JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Camara Municipal de Poconé 12
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 12
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 42
Prefeitura Municipal de Acorizal 42
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 96
Prefeitura Municipal de Alto Garças 97
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 103
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 104
Prefeitura Municipal de Apiacás 104
Prefeitura Municipal de Araguaiana 107
Prefeitura Municipal de Araputanga 108
Prefeitura Municipal de Arenápolis 109
Prefeitura Municipal de Aripuanã 109
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 112
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 119
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 128
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 129
Prefeitura Municipal de Brasnorte 130
Prefeitura Municipal de Cáceres 131
Prefeitura Municipal de Campinápolis 142
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campo Verde 154
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 193
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 193
Prefeitura Municipal de Canarana 196
Prefeitura Municipal de Carlinda 198
Prefeitura Municipal de Castanheira 200
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 202
Prefeitura Municipal de Cláudia 236
Prefeitura Municipal de Cocalinho 247
Prefeitura Municipal de Colíder 250
Prefeitura Municipal de Colniza 252
Prefeitura Municipal de Comodoro 273
Prefeitura Municipal de Confresa 279
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 289
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 290
Prefeitura Municipal de Cuiabá 294
Prefeitura Municipal de Curvelândia 295

Prefeitura Municipal de Diamantino 295
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 296
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 301
Prefeitura Municipal de General Carneiro 301
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Itiquira 304
Prefeitura Municipal de Jaciara 305
Prefeitura Municipal de Jangada 306
Prefeitura Municipal de Jauru 338
Prefeitura Municipal de Juara 339
Prefeitura Municipal de Juína 375
Prefeitura Municipal de Juruena 376
Prefeitura Municipal de Juscimeira 377
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 420
Prefeitura Municipal de Luciara 423
Prefeitura Municipal de Marcelândia 423
Prefeitura Municipal de Matupá 458
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 469
Prefeitura Municipal de Nobres 481
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 488
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 490
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 501
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 508
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 508
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 509
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 525
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 527
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 531
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 532
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 533
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 534
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 536
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 540
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 541
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 542
Prefeitura Municipal de Paranatinga 545
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 593
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 610
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 620
Prefeitura Municipal de Poconé 620
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 672
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 674
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 698
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 699
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 700
Prefeitura Municipal de Poxoréu 700
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 711
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 712
Prefeitura Municipal de Rio Branco 713
Prefeitura Municipal de Rondolândia 720
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 721
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 722
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 722
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 722
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 728
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 732
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 732
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 733
Prefeitura Municipal de São José do Povo 735
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 735
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 736
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 742
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 762

Prefeitura Municipal de Tabaporã 778
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 799
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 976
Prefeitura Municipal de Tesouro 977
Prefeitura Municipal de Torixoréu 980
Prefeitura Municipal de União do Sul 982
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 983
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 983
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 994
Prefeitura Municipal de Vila Rica 995

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	299.102.263,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	299.102.263,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	299.102.263,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.651.796,60	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.946.135,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.048.829,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.151.522,25	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					Financeira)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	1.060.734,70	0,00	116.597,45	31.263,78	0,00	912.873,47	433.880,72	0,00	478.992,75
Recursos Ordinários	1.060.734,70	0,00	116.597,45	31.263,78	0,00	912.873,47	433.880,72	0,00	478.992,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	125.209,84	0,00	0,00	0,00	23.820,43	101.389,41	0,00	0,00	101.389,41
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	125.209,84	0,00	0,00	0,00	23.820,43	101.389,41	0,00	0,00	101.389,41
TOTAL (III) = (I + II)	1.185.944,54	0,00	116.597,45	31.263,78	23.820,43	1.014.262,88	433.880,72	0,00	580.382,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	369.551,93	412.490,63	404.881,78	431.365,38	399.241,27	361.787,68	378.066,44	432.320,31	601.106,39	646.970,24	670.782,21	608.449,63	5.717.013,89	0,00
Pessoal Ativo	369.551,93	412.490,63	404.881,78	431.365,38	399.241,27	361.787,68	378.066,44	432.320,31	601.106,39	646.970,24	670.782,21	608.449,63	5.717.013,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	317.770,70	358.853,13	349.766,81	377.495,51	344.069,61	311.101,88	326.256,72	367.503,33	533.385,59	570.702,81	592.576,76	537.939,10	4.987.421,95	0,00
Obrigações Patronais	51.781,23	53.637,50	55.114,97	53.869,87	55.171,66	50.685,80	51.809,72	64.816,98	67.720,80	76.267,43	78.205,45	70.510,53	729.591,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	239,29	1.965,19	9.508,57	39.931,22	6.464,30	2.799,94	598,23	3.710,55	0,00	0,00	0,00	0,00	65.217,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	239,29	1.965,19	9.508,57	39.931,22	6.464,30	2.799,94	598,23	3.710,55	0,00	0,00	0,00	0,00	65.217,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	369.312,64	410.525,44	395.373,21	391.434,16	392.776,97	358.987,74	377.468,21	428.609,76	601.106,39	646.970,24	670.782,21	608.449,63	5.651.796,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	299.102.263,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	299.102.263,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.651.796,60	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.946.135,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.048.829,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.151.522,25	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	111.721.636,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.344.441,84	2,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.703.298,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.368.133,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.032.968,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MAIO 2021 À ABRIL 2022

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	159.633,87	203.458,77	177.655,16	179.348,09	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	2.344.441,84	0,00
Pessoal Ativo	159.633,87	203.458,77	177.655,16	179.348,09	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	2.344.441,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.879,85	176.371,98	151.340,41	150.931,42	145.923,11	224.407,97	149.471,18	162.072,45	150.508,32	177.020,03	178.714,93	178.306,77	1.976.948,42	0,00
Obrigações Patronais	27.754,02	27.086,79	26.314,75	28.416,67	27.758,81	48.287,89	29.006,11	29.245,15	28.847,63	31.810,40	31.238,34	31.726,86	367.493,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (■) = (I-■)	**159.633,87**	**203.458,77**	**177.655,16**	**179.348,09**	**173.681,92**	**272.695,86**	**178.477,29**	**191.317,60**	**179.355,95**	**208.830,43**	**209.953,27**	**210.033,63**	**2.344.441,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.721.636,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.721.636,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (■ a + ■ b)	**2.344.441,84**	**2,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.703.298,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.368.133,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.032.968,40	5,40

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de junho de 2022 às 08h30min na sede da Câmara Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**.** Maiores informações através do edital nº. 003/2022, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 30 de maio de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira Oficial -**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA NP. 029/2022/GP/CMNG.

PORTARIA NP. 029/2022/GP/CMNG

"CONCEDE PRÉMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A

SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmº.Srº. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma de 80 horas,

Considerando o disposto do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 885/2022,

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal, a servidora **Srª DÉBORA SALLES MICHELETTI**, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Guarita - MT, lotada no cago de Procuradora Legislativa deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 885/2022.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do presidente, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIM

Presidente da Câmara

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Efetiva da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Maria Aparecida Borges.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Conceder direito de gozo de Licença Prêmio referente a 18 (dezoito) meses a Servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, MARIA APARECIDA BORGES, iniciando no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 011/2022

Revoga as portarias nºs 019, 033 e 034 de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR **a portaria nº 019/2021***, designa para a função de Coordenador de Arquivo Central e de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor efetivo Russivel Anderson Souza Santos*; **a Portaria nº 033/2021***, designa responsável pela remessa de informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sistema Aplic, a servidora Maria Aparecida Borges; e,* **a Portaria 034/2021***,concede dedicação exclusiva a servidora do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Maria Aparecida Borges, por sua designação como responsável pela remessa informações da entidade ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sistema Aplic.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre pagamento de Décimo Terceiro aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na folha de pagamento referente ao mês de aniversário de cada servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO abertura legal encontrada na Lei Municipal nº 549, de 21 de fevereiro de 2003 e a necessidade de atender aos preceitos impostos pela mesma;

CONSIDERANDO a não aplicabilidade da presente Lei Municipal no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de Décimo Terceiro salário aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na folha de pagamento referente ao mês de aniversário de cada servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, a fim de cobrir o direito dos servidores que já tiveram seus aniversários neste período.

Gabinete da Presidência,18 de maio de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio do Pregoeiro instituído pela portaria 021/2021 de 13 de janeiro de 2021 e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 006/2022 de 14 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2022

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

VALOR: 100.00 litros Gasolina comum automotiva - valor unitário R$ 7,08 litro

7.000 litros Óleo Diesel S10 - valor unitário R$ 7,40 litro

DATA: 14 de junho de 2022

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 01 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de junho de 2022.

FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Pregoeiro

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que trata-se de: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso de link dedicado de internet de 300 MB, de fibra óptica, com fornecimento de equipamento em termo de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé – MT. Com a Empresa Titânia Comercio e Serviços de Tecnologia da informação Ltda. CNPJ nº 09.093.813/0001-48, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Poconé – MT, 30 de maio de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 008/2022, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, que trata-se de: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso de link dedicado de internet de 300 MB, de fibra óptica, com fornecimento de equipamento em termo de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé – MT, com a Empresa Titânia Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ nº 09.093.813/0001-48, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Poconé – MT, 30 de maio de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Pregão Eletrônico nº 030/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT através do Setor de Licitações, TORNA PUBLICO a todos os interessados, que a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2022 na condição de Carona do objeto ares condicionados do Pregão Eletrônico nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, **para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT detentora da ata de Registro de Preço a seguinte empresa:**

EMPRESA: NVF – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Valor: **R$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais).**

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de maio de 2022

Alex Gomes Ferreira

Presidente

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº.031/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº.031/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições e com fundamentos nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e decreto Federal nº.7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022, na condição de "CARONA" do objeto: AQUISIÇÃO DE ARES CONCONDICIONADOS, do Pregão Eletrônico nº.030/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, inscrito no CNPJ: 03.238.862/0001-45, DETENTORA DA ATA DE REG.DE PREÇO A EMPRESA: NVF-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CJPJ sob nº.41.401.446/0001-05, valor R$.6.170,00, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Porto Alegre do Norte, 27 de maio de 2022.

_____

Alex Gomes Ferreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO LEGISLATIVO 01/2022 - CONTAS DE GOVERNO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2022

27 de maio de 2022

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Serra Nova Dourada-MT, do exercício de 2020.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que o **PLENÁRIO REPROVOU** as Contas do Governo Municipal relativas ao exercício Financeiro de 2020, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **JULGADAS REPROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2020, na gestão do **Sr. José Ocimar da Silva Gomes Aguiar.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 27 de maio de 2022.

Marco Antônio Barreira de Oliveira

Vereador Presidente

Edvan Magalhães Moreira

Vereador Vice-Presidente

Webster Pereira de Carvalho

Vereador 1º Secretário

Hocy Barreira da Luz

Vereador 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, em Tangará da Serra-MT, com transmissão ao vivo pela internet e gravação em respeito a Lei Municipal Lei nº 5.144, de 28 de junho de 2019, realizou-se sessão pública com a finalidade específica de realizar a abertura dos invólucros nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes e Julgamento das Propostas de Preço, com a classificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes e, a seguir, dar sequência aos procedimentos formais relacionados ao Processo Licitatório 06/2022, Tomada de Preços 01/2022, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra**, de acordo com o Edital e seus Anexos, sendo esta realizada com a presença de todos os integrantes, no final assinados, da Comissão Permanente de Licitação, sendo: Marcos Antonio Figueiró (Presidente), Adriano Serbate (Secretário), Marciela Di Domenico, Rosana Candido da Rocha Gallego e Vanessa Angheben Guirro, nomeados pela Portaria nº 004, de 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Iniciada a reunião o Presidente da CPL constatou que não houve interposição de recurso, quanto à Decisão de Recursos 01/CPL/2022 nem tão quanto à Decisão de Recursos 02/CPL/2022, cuja publicação ocorreu em 12 de maio de 2022. Em seguida os representantes das empresas presentes foram convidados, pela ordem, a assinarem a lista de presença, sendo registradas as presenças da licitante: Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78, neste ato representada por Ilioniza Lima, CPF 874.866.878-87, RG 8148200. Ato contínuo a CPL passou à abertura do receptáculo contendo os invólucros nº 04, quanto a proposta de preço. Os invólucros foram verificados quanto a inviolabilidade. A empresa **E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13, apresenta como proposta de honorários de 10% (dez por cento) sobre custos externos de produção; e 100% de desconto de criação e produção sobre a tabela referencial de custos internos. E, a seguir, a empresa **Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78**, que apresentou como proposta de honorários de 10% (dez por cento) sobre custos externos de produção; e 100% de desconto de criação e produção sobre a tabela referencial de custos internos. Os invólucros da empresa desclassificada não foram abertos. Após, a CPL verificou que aplicada a fórmula prevista em Edital **(NFPT X 0,6)**, as notas atribuídas aos licitantes na 2ª Sessão Pública resultaram na seguinte pontuação como Nota final da proposta técnica: E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI = 54,87 pontos; e empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda = 56,89 pontos. Após a verificação das propostas de honorários, verificou-se que a empresa E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI alcançou = 50 pontos; e que a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda alcançou = 50 pontos. Posteriormente a verificação dos percentuais de desconto sobre criação e produção, verificou-se que a empresa E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI alcançou = 50 pontos; e que a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda alcançou = 50 pontos. Assim, após a soma dos pontos resultantes das notas das propostas comerciais, resultou na seguinte pontuação de Nota final da proposta comercial (NFPC): E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI = 100 pontos; e que a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda alcançou = 100 pontos. Assim, aplicada a fórmula prevista em Edital **(NFPC X 0,4)**: E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI = 40 pontos; e que a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda alcançou = 40 pontos. Desta forma, após a soma dos pontos resultantes das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica, e soma dos pontos resultantes dos percentuais das propostas de honorários e desconto sobre criação e produção, chegou-se ao resultado de Pontuação Final (PF) proclamado por esta CPL, após a aplicação dos cálculos previstos em Edital **(NFPT X 0,6) + (NFPC X 0,4):** E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI alcançou 94,87 pontos; e Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda alcançou 96,89 pontos. Então, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que de acordo com o resultado do julgamento de propostas técnicas e preços, a vencedora é a empresa: Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda. Em seguida abriu-se prazo de cinco dias a partir desta data para interposição de recurso quanto a este resultado. Foi ainda agendada a data da próxima sessão dia 08/06/2022, quarta-feira, às 9:00h, data em que será realizada a habilitação das licitantes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL determinou a publicação desta Ata e deu por encerrada a sessão às 9 horas e 20 minutos, determinando que eu, Rosana Cândido da Rocha Gallego, fizesse a leitura desta ata que, após lida será devidamente assinada por todos os presentes.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Presidente

ADRIANO SERBATE

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO

Membro

VANESSA ANGHEBEN GUIRRO

Membro

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

Ilioniza Lima

CPF 874.866.878-87

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 074/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Excluir da Comissão de Finanças e Orçamento, a servidora Luzia Glaucia Gattas Monteiro, CPF: 763.238.381-68, matricula 3668-2, a partir do dia 25/05/2022.

Art. 2º -Incluir na Comissão de Patrimônio, a servidora Aparecida Rodrigues Joaquim, CPF: 328.954.451-68, matricula 4599-1, a partir do dia 03/05/2022.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2022.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador: **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.016.634,68	1.037.456,41	1.014.149,96	1.092.092,89	993.441,15	1.035.280,32	991.467,39	2.636.562,14	1.100.571,77	1.257.709,08	1.293.678,16	1.274.333,27	14.743.377,22	0,00
Pessoal Ativo	1.016.634,68	1.037.456,41	1.014.149,96	1.092.092,89	993.441,15	1.035.280,32	991.467,39	2.636.562,14	1.100.571,77	1.257.709,08	1.293.678,16	1.274.333,27	14.743.377,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	856.512,02	879.146,65	853.824,71	931.357,07	831.227,91	871.503,32	831.177,03	2.333.230,94	918.840,41	1.053.891,19	1.086.561,39	1.065.331,28	12.512.603,92	0,00
Obrigações Patronais	160.122,66	158.309,76	160.325,25	160.735,82	162.213,24	163.777,00	160.290,36	303.331,20	181.731,36	203.817,89	207.116,77	209.001,99	2.230.773,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	46.390,70	7.380,67	27.777,88	23.560,33	11.696,26	30.574,39	7.675,97	632.886,64	3.821,82	15.321,36	11.795,50	7.782,40	826.663,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.390,70	7.380,67	27.777,88	23.560,33	11.696,26	30.574,39	7.675,97	632.886,64	3.821,82	15.321,36	11.795,50	7.782,40	826.663,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	970.243,98	1.030.075,74	986.372,08	1.068.532,56	981.744,89	1.004.705,93	983.791,42	2.003.675,50	1.096.749,95	1.242.387,72	1.281.882,66	1.266.550,87	13.916.713,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	878.862.479,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	878.862.479,8	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.916.713,30	1,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.7318,79.74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.095.161,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.458.573,91	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO JOSE TARDIN	CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	WELLITON PINTO DE SOUZA
415.346.381-72	346.919.791-15	047.557.041-38
PRESIDENTE	CONTADORA	DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande Marcelo Heleno de Pinho Neves, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 020/2022, de 23 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico nº. 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ENGLOBANDO INDEXAÇÃO, INSERÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), ASSINATURA E CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF E PDF/A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,está SUSPENSO em virtude da necessidade de retificação de edital.**

Após serem realizadas as referidas adequações, o aviso de licitação e edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com

Várzea Grande/MT, 30 de maio de 2022

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro Oficial CMVG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022/CIDESAT – EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, CNPJ/MF sob o nº. 03.238.904/0001-48, como . *CESSIONÁRIA/GESTOR*, cujo OBJETO é a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
PÁ CARREGADEIRA LW300KV EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	XCMG	LW300KV	XUG0300VAMPB00947	2021	947

A Senhora Presidente, via Ex-officio, prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 60 dias, encerrando-se em 30 de JUNHO de 2022.

Publique-se, São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de ABRIL de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 CISCN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **002/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº **002/2022**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Resolução nº 217/2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8. 666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **31/05/2022** até o dia **16/06/2022**, no horário: 07:00h às 13:00h, horário do Estado de Mato Grosso.
Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.
Local do recebimento dos documentos: Avenida Desembargador J. P. F Mendes, 705 – Centro, Diamantino -MT, CEP: 78400-000, e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com
Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 17/06/2022, das 9:00 às 10:00h, no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, 705 – Centro, Diamantino -MT

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente na sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00	01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame, bem como o serviço/classificação cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Somente serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão permanente de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.6.1. Estar ciente das condições do edital;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente à sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços médicos especializados, conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência.

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a logística e economicidade para a administração municipal, e a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

7.1.2. Considerando que os atendimentos derivados do presente credenciamento estão vinculados às condições e regras do Programa Mais MT Cirurgias, nos termos do Decreto Estadual nº 1.018/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.019/2021, e ainda regidos pelas Portarias 468/2021/GBSES, alterada pela Portaria nº 811/2021/GBSES, a celebração do Contrato de Credenciamento para execução de serviços estará condicionado à aprovação e inclusão pela Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas – SES/MT, e após a inclusão da Credenciada como Unidades Executoras no âmbito da respectiva Proposta aprovada junto ao Programa Mais MT Cirurgias, limitando-se aos quantitativos e procedimentos aprovados pela referida Comissão.

7.1.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.2. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento on line pela Central de Regulação Municipal.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7.6. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

7.6.1. A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS, conforme constante no Anexo IX.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT) conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

8.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Desembarcador Joaquim Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino -MT diretamente com o Presidente da CPL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação, 10.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:_____ CNPJ/MF: _____ ENDEREÇO:
_____
TELEFONE:_____ __
E-MAIL:_____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.2.1. Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV):

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;

c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

11.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (conforme modelo Anexo V);

11.2.3.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

11.2.4. A licitante interessada deverá apresentar o TERMO DE ACEITE dos serviços pretendidos conforme modelo Anexo II.

11.3. Documentos Relativos à:

11.3.1. Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do documento de identidade dos sócios administradores ou diretores da

empresa;

g) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local;

h) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

11.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos para cada grupo de procedimentos, conforme segue:

GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica

a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos “Básico”, “Profissionais”, “Conjunto” e “Hospitalar”) atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

a.1) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento

SUS;

a.2) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

a.3) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de

Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de

Medicina do Estado de Mato Grosso-MT;

c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.

d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais

médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

GRUPO II - Procedimentos com finalidade diagnóstica em Medicina Nuclear

a) Todos os documentos exigidos para o GUPO I;

b) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

c) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de repouso/observação; ...)

GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

a) Todos os documentos exigidos para o GUPO I;

b) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação);

GRUPO IV - Procedimentos cirúrgicos hospitalares

a) Todos os documentos exigidos para o GUPO I;

b) Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.

c) Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III);

d) Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho

Regional de Medicina Estado De Mato Grosso);

e) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para analisar a solicitação e os documentos necessários

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

13.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

13.2.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, em dias úteis, no horário das 7:00h às 13:00 h;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso este homologará o procedimento;

13.7. A homologação desta licitação não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso à contratação do objeto licitado;

13.8. O resultado do recurso, bem toda e qualquer publicação, será divulgado 2

13.9. O recurso contra decisão do não credenciamento terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação realizada por e-mail e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para comparecer junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VI;

15.2. O prazo de vigência dos contratos será até 12(doze) meses contados dos credenciamentos realizados na primeira etapa (Sessão de Abertura), salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) .

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio.

15.4. O Contrato e seus anexos serão disponibilizados para assinatura, mediante solicitações por e-mail (ciscn.contabilidade@hotmail.com) da minuta do contrato.

15.4.1. Para a assinatura eletrônica do Contrato o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2001.

15.4.2. O licitante deverá informar no formulário constante do Anexo III, o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

15.4.1. O Consórcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do servidor, ou por outro motivo que julgar pertinente, no endereço da sede do Consórcio.

15.5. A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Consórcio;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7. A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, será formalizada e conterá o endereço eletrônico ou físico em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

20.2. A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APAC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

20.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

20.2.1. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

20.2.2. As guias, após confirmada no sistema SICS, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento automático e irreversível.

20.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

20.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 20.7.1;

20.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8. 666/93, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

21.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos; 21.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem

vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado

e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua

dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso o direito de, no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
22.3. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal.

22.4. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso identifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15 dias da publicação.

22.5. Conforme consta no §1º do art. 9º, da Portaria Nº 811/2021/GBSES, nos hospitais onde houver serviços habilitados no MS, poderá a credenciada realizar a complementação dos serviços executados através do faturamento de uma Tabela SUS (SIHD), conforme pactuação, respeitando o teto MAC do município executor, não havendo, entretanto, qualquer compromisso ou responsabilidade do Consórcio com a eventual glosa ou insucesso deste faturamento.

22.6. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

22.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Diamantino – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.10. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e na página web do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (www.ciscn.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

22.11. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.ciscn.com.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com podendo ainda ser obtida junto ao Setor Administrativo do Consórcio, no horário das 07hs às 13hs, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento e Relação de Recursos Humanos Anexo IV: Modelo de Declaração:

- cumprimento dos requisitos de habilitação;

- inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

- não utilização de mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

- declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Anexo V: Modelo de Declaração de ME e EPP (quando empresa). Anexo VI: Minuta do Contrato Anexo VII: Condições Gerais.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2022.

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente CPL

Resolução 217/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias.

1- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município, sendo que os serviços serão executados conforme especificado na planilha abaixo, por um período de até 12 meses.

Obs.: As requisições deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo secretario de Saúde do Município requisitante, acompanhado da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) ou AIH – Autorização de Internação Hospitalar (para procedimentos cirúrgicos hospitalares) devidamente preenchida e codificada de acordo com a tabela de procedimentos disponíveis no Sistema on line do Consorcio, sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original, bem como com a correta alimentação dos sistemas de registro pertinentes (SIA/SIHD). OBS: O formulário de APAC e AIH são de responsabilidade de cada município.

2-DO AGENDAMENTO: Os serviços serão agendados pelos Municípios diretamente com os prestadores de Serviço Credenciados Via Sistema WEB.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRURGICA				
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	QTDE	VLR UNITÁRIO	TOTAL
1	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ADENOIDECTOMIA	9	R$ 1.917,17	R$ 17.254,53
2	408050055	ARTOPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	2	R$ 6.408,72	R$ 12.817,44
3	408050055	ARTOPLASTIA TOTAL DE JOELHO – REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	2	R$ 6.165,36	R$ 12.330,72
4	408050063	ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	2	R$ 4.619,36	R$ 9.238,72
5	408040041	ARTOPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	1	R$ 6.541,08	R$ 6.541,08
6	408040084	ARTOPLSTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	1	R$ 6.541,08	R$ 6.541,08
7	407030026	COLECISTECTOMIA	4	R$ 2.677,44	R$ 10.709,76
8	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	13	R$ 2.963,13	R$ 38.520,69
9	409050032	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	1	R$ 1.446,92	R$ 1.446,92
10	407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	R$ 1.950,27	R$ 1.950,27
11	408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1	R$ 601,53	R$ 601,53
12	409060119	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	1	R$ 3.792,97	R$ 3.792,97
13	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	2	R$ 2.828,82	R$ 5.657,64
14	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	6	R$ 2.505,56	R$ 15.033,36
15	407040080	HERNIAPLASTIA INCISIONAL	5	R$ 2.175,27	R$ 10.876,35
16	407040102	HERNIAPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	12	R$ 1.336,53	R$ 16.038,36
17	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	R$ 1.875,84	R$ 9.379,20
18	407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	4	R$ 1.818,45	R$ 7.273,80
19	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	2	R$ 2.203,63	R$ 4.407,26
20	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	2	R$ 1.080,21	R$ 2.160,42
21	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	R$ 2.275,96	R$ 2.2758,96
22	0409050083	POSTECTOMIA	7	R$ 954,36	R$ 6.680,52
23	409030023	PROSTECTOMIA SUPRAPUBICA	1	R$ 5.177,84	R$ 5.177,84
24	407020041	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	1	R$ 4.361,37	R$ 4.361,37
25	408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	10	R$ 1.364,94	R$ 13.649,40
26	409030040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	4	R$3.295,86	R$ 13.183,44
27	408060298	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES	2	R$ 1.104,09	R$ 2.208,18
28	408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1	R$ 1.639,12	R$ 1.639,12
29	408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	2	R$ 1.144,00	R$ 2.288,00
30	414010230	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	6	R$ 1.371,48	R$ 8.228,88
31	403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CORPO	2	R$ 1.926,59	R$ 3.853,18
32	4090200117	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	2	R$ 2.140,41	R$ 4.280,82

33	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	5	R$ 2.140,41	R$ 10. 702,05
34	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	3	R$ 2.768,59	R$ 8. 305,77
35	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	2	R$ 1.937,13	R$ 3. 874,26
36	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	10	R$ 277,36	R$ 2. 773,60
37	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	3	R$ 234,00	R$ 702,00

39	206030031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	12	R$ 277,26	R$ 3. 327,12
40	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	19	R$ 272,82	R$5. 183,58
41	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO SUPERIOR	1	R$ 272,82	R$ 272,82
42	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	29	R$ 234,00	R$ 6. 786,00
44	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULRES	3	R$ 234,00	R$ 702,00
45	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/CONTRASTE	1	R$ 234,00	R$ 234,00
46	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE	1	R$ 234,00	R$ 234,00
	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/OU S/ CONTRASTE	3	R$ 234,00	R$ 702,00
47	0409040240	VASECTOMIA	1	R$ 1. 111,32	R$ 1. 111,32
38	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PÉ)	2	R$ 234,00	R$ 468,00

TOTAL	R$ 324.052,16

OBS. Os serviços deverão ser executados nas clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatórios dos Credenciados. Deverão ser executados obrigatoriamente em um dos municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e/ou na capital do Estado.

4. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:

a) O número de pacientes, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública dos municípios, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

b) A credenciada deverá ofertar os procedimentos elencados neste termo de referência de acordo com sua especialidade e habilitação técnica nos termos do Edital.

c) Todas as despesas com medicação, materiais descartáveis, hotelaria, taxas de sala, instrumentação, diária de internação, materiais de consumo, OPME, profissionais necessários e outras despesas que surgirem para a realização dos procedimentos, serão por conta da empresa credenciada, não podendo ser cobrados a parte.

d) Caso seja necessário o encaminhamento de paciente para UTI, deverá ser providenciada pela credenciada a regulação para a rede SUS, sendo a despesa de transporte do usuário por conta do município de origem do paciente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos para cada grupo de procedimentos, conforme segue:

GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica

a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos “Básico”, “Profissionais”, “Conjunto” e “Hospitalar”) atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

a.1) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento

SUS;

a.2) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

a.3) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de

Medicina do Estado de Mato Grosso-MT;

c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.

d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

GRUPO II - Procedimentos com finalidade diagnóstica em Medicina Nuclear

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I;

b) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

c) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de repouso/observação; ...)

GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I;

b) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...);

GRUPO IV - Procedimentos cirúrgicos hospitalares

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I;

b) Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.

c) Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III);

d) Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Estado De Mato Grosso);

e) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável;

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Adélia Maria dos Santos – Secretária Executiva e pela sr. Carlos Alberto Nunes de Almeida – Agente de Licitação, onde utilizou-se como referência de valores os preços de pesquisa de mercado, valores constantes em outros credenciamentos vigentes e tabela de valores apresentada pelo Governo do Estado no Programa MT Mais Cirurgias.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2022.

Adélia Maria dos Santos Secretária Executiva Resolução: 215/2022	Carlos Alberto Nunes de Almeida Agente de Licitação Resolução: 217/2022

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 002/2022

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa

…....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 002/2022, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base pesquisa de mercado, ouros credenciamentos vigentes e valores disponibilizados pelo Governo do Estado dentro do Programa MT Mais Cirurgias e nos comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas especialidades e nos valores assim especificados:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ e CPF

(Em papel timbrado da empresa)

Obs.: Caso necessite, favor solicitar por e-mail o anexo no formato de WORD.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 002/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ ou CPF:

Optante do Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Dados bancários: Banco_____;Agência _____; Conta _____

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa): Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

...

3. QUADRO TÉCNICO E RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação/Especialidade	CPF	CNS	Telefone	E-Mail	Nº insc. Conselho	Nº do RQE

* Preencher com os dados completos de todos os profissionais médicos que prestarão os serviços credenciados.

4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

• recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

• as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

• temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;

• que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, juntando a documentação exigida.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório. (Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 002/2022.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 002/2022 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento 002/2022.

b) em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Credenciamento nº 002/2022.

c) nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME EPP

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ com o nº 07.588. 711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, representado neste ato pelo seu presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº

_____ doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

_____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº

_____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 003/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de

EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E

HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2022 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1. A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de

Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio Publico de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grossonão efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 002/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2021, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações. 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), salvo prorrogações permitidas por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 195, §3º da Constituição Federal, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência,

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. 10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para

outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua

dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual

ANEXO VII – CONDIÇÕES GERAIS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 002/2022

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes obrigações:

1) A CREDENCIADA deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:

a. SADT e ambulatório SUS;

b. Responsável técnico;

c. PROFISSIONAL habilitado com carga horária para atendimento SUS;

d. EQUIPAMENTOS prestando atendimento SUS;

e. Serviços ESPECIALIZADOS próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros

Brasil.

2) A solicitação de exames e de consultas deverão respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;

3) Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.

4) No caso dos exames com EDA, Colonoscopia, Biópsias, entre outros, para os quais o laudo não estiver incluso no valor do procedimento, e em que o material deverá ser encaminhado para realização de Anátomo patológico ou Citopatológico, os profissionais deverão preencher devidamente os formulários padrões estabelecidos pela SES/MT.

5) Quanto a eventual solicitação de exames, além da utilização de formulário próprio, os profissionais deverão respeitar os protocolos clínicos e de regulação pactuados na Região e Estado.

6) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro no CRM/MT. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do contrato.

7) A CREDENCIADA ficará obrigada a efetuar os lançamentos nos sistemas SAI/SUS e SIHD, conforme o Instrumento de Registo constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento credenciado (APAC ou AIH).

8) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da CREDENCIADA, onde a rotina ocorrerá na forma de agendamento;

9) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.

10) A CREDENCIADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO e CONSORCIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

11) A CREDENCIADA deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.

12) A CREDENCIADA deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

13) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

14) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Edital 001/2022

REFERÊNCIA: Processo Licitatório – Edital de Credenciamento nº 001/2022

Dispensa/Inexigibilidade nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde da região centro norte do estado de mato grosso no âmbito do Programa Mais MT cirurgias.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições e ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), e em defesa do interesse público, o Cancelamento do Processo Licitatório, Edital de Credenciamento nº 001/2022, , na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2022, pelo fato de a numeração estar equivocadamente estabelecida, bem como os prazos determinados, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), providenciará a aquisição do objeto em questão publicando-se outro edital, com as informações corretas e necessárias.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Diamantino – MT, 30 de maio de 2.022.

_____

Cristina Rodrigues Coimbra - CPF: 522.429.351-00

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Resolução Nº. 217/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 060/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 060/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 30/05/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: STUDIO PILATES REVITAL LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

VIGÊNCIA: 30/05/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 05/2022 FORMA: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 05/2022

FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, EM ATENDIMENTO AO CISVA**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/05/2022, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 10 de Junho de 2022 às 14h15 – Horário Local.

Juara/MT, em 30 de Abril de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 489 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 489 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 019/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLEUDIANE NERIS DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 11/07/2022

VALOR: R$ 3.795,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO Nº 478 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 478 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor ***RICARDO CARDOSO SOARES*****,** para exercer o cargo *COORDENADOR DO NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR* do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dezessete dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA SANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/06/2022

VALOR: R$ 3.795,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

XTRATO DE CONTRATO RH Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 017/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE RADIOLOGIA

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/06/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO Nº 487 DE 11 DE MARÇO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 487 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JUCIMARI DA SILVA ,** para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 016/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUANA NAYA SOUZA MACEDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE RADIOLOGIA

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/06/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: REGIANE MUNIZ DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023

VALOR: R$ 14.505,33

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/06/2022

VALOR: R$ 3.162,49

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO Nº 486 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 486 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DADMINISTRATIVO I DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIANA SANTANA VASCONCELOS,** para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 494 DE 17 DE MAIO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 494 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELENILCE BOEING MATIAS,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 493 DE 16 DE MAIO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 493 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 492 DE 02 DE MAIO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 492 DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 485 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 485 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANDRA MELO DE SOUZA,** para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 108/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA AZEVEDO LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 2.428,57

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

ATO NORMATIVO Nº 458 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 458 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **NHONGORE METUKTIRE TAPAYUNA,** para exercer o cargo ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Plano de Metas e Ações (PMA) do IAE-PI, Nota Técnica nº 10-SEI/2017- DIPROSI/CGAPSI/DASI/SESAI/MS, Portaria nº 2.663/2017 e Portaria nº 2.689/2018.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 106/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 19/11/2021 a 31/11/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARTA DENISE FERRAZ DO CARMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/04/2022.

VALOR: R$ 5.850,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 006/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FERNANDA MARIA PESSOA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/05/2022.

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MAQUEIRO			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1°	2045662	MATHEUS MOREIRA MELO	060.609.731-75

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **10 DE JUNHO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de maio de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MAQUEIRO			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
13°	2045437	REGIANE MUNIZ DA SILVA	998.184.691-00

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação

deste Edital no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

A

rt. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
9º	2045706	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	062.695.731-14

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 023/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEIDIANE COELHO DA SILVA DA CONCEIÇÃO SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 01/08/2022

VALOR: R$ 3.795,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 01/08/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 024/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GLEMILSON MOREIRA VALADARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICO ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 02/08/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

ATO NORMATIVO Nº 481 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 481 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **IASMIM DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 482 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 482 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRENDA BARBOSA DA SILVA,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 483 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 483 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **LEA CRISTINA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 495 DE 17 DE MAIO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 495 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCILENE DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 01/08/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 013/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 02/06/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO 03-2022 N° 027-2022 - ORTOPEDIA ARTIFÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502. 469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro Novo, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ORTOPEDIA ARTIFAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 40.395. 025/0001-56, com sede a RUA CAMBARA, nº 761, bairro CENTRO, CEP 78.520-000, na cidade de GUARANTA DO NORTE/MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pela sua sócia proprietária, a Sra. ANISSA ADRIELLE ARTIFAO, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 1610033-6 SSP/MT e CPF/MF nº 029.664.301-76, residente e domiciliada na Rua Cambara esq/c Castanheiras, nº 761, bairro Centro, CEP 78520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, em comum acordo resolvem rescindir o presente Contrato, conforme **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022 DO 31º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO**

ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O presente instrumento de rescisão fica devidamente firmado em comum acordo, conforme estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1.2. do Contrato original, ou seja, a pedido da contratada, de forma amigável.

2.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta rescisão contratual, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2022.

_____
_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

ORTOPEDIA ARTIFAO EIRELI

CNPJ/MF n.º 40.395.025/0001-56,

ANISSA ADRIELLE ARTIFAO

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: MAX ALEI GOULART NOME: VERONI MARIA PANSERA

CPF: 773.673.911-00 CPF: 344.747.731-87

ATO NORMATIVO Nº 484 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 484 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUCIMARI DA SILVA,** para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 012/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VERONICA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 16/05/2022

VALOR: R$ 7.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO 02-2022 N° 028-2022 - R.F. ORTOPEDIA EIRELI

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502. 469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro Novo, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R. F ORTOPEDIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 35.047.085/0001-48, com sede na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA nº 898, bairro BAU, CEP 78008-000 na cidade de CUIABÁ-MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA FLORENCIO, brasileiro, empresário, divorciado, medico, portador do RG nº 906.741 e CPF/MF 762.558.841-00, residente e domiciliado na Rua AMERICO SALGADO, nº 339, Apartamento 604, Edificio Glória, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, na cidade de Cuiabá/MT, em comum acordo resolvem rescindir o presente Contrato, conforme **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022 DO 32º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO**

PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O presente instrumento de rescisão fica devidamente firmado em comum acordo, conforme estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1.2. do Contrato original, ou seja, a pedido da contratada, de forma amigável.

2.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta rescisão contratual, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2022.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

R.F. ORTOPEDIA EIRELI

CNPJ/MF nº 35.047.085/0001-48

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: MAX ALEI GOULART NOME: VERONI MARIA PANSERA

CPF: 773.673.911-00 CPF: 344.747.731-87

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 03/05/2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MATHEUS MOREIRA MELO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 NA FUNÇÃO DE MAQUEIRO

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 02/02/2023

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAMARA DINIZ SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/05/2022

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WANESKA WRONSKI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/05/2022.

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 007/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MAIRA GEYSE SILVA DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/02/2023.

VALOR: R$ 5.175,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 020/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 25/07/2022

VALOR: R$ 3.795,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IVONE RELVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/04/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANESSA LUANA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/04/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: 02/01/2022 a 02/04/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do Processo Licitatório nº 023/2022 na modalidade de Concurso de Projetos nº 001/2022, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a empresa abaixo relacionada:

Empresas Vencedoras	CNPJ	Valor Total
Isso Brasil – Instituto Social e Organizacional do Brasil	20.949.690/0001-37	13.580.379,96
Valor Total da Licitação		**13.580.379,96**

Determino a convocação da vencedora para a assinatura do termo de parceria nos termos do referido edital. Publique-se, Água Boa – MT, 30 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2022

Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2022, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Antônio Monteiro Sobrinho, s/n – Nova Acorizal, no dia 31 de maio de 2021. Terça-feira às 17:00horas.

.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 17/06/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **Abrangente Engenharia Ltda, CNPJ: 10.948.747/0001-20**, conforme ATA 025/2022.

Profissional Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior

GRUPO 1 - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS		RESULTADO	JUSTIFICATIVAS
ITEM	DESCRIÇÃO		
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	HABILITADO	
1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	HABILITADO	
1.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	INABILITADO	QUANTIDADE INSUFICIENTE
1.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	HABILITADO	
1.13	PROJETO CENTRAL DE GPL	INABILITADO	SEM CAT
1.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	HABILITADO	
GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	HABILITADO	
2.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	HABILITADO	
2.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	HABILITADO	
2.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HABILITADO	
2.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	HABILITADO	
2.14	PROJETO CENTRAL DE GPL	INABILITADO	SEM CAT
2.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	HABILITADO	
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	INABILITADO	SEM CAT
4.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	HABILITADO	
4.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	HABILITADO	
4.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HABILITADO	
4.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	HABILITADO	
4.14	PROJETO CENTRAL DE GPL	INABILITADO	SEM CAT
4.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	HABILITADO	

Profissional Alessandra Lopes Rodrigues Moreira de Castilho

GRUPO 1 - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS		RESULTADO	JUSTIFICATIVAS
ITEM	DESCRIÇÃO		
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	HABILITADA	
1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	HABILITADA	
1.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	INABILITADA	QUANTIDADE INSUFICIENTE
1.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HABILITADA	
1.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	HABILITADA	
1.13	PROJETO CENTRAL DE GPL	INABILITADA	SEM CAT
1.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	HABILITADA	
GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	HABILITADA	
2.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	HABILITADA	
2.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	HABILITADA	
2.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HABILITADA	
2.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	HABILITADA	
2.14	PROJETO CENTRAL DE GPL	INABILITADA	SEM CAT
2.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	HABILITADA	
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	INABILITADA	SEM CAT
4.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	HABILITADA	
4.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	HABILITADA	
4.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HABILITADA	
4.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	HABILITADA	
4.14	PROJETO CENTRAL DE GPL	INABILITADA	SEM CAT
4.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	HABILITADA	

Profissional Carlos Fernando Teixeira e Silva

GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		RESULTADO	JUSTIFICATIVAS
ITEM	DESCRIÇÃO		
2.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	HABILITADO	
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
4.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	HABILITADO	

Profissional Marcos França Ramos

GRUPO 1 - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS		RESULTADO	JUSTIFICATIVAS
ITEM	DESCRIÇÃO		
1.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	HABILITADO	
1.6	PROJETO TELEFÔNICO	HABILITADO	
1.7	PROJETO DE LÓGICA	HABILITADO	
1.8	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	HABILITADO	
1.10	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	INABILITADO	SEM CAT
1.11	PROJETO DE ALARME E CFTV	HABILITADO	
1.12	PROJETO SPDA	HABILITADO	
GRUPO 2 - PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
2.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	HABILITADO	
2.6	PROJETO TELEFÔNICO	HABILITADO	
2.7	PROJETO DE LÓGICA	HABILITADO	
2.8	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	HABILITADO	
2.10	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	INABILITADO	SEM CAT
2.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	HABILITADO	
2.13	PROJETO SPDA	HABILITADO	
GRUPO 4 - PROJETOS DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO		**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVAS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
4.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	HABILITADO	
4.6	PROJETO TELEFÔNICO	HABILITADO	
4.7	PROJETO DE LÓGICA	HABILITADO	

4.8	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	HABILITADO	
4.10	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	INABILITADO	SEM CAT
4.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	HABILITADO	
4.13	PROJETO SPDA	HABILITADO	

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 30 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022 cujo o objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e locação de software para área de gestão em saúde pública para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa, E.C. ZOCANTE e CIA LTDA, CNPJ: 10.525. 132/0001-90.

Água Boa - MT, 30 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RGF 1° QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 30/05/2022 15:28:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2022, às 15:28:55** , é:

04.DJ.SZ-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2022 15:28:55

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.846.130,27	5.206.787,73	4.731.996,10	4.889.358,55	4.850.302,84	4.852.024,81	4.839.523,63	7.166.992,02	4.842.469,81	6.898.719,62	6.837.593,09	6.853.271,45	66.815.169,92	
Pessoal Ativo	4.378.689,74	4.720.681,21	4.249.877,11	4.369.979,32	4.294.134,30	4.339.790,56	4.338.093,38	6.664.565,97	4.250.187,98	6.139.880,54	6.175.110,49	6.135.547,78	60.056.538,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.567.898,37	3.920.832,39	3.450.000,77	3.547.523,22	3.485.406,22	3.518.614,86	3.522.933,56	5.675.865,47	3.328.593,62	4.843.392,85	4.900.686,26	4.870.659,94	48.632.347,53	
Obrigações Patronais	810.791,37	799.848,82	799.876,34	822.456,10	808.728,08	821.175,70	815.159,82	988.760,50	921.594,36	1.296.487,69	1.274.424,23	1.264.887,84	11.424.190,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	467.440,53	486.106,52	482.118,99	519.379,23	556.168,54	512.234,25	501.430,25	502.426,05	592.281,83	758.839,08	662.482,60	717.723,67	6.758.631,54	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	402.359,46	418.987,69	413.605,60	440.968,75	477.775,99	433.649,89	429.276,98	424.947,46	498.351,15	656.763,80	568.487,28	620.643,55	5.785.817,60	
Pensões	65.081,07	67.118,83	68.513,39	78.410,48	78.392,55	78.584,36	72.153,27	77.478,59	93.930,68	102.075,28	93.995,32	97.080,12	972.813,94	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	463.947,20	482.613,19	478.645,66	515.895,90	552.685,21	508.750,92	497.946,92	498.982,72	588.443,83	755.001,08	658.644,60	713.885,67	6.715.442,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	463.947,20	482.613,19	478.645,66	515.895,90	552.685,21	508.750,92	497.946,92	498.982,72	588.443,83	755.001,08	658.644,60	713.885,67	6.715.442,90	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.382.183,07	4.724.174,54	4.253.350,44	4.373.462,65	4.297.617,63	4.343.273,89	4.341.576,71	6.668.009,30	4.254.025,98	6.143.718,54	6.178.948,49	6.139.385,78	60.099.727,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	169.162.661,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	169.162.661,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	60.099.727,02	35,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.347.837,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.780.445,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.213.053,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.124.347,83	1.025.107,23		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.124.347,83	1.025.107,23		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos		0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.047,95	397.370,54		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	460.047,95	397.370,54		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	664.299,88	627.736,69		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	47.354.348,52	50.848.018,81		
Disponibilidade de Caixa	47.354.348,52	50.848.018,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.490.966,21	52.030.824,80		
(-) Restos a Pagar Processados	136.617,69	40.405,87		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.142.400,12		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-46.230.000,69	-49.822.911,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.997.982,32	169.162.661,84		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.997.982,32	169.162.661,84		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,73	0,61		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,22	-29,45		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	183.597.578,78	201.665.099,35		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.237.820,91	181.498.589,42		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	55.576.951,02	55.576.951,02		
RP Não-Processados	8.601.848,47	5.267.202,81		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.997.982,32	169.162.661,84		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	152.997.982,32	169.162.661,84		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.659.556,11	37.215.785,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.293.600,50	33.494.207,04		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.162.661,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.162.661,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.066.025,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.359.423,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.841.386,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	169.162.661,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.162.661,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.162.661,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.099.727,02	35,53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	91.347.837,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	86.780.445,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	82.213.053,65	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-49.822.911,58	-29,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	202.995.194,21	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.215.785,60	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.066.025,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.841.386,33	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RREO 2° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 30/05/2022 15:32:57

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2022, às 15:33:10** , é:

04.DK.0M-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2022 15:33:10

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.656.000,00	151.682.435,92	36.691.645,37	24,19	60.696.441,22	40,02	90.985.994,70
RECEITAS CORRENTES	128.997.460,00	138.407.259,35	34.300.008,80	24,78	58.004.804,65	41,91	80.402.454,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.069.360,00	25.130.680,75	10.485.038,98	41,72	15.141.512,67	60,25	9.989.168,08
Impostos	23.123.160,00	23.126.889,60	9.748.113,05	42,15	13.984.869,64	60,47	9.142.019,96
Taxas	1.946.200,00	2.003.791,15	736.925,93	36,78	1.156.643,03	57,72	847.148,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.156.000,00	5.156.000,00	1.243.663,70	24,12	2.091.585,89	40,57	3.064.414,11
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	776.705,80	34,74	1.136.189,11	50,81	1.099.810,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.920.000,00	2.920.000,00	466.957,90	15,99	955.396,78	32,72	1.964.603,22
RECEITA PATRIMONIAL	2.682.100,00	2.682.100,00	732.039,46	27,29	1.316.331,75	49,08	1.365.768,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.200,00	32.200,00	18.537,49	57,57	29.200,67	90,69	2.999,33
Valores Mobiliários	2.649.900,00	2.649.900,00	713.501,97	26,93	1.287.131,08	48,57	1.362.768,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.589.435,00	5.589.435,00	1.054.108,50	18,86	1.995.421,30	35,70	3.594.013,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.569.335,00	5.569.335,00	1.021.561,61	18,34	1.931.882,22	34,69	3.637.452,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	32.546,89	161,92	63.539,08	316,11	-43.439,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.233.965,00	99.582.443,60	20.650.881,70	20,74	37.165.292,57	37,32	62.417.151,03
Transferências da União e de suas Entidades	36.774.905,00	36.774.905,00	6.019.791,12	16,37	12.190.346,46	33,15	24.584.558,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.297.060,00	43.645.538,60	10.726.706,56	24,58	17.218.112,55	39,45	26.427.426,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.100.000,00	19.100.000,00	3.904.384,02	20,44	7.756.833,56	40,61	11.343.166,44
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	42.000,00	42.000,00	0,00		0,00		42.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.600,00	266.600,00	134.276,46	50,37	294.660,47	110,53	-28.060,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.600,00	25.600,00	2.891,16	11,29	13.251,77	51,76	12.348,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	44.590,50	25,05	139.264,60	78,24	38.735,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	86.794,80	137,77	142.144,10	225,63	-79.144,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.658.540,00	13.275.176,57	2.391.636,57	18,02	2.691.636,57	20,28	10.583.540,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.375.000,00	3.375.000,00		0,00	0,00	0,00	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.375.000,00	3.375.000,00		0,00		0,00	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.299.720,00	2.299.720,00		0,00		0,00	2.299.720,00
Alienação de Bens Móveis	399.720,00	399.720,00		0,00		0,00	399.720,00
Alienação de Bens Imóveis	1.900.000,00	1.900.000,00		0,00		0,00	1.900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.983.820,00	7.600.456,57	2.391.636,57	31,47	2.691.636,57	35,41	4.908.820,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.483.820,00	4.483.820,00		0,00		0,00	4.483.820,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	3.116.636,57	2.391.636,57	76,74	2.691.636,57	86,36	425.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.696.000,00	156.722.435,92	38.481.160,70	24,55	63.294.692,44	40,39	93.427.743,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.696.000,00	156.722.435,92	38.481.160,70	24,55	63.294.692,44	40,39	93.427.743,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	144.696.000,00	156.722.435,92	38.481.160,70	24,55	63.294.692,44	40,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.528.962,94			27.528.962,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		27.528.962,94			27.528.962,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.932.675,00	173.727.037,86	35.877.771,80	81.756.071,18	91.970.966,68	31.692.801,95	52.962.910,74	120.764.127,12	52.137.715,00	
DESPESAS CORRENTES	113.009.040,00	137.685.326,58	31.035.212,36	72.275.237,93	65.410.088,65	29.360.853,03	48.383.624,12	89.301.702,46	47.768.728,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.509.840,00	57.373.302,22	12.439.107,76	23.050.285,04	34.323.017,18	12.455.353,10	23.019.581,04	34.353.721,18	22.570.337,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.490,00	1.490,00			1.490,00			1.490,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.497.710,00	80.310.534,36	18.596.104,60	49.224.952,89	31.085.581,47	16.905.499,93	25.364.043,08	54.946.491,28	25.198.390,48	
DESPESAS DE CAPITAL	21.723.635,00	35.841.711,28	4.842.559,44	9.480.833,25	26.360.878,03	2.331.948,92	4.579.286,62	31.262.424,66	4.368.986,62	
INVESTIMENTOS	21.373.615,00	35.491.691,28	4.842.559,44	9.208.153,37	26.283.537,91	2.288.756,62	4.479.925,90	31.011.765,38	4.269.625,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	20,00			20,00			20,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	272.679,88	77.320,12	43.192,30	99.360,72	250.639,28	99.360,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.410.000,00	181.965.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82	96.841.668,04	33.350.631,31	56.329.176,77	125.636.222,09	54.717.092,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.410.000,00	181.965.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82	96.841.668,04	33.350.631,31	56.329.176,77	125.636.222,09	54.717.092,06	
SUPERÁVIT (XIII)							6.965.515,67		8.577.600,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.410.000,00	181.965.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82		33.350.631,31	63.294.692,44		63.294.692,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
RECEITAS CORRENTES	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
Contribuições Sociais	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
DESPESAS CORRENTES	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.218.675,00	176.013.037,86	35.877.771,80	81.756.071,18	96,04	94.256.966,68	31.692.801,95	52.962.910,74	94,02	123.050.127,12	
Legislativa	4.383.000,00	4.383.000,00	601.527,65	1.327.106,48	1,56	3.055.893,52	541.772,28	1.107.631,08	1,97	3.275.368,92	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.383.000,00	4.383.000,00	601.527,65	1.327.106,48	1,56	3.055.893,52	541.772,28	1.107.631,08	1,97	3.275.368,92	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.270.240,00	25.000.777,24	3.407.771,56	11.065.763,91	13,00	13.935.013,33	3.026.429,75	7.018.459,95	12,46	17.982.317,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.261.760,00	16.485.921,93	1.832.409,74	8.315.209,68	9,77	8.170.712,25	2.096.641,99	5.476.837,47	9,72	11.009.084,46	
Administração Financeira	1.056.240,00	1.451.675,31	234.360,79	443.825,88	0,52	1.007.849,43	208.682,69	375.031,37	0,67	1.076.643,94	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.952.240,00	7.063.180,00	1.341.001,03	2.306.728,35	2,71	4.756.451,65	721.105,07	1.166.591,11	2,07	5.896.588,89	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.100,00	140.100,00				140.100,00				140.100,00	
Policiamento	40.100,00	40.100,00				40.100,00				40.100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.867.875,00	4.828.009,46	597.250,70	1.552.538,29	1,82	3.275.471,17	568.462,76	1.037.319,23	1,84	3.790.690,23	
Assistência ao Idoso	456.060,00	456.060,00	1.800,00	1.800,00	0,00	454.260,00	1.800,00	1.800,00	0,00	454.260,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.535,00	774.366,00	72.919,34	360.707,42	0,42	413.658,58	110.182,05	217.144,82	0,39	557.221,18	
Assistência Comunitária	2.671.280,00	3.597.583,46	522.531,36	1.190.030,87	1,40	2.407.552,59	456.480,71	818.374,41	1,45	2.779.209,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.196.000,00	9.196.000,00	1.372.530,27	2.720.975,18	3,20	6.475.024,82	1.373.104,53	2.717.104,84	4,82	6.478.895,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.196.000,00	9.196.000,00	1.372.530,27	2.720.975,18	3,20	6.475.024,82	1.373.104,53	2.717.104,84	4,82	6.478.895,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.558.970,00	44.020.957,14	10.142.079,00	24.215.916,02	28,45	19.805.041,12	9.461.760,90	16.056.599,51	28,50	27.964.357,63	
Atenção Básica	11.461.320,00	14.351.685,52	3.101.384,80	6.346.894,28	7,46	8.004.791,24	2.777.602,46	4.960.938,97	8,81	9.390.746,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.690.320,00	26.094.310,62	6.407.700,18	16.431.358,65	19,30	9.662.951,97	6.250.782,54	10.271.179,87	18,23	15.823.130,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	853.630,00	909.730,00	116.770,17	208.578,55	0,25	701.151,45	104.069,77	187.565,73	0,33	722.164,27	
Vigilância Epidemiológica	197.690,00	198.090,00	6.423,99	52.322,39	0,06	145.767,61	11.540,10	20.816,00	0,04	177.274,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.356.010,00	2.467.141,00	509.799,86	1.176.762,15	1,38	1.290.378,85	317.766,03	616.098,94	1,09	1.851.042,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.585.020,00	32.125.688,54	7.946.517,85	16.474.004,03	19,35	15.651.684,51	8.131.923,05	12.960.010,29	23,01	19.165.678,25	
Ensino Fundamental	17.723.025,00	18.252.436,67	5.591.110,30	10.645.499,77	12,51	7.606.936,90	5.714.859,75	8.468.450,02	15,03	9.783.986,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	860.010,00	976.508,24	224.191,90	323.915,35	0,38	652.592,89	210.125,73	295.385,55	0,52	681.122,69	
Educação Infantil	7.412.790,00	7.191.329,00	1.717.327,44	3.564.815,59	4,19	3.626.513,41	1.884.885,99	3.240.663,81	5,75	3.950.665,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,39	0,00	82.500,00	110.000,00	0,20	220.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.271.195,00	5.367.414,63	413.888,21	1.609.773,32	1,89	3.757.641,31	239.551,58	845.510,91	1,50	4.521.903,72	
FU12 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Cultura	2.722.600,00	3.025.201,76	384.179,36	628.209,47	0,74	2.396.992,29	302.531,81	439.588,61	0,78	2.585.613,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.722.600,00	3.025.201,76	384.179,36	628.209,47	0,74	2.396.992,29	302.531,81	439.588,61	0,78	2.585.613,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.655.175,00	20.184.713,72	5.546.829,83	10.909.308,96	12,82	9.275.404,76	3.219.111,67	4.640.678,52	8,24	15.544.035,20	
Infra-Estrutura Urbana	9.430.505,00	12.897.732,72	3.570.420,82	7.853.889,87	9,23	5.043.842,85	2.559.123,18	3.576.401,63	6,35	9.321.331,09	
Serviços Urbanos	3.188.670,00	7.250.981,00	1.976.409,01	3.055.419,09	3,59	4.195.561,91	659.988,49	1.064.276,89	1,89	6.186.704,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.236.790,00	10.539.127,00	2.918.404,33	5.436.411,78	6,39	5.102.715,22	2.008.790,30	2.733.301,04	4,85	7.805.825,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.236.790,00	10.539.127,00	2.918.404,33	5.436.411,78	6,39	5.102.715,22	2.008.790,30	2.733.301,04	4,85	7.805.825,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.983.370,00	1.075.693,00	79.596,91	199.493,51	0,23	876.199,49	84.884,99	147.149,30	0,26	928.543,70	
Preservação e Conservação Ambiental	503.350,00	533.350,00	67.274,78	117.363,41	0,14	415.986,59	58.533,54	103.074,16	0,18	430.275,84	
Controle Ambiental	1.480.020,00	542.343,00	12.322,13	82.130,10	0,10	460.212,90	26.351,45	44.075,14	0,08	498.267,86	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.336.320,00	5.163.120,00	948.153,48	1.741.257,08	2,05	3.421.862,92	625.771,11	800.452,87	1,42	4.362.667,13	
Abastecimento	40.010,00	40.010,00				40.010,00				40.010,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.280,00	3.033.080,00	648.153,48	1.090.791,88	1,28	1.942.288,12	325.705,91	500.387,67	0,89	2.532.692,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.546.030,00	2.090.030,00	300.000,00	650.465,20	0,76	1.439.564,80	300.065,20	300.065,20	0,53	1.789.964,80	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	481.620,00	1.258.530,00	283.582,22	630.071,82	0,74	628.458,18	54.452,40	183.590,82	0,33	1.074.939,18	
Promoção Industrial	100.020,00	100.020,00				100.020,00				100.020,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	261.590,00	1.038.500,00	283.582,22	630.071,82	0,74	408.428,18	54.452,40	183.590,82	0,33	854.909,18	
FU22 - Demais Subfunções	120.010,00	120.010,00				120.010,00				120.010,00	
Comércio e Serviços	188.345,00	235.912,00	31.043,50	67.793,53	0,08	168.118,47	26.700,42	40.518,89	0,07	195.393,11	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	188.345,00	235.912,00	31.043,50	67.793,53	0,08	168.118,47	26.700,42	40.518,89	0,07	195.393,11	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.793.410,00	5.493.410,00	8.555,78	1.020.852,26	1,20	4.472.557,74	182.799,08	394.605,99	0,70	5.098.804,01	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.793.410,00	5.493.410,00	8.555,78	1.020.852,26	1,20	4.472.557,74	182.799,08	394.605,99	0,70	5.098.804,01	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.978.490,00	5.564.665,00	1.034.675,04	2.500.300,60	2,94	3.064.364,40	1.495.730,20	1.899.895,91	3,37	3.664.769,09	
Transporte Aéreo	1.190.000,00	2.177.995,00	1.015.840,00	1.548.774,48	1,82	629.220,52	828.828,37	951.568,37	1,69	1.226.426,63	
Transporte Rodoviário	2.788.490,00	2.386.670,00	18.835,04	951.526,12	1,12	1.435.143,88	666.901,83	948.327,54	1,68	1.438.342,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
Desporto e Lazer	2.741.350,00	3.578.133,00	575.074,32	1.266.068,26	1,49	2.312.064,74	588.576,70	786.003,89	1,40	2.792.129,11	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.941.340,00	2.474.470,00	471.201,97	758.542,95	0,89	1.715.927,05	355.082,67	552.509,86	0,98	1.921.960,14	
Lazer	800.010,00	1.103.663,00	103.872,35	507.525,31	0,60	596.137,69	233.494,03	233.494,03	0,41	870.168,97	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	3,96	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	5,98	4.872.094,97	
TOTAL (III) = (I + II)	144.696.000,00	184.251.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82	100,00	99.127.668,04	33.350.631,31	56.329.176,77	100,00	127.922.222,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	3,96	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	5,98	4.872.094,97	
Legislativa	187.000,00	187.000,00	34.536,97	78.736,55	0,09	108.263,45	34.536,97	78.736,55	0,14	108.263,45	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	187.000,00	187.000,00	34.536,97	78.736,55	0,09	108.263,45	34.536,97	78.736,55	0,14	108.263,45	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	850.000,00	1.095.000,00	169.395,59	352.467,78	0,41	742.532,22	168.001,98	351.074,17	0,62	743.925,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	420.000,00	605.000,00	88.371,06	186.194,85	0,22	418.805,15	86.977,45	184.801,24	0,33	420.198,76	
Administração Financeira	160.000,00	220.000,00	36.170,76	75.306,00	0,09	144.694,00	36.170,76	75.306,00	0,13	144.694,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	44.853,77	90.966,93	0,11	179.033,07	44.853,77	90.966,93	0,16	179.033,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	282.530,00	282.530,00	58.390,15	121.760,44	0,14	160.769,56	58.390,15	121.760,44	0,22	160.769,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20,00	20,00				20,00				20,00	
Assistência Comunitária	282.510,00	282.510,00	58.390,15	121.760,44	0,14	160.749,56	58.390,15	121.760,44	0,22	160.749,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.150.110,00	2.565.146,00	537.257,75	1.104.987,21	1,30	1.460.158,79	537.257,75	1.104.987,21	1,96	1.460.158,79	
Atenção Básica	1.070.000,00	1.485.036,00	340.460,84	706.851,78	0,83	778.184,22	340.460,84	706.851,78	1,25	778.184,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.010,00	640.010,00	139.347,58	281.472,18	0,33	358.537,82	139.347,58	281.472,18	0,50	358.537,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	120.100,00	120.100,00	17.753,85	33.809,21	0,04	86.290,79	17.753,85	33.809,21	0,06	86.290,79	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	39.695,48	82.854,04	0,10	237.145,96	39.695,48	82.854,04	0,15	237.145,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.389.990,00	3.295.990,00	745.034,57	1.490.813,71	1,75	1.805.176,29	745.034,57	1.490.813,71	2,65	1.805.176,29	
Ensino Fundamental	1.934.990,00	1.934.990,00	446.195,76	861.385,68	1,01	1.073.604,32	446.195,76	861.385,68	1,53	1.073.604,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	13.769,73	25.109,65	0,03	54.890,35	13.769,73	25.109,65	0,04	54.890,35	
Educação Infantil	1.155.000,00	1.061.000,00	285.069,08	573.016,56	0,67	487.983,44	285.069,08	573.016,56	1,02	487.983,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	0,00	31.301,82	0,04	188.698,18	0,00	31.301,82	0,06	188.698,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	50.000,00	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.690,00	244.690,00	30.334,65	64.835,53	0,08	179.854,47	30.334,65	64.835,53	0,12	179.854,47	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	214.690,00	244.690,00	30.334,65	64.835,53	0,08	179.854,47	30.334,65	64.835,53	0,12	179.854,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	190.000,00	330.000,00	45.743,04	89.577,11	0,11	240.422,89	45.743,04	89.577,11	0,16	240.422,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	330.000,00	45.743,04	89.577,11	0,11	240.422,89	45.743,04	89.577,11	0,16	240.422,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	43.000,00	68.000,00	11.522,87	20.333,91	0,02	47.666,09	11.522,87	20.333,91	0,04	47.666,09	
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	68.000,00	11.522,87	20.333,91	0,02	47.666,09	11.522,87	20.333,91	0,04	47.666,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	8.933,92	14.338,40	0,02	25.661,60	8.933,92	14.338,40	0,03	25.661,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00	8.933,92	14.338,40	0,02	25.661,60	8.933,92	14.338,40	0,03	25.661,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5,00	5,00				5,00				5,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5,00	5,00				5,00				5,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	12.175,45	18.436,93	0,02	31.563,07	12.175,45	18.436,93	0,03	31.563,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	12.175,45	18.436,93	0,02	31.563,07	12.175,45	18.436,93	0,03	31.563,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11,768,258,15	13,131,248,69	12,775,159,67	12,920,410,42	14,756,282,93	16,706,532,93	17,244,173,28	20,750,592,08	12,021,202,57	13,936,169,77	18,568,125,45	19,058,807,51	185,637,063,45	150,561,034,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,593,326,93	2,833,866,64	1,941,848,48	2,236,529,61	2,832,213,62	1,989,602,21	3,422,916,15	2,896,658,74	2,433,680,27	2,222,793,42	3,743,265,17	6,741,773,81	35,888,475,05	25,130,680,75
IPTU	501,678,61	721,234,88	244,761,62	319,772,96	340,870,84	285,284,00	216,479,17	326,885,30	309,674,96	307,488,50	1,382,515,55	3,884,293,04	8,840,939,43	7,226,960,00
ISS	948,063,24	1,069,086,29	1,104,416,33	909,568,12	1,217,603,20	1,026,037,31	1,156,981,15	1,210,813,24	1,036,261,15	875,488,01	1,144,324,75	1,205,301,05	12,903,943,84	10,260,500,00
ITBI	708,544,57	556,027,61	178,832,12	573,172,73	825,326,64	267,932,10	1,661,016,43	376,487,81	569,827,05	211,898,74	141,122,95	757,777,08	6,827,965,83	2,104,229,60
IRRF	301,465,50	308,332,94	287,761,04	317,179,01	307,078,22	305,151,08	297,513,26	831,037,51	355,019,68	571,098,50	591,194,97	641,583,66	5,114,355,37	3,525,200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133,635,01	179,184,92	126,077,37	116,836,79	141,334,72	105,197,72	90,926,14	151,434,88	162,897,43	256,819,67	484,106,95	252,818,98	2,201,270,58	2,013,791,15
Contribuições	483,040,26	508,771,77	489,170,41	237,185,51	716,508,04	588,238,45	272,550,57	802,340,95	262,290,47	585,631,72	609,506,34	634,157,36	6,189,391,85	5,156,000,00
Receita Patrimonial	45,770,93	58,977,49	74,150,36	105,716,49	125,746,70	149,773,81	206,140,46	1,699,280,99	282,674,76	301,617,53	387,052,99	344,986,47	3,781,808,98	2,682,100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44,070,93	57,277,49	72,450,36	104,016,49	114,761,23	146,847,37	202,953,62	1,696,380,03	278,144,90	295,464,21	378,114,82	335,387,15	3,725,868,60	2,649,900,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,700,00	1,700,00	1,700,00	1,700,00	10,985,47	2,926,44	3,186,84	2,820,96	4,529,86	6,133,32	8,938,17	9,599,32	55,920,38	32,200,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	483,288,62	429,556,53	482,892,52	470,976,99	592,020,37	530,066,16	512,379,76	519,658,27	458,063,12	483,249,68	566,979,37	487,129,13	6,016,260,52	5,589,435,00
Transferências Correntes	8,110,381,57	9,230,190,41	9,738,427,46	9,807,464,77	10,404,755,47	15,426,618,91	12,808,797,29	14,793,016,18	8,534,456,79	10,232,530,57	12,103,940,33	10,782,228,96	131,972,808,71	111,736,218,60
Cota-Parte do FPM	1,877,993,57	1,624,172,84	2,219,239,52	1,774,352,79	1,393,465,63	1,552,785,71	2,016,644,19	3,002,168,72	2,085,669,34	2,911,418,52	1,765,020,04	2,092,173,75	24,315,104,62	24,200,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,022,659,39	2,603,317,33	2,661,482,82	2,993,636,91	2,822,378,01	3,523,558,70	3,099,355,25	2,874,481,87	2,767,669,75	2,567,177,21	3,198,122,86	2,461,990,54	33,595,830,64	29,524,075,00
Cota-Parte do IPVA	296,224,43	249,902,05	388,181,38	376,304,61	434,464,82	372,919,59	277,234,99	234,517,41	265,124,25	253,856,10	661,188,99	795,430,70	4,605,349,32	3,604,800,00
Cota-Parte do ITR	101,648,07	54,456,23	45,287,86	41,812,56	228,858,14	2,212,094,60	461,332,39	417,503,64	388,697,65	23,271,09	60,671,61	141,840,75	4,177,474,59	4,720,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	12,932,77	13,491,39	14,610,55	11,658,65	16,816,58	17,485,78	16,371,05	16,338,94	17,448,28	12,345,48	4,436,84	24,043,71	177,980,02	120,000,00
Transferências do FUNDEB	1,771,228,39	1,800,672,20	1,805,214,78	2,051,972,83	1,905,903,65	2,434,931,52	2,167,230,25	2,069,324,15	1,899,533,26	1,951,816,28	2,082,137,93	1,809,484,04	23,749,549,28	19,100,000,00
Outras Transferências Correntes	2,027,694,95	2,884,178,37	2,604,410,55	2,557,726,42	3,602,868,64	5,312,843,01	4,770,629,17	6,178,681,45	1,110,214,26	2,512,645,89	4,332,362,06	3,457,265,47	41,351,520,24	30,467,343,60
Outras Receitas Correntes	52,449,84	69,885,85	48,670,44	62,537,05	85,138,73	22,233,39	21,389,05	39,716,95	50,037,16	110,346,85	1,157,381,25	68,531,78	1,788,318,34	266,600,00
DEDUÇÕES (II)	1,156,935,13	1,197,984,02	1,186,886,57	1,058,301,24	1,466,870,47	1,893,249,92	1,200,713,65	1,689,407,42	1,115,345,14	1,496,714,66	1,540,814,39	1,471,179,00	16,474,401,61	16,889,775,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	288,032,72	282,417,03	275,433,96	11,882,56	481,839,88	354,153,48	21,014,39	550,566,25	13,913,09	345,570,22	403,813,84	372,891,96	3,401,529,38	2,236,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	9.197,45	9.197,45	9.197,45	9.197,45	9.197,45	6.824,87	8.786,02	14.896,12					76.494,26	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														2.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	859,704,96	906,369,54	902,255,16	1,037,221,23	975,833,14	1,532,271,57	1,170,913,24	1,123,945,05	1,101,432,05	1,151,144,44	1,137,000,55	1,098,287,04	12,996,377,97	12,153,775,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,611,323,02	11,933,264,67	11,588,273,10	11,862,109,18	13,289,512,46	16,813,283,01	16,043,459,63	19,061,184,66	10,905,857,43	12,439,455,11	17,027,311,06	17,587,628,51	169,162,661,84	133,671,259,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,611,323,02	11,933,264,67	11,588,273,10	11,862,109,18	13,289,512,46	16,813,283,01	16,043,459,63	19,061,184,66	10,905,857,43	12,439,455,11	17,027,311,06	17,587,628,51	169,162,661,84	133,671,259,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10,611,323,02	11,933,264,67	11,588,273,10	11,862,109,18	13,289,512,46	16,813,283,01	16,043,459,63	19,061,184,66	10,905,857,43	12,439,455,11	17,027,311,06	17,587,628,51	169,162,661,84	133,671,259,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	9.196.000,00	3.523.825,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	1.107.769,89
Ativo	2.166.000,00	1.079.600,01
Inativo	70.000,00	28.169,88
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.460.000,00	2.382.450,24
Ativo	4.460.000,00	2.382.450,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		33.604,88
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		33.604,88
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	9.196.000,00	3.490.220,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		371.729,40	371.729,40	371.729,40	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		371.729,40	371.729,40	371.729,40	
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	80.000,00	371.729,40	371.729,40	371.729,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.116.000,00	3.118.490,73	3.118.490,73	3.118.490,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.799.635,71
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1.103.502,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	580.000,00	215.800,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	580.000,00	215.800,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.000,00	229.541,64	81.347,51	81.347,51	
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	24.701,64	24.701,64	24.701,64	
Demais Despesas Correntes	465.000,00	204.840,00	56.645,87	56.645,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	580.000,00	229.541,64	81.347,51	81.347,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-13.740,66	134.453,47	134.453,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	436.862,96
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	138.407.259,35	58.004.804,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.130.680,75	15.141.512,67
IPTU	7.226.960,00	5.883.972,05
ISS	10.260.500,00	4.261.374,96
ITBI	2.104.229,60	1.680.625,82
IRRF	3.525.200,00	2.158.896,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.791,15	1.156.643,03
Contribuições	5.156.000,00	2.091.585,89
Receita Patrimonial	2.682.100,00	1.316.331,75
Aplicações Financeiras (II)	2.649.900,00	1.287.131,08
Outras Receitas Patrimoniais	32.200,00	29.200,67
Transferências Correntes	99.582.443,60	37.165.292,57
Cota-Parte do FPM	19.640.000,00	7.083.425,42
Cota-Parte do ICMS	23.619.260,00	8.795.968,38
Cota-Parte do IPVA	2.883.840,00	1.580.480,33
Cota-Parte do ITR	3.776.000,00	491.584,94
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	96.000,00	58.274,31
Transferências do FUNDEB	19.100.000,00	7.743.071,51
Outras Transferências Correntes	30.467.343,60	11.412.487,68
Demais Receitas Correntes	5.856.035,00	2.290.081,77
Outras Receitas Financeiras (III)	23.000,00	27.479,84
Receitas Correntes Restantes	5.833.035,00	2.262.601,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	135.734.359,35	56.690.193,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.275.176,57	2.691.636,57
Operações de Crédito (VI)	3.375.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.299.720,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.299.720,00	
Transferências de Capital	7.600.456,57	2.691.636,57
Convênios	5.185.496,57	1.091.636,57
Outras Transferências de Capital	2.414.960,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.900.176,57	2.691.636,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	145.634.535,92	59.381.830,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	137.685.326,58	72.275.237,93	48.383.624,12	47.768.728,38	84.029,34	1.393.579,98	1.393.579,98
Pessoal e Encargos Sociais	57.373.302,22	23.050.285,04	23.019.581,04	22.570.337,90			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.490,00						
Outras Despesas Correntes	80.310.534,36	49.224.952,89	25.364.043,08	25.198.390,48	84.029,34	1.393.579,98	1.393.579,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	137.683.836,58	72.275.237,93	48.383.624,12	47.768.728,38	84.029,34	1.393.579,98	1.393.579,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.841.711,28	9.480.833,25	4.579.286,62	4.368.986,62	16.836,99	1.804.965,23	1.800.310,72
Investimentos	35.491.691,28	9.208.153,37	4.479.925,90	4.269.625,90	16.836,99	1.804.965,23	1.800.310,72
Inversões Financeiras	20,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	20,00						
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	272.679,88	99.360,72	99.360,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.491.711,28	9.208.153,37	4.479.925,90	4.269.625,90	16.836,99	1.804.965,23	1.800.310,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	173.375.547,86	81.483.391,30	52.863.550,02	52.038.354,28	100.866,33	3.198.545,21	3.193.890,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.048.718,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.287.131,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.720,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.330.129,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	51.177.330,67
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.177.330,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.030.824,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	40.405,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	813.088,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-51.177.330,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	51.177.330,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-40.405,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	51.217.736,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	49.936.325,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.528.962,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.528.962,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	130.764,30	100.866,33		35.751,36	80.374,08	8.521.349,03	3.198.545,21	3.193.890,70	135.975,09	5.271.857,32	5.307.608,68
PODER EXECUTIVO	5.853,39	130.764,30	100.866,33		35.751,36	80.374,08	8.521.349,03	3.198.545,21	3.193.890,70	135.975,09	5.271.857,32	5.307.608,68
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	130.764,30	100.866,33		35.751,36	80.374,08	8.521.349,03	3.198.545,21	3.193.890,70	135.975,09	5.271.857,32	5.307.608,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		2.100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.696.000,00
Previsão Atualizada	156.722.435,92
Receitas Realizadas	63.294.692,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.528.962,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.410.000,00
Dotação Atualizada	181.965.398,86
Despesas Empenhadas	85.123.730,82
Despesas Liquidadas	56.329.176,77
Despesas Pagas	54.717.092,06
Superávit Orçamentário	6.965.515,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.123.730,82
Despesas Liquidadas	56.329.176,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	169.162.661,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.162.661,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.162.661,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.490.220,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	371.729,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	371.729,40
Despesas Previdenciárias Pagas	371.729,40
Resultado Previdenciário	3.118.490,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.048.718,99	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.330.129,95	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	136.617,69	0,00	100.866,33	35.751,36
Poder Executivo	136.617,69	0,00	100.866,33	35.751,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.601.723,11	135.975,09	3.193.890,70	5.271.857,32
Poder Executivo	8.601.723,11	135.975,09	3.193.890,70	5.271.857,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.738.340,80	135.975,09	3.294.757,03	5.307.608,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 069/2019.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JULIANA CASTILHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.639.578/0001-89.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC

Fonte de Recurso: MAC

Código Reduzido: 528

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 51.198,30

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC

Fonte de Recurso: MAC

Código Reduzido: 527

Água Boa-MT, 03 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana do município, sito Av.: Brasil, n° 1.234, centro, contando com salão, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) bilheteria e 01 (uma) área de serviço, para funcionamento dos eventos semanais do grupo de idosos deste município, pelo período de 08 (oito) meses".

FAVORECIDA: PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 30 de Maio de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO | **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Resultado Divulgação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	QUESTÃO	DISCIPLINA	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3615	410	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	-	-	correçao no numero do nis	IMPROCEDENTE	Recurso Improcedente: A candidata não informou nenhum número para consulta, a condição de isenção da taxa de inscrição.

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recurso sobre a divulgação do Gabarito

RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	QUESTÃO	DISCIPLINA	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3649	290	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	27	Específica	A questão 27 diz que: Não é proibido ao servidor público:, e traz como alternativa correta a letra: C) Manter sob sua Chefia imediata, em cargo ou função de confiança, parente de qualquer grau. Entretanto, diz que o favorecimento de parentes até 3º grau configura crime de NEPOTISMO (DECRETO Nº 7203, DE 2010). O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade. Algumas legislações, de forma esparsa, como a Lei nº 8.112, de 1990 também tratam do assunto, assim como a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Assim sendo, a questão não apresenta alternativa correta, devendo a mesma ser ANULADA. No dia 11 de Julho de 2019 o presidente Jair Bolsonaro disse que cogitava a indicação de seu filho Eduardo Bolsonaro para o cargo de embaixador do Brasil nos Estados Unidos.[5] Tal afirmação foi seguida de críticas sobre um possível caso de nepotismo, sendo comentada pelo ministro do STF, Marco Aurélio Melo: "Não tenho a menor dúvida (de que é nepotismo). Sob a minha ótica, não pode, é péssimo[...]",[6	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE:O recurso não assiste ao recorrente, nepotismo se aplica em parentesco até o terceiro grau. A questão fala “em qualquer grau”.
3650	290	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	27	Específica	A questão 27 diz que: Não é proibido ao servidor público:, e traz como alternativa correta a letra: C) Manter sob sua Chefia imediata, em cargo ou função de confiança, parente de qualquer grau. Entretanto, a Constituição Federal diz que o favorecimento de parentes até 3º grau configura crime de NEPOTISMO (DECRETO Nº 7203, DE 2010). O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade. Algumas legislações, de forma esparsa, como a Lei nº 8.112, de 1990 também tratam do assunto, assim como a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Exemplificando: No dia 11 de Julho de 2019 o presidente Jair Bolsonaro disse que cogitava a indicação de seu filho Eduardo Bolsonaro para o cargo de embaixador do Brasil nos Estados Unidos.[5] Tal afirmação foi seguida de críticas sobre um possível caso de nepotismo, sendo comentada pelo ministro do STF, Marco Aurélio Melo: "Não tenho a menor dúvida (de que é nepotismo). Sob a minha ótica, não pode, é péssimo[...]" Assim sendo, a questão não apresenta alternativa correta, devendo a mesma ser ANULADA.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE:O recurso não assiste ao recorrente, nepotismo se aplica em parentesco até o terceiro grau. A questão fala “em qualquer grau”.
3645	360	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	21	Específica	A questão 21 pede a alternativa que tenha orientação que não é válida com sono da criança e a mesma apresenta duas alternativas que me induziram a erro. B- Mantenha o colchão do berço na graduação mais alta possível, evitando quedas. Marquei está opção e no gabarito diz que a correta é letra C (a qual também é) Segue o anexo o qual posso comprovar que a letra B está certa também: O certo seria mantenha o colchão do berço na graduação mais baixa possível, evitando quedas.	DEFERIDO	DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO.O recurso assiste ao recorrente. Houve erro de digitação, o qual prejudicou a questão deixando-a sem gabarito possível.A questão que deve ser anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3647	360	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	15	Matemática	Nesta questão pede o dobro da área 6 m2 . A pergunta é sendo assim o ambiente terá sua área no valor de Alternativa correta é letra b- 12m2 Pois a Pergunta se refere qual valor da área só dobrar 6m2 e não perguntou a resolução que também não seria 24m2 e sim 24 .	IMPROCEDENTE	IMPROCEDENTE:O recurso não assiste ao recorrente. A questão enuncia corretamente todos os dados, mencionando que as medidas dos lados seriam dobradas.Por fim, deseja-se saber a nova área da cozinha da cozinha tendo como base somente a área antiga.Quando o lado de um quadrado é dobrado, a medida de sua área será 4 vezes maior, conforme segue a resolução:Dobrando a medida do lado - x2.Já a área é 22 = 4x maior.6x4 = 24 m2.Portanto a questão encontra-se correta Fonte: https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/Area-figuras-semelhantes.htm#:~:text=A%20raz%C3%A3o%20entre%20as%20%C3%A1reas,semelhantes%20e%20lados%20correspondentes%20proporcionais. https://www.todamateria.com.br/area-do-quadrado/
3648	2030	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	28	Específica	A alternativa era para assinalar a incorreta, portanto a alternativa A, está correta , tendo advergencia da questão.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE:O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que a limpeza objetiva “impedir” e não “permitir” que o material sólido seja levado para ramais e galerias.
3646	1630	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - ALTO GARÇAS	17	Matemática	Bom dia Venho por meio desta solicitar a correção dessa questão. Ao meu ver a resposta seria R$18,85 e não fora colocada esta resposta como alternativa. As três cédulas de menor valor em circulação seria a de R$2.00, R$5.00 e R$10.00 e as quatro moedas diferentes de maior valor monetário em circulação seria a de R$1.00, R$0.50, R$0.25 e R$0.10 totalizando R$18.85. Agradecida ao ser atendida.	DEFERIDO	DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO:O recurso assiste ao recorrente, houve construção incorreta do gabarito: onde se diz R$ 18,75, seria R$ 18,85.Portanto, deve-se proceder com a anulação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0003420	ADENICIA RUFINA ROSA	6,00	8,00	24,00	38,00
0002190	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	30,00	46,00
0001310	ALDEANE DE ANDRADE ALVES	8,00	8,00	24,00	40,00
0002650	ALINE DOS SANTOS PEREIRA.	10,00	10,00	12,00	32,00
0001490	AMANDA ALVES SILVA	6,00	12,00	42,00	60,00
0003430	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	6,00	6,00	42,00	54,00
0002330	ANA GABRIELA ALVES CARDOSO	-	-	-	-
0001680	BENEDITA ALVES DA SILVA	6,00	6,00	30,00	42,00
0000060	CAMILA DE CÁSSIA CARDOSO FRAZÃO	-	-	-	-
0000570	CARINE DA SILVA MENDONÇA	-	-	-	-
0000080	CLEIDIMARA TEIXEIRA FIALHO MESQUITA	6,00	8,00	30,00	44,00
0000920	CRISTINA DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-
0000250	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	14,00	8,00	24,00	46,00
0000210	ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	-	-	-	-
0002560	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-
0002510	ELISSANDRA RODRIGUES XAVIER	-	-	-	-
0002210	FERNANDA ISONIA FREIRE	-	-	-	-
0002580	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	12,00	4,00	42,00	58,00
0002700	FRANCIELE TEODORO DA SILVA	4,00	2,00	30,00	36,00
0001380	FRANCILENE LOPES GONÇALVES	8,00	6,00	24,00	38,00
0001610	FRANCINE ROMUALDO DE MACEDO	-	-	-	-
0002320	GABRIELA MARQUES DE MORAES	6,00	2,00	24,00	32,00
0000170	GENILDA JATOBA DA SILVA	4,00	6,00	18,00	28,00
0000110	GISELE SOUZA OLIVEIRA	14,00	12,00	36,00	62,00
0001200	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	12,00	14,00	30,00	56,00
0000740	JACIELE BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-
0002470	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	18,00	32,00
0000750	JOELMA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-
0002460	JOELMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	6,00	4,00	24,00	34,00
0003050	KAMILA ROSA OLIVEIRA	8,00	10,00	30,00	48,00
0000840	KATIANE SORAYA COSTA	-	-	-	-

0001570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	10,00	20,00	42,00	72,00
0000770	LAÍS SANTANA SANTOS	12,00	18,00	42,00	72,00
0002050	LAURENICE INACIO FAGUNDES	12,00	8,00	42,00	62,00
0000420	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	6,00	36,00	54,00
0000440	LEANDRA RIBEIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,00	4,00	18,00	30,00
0002480	LUCIANA SENA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00
0001900	MARCIA MARIA DOS SANTOS	8,00	10,00	18,00	36,00
0000310	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-
0001830	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA CRUZ	12,00	2,00	36,00	50,00
0002180	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	4,00	6,00	36,00	46,00
0003310	MARIA VANUZIA DE SOUZA CAVALCANTE	4,00	10,00	36,00	50,00
0000030	MARTA DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	60,00
0000370	MATHEUS VIEIRA CARLOS	-	-	-	-
0002450	MILENA SILVA DE SOUZA	6,00	10,00	30,00	46,00
0001870	MILENE BARBOSA DE SOUZA	4,00	10,00	30,00	44,00
0003040	NARA MATOS DE MELO	8,00	8,00	24,00	40,00
0000050	NATÁLIA DA SILVA PEDRO	10,00	6,00	30,00	46,00
0002100	NEUZELIA DE SOUZA MORAES	4,00	6,00	6,00	16,00

0000390	NILDANÊS PEREIRA GOMES	2,00	4,00	12,00	18,00
0000630	ODILAINE PEREIRA GOMES	10,00	12,00	24,00	46,00
0003280	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	8,00	8,00	36,00	52,00
0000010	PÂMELA GOMES DA SILVA	4,00	6,00	18,00	28,00
0001300	RAYANE PACHECO SOARES	6,00	6,00	12,00	24,00
0001970	REGINA PEREIRA DA COSTA	10,00	4,00	30,00	44,00
0000120	ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	14,00
0000200	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00
0002910	SANDRA MARIA LOPES ALVES BARBOSA	4,00	6,00	24,00	34,00
0001270	SARA CRISTINA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-
0000460	SARA OLIVEIRA GOMES	12,00	2,00	30,00	44,00
0002060	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	36,00	50,00
0001600	SUZANE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0001260	TAINARA BERNARDES CARMO	6,00	8,00	24,00	38,00
0002960	THAÍSA DA COSTA VIANNA CARLOS	-	-	-	-
0003370	VALDINEIA ALVES RODRIGUES	-	-	-	-
0003330	VALERIA SOUZA CAVALCANTE	8,00	4,00	42,00	54,00
0000720	WÂNIA OLIVEIRA CRUZ	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0003380	ALINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	6,00	18,00	32,00
0001710	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	10,00	8,00	30,00	48,00
0003110	ANA CLEIA DE SOUSA RODRIGUES	8,00	6,00	24,00	38,00
0000410	CÁTIA SOUZA LEITÃO	10,00	10,00	6,00	26,00
0003140	DAIS DOS PASSAROS SANTOS	12,00	12,00	24,00	48,00
0002500	ELIENE RODRIGUES XAVIER	10,00	16,00	18,00	44,00
0001940	JORGE FRAGA NOGUEIRA JÚNIOR	-	-	-	-
0003410	JULIA GOMES RIBEIRO	10,00	12,00	24,00	46,00
0002070	KEILA MORAES BARRETO	10,00	8,00	42,00	60,00
0002340	LUCIJAINA BORGES CARDOSO	8,00	6,00	6,00	20,00
0002380 MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE 2,00 6,00 24,00 32,00					
	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL				
0003220	MARISTELA FRANCO TORALES	-	-	-	-
0000380	ROSENI ELISIARIO BARBOSA	4,00	4,00	18,00	26,00
0003230	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE S	6,00	8,00	30,00	44,00
0002030	SANDRA LUCIA NUNES DA SILVA	12,00	12,00	42,00	66,00
0002790	SUELY SOUZA E SILVA	12,00	16,00	18,00	46,00
0003030	TATIELE SANTOS DA SILVA	4,00	4,00	18,00	26,00
0000270	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	10,00	10,00	24,00	44,00
0002870	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	2,00	6,00	12,00	20,00
	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0002530	ANDREIA ROSA DA SILVA	4,00	6,00	24,00	34,00
0002020	ANTONIO PROCOPIO FILHO	-	-	-	-
0002240	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	18,00	14,00	18,00	50,00
0001220	ELIEL BARBOSA FILHO	-	-	-	-
0001230	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	16,00	36,00	62,00
0003300	FÁBIO DE SOUZA	12,00	18,00	42,00	72,00
0000040	FELIPE MARTINS SÁ JÚNIOR	-	-	-	-

0002270	FERNANDO SILVA MOREIRA	6,00	10,00	6,00	22,00
0002570	GABRIELI DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-
0000290	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	12,00	18,00	24,00	54,00
0002940	GRAZIELE GONÇALVES OLIVEIRA	-	-	-	-
0001060	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	8,00	8,00	24,00	40,00
0001410	JOÃO ARTUR DA MATA SOARES NETO	-	-	-	-

0003360	JOAO GUALBERTO SOUZA COUTO NETO	8,00	8,00	36,00	52,00
0001540	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	-	-	-	-
0003100	JOSE SILVA CASSOL JUNIOR	-	-	-	-
0002780	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00
0000090	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	2,00	10,00	30,00	42,00
0001420	JULIANE STRUCKER	6,00	6,00	24,00	36,00
0001210	LIELIA VIEIRA DE AMARAL	10,00	14,00	36,00	60,00
0002230	LORRAINE MORAES DE RESENDE	14,00	6,00	36,00	56,00
0001530	LUZIA MARQUES BISPO	16,00	10,00	12,00	38,00
0000230	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	10,00	12,00	42,00	64,00
0000330	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	16,00	18,00	48,00	82,00
0001510	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	2,00	10,00	18,00	30,00
0001370	MONIKE FERNANDA DA SILVA	10,00	6,00	12,00	28,00
0000540	RENAN FIGUEIREDO FERREIRA	8,00	18,00	18,00	44,00
0003290	ROBERTO MARTINS DE MATOS	6,00	8,00	30,00	44,00
0003000	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	14,00	6,00	24,00	44,00
0001080	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	10,00	4,00	24,00	38,00
0001290	SIDINEI VIANA SANTANA	-	-	-	-
0002000	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	6,00	2,00	24,00	32,00

	PROFESSOR (PEDAGOGIA)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0003250	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-
0003190	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	8,00	10,00	48,00	-	66,00
0001520	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	8,00	6,00	48,00	-	62,00
0002260	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	30,00	-	48,00
0000070	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	2,00	10,00	54,00	5,00	71,00
0001400	CLEONICE DE SOUZA	12,00	10,00	48,00	5,00	75,00
0000780	CLESIA RODRIGUES PAES	6,00	8,00	30,00	5,00	49,00
0003200	EUCLENIA ANDRADE MORAES	6,00	8,00	54,00	5,00	73,00
0002590	FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	14,00	10,00	42,00	-	66,00
0002360	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	10,00	10,00	30,00	-	50,00
0002600	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	8,00	4,00	36,00	5,00	53,00
0001050	IVONE GOMES MARTINS	12,00	12,00	48,00	5,00	77,00
0002810	JOCINEIDE BATISTA SOARES LEITE	-	-	-	-	-
0003020	LETÍCIA LIMA PEDROSA	8,00	6,00	36,00	-	50,00
0003440	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
0002390	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	5,00	65,00
0001950	LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA	6,00	8,00	36,00	-	50,00
0002310	MÁRCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	8,00	4,00	48,00	5,00	65,00
0002620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	2,00	12,00	42,00	-	56,00
0001190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	12,00	8,00	36,00	5,00	61,00
0003210	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	4,00	2,00	60,00	5,00	71,00
0001100	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	-	-	-	-	-
0001130	MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	8,00	8,00	48,00	5,00	69,00
0002080	NATÁLIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	8,00	6,00	36,00	5,00	55,00
0001280	NEIDIANY BORGES BARBOSA	-	-	-	-	-
0000590	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	12,00	6,00	42,00	5,00	65,00
0000100	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	6,00	42,00	5,00	65,00
0000640	ROSILENE PEREIRA DE FREITAS BARBOSA	12,00	4,00	30,00	5,00	51,00
0002720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00
0002930	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO	8,00	10,00	48,00	-	66,00
0001630	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	12,00	2,00	54,00	5,00	73,00
0002740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	10,00	2,00	42,00	5,00	59,00
0003460	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00
0002980	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	4,00	10,00	36,00	-	50,00
0001560	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	6,00	2,00	6,00	5,00	19,00
0000660	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10,00	10,00	48,00	5,00	73,00
0001590	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	4,00	4,00	36,00	5,00	49,00
0003320	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	4,00	6,00	48,00	5,00	63,00
0002860	VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH	6,00	8,00	48,00	5,00	67,00
0003130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	14,00	8,00	30,00	5,00	57,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0002890	ALANA BORGES SOARES	14,00	12,00	30,00	56,00
0000510	ANA CRISTINA GUIMARÃES	-	-	-	-
0002900	ANGELICA TAVARES GABRIEL	12,00	8,00	30,00	50,00
0001460	ARIZANETE ROSA DE NOVAIS SANTOS	-	-	-	-
0003080	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	8,00	6,00	24,00	38,00
0001360	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	10,00	8,00	24,00	42,00
0001840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	10,00	4,00	42,00	56,00
0001090	DAIANE FERREIRA DE BARROS	6,00	6,00	18,00	30,00
0002920	DAYANE DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-
0003150	DAYANNE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-
0000830	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-

0003400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	16,00	12,00	36,00	64,00
0001000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	12,00	14,00	48,00	74,00
0003090	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	14,00	6,00	24,00	44,00
0001930	ESTHER SOUZA DE JESUS	14,00	12,00	42,00	68,00
0000670	FRANCIELLE CORREA COSTA	8,00	12,00	36,00	56,00
0000180	GÉSSICA ADELINA SECCO	10,00	6,00	24,00	40,00
0001780	ISLAINE PEREIRA MORAES	10,00	10,00	24,00	44,00
0001010	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	14,00	10,00	54,00	78,00
0002680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	10,00	8,00	30,00	48,00
0000280	JOSIANE EDILIZE STREY DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-
0000790	JUCELHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0000800	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	-	-	-	-
0001020	KALYNNE QUEIROS ALVES	4,00	6,00	60,00	70,00
0000360	KAMYLLA WEBER VENERO	12,00	2,00	42,00	56,00
0001170	KATIA JORGE	16,00	12,00	30,00	58,00
0002990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	14,00	8,00	42,00	64,00
0001660	LAURA CRISTINA DE LIMA BARBOSA	-	-	-	-
0001990	LAZARA DA SILVA	-	-	-	-
0001180	LEILANE DE SOUZA	-	-	-	-
0000860	LETICIA BATISTA	-	-	-	-
0002630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	10,00	4,00	36,00	50,00
0001430	LIZANDRA JESSICA DOS SANTOS DIAS	8,00	10,00	12,00	30,00
0000400	LORRANY GONÇALVES DE LIMA	-	-	-	-
0001750	LUCIA NASCIMENTO MACHADO	10,00	6,00	30,00	46,00
0002970	LUCIANA BITES SOARES	6,00	6,00	30,00	42,00
0003170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	36,00	46,00
0000470	MADSON JOÍLSON CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-
0000820	MARIA EDUARDA VIEIRA MARTINS	8,00	2,00	24,00	34,00
0003010	MARIA JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS	-	-	-	-
0001980	MARIANA DA SILVA ARRUDA	6,00	8,00	24,00	38,00
0000190	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	-	-	-	-
0000320	NÁBILA CAMILLE OLEGARIO DA SILVA	-	-	-	-
0001550	NAIARA MARQUES RESENDE	-	-	-	-
0000130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	10,00	14,00	36,00	60,00
0002820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	4,00	4,00	48,00	56,00
0002610	NILVANES PEREIRA GOMES	12,00	4,00	24,00	40,00
0000350	NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA	6,00	2,00	6,00	14,00
0002200	ROSINEIDE AZEVEDO DE SOUS	8,00	6,00	12,00	26,00
0003270	SANDRA MARIA RODRIGUES	-	-	-	-
0003180	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00
0003340	SERAFINA PEREIRA GOMES	12,00	8,00	42,00	62,00
0002950	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-
0000810	TAMIRES DE SOUZA SILVA	-	-	-	-
0000160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	6,00	8,00	36,00	50,00
0003070	THAUANE SOUSA SILVA	-	-	-	-

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 032, de 18 de janeiro de 2022, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, cujo objeto é**: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** os seguintes participantes: JOAQUIM BATISTA DA SILVA, CPF:387.917.811-91, com os itens: BANANA MAÇA, LIMÃO TAITI E MANDIOCA, no valor total de R$ 31. 963,12(trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos) - ESDRAS SANTANA ALVES, CPF:535.398.341-68, com os itens: BANANA MACA, ABACAXI PÉROLA, ABOBORA CABOTIÃ, ABOBRINHA BRASILEIRA, AÇAFRÃO, ALFACE CRESPA, BETERRABA, CEBOLINHA VERDE(CHEIRO VERDE), CENOURA, CHUCHU, COENTRO(CHEIRO VERDE), COUVE MANTEIGA(FOLHA), MAMAO FORMOSA, MAXIXE, MILHO VERDE(ESPIGAS), PEPINO, PIMENTÃO VERDE, QUIABO, REPOLHO BRANCO, RUCULA, SALSA(CHEIRO VERDE), VAGEM MACARRÃO, com o valor de R$ 48.443,18(quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) e EDIMAR WEBER, CPF:007. 476.821-27, com os itens: ABACAXI PÉROLA, no valor de R$10. 049,00(dez mil e quarenta e nove reais) .Alto Garças – MT, 27 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 123, de 27 de Maio de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 123, de 27 de Maio de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 13 de junho de 2022, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TRAILER DO TIPO CASTRAMOVEL, E UM REBOQUE PARA VEÍCULO UTILIÁRIO DO TIPO CARRETINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 31/05/2022 às 18h00m do dia 10/06/2022(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT).Alto Garças - MT, 30 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: D	20: D
21: C	22: A	23: A	24: B	25: D	26: B	27: A	28: A	29: C	30: D
APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: C	25: D	26: B	27: A	28: A	29: C	30: D
APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: D	20: D
21: D	22: B	23: D	24: A	25: C	26: A	27: C	28: D	29: C	30: D
PROFESSOR (PEDAGOGIA)									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: D	08: B	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: Anulada	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: C	07: C	08: A	09: B	10: A
11: C	12: A	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: Anulada	22: B	23: D	24: A	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 052/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Inferir a pontuação de títulos da candidata **"Clarice Oliveira da Silva – inscrição nº 2260, por não haver previsão de atribuição de pontos no Edital Normativo**.

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetiva.

III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetiva (Definitivo) após a análise dos recursos.

IV. Divulgar o Resultado Parcial (Provas – Objetivas e de Títulos).

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(31/05/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 30 de Maio de 2022.

Aline Araújo Pereira – **Presidente**

Celi Aparecida Teixeira – **Secretária**

Isabela Cândida Rodrigues – **Membro**

Mônica Rosa de Oliveira Araújo – **Membro**

Cláudia dos Santos Nogueira – **Membro**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
"REGISTRO DE PREÇO 017/2022"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

"REGISTRO DE PREÇO 017/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão,

Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e peças hidráulicas para realização de serviços como manutenções e melhorias nas redes de água e esgoto atendendo as necessidades do Departamento de Água e esgoto (DAE) de Alto Paraguai/MT".**

Abertura da Sessão: Dia 14/06/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 30 de maio de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 "REGISTRO DE PREÇO 016/2022"

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022"

"REGISTRO DE PREÇO 016/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. **"Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Lubrificantes, Câmaras de ar, Protetores, Produtos de borracharia e Limpeza para manutenção dos veículos que pertencem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT".**

Abertura da Sessão: Dia 13/06/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 30 de maio de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 007/2022

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 007/2022 a Adesão a Ata de Registro de Preço 027/2022 proveniente do Pregão Presencial 028/2022, processo administrativo n° 45/2022 do Município de Nova Lacerda/MT, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**".

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **JULYANA NATALLY TORQUARTO EIRELI-ME – CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 30 de maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI/MT, comAbertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 262/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (1238) LAIS VIDORI DA SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 23/03/2021 à 22/03/2022.

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/04/2021 à 01/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO DE CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/03/2006 à 28/02/2011.

Período de Concessão: 03/05/2022 à 31/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Maio 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 020/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, vencedora nos itens: 02, 04, 06, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 54, 56, 58, 60, 62, 66, 68, 69, 70, 72, 74 e 76.

VALOR TOTAL R$ 55.838,24 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

vencedora nos itens:07, 08, 09, 48, 49, 51, 52.

VALOR TOTAL R$ 31.685,64 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA, vencedora nos itens:01, 03, 05, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 50, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 75 e 77.

VALOR TOTAL R$ 68.035,62 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1471) ADRIANO JULIO DA SILVA

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate a Endemias.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 05/02/2020 à 04/02/2021.

Nome: (574) PATRICIA MATTOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 15/04/2018 à 14/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2111	Anaila Ferreira Pessoa	Agente Administrativo	26/04/2022 à 29/04/2022
735	Adalto Alves de Oliveira	Motorista	02/05/2022 à 30/07/2022
55	Francília Maria Gomes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2022 à 10/05/2022
80	Gisele Teixeira da S. Araújo	Serviços Gerais	02/05/2022 à 30/05/2022
2034	Jessica Rado Kurtz	Psicóloga	09/05/2022 à 23/05/2022
66	Luciana Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo	20/05/2022 à 18/06/2022
1127	Maria Aparecida N. Pereira	Apoio Adm. Educacional	31/05/2022 à 19/06/2022
2096	Mesias dos Santos Pereira	Professor Nível Superior	25/05/2022 à 31/05/2022

1563	Robson Erike Martins	Téc. Operacional em Assuntos Adm.	02/05/2022 à 30/07/2022
1635	Robcelia B. P. Fernandes de Souza	Chefe de Divisão I	16/05/2022 à 20/05/2022
62	Vera Lúcia Meinerz	Auxiliar de Enfermagem	19/05/2022 à 04/05/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Maio 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0283 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO PRIMAVERA I;** AVENIDA GUILHERME DOBRI, RUA GÉRBERA, RUA MAGNÓLIA, RUA PARAÚNA, RUA DAS DÁLIAS, RUA PALMAS, RUA IPORÃ, RUA TULIPAS, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Apiacás/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO PRIMAVERA I**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO JEAN GARATTINI VIZZOTTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO PRIMAVERA I; 22.833,17 M².	Barbara Wiara Teles dos Reis Engenheira Civil CREA-MG 191.336/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

CREA: **CREA/MT 035714**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Apiacás - MT, 30 DE MAIO DE 2022

Júlio César dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Jean GarattiniVizzotto

Engenheiro Civil

CREA-MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO DE CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (329) FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (204) Professor.

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes.

Período Aquisitivo: 02/01/2007 à 01/01/2012.

Período de Concessão: 02/05/2022 à 30/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1236) JOSE FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 16/03/2021 à 15/03/2022.

Nome: (1938) RAFAEL CABRAL DE SOUZA

Cargo Comissionado: (416) Chefe de Divisão IV.

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 01/02/2021 à 31/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.288/2022.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO aditivo ao CONVÊNIO celebrado COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE APIACÁS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio junto a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para pagamento de professores e técnicos administrativos.

Artigo 2º. As despesas serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação,na seguinte funcional programática: 04.001. 12.367.0010.2.120.3.3.50-41-00 (0116).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 30 de maio 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1240) JOSE SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 01/04/2021 à 31/03/2022.

Nome: (168) LILIAN EVANGELISTA ROCHA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo.

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 03/09/2019 à 02/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.289/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR termo aditivo ao CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal durante o exercício 2022, na importância de R$ 3,00 (três reais)por habitante, ou seja, R$ 31.293,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS CISRAT em relação aos atendimentos que serão disponibilizados para a população de Apiacás.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado com recursos próprios na seguinte funcional programática: 06. 003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0402).

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022.

.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 1.264/2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 30 de maio 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 30 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 30 de Maio de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) TURMIM AZEVEDO DOS SANTOS 235.052.301-20 9869 /00014/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

PERMISSIONÁRIO: GEAN CARLOS DUTRA DOS SANTOS

OBJETO: A PERMITENTE confere ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público denominado "BAR DA PRA-

ÇA", localizado na Praça do Cristo, em Araguaiana - MT, para o fim específico de prestação de serviços na área de gastronomias e bebidas.

PRAZO: 01/06/2022 a 01/06/2027

DATA: 23/05/2022

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

PERMISSIONÁRIO: NILSON DE SOUZA SANTOS

OBJETO: A PERMITENTE confere ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público, uma área de 60 m² na Av. Valdon Varjão, frente para a Qd. 13, lote 15, no bairro Jardim paraíso, em Araguaiana/MT, para o fim específico de prestação de serviços na área de gastronomias e bebidas.

PRAZO: 01/06/2022 a 01/06/2027

DATA: 30/05/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 30 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 30 de Maio de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) FEDERICO CARO AGUADO NETO 143.154.418-30 9869/ 00059/2022 TURMIM AZEVEDO DOS SANTOS 235.052.301-20 9869/ 00072/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010580/2022.P Contratante: Municipio de Araguaiana/ Araguaiana-PREV Contratado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdencia - DATAPREV S/A OBJETO: Serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) Valor R$6.000,00. Prazo: 60 meses. Data: 12/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 285/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Elisandra Cristine Ferreira	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/06/2016 à 19/06/2021	**07/06/2022 à 04/09/2022**	90

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º286/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 093/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR – SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
46°	402	MARCILENE SOARES BARBOSA	47

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 282/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ANANDA KELLEN SILVA ROCHA,** matrícula nº 2766, ocupante do cargo de contrato temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** lotada na Diretoria de Recursos Humanos, Secretaria de Administração, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se suas disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º287/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 093/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR – SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
47°	1405	ROSILDA DA SILVA SANTOS	47

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 014/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **13 DE JUNHO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 014/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1210-01/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Maio de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Prédio do "Centro Viva", incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUAS).

Data de abertura dos envelopes: 15/06/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Maio de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.471/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0013.2062 – Ações das Ações das APS		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.100.200*	76.000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Man. das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	*1.500.100.200*	500.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.1400 – Diárias	1.500.000.000	5.000,00
Total		***581.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - MAC		
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	*1.500.100.200*	576.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500.000.000*	5.000,00
Total		**581.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO

DECRETO Nº 4.471/A/2022.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2022"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 30,51 (Trinta Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2022**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

ARTIGO 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATA 02/2022

Avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022.

Aos vinte cinco dias do mês de maio de 2022, conforme Edital convocatório de n.º 008/2022, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a Sra. Marcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, servidora dessa municipalidade, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A audiência teve início as dezenove horas e cinco minutos, onde se constatou, pela segunda vez no ano, a ausência dos membros da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal, apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 4.405/2022, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, em tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Sra Secretária de Finanças fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, dos Secretários de Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento da Cidade e Educação, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, passando a palavra a Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, que reforçou a importância da presença da Prefeita, agradecendo na sequência a presença do representante da OAB no Município Dr. Júlio, bem como dos demais presentes, passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados de janeiro a abril do ano de dois mil e vinte e dois. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2022, a cada quadrimestre. Reiterando que nesta audiência pa-

ra um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, no exercício os percentuais a serem almejados deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente 33,33%, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecadação, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em Power point, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2021 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R$ 131.659.924,00, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R$ 133.704. 824,00, seguindo a demonstração do desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R$ 55.056.534.81, um percentual total da receita para o quadrimestre de 41,18%; ficando acima do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria, distribuído em receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por entidade, separando as receitas da prefeitura do RPPS, onde a arrecadação apenas da Prefeitura ficou com R$ 48.389.160,26 ou 38,07% da receita prevista, passando às receitas do RPPS – FAPEMA, com total arrecadado de R$ 6.667.374,55, um percentual sob a previsão estimada de 100,87%, esclarecendo que com as alterações promovidas pela emenda constitucional n.º 103/2019, os rendimentos de aplicações financeira dos fundos de previdência são apropriados por ocasião do resgate, por isso é percentual bem acima do estimado; seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, com arrecadação de R$ 13.268. 362,22 ou 53,46%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, com R$ 11.184.919,47, seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 18.339.844,80 ou 27,84%, explicando que muito embora a grande maioria das receitas de transferência da união se comportaram dentro o esperado o resultado abaixo do estimado se deve ao déficit na arrecadação da receita do CFEM, seguindo para as receitas do Estado R$ 12.107.376,67, com desempenho total de 41,78%, acima da estimativa para o quadrimestre, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo, disse que o detalhamento nos leva ao resultado da meta primária da receita, apresentado a receita total deduzida os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta de R$ 45.775.269,14 ou uma execução de 35,72% sobre o previsto; seguindo para as metas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobramentos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingencia, apresentando a despesa consolidada, evidenciando a despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando o percentual de execução sob as despesas pagas que atingiu 19,84% sob a despesa fixada, na sequencia apresentou o montante de créditos adicionais abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alterações orçamentárias realizadas no período, na sequencia evidenciou a despesa por entidade separando ainda nos resultados o RPPS; seguindo a apresentação detalhando as despesas por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o percentual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente em 16,10% e 12,28; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos e cancelados, evidenciando o saldo de R$ 17.002.800,59 de restos a pagar em aberto, passando a meta da despesa primária evidenciando a despesa total, deduzidas as despesas intraorçamentaria e as despesas com juros e amortização de dívidas, evidenciando o montante de R$ 37.891.318,96 ou 30,96% sob o fixado; seguindo apresentou o resultado orçamentário, o resultado de execução e o resultado primário, na sequencia as metas do resultado primário, onde, o Município apresenta um Déficit Primário de R$ 3.2 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 45.7 milhões e uma despesa primária superior de R$ 49 milhões; esclarecendo esse resultado de Déficit ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de R$ 64 milhões através de Superávit, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores; seguindo a apresentação para a dívida pública, evidenciando a amortização de R$ 126.263,81, com um estoque de dívida de 295.907,54; com um ativo financeiro para o exercício de R$ 133.630.082,17; gerando uma dívida consolidada negativa de R$ 133.334.174,63; seguindo a apresentação para o resultado nominal acima da linha, bem como, o abaixo da linha, seguindo ao resultado da dívida consolidada, dívida consolidada liquida, resultado nominal; dando andamento aos limites legais de investimentos em saúde, educação, FUNDEB, e o percentual com despesas de pessoal; mensurando que o percentual aplicado do FUNDEB ficou abaixo pela utilização dos recursos de superávit de exercício anterior, finalizando a apresentação e deixando a palavra a disposição para dúvidas e demais questionamentos, não havendo questionamentos, seguindo com o encerramento feito pela Sra Prefeita Seluir Peixer Reghin, seguindo a Sra presidente e deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Luciene Souza da Silva, Secretaria *a doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2022.

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de Cortinas/Persianas em PVC, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 30 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL (Suplente)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.493/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 696/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2358449-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 057.231.841-30, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar

nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO - QUARTO TERMO ADITIVO N° 73/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/06/2022 A 26/07/2022. PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2022 A 15/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N° 24-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 24/2022.

CONTRATO: Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 08.981739/0001-97

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA O FESTIVAL DE PESCA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DA DISPENSA Nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender o festival de pesca no Município.

VALOR: R$ 41.030,00

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Definitivo para Homologação da Prefeita Municipal - Anexo I;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

.

Barão de Melgaço/MT, 30 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELA PREFEITA MUNICIPAL

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL										
Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA				
1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	11/03/1973	20,00	15,00	40,00	75,00	7,00	82,00	1º	CLASSIFICADO
1516	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	23/07/1997	10,00	5,00	35,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1614	DOMINGAS MARQUES DE SOUZA	10/09/1972	5,00	10,00	35,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1564	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	06/04/1980	5,00	15,00	25,00	45,00	5,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1485	DORACI MIO DE JESUS BORGES	04/12/1974	5,00	10,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1641	JANE REGINA DE OLIVEIRA	24/04/1977	0,00	15,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1624	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	27/06/1978	5,00	0,00	30,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1557	CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA	11/03/1997	5,00	15,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO

DENTISTA										
Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA				
1630	CINTIA DE ARRUDA BORGES	05/06/1996	15,00	5,00	45,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO

1771	VINÍCIUS ANDRADE SALES	23/01/1978	15,00	5,00	30,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1613	NATHALIA FARO FERREIRA	16/01/1989	15,00	5,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1501	LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA E SILVA	11/01/1995	10,00	10,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1654	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	05/10/1988	10,00	5,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1744	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	27/07/1988	0,00	5,00	25,00	30,00	5,00	30,00	-	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1689	LUCINETE BENEDITA ALVARENGA	06/08/1983	5,00	15,00	30,00	50,00	-	50,00	1º	CLASSIFICADO
1612	DANILO MATIAS BRANDAO	16/06/1969	5,00	10,00	30,00	45,00	5,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1575	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA	09/12/1996	15,00	5,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1589	SÉRGIO DE LARA PINHO	03/09/1982	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1799	ADRIANO CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA	08/12/1998	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1673	MEIRYANE MARTINS DA SILVA	04/03/1994	10,00	15,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1679	PAMELA DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1994	0,00	15,00	15,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1626	NATASHA ASSUNCAO SILVA	23/04/1998	5,00	15,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1493	ADRIANA DIAS DE GODOY	25/01/1987	0,00	10,00	15,00	25,00	5,00	25,00	-	DESCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1526	LUIZ RICARDO DE LIMA	14/06/1987	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1591	ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE	01/11/1998	5,00	0,00	20,00	25,00	-	25,00	-	DESCLASSIFICADO
1649	RAQUEL RONCATI FERREIRA MACHADO	07/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1502	GABRIELY GONCALVES DE SOUZA	15/11/1999	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1785	VIVIANEE JÓICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	23/03/1995	10,00	15,00	10,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1812	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	22/02/1995	5,00	15,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1510	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES	12/04/1987	0,00	20,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1566	HERCULES BISPO FREIRE JUNIOR	22/03/1988	5,00	0,00	5,00	10,00	-	10,00	-	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1810	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	14/06/1985	20,00	20,00	25,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1786	CRISLAINE P. DA SILVA GONCALVES	12/11/1991	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1633	SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ	22/01/1989	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1758	KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM	01/10/1991	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1611	SILBENE MARCIA DE PAULA	28/09/1993	10,00	20,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1788	RAVENE ELOISE MARTINS	05/06/2004	5,00	15,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1777	ADRIANA DO NASCIMENTO ZANDA	26/02/1986	0,00	10,00	10,00	20,00	-	20,00	-	DESCLASSIFICADO

-

AGENTE DE SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1489	PHAMELA REGINA DA SILVA	31/05/1996	15,00	20,00	35,00	70,00	-	70,00	1º	CLASSIFICADO
1499	SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES	20/12/1970	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1672	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	13/02/1980	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1805	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	30/03/1984	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1716	GEOCIVÂNIA DE MORAES DA SILVA BRANDÃO	01/02/1993	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	5º	CLASSIFICADO
1739	CLEVESSON DA SILVA TAQUES	23/07/1983	5,00	25,00	30,00	60,00	-	60,00	6º	CLASSIFICADO
1663	JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAUJO	06/07/2000	20,00	20,00	20,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO

1772	JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS	26/02/1980	15,00	10,00	30,00	55,00	-	55,00	8º	CLASSIFICADO
1597	JOCINETE PEREIRA DE AMORIM	20/08/1970	10,00	15,00	30,00	55,00	-	55,00	9º	CLASSIFICADO
1749	LAURA JANE DE ALVARENGA	24/04/1980	5,00	20,00	30,00	55,00	-	55,00	10º	CLASSIFICADO
1541	GRACIELI SANTANA PADILHA	19/10/1987	10,00	20,00	25,00	55,00	-	55,00	11º	CLASSIFICADO
1746	GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR	27/06/1992	10,00	20,00	25,00	55,00	-	55,00	12º	CLASSIFICADO
1811	ANDRELINA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	04/02/1961	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	13º	CLASSIFICADO
1528	VANESSA FERRETE BERTASSO DE LIMA	01/10/1985	20,00	25,00	10,00	55,00	-	55,00	14º	CLASSIFICADO
1714	EDSON LUIZ LOTH LOCATELI	21/04/1975	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	15º	CLASSIFICADO
1513	JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO	14/09/1983	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	16º	CLASSIFICADO
1769	VALDEMIR RAMOS DA SILVA	17/02/1988	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	17º	CLASSIFICADO
1600	ANNAYANE PAMELA ARAÚJO PEREIRA	16/01/1994	15,00	15,00	20,00	50,00	-	50,00	18º	CLASSIFICADO
1817	IKSSON MOISÉS MORAES DA SILVA	17/08/1997	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	19º	CLASSIFICADO
1675	LAURA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA	05/07/1981	15,00	20,00	15,00	50,00	-	50,00	20º	CLASSIFICADO
1487	GABRIELLA RODRIGUES DE ARAUJO CONDE	01/01/2002	0,00	20,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1647	GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	27/07/1999	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1565	ANGELA CLAUDINA ARRUDA FARIA	14/08/2000	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1664	DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	21/11/2001	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1669	THAINA CAMILA PEREIRA DA SILVA	21/10/1994	15,00	20,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1795	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/03/1990	10,00	25,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1780	FLÁVIA APARECIDA DE ARRUDA	25/04/1995	0,00	20,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1717	DANIELY ROSA DA SILVA	03/12/1997	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1704	JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA	25/06/1980	15,00	15,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1715	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	17/10/1992	10,00	20,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1540	SILVANA MÁRCIA DE PAULA	05/03/1988	5,00	25,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1696	VIVIANE PAULA DE PINHO	22/08/1983	0,00	20,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1741	REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	10/05/1992	10,00	20,00	5,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1797	FABIO DA SILVA BUENO	05/03/1992	5,00	25,00	5,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1497	MARIELE DA SILVA ARRUDA	08/03/2002	5,00	10,00	15,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1813	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	03/09/1987	0,00	15,00	15,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1773	ERNANDES DOMINGOS DA COSTA AMORIM	27/06/1993	5,00	15,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1688	SEBASTIÃO ALMEIDA DE LIMA	19/01/1988	0,00	20,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1592	GEISA APARECIDA AMORIM BUENO	17/10/2002	10,00	15,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1759	ELIZANGELA DE ALVARENGA PENHA	07/03/1988	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1735	WENDER BRAZ MORAES DA SILVA	03/02/1997	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1737	ARIANE DA SILVA DIAS BRANDÃO	09/06/1987	5,00	20,00	0,00	25,00	-	25,00	-	DESCLASSIFICADO

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1767	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	25/01/1989	10,00	20,00	45,00	75,00	-	75,00	1º	CLASSIFICADO
1495	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1768	JANAINA DE PINHO LEITE	22/07/1989	10,00	25,00	30,00	65,00	-	65,00	3º	CLASSIFICADO

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1770	WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA	24/01/2000	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1783	BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE	25/04/1998	15,00	20,00	20,00	55,00	-	55,00	5º	CLASSIFICADO
1713	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	30/12/1985	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	6º	CLASSIFICADO
1539	EMMANUEL RODRIGO DA SILVA	02/08/1996	20,00	20,00	15,00	55,00	-	55,00	7º	CLASSIFICADO
1511	REYLLA HELEN ARJONA CORREA	13/10/1999	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	8º	CLASSIFICADO
1725	GESSICA DA SILVA BRITO	03/02/1992	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1651	DEUSILENE LOPES BRITO	25/01/1985	5,00	25,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1660	JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAUJO	19/02/1997	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1486	RAISSA LOPES GONÇALVES DE PAULA	30/11/1994	10,00	25,00	5,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1553	ALEXANDRE JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	22/02/2000	15,00	15,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1635	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	23/05/1979	10,00	10,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1677	ELIAS GONÇALVES DE QUEIROZ JÚNIOR	23/12/1992	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1615	RAFAEL MOURA DE AMORIM	13/09/1995	20,00	15,00	25,00	60,00	-	60,00	1º	CLASSIFICADO
1791	MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA	11/12/1991	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1782	CESAR AUGUSTO NUNES	07/02/1993	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTOS - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1761	SIDNY CEZAR ARRUDA DA LUZ	03/06/1998	10,00	25,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1798	DIOGO MIRANDA OLIVEIRA	12/08/1989	15,00	25,00	20,00	60,00	-	60,00	1º	CLASSIFICADO
1507	LUCAS BENJAMIN ALBUQUERQUE RIZZON	01/02/1994	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1680	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	03/07/2000	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1595	LUCIENE ARAUJO DA SILVA	06/02/1981	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1681	PAULA SOUZA DOS SANTOS SILVA	04/07/1982	10,00	15,00	35,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO
1631	BIANCA JOAQUINA MOURA DA SILVA	15/02/2002	5,00	20,00	35,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1760	LAURO FERNANDES DE ALVARENGA	19/09/1978	5,00	25,00	30,00	60,00	-	60,00	5º	CLASSIFICADO
1500	DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	03/08/1990	10,00	25,00	25,00	60,00	-	60,00	6º	CLASSIFICADO
1504	DIANIA EVANGELISTA DE CASTRO	12/01/1984	15,00	25,00	20,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO
1551	BARBARA DAMIANA DA SLVA TAQUES	23/09/1987	5,00	20,00	30,00	55,00	-	55,00	8º	CLASSIFICADO
1730	THALIA TAVARES DE SOUZA MARIANO DA SILVA	25/02/1999	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	9º	CLASSIFICADO
1515	PATRICIA MORAES	17/03/1993	20,00	20,00	15,00	55,00	-	55,00	10º	CLASSIFICADO
1706	JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA	25/12/1972	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1801	ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO	27/04/1982	10,00	15,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1629	LUCIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	30/09/1969	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1619	VANESSA ANIELLY FREITAS DE ARAUJO	23/04/2001	5,00	25,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1732	LARISSA CATARINE GOMES DA SILVA	25/11/2002	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1587	WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA	23/06/1973	5,00	15,00	0,00	20,00	-	20,00	-	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1568	IVAN LOPES DE ABREU	17/11/1971	10,00	10,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1599	VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO	20/12/2002	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1789	ALINE QUIROZ BRANDAO PADILHA	02/11/1992	20,00	15,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1748	NILCILENE NAGDA DA SILVA	01/08/1990	15,00	25,00	15,00	55,00	-	55,00	3º	CLASSIFICADO
1697	ANTHONY DEIVES AMORIM DE MOURA	28/05/2003	20,00	25,00	10,00	55,00	-	55,00	4º	CLASSIFICADO
1784	ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA	22/09/1994	15,00	15,00	20,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO
1617	KARINE SILVA RAMOS	12/01/1999	20,00	15,00	15,00	50,00	-	50,00	6º	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1755	MARCIO DIAS GONCALVES	20/06/1989	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1632	CRYSLAINE MARTINS VIEIRA	31/03/2004	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1674	BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA	22/05/1998	15,00	10,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1711	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	01/02/1999	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1607	DANIELLE APARECIDA FORTUNATO	16/02/1987	10,00	15,00	25,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1603	JOCIMIR DAS DORES ARRUDA	15/09/1980	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1709	FLÁVIA AMORIM DA SILVA ALBUQUERQUE	28/06/1985	20,00	15,00	15,00	50,00	-	50,00	4º	CLASSIFICADO
1608	LUAN VENICIO DE MOURA	14/06/1997	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO
1793	ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO	08/10/1983	25,00	15,00	10,00	50,00	-	50,00	6º	CLASSIFICADO
1776	MARIA KAROLYNE DA SILVA ALVARENGA NASCIMENTO	09/09/1994	20,00	25,00	5,00	50,00	-	50,00	7º	CLASSIFICADO
1819	LOADIL DE AMORIM DIAS	31/03/1985	20,00	15,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1598	PATRICK ENZO DA SILVA COSTA	18/09/2000	20,00	20,00	5,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1530	WALDINETH MARIA DE AMORIM	01/05/1986	15,00	10,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1642	KARINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	09/07/2000	20,00	10,00	5,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1529	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	20/01/1978	15,00	5,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1545	ZELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO DE SANTIS	12/11/1991	10,00	20,00	0,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		

1721	CARLOS DA SILVA LOPES	16/10/1995	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1634	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	01/04/1979	15,00	15,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1667	JOSE VITOR DA SILVA	10/03/2000	5,00	25,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

LAVADEIRA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1661	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	25/05/1999	20,00	25,00	45,00	90,00	-	90,00	1º	CLASSIFICADO
1492	JOZILENE MARIA DA SILVA	31/12/1982	25,00	15,00	35,00	75,00	-	75,00	2º	CLASSIFICADO
1625	GABRIELA FERNANDA DA SILVA	13/12/1990	15,00	20,00	25,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO
1627	TEREZINHA ROSA DA LUZ MOURA	07/10/1969	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1640	WALKIRIA ROSA COELHO DA SILVA	05/04/1979	10,00	10,00	0,00	20,00	-	20,00	-	DESCLASSIFICADO
1671	KATIANE MODESTO FORTUNATO	17/01/1984	0,00	10,00	0,00	10,00	-	10,00	-	DESCLASSIFICADO
1790	ROSANGELA LUIZA DE QUAIROZ BRANDAO	09/12/1977	0,00	0,00	5,00	5,00	-	5,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	05/07/1999	20,00	25,00	45,00	90,00	-	90,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1747	MARCELO SOUZA E SILVA	24/08/1986	15,00	15,00	40,00	70,00	-	70,00	-	DESCLASSIFICADO
1794	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	04/03/1972	10,00	5,00	30,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	16/10/1986	15,00	15,00	35,00	65,00	100,00	165,00	1º	CLASSIFICADO
1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	25/10/1999	10,00	20,00	40,00	70,00	-	70,00	-	DESCLASSIFICADO
1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	10/10/1991	15,00	15,00	25,00	55,00	-	55,00	-	DESCLASSIFICADO
1745	WALDILENO DOMINGOS PADILHA	19/02/1984	10,00	5,00	20,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1695	OILTON GONÇALO DE OLIVEIRA MORAES	24/09/1985	5,00	5,00	20,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	26/04/1993	15,00	25,00	40,00	80,00	100,00	180,00	1º	CLASSIFICADO
1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	04/01/1991	5,00	20,00	25,00	50,00	100,00	150,00	2º	CLASSIFICADO
1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	12/11/1993	10,00	25,00	45,00	80,00	-	80,00	-	DESCLASSIFICADO
1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	25/07/1974	15,00	20,00	35,00	70,00	-	70,00	-	DESCLASSIFICADO
1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	24/02/1987	10,00	15,00	25,00	50,00	-	50,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	12/09/1992	20,00	25,00	50,00	95,00	95,00	190,00	1º	CLASSIFICADO
1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	26/08/1992	15,00	25,00	35,00	75,00	100,00	175,00	2º	CLASSIFICADO
1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	07/07/1988	15,00	20,00	40,00	75,00	90,00	165,00	3º	CLASSIFICADO
1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	25/09/1989	15,00	25,00	40,00	80,00	85,00	165,00	4º	CLASSIFICADO

1605	ADILSON MOURA DA SILVA	02/07/1983	15,00	5,00	45,00	65,00	90,00	155,00	5º	CLASSIFICADO
1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	02/10/1976	10,00	10,00	30,00	50,00	100,00	150,00	6º	CLASSIFICADO
1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	19/10/1983	5,00	15,00	30,00	50,00	100,00	150,00	7º	CLASSIFICADO
1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	31/03/1999	25,00	25,00	45,00	95,00	-	95,00	-	DESCLASSIFICADO
1733	CELSO LUIZ BRITO	17/10/1962	15,00	5,00	40,00	60,00	-	60,00	-	DESCLASSIFICADO
1757	CLAUDEMIR DE ARRUDA ALBUQUEQUE	16/02/1992	5,00	10,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1800	JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA	08/04/1974	10,00	10,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1752	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	19/11/1978	0,00	10,00	20,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

EXTRATO CONTRATO N° 34-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2022.

CONTRATO: Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL) COM CÂMBIO DE 5 (CINCO) MARCHAS, AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

ADESÃO Nº 019/2022 – Processo Licitatório nº 041/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 144.970,00

PRAZO: 3 (três) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 09-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, em favor da empresa **VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.984.739/0001-97, no valor de **R$ 41.030,00 (quarenta e um mil e trinta reais),** com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS DO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barão de Melgaço, conforme documentos e Parecer da contábil, constantes no Processo Administrativo nº 059/2022.

Ao Setor de Licitações e Contratos para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Barão de Melgaço, 24 de maio de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 33-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 33/2022.

CONTRATO: Nº 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA EPP

CNPJ: 23.718.215/0001-48

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO DE PESCA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA CARTA CONVITE **Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 057/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender o festival de pesca no Município.

VALOR: R$ 159.000,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO I

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2022 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[I] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**53.708.614,40**	**0,00**
Pessoal Ativo	53.708.614,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.008.845,14**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.918.226,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	90.618,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**51.699.769,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**121.931.724,09**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**51.699.769,26**	**42,40%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**65.843.131,01**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**62.550.974,46**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**59.258.817,91**	**90,00%**

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2022

DATA DA ABERTURA: 06/06/2022 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 002/2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2022. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 30 de maio de 2022.

Douglas Manzan - Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.241.118,26	118.407.097,23	22.112.615,30	18,67	40.738.095,88	34,40	77.669.001,35
RECEITAS CORRENTES	100.090.179,26	101.890.179,26	22.103.115,30	21,69	40.603.595,88	39,85	61.286.583,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	12.196.310,60	12.196.310,60	2.873.293,84	23,55	4.924.892,15	40,38	7.271.418,45
Impostos	11.218.532,57	11.218.532,57	2.444.105,45	21,78	4.087.057,41	36,43	7.131.475,16
Taxas	976.278,03	976.278,03	427.956,37	43,83	836.503,10	85,68	139.774,93
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	1.232,02	82,13	1.331,64	88,77	168,36
CONTRIBUIÇÕES	847.050,00	847.050,00	90.425,65	10,67	149.646,82	17,66	697.403,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	847.050,00	847.050,00	90.425,65	10,67	149.646,82	17,66	697.403,18
RECEITA PATRIMONIAL	231.462,00	231.462,00	298.160,19	28,81	522.548,92	225,76	-291.086,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.885,00	3.885,00	921,93	23,73	921,93	23,73	2.963,07
Valores Mobiliários	227.577,00	227.577,00	297.238,26	30,60	521.626,99	229,20	-294.049,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.008.491,43	4.008.491,43	797.338,60	19,89	1.566.026,04	39,06	2.442.465,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43	4.008.491,43	797.338,60	19,89	1.566.026,04	39,06	2.442.465,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.637.304,98	83.437.304,98	17.979.670,25	21,54	33.324.013,14	39,93	50.113.291,84
Transferências da União e de suas Entidades	34.936.027,05	34.936.027,05	5.914.849,82	16,93	12.043.337,19	34,47	22.892.689,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	30.065.210,54	30.065.210,54	7.930.174,85	26,37	13.075.327,89	43,48	16.989.882,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.606.067,39	16.606.067,39	4.134.645,58	24,89	8.205.348,06	49,41	8.400.719,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.169.560,25	1.169.560,25	64.226,77	5,49	116.468,81	9,95	1.053.091,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	102.500,00	102.500,00	36.106,28	35,22	59.553,96	58,10	42.946,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	857.000,00	857.000,00	7.073,50	0,82	23.472,72	2,73	833.527,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.060,25	210.060,25	21.046,99	10,01	33.442,13	15,92	176.618,12
RECEITAS DE CAPITAL	6.150.939,00	16.516.917,97	9.500,00	0,05	134.500,00	0,81	16.382.417,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.840.639,00	16.206.617,97	9.500,00	0,05	134.500,00	0,82	16.072.117,97
Transferências da União e de suas Entidades	3.861.444,00	3.861.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.861.444,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.979.195,00	12.345.173,97	9.500,00	0,07	134.500,00	1,08	12.210.673,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.241.118,26	118.407.097,23	22.112.615,30	18,67	40.738.095,88	34,40	77.669.001,35
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.241.118,26	118.407.097,23	22.112.615,30	18,67	40.738.095,88	34,40	77.669.001,35
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.241.118,26	118.407.097,23	22.112.615,30	18,67	40.738.095,88	34,40	77.669.001,35
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.370.000,00			3.370.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		ATÉ O BIMESTRE	NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	99.944.403,54	113.816.682,51	26.819.619,56	50.016.507,20	63.800.175,31	22.387.769,60	36.774.369,36	77.042.313,15	32.042.591,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.486.454,59	92.165.775,54	24.372.238,15	46.730.698,26	45.435.077,28	20.603.767,13	34.201.587,36	57.964.188,18	30.369.538,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.486.509,27	40.702.213,57	8.945.398,39	15.807.698,62	24.894.514,95	8.952.978,09	15.777.379,82	24.924.833,75	15.461.038,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	24.504,40	48.343,87	251.656,13	24.504,40	48.343,87	251.656,13	48.343,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.699.945,32	51.163.561,97	15.402.335,36	30.874.655,77	20.288.906,20	11.626.284,64	18.375.863,67	32.787.698,30	14.860.156,33	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	46.699.945,32	51.163.561,97	15.402.335,36	30.874.655,77	20.288.906,20	11.626.284,64	18.375.863,67	32.787.698,30	14.860.156,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.436.712,53	20.629.670,55	2.447.381,41	3.285.808,94	17.343.861,61	1.784.002,47	2.572.782,00	18.056.888,55	1.673.053,52	0,00
INVESTIMENTOS	9.236.712,53	19.429.670,55	1.871.022,33	2.543.687,37	16.885.983,18	1.207.643,39	1.830.660,43	17.599.010,12	930.931,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	576.359,08	742.121,57	457.878,43	576.359,08	742.121,57	457.878,43	742.121,57	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.414.306,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.520.973,12	116.596.952,09	27.940.262,28	51.996.629,78	64.600.322,31	23.508.412,32	38.754.491,94	77.842.460,15	33.456.898,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.520.973,12	116.596.952,09	27.940.262,28	51.996.629,78	64.600.322,31	23.508.412,32	38.754.491,94	77.842.460,15	33.456.898,45	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.520.973,12	116.596.952,09	27.940.262,28	51.996.629,78	64.600.322,31	23.508.412,32	38.754.491,94	77.842.460,15	33.456.898,45	0,00
RESERVA DO RPPS	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.414.306,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.414.306,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.120.642,72	1.980.122,58	800.147,00	1.414.306,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 27/05/2022 10:04:36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.433.785,33	113.306.064,30	26.819.619,56	50.016.507,20	0,00	63.289.557,10	22.387.769,60	36.774.369,36	0,00	76.531.694,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.569.674,09	23.722.568,88	4.508.563,28	11.511.303,77	0,22	12.211.265,11	5.129.313,79	9.202.576,17	0,24	14.519.992,71	0,00
Planejamento e Orçamento	406.328,00	643.328,00	134.521,51	217.198,82	0,00	426.129,18	158.302,96	209.047,65	0,01	434.280,35	0,00
Administração Geral	22.185.002,53	22.100.897,32	4.179.188,50	10.923.560,21	0,21	11.177.337,11	4.770.627,56	8.630.483,78	0,22	13.470.413,54	0,00
Controle Interno	724.104,56	724.104,56	182.764,49	334.508,02	0,01	389.596,54	183.294,49	334.508,02	0,01	389.596,54	0,00
Normatização e Fiscalização	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00
Tecnologia da Informação	188.839,00	188.839,00	12.088,78	36.036,72	0,00	152.802,28	17.088,78	28.536,72	0,00	160.302,28	0,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	244.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Administração Geral	244.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.805.976,00	4.045.686,00	1.354.758,24	2.142.462,70	0,04	1.903.223,30	977.134,17	1.422.335,66	0,04	2.623.350,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.570,00	640.430,00	347.361,46	375.490,81	0,01	264.939,19	27.307,77	34.036,17	0,00	606.393,83	0,00
Assistência Especial	3.248.406,00	3.405.256,00	1.007.396,78	1.766.971,89	0,03	1.638.284,11	949.826,40	1.388.299,49	0,04	2.016.956,51	0,00
SAÚDE	27.834.297,01	30.528.267,01	8.383.571,54	16.116.383,63	0,31	14.411.883,38	6.523.671,80	11.326.706,80	0,29	19.201.560,21	0,00
Administração Geral	3.342.705,34	5.710.835,34	1.676.656,89	3.288.122,06	0,06	2.422.713,28	1.079.455,47	1.830.203,14	0,05	3.880.632,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Atenção Básica	4.532.596,03	5.166.816,03	1.624.958,48	2.987.075,83	0,06	2.179.740,20	1.260.287,72	2.390.756,25	0,06	2.776.059,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.763.339,64	17.391.559,64	4.566.347,99	8.511.389,70	0,16	8.880.169,94	3.668.395,79	6.243.022,58	0,16	11.148.537,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.106.662,00	1.106.662,00	274.376,37	858.668,56	0,02	247.993,44	275.587,86	413.604,24	0,01	693.057,76	0,00
Vigilância Sanitária	871.286,00	934.686,00	208.782,18	394.704,42	0,01	539.981,58	206.261,69	378.452,37	0,01	556.233,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.708,00	214.708,00	32.449,63	76.423,06	0,00	138.284,94	33.683,27	70.668,22	0,00	144.039,78	0,00
EDUCAÇÃO	26.899.830,48	27.973.901,34	7.512.335,20	13.685.478,44	0,26	14.288.422,90	6.940.611,12	11.070.495,67	0,29	16.903.405,67	0,00
Administração Geral	1.295.153,00	1.323.953,00	159.015,07	279.469,85	0,01	1.044.483,15	150.434,75	236.192,03	0,01	1.087.760,97	0,00
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Fundamental	22.091.371,57	23.565.972,43	6.677.222,83	12.088.399,13	0,23	11.477.573,30	6.239.476,04	9.998.974,04	0,26	13.566.998,39	0,00
Ensino Superior	135.094,00	125.094,00	7.270,00	26.606,23	0,00	98.487,77	10.756,88	19.956,23	0,00	105.137,77	0,00
Educação Infantil	3.376.211,91	2.956.881,91	668.827,30	1.291.003,23	0,02	1.665.878,68	539.943,45	815.373,37	0,02	2.141.508,54	0,00
CULTURA	161.520,00	2.160.720,00	1.945.582,43	1.977.418,67	0,04	183.301,33	21.135,50	52.271,74	0,00	2.108.448,26	0,00
Difusão Cultural	161.520,00	2.160.720,00	1.945.582,43	1.977.418,67	0,04	183.301,33	21.135,50	52.271,74	0,00	2.108.448,26	0,00
URBANISMO	6.348.762,00	13.080.184,97	1.263.282,79	1.634.120,36	0,03	11.446.064,61	1.175.969,38	1.503.625,67	0,04	11.576.559,30	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.887.820,00	3.982.820,00	514.065,55	514.065,55	0,01	3.468.754,45	511.865,55	511.865,55	0,01	3.470.954,45	0,00
Serviços Urbanos	3.460.942,00	9.097.364,97	749.217,24	1.120.054,81	0,02	7.977.310,16	664.103,83	991.760,12	0,03	8.105.604,85	0,00
HABITAÇÃO	185.000,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00
Habitação Urbana	185.000,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00
SANEAMENTO	1.445.611,00	1.056.461,35	81.130,00	448.952,74	0,01	607.508,61	213.740,00	367.822,74	0,01	688.638,61	0,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.395.611,00	1.006.461,35	81.130,00	448.952,74	0,01	557.508,61	213.740,00	367.822,74	0,01	638.638,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	969.195,00	259.282,92	0,00	0,00	0,00	259.282,92	0,00	0,00	0,00	259.282,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	719.195,00	211.995,00	0,00	0,00	0,00	211.995,00	0,00	0,00	0,00	211.995,00	0,00
Controle Ambiental	250.000,00	47.287,92	0,00	0,00	0,00	47.287,92	0,00	0,00	0,00	47.287,92	0,00
AGRICULTURA	706.211,00	3.213.067,00	106.376,93	180.008,55	0,00	3.033.058,45	125.678,79	168.140,44	0,00	3.044.926,56	0,00
Extensão Rural	306.211,00	306.211,00	14.552,82	88.184,44	0,00	218.026,56	33.854,68	76.316,33	0,00	229.894,67	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	2.906.856,00	91.824,11	91.824,11	0,00	2.815.031,89	91.824,11	91.824,11	0,00	2.815.031,89	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	747.024,00	804.736,08	243.119,09	243.957,87	0,00	560.778,21	222.491,09	223.329,87	0,01	581.406,21	0,00
Promoção Comercial	48.500,00	48.500,00	15.047,91	15.886,69	0,00	32.613,31	15.047,91	15.886,69	0,00	32.613,31	0,00
Turismo	698.524,00	756.236,08	228.071,18	228.071,18	0,00	528.164,90	207.443,18	207.443,18	0,01	548.792,90	0,00
TRANSPORTE	3.598.366,10	3.549.366,10	672.278,24	1.076.308,65	0,02	2.473.057,45	359.094,67	497.885,31	0,01	3.051.480,79	0,00
Transporte Rodoviário	3.598.366,10	3.549.366,10	672.278,24	1.076.308,65	0,02	2.473.057,45	359.094,67	497.885,31	0,01	3.051.480,79	0,00
DESPORTO E LAZER	906.756,44	795.060,44	147.758,34	209.646,38	0,00	585.414,06	98.065,81	148.713,85	0,00	646.346,59	0,00
Desporto de Rendimento	180.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Desporto Comunitário	726.756,44	777.060,44	147.758,34	209.646,38	0,00	567.414,06	98.065,81	148.713,85	0,00	628.346,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	600.863,48	790.465,44	0,02	709.534,56	600.863,48	790.465,44	0,02	709.534,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	600.863,48	790.465,44	0,02	709.534,56	600.863,48	790.465,44	0,02	709.534,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00
Reserva de Contingência	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	0,00	800.147,00	1.120.642,72	1.980.122,58	0,00	800.147,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	102.010.354,91	116.086.333,88	27.940.262,28	51.996.629,78	100,00	64.089.704,10	23.508.412,32	38.754.491,94	100,00	77.331.841,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	1.120.642,72	1.980.122,58	0,61	71,22	800.147,00
ADMINISTRAÇÃO	519.757,83	534.257,83	223.729,55	401.023,09	223.729,55	401.023,09	0,61	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	15.500,00	15.500,00	6.661,30	12.054,69	6.661,30	12.054,69	0,61	77,77	3.445,31
Administração Geral	447.703,51	462.203,51	188.644,30	337.408,54	188.644,30	337.408,54	17,04	73,00	124.794,97
Controle Interno	53.314,32	53.314,32	28.423,95	51.559,86	28.423,95	51.559,86	2,60	96,71	1.754,46
Tecnologia da Informação	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.900,00	63.900,00	24.413,76	43.378,71	24.413,76	43.378,71	2,19	0,00	0,00
Assistência Especial	63.900,00	63.900,00	24.413,76	43.378,71	24.413,76	43.378,71	2,19	67,89	20.521,29
SAÚDE	675.055,99	755.255,99	355.360,09	629.326,90	355.360,09	629.326,90	5,78	0,00	0,00
Administração Geral	165.637,64	165.637,64	66.591,14	114.386,37	66.591,14	114.386,37	5,78	69,06	51.251,27
Atenção Básica	94.953,35	111.653,35	59.788,19	104.418,93	59.788,19	104.418,93	5,27	93,52	7.234,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.787,00	419.287,00	205.078,30	366.999,64	205.078,30	366.999,64	18,53	87,53	52.287,36
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	57.678,00	57.678,00	23.902,46	43.521,96	23.902,46	43.521,96	2,20	75,46	14.156,04
EDUCAÇÃO	1.184.119,76	1.289.119,76	475.758,76	831.827,77	475.758,76	831.827,77	0,29	0,00	0,00
Administração Geral	24.031,00	24.031,00	3.174,20	5.664,54	3.174,20	5.664,54	0,29	23,57	18.366,46
Ensino Fundamental	1.160.088,76	1.265.088,76	472.584,56	826.163,23	472.584,56	826.163,23	41,72	65,30	438.925,53
Educação Infantil	40.539,00	40.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.539,00
CULTURA	3.000,00	7.000,00	3.395,40	5.803,68	3.395,40	5.803,68	0,29	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	7.000,00	3.395,40	5.803,68	3.395,40	5.803,68	0,29	82,91	1.196,32
URBANISMO	37.828,00	37.828,00	19.054,17	34.062,73	19.054,17	34.062,73	1,72	0,00	0,00
Serviços Urbanos	37.828,00	37.828,00	19.054,17	34.062,73	19.054,17	34.062,73	1,72	90,05	3.765,27
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	10.313,58	19.443,88	10.313,58	19.443,88	0,98	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	10.313,58	19.443,88	10.313,58	19.443,88	0,98	77,78	5.556,12
DESPORTO E LAZER	27.369,00	27.369,00	8.617,41	15.255,82	8.617,41	15.255,82	0,77	0,00	0,00
Desporto Comunitário	27.369,00	27.369,00	8.617,41	15.255,82	8.617,41	15.255,82	0,77	55,74	12.113,18
TOTAL	2.576.569,58	2.780.269,58	1.120.642,72	1.980.122,58	1.120.642,72	1.980.122,58	100,00	55,74	800.147,00

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 27/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Maio 21	Junho 21	Julho 21	Agosto 21	Setembro 21	Outubro 21	Novembro 21	Dezembro 21	Janeiro 22	Fevereiro 22	Março 22	abril 22		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.878.528,86**	**9.810.469,67**	**10.687.234,03**	**10.800.442,07**	**11.916.273,81**	**12.415.614,31**	**11.431.083,18**	**13.378.393,77**	**10.092.943,98**	**10.721.325,40**	**11.721.509,10**	**12.634.322,61**	**135.488.140,79**	**0,00**
Receita Tributária	**1.693.279,53**	**1.549.996,99**	**1.333.138,90**	**1.436.903,62**	**2.186.768,85**	**983.624,16**	**1.459.488,02**	**1.586.066,20**	**959.950,87**	**1.091.647,44**	**1.359.493,69**	**1.513.800,15**	**17.154.158,42**	**0,00**
IPTU	98.862,64	173.943,81	155.699,66	437.117,21	820.769,18	168.156,15	128.284,20	310.039,79	117.319,52	219.835,98	139.724,72	171.448,75	**2.941.201,61**	
ISS	309.234,92	331.390,52	423.184,18	408.048,14	422.784,77	434.370,97	411.426,82	433.537,90	427.714,06	377.194,76	448.828,15	518.487,02	**4.946.202,21**	
ITBI	1.003.613,94	757.681,97	457.965,06	85.010,46	543.127,97	87.094,67	550.207,10	458.440,03	39.849,31	145.700,10	114.562,22	235.729,44	**4.478.982,27**	
IRRF	231.622,20	226.927,55	230.785,34	388.310,66	229.880,74	232.840,94	321.019,04	295.175,25	249.241,63	251.646,01	344.154,38	471.170,77	**3.472.774,51**	
Outras Receitas Tributárias	49.945,83	60.053,14	65.504,66	118.417,15	170.206,19	61.161,43	48.550,86	88.873,23	125.826,35	97.270,59	312.224,22	116.964,17	**1.314.997,82**	
Receita de Contribuições	**39.039,19**	**39.356,85**	**25.553,82**	**19.297,69**	**15.483,01**	**8.966,89**	**17.077,83**	**24.242,30**	**16.799,51**	**42.421,66**	**38.503,42**	**51.922,23**	**338.664,40**	
Receita Patrimonial	**17.534,37**	**21.566,97**	**29.309,69**	**40.395,75**	**50.141,67**	**67.321,76**	**97.222,05**	**108.302,72**	**111.130,32**	**113.258,41**	**173.904,77**	**124.255,42**	**954.343,90**	
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**404.364,34**	**470.352,65**	**387.264,14**	**396.949,91**	**481.969,15**	**450.519,45**	**402.478,22**	**387.987,43**	**404.508,09**	**364.179,35**	**478.564,30**	**318.774,30**	**4.947.911,33**	
Transferências Correntes	**7.722.903,22**	**7.727.035,74**	**8.905.878,21**	**8.847.048,35**	**9.180.076,16**	**10.903.376,99**	**9.299.591,51**	**10.991.430,48**	**8.586.201,11**	**9.071.930,58**	**9.638.304,89**	**10.594.081,77**	**111.467.859,01**	**0,00**
Cota-Parte do FPM	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.304.736,22	3.431.049,95	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	**27.788.690,96**	
Cota-Parte do ICMS	2.242.415,78	2.886.160,58	2.950.645,59	3.318.887,33	3.129.021,60	3.906.383,65	3.436.091,67	3.186.786,41	2.803.669,15	2.574.837,56	3.207.665,95	2.469.337,04	**36.111.902,31**	
Cota-Parte do IPVA	155.953,08	192.818,13	344.095,01	261.413,73	328.290,97	344.010,27	229.855,11	216.572,21	200.058,01	198.971,91	477.189,63	542.711,97	**3.491.940,03**	
Cota-Parte do ITR	18.157,20	1.628,39	12.613,18	74.864,11	358.354,58	1.273.330,57	172.138,89	195.987,07	72.002,72	18.175,48	23.240,53	135.216,70	**2.355.709,42**	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Transferências da LC 61/1989	16.467,61	17.037,61	18.321,03	14.939,39	18.704,43	19.385,57	18.149,72	18.114,11	0,00	0,00	0,00	0,00	**141.119,47**	
Transferências do FUNDEB	1.729.156,78	1.807.606,35	1.812.166,47	2.059.874,70	1.913.243,03	2.445.028,62	2.175.575,94	2.077.292,89	2.003.570,64	2.067.131,84	2.206.287,21	1.928.358,37	**24.225.292,84**	
Outras Transferências Correntes	1.414.474,41	965.587,17	1.231.763,20	1.089.237,32	1.839.929,40	1.140.626,06	963.043,96	1.865.627,84	1.123.278,49	885.478,33	561.703,57	2.019.737,82	**15.100.487,57**	
Outras Receitas Correntes	**1.408,21**	**2.160,47**	**6.089,27**	**59.846,75**	**1.834,97**	**1.805,06**	**155.225,55**	**280.364,64**	**14.354,08**	**37.887,96**	**32.738,03**	**31.488,74**	**625.203,73**	
DEDUÇÕES (II)	**912.560,76**	**987.360,79**	**986.496,87**	**1.135.301,93**	**1.081.639,75**	**1.459.667,19**	**1.228.564,24**	**1.198.319,96**	**1.091.870,24**	**1.221.918,56**	**1.145.052,25**	**1.107.664,16**	**13.556.416,70**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	912.560,76	987.360,79	986.496,87	1.135.301,93	1.081.639,75	1.459.667,19	1.228.564,24	1.198.319,96	1.091.870,24	1.221.918,56	1.145.052,25	1.107.664,16	**13.556.416,70**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.965.968,10**	**8.823.108,88**	**9.700.737,16**	**9.665.140,14**	**10.834.634,06**	**10.955.947,12**	**10.202.518,94**	**12.180.073,81**	**9.001.073,74**	**9.499.406,84**	**10.576.456,85**	**11.526.658,45**	**121.931.724,09**	**0,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TROCA DE MARCA DOS PRODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E SECRETARIA REQUISITANTE, PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇAO BASICA E UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ITEM	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REAJUSTE
03	WILTEX	WILTEX	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS,, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	R$ 8,94	R$ 9,89
31	MEDIX	MEDIX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.18	R$ 0,79	R$ 0,83
38	**WILTEX**	**DESCARPACK**	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	R$ 3,97	R$ 5,57
59	**COPERTINA**	**CREMER**	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R$ 7,58	R$ 11,28
90	MEDSHARP	MEDSHARP	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, N-. 32, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 2.000ML GRADUADOA CADA 100ML, COM TAMPA ROSCA, COM VEDACAO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO,RADIOPACO,SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE,ATOXICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 28,58	R$ 41,96
122	FARMATEX	FARMATEX	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	R$ 127,70	R$ 159,52
139	SOLIDOR	SOLIDOR	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	R$ 4,87	R$ 5,25
147	BIOSANI	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	R$ 0,60	R$ 0,64

171	BIOSANI	BIOSANI	SONDA URETRAL - N.04 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL., CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E C/10 UNIDADES	R$ 0,56	R$ 0,62
180	BIOSANI	BIOSANI	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART. 31 LEI 8078/90	R$ 0,70	R$ 0,74
191	HAIBREATH	HAIBREATH	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 0,80	R$ 0,88

DO MOTIVO E VIGÊNCIA: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021, COM REAJUSTE DE VALORES E TROCA DE MARCA, cuja passa a vigorar de 30/05/2022 a 09/12/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 060/2021.

Barra do Bugres – MT, 30 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

AELTON DOS REIS CHAGAS

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38T

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:17/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:17/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.199.161/0001-02, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 30 de maio de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as ações fiscalizatórias exercidas no âmbito do Município, previstas nos artigos 10, 12, 17, 128, 200 e 268 da Lei Municipal nº 1.462/2003 que institui o Código de Postura do Município de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público municipal **GILBERTO BARBOSA MODESTO**, nomeado pela Portaria nº 251/2022, matricula nº 8001, para atuar como **Agente de Fiscalização** junto ao Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2022 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.592.449,74**	**13.850.328,17**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.592.449,74	13.850.328,17	0,00	0,00
Interna	14.592.449,74	13.850.328,17	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**18.346.639,72**	**18.439.692,65**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.881.940,42	19.770.543,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.896.664,43	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.431.965,13	1.330.850,52	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.754.189,98**	**-4.589.364,48**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**112.507.850,11**	**121.931.724,09**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**12,97%**	**11,36%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**-3,34%**	**-3,76%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	**135.009.420,13**	**146.318.068,91**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	**121.508.478,12**	**131.686.262,02**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**14.592.449,74**	**13.850.328,17**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**5.337.906,77**	**5.002.975,09**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.898.000,81	4.596.886,29	0,00	0,00
Previdenciárias	4.898.000,81	4.596.886,29	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	439.905,96	406.088,80	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**9.254.542,97**	**8.847.353,08**	**0,00**	**0,00**
Interna	9.254.542,97	8.847.353,08	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.708.044,63	1.228.719,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022

PORTARIA Nº 286/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Ata nº 004/2022 de 25/05/2022 do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Barra do Bugres/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.080 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **EDUARDO RODRIGUES NEVES,** inscrito noRG nº 1298552-0 SSP/MT e CPF: 896.749.101-82, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2022

DECRETO Nº 065/2022

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência. **CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do

Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Nomeia os membros que constituirão o Comitê Gestor do Protocolo de Atendimento Integrado e Proteção de Crianças e Adolescentes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE

FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

GLÁUCIA MARQUES FONTE

JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO

SARA PEDRO DA SILVA

SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI

VERA DE SOUZA BENITES

II – REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS

III - REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE

IV - REPRESENTANTES DO CMDCA;

DIVA ONOFRE DA SILVA

V - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO – CASA DA SOPA

FLÁVIA DA SILVA MENDES – APAE

TAMIRES MAIDANA CERINO – NOVA INTEGRAÇÃO

VI – REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO;

ROSANA GIMENEZ GATTO SANSÃO

VII – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

ANA ELIZA LUCENA CERQUEIRA CALDAS.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem como atribuição a elaboração do Protocolo e Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos moldes da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, em 25 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

PROCESSO Nº. 093/2022

ADESÃO N°. 003/2022

CONTRATO Nº. 154/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 24.226.472/0001-25

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIO E HOSPITALAR, REFERENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT - ARP 003/2022.**

VALOR: R$ 829.339,0000 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2022 até 31/12/2022.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 150 UPF/bg = **R$ 766,50.** Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 382/2022 – RUANDERSON DE CARVALHO ATAIDES CARNEIRO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 009.597. 641-86, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 417/2022 – WALKER FARIAS ARAUJO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 017.667.381-41, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 455/2022 – ERCILENE BENTA TAVARES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 507.462.511-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 469/2022 - E L ESTEVES IMOBILIARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO CPF/CNPJ: 03.771.474/0001-25, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 505/2022 – ANA MARTINS DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 017.194.221-33, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 510/2022 - WELTON VICTOR FERREIRA LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 011.534.421-75**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 521/2022 – EDSON MARIA DE MELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 870.904.301-20, BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA

NOTIFICAÇÃO Nº 538/2022 – SELMA DIVINA MARIANO GALVAO SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 423.350.861-20**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 554/2022 – GILSON RABELO DE MELLO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 851.697.571-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 574/2022 – ELIEL LIMA SATLER, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 568.086.741-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 587/2022 – RONAN SOARES BATISTA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 716.159.541-04**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 591/2022 – ANTONIO ALVES DOS SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 329.265.611-72**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

RESULTADO PE 023/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 023/2022, que teve como vencedora as empresas: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR CNPJ Nº 22.120.115/0001-52; TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 40.621.125/0001-53; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ Nº 14.888.303/0001-05.

Barra do Garças / MT, 30 de maio de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 12/2022.

PROCESSO N°. 092/2022.

ADESÃO N° 012/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIO E HOSPITALAR, REFERENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - ARP 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 028/2021.

BASE LEGAL: ART. 22, § 1º, DO DECRETO Nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

CNPJ: 37.464.948/0001-08.

EMPRESA CONTRATADA: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.526.552/0001-24.

VALOR GLOBAL: R$ 698.140,30 (seiscentos noventa e oito mil, cento quarenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ CONSUMO

FONTE 1500	**07.001.10.302.0108.2059.339030-263**
FONTE 1600	**07.001.10.302.0108.2079.339030-343**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ EQUIPAMENTO

FONTE 1500	**07.001.10.302.0108.1037.449052-245**

Barra do Garças, 30 de maio de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTA PE 017/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2022, Anuncia que a relação de empresas vencedoras se encontra no site da Prefeitura.

As instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças / MT, 30 de maio de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2022, que teve como vencedora a empresa: HALEX ISTAR CNPJ: N° 01.571.702/0001-98, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 35.472.743/0001-49.

Barra do Garças / MT, 30 de maio de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 48/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia**

10 de Junho de 2022, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Maio de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO Nº 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 09 de Junho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGNES E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Maio de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 11 Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: COPTEC COPIADORA LTDA - 36.353.116/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	38,00	UN	NOTEBOOK, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, Processador mínimo Intel core i3, Tela Led mínima de 15,6" Full HD, Tecnologia Antirreflexo, Sistema Operacional Windows 10.	Samsung	Book 5-1135G7	R$ 2.987,90	R$ 113.540,20	R$ 3.420,00	R$ 129.960,00	12,63 %	R$ 432,10
Total R$ 113.540,20								Total Orçado R$ 129.960,00		12,63%	R$ 16.419,80

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
COPTEC COPIADORA LTDA	**36.353.116/0001-51**	**1**	R$113.540,20	R$ 129.960,00	12,63%	R$ 16.419,80
Total Geral			**R$ 113.540,20**	**R$ 129.960,00**	**12,63%**	**R$ 16.419,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 realizada dia 26 de maio de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo ambulancia "TIPO FURGÃO PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO", zero km, ano/modelo 2022, conforme especificação do Termo de Referência anexo I, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, sagrou-se vencedora do item único com valor R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).

Brasnorte - MT, 30 de maio de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 030/2022 realizada dia 24 de maio de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa por meio de processo licitatório para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 118 (cento e dezoito). Teve como vencedoras as empresas: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 14. 888.303/0001-05, sagrou-se vencedora dos itens 1, 5, 6, 10, 11, 15, 16 a 19, 26, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 47, 48, 57, 60, 62, 65, 67,68, 86, 91, 94, 95, 96, 104, 111, 115, 116, 177 e 118 com valor R$ 282.300,50 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos reais e cinquenta centavos). IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.995.729/0001-24, sagrou-se vencedora dos itens 2, 4, 8, 9, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 28, 33, 36, 37, 40 43, 45, 46, 49, 50 a 56, 58, 59, 61, 63, 66, 71, 72, 73, 75, 80, 81, 84, 92, 99, 101, 102, 105, 106,107, 109, 110, 112 e 113, com valor total R$ 330.674,30 (trezentos e trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 44.873.952/0001-95, sagrou-se vencedora dos itens 3, 12, 35, 42, 64, 69, 70, 74, 78, 79, 83, 85, 87, 88, 90, 97, 98, 103, 108, 114 com valor total de R$ 328.436,90 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos). ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.613.773/0001-62, sagrou se vencedora dos itens 7, 13, 34, 41, 44, 76, 77, 82, 89, 93 e 100 com valor total de R$ 306. 990,00 (trezentos e seis mil novecentos e noventa reais).

Brasnorte - MT, 30 de maio de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022 realizada em 18 de maio de 2022 às 14:30 horas (horário de Brasília) e finalizada no dia 26 de maio de 2022, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. " Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 5 (cinco). Teve como vencedoras as empresas **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.952.092/0001-11**, arrematou o item **1** com valor total final de **R$ R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 38.120.208/0001-17**, arrematou os itens **2** e **5** com valor total final de **R$ R$ 13.650,00** (treze mil e seiscentos e cinquenta reais), **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.972.655/0001-45**, arrematou os itens **3** e **4** com valor total final de **R$ R$21.450,00** (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais.).

Brasnorte/MT, 30 de maio de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPE

EDITAL Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE BEBIDAS DURANTE O 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES- FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

EDITAL Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sra. **Alessandra Castilho Paiva Paulino**, Secretária de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 193, de 01 de abril de 2022 e Decreto nº 286 de 25 de abril de 2022, torna Público que no dia **15 de junho de 2022, às 08h00 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 11 de maio de 2022**)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para fornecimento e distribuição exclusiva de bebidas entre os dias 13 a 17 de Julho de 2022 durante o período de realização do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT., de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 99630-9517/ 3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br.

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **15 de junho de 2022, às 08h00 horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2- OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURIDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE BEBIDAS TAIS COMO: CERVEJA, REFRIGERANTE, ENERGÉTICO, ICE E SEUS RESPECTIVOS PRODUTOS.

2.2. Entenda-se por **Cota de Exclusividade/Master**: garantia de exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produtos (s) da marca, do segmento especificado na realização do evento "39º FIPe 2022"

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelos interessados à Comissão Organizadora do 39º FIPe/2022 é de no mínimo R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **Anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 15 de junho de 2022, às 08h00 horário oficial de MT, na sala

de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a seleção;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

3.3.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará credenciado as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas no Edital e seus anexos.

5- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1 Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam participar do objeto em questão deverão apresentar os seguintes documentos em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2. ***Relativos à Habilitação Jurídica:***

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente seleção, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira.

i) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. ***Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:***

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. ***Documentação Complementar:***

a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo IV).

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6 – DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado conforme layout;

6.1.2 A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo R**$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,

6.1.3. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG);

6.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato;

6.2. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital;

6.3. Finalizado o procedimento de escolha os proponentes vencedores deverão assinar os contratos com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **08h00 horas dia 15 de junho de 2022,** pela Comissão de Seleção.

8–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA COTA DE PATROCINIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.1. A comissão de seleção analisar toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação daqueles que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.2. O valor de patrocínio correspondente a este Edital de Seleção tem o valor mínimo estipulado em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). A empresa deverá fornecer os seguintes itens:

8.2.1- 450 (quatrocentos e cinquenta) Jogos de mesa; **8.2.2-** 150 (cento e cinquenta) Caixas térmicas; **8.2.3-** 20 (vinte) Freezers; **8.2.4-** Gelo.

8.3. A comissão julgará e selecionará a empresa que atender todas as exigências editalícias e tiver **a proposta mais vantajosa (MAIOR OFERTA)** para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

8.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção;

8.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará a contrapartida a empresa patrocinadora:

8.5.1. A exclusividade no fornecimento, distribuição e comercialização de bebidas tais como: cervejas, refrigerantes, ice, energéticos e demais produtos durante o evento;

8.5.2. O direito à publicidade por meio de inserção de sua logomarca estampada em Tamanho uniforme dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders, telão, outdoors, cartazes, camisetas sacochilas e bonés.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de patrocínio será de 30 (trinta) dias.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, dia 20 de junho de 2022;

b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 20 de julho de 2022.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

11.1. A Patrocinadora deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Manter, durante a vigência do Termo de Patrocínio as obrigações por ela assumidas;

11.1.2. E de responsabilidade da patrocinadora a distribuição das bebidas que será comercializada no espaço durante o evento;

11.1.3. Exercer a atividade de fornecimento, distribuição e comercialização de bebidas que lhe foi autorizado através do Termo de Patrocínio, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago do objeto deste Edital;

11.1.4. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

11.1.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro;

11.1.6. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Patrocinadora a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 39º FIPe;

11.1.7. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à distribuição das bebidas;

11.1.8. Quando a Patrocinadora não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de Seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.1.9. Nos espaços/pontos de distribuição e venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertências sobre a proibição de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos conforme estatuto da criança e do adolescente ECA em consonância com artigo 15 §1° da portaria n° 001/2013/GAB/1ª vara da comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS” sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA;

11.1.10. O abastecimento de bebidas, bem como a entrada para manutenção de distribuição deverá ser realizado no período diurno;

11.1.11. A Patrocinadora deverá estar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, estar com os espaços completamente estruturados, com o pessoal credenciado para a prestação de serviços devidamente paramentados com uniformes adequado à manipulação e comercialização de bebidas;

11.1.12. Será de responsabilidade da Patrocinadora o transporte, montagem, desmontagem;

11.2. Disponibilizar 450 jogos de mesa,150 caixas térmicas, 20 freezers;

11.3. Disponibilizar 5.000 (cinco mil) unidades em lata de refrigerantes;

11.4. Contratar pessoal com a finalidade de fiscalizar as entradas do evento, objetivando impedir o acesso de produtos e marcas diversas daquelas prevista neste edital.

11.5 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13 – OBRIGAÇÔES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

13.1. Conceder benefícios da Cota Master do Plano de Investimento Publicitário a ser explorada pela Patrocinadora, compreendendo:

Exclusive dos produtos (cervejas, refrigerantes, energéticos, ice)

- Divulgação da Marca em 20 (vinte)Outdoor;

- Divulgação da Marca em 2.000 (dois mil) cartazes;

- Divulgação da Marca em 6.000 (seis mil) camisetas;

- Divulgação da Marca em 6.000 (seis mil) sacochilas;

- Divulgação da Marca em 6.000 (seis mil) bonés;

- Disponibilização de 15 (quinze) ingressos para camarote;

- Cessão de espaço para 01(uma) Tenda (10X10) para Stand Promocionais da Marca;

- Disponibilização de 10 pontos de distribuição/comercialização com tendas(5X5);

- Autorização de 06 representantes da patrocinadora nos cerimoniais, abertura, largada e entrega de premiações;

- Promover 06 (seis) agradecimentos pelo locutor no palco de shows;

- Promover 15 (quinze) inserções diárias de 15'' da Patrocinadora na Rádio FIPe;

- Promover 06 (seis) veiculações diárias da Patrocinadora de VTs 30'' nos telões localizados na área do evento FIPe;

- Espaço para 05 (cinco) logomarcas em painel de entrega de premiações;

- Espaço para 01 (um) Full Banner no site do evento;

- Espaço para 03 (três) Banners na Arena Show Nacional;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 38º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficará a cargo da Secretária de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

15.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

Cáceres-MT., 30 de maio de 2022.

_____

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Presidente da Comissão Organizadora do 39º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, Bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____, representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio da cota de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento e distribuição exclusiva de bebidas, nos dias 13 à 17 de Julho de 2022, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____, representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio da cota de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento e distribuição exclusiva de bebidas, nos dias 13 à 17 de Julho de 2022 , podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de cota de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento e distribuição exclusiva de bebidas, nos dias 13 à 17 de Julho de 2022 /MT, Centro, no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital Nº 01/2022 da Comissão Organizadora do 39º FIPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N.º _____, representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Nº 01/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____, representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados os Restaurantes, para o evento 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe ,com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 008/2019.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) CHEFE DE GABINETE, senhor (a) **VALERIA ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob 1210329-2, SSP/MT e do CPF n° 940.050.521-34, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a)**THAMIRES MOTTA DA SILVA ,** portador(a) doRG nº 27903460 SESP/MT e do CPF n° 070. 359.281-54, vinculado ao cargo de ESTAGIÁRIA e residente ao endereço RUA POUPEX , N 2480., Bairro: POUPEX com efeitos desde 03/04/2022.

Cáceres, 05 de Abril de 2022.

_____

VALERIA ALVES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE,

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor) e Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres.

EMPRESA: EMAN – EMULSÕES E TRANSPORTES - CNPJ: 04.420.916/0003-13

REPRESENTANTE: JOSE LOPES - CPF: 009.150.172-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RL-1C	TONELADA	1200	RL1C	R$ 4.350,00	R$ 5.220.000,00
2	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	150	RR2C	R$ 4.600,00	R$ 690.000,00
3	Emulsão Asfáltica CM-30	TONELADA	90	CM30	R$ 7.700,00	R$ 693.000,00
VALOR TOTAL: R$ 6.603.000,00 (SEIS MILHOES SEISCENTOS E TRÊS MIL);						

Validade da Ata: 29/05/2023;

CONTRATANTE

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

CPF nº 794.031.151-49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 311 DE 27 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.440 de 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: Luiz Afonso Rodrigues Carvalho Filho

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
166/21 1º termo Aditivo	**OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA**	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	03/12/21 18/01/22	12 meses
081/21	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral para atendimento de Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC.	13.07.21	12 meses
082/21	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral para atendimento de Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC.	13.07.21	12 meses
083/21	MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral para atendimento de Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC.	13.07.21	12 meses
084/21	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA - EPP	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral para atendimento de Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC.	13.07.21	12 meses
085/21	CARLOS ANTONIO PEDRAZA PEREZ ROMERO	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral para o 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	13.07.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 086-22, 530, 529, 532, 531, 533 de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 310 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 19.426, de 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: Joanirdes Dias Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/19 4º termo de Apostilamento	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA	**Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância e segurança – Orgânica – 24H noturnas – 2º a domingo para o 28º Festival Internacional de Pesca Esportivo de Cáceres/ FIPe e demais eventos internacionais e culturais, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	10.07.19 Data apostilamento 20.05.22	12 Meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 063 21 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº363, DE 26/05/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 695 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 111 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -300,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA,** portador(a) doRG nº 24252735 SEJUSP /MT e do CPF n° 026.073.431-43, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) e residente ao endereço RUA SEPUTUBA, S/NR.. Bairro: CAVALHADA I efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS,** portador(a) doRG nº 0681505-7 SSP /MT e do CPF n° 460.431.101-30, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DOS DIAS; QUADRA 10 ,N. 14 Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO,** portador(a) doRG nº 280703323 SESDC /RJ e do CPF n° 121.200.587-25, vinculado ao cargo de MEDICO(A) PLANTONISTA e residente ao endereço RUA. DO CURURU, NR. 99. Bairro: CAVALHADA com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARILSI DAS DORES QUEIROZ,** portador(a) doRG nº 15149480 SSP/MT e do CPF 000.777.331-50, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) e residente ao endereço RUA. DOS LAVAPÉS, S/N. Bairro: MONTE VERDE com efeitos desde 10/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MAHER MAHMUD KARIM,** portador(a) doRG nº 24172537 SEJUSP/MT e do CPF n° 044.679.191-12, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA. das Violetas, S/N. Bairro: Jardim Padre Paulo com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretario Municipal de Planejamento, senhor (a) **JERONIMO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 10308024, SESP/MT e do CPF n° 570.304.301-82, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **LUCAS VINICIUS VIANA PASTOR,** portador(a) doRG nº 25191330 SEJUSP/MT e do CPF n°051.411.931-44, vinculado ao cargo de ESTAGIÁRIO (a) e residente ao endereço RUA SEIS DE OUTUBRO, S/N, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 24/02/2022.

Cáceres, 07 de Março de 2022

_____

JERONIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretario Municipal de Planejamento

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LEDIANNY DE ALMEIDA SILVA SANTOS,** portador(a) doRG nº 32420137 SESP/MT e do CPF n° 061.632.921-03, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO e residente ao endereço RUA. DOS PRESIDENTES, N. 830 Bairro: JD CIDADE NOVA com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO,** portador(a) doRG nº 16315286 SSP/MT e do CPF n° 020.618.021-76, vinculado ao cargo de MEDICO(A) PLANTONISTA e residente ao endereço RUA. MARECHAL DEODORO, N. 444 Bairro: CENTRO com efeitos desde 19/04/2022.

Cáceres, 29 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA,** portador(a) doRG nº 2263294 SEJUSP/MT e do CPF n° 025.508.331-98, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA. PROF PAULO FREIRE, N. 966, Bairro: JD PLANALTO com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JULIANA FERREIRA URA BERLANGA,** portador(a) doRG nº 427928102 SESP/MT e do CPF n° 334.661.428-06, vinculado ao cargo de FISIOTERAPEUTA e residente ao endereço RUA. TULIPA, S/N. Bairro: SANTA CRUZ com efeitos desde 10/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSE CARLOS GOMES BRITO,** portador(a) doRG nº 14199408 SSP /MT e do CPF n° 000.418.961-22, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC e residente ao endereço RUA DOS MOTORISTAS;NR. 260 Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 20/04/2022.

Cáceres, 27 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JUCELI DA SILVA CRUZ,** portador(a) doRG nº 14123185 SSP /MT e do CPF n° 129.20014.40/6, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG e residente ao endereço RUA SANTA LAURA DE VICUNHA;NR. 818 Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 20/04/2022.

Cáceres, 27 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JESSICA DE PAULA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 489842951 SSP/MT e do CPF n° 233.156.988-64, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) e residente ao endereço RUA. 9 HORAS, N. 9, Bairro: JARDIM SOLUÇÃO com efeitos desde 03/04/2022.

Cáceres, 27 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretári (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1579926-3 SSP /MT e do CPF n° 001.470.171-57, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG e residente ao endereço RUA 1 LOTE 34, Nº 34 Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 27 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretári (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSANDRA PORTO FERRAZ,** portador(a) doRG nº 0869846-5 SSP /MT e do CPF n° 572.251.841-72, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA SANTO ANTONIO;NR. 26 Bairro: CAVALHADA I, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Barcos e Motores, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022**,** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LARY TRAILERS UNIDADES MOVEIS E AFINS, CNPJ: 31.448.016/0001-95, Valor Total: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

ABC NAUTICA, CNPJ: 96.666.862/0001-27, Valor Total: R$ 126.815,00;

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Barcos e Motores, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022,** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 87/2022

EMPRESA: LARY TRAILERS UNIDADES MOVEIS E AFINS – CNPJ: 31.448.016/0001-95

REPRESENTANTE: LARISSA AMARAL - CPF: 440.709.578-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BARCO DE ALUMÍNIO DE 6 METROS BORDA ALTA -** COMPRIMENTO 6,00M, BOCA MÁXIMA 1,40 A 1,60M, PONTAL 0,50 A 0,54M, CALADO 0,11 A 0,13M, POTÊNCIA MÍNIMA 15HP, POTÊNCIA MÁXIMA 30HP, PESO MÁXIMO 120KG, LOTAÇÃO 5 PESSOAS, ESPESSURA DO CASCO 1,2MM A 2,0MM, ACESSÓRIOS DE SÉRIE: PISO ANTIDERRAPANTE EM E.V.A., PORTA-TRECO LATERAL, 3 PORTA-VARAS DE ALUMÍNIO.	UNID	10	PARANÁ BARCOS	R$ 8. 495,00	R$ 84. 950,00

VALOR TOTAL: R$ 84.950,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 88/2022

EMPRESA: ABC NAUTICA – CNPJ: 96.666.862/0001-27

REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO BOTURA - CPF: 574.759.208-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**MOTOR DE POPA 15 HP -** MOTOR DO TIPO 2 TEMPOS, POTENCIA DE 15HP, CILINDRADAS MINIMO DE 240CM3, PARTIDA: MANUAL COM RETORNO AUTOMATICO, CONTROLE E ACELERACAO: BRACO DE ACELERACAO, POR CABO DE TORCAO. CARBURACAO: 01 (UM) CARBURADOR. AFOGADOR: MANUAL, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 24 a 25 LITROS, SISTEMA DE CAMBIO: MECANICO, COM 03 (TRES) POSICOES AVANTE, NEUTRO E RE, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA, MONTAGEM NO ESPELHO DE POPA: SUPORTE AJUSTAVEL COM UM MINIMO DE 03 (TRES) POSICOES, RABETA COM ALTURA MAXIMA DE 20 (VINTE) POLEGADAS, SISTEMA DE AR-REFECIMENTO A AGUA, COM TERMOSTATO.	UNID	07	HIDEA	R$ 8. 595,00	R$ 60. 165,00
3	**MOTOR DE POPA 30 HP -** MOTOR DO TIPO 2T: PESO MAXIMO DE 51 A 53 KG; COMPRIMENTO MAXIMO DA RABETA DE 15 POLEGADAS; 02 CILINDROS; POTENCIA DE 30 HP; FAIXA MAXIMA DE ROTACAO (RPM): 4500~6000; CILINDRADAS (CM3), MINIMO DE 430; COMPRIMENTO DO EIXO (MM): 381. COMPRIMENTO DA RABETA 15 POLEGADAS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BULBO E CAPACIDADE MINIMA DE 24 A 25 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTACAO DO TIPO CARBURADO; SISTEMA DE EXAUSTAO POR MEIO DE HELICE; SISTEMA DE LUBRIFICACAO POR PRE-MISTURA; SISTEMA DE IGNICAO TIPO CDI; SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL; SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO OU MANUAL (DEPENDENDO DO MODELO), CAPACIDADE DO ALTERNADOR DE NO MINIMO 6 A, HELICE DE ALUMINIO, ALCA PARA TRANSPORTE. FRETE INCLUSO, PRODUTO NAO RECONDICIONADO. GARANTIA: MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	UNID	05	HIDEA	R$ 13. 330,00	R$ 66. 650,00
VALOR TOTAL: R$ 126.815,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS);						

Validade da Ata: 30/05/2023;

CONTRATANTE

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CPF nº 133.466.248-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 03/2022

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 – SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SMAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Contrato Administrativo Nº 045/2022-SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª Fabíola Campos Lucas**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NÉZIA MARIA DA SILVA**, denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ

NÉZIA MARIA DA SILVA

LEIA-SE

NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO

Cáceres/MT, 30 de maio de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.350 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 18 de maio de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, a servidora relacionada abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleusa de Lourdes Pereira Prudente	11.03.2020 a 10.03. 2021	30.05.2022 a 13.06. 2022

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022/SEMED/MT

Dispõe sobre a designação do servidor **Gerson Carlos Rezende** e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições do Art. 21 º da Lei Complementar nº027/2011;

Resolve:

Art. 1º- Designar o Professor **Gerson Carlos Rezende** servidor efetivo para exercer suas funções junto à Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição.

Art. 2º- Fica assegurado ao servidor mencionado no Art 1º desta portaria o gozo de todas as prerrogativas contidas na Lei que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal e legislações correlatas.

Art. 3º- Notifique o servidor, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMED e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em Campinápolis – MT, 22 de Março de 2022.

_____FABIANO OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **ADEMIR JOSE DEMARCHI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 260/2022, datado de 26 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de abril de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1948	Ademir Jose Demarchi	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura; Efetua transporte de crianças e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS Boa Esperança e bairros abrangentes; Auxilia na entrega de cestas básicas no Município e distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R$	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3371000000	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
26210000000	Transferência de recursos do sistema único de Saúde – SUS – Estado Exercício	R$	180.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	140.000,00
001.08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	100.000,00
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	20.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	10.000,00
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390000000	Aplicações diretas		

15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	80.000,00

TOTAL R$	550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 370.000,00 conforme discriminação abaixo e por Superávit Financeiro no valor de R$ 180.000,00 de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

***Parágrafo Único*:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I e II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação Exercício	R$	20.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	140.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	210.000,00
	TOTAL	R$	370.000,00

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 09 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS ROSANA SEGALOTO E DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 21/2021

Aditivo nº 02 ao Contrato 21/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME,** inscrita no CNPJ sob n° 14.968.974/0001-78

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da redação da seguinte cláusula: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; do Contrato de Prestação de Serviço n° 21/2021 de 06 de abril de 2021.

A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

***2.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de abril 2022 e término em 07 de abril de 2023, podendo ser prorrogado conforme art. 57, IV da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado, podendo também ser rescindido a qualquer tempo devido a homologação de novo e eventual processo licitatório.*

Data: 30/05/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas.

Inscrição	Nome	Função
247000182	BANYSON DE SOUZA ALVES SOUZA ALVES	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000290	BIANCA GABRIELLE DANIEL STUMM	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000082	CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000247	EDUARDA APARECIDA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000052	ELIENE NASCIMENTO SARMENTO	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000121	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000220	EVALDETH MEIRE DE ARRUDA ARRUDA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000116	FRANCILEIDE PEREIRA GOMES DA SILVA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000173	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MELO DAS CHAGAS ALVES DE MELO	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000084	GILVANEIDE BORGES LIMA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000100	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000018	LAUDERCI MARIA DA SILVA SEMEAO SILVA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000263	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000205	MARILU DE JESUS SANTOS	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000142	PATRICIA CAETANO DA SILVA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais

247000287	RICARDO ARAÚJO LIMA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000252	THAILA SAMIRA NOGUEIRA DE FREITAS	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Função
247000094	ABIGAIL PEREIRA DOS SANTOS	Nível Fundamental - Cozinheira
247000310	LEICIANE SANTOS DE LIMA	Nível Fundamental - Cozinheira
247000088	MARIA JESUS RODRIGUES ALVES	Nível Fundamental - Cozinheira
247000080	RAQUEL ALVES DE SOUZA	Nível Fundamental - Cozinheira
247000108	VALDIRENE DE CARVALHO LOPES	Nível Fundamental - Cozinheira

Inscrição	Nome	Função
247000165	ELIZEIA POLICARPO PEREIRA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato
247000191	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato
247000107	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato
247000218	SUZANA MORAES DE ARAÚJO SILVA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato

Inscrição	Nome	Função
247000273	ALAN MARCELO LOPES DOS SANTOS	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000307	CARINA OLIVEIRA MACHADO	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000103	DEBORA KEMILLY DA VITORIA FERNANDES	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000020	GEILSON FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000240	SUELY MARCIA DOS SANTOS	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática

Inscrição	Nome	Função
247000005	ALINE MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000069	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000070	ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000062	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000222	CAMILA RODRIGUES SANTANA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000013	CAMILA TOMASI DA SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000015	CLEONE QUARESMA PESSOA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000294	DALILA PAMELA GONÇALVES NUNES	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000177	DANIELLE SILVA TOMAZ	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000075	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS HUTTINGER	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000164	JAMILE SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000239	LARISSA RODRIGUES MACEDO	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000128	LAVINE GABRIELLE TAVARES FERREIRA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000304	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000178	ROSANGELA ASSIS	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000028	ROSIMERI PORFIRIO	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000255	YASMIN SCHEMINSKI TEODOSIO DA SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais

Inscrição	Nome	Função
247000079	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000296	BRUNA PAULA DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000147	CRISTIANE FERNANDA THOBER REFFATTI	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000149	EVELY SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000235	FABIANA PEREIRA DA COSTA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000041	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000202	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000181	GEICY KELLEN	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000046	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000023	GESSI MORAIS NUNES	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000155	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000017	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000098	KÁSSIA KÉLRYA S. VIANA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000288	KÊNIA BENTO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000130	LEANDRO CRUZ DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000274	LELRIANE LOPES CUNHA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000179	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000192	LUCELIA PEREIRA DA SILVA VIVALDO VIVALDO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000259	LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000243	MARCIA OLIVEIRA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000237	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000124	MARILZA SEVERINO FRANCO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000119	MARINE VENTURA SIQUEIRA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000060	NAYARA LETICIA RODRIGUES DIVINO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000187	RANNIELE DE SOUZA ALVES SOUZA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000234	ROSELI CRISTINA GOMES	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000293	ROSIMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000300	SANDRA LUCIA ALVES DE FREITAS	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000154	VANEZA DE SOUZA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000159	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Nível Médio - Orientador(a) Social

Inscrição	Nome	Função
247000010	ALESSANDRA SOMERA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000223	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000153	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000257	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000081	BIANCA OLIVEIRA CASTELLI	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000210	BRENDA LOHRAINY	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000286	CAMILA CRISTINA GIONGO	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000030	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000206	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000143	JANAINA FIRMINA FROES DA SILVA FALAVINHA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000266	JOSETE CARDOSO	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000129	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000058	VANESSA CAROLINE HENDGES	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000055	WEVERTON LUCAS ALMEIDA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000026	YARA EVELYNG RABELO DE SOUZA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.

Inscrição	Nome	Função
247000289	ADRIANA APARECIDA GONCALVES GONÇALVES	Nível Superior - Professor(a)
247000201	ALEXANDRA COSTA	Nível Superior - Professor(a)

247000212	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000117	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000208	ANDRESSA DAMASCO	Nível Superior - Professor(a)
247000114	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Superior - Professor(a)
247000270	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000014	DAIELY MOURA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000039	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	Nível Superior - Professor(a)
247000244	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor(a)
247000229	ELCY ALVES DE JESUS	Nível Superior - Professor(a)
247000251	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000169	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000281	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000111	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Nível Superior - Professor(a)
247000029	FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	Nível Superior - Professor(a)
247000102	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	Nível Superior - Professor(a)
247000054	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	Nível Superior - Professor(a)
247000007	GEISIANE ROCHA MIRANDA	Nível Superior - Professor(a)
247000105	INGRID DE SOUZA D'AVILA CRUZ	Nível Superior - Professor(a)
247000160	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Superior - Professor(a)
247000306	JANICE IAPP	Nível Superior - Professor(a)
247000175	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA ROSA	Nível Superior - Professor(a)
247000256	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000272	JOSEANE DA COSTA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000157	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000249	LUCIANA TENÓRIO	Nível Superior - Professor(a)
247000207	LUCICLEIA ARAUJO SILVA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000194	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	Nível Superior - Professor(a)
247000279	LUCYENE DA SILVA CORREIA BORGES	Nível Superior - Professor(a)
247000232	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000211	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	Nível Superior - Professor(a)
247000086	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO CARDOSO	Nível Superior - Professor(a)
247000267	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor(a)
247000048	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor(a)
247000299	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000292	MARIA APARECIDA VIEIRA APARECIDA	Nível Superior - Professor(a)
247000152	MARIA EDUARDO	Nível Superior - Professor(a)
247000144	MARIA HELENA MARQUES	Nível Superior - Professor(a)
247000063	MARINEI GASTON DA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000225	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Superior - Professor(a)
247000278	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR CAETANO DE ALENCAR	Nível Superior - Professor(a)
247000135	MICHELE LIMA DA MATA	Nível Superior - Professor(a)
247000268	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000200	PATRICIA DONATO DE SALES	Nível Superior - Professor(a)
247000085	PATRICIA PAULI	Nível Superior - Professor(a)
247000087	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000295	RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES	Nível Superior - Professor(a)
247000231	ROSANE RITA DE MORAES	Nível Superior - Professor(a)
247000261	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES MENDES	Nível Superior - Professor(a)
247000215	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000303	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA DA SILVA BEZERRA	Nível Superior - Professor(a)
247000224	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	Nível Superior - Professor(a)
247000132	ROZILENE DA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000146	ROZIRENE DE MOURA	Nível Superior - Professor(a)
247000271	SANDRA DE SOUZA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000254	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	Nível Superior - Professor(a)
247000236	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Nível Superior - Professor(a)
247000011	SILVANA PESSOA	Nível Superior - Professor(a)
247000125	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	Nível Superior - Professor(a)
247000193	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	Nível Superior - Professor(a)
247000245	VANIA GRASIELA TAVARES	Nível Superior - Professor(a)
247000284	VERA ADRIANA KISSEL	Nível Superior - Professor(a)
247000097	VILMA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000199	WILMA ZAGO NEVES	Nível Superior - Professor(a)
247000230	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Nível Superior - Professor(a)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de maio de 2022.

MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

Portaria 346/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PPORTARIA Nº 608, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 14/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 27 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

RESOLVE:

1.NOMEAR, os membros que comporão a COMISSÃO EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na forma seguinte:

I – Presidente: Dhonatan Diego Pessi

II – Vice-Presidente: Junior Schleicher

III – Responsável Técnico: Lazaro Ferreira Rodrigues

IV – Tesoureiro: Adriano Paz

2. As competências e demais atribuições da Comissão são constantes na Lei Municipal 1.726, de 12 de dezembro de 2014.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

REPUBLICADO POR COREÇÃO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.306 de 04/05/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 457.677,16** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361. 0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25990000000	Demais recursos vinculados destinados à Educação - Exercício Anterior	R$	457. 677,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do ***Superávit Financeiro***, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112, DE 12 DE MAIO DE 2022.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.307 de 11/05/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 11.288.795,52 (onze milhões duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
15.451.0005. 10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS
4490000000	Aplicações diretas
25000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior
	R$ 11.288.795,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 121, DE 24 DE MAIO 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais), destinado à regularização de fontes de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.003	FUNDEB		
003.12.361. 0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.300. 000,00
003.12.365. 0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	500. 000,00
003.12.365. 0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	310. 000,00
	TOTAL	R$	2.110. 000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15400000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	1.300.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15400000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	500.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15400000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	310.000,00
	TOTAL	R$	2.110.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 106, DE 04 DE MAIO DE 2022.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 02/05/2022.

DECRETA

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
006	FETHAB	
006.26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
3390000000	Aplicações diretas	
27590000700	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Exercício Anterior	R$ 426.276,56

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 426.276,56 (quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 107, DE 04 DE MAIO DE 2022.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.304 de 02/05/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16

de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 04 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 580/2022 datado de 17 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
101°	AURICELIA PIRES CARVALHO
102°	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
103°	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO
104°	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY
105°	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHP 004/2022

CHAMADA PÚBLICA 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO** da **Chamada Pública nº 004/2022**, que tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Onde se lê:

dando como credenciadas as empresas: **JOAO PATRICIO DO CARMO,** inscrita no **CNPJ 37.477.148/0001-21 e EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA,** inscrita no **CNPJ 23.001.283/0001-91.**

Leia-se:

dando como credenciadas as empresas: **JOAO PATRICIO DO CARMO,** inscrita no **CNPJ 37.477.148/0001-21 e EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA,** inscrita no **CNPJ 23.001.283/0001-91, PIAZZA & PIAZZA LTDA,** inscrita no **CNPJ 07.912.315/0001-54, PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ 05.435.764/0001-23.**

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 047/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 31 de maio de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de junho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de junho de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de junho de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de maio de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W. D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o Srº W. D.S que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a oitivia do Srº I. P. C., servidor público municipal**, será realizada no dia 02/06/2022 (Quinta-feira), as 08h:30min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro Presidente da Comissão de Processo Administrativo Portaria nº 567/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº02/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a HOMOLOGAÇAO das Inscrições e Resultados dos Recursos as Inscrições de candidatos no cargo de **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/ Condutor de Veículos de Urgência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU.**

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** *Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022* *Portaria 143/2022*

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

N°	Candidato	CPF
109	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549
122	ALEX DA SILVA ADRIANO	01879991128
85	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860
125	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102
126	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200
91	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149
105	EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	65837037268
101	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	00720546117
116	JAILSON JOSE DA SILVA	06677852482
112	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197
94	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187
104	JOSIMAR DA LUZ	60609982915
111	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134
88	SANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA	65293533215
115	UCLEITON ALVES RODRIGUES	97600911191
110	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	CPF
108	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	01519848161
86	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176
92	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568
107	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	01124419128
114	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	05781420150
89	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491
106	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	61776920104
121	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	89539460182
95	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	95194827172
117	GESSI MORAIS NUNES	62684710163
113	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517
119	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	82283010144
97	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255
90	IVANETH OLIEVIRA GONÇALVES	06999351481
118	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175
87	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488
120	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381
103	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	97400033115
100	PATRICIA SIMONE RAUBER	00111102103
84	PAULA ALINE FERREIRA	03512782140
99	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	10961973404
96	ROSANA MARIA VIEIRA	02185146114
124	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	81687257191
123	SILVANIA MARIA DA SILVA	01076577164
98	STELA BIET LAJES	04795804133
93	TEREZA ANDRADE CORREA	00367308150

102	WAGNER MARINHO NUNES	00073764132

LISTA DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE RECURSOS INDEFERIDOS

N°	Candidato	CPF	CARGO
55	SILVANA ALVES CRESTANI DA SILVA	550 733 951-15	TECNICO DA SAUDE/ TECNICO DE ENFERMAGEM

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
04°	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR

Cargo*:* TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
09°	ADRIANA DOS SANTOS
10°	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 581/2022 datado de 17 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
05°	LETICIA DE CASSIA MENDES
06°	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 144/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/2021.**

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** a **Srª. Ângela de Melo Gonzaga Genzler,** comoagente fiscalizadora, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 059/2022, da Secretaria de Municipal de Finanças.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 26 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 16 de maio de 2022, a senhora **Margareth de Oliveira Braga**, portadora do CPF sob nº 060.383.836-70 e do RG nº 3512468-7 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 13/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **ADEMIR JOSE DEMARCHI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 260/2022, datado de 26 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de abril de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1948	Ademir Jose Demarchi	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura; Efetua transporte de crianças e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS Boa Esperança e bairros abrangentes; Auxilia na entrega de cestas básicas no Município e distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 003/2022, no qual objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral 20 litros e recargas de gás GLP (gás de cozinha) para suprir as necessidades deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **MULT GÁS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.293/0001-09, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 30/05/2022 e término em 29/05/2023.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de maio de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 52/2022, DE 30 MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 52/2022, DE 30 MAIO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 006/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 006/2022 de fornecimento de água mineral 20 litros e recargas de gás GLP (gás de cozinha), destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de maio de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 122, DE 24 DE MAIO 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	150.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16210000604	Transferências de recursos do SUS - estado - Mac - média alta complexidade	R$	150.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04

de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 123, DE 24 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3371000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	150.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021-LOA.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	150.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 443/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***28.093.678/0001-85***, estabelecida na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador do CPF nº 046.973. 639-90, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 120/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 443/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 443/2021, do Pregão Eletrônico nº 120/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
133	36742	Und-Unidade	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO	R$ 0,28	R$ 0,45

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Fabio Emanuel Rebonatto

***Prefeito Municipal* F&F DISTRIBUIDORA DE**

***Contratante* MEDICAMENTOS LTDA**

Fornecedor

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	ESCADA DE ABRIR, COM 08 DEGRAUS, 2,40 METROS, DUPLO ACESSO, EM FIBRA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	23 UND	MOR	R$ 414,43	R$ 9.531,89
132	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 11 DEGRAUS ABERTA COM 6 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	23 UND	MOR	R$ 843,92	R$ 19.410,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.942,05 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	GERADOR DIESEL AUTOMÁTICO TENSÃO TRIFÁSICA (12/11 KVA,15/14 KVA) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AGROTAMA, KAWASHIMA, TOYAMA)	04 UND	TOYAMA	R$ 16.310,00	R$ 65.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.240,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
153	JOGO KIT SERRA COPO, COM 16 PEÇAS, DE 19 A 127 MM, PARA MADEIRA, GESSO E PVC (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, BOSCH, IRWIN)	24 UND	IRWIN	R$ 94,00	R$ 2.256,00
154	KIT DE 6 CHAVES ISOLADAS 1000 V, PONTA IMANTADA, FENDA E PHILIPS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GERDORE, TRAMONTINA, BELZER)	23 UND	TRAMONTINA	R$ 125,00	R$ 2.875,00
155	KIT DE SERRA COPO AÇO RÁPIDO, COM 11 PEÇAS, DE 1/4" A 3" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, BOSCH, IRWIN)	24 UND	IRWIN	R$ 165,00	R$ 3.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.091,00 (NOVE MIL, NOVENTA E UM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 103.273,05 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 005/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CLINICA DIETETICA LTDA**.*

No dia 7 de abril de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.956 a Notificação por

Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Clinica Dietetica Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, e fez o faturamento dos itens restante.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, e realizou a entrega dos itens notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2022, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de maio de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	217.551.976,89	219.001.761,47	41.672.780,02	19,03	83.536.337,42	38,14	135.465.424,05
RECEITAS CORRENTES	212.509.592,11	212.630.192,11	40.282.205,19	18,94	76.781.045,46	36,11	135.849.146,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.817.531,79	41.817.531,79	7.287.434,26	17,43	13.797.484,94	32,99	28.020.046,85
Impostos	38.099.192,36	38.099.192,36	6.360.762,20	16,70	11.929.193,55	31,31	26.169.998,81
Taxas	3.668.152,22	3.668.152,22	922.096,24	25,14	1.855.136,75	50,57	1.813.015,47
Contribuição de Melhoria	50.187,21	50.187,21	4.575,82	9,12	13.154,64	26,21	37.032,57
CONTRIBUIÇÕES	12.246.571,68	12.246.571,68	2.061.542,48	16,83	3.623.969,09	29,59	8.622.602,59
Contribuições Sociais	4.505.500,00	4.505.500,00	1.103.523,61	24,49	1.701.186,93	37,76	2.804.313,07
Contribuições Econômicas	2.069.232,96	2.069.232,96		0,00		0,00	2.069.232,96
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.671.838,72	5.671.838,72	958.018,87	16,89	1.922.782,16	33,90	3.749.056,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.588.199,15	1.588.199,15	1.382.316,48	87,04	2.661.729,55	167,59	-1.073.530,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.044,72	167.044,72	26.586,49	15,92	46.030,67	27,56	121.014,05
Valores Mobiliários	1.397.929,14	1.397.929,14	1.353.386,29	96,81	2.612.183,33	186,86	-1.214.254,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	21.906,96	21.906,96	2.343,70	10,70	3.515,55	16,05	18.391,41
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60		0,00		0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43		0,00		0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.553.219,72	156.673.819,72	29.470.172,44	18,81	56.520.326,87	36,08	100.153.492,85
Transferências da União e de suas Entidades	54.846.430,71	54.846.430,71	7.264.486,60	13,25	15.863.384,68	28,92	38.983.046,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.525.924,64	67.646.524,64	15.807.902,55	23,37	27.891.104,52	41,23	39.755.420,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	20.064,99	34,31	58.725,30	100,42	-244,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.083.795,62	34.083.795,62	6.377.718,30	18,71	12.707.112,37	37,28	21.376.683,25
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.076,17	293.076,17	80.739,53	27,55	177.535,01	60,58	115.541,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.620,66	1.620,66	14.463,30	892,43	30.056,00	1.854,55	-28.435,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.532,35	135.532,35	15.103,50	11,14	71.946,81	53,08	63.585,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			291,47		328,68		-328,68
Demais Receitas Correntes	155.923,16	155.923,16	50.881,26	32,63	75.203,52	48,23	80.719,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.042.384,78	6.371.569,36	1.390.574,83	21,82	6.755.291,96	106,02	-383.722,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	394.311,73	394.311,73	251,30	0,06	274,76	0,07	394.036,97
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	394.311,73	394.311,73	251,30	0,06	274,76	0,07	394.036,97
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.647.973,05	5.977.157,63	1.390.323,53	23,26	6.755.017,20	113,01	-777.859,57
Transferências da União e de suas Entidades	1.025.042,78	2.354.227,36	150.196,58	6,38	1.050.184,58	44,61	1.304.042,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.622.930,27	3.622.930,27	1.240.126,95	34,23	5.704.832,62	157,46	-2.081.902,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.500,00	6.485.500,00	1.690.150,18	26,06	2.597.724,19	40,05	3.887.775,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	224.037.476,89	225.487.261,47	43.362.930,20	19,23	86.134.061,61	38,20	139.353.199,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	224.037.476,89	225.487.261,47	43.362.930,20	19,23	86.134.061,61	38,20	139.353.199,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	224.037.476,89	225.487.261,47	43.362.930,20	19,23	86.134.061,61	38,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.225.957,03			29.225.957,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.225.957,03			29.225.957,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.771.734,91	244.440.603,01	51.277.898,73	114.950.428,74	129.490.174,27	38.878.916,26	68.201.564,28	176.239.038,73	64.115.562,09	
DESPESAS CORRENTES	191.847.997,27	209.510.950,53	45.530.925,02	101.765.049,18	107.745.901,35	36.575.001,57	64.831.524,85	144.679.425,68	61.268.157,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.078.968,48	97.022.094,97	16.518.615,74	33.008.026,31	64.014.068,66	16.518.615,74	33.008.026,31	64.014.068,66	32.589.079,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.460,00	17.460,00			17.460,00			17.460,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.751.568,79	112.471.395,56	29.012.309,28	68.757.022,87	43.714.372,69	20.056.385,83	31.823.498,54	80.647.897,02	28.679.078,93	
DESPESAS DE CAPITAL	14.333.663,81	27.339.578,65	5.746.973,71	13.185.379,56	14.154.199,09	2.303.914,69	3.370.039,43	23.969.539,22	2.847.404,11	
INVESTIMENTOS	12.313.465,14	25.319.379,98	5.746.973,71	11.355.795,17	13.963.584,81	1.978.171,04	2.881.613,68	22.437.766,30	2.358.978,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.020.198,67	2.020.198,67	0,00	1.829.584,39	190.614,28	325.743,65	488.425,75	1.531.772,92	488.425,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.590.073,83	7.590.073,83			7.590.073,83			7.590.073,83		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.265.741,98	10.272.615,49	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	2.580.466,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.037.476,89	254.713.218,50	52.985.987,82	118.383.795,15	136.329.423,35	40.587.005,35	71.634.930,69	183.078.287,81	66.696.028,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.037.476,89	254.713.218,50	52.985.987,82	118.383.795,15	136.329.423,35	40.587.005,35	71.634.930,69	183.078.287,81	66.696.028,40	
SUPERÁVIT (XIII)							14.499.130,92		19.438.033,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.037.476,89	254.713.218,50	52.985.987,82	118.383.795,15		40.587.005,35	86.134.061,61		86.134.061,61	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.500,00	6.485.500,00	1.690.150,18	26,06	2.597.724,19	40,05	3.887.775,81
RECEITAS CORRENTES	6.485.500,00	6.485.500,00	1.690.150,18	26,06	2.597.724,19	40,05	3.887.775,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.485.500,00	6.485.500,00	1.690.150,18	26,06	2.597.724,19	40,05	3.887.775,81
Contribuições Sociais	6.485.500,00	6.485.500,00	1.690.150,18	26,06	2.597.724,19	40,05	3.887.775,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.265.741,98	10.272.615,49	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	2.580.466,31	
DESPESAS CORRENTES	10.265.741,98	10.272.615,49	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	2.580.466,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.265.741,98	10.272.615,49	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	1.708.089,09	3.433.366,41	6.839.249,08	2.580.466,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.771.734,91	244.440.603,01	51.277.898,73	114.950.428,74	97,10	129.490.174,27	38.878.916,26	68.201.564,28	95,21	176.239.038,73	
Legislativa	6.404.000,00	6.404.000,00	505.027,63	1.443.426,50	1,22	4.960.573,50	473.813,67	1.334.941,57	1,86	5.069.058,43	
Ação Legislativa	6.404.000,00	6.404.000,00	505.027,63	1.443.426,50	1,22	4.960.573,50	473.813,67	1.334.941,57	1,86	5.069.058,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	639.173,37	639.173,37	84.065,64	171.467,93	0,14	467.705,44	85.268,15	167.043,42	0,23	472.129,95	
Defesa da Ordem Jurídica	639.173,37	639.173,37	84.065,64	171.467,93	0,14	467.705,44	85.268,15	167.043,42	0,23	472.129,95	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.505.831,87	24.373.895,91	3.866.380,50	12.539.241,41	10,59	11.834.654,50	4.335.060,19	7.602.217,26	10,61	16.771.678,65	
Planejamento e Orçamento	6.462.758,74	6.602.758,74	682.680,90	4.194.730,11	3,54	2.408.028,63	1.147.999,10	1.985.585,66	2,77	4.617.173,08	
FU04 - Administração Geral	16.565.516,82	17.293.580,86	3.106.282,46	8.208.211,80	6,93	9.085.369,06	3.109.643,95	5.480.332,10	7,65	11.813.248,76	
Administração Financeira											
Controle Interno	421.556,31	421.556,31	77.417,14	136.299,50	0,12	285.256,81	77.417,14	136.299,50	0,19	285.256,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.538.983,24	2.645.351,83	380.820,81	1.244.770,15	1,05	1.400.581,68	433.634,80	717.580,87	1,00	1.927.770,96	
Policiamento	2.538.983,24	2.645.351,83	380.820,81	1.244.770,15	1,05	1.400.581,68	433.634,80	717.580,87	1,00	1.927.770,96	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.939.966,08	8.267.478,43	1.555.532,54	3.429.528,85	2,90	4.837.949,58	919.971,20	1.732.606,95	2,42	6.534.871,48	
Assistência ao Idoso	14.025,00	14.025,00				14.025,00				14.025,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	727.129,56	892.729,26	296.001,90	401.839,47	0,34	490.889,79	94.944,84	157.658,98	0,22	735.070,28	
Assistência Comunitária	2.281.850,00	3.184.318,57	843.763,43	1.862.453,24	1,57	1.321.865,33	354.203,14	606.486,83	0,85	2.577.831,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.914.861,52	4.174.305,60	415.767,21	1.165.236,14	0,98	3.009.069,46	470.823,22	968.461,14	1,35	3.205.844,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.580.000,00	5.580.000,00	1.172.309,21	2.342.528,32	1,98	3.237.471,68	1.184.071,58	2.263.135,77	3,16	3.316.864,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.580.000,00	5.580.000,00	1.172.309,21	2.342.528,32	1,98	3.237.471,68	1.184.071,58	2.263.135,77	3,16	3.316.864,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.974.532,36	73.338.461,55	21.773.603,16	39.561.490,56	33,42	33.776.970,99	11.032.373,80	21.602.935,50	30,16	51.735.526,05	
Atenção Básica	20.063.399,39	21.025.817,31	3.297.747,22	7.568.245,01	6,39	13.457.572,30	3.345.926,16	6.571.995,32	9,17	14.453.821,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.395.695,78	41.231.210,49	16.245.380,03	26.830.985,01	22,66	14.400.225,48	5.640.837,08	10.842.254,12	15,14	30.388.956,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.794.645,86	1.875.620,86	317.388,81	808.754,91	0,68	1.066.865,95	235.004,90	542.985,58	0,76	1.332.635,28	
Vigilância Sanitária	340.400,00	340.400,00	37.563,53	98.219,77	0,08	242.180,23	37.818,82	90.047,59	0,13	250.352,41	
Vigilância Epidemiológica	1.277.803,40	1.427.803,40	276.054,30	595.823,05	0,50	831.980,35	237.050,72	493.781,97	0,69	934.021,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.102.587,93	7.437.609,49	1.599.469,27	3.659.462,81	3,09	3.778.146,68	1.535.736,12	3.061.870,92	4,27	4.375.738,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.995.646,65	66.962.679,64	12.279.470,89	30.346.794,80	25,63	36.615.884,84	10.698.805,58	18.299.884,01	25,55	48.662.795,63	
Ensino Fundamental	35.257.251,36	38.478.564,58	7.107.640,13	17.203.427,61	14,53	21.275.136,97	6.435.556,67	11.231.903,46	15,68	27.246.661,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.361,96	130.361,96	16.038,06	53.117,53	0,04	77.244,43	22.412,52	36.387,38	0,05	93.974,58	
Educação Infantil	20.437.998,06	22.910.970,05	3.638.431,99	9.796.596,90	8,28	13.114.373,15	2.980.861,61	5.189.972,04	7,25	17.720.998,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	675.295,13	675.295,13	159.730,30	225.168,09	0,19	450.127,04	161.706,41	217.838,47	0,30	457.456,66	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.180.671,54	2.379.671,54	533.545,65	1.405.870,29	1,19	973.801,25	501.366,81	792.296,06	1,11	1.587.375,48	
FU12 - Demais Subfunções	2.314.068,60	2.387.816,38	824.084,76	1.662.614,38	1,40	725.202,00	596.901,56	831.486,60	1,16	1.556.329,78	
Cultura	1.354.300,00	1.645.618,38	101.089,06	781.306,50	0,66	864.311,88	174.426,57	553.335,11	0,77	1.092.283,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.354.300,00	1.645.618,38	101.089,06	781.306,50	0,66	864.311,88	174.426,57	553.335,11	0,77	1.092.283,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		19.014,55				19.014,55				19.014,55	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		19.014,55				19.014,55				19.014,55	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.335.868,50	16.032.600,70	3.118.334,49	10.611.128,23	8,96	5.421.472,47	4.297.400,24	6.036.575,14	8,43	9.996.025,56	
Infra-Estrutura Urbana	4.922.029,78	6.251.926,12	1.273.741,15	4.415.162,59	3,73	1.836.763,53	1.656.200,21	2.660.656,99	3,71	3.591.269,13	
Serviços Urbanos	8.413.838,72	9.780.674,58	1.844.593,34	6.195.965,64	5,23	3.584.708,94	2.641.200,03	3.375.918,15	4,71	6.404.756,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	331.348,36	331.348,36	241,34	40.241,34	0,03	291.107,02	20.000,00	30.000,00	0,04	301.348,36	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	241,34	241,34	0,00	1.758,66				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	329.348,36	329.348,36	0,00	40.000,00	0,03	289.348,36	20.000,00	30.000,00	0,04	299.348,36	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.885.700,00	2.094.603,40	370.491,72	1.185.270,77	1,00	909.332,63	602.618,96	772.422,85	1,08	1.322.180,55	
Saneamento Básico Rural	92.112,50	301.015,90	200.369,71	227.188,48	0,19	73.827,42	221.546,03	223.616,03	0,31	77.399,87	
Saneamento Básico Urbano	1.793.587,50	1.793.587,50	170.122,01	958.082,29	0,81	835.505,21	381.072,93	548.806,82	0,77	1.244.780,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	461.944,99	738.513,99	330.040,39	514.510,68	0,43	224.003,31	129.696,69	165.903,20	0,23	572.610,79	
Preservação e Conservação Ambiental	461.944,99	738.513,99	330.040,39	514.510,68	0,43	224.003,31	129.696,69	165.903,20	0,23	572.610,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.263.876,63	4.971.237,29	1.217.241,00	2.593.811,88	2,19	2.377.425,41	1.149.857,49	1.877.608,78	2,62	3.093.628,51	
Abastecimento	204.087,92	244.087,92	40.006,55	201.430,17	0,17	42.657,75	32.327,16	50.416,71	0,07	193.671,21	
Extensão Rural	53.777,64	57.727,64	31.977,42	40.230,86	0,03	17.496,78	16.160,68	16.448,52	0,02	41.279,12	
Irrigação	23.152,50	19.202,50				19.202,50				19.202,50	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.809.495,34	2.872.542,35	765.601,66	1.592.544,94	1,35	1.279.997,41	765.624,24	1.261.519,51	1,76	1.611.022,84	
FU20 - Demais Subfunções	1.112.863,23	1.717.176,88	379.655,37	759.605,91	0,64	957.570,97	335.745,41	549.224,04	0,77	1.167.952,84	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	66.162,50	158.886,10	50.602,94	112.966,02	0,10	45.920,08	99.909,52	108.656,02	0,15	50.230,08	
Promoção Industrial	66.162,50	158.886,10	50.602,94	112.966,02	0,10	45.920,08	99.909,52	108.656,02	0,15	50.230,08	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	635.450,00	635.450,00	6.931,42	48.466,65	0,04	586.983,35	4.546,22	45.686,87	0,06	589.763,13	
Promoção Comercial	353.350,00	353.350,00	6.353,66	15.182,16	0,01	338.167,84	3.743,27	12.402,38	0,02	340.947,62	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	268.600,00	268.600,00	577,76	33.284,49	0,03	235.315,51	802,95	33.284,49	0,05	235.315,51	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	13.500,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.834.536,53	17.693.926,26	3.525.485,07	5.725.601,82	4,84	11.968.324,44	2.285.860,37	3.433.877,38	4,79	14.260.048,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.834.536,53	17.693.926,26	3.525.485,07	5.725.601,82	4,84	11.968.324,44	2.285.860,37	3.433.877,38	4,79	14.260.048,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.434.340,00	4.318.289,42	940.230,92	2.257.876,33	1,91	2.060.413,09	951.601,23	1.457.153,58	2,03	2.861.135,84	
Desporto de Rendimento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Desporto Comunitário	950.930,00	1.680.323,74	483.512,79	1.012.007,94	0,85	668.315,80	329.947,00	551.235,89	0,77	1.129.087,85	
Lazer	629.740,00	708.351,58	36.391,96	480.989,78	0,41	227.361,80	191.633,79	250.448,96	0,35	457.902,62	
FU27 - Administração Geral	1.823.670,00	1.899.614,10	420.326,17	764.878,61	0,65	1.134.735,49	430.020,44	655.468,73	0,92	1.244.145,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.590.073,83	7.590.073,83				7.590.073,83				7.590.073,83	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.265.741,98	10.272.615,49	1.708.089,09	3.433.366,41	2,90	6.839.249,08	1.708.089,09	3.433.366,41	4,79	6.839.249,08	
TOTAL (III) = (I + II)	224.037.476,89	254.713.218,50	52.985.987,82	118.383.795,15	100,00	136.329.423,35	40.587.005,35	71.634.930,69	100,00	183.078.287,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.265.741,98	10.272.615,49	1.708.089,09	3.433.366,41	2,90	6.839.249,08	1.708.089,09	3.433.366,41	4,79	6.839.249,08	
Legislativa	176.000,00	176.000,00	14.063,66	43.059,65	0,04	132.940,35	14.063,66	43.059,65	0,06	132.940,35	
Ação Legislativa	176.000,00	176.000,00	14.063,66	43.059,65	0,04	132.940,35	14.063,66	43.059,65	0,06	132.940,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	58.482,12	58.482,12	5.132,56	10.554,67	0,01	47.927,45	5.132,56	10.554,67	0,01	47.927,45	
Defesa da Ordem Jurídica	58.482,12	58.482,12	5.132,56	10.554,67	0,01	47.927,45	5.132,56	10.554,67	0,01	47.927,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.147.612,26	1.147.612,26	202.243,14	404.474,91	0,34	743.137,35	202.243,14	404.474,91	0,56	743.137,35	
Planejamento e Orçamento	222.654,64	222.654,64	37.772,72	78.955,49	0,07	143.699,15	37.772,72	78.955,49	0,11	143.699,15	
FU04 - Administração Geral	857.046,00	857.046,00	149.810,52	298.826,30	0,25	558.219,70	149.810,52	298.826,30	0,42	558.219,70	
Administração Financeira											
Controle Interno	67.911,62	67.911,62	14.659,90	26.693,12	0,02	41.218,50	14.659,90	26.693,12	0,04	41.218,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	81.511,54	81.511,54	21.899,76	37.223,65	0,03	44.287,89	21.899,76	37.223,65	0,05	44.287,89	
Policiamento	81.511,54	81.511,54	21.899,76	37.223,65	0,03	44.287,89	21.899,76	37.223,65	0,05	44.287,89	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	203.125,90	203.125,90	47.291,26	106.717,22	0,09	96.408,68	47.291,26	106.717,22	0,15	96.408,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	203.125,90	203.125,90	47.291,26	106.717,22	0,09	96.408,68	47.291,26	106.717,22	0,15	96.408,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	1.560,22	3.223,49	0,00	8.776,51	1.560,22	3.223,49	0,00	8.776,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	1.560,22	3.223,49	0,00	8.776,51	1.560,22	3.223,49	0,00	8.776,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.042.868,76	3.042.868,76	546.395,68	1.114.954,70	0,94	1.927.914,06	546.395,68	1.114.954,70	1,56	1.927.914,06	
Atenção Básica	1.639.282,56	1.639.282,56	295.553,51	587.353,07	0,50	1.051.929,49	295.553,51	587.353,07	0,82	1.051.929,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.241,80	537.241,80	92.968,27	188.309,80	0,16	348.932,00	92.968,27	188.309,80	0,26	348.932,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	29.021,60	29.021,60	11.020,99	17.596,97	0,01	11.424,63	11.020,99	17.596,97	0,02	11.424,63	
Vigilância Sanitária	29.633,80	29.633,80	6.682,52	15.085,79	0,01	14.548,01	6.682,52	15.085,79	0,02	14.548,01	
Vigilância Epidemiológica	110.693,30	110.693,30	18.591,17	38.737,08	0,03	71.956,22	18.591,17	38.737,08	0,05	71.956,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	696.995,70	696.995,70	121.579,22	267.871,99	0,23	429.123,71	121.579,22	267.871,99	0,37	429.123,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.242.390,94	5.249.264,45	807.283,10	1.592.284,76	1,35	3.656.979,69	807.283,10	1.592.284,76	2,22	3.656.979,69	
Ensino Fundamental	3.085.653,86	3.085.653,86	504.116,27	1.012.327,30	0,86	2.073.326,56	504.116,27	1.012.327,30	1,41	2.073.326,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.399,58	12.399,58	2.680,90	4.850,17	0,00	7.549,41	2.680,90	4.850,17	0,01	7.549,41	
Educação Infantil	1.990.625,32	1.990.625,32	238.069,44	473.394,09	0,40	1.517.231,23	238.069,44	473.394,09	0,66	1.517.231,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.129,70	65.129,70	6.257,21	6.257,21	0,01	58.872,49	6.257,21	6.257,21	0,01	58.872,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	88.582,48	95.455,99	56.159,28	95.455,99	0,08	0,00	56.159,28	95.455,99	0,13	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	3.387,06	6.101,26	0,01	2.898,74	3.387,06	6.101,26	0,01	2.898,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	3.387,06	6.101,26	0,01	2.898,74	3.387,06	6.101,26	0,01	2.898,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	187.750,46	187.750,46	40.413,43	77.402,14	0,07	110.348,32	40.413,43	77.402,14	0,11	110.348,32	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	187.750,46	187.750,46	40.413,43	77.402,14	0,07	110.348,32	40.413,43	77.402,14	0,11	110.348,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	18.419,22	37.369,96	0,03	67.630,04	18.419,22	37.369,96	0,05	67.630,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	18.419,22	37.369,96	0,03	67.630,04	18.419,22	37.369,96	0,05	67.630,04	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/05/2022 17:38:32 Página 15 de 15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MENDONÇA JÚNIO COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ Nº 44.873.952/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 POLO REFORÇADA	136 UND	REX	R$ 10,00	R$ 1.360,00
08	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 POLOS REFORÇADA	158 UND	REX	R$ 19,00	R$ 3.002,00
09	BARRAMENTO PENTE BIPOLAR 63 A PARA 27 DISJUNTORES (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: JNG, SIEMENS, WEG)	338 M	JNG	R$ 83,00	R$ 28.054,00
10	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 100 A (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SIBRATEC)	338 M	SIBRATEC	R$ 140,00	R$ 47.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.736,00 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 POLO REFORÇADA	45 UND	REX	R$ 10,00	R$ 450,00
8.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 POLOS REFORÇADA	53 UND	REX	R$ 19,00	R$ 1.007,00
9.1	BARRAMENTO PENTE BIPOLAR 63 A PARA 27 DISJUNTORES (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: JNG, SIEMENS, WEG)	113 M	JNG	R$ 83,00	R$ 9.379,00
10.1	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 100 A (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SIBRATEC)	113 M	SIBRATEC	R$ 140,00	R$ 15.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.656,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, MODELO CISNE, CURVO, GALVANIZADO, DE 3 METROS X 60,3 MM, EM AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15 MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIMENTO ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO), O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO	200 UND	IBILUX	R$ 111,78	R$ 22.356,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.356,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	CABO PP 2X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.915 M	CORFIO	R$ 14,20	R$ 55.593,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.593,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 26 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 25)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58.1	CABO PP 2X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.305 M	CORFIO	R$ 14,20	R$ 18.531,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.531,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	CAIXA HERMÉTICA 600X500X200 MM, COM FLANGE, EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TRATAMENTO DE CHAPA UTILIZANDO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE, VEDADA POR BORRACHA NA FLANGE E NA PORTA, PORTA COM ABERTURA A 120 GRAUS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PLACA NA COR LARANJA, CAIXA NA COR CINZA CLARA, PORTA REMOVÍVEL ATRAVÉS DA DOBRADIÇA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CEMAR, OLIPE, VIEW TECG)	59 UND	CEMAR	R$ 300,00	R$ 17.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	CINTA CIRCULAR 180 MM (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS)	550 UND	SANTA FÉ	R$ 31,49	R$ 17.319,50

79	CINTA CIRCULAR 230 MM (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS)	400 UND	SANTA FÉ	R$ 35,20	R$ 14.080,00
80	CINTA CIRCULAR 260 MM (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS)	400 UND	SANTA FÉ	R$ 36,25	R$ 14.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.899,50 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	CURVA 90º 1.1/2, EM ELETRODUTO GALVANIZADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECON, APOLO, TUPER)	275 UND	CARBINOX	R$ 13,56	R$ 3.729,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.729,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	FITA DE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	247 UND	SOPRANO	R$ 15,90	R$ 3.927,30
141	FITA ISOLANTE 19 MM X 10, CORES VARIADAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	1.020 UND	SOPRANO	R$ 3,20	R$ 3.264,00
142	FITA ISOLANTE 19 MM X 10, COR PRETA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	2.455 UND	SOPRANO	R$ 3,24	R$ 7.954,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.145,50 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 15.4 MM X 2.4 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELLI, OLIVO, COBRECON)	360 UND	INTELLI	R$ 47,50	R$ 17.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
167	LÂMPADA MISTA 160 W, OVOIDE LEITOSA, E27, 220 V, TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3200 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8000 HORAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	665 UND	EMPALUX	R$ 14,00	R$ 9.310,00
168	LÂMPADA MISTA 250 W, OVOIDE LEITOSA, E27, 220 V TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8000 HORAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	500 UND	EMPALUX	R$ 23,70	R$ 11.850,00
169	LÂMPADA MISTA 500 W, OVOIDE LEITOSA, E40, 220 V, TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12000 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8000 HORAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	452 UND	EMPALUX	R$ 35,00	R$ 15.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.980,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	POSTE CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES PARA DUAS LUMINÁRIAS, 7 METROS DE ALTURA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA BASE 112 MM, DIÂMETRO DO TOPO 60 MM, PROJEÇÃO DO BRAÇO DE 1,65 M	150 UND	IBILUX	R$ 816,00	R$ 122.400,00
206	POSTE CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES PARA UMA LUMINÁRIA 7 METROS DE ALTURA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA BASE 112 MM, DIÂMETRO DO TOPO 60 MM, PROJEÇÃO DO BRAÇO DE 1,65 M	150 UND	IBULIX	R$ 680,00	R$ 102.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 224.400,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 85 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 84)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205.1	POSTE CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES PARA DUAS LUMINÁRIAS, 7 METROS DE ALTURA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA BASE 112 MM, DIÂMETRO DO TOPO 60 MM, PROJEÇÃO DO BRAÇO DE 1,65 M	50 UND	IBILUX	R$ 816,00	R$ 40.800,00
206.1	POSTE CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES PARA UMA LUMINÁRIA 7 METROS DE ALTURA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA BASE 112 MM, DIÂMETRO DO TOPO 60 MM, PROJEÇÃO DO BRAÇO DE 1,65 M	50 UND	IBULIX	R$ 680,00	R$ 34.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 88 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 87)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208.1	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA (REDE BIFÁSICA)	11 UND	GOMES	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00
209.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 08 DIN, 150A	20 UND	GOMES	R$ 400,00	R$ 8.000,00
210.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 12 DIN, 150A	21 UND	GOMES	R$ 450,00	R$ 9.450,00
211.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 16 DIN, 150A	22 UND	GOMES	R$ 517,00	R$ 11.374,00
212.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 24 DIN,150A	17 UND	GOMES	R$ 630,00	R$ 10.710,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.534,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
269	POSTE RETO DE 7 METROS ENGASTADO A FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	38 UND	IBILUX	R$ 816,00	R$ 31.008,00
270	POSTE RETO DE 9 METROS ENGASTADO A FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	38 UND	IBILUX	R$ 1.180,00	R$ 44.840,00
271	POSTE RETO DE 12 METROS ENGASTADO A FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	38 UND	IBILUX	R$ 1.220,00	R$ 46.360,00
272	POSTE RETO DE 14 METROS ENGASTADO À FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	38 UND	IBILUX	R$ 2.500,00	R$ 95.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 217.208,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

LOTE 111 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 110)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
269.1	POSTE RETO DE 7 METROS ENGASTADO A FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	12 UND	IBILUX	R$ 816,00	R$ 9.792,00
270.1	POSTE RETO DE 9 METROS ENGASTADO A FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	12 UND	IBILUX	R$ 1.180,00	R$ 14.160,00
271.1	POSTE RETO DE 12 METROS ENGASTADO A FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	12 UND	IBILUX	R$ 1.220,00	R$ 14.640,00
272.1	POSTE RETO DE 14 METROS ENGASTADO À FOGO COMPLETO, COM BRAÇO CURVO DUPLO PARA TOPO DE POSTE 60,30 MM COM PROJEÇÃO LATERAL DE 2000 MM COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA NAS PARTES INFERIORES DO BRAÇO EM SUAS EXTREMIDADES INFERIORES, ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTADO NAS CORES A DEFINIR	12 UND	IBILUX	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.592,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 996.960,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BASE PARA RELE, TOMADA GIRATÓRIA 360º, BIVOLT, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE, LIGAÇÃO A 3 FIOS, ,SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM, INTERCAMBIABILIDADE TOTAL, PERMITE GIRO DE 360º PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉS, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), 10 A, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MARGIRIUS, EXATRON, ECP)	1.100 UND	EXATRON	R$ 5,27	R$ 5.797,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.797,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BRAÇO CURVO COM SAPATA MODELO OCE48/30, GALVANIZADO A FOGO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS, ESPESSURA DE 48,3 MM E COM CHAPA DE 3.0 MM DE ESPESSURA	100 UND	JRC	R$ 113,00	R$ 11.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	CABO DE ALUMÍNIO 2X 10 MM, DUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2.450 M	LAMESA	R$ 2,55	R$ 6.247,50
35	CABO DE ALUMÍNIO 2X 16 MM, DUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.250 M	LAMESA	R$ 4,23	R$ 13. 747,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	CABO DE ALUMÍNIO 3X 35 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2.750 M	LAMESA	R$ 13,81	R$ 37. 977,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.977,50 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 16 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X16 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	587 M	LAMESA	R$ 8,50	R$ 4. 989,50
41.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X25 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	675 M	LAMESA	R$ 13,02	R$ 8. 788,50
42.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X35 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	725 M	LAMESA	R$ 18,70	R$ 13. 557,50
43.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X70 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	525 M	LAMESA	R$ 35,55	R$ 18. 663,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.999,25 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	CABO PP 2X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	5250 M	LAMESA	R$ 7,42	R$ 38. 955,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.955,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	CABO PP 2X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	4. 163	LAMESA	R$ 10,15	R$ 42. 254,45
62	CABO PP 3X10MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 375	LAMESA	R$ 24,20	R$ 81. 675,00
63	CABO PP 3X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 375	LAMESA	R$ 6,79	R$ 22. 916,25
64	CABO PP 3X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 150	LAMESA	R$ 9,96	R$ 31. 374,00
65	CABO PP 3X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 150	LAMESA	R$ 14,39	R$ 45. 328,50
66	CABO PP 4X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 075	LAMESA	R$ 31,62	R$ 97. 231,50
67	CABO PP 4X16 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 000	LAMESA	R$ 49,39	R$ 148. 170,00
68	CABO PP 4X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 413	LAMESA	R$ 8,61	R$ 29. 385,93
69	CABO PP 4X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3. 000	LAMESA	R$ 13,25	R$ 39. 750,00
70	CABO PP 4X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2. 925	LAMESA	R$ 19,06	R$ 5. 750,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 593.836,13 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	226 UND	SOPRANO	R$ 21,01	R$ 4. 748,26
92	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	236 UND	SOPRANO	R$ 21,10	R$ 4. 979,00
93	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	207 UND	SOPRANO	R$ 21,11	R$ 4. 369,77
94	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	228 UND	SOPRANO	R$ 21,92	R$ 4. 997,76
95	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	211 UND	SOPRANO	R$ 21,90	R$ 4. 620,90

96	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	206 UND	SOPRANO	R$ 21,89	R$ 4. 509,34
97	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	216 UND	SOPRANO	R$ 31,36	R$ 6. 773,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.999,39 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	144 UND	SOPRANO	R$ 94,30	R$ 13. 579,20
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	87 UND	SOPRANO	R$ 214,40	R$ 18. 652,80
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	87 UND	SOPRANO	R$ 234,26	R$ 20. 380,62
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	91 UND	SOPRANO	R$ 234,25	R$ 21. 316,75
109	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	108 UND	SOPRANO	R$ 30,63	R$ 3. 308,04
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	91 UND	SOPRANO	R$ 710,83	R$ 64. 685,53
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	100 UND	SOPRANO	R$ 34,01	R$ 3. 401,00
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	86 UND	SOPRANO	R$ 717,00	R$ 61. 662,00
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	96 UND	SOPRANO	R$ 33,94	R$ 3. 258,24
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	85 UND	SOPRANO	R$ 1. 235,77	R$ 105. 040,45
115	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	185 UND	SOPRANO	R$ 34,31	R$ 6. 347,35
116	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	138 UND	SOPRANO	R$ 55,39	R$ 7. 643,82
117	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	147 UND	SOPRANO	R$ 95,12	R$ 13. 982,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 343.258,44 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 44 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 43)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	47 UND	SOPRANO	R$ 94,30	R$ 4. 432,10
106. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	29 UND	SOPRANO	R$ 214,40	R$ 6. 217,60
107. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	29 UND	SOPRANO	R$ 234,26	R$ 6. 793,54
108. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	30 UND	SOPRANO	R$ 234,25	R$ 7. 027,50
109. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	35 UND	SOPRANO	R$ 30,63	R$ 1. 072,05
110. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	30 UND	SOPRANO	R$ 710,83	R$ 21. 324,90
111. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	33 UND	SOPRANO	R$ 34,01	R$ 1. 122,33
112. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	28 UND	SOPRANO	R$ 717,00	R$ 20. 076,00
113. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	32 UND	SOPRANO	R$ 33,94	R$ 1. 086,08
114. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	28 UND	SOPRANO	R$ 1. 235,77	R$ 34. 601,56
115. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	61 UND	SOPRANO	R$ 34,31	R$ 2. 092,91
116. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	45 UND	SOPRANO	R$ 55,39	R$ 2. 492,55
117. 1	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	49 UND	SOPRANO	R$ 95,12	R$ 4. 660,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 1.0/0 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CEMAR, MASSTER, TIGRE)	325 UND	TIGRE	R$ 12,50	R$ 4. 062,50
122	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 2.0/0 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CEMAR, MASSTER, TIGRE)	325 UND	TIGRE	R$ 27,03	R$ 8. 784,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.847,25 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
146	INTERRUPTOR DUPLO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	510 UND	TRAMONTINA	R$ 6,25	R$ 3. 187,50
147	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM TOMADA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	520 UND	TRAMONTINA	R$ 6,84	R$ 3. 556,80
148	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	410 UND	TRAMONTINA	R$ 5,04	R$ 2. 066,40
149	INTERRUPTOR SIMPLES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	700 UND	TRAMONTINA	R$ 4,05	R$ 2. 835,00
150	INTERRUPTOR TRIPLO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	420 UND	TRAMONTINA	R$ 8,46	R$ 3. 553,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.198,90 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
185	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA DE NO MÍNIMO 18 VOLTS, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL, 1.500 RPM, ACONDICIONADA EM MALETA CONTENDO: PONTAS, CARREGADOR, 02 BATERIAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, DEWALT, BOSCH)	20 UND	BOSH	R$ 1. 032,32	R$ 20. 646,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.646,40 (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	PLAFON DE PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 INCLUSO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TASCHIBRA,OPL, ILLUMI)	1.400 UND	TASCHIBRA	R$ 3,85	R$ 5. 390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.390,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	PLUG FÊMEA 3 PINOS 10 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	750 UND	TRAMONTINA	R$ 3,24	R$ 2. 430,00
200	PLUG FÊMEA 3 PINOS 20 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	780 UND	TRAMONTINA	R$ 3,24	R$ 2. 527,20
201	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	500 UND	TRAMONTINA	R$ 3,51	R$ 1. 755,00
202	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	500 UND	TRAMONTINA	R$ 4,19	R$ 2. 095,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.807,20 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
207	QUADRO DE COMANDO SEM FLANGE 400X300X200	80 UND	ELETRO QUADROS	R$ 174,15	R$ 13.932,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.932,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 2000 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, 3 ANOS DE GARANTIA, EXTERNO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE 0,40ª, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,94; 65ºC (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	113 UND	EMPALUX	R$ 538,65	R$ 60. 867,45
214	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 250 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE 0,40 A, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,94, 65ºC, PERDA MÁXIMA 24W (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	263 UND	EMPALUX	R$ 79,60	R$ 20. 934,80
215	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 400 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE 0,40 A, FATOR DE POTÊNCIA, ≥0,94, 65ºC, PERDA MÁXIMA 32 W (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	263 UND	EMPALUX	R$ 106,60	R$ 28. 035,80
216	REATOR INTERNO VAPOR METÁLICO DE 400 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO PINTADO NÚCLEO RESINADO, CORRENTE DE REDE 0,40 A, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,94, 65ºC, PERDA MÁXIMA 32W (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	263 UND	EMPALUX	R$ 101,20	R$ 26. 615,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 136.453,65 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 90 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 89)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213.1	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 2000 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, 3 ANOS DE GARANTIA, EXTERNO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE 0,40ª, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,94; 65ºC (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	37 UND	EMPALUX	R$ 538,65	R$ 19.930,05
214.1	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 250 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE 0,40 A, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,94, 65ºC, PERDA MÁXIMA 24W (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	87 UND	EMPALUX	R$ 79,60	R$ 6.925,20
215.1	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO DE 400 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE 0,40 A, FATOR DE POTÊNCIA, ≥0,94, 65ºC, PERDA MÁXIMA 32 W (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	87 UND	EMPALUX	R$ 106,60	R$ 9.274,20
216.1	REATOR INTERNO VAPOR METÁLICO DE 400 W X 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO, FIO DE COBRE, ACABAMENTO PINTADO NÚCLEO RESINADO, CORRENTE DE REDE 0,40 A, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,94, 65ºC, PERDA MÁXIMA 32W (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	87 UND	EMPALUX	R$ 101,20	R$ 8.804,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.933,85 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	788 UND	EMPALUX	R$ 59,82	R$ 47.138,16
218	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	488 UND	EMPALUX	R$ 95,69	R$ 46.696,72
219	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W, KIT REMOVÍVEL PERDA 32 W, FP 0,95 ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65ºC. REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	450 UND	EMPALUX	R$ 117,25	R$ 52.762,50
220	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	750 UND	EMPALUX	R$ 121,34	R$ 91.005,00
221	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	375 UND	EMPALUX	R$ 57,06	R$ 21.397,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 258.999,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 92 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 91)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	262 UND	EMPALUX	R$ 59,82	R$ 15.672,84
218.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	162 UND	EMPALUX	R$ 95,69	R$ 15.501,78

219.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W, KIT REMOVÍVEL PERDA 32 W, FP 0,95 ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65ºC. REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	150 UND	EMPALUX	R$ 117,25	R$ 17.587,50
220.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	250 UND	EMPALUX	R$ 121,34	R$ 30.335,00
221.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO, ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	125 UND	EMPALUX	R$ 57,06	R$ 7.132,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.229,62 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
228	SOQUETE DE PORCELANA E27 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FOXLUX, DECORLUX, LIEGE)	500 UND	DECORLUX	R$ 1,76	R$ 880,00
229	SOQUETE DE PORCELANA E40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FOXLUX, DECORLUX, LIEGE)	500 UND	DECORLUX	R$ 8,51	R$ 4.255,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.135,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
257	TOMADA COM 02 INTERRUPTORES. MARCAS SUGERIDAS: (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	538 UND	TRAMONTINA	R$ 8,01	R$ 4.309,38
258	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 (2P+T 10 AMPERES) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	995 UND	TRAMONTINA	R$ 3,66	R$ 3.641,70
259	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 (2P+T 20 AMPERES) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SCNEIDER, TRAMONTINA, IRIEL)	1.010 UND	TRAMONTINA	R$ 3,71	R$ 3.747,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.698,18 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
260	TRANSFORMADOR 13,8 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	05 UND	ROMAGNOLE	R$ 47.412,00	R$ 237.060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 237.060,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS).

LOTE 102 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 101)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
260.1	TRANSFORMADOR 13,8 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	01 UND	ROMAGNOLE	R$ 47.412,00	R$ 47.412,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.412,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
263	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	06 UND	ROMAGNOLE	R$ 51.500,00	R$ 309.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 309.000,00 (TREZENTOS E NOVE MIL REAIS).

LOTE 106 (EXCLUSIVO LOTE 105)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
263.1	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	01 UND	ROMAGNOLE	R$ 51.500,00	R$ 51.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.510.361,64 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.500 M	COBRECON	R$ 7,57	R$ 26.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.495,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.744 M	COBRECON	R$ 81,55	R$ 142.223,20
50	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2.625 M	COBRECON	R$ 96,01	R$ 252.026,25
51	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 35.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	10.725 M	COBRECON	R$ 30,32	R$ 325.182,00
52	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.000 M	COBRECON	R$ 43,05	R$ 129.150,00
53	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2.025 M	COBRECON	R$ 46,87	R$ 94.911,75
54	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.875 M	COBRECON	R$ 57,87	R$ 108.506,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.051.999,45 (UM MILHÃO, CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 21 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 20)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	581 M	COBRECON	R$ 81,55	R$ 47.380,55
50.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	875 M	COBRECON	R$ 96,01	R$ 84.008,75
51.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 35.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.575 M	COBRECON	R$ 30,32	R$ 108.394,00
52.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.000 M	COBRECON	R$ 43,05	R$ 43.050,00
53.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	675 M	COBRECON	R$ 46,87	R$ 31.637,25
54.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	625 M	COBRECON	R$ 57,87	R$ 36.168,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 350.639,50 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	DETECTOR DE ALTA TENSÃO 500 KV (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MINIPA, ENERLUZ, LCM)	20 UND	MINIPA	R$ 2.975,00	R$ 59.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA (REDE BIFÁSICA)	34 UND	TOYAMA	R$ 2.549,01	R$ 86.666,34
209	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 08 DIN, 150A	60 UND	GGOMES	R$ 389,15	R$ 23.349,00
210	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 12 DIN, 150A	66 UND	GGOMES	R$ 389,24	R$ 25.689,34
211	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 16 DIN, 150A	68 UND	GGOMES	R$ 489,01	R$ 33.252,68
212	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, TRI, 24 DIN,150A	51 UND	GGOMES	R$ 589,06	R$ 30.042,06

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 198.999,92 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

261	TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFÁSICO 127/254 VOLTS DE 15 KVA	04 UND	TRAEL	R$ 9.500,00	R$ 38.000,00
262	TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFÁSICO 127/254 VOLTS DE 25 KVA	05 UND	TRAEL	R$ 6.200,00	R$ 31.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.756.633,67 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E NOVA DATA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS e a NOVA DATA de realização da sessão pública: dia 01 de julho de 2022, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br, ou, solicitação no e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419.2067. Campo Verde - MT, 30 de maio de 2022. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 29.613.043/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	CABO DE ALUMÍNIO 3X 10 MM, TRIPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.300 M	LAMESA	R$ 1,61	R$ 5.313,00
37	CABO DE ALUMÍNIO 3X 16 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2.000 M	LAMESA	R$ 7,09	R$ 14. 180,00
38	CABO DE ALUMÍNIO 3X 25 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2.000 M	LAMESA	R$ 11,04	R$ 22. 080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.573,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CABO DE ALUMÍNIO 4X16 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1763 M	LAMESA	R$ 8,89	R$ 15. 673,07
41	CABO DE ALUMÍNIO 4X25 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2025 M	LAMESA	R$ 13,25	R$ 26. 831,25
42	CABO DE ALUMÍNIO 4X35 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	2175 M	LAMESA	R$ 18,98	R$ 41. 281,50
43	CABO DE ALUMÍNIO 4X70 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1575 M	LAMESA	R$ 35,68	R$ 56. 196,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 139.981,82 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVENCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	CABO NÚ COBREADO 50 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONDUNORTE, EUROBRAS, POLICABOS)	1400 M	ENERGY	R$ 27,23	R$ 38. 122,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.122,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	CONECTOR AMPACTINHO VII (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	109 UND	INCESA	R$ 8,32	R$ 906,88
82	CONECTOR CDP-240 70-240 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	390 UND	INCESA	R$ 32,65	R$ 12. 733,50
83	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	1950 UND	INTELLI	R$ 6,93	R$ 13. 513,50
84	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	1035 UND	INCESA	R$ 12,68	R$ 13. 123,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.277,68 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 36 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 35)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT
81.1	CONECTOR AMPACTINHO VII (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	36 UND	INCESA	R$ 8,32	R$ 299,52
82.1	CONECTOR CDP-240 70-240 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	130 UND	INCESA	R$ 32,65	R$ 4. 244,50
83.1	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	650 UND	INTELLI	R$ 6,93	R$ 4. 504,50
84.1	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	345 UND	INCESA	R$ 12,68	R$ 4. 374,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.423,12 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT
85	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO 15.4 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	800 UND	CORFIO	R$ 4,77	R$ 3. 816,00
86	CONECTOR DE NYLON 6.0 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CEMAR, WURTH, LORENZETTI)	275 UND	CORFIO	R$ 7,52	R$ 2,068,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.884,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT
160	LÂMPADA LED BULBO 100 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	660 UND	AVANT	R$ 109,26	R$ 72. 111,60
161	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS, BIVOLT, E27, 1080LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	1235 UND	AVANT	R$ 4,77	R$ 5. 890,95
162	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS, BIVOLT, E27, 2400LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	1740 UND	AVANT	R$ 21,35	R$ 37. 149,00
163	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	1553 UND	AVANT	R$ 41,72	R$ 64. 791,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 179.942,71 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 64 EXCLUSIVO 25% DO LOTE 63)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT
160. 1	LÂMPADA LED BULBO 100 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	220 UND	AVANT	R$ 109,26	R$ 24. 037,20
161. 1	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS, BIVOLT, E27, 1080LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	411 UND	AVANT	R$ 4,77	R$ 1. 960,47
162. 1	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS, BIVOLT, E27, 2400LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	580 UND	AVANT	R$ 21,35	R$ 12. 383,00
163. 1	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	517 UND	AVANT	R$ 41,72	R$ 21. 569,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.949,91 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT
173	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 24 WATTS, TAMANHO 30X30, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	225 UND	AVANT	R$ 37,73	R$ 8. 489,25
174	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 40 WATTS, TAMANHO 60X60, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	304 UND	AVANT	R$ 163,89	R$ 49. 822,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.311,81 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 70 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 69)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
173. 1	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 24 WATTS, TAMANHO 30X30, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	75 UND	AVANT	R$ 37,73	R$ 2. 829,75
174. 1	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 40 WATTS, TAMANHO 60X60, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	101 UND	AVANT	R$ 163,89	R$ 16. 552,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.382,64 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 596.848,69 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE TOMADA COM 03 SAÍDAS, 10 AMPERES, 250 V (TIPO “T”) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MARGIRIUS, FAME, TRAMONTINA)	238 UND	MARGIRIUS	R$ 5,49	R$ 1.306,62
02	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2.0 AWG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PLP, ETK, PREFORMAX)	155 UND	ETK	R$ 4,46	R$ 691,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.997,92 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ARAME RECOZIDO LISO, 1,24 MM, ROLO DE 1 KG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELGO, GERDAU, TRIANGULO)	285 KG	BELGO	R$ 21,92	R$ 6.247,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.247,20 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	CABO FLEXÍVEL 10.0 MM2, 750 V CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3720 M	CORFIO	R$ 6,50	R$ 24.180,00
45	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	4815 M	CORFIO	R$ 1,58	R$ 7.607,70
46	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	5415 M	CORFIO	R$ 3,83	R$ 20.739,45
47	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3765 M	CORFIO	R$ 4,32	R$ 16.264,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.791,95 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 18 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 17)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44.1	CABO FLEXÍVEL 10.0 MM2, 750 V CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1240 M	CORFIO	R$ 6,50	R$ 8.060,00
45.1	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1605 M	CORFIO	R$ 1,58	R$ 2.535,90
46.1	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1805 M	CORFIO	R$ 3,83	R$ 6.913,15
47.1	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1255 M	CORFIO	R$ 4,32	R$ 5.421,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.930,65 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	CORDÃO PARALELO 2X2.5 MM, 300 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3840 M	CORFIO	R$ 4,59	R$ 17.625,60
88	CORDÃO PARALELO 2X4.0 MM, 300 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	4140 M	CORFIO	R$ 5,50	R$ 22.770,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.395,60 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
179	MARTELETE 800 WATTS, VELOCIDADE REVERSÍVEL, PERFURADOR E ROMPEDOR, 220 V (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, DEWALT, BOSCH)	12 UND	BOSCH	R$ 1.291,60	R$ 15.499,20
180	MARTELETE SDS PLUS 1”, 2.6 JL, A BATERIA 20 V, 4 AH (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, DEWALT, BOSCH)	11 UND	BOSCH	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.499,20 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	TERMINAL PINO CHATO 10 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	120 UND	SIBRATEC	R$ 1,41	R$ 169,20
233	TERMINAL PINO CHATO 16 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	120 UND	SIBRATEC	R$ 2,90	R$ 348,00
234	TERMINAL PINO CHATO 25 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 1,90	R$ 190,00
235	TERMINAL PINO CHATO 35 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 1,90	R$ 190,00
236	TERMINAL PINO CHATO 50 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 1,90	R$ 190,00
237	TERMINAL PINO CHATO 70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 1,90	R$ 190,00
238	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL 2.5 A 4,0 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	200 UND	SIBRATEC	R$ 0,83	R$ 166,00
239	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL 6.0 A 10,0 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	200 UND	SIBRATEC	R$ 1,25	R$ 250,00
240	TERMINAL TM 10 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 1,30	R$ 130,00
241	TERMINAL TM 120 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	95 UND	SIBRATEC	R$ 14,90	R$ 1. 415,50
242	TERMINAL TM 150 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 14,90	R$ 1. 490,00
243	TERMINAL TM 16 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	100 UND	SIBRATEC	R$ 3,50	R$ 350,00
244	TERMINAL TM 240 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	85 UND	SIBRATEC	R$ 17,05	R$ 1. 449,25
245	TERMINAL TM 25 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	90 UND	SIBRATEC	R$ 2,00	R$ 180,00
246	TERMINAL TM 35 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	75 UND	SIBRATEC	R$ 3,00	R$ 225,00
247	TERMINAL TM 50 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	90 UND	SIBRATEC	R$ 5,00	R$ 450,00
248	TERMINAL TM 70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	90 UND	SIBRATEC	R$ 7,00	R$ 630,00
249	TERMINAL TM 95 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	95 UND	SIBRATEC	R$ 8,00	R$ 760,00
250	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	155 UND	SIBRATEC	R$ 1,50	R$ 232,50
251	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 16 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	160 UND	SIBRATEC	R$ 1,50	R$ 240,00
252	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 25 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	155 UND	SIBRATEC	R$ 1,80	R$ 279,00
253	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 35 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	155 UND	SIBRATEC	R$ 2,00	R$ 310,00
254	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 50 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	155 UND	SIBRATEC	R$ 1,00	R$ 155,00
255	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIBRATEC, INJETECH, GHETRICA)	105 UND	SIBRATEC	R$ 2,00	R$ 210,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.199,45 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 188.061.97 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

Processo nº2921/2021

Pregão Presencial nº 170/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA /CNPJ nº 04.420.916/0003-13

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valores registrados nos lotes 01 do Pregão 170/2021:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. 1º ADITIVO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
01	RC1C-E / EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA	R$ 4.604,18 (TON.)	R$ 5.136,00 (TON.)

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 30 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

FORNECEDOR

SECRETARIA DE FAZENDA
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, ATA N. 006/2022

Aos vinte e quatro de maio de 2022, as 9h 20min, em primeira e única chamada reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda Municipal os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais na qual a deliberação iniciou-se com a maioria absoluta de seus membros.

Em razão de atos impeditivos, os membros do conselho Lázaro Antônio Benedito de Souza e Alcedir da Luz Morais não puderam estar presente.

Tendo o quórum atendido o presidente Sr. Flavio Pacheco Rodrigues deu as boas-vindas aos participantes do Conselho de Recursos Fiscais.

Iniciou-se a reunião com apresentação do representante do informando Centro Integrado de Ensino Médio Progresso LTDA referente ao Processo Administrativo 293/2021, com sustentação oral por de votação do conselho – DR. Walter Junio Alves dos Santos.

A defesa inicia explanando sobre a importância do conselho de recurso fiscal com a abertura da possibilidade de sustentação oral.

Apresenta uma breve síntese do caso, com apresentação das duas notificações que a requerente recebeu, chegando na conclusão de que a notificação passou despercebida em razão do COVID-19 e da requerente ter sido um dos setores mais atingidos. Não ataca o arbitramento em sí, mas sim a forma como foi realizada. O que se discute é a possibilidade de apresentação de provas. Poderia ter sido realizado nova notificação, principalmente em razão do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. De modo que a escola não agiu de má fé. Quanto ao contraditório e ampla defesa, o arbitramento é uma técnica para apuração do valor, sendo relativo. Sendo possível juntada de documentos após o lançamento do tributo devido. Enquanto há instâncias para recorrer, pode apresentar provas em contrário. A defesa rebateu o ponto em que o fisco questionou a não apresentação da relação dos alunos bolsistas que deveriam ter sido apresentadas no prazo legal, afirmando que não há fundamentação legal que negue a entrega dessa relação fora do prazo.

O ISSQN é fato gerador sobre serviço remunerado, sendo que sobre as bolsas concedidas não são fatos geradores do tributo. E não sendo fato gerador, não pode ser base de cálculo. Dessa maneira, a alternativa é a anulação, estando diante de um vício de finalidade.

Verifica-se também que no próprio despacho não há questionamento sobre a veracidade do documento apresentado. Outro princípio que fundamenta sua defesa é o princípio da verdade real, o que no caso em tela acarretaria. Entende-se que não se deve o valor, em razão de os valores das Notas fiscais emitidas serem correspondentes ao valor declarado.

Quanto à alíquota, o fiscal realizou média de alíquota. Não existindo média de alíquota.

Outro ponto que foi destacado é a inadimplência. Somente se emite Nota fiscal sobre serviços efetivamente pagos.

Assim, a defesa reforçou os pontos que contrapõe no processo, sendo, as bolsas integrais e parciais que não são fatos geradores de ISSQN, a média de alíquotas para cálculo do imposto e a não emissão de Notas Fiscais em razão da inadimplência, devendo ser tributado somente os serviços em que foram emitidas Notas Fiscais.

Por derradeiro, a defesa pede seja declarada suspeição da relatora do processo por ter relação com a escola requerente e sorteio de novo relator para o processo.

Defesa protocolou memoriais finais como defesa.

Os membros do conselho passaram para análise e votação da sustentação oral sobre declaração de suspeição da relatora.

Os membros do conselho decidiram por unanimidade pela manutenção da relatora no processo, visto não haver relação pessoal com a requerente, bem como pela manutenção do voto da relatora e decisão do conselho.

O relator do processo nº 010/2022 – interessado Zanchet Agropecuária LTDA, membro sorteado para relator do processo Sr. Miguel de Paula Oliveira, solicitou dilação de prazo de 10 (dez) dias, tendo sido concedido por unanimidade do conselho.

Remarcada a reunião para dia 7 de junho de 2022 às 09h.

Encerrada reunião do Conselho às 10h 35min. Encerrando os trabalhos e nada mais a constar, tendo esta ata redigida por mim, Karyne Mykaely Angelo de Lima.

Conselheiros:

Edison Golçalves de Andrade

Junior Antônio Reis da Silva

Rosangela Aparecida Correia

Flavio Pacheco Rodrigues

Gabriel Santos Ferreira

Miguel de Paula Oliveira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 43.118.032/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, 220 VOLTS, 400 WATTS, DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NÍQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25, TEMPERATURA DE COR (K) 1900 A 2000K, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 49900LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 124 LM/W, BASE E40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	1.600 UND	LENUTLUX	R$ 16,40	R$ 26.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.240,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.240,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública abertura de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO, QUE CONTEMPLARÁ O TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 070 E O RIO DAS MORTES QUE DÁ LIGAÇÃO A COMUNIDADE GARBÚGIO E AO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, na modalidade Concorrência nº 004/2022, a ser realizada no dia 30/06/2022, às 08h00min (08 horas), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419.2067. Campo Verde - MT, 30 de maio de 2022. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COTOVIA COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 43.853.822/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	ESMERILHADEIRA 8000 RPM, BATERIA 2 V, 4 AMPERES, 4.1/2 127 V (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BOSCH, MAKITA, DEWALT)	08 UND	MAKITA	R$ 569,33	R$ 4. 554,64
139	ESMERILHADEIRA 8000 RPM, BATERIA 2 V, 4 AMPERES, 4.1/2 220 V (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BOSCH, MAKITA, DEWALT)	07 UND	MAKITA	R$ 569,33	R$ 3. 985,31

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.539,95 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.539,95 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 39.673.581/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, 220 VOLTS, 100 WATTS, DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NÍQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9500LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 95 LM/W, BASE: E40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	1. 510 UND	PCSAN	R$ 14,000	R$ 21. 140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.140,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

157	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, 220 VOLTS, 250 WATTS, DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NÍQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25, TEMPERATURA DE COR (K) 1900 A 2000K, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27100LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 108 LM/W, BASE: E40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	1.500 UND	PCSAN	R$ 15,00	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
159	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, 220 VOLTS, 70 WATTS, DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NÍQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25, TEMPERATURA DE COR (K) 1900 A 2000K, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5390LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 77 LM/W, BASE E27 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	1.015 UND	PCSAN	R$ 11,30	R$ 11.469,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.469,50 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 55.109.50 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.995.729/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 V (MARCAS SUGERIDAS: MINIPA, FLUKE, EDA)	27 UND	EDA	R$ 87,00	R$ 2.349,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.349,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CABO NÚ COBREADO 25 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONDUNORTE, EUROBRAS, POLICABOS)	1.600 M	INTELLI	R$ 13,77	R$ 22.032,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.032,00 (VINTE E DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR FERRAMENTAS, 40X16X17 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, TRAMONTINA, STANLEY)	44 UND	TRAMONTINA	R$ 90,89	R$ 3.999,16
73	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOLTS	85 UND	ZAGONEL	R$ 43,88	R$ 3.729,80
74	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	95 UND	ZAGONEL	R$ 43,80	R$ 4.161,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.889,96 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

118	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 1.1/2X3 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECON, APOLO, TUPER)	200 UND	ELECON	R$ 61,00	R$ 12.200,00
119	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 1X3 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECON, APOLO, TUPER)	200 UND	ELECON	R$ 26,70	R$ 5.340,00
120	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 3/4X3 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECON, APOLO, TUPER)	200 UND	ELECON	R$ 23,05	R$ 4.610,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.150,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	ELO FUSÍVEL 01 H (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 2,59	R$ 530,95
124	ELO FUSÍVEL 02 H (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 2,53	R$ 518,65
125	ELO FUSÍVEL 03 H (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 2,53	R$ 518,65
126	ELO FUSÍVEL 05H (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 2,53	R$ 518,65
127	ELO FUSÍVEL 06K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 2,53	R$ 518,65
128	ELO FUSÍVEL 10K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 2,53	R$ 518,65
129	ELO FUSÍVEL 15K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 3,11	R$ 637,55
130	ELO FUSÍVEL 25K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INDEL, INCESA, ELETROFUSI)	205 UND	INDEL	R$ 3,11	R$ 637,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.399,30 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
133	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 12,0 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	07 UND	BOTAFOGO	R$ 1.990,00	R$ 13.930,00
134	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 7,20 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	09 UND	BOTAFOGO	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00
135	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 9,20 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	09 UND	BOTAFOGO	R$ 1.696,66	R$ 15.269,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.269,94 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	GUINCHO MANUAL 4 TONELADAS COM CATRACA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: STARFER, WORKER, BERG STEEL)	11 UND	STARFER	R$ 398,09	R$ 4.378,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.378,99 (QUATRO MIIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
175	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, PARA LÂMPADA DE ATÉ 250 W, SOQUETE E-40, 60,3 MM DE ENCAIXE	540 UND	ALLED	R$ 62,40	R$ 33.696,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.696,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	PARA RAIO POLIMÉRICO 15KV-10KA	100 UND	KEE	R$ 178,50	R$ 17.850,00
184	PARA RAIO POLIMÉRICO 30KV-10KA	100 UND	KEE	R$ 261,00	R$ 26.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.950,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	PORTA FUSÍVEL 15KV-10KA-100A	120 UND	POTENCIA LIGHT	R$ 116,83	R$ 14.019,60
204	PORTA FUSÍVEL 36KV-10KA-100A	110 UND	POTENCIA LIGHT	R$ 158,00	R$ 17.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.399,60 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

227	RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123, OS RELES FOTOELÉTRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: INSTALAÇÃO EXTERNA, TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE – 5°C E + 50°C, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADO AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220 V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA DO TIPO CDS. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO MÉDIO 2,5 W, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, COR PRETO, DIMENSÕES ALTURA 62 MM E DIÂMETRO 83 MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO, INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO, CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TECNOWATT, EXATRON, TRAMONTINA)	2.500 UND	EXATRON	R$ 15,60	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
230	SPOT LED EMBUTIR 15 W, QUADRADO 6000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	175 UND	ALLED	R$ 27,21	R$ 4.761,75
231	SPOT LED EMBUTIR 15 W, REDONDO 6000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	170 UND	ALLED	R$ 27,22	R$ 4.627,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.389,15 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
256	TERROMETRO DIGITAL PORTÁTIL 400 V	25 UND	MINIPA	R$ 2.918,00	R$ 72.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.950,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
267	VARA DE MANOBRA 3.800MM SERQ	44 UND	COSMOS	R$ 699,00	R$ 30.756,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.756,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 368.339,94 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	3.500 M	COBRECOM	R$ 12,82	R$ 44.870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.870,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	CABO PP 2X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	7.400 M	COBRECOM	R$ 5,21	R$ 38.554,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.554,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 30 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 29)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61.1	CABO PP 2X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.387 M	COBRECOM	R$ 11,32	R$ 15.700,84
62.1	CABO PP 3X10MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.125 M	COBRECOM	R$ 26,92	R$ 30.285,00
63.1	CABO PP 3X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.125 M	COBRECOM	R$ 7,02	R$ 7.897,50
64.1	CABO PP 3X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.050 M	COBRECOM	R$ 10,87	R$ 11.413,50
65.1	CABO PP 3X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.050 M	COBRECOM	R$ 15,82	R$ 16.611,00
66.1	CABO PP 4X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.025 M	COBRECOM	R$ 35,67	R$ 36.561,75
67.1	CABO PP 4X16 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.000 M	COBRECOM	R$ 55,92	R$ 55.920,00
68.1	CABO PP 4X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.137 M	COBRECOM	R$ 9,37	R$ 10.653,69
69.1	CABO PP 4X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	1.000 M	COBRECOM	R$ 14,37	R$ 14.370,00
70.1	CABO PP 4X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	975 M	COBRECOM	R$ 21,01	R$ 20.484,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 219.898,03 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
136	ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CANAL, MOR, BOTAFOGO)	24 UND	MOR	R$ 260,99	R$ 6.263,76
137	ESCADA TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO 4.95 METROS, COM 16 GRAUS, EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CANAL, MOR, BOTAFOGO)	13 UND	MOR	R$ 1.709,71	R$ 22.226,23

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.489,99 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164	LÂMPADA METÁLICA DE 250 W, BASE E-40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5.000K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 20.000 LUMENS, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL 15.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 80 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 E COM SELOS INMETRO PROCEL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	720 UND	EMPALUX	R$ 32,80	R$ 23.616,00
165	LÂMPADA METÁLICA DE 400 W, BASE E-40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5500K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 40.000 LUMENS, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 100 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	1.249 UND	EMPALUX	R$ 35,53	R$ 44.376,97
166	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2000 W, BOCAL E40, BULBO TUBULAR, 220 V, IGUAL A 4200K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 189.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 94LM/W, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 12000 HORAS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	113 UND	DEMAP	R$ 439,12	R$ 16.247,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 117.613,53 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÇÊS CENTAVOS).

LOTE 66 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 65)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164.1	LÂMPADA METÁLICA DE 250 W, BASE E-40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5.000K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 20.000 LUMENS, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL 15.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 80 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 E COM SELOS INMETRO PROCEL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	240 UND	EMPALUX	R$ 32,80	R$ 7.872,00
165.1	LÂMPADA METÁLICA DE 400 W, BASE E-40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5500K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 40.000 LUMENS, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 100 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	416 UND	EMPALUX	R$ 35,53	R$ 14.780,48
166.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2000 W, BOCAL E40, BULBO TUBULAR, 220 V, IGUAL A 4200K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 189.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 94LM/W, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 12000 HORAS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	37 UND	DEMAP	R$ 439,12	R$ 16.247,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.899,92 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
182	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, CABO 16 MM, DISJUNTOR 70 A, POSTE DE 7 METROS, ENTRADA E SAÍDA AÉREA, ATUALIZADO NA NORMA DA ENERGISA	34 UND	CASA E CONSTR.	R$ 2. 558,82	R$ 86. 999,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.999,88 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 76 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 75)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
182. 1	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, CABO 16 MM, DISJUNTOR 70 A, POSTE DE 7 METROS, ENTRADA E SAÍDA AÉREA, ATUALIZADO NA NORMA DA ENERGISA	11 UND	CASA E CONSTR.	R$ 2. 558,82	R$ 28. 147,02

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.147,02 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 603.472,37 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.870.733/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/2” (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SANTIL, CONEX, BETEL)	160 UND	CONIMEL	R$ 6,00	R$ 960,00
32	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1” (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SANTIL, CONEX, BETEL)	160 UND	CONIMEL	R$ 3,70	R$ 592,00
33	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SANTIL, CONEX, BETEL)	170 UND	CONIMEL	R$ 2,22	R$ 377,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.929,40 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	CINTA CIRCULAR 120 MM (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS)	465 UND	ROMAGNOLE	R$ 25,33	R$ 11.778,45
76	CINTA CIRCULAR 130 MM (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS)	455 UND	ROMAGNOLE	R$ 19,21	R$ 8.740,55
77	CINTA CIRCULAR 150 MM (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS)	675 UND	ROMAGNOLE	R$ 27,08	R$ 18.279,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.798,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	121 UND	SOPRANO	R$ 6,10	R$ 738,10
99	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	126 UND	SOPRANO	R$ 5,41	R$ 681,66
100	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	136 UND	SOPRANO	R$ 6,26	R$ 851,36
101	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	153 UND	SOPRANO	R$ 5,27	R$ 806,31
102	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	146 UND	SOPRANO	R$ 7,38	R$ 1. 077,48
103	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	138 UND	SOPRANO	R$ 8,73	R$ 1. 204,74
104	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	126 UND	SOPRANO	R$ 9,04	R$ 1. 139,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.498,69 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	ISOLADOR POLIMÉRICO 35 KV	180 UND	ISOELETRIC	R$ 85,00	R$ 15.300,00
152	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76X79 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GEMER, COPEL, DERCOLUX)	500 UND	GERMER	R$ 4,20	R$ 2.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
170	LÂMPADA LED, PAR20, 7 W, 6500 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	220 UND	EMPALUX	R$ 17,47	R$ 3.843,40
171	LÂMPADA TUBULAR T8, 18 W, LUZ BRANCA FRIA, LED, 6500 K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, TACHIBRA, EMPALUX)	300 UND	TACHIBRA	R$ 16,59	R$ 4.977,00
172	LÂMPADA TUBULAR T8, 9 W, LUZ BRANCA FRIA, LED, 6500 K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, TACHIBRA, EMPALUX)	300 UND	TACHIBRA	R$ 10,76	R$ 3.228,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.048,40 (DOZE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
176	LUVA ZINCADA 1.1/2" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: THELMAR, FIXA, ELECON)	420 UND	ELECON	R$ 2,87	R$ 1.205,40
177	LUVA ZINCADA 1" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: THELMAR, FIXA, ELECON)	250 UND	ELECON	R$ 1,53	R$ 382,50
178	LUVA ZINCADA 3/4" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: THELMAR, FIXA, ELECON)	250 UND	ELECON	R$ 1,12	R$ 280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.867,90 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X05 MM, DE AÇO GALVANIZADO (PARA CRUZETA DE POSTE)	199 UND	ROMAGNOLE	R$ 20,00	R$ 3.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
186	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13 MM, CABEÇA PHILIPS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	1125 UND	CISER	R$ 0,23	R$ 258,75
187	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X19 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	825 UND	CISER	R$ 0,28	R$ 231,00
188	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	750 UND	ROMAGNOLE	R$ 7,46	R$ 5.595,00
189	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	750 UND	ROMAGNOLE	R$ 3,86	R$ 2.895,00
190	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	750 UND	ROMAGNOLE	R$ 6,15	R$ 4.612,50
191	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	750 UND	ROMAGNOLE	R$ 11,84	R$ 8.880,00
192	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	750 UND	ROMAGNOLE	R$ 11,93	R$ 8.947,50
193	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	750 UND	ROMAGNOLE	R$ 12,85	R$ 9.637,50
194	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4X40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	750 UND	CISER	R$ 0,32	R$ 240,00
195	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 5X50 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	600 UND	CISER	R$ 0,30	R$ 180,00
196	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 5X90 MM 9 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	600 UND	CISER	R$ 1,03	R$ 618,00
197	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 60X45 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	600 UND	CISER	R$ 1,16	R$ 696,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.791,25 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 80 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 81)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
186.1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13 MM, CABEÇA PHILIPS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	375 UND	CISER	R$ 0,23	R$ 86,25
187.1	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X19 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	275 UND	CISER	R$ 0,28	R$ 77,00
188.1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	250 UND	ROMAGNOLE	R$ 7,46	R$ 1.865,00

189.1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	250 UND	ROMAGNOLE	R$ 3,86	R$ 965,00
190.1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	250 UND	ROMAGNOLE	R$ 6,15	R$ 1.537,50
191.1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	250 UND	ROMAGNOLE	R$ 11,84	R$ 2.960,00
192.1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	250 UND	ROMAGNOLE	R$ 11,93	R$ 2.982,50
193.1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, GAROZI, MULTFIX)	250 UND	ROMAGNOLE	R$ 12,85	R$ 3.212,50
194.1	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4X40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	250 UND	CISER	R$ 0,32	R$ 80,00
195.1	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 5X50 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	200 UND	CISER	R$ 0,30	R$ 60,00
196.1	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 5X90 MM 9 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	200 UND	CISER	R$ 1,03	R$ 206,00
197.1	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 60X45 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISER, JOMARCA, MULTFIX)	200 UND	CISER	R$ 1,16	R$ 232,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.263,75 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	REFLETOR DE LED, 100 W, 6.500 K, BRANCO FRIO, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	375 UND	LIEGE	R$ 76,72	R$ 28.770,00
223	REFLETOR DE LED, 30 W, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500 K, IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	300 UND	LIEGE	R$ 34,11	R$ 10.233,00
224	REFLETOR DE LED, 500 W, BRANCO FRIO, 6500 K, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	289 UND	LIEGE	R$ 437,34	R$ 126.391,26
225	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500 K, IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	375 UND	LIEGE	R$ 57,53	R$ 21.573,76
226	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, COLORIDO, RGB IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	300 UND	LIEGE	R$ 93,69	R$ 28.107,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 215.075,01 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

LOTE 94 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 93)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222.1	REFLETOR DE LED, 100 W, 6.500 K, BRANCO FRIO, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	125 UND	LIEGE	R$ 76,72	R$ 9.590,00
223.1	REFLETOR DE LED, 30 W, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500 K, IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	100 UND	LIEGE	R$ 34,11	R$ 3.411,00
224.1	REFLETOR DE LED, 500 W, BRANCO FRIO, 6500 K, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	96 UND	LIEGE	R$ 437,34	R$ 41.984,64
225.1	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500 K, IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	125 UND	LIEGE	R$ 57,53	R$ 7.191,25
226.1	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, COLORIDO, RGB IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	100 UND	LIEGE	R$ 93,69	R$ 9.369,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.545,89 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
264	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 1.1/2”	1.340 UND	PLASTIBRAS	R$ 3,26	R$ 4.368,40
265	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 1”	940 UND	PLASTIBRAS	R$ 2,09	R$ 1.964,60
266	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 2”	3500 UND	PLASTIBRAS	R$ 4,04	R$ 14.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.473,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 446.671,29 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 10.373.046/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2022 À 27/05/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	46 UND	TRAMONTINA	R$ 31,48	R$ 1. 448,08
05	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLAÇÃO 1000 V COM PRENSA TERMINAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	54 UND	TRAMONTINA	R$ 31,48	R$ 1. 699,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.148,00 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
268	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: VENTISOL, VENTI-DELTA, STEEL)	92 UND	VENTISOL	R$ 211,95	R$ 19. 499,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.499,40 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.647,40 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 /CREDENCIAMENTO Nº 08/2022/TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2022, que tem por objeto o credenciamento para contratações frequentes de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM,EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VIÍDEOS INSTITUCIONAIS.	
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10
JUCIELY SOARES DE SOUZA	CNPJ/MF nº 33.050.283/0001-35

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 136, DE 27 DE MAIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO a data da Portaria nº. 136/2022, para constar que onde se lê 19 de abril de 2022 passa a ser lido doravante **como 27 de maio de 2022**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 138, DE 27 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filho(a) do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **JOSÉ RODRIGO VELOSO,** admitido na forma do Inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, através da Portaria nº. 37, de 04 de fevereiro de 2022, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022

LEI N. 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA OS CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de contribuintes municipais inscritos ou não em dívida ativa, e em cobrança da dívida administrativa ou judicial, em até 6 (seis) parcelas mensais, sem acréscimos, nas condições desta Lei, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 29 de julho de 2022.

Art. 2º. O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 8 (oito) parcelas, observado o valor mínimo de 1 (uma) UFCN-Unidade Fiscal de Canabrava do Norte por parcela.

§ 1º. A partir da 2ª (segunda) parcela, as prestações deverão ser pagas sempre até o ultimo dia útil de cada mês.

Art. 3º. Os contribuintes interessados no parcelamento deverão requerer tal expediente diretamente no Setor de Tributos até a data de 30 de junho de 2022, data a partir da qual não poderá mais ser feito o parcelamento nos termos desta Lei.

Art. 4º. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso questionando valores de tributos, para valer-se das prerrogativas do art. 1º desta Lei, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

Art. 5º. A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passive na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao parcelamento na forma desta Lei terá direito à Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Art. 7º. O contribuinte que não efetuar o pagamento de uma das parcelas no prazo estipulado, terá o débito remanescente considerado vencido em sua integralidade para efeito de protesto e cobrança judicial.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.244, DE 30 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.244, DE 30 DE MAIO DE 2022.

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO* CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sr. ROUZANI RODRIGUES CORREA, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 1171285-6, SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.547.371-60, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida João Sacerdote de Souza, n. 194, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 14.544,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Lei n. 1.222, de 28 de março de 2022 e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.243, DE 30 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.243, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 621/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, PARA CRIAR O CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso X, ao artigo 9º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, com o objetivo de criar o cargo de **Profissional de educação física**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9. A Carreira dos Profissionais da Saúde é constituída de 9 (nove) cargos:

[...]

X – Profissional de educação física."

Art. 2º. Acrescenta o inciso X, ao artigo 10º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, com o objetivo de estabelecer as atribuições do cargo de Profissional de educação física, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º. As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são assim descritas:

[...]

X – Profissional de educação física**:** Compete ao**Profissional de educação física** planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração. Incentivar e contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer; proporcionar Educação Permanente em atividade física, nutrição e saúde juntamente com as equipes do NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes do NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; prestar orientação aos profissionais da área de Saúde para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas; promover eventos e projetos que estimulem ações que valorizem Atividade Física e sua importância para a saúde da população; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

[…].

Art. 3º. Acrescenta o inciso X, ao artigo 12º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

[...]

X – Educador físico:

a) Classe A: Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

b) Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.

c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.

d) Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.

[...]".

Art. 4º. Acrescenta ao Anexo III,da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014,o **Grupo Ocupacional VIII – Profissional de Educação Física, que passa a integrar ao Anexo III, vigorando** com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

[...]

Grupo Ocupacional VIII – Profissional de Educação Físicas

Cargos: Profissional de educação física

Classe	A	B	C	D	
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nivel	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	coef.
1	3.110,90	3.319,95	3.543,05	3.781,14	1,00
2	3.297,55	3.519,15	3.755,63	4.008,01	1,06
3	3.484,21	3.718,34	3.968,22	4.234,88	1,12
4	3.670,86	3.917,54	4.180,80	4.461,75	1,18
5	3.857,52	4.116,74	4.393,38	4.688,61	1,24
6	4.044,17	4.315,94	4.605,97	4.915,48	1,30
7	4.230,82	4.515,13	4.818,55	5.142,35	1,36
8	4.417,48	4.714,33	5.031,13	5.369,22	1,42
9	4.604,13	4.913,53	5.243,71	5.596,09	1,48

[...]

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.245, DE 30 DE MAIO DE 2022

LEI N. 1.245, DE 30 DE MAIO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 1.111/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE UM IMÓVEL MUNICIPAL, PARA A EMPRESA PANTERA BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 41.913.442/0001-06, ESTABELECENDO NOVA EMPRESA DONATÁRIA, PERTENCENTE AO MESMO GRUPO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A empresa PANTERA PAM PARTICIPAÇÕES LTDA, donatária de um imóvel por parte da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por força da Lei n. 1.111/2021 de 07 de junho de 2021, comunicou alteração na constituição da empresa permanecendo, porém, o mesmo grupo empresarial, o que ensejou o presente Projeto de Lei.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 1.122, de 20 de julho de 2021, a qual alterou o artigo primeiro da Lei n. 1.111/2021, de 07 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da pessoa jurídica PANTERA BRASIL II LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 45.688.568/0001-85, sediada à Av. 23, n. 761, qd F-44, lt. 02-E, 14º andar, Ed. Nasa Business Style, Goiânia-GO, o imóvel de propriedade municipal constituído como lote rural n. 248-C, com área de 14,52 hectares, objeto da matrícula n. 16. 539 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte.

Art. 3º. Os demais artigos da original Lei n. 1.111/2021, de 07 de junho de 2021, ficam mantidos para todos os efeitos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO PARA NA ZONA RURAL OU URBANA DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu à **Sema/MT**, **AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO** para na zona rural ou urbana do município nas coordenadas 13° 32’53.01”S / 52°13’49.76”O.

DECRETO Nº3301/2022

Decreto nº3301/2022

De 30 de maio de 2022.

“Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal, o Senhor **Elemar Eberhart**;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a Elemar Eberhart**.**

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022 - CONTRATO Nº: 154/2019

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 154/2019

VIGENCIA: 01/11/2022

PROCESSO Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **reequilíbrio econômico-financeiro** a favor da empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Gros-

so, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALABRIN**, RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado, ficam alterados os valores unitários dos materiais de consumo abaixo indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 30/05/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
01	Unid	**Refeição pronta composta de no mínimo:** 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município) - ***OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.***	38,50	**52,00**
02	Unid	**Fornecimento de refeição em marmitex nº 09, com o seguinte cardápio mínimo:** Arroz branco ou arroz a grega, 01 (Um) tipo de carne (frango ou peixe) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 01 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	24,40	**30,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93, clausula contratual e ainda conforme parecer juridico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 154/2019 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 30 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA.

EDUARDO LUCIO SCALABRIN

CONTRATADA

ILNEIDE LOPES DA COSTA

Portaria nº 315/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2020

3º TERMO ADITIVOao **contrato nº 098/2020** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três Passos, nº 162, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4040392 2º Via SSP/GO e CPF nº 899.254.161-91, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,22, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 028/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 14/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 098/2020 e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

CLINICA DA FAMILIA EIRELI

RENATO MARQUES GUIMARES

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

10º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 138/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **8º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.5, para a **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.5 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 20/11/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA,** conforme relatado pelo fiscal de contrato, estão pendentes ainda transmites burocráticos a serem finalizados, e constam medições para serem feitas e posteriormente pagas, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 138/2019 e seus termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 193/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 163/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 15 de março de 2022 e a senhora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 037/2022.

III – Ata de Registro de Preço n° 038/2022.

IV – Ata de Registro de Preço n° 039/2022.

V – Ata de Registro de Preço n° 040/2022.

VI – Ata de Registro de Preço n° 041/2022.

VII – Ata de Registro de Preço n° 042/2022.

VII – Ata de Registro de Preço n° 043/2022.

IX – Ata de Registro de Preço n° 044/2022.

X – Ata de Registro de Preço n° 045/2022.

XI – Ata de Registro de Preço n° 046/2022.

XII – Ata de Registro de Preço n° 047/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 158/2022.

SÚMULA: "DESIGNA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a senhora THAIS MOURA ARAGON como Coordenadora da Atenção Básica.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial n.º 318/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 160/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 02 de março de 2022.

Demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lucia da Silva do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elisangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I – Pregão Presencial nº 004/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 034/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 162/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 04 de março de 2022 e a senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 007/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 036/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ECOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 159/2022.

SÚMULA: "DESIGNA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a senhora CLESSIA LOPEZ DINIZ LUPO, como Coordenadora da Vigilância em Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 161/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **IVONETE SALETE JACQUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 03 de março de 2022 e a senhora **ERICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI CAMPOS** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 035/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE REFRIADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do Servidor ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao Quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 23/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.806.510/0001-26,** com valor total de**R$ 52.380,24 (Cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

Castanheira-MT, 30 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 289/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 091/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa -MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Valor Total a ser aderido: R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais);

Valor unitário: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais);

Período de Vigência: 31/05/2022 a 14/12/2022

Período de execução: 31/05/2022 a 30/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº 106/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Presidente da CPL torna público a prorrogação do chamamento público objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** cujo credenciamento estava marcado para o dia 13/06/2022 das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min ás 17h:00min, prorrogando-se para o dia 15/06/2022 das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 30 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

RESCISÃO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022)

RESCISÃO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 (Pregão presencial nº 02/2022)

O município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público que, conforme decisão administrativa exarada no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2022, a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, firmada em 18 de fevereiro de 2022, com a empresa Biel Comércio de Peças Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.689/0001-04, foi rescindida/revogada.

Castanheira/MT, 30 de maio de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 22/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO MECÂNICO USADO, CARCAÇEIRO, APARTIR DE 2010, PREFERENCIALMENTE QUE NÃO TROCA ENGRENAGEM DE ROSCA MM X POLEGADA – ENTRE PONTAS DE NO MINIMO 2.000MM, COM NO MINIMO DUAS LUNETAS, E NO MINIMO UM MANDRIL E UM PONTO ROTATIVO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.034.297/0001-53,** com valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Castanheira-MT, 30 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.568.000,00	89.896.292,94	16.615.558,18	18,48	30.935.004,67	34,41	58.961.288,27
RECEITAS CORRENTES	86.988.000,00	86.988.000,00	15.771.118,04	18,13	29.759.808,53	34,21	57.228.191,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.007.000,00	21.007.000,00	3.024.464,48	14,40	5.381.078,37	25,62	15.625.921,63
Impostos	16.697.000,00	16.697.000,00	2.486.795,21	14,89	4.629.330,81	27,73	12.067.669,19
Taxas	4.310.000,00	4.310.000,00	537.669,27	12,47	751.747,56	17,44	3.558.252,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.596.000,00	3.596.000,00	543.821,25	15,12	1.117.692,59	31,08	2.478.307,41
Contribuições Sociais	2.796.000,00	2.796.000,00	543.821,25	19,45	1.094.253,69	39,14	1.701.746,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00		0,00	23.438,90	2,93	776.561,10
RECEITA PATRIMONIAL	94.300,00	94.300,00	70.218,90	74,46	155.394,88	164,79	-61.094,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	94.300,00	94.300,00	70.218,90	74,46	155.394,88	164,79	-61.094,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.805.000,00	4.805.000,00	913.635,95	19,01	1.668.326,32	34,72	3.136.673,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.805.000,00	4.805.000,00	913.635,95	19,01	1.668.326,32	34,72	3.136.673,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.088.400,00	57.088.400,00	10.854.345,45	19,01	20.910.467,10	36,63	36.177.932,90
Transferências da União e de suas Entidades	27.247.400,00	27.247.400,00	4.440.434,10	16,30	9.311.571,59	34,17	17.935.828,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.841.000,00	17.841.000,00	4.034.951,00	22,62	6.860.898,05	38,46	10.980.101,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.378.960,35	19,82	4.737.997,46	39,48	7.262.002,54
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.300,00	397.300,00	364.632,01	91,78	526.849,27	132,61	-129.549,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	172.300,00	172.300,00		0,00	78,48	0,05	172.221,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	358.924,29	159,52	519.549,99	230,91	-294.549,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			5.707,72		7.220,80		-7.220,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	2.908.292,94	844.440,14	29,04	1.175.196,14	40,41	1.733.096,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00	2.908.292,94	844.440,14	29,04	1.175.196,14	40,41	1.733.096,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.080.000,00	1.640.000,00	768.292,94	46,85	1.099.048,94	67,02	540.951,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	1.268.292,94	76.147,20	6,00	76.147,20	6,00	1.192.145,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.758.000,00	2.758.000,00	740.235,74	26,84	1.535.701,10	55,68	1.222.298,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.326.000,00	92.654.292,94	17.355.793,92	18,73	32.470.705,77	35,05	60.183.587,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.326.000,00	92.654.292,94	17.355.793,92	18,73	32.470.705,77	35,05	60.183.587,17
DÉFICIT (VI)					3.849.376,08		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.326.000,00	92.654.292,94	17.355.793,92	18,73	36.320.081,85	39,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313.686,30			313.686,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		313.686,30			313.686,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.305.706,16	90.010.285,40	19.178.938,87	39.872.368,40	50.137.917,00	18.501.248,87	35.113.505,97	54.896.779,43	31.354.717,22	
DESPESAS CORRENTES	80.407.776,12	76.906.399,76	15.738.129,75	32.330.291,69	44.576.108,07	15.966.979,36	29.069.197,05	47.837.202,71	27.342.084,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.806.749,88	38.021.749,88	7.473.883,37	14.421.208,68	23.600.541,20	7.411.002,03	14.295.446,00	23.726.303,88	14.133.251,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.601.026,24	38.884.649,88	8.264.246,38	17.909.083,01	20.975.566,87	8.555.977,33	14.773.751,05	24.110.898,83	13.208.833,09	
DESPESAS DE CAPITAL	7.797.930,04	13.003.885,64	3.440.809,12	7.542.076,71	5.461.808,93	2.534.269,51	6.044.308,92	6.959.576,72	4.012.632,95	
INVESTIMENTOS	7.224.026,07	11.029.981,67	2.999.169,44	5.961.214,78	5.068.766,89	1.799.481,58	4.761.526,92	6.268.454,75	2.804.473,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	573.903,97	1.973.903,97	441.639,68	1.580.861,93	393.042,04	734.787,93	1.282.782,00	691.121,97	1.208.158,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.894.293,84	2.831.693,84	650.271,32	1.206.575,90	1.625.117,94	650.271,30	1.206.575,88	1.625.117,96	847.338,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.200.000,00	92.841.979,24	19.829.210,19	41.078.944,30	51.763.034,94	19.151.520,17	36.320.081,85	56.521.897,39	32.202.056,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.200.000,00	92.841.979,24	19.829.210,19	41.078.944,30	51.763.034,94	19.151.520,17	36.320.081,85	56.521.897,39	32.202.056,21	
SUPERÁVIT (XIII)									268.649,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.200.000,00	92.841.979,24	19.829.210,19	41.078.944,30		19.151.520,17	36.320.081,85		32.470.705,77	
RESERVA DO RPPS	146.000,00	146.000,00			146.000,00			146.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1,0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.758.000,00	2.758.000,00	740.235,74	26,84	1.535.701,10	55,68	1.222.298,90
RECEITAS CORRENTES	2.758.000,00	2.758.000,00	740.235,74	26,84	1.535.701,10	55,68	1.222.298,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.758.000,00	2.758.000,00	740.235,74	26,84	1.535.701,10	55,68	1.222.298,90
Contribuições Sociais	2.758.000,00	2.758.000,00	740.235,74	26,84	1.535.701,10	55,68	1.222.298,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.894.293,84	2.831.693,84	650.271,32	1.206.575,90	1.625.117,94	650.271,30	1.206.575,88	1.625.117,96	847.338,99	
DESPESAS CORRENTES	2.894.293,84	2.831.693,84	650.271,32	1.206.575,90	1.625.117,94	650.271,30	1.206.575,88	1.625.117,96	847.338,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.893.293,84	2.830.693,84	650.271,32	1.206.575,90	1.624.117,94	650.271,30	1.206.575,88	1.624.117,96	847.338,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.305.706,16	90.010.285,40	19.178.938,87	39.872.368,40	97,06	50.137.917,00	18.501.248,87	35.113.505,97	96,68	54.896.779,43	
Legislativa	2.835.086,16	2.835.086,16	581.787,46	1.112.050,90	2,71	1.723.035,26	611.446,65	1.077.037,10	2,97	1.758.049,06	
Ação Legislativa	2.835.086,16	2.835.086,16	581.787,46	1.112.050,90	2,71	1.723.035,26	611.446,65	1.077.037,10	2,97	1.758.049,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.633.700,00	17.379.700,00	3.704.864,51	9.437.981,20	22,98	7.941.718,80	3.651.354,89	7.835.429,22	21,57	9.544.270,78	
Planejamento e Orçamento	625.000,00	625.000,00	204.152,01	287.606,81	0,70	337.393,19	203.430,36	286.885,16	0,79	338.114,84	
FU04 - Administração Geral	7.170.700,00	6.796.700,00	1.400.591,17	3.147.535,59	7,66	3.649.164,41	1.346.678,66	2.650.803,50	7,30	4.145.896,50	
Administração Financeira	3.258.000,00	2.708.000,00	423.776,04	1.181.988,45	2,88	1.526.011,55	438.774,64	931.332,72	2,56	1.776.667,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.580.000,00	7.250.000,00	1.676.345,29	4.820.850,35	11,74	2.429.149,65	1.662.471,23	3.966.407,84	10,92	3.283.592,16	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.572.000,00	3.767.000,00	574.582,68	1.104.893,50	2,69	2.662.106,50	566.358,79	1.045.878,70	2,88	2.721.121,30	
Assistência ao Idoso	920.000,00	920.000,00				920.000,00				920.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	6.810,00	10.691,75	0,03	29.308,25	4.899,79	8.498,81	0,02	31.501,19	
Assistência Comunitária	648.000,00	653.000,00	55.338,53	126.421,96	0,31	526.578,04	62.063,45	105.857,20	0,29	547.142,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.944.000,00	2.134.000,00	512.434,15	967.779,79	2,36	1.166.220,21	499.395,55	931.522,69	2,56	1.202.477,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.214.000,00	8.214.000,00	1.200.530,00	2.331.765,12	5,68	5.882.234,88	1.200.530,00	2.331.765,12	6,42	5.882.234,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.214.000,00	8.214.000,00	1.200.530,00	2.331.765,12	5,68	5.882.234,88	1.200.530,00	2.331.765,12	6,42	5.882.234,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.971.920,00	19.872.620,00	4.227.529,94	8.090.457,74	19,69	11.782.162,26	3.844.275,59	7.233.223,14	19,92	12.639.396,86	
Atenção Básica	6.063.920,00	4.063.920,00	1.375.183,56	2.212.059,19	5,38	1.851.860,81	1.317.398,43	2.113.144,52	5,82	1.950.775,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	11.188.700,00	2.151.433,49	4.213.208,48	10,26	6.975.491,52	1.980.825,10	3.855.432,85	10,62	7.333.267,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.200.000,00	106.066,65	297.044,47	0,72	902.955,53	16.759,36	193.981,18	0,53	1.006.018,82	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.535.000,00	3.305.000,00	594.846,24	1.368.145,60	3,33	1.936.854,40	529.292,70	1.070.664,59	2,95	2.234.335,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.756.000,00	21.106.892,94	6.086.622,55	10.453.565,49	25,45	10.653.327,45	5.228.351,34	9.258.573,57	25,49	11.848.319,37	
Ensino Fundamental	12.775.000,00	14.487.376,27	5.013.401,95	8.281.995,56	20,16	6.205.380,71	4.281.834,47	7.443.840,55	20,50	7.043.535,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.592.000,00	2.730.516,67	348.318,04	703.840,59	1,71	2.026.676,08	343.068,04	698.590,59	1,92	2.031.926,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	364.000,00	364.000,00	0,00	187.000,00	0,46	177.000,00	17.500,00	64.500,00	0,18	299.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.597.000,00	3.077.000,00	559.222,80	963.237,18	2,34	2.113.762,82	420.269,07	734.150,27	2,02	2.342.849,73	
FU12 - Demais Subfunções	428.000,00	448.000,00	165.679,76	317.492,16	0,77	130.507,84	165.679,76	317.492,16	0,87	130.507,84	
Cultura	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.540.000,00	4.280.000,00	293.262,70	1.919.589,96	4,67	2.360.410,04	875.842,84	1.487.947,83	4,10	2.792.052,17	
Infra-Estrutura Urbana	2.540.000,00	2.400.000,00	303.937,49	919.998,08	2,24	1.480.001,92	358.095,36	610.155,95	1,68	1.789.844,05	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	1.880.000,00	-10.674,79	999.591,88	2,43	880.408,12	517.747,48	877.791,88	2,42	1.002.208,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.770.000,00	4.770.000,00	1.067.463,63	1.820.094,96	4,43	2.949.905,04	1.101.411,88	1.718.539,70	4,73	3.051.460,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.770.000,00	4.770.000,00	1.067.463,63	1.820.094,96	4,43	2.949.905,04	1.101.411,88	1.718.539,70	4,73	3.051.460,30	
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	10.578,90	10.578,90	0,03	79.421,10	10.578,90	10.578,90	0,03	79.421,10	
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	10.578,90	10.578,90	0,03	79.421,10	10.578,90	10.578,90	0,03	79.421,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	360.000,00	310.000,00	39.521,64	93.119,57	0,23	216.880,43	39.521,64	93.119,57	0,26	216.880,43	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	360.000,00	310.000,00	39.521,64	93.119,57	0,23	216.880,43	39.521,64	93.119,57	0,26	216.880,43	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	2.641.986,30	749.192,97	1.690.987,83	4,12	950.998,47	496.381,52	1.400.034,09	3,85	1.241.952,21	
Abastecimento											
Extensão Rural	280.000,00	1.331.986,30	360.469,00	1.044.468,99	2,54	287.517,31	99.749,00	776.748,99	2,14	555.237,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	670.000,00	1.238.500,00	388.723,97	646.518,84	1,57	591.981,16	396.632,52	623.285,10	1,72	615.214,90	
FU20 - Demais Subfunções	160.000,00	71.500,00				71.500,00				71.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	480.000,00	5.325,00	113.388,66	0,28	366.611,34	19.320,00	113.383,66	0,31	366.616,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	480.000,00	5.325,00	113.388,66	0,28	366.611,34	19.320,00	113.383,66	0,31	366.616,34	
Transporte	3.800.000,00	3.400.000,00	489.317,05	1.459.197,81	3,55	1.940.802,19	742.784,94	1.329.627,26	3,66	2.070.372,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	800.000,00	500.000,00	197.060,94	197.060,94	0,48	302.939,06	197.060,94	197.060,94	0,54	302.939,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.000.000,00	2.900.000,00	292.256,11	1.262.136,87	3,07	1.637.863,13	545.724,00	1.132.566,32	3,12	1.767.433,68	
Desporto e Lazer	623.000,00	683.000,00	148.359,84	234.696,76	0,57	448.303,24	113.089,89	178.368,11	0,49	504.631,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	265.000,00				265.000,00				265.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	418.000,00	148.359,84	234.696,76	0,57	183.303,24	113.089,89	178.368,11	0,49	239.631,89	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.293,84	2.831.693,84	650.271,32	1.206.575,90	2,94	1.625.117,94	650.271,30	1.206.575,88	3,32	1.625.117,96	
TOTAL (III) = (I + II)	91.200.000,00	92.841.979,24	19.829.210,19	41.078.944,30	100,00	51.763.034,94	19.151.520,17	36.320.081,85	100,00	56.521.897,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.293,84	2.831.693,84	650.271,32	1.206.575,90	2,94	1.625.117,94	650.271,30	1.206.575,88	3,32	1.625.117,96	
Legislativa	114.913,84	114.913,84	39.913,80	42.734,85	0,10	72.178,99	39.913,80	42.734,85	0,12	72.178,99	
Ação Legislativa	114.913,84	114.913,84	39.913,80	42.734,85	0,10	72.178,99	39.913,80	42.734,85	0,12	72.178,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	310.300,00	74.024,18	136.785,61	0,33	173.514,39	74.024,16	136.785,59	0,38	173.514,41	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	158.300,00	36.847,70	67.027,07	0,16	91.272,93	36.847,70	67.027,07	0,18	91.272,93	
Administração Financeira	97.000,00	97.000,00	26.987,37	50.207,92	0,12	46.792,08	26.987,35	50.207,90	0,14	46.792,10	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	10.189,11	19.550,62	0,05	30.449,38	10.189,11	19.550,62	0,05	30.449,38	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	1.914,94	4.384,26	0,01	43.615,74	1.914,94	4.384,26	0,01	43.615,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	46.000,00	46.000,00	1.914,94	4.384,26	0,01	41.615,74	1.914,94	4.384,26	0,01	41.615,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.108.080,00	1.108.080,00	217.714,98	413.555,57	1,01	694.524,43	217.714,98	413.555,57	1,14	694.524,43	
Atenção Básica	386.080,00	386.080,00	95.112,88	179.986,51	0,44	206.093,49	95.112,88	179.986,51	0,50	206.093,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	332.000,00	78.366,15	147.552,33	0,36	184.447,67	78.366,15	147.552,33	0,41	184.447,67	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	375.000,00	375.000,00	44.235,95	86.016,73	0,21	288.983,27	44.235,95	86.016,73	0,24	288.983,27	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.223.000,00	1.150.400,00	297.704,97	572.473,13	1,39	577.926,87	297.704,97	572.473,13	1,58	577.926,87	
Ensino Fundamental	770.000,00	770.000,00	230.884,63	440.951,91	1,07	329.048,09	230.884,63	440.951,91	1,21	329.048,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	330.000,00	257.400,00	54.771,91	108.125,50	0,26	149.274,50	54.771,91	108.125,50	0,30	149.274,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	12.048,43	23.395,72	0,06	76.604,28	12.048,43	23.395,72	0,06	76.604,28	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	36.000,00	10.782,73	19.370,75	0,05	16.629,25	10.782,73	19.370,75	0,05	16.629,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	10.782,73	19.370,75	0,05	16.629,25	10.782,73	19.370,75	0,05	16.629,25	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00	1.201,24	4.351,01	0,01	12.648,99	1.201,24	4.351,01	0,01	12.648,99	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.201,24	4.351,01	0,01	12.648,99	1.201,24	4.351,01	0,01	12.648,99	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	7.014,48	12.660,06	0,03	17.339,94	7.014,48	12.660,06	0,03	17.339,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	7.014,48	12.660,06	0,03	17.339,94	7.014,48	12.660,06	0,03	17.339,94	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00		260,66	0,00	16.739,34		260,66	0,00	16.739,34	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00		260,66	0,00	16.739,34		260,66	0,00	16.739,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,533,461,16	7,033,029,81	8,236,955,42	8,632,957,44	11,188,046,40	9,500,257,27	9,077,133,29	10,417,543,30	7,306,690,67	8,134,072,07	8,438,920,42	8,667,341,50	106,166,408,75	94,698,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,426,133,73	1,297,281,15	1,898,279,90	1,648,283,27	1,208,981,19	1,247,199,21	2,115,337,39	1,413,030,98	1,148,715,22	1,207,898,67	1,405,066,19	1,619,398,29	19,435,605,19	21,007,000,00
IPTU	1,256,093,23	338,379,60	363,806,11	243,718,77	181,073,60	200,794,35	344,149,82	171,702,38	49,488,48	88,205,33	141,462,72	376,250,60	3,755,224,99	6,654,000,00
ISS	597,457,58	276,684,94	567,797,51	835,811,47	519,046,44	377,869,49	995,099,00	502,251,49	471,958,95	542,767,52	339,746,94	428,638,95	6,457,070,28	3,799,000,00
ITBI	362,654,84	291,597,32	373,962,59	251,694,39	221,385,45	374,792,48	375,019,97	292,741,06	325,063,83	227,541,08	546,107,60	189,699,50	3,832,460,11	3,591,000,00
IRRF	260,383,47	253,576,61	218,616,91	209,063,93	194,993,12	193,238,36	323,626,05	359,842,35	195,912,95	241,557,46	241,731,76	222,957,14	2,915,500,11	2,850,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	949,544,61	135,042,68	174,096,78	107,994,71	92,482,58	100,504,53	77,442,55	86,493,70	106,291,01	107,787,28	136,017,17	401,652,10	2,475,349,70	4,313,000,00
Contribuições	331,034,28	204,304,73	189,081,38	607,535,92	196,147,06	238,086,06	238,720,63	198,484,00	225,172,34	348,699,00	272,821,82	270,999,43	3,321,086,65	3,596,000,00
Receita Patrimonial	11,193,10	14,195,58	17,116,30	19,903,08	25,490,92	31,458,64	39,307,32	46,168,22	42,574,09	42,601,89	37,437,31	32,781,59	360,228,04	94,300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,193,10	14,195,58	17,116,30	19,903,08	25,490,92	31,458,64	39,307,32	46,168,22	42,574,09	42,601,89	37,437,31	32,781,59	360,228,04	94,300,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	338,345,98	388,152,40	419,420,67	418,130,67	471,128,71	472,767,11	519,689,63	413,665,39	330,652,73	424,037,64	499,663,71	413,972,24	5,109,626,88	4,805,000,00
Transferências Correntes	5,424,646,31	5,126,095,95	5,828,645,87	5,846,320,70	9,166,885,15	7,418,221,27	6,072,525,29	8,242,461,37	5,468,920,17	6,045,728,42	6,038,476,04	6,151,013,29	76,832,939,83	64,798,400,00
Cota-Parte do FPM	1,609,708,76	1,392,148,14	1,902,205,29	1,520,873,84	1,194,399,11	1,330,959,18	1,726,552,17	2,573,287,48	1,787,716,57	2,495,501,58	1,512,874,33	1,793,291,78	20,841,518,23	21,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,128,732,17	1,450,687,20	1,483,550,76	1,665,866,19	1,572,874,30	1,961,651,51	1,726,035,71	1,601,443,58	1,404,584,00	1,287,041,00	1,598,162,89	1,240,830,56	18,121,459,87	15,750,000,00
Cota-Parte do IPVA	120,861,68	124,345,73	183,084,96	170,928,53	217,236,51	221,513,19	160,994,69	169,650,27	138,603,34	129,839,31	255,610,13	276,813,89	2,169,482,23	1,800,000,00
Cota-Parte do ITR	7,997,89	6,394,38	8,635,17	14,929,96	59,068,34	388,579,18	46,442,62	51,426,66	36,353,34	30,072,96	7,980,80	6,954,93	664,836,23	1,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,109,744,40	1,156,674,09	1,159,592,08	1,316,098,82	1,224,270,28	1,564,094,95	1,392,135,21	1,329,244,58	1,165,885,88	1,193,151,23	1,272,817,25	1,106,143,10	14,991,851,87	12,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,447,601,41	996,846,41	1,091,577,61	1,155,023,36	4,899,036,61	1,951,423,26	1,016,364,89	2,517,408,80	935,777,04	910,122,34	1,391,030,64	1,726,979,03	20,043,791,40	12,948,400,00
Outras Receitas Correntes	2,107,76		84,411,30	92,783,80	119,413,37	92,524,98	91,553,03	103,733,34	90,656,12	65,106,45	185,455,35	179,176,66	1,106,922,16	397,300,00
DEDUÇÕES (II)	902,848,48	801,627,56	758,448,45	1,269,138,55	797,198,01	1,016,589,21	969,311,71	920,015,90	897,000,51	1,113,484,56	947,909,55	932,879,62	11,326,552,11	10,522,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	331,034,28	204,304,73	182,426,89	596,112,00	190,351,78	238,086,06	238,720,63	198,484,00	225,172,34	325,260,10	272,821,82	270,999,43	3,273,774,06	2,796,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									388,45	1,137,24	870,96	953,08	3,349,73	16,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	571,814,20	597,322,83	576,021,56	673,026,55	606,846,23	778,503,15	730,591,08	721,531,90	671,439,72	787,087,22	674,216,77	660,927,11	8,049,428,32	7,710,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,630,612,68	6,231,402,25	7,478,506,97	7,363,818,89	10,390,848,39	8,483,568,06	8,107,821,58	9,497,527,40	6,409,690,16	7,020,587,51	7,491,010,87	7,734,461,88	94,839,856,64	84,176,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,630,612,68	6,231,402,25	7,478,506,97	7,363,818,89	10,390,848,39	8,483,568,06	8,107,821,58	9,497,527,40	6,409,690,16	7,020,587,51	7,491,010,87	7,734,461,88	94,839,856,64	84,176,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,630,612,68	6,231,402,25	7,478,506,97	7,363,818,89	10,390,848,39	8,483,568,06	8,107,821,58	9,497,527,40	6,409,690,16	7,020,587,51	7,491,010,87	7,734,461,88	94,839,856,64	84,176,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.010.000,00	525.664,43
Receita de Contribuições dos Segurados	989.000,00	178.147,56
Ativo	984.000,00	178.147,56
Inativo	5.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.011.000,00	341.023,02
Ativo	1.011.000,00	341.023,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	39,16
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	39,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		6.454,69
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		6.454,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.010.000,00	525.664,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
Aposentadorias		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.010.000,00	523.023,22	523.023,22	523.023,22	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	146.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.525.426,23
Outros Bens e Direitos	7.432.064,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.560.000,00	2.114.172,56
Receita de Contribuições dos Segurados	1.807.000,00	916.106,13
Ativo	1.787.000,00	908.696,01
Inativo	20.000,00	7.410,12
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.747.000,00	1.194.678,08
Ativo	1.747.000,00	1.194.678,08
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	3.310,57
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	3.310,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		77,78
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		77,78
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.560.000,00	2.114.172,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.221.029,12	2.221.029,12	2.217.892,65	
Aposentadorias		1.907.546,31	1.907.546,31	1.907.546,31	
Pensões por Morte		313.482,81	313.482,81	310.346,34	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		2.221.029,12	2.221.029,12	2.217.892,65	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	3.560.000,00	-106.856,56	-106.856,56	-103.720,09	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	273.144,15
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	671.442,58
Investimentos e Aplicações	206.612,16
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	86.988.000,00	29.759.808,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.007.000,00	5.381.078,37
IPTU	6.654.000,00	655.507,13
ISS	3.799.000,00	1.783.052,36
ITBI	3.591.000,00	1.288.612,01
IRRF	2.650.000,00	902.159,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.313.000,00	751.747,56
Contribuições	3.596.000,00	1.117.692,59
Receita Patrimonial	94.300,00	155.394,88
Aplicações Financeiras (II)	94.300,00	155.394,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.088.400,00	20.910.467,10
Cota-Parte do FPM	17.300.000,00	6.071.507,49
Cota-Parte do ICMS	12.600.000,00	4.431.269,78
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	640.693,63
Cota-Parte do ITR	800.000,00	65.089,69
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	4.737.997,46
Outras Transferências Correntes	12.948.400,00	4.963.909,05
Demais Receitas Correntes	5.202.300,00	2.195.175,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.202.300,00	2.195.175,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.893.700,00	29.604.413,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.908.292,94	1.175.196,14
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.908.292,94	1.175.196,14
Convênios	2.328.292,94	406.903,20
Outras Transferências de Capital	580.000,00	768.292,94
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.908.292,94	1.175.196,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.801.992,94	30.779.609,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.906.399,76	32.330.291,69	29.069.197,05	27.342.084,27	654.393,38	1.315.741,13	1.315.741,13
Pessoal e Encargos Sociais	38.021.749,88	14.421.208,68	14.295.446,00	14.133.251,18	149.907,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	38.884.649,88	17.909.083,01	14.773.751,05	13.208.833,09	504.485,84	1.315.741,13	1.315.741,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.906.399,76	32.330.291,69	29.069.197,05	27.342.084,27	654.393,38	1.315.741,13	1.315.741,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.003.885,64	7.542.076,71	6.044.308,92	4.012.632,95	357.398,12	11.602,76	11.602,76
Investimentos	11.029.981,67	5.961.214,78	4.761.526,92	2.804.473,97	297.301,20	11.602,76	11.602,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.973.903,97	1.580.861,93	1.282.782,00	1.208.158,98	60.096,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.029.981,67	5.961.214,78	4.761.526,92	2.804.473,97	297.301,20	11.602,76	11.602,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	88.036.381,43	38.291.506,47	33.830.723,97	30.146.558,24	951.694,58	1.327.343,89	1.327.343,89

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.645.986,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	152.045,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.493.941,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	3.236.525,84
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.236.525,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.063.456,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.429.487,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.397.443,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.236.525,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.236.525,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.429.487,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.666.013,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.513.967,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	313.686,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	313.686,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	146.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1,870,053.19	1,682,829.40	1,011,791.50		2,541,091.09	71,133.23	1,357,966.63	1,327,343.89	1,327,343.89		101,755.97	2,642,847.06
PODER EXECUTIVO	1,870,053.19	1,682,829.40	1,011,791.50		2,541,091.09	71,133.23	1,357,966.63	1,327,343.89	1,327,343.89		101,755.97	2,642,847.06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,399.39	610,230.85	302,831.94		341,798.30							341,798.30
TOTAL (III) = (I + II)	1,904,452.58	2,293,060.25	1,314,623.44		2,882,889.39	71,133.23	1,357,966.63	1,327,343.89	1,327,343.89		101,755.97	2,984,645.36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,399.39	610,230.85	302,831.94		341,798.30							341,798.30
PODER EXECUTIVO	34,399.39	610,230.85	302,831.94		341,798.30							341,798.30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (**I**) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (**I** + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (**I**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / IV)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.326.000,00
Previsão Atualizada	92.654.292,94
Receitas Realizadas	32.470.705,77
Déficit Orçamentário	3.849.376,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	313.686,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.200.000,00
Dotação Atualizada	92.841.979,24
Despesas Empenhadas	41.078.944,30
Despesas Liquidadas	36.320.081,85
Despesas Pagas	32.202.056,21
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.078.944,30
Despesas Liquidadas	36.320.081,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	94.839.856,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.839.856,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.839.856,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	525.664,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.641,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.641,21
Despesas Previdenciárias Pagas	2.641,21
Resultado Previdenciário	523.023,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.114.172,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.221.029,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.221.029,12
Despesas Previdenciárias Pagas	2.217.892,65
Resultado Previdenciário	-106.856,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.645.986,92	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.493.941,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.197.512,83	0,00	1.314.623,44	2.882.889,39
Poder Executivo	4.197.512,83	0,00	1.314.623,44	2.882.889,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.429.099,86	0,00	1.327.343,89	101.755,97
Poder Executivo	1.429.099,86	0,00	1.327.343,89	101.755,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.626.612,69	0,00	2.641.967,33	2.984.645,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Date: 2022.05.27 15:44:48 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2022.05.27 15:47:24 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2022

Aos 26 dias do mês de maio de 2022 as 10h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2022, o palestrante Sr. Eduardo Dier iniciou-a relatando o atraso devido a problemas com a transmissão via internet, após agradecendo a presença de todos iniciou a apresentação dos slides. Citou a fundamentação legal prevista no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e partindo para as receitas fez um breve esclarecimento sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado, as Receitas Consolidadas que foram estimadas em R$71.338.000,00 terminando o primeiro quadrimestre com R$19.341.106,35 cumprindo 27,09%, explicou que o ideal seria 33% para cada quadrimestre, destacou o percentual de receita patrimonial que ficou 547,25% acima devido a Rendimentos de aplicação acima do esperado e com recurso de superávit do ano anterior. Outro destaque ficou com a alta das taxas ambientais e do FPM, 151,17% e 38,92% respectivamente cumpridas da meta. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com as despesas e explicações sobre suas fases, inicialmente previstas em R$ 76.541.892,76, terminou o primeiro quadrimestre em R$ 17.603. 926,37 sendo a meta cumprida em 23,00%. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria onde se verificou que a Secretaria de Educação 25,94%, Saúde 20,97% e Obras correspondeu a 16,77% foram os que mais tiveram gastos. O município apresentou um Superávit Primário de R$1.436.531,31 no quadrimestre. Sobre os limites constitucionais quase todos estão sendo atingidos, sendo que para a Educação foram investidos 26,67%, para a Saúde 17,89%, com relação aos gastos de pessoal o município gastou 45,88%, para o Fundeb 68,23% em remuneração do magistério, ficando abaixo dos 70% exigido. No final solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município, e por fim agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT**

(HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES). Cláudia/MT, 30 de Maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 715, DE 19 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 715, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022 do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas por lei,

Considerando a necessidade do preenchimento de vagas para os Cargos Públicos especificados.;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022 do Município de Cláudia Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar, acompanhar, julgar casos omissos ou duvidosos, coordenar as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo Público nº 01/2022, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Emanuelle Teixeira da Costa - Coordenadora da Saúde - Presidente;

II - Karen Regina Piccini Albuquerque - Nutricionista - Membro;

III - Cristiana Berta Hartmann - Técnico em Enfermagem - Membro;

IV - Lídia de Fátima Moraes de Vargas - Técnico em Enfermagem - Membro; e

V - Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães - Enfermeira - Membro.

§ 1º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022.

§ 2º A Comissão será presidida pela servidora Emanuelle Teixeira da Costa, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Público nº 01/2022, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-236, neste ato representada pela sua proprietária a Srª. **Dirce Alves Moura**, portadora do CIRG n.º 02355809 SSP/MT e CIC n.º 856.433.781-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	CÓD. TCE	MAEDICAMENTOS UN		QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	**337631-1**	**ATORVASTATINA 20 MG.**	**un**	**500,00**	**R$ 1,89**	**R$ 945,00**
16	**345980-2**	**CICLOBENZAPRINA 5MG CAPSULA**	**un**	**1.500,00**	**R$ 0,59**	**R$ 885,00**
23	**0006163**	**CITALOPRAM 60MG CAPUSLA**	**un**	**500,00**	**R$ 1,65**	**R$ 825,00**
29	**00035711**	**CREME(QSQ)+ACIDO SALICILICO 2%+LCD 4% 100G/CREME**	**un**	**20,00**	**R$ 43,00**	**R$ 860,00**
34	**347177-2**	**DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA**	**un**	**800,00**	**R$ 0,70**	**R$ 560,00**
38	**314106-3**	**DUTASTERIDA 0,5 CAPSULA**	**un**	**800,00**	**R$ 1,56**	**R$ 1.248,00**
46	334032-5	FLUOXETINA 10 MG/CAP	un	500,00	R$ 0,98	R$ 490,00
54	**75903-1**	**INVERMECTINA 6MG CAPSULA**	**un**	**5.000,00**	**R$ 1,50**	**R$ 7.500,00**

62	337461-0	MIRTAZAPINA 30 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 2,04	R$ 2.040,00	
92	320159-7	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	500,00	R$ 1,19	R$ 595,00	
95	337467-0	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 1,65	R$ 1.320,00	
103	321846-5	TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	un	2.000,00	R$ 1,16	R$ 2.320,00	
105	0007286	TIBOLONA 1,25MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,39	R$ 695,00	
107	335652-3	TOPIRAMATO 100MG	un	1.000,00	R$ 1,73	R$ 1.730,00	
109	307434-0	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,69	R$ 845,00	
113	00035785	UREIA 10%/OLEO AMENDOA 10%/DEXAMETASONA CREME BASE 60 GRS	un	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00	
120	00035710	VASELINA (QSQ) + ACIDO SALICILICO 5% 100 G/CREME	F100MLT	20,00	R$ 60,00	R$ 1.200,00	
121	374746-8	VENLAFAXINA 150MH-G/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 1,82	R$ 2.730,00	
122	346378-8	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	un	3.000,00	R$ 1,44	R$ 4.320,00	
123	409869-2	VITAMINA D3 1000UI	un	500,00	R$ 1,26	R$ 630,00	
124	00054175	VITAMINA D3 5000UI	un	500,00	R$ 2,92	R$ 1.460,00	
125	258173-6	VITAMINA RENALVIT HEMODIALISE	un	2.500,00	R$ 1,12	R$ 2.800,00	
126	0003425	ZINCO QUELADO	CAPSULA	5.000,00	R$ 0,81	R$ 4.050,00	

Total: R$ 41.028,00 (Quarenta e um mil e vinte e oito reais).

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/05/2022 até 30/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022** e a proposta da empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA

Dirce Alves Moura

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

T**estemunhas:**

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. A. FARMÁCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.991.338/0001-39, e Inscrição Estadual n.º 13.273.291-2, estabelecida a Avenida Dos Jacarandás, n.º 2809-A, bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-003, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Leonardo Virgilio Gregório Guimarães**, portador do CIRG n.º M2829920 SSP/MG e CIC n.º 799.419.406-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
3	374999-1	AMITRIPTILINA 10 MG CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,57	R$ 570,00
6	408450-0	ARIPIPRAZOL 10 MG	un	800,00	R$ 2,16	R$ 1.728,00
7	339386-0	ARIPIPRAZOL 15 MG	un	500,00	R$ 2,99	R$ 1.495,00
9	340326-2	ATORVASTATINA 10MG.	un	500,00	R$ 1,18	R$ 590,00
10	340265-7	BUPROPIONA 150MG	un	2.000,00	R$ 1,05	R$ 2.100,00
11	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500MG/200UI/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,87	R$ 870,00
12	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500MG/400UI/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,90	R$ 900,00
13	00019851	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,86	R$ 430,00
14	320069-8	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,65	R$ 325,00
15	00035698	CICLOBENZAPRINA 2,5MG/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 0,55	R$ 825,00
17	306965-6	CILOSTAZOL 100MG CAPSULA	un	1.000,00	R$ 1,88	R$ 1.880,00
18	314100-4	CIMETIDINA 400G.	un	800,00	R$ 2,03	R$ 1.624,00
19	337208-1	CIMICIFUGA RACEMOSA.	un	800,00	R$ 0,71	R$ 568,00
20	328143-4	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,01	R$ 505,00
21	345060-0	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,75	R$ 375,00
22	333575-5	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	un	2.000,00	R$ 0,90	R$ 1.800,00
24	00019855	CODEINA 30MG/CAPSULA	un	2.000,00	R$ 1,40	R$ 2.800,00
25	00019857	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 2,49	R$ 1.992,00
26	00056027	COLAGENO	CX60CPR	2.500,00	R$ 3,28	R$ 8.200,00
27	0009734	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1200MG/1500MG SACHE	un	6.000,00	R$ 3,63	R$ 21.780,00
28	314977-3	CREME PROPIONATO CLOBETASOL 0,05% 100G/CREME POMADA	un	20,00	R$ 48,00	R$ 960,00
30	00035700	DEFLAZACORT 5 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	800,00	R$ 1,01	R$ 808,00
33	00019859	DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG CAPSULA	un	5.000,00	R$ 1,57	R$ 7.850,00
35	352490-6	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 0,91	R$ 728,00
36	416925-5	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 1,18	R$ 1.770,00
37	338911-1	DULOXETINA, 60MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	3.000,00	R$ 1,42	R$ 4.260,00
39	365138-0	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	un	3.000,00	R$ 0,82	R$ 2.460,00
40	0008074	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,95	R$ 475,00
41	423374-3	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	un	2.000,00	R$ 1,08	R$ 2.160,00
42	343941-0	FAMOTIDINA 20MG/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 0,80	R$ 1.200,00
43	00035701	FAMOTIDINA 30MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,94	R$ 470,00
44	346297-8	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 1,13	R$ 1.130,00
47	336679-0	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 1,51	R$ 1.510,00
49	339855-2	GABAOENTINA 300MG CAPSULA	un	500,00	R$ 2,29	R$ 1.145,00
50	00020361	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,72	R$ 360,00
51	00019886	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,67	R$ 335,00
53	316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG POR COMPRIMIDO	un	500,00	R$ 7,00	R$ 3.500,00
55	00019863	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	CAPSULA	500,00	R$ 1,28	R$ 640,00
56	00019864	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	CAPSULA	500,00	R$ 2,05	R$ 1.025,00
57	334097-0	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,86	R$ 860,00
58	321563-6	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	un	300,00	R$ 1,23	R$ 369,00
59	00035703	MELOXICAM 10 MG/CAPSULA	un	1.200,00	R$ 0,80	R$ 960,00
60	341436-1	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,91	R$ 910,00
61	00035702	MELOXICAM 5 MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 0,66	R$ 528,00

63	00019872	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,84	R$ 420,00
64	351115-4	NORTRIPTILINA 10MG CAPSULA	un	500,00	R$ 0,77	R$ 385,00
65	335151-3	NORTRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 1,10	R$ 1.100,00
66	329011-5	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,61	R$ 805,00
67	00012636	NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 2,16	R$ 1.080,00
68	336372-4	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 0,67	R$ 536,00
69	414719-7	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,59	R$ 295,00
70	336371-6	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 0,62	R$ 496,00
71	320002-7	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	un	3.000,00	R$ 1,50	R$ 4.500,00
72	337560-9	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,20	R$ 600,00
74	00035704	PAPAINA 10% 30/60/100G/CREME	POTE500GR	20,00	R$ 40,00	R$ 800,00
75	00019873	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	un	400,00	R$ 0,92	R$ 368,00
76	00019874	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,12	R$ 560,00
77	331994-6	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 1,32	R$ 1.980,00
78	00019887	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,62	R$ 620,00
79	00035705	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/SACHES	un	2.000,00	R$ 5,43	R$ 10.860,00
80	00019969	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,83	R$ 415,00
81	00035706	PIROXICAM 10MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,63	R$ 315,00
82	320080-9	PIROXICAM 20MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,72	R$ 360,00
83	337464-5	PREGABALINA 150MG CAPSULA	un	500,00	R$ 1,71	R$ 855,00
84	337523-4	PREGABALINA 75MG CAPSULA	un	1.000,00	R$ 1,13	R$ 1.130,00
85	341279-2	QUETIAPINA 200MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 4,29	R$ 4.290,00
86	338790-9	QUETIAPINA, 25MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	2.000,00	R$ 1,00	R$ 2.000,00
87	338066-1	QUETIAPINA, 50MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 1,35	R$ 1.350,00
88	00034819	QUETIAPINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 2,24	R$ 2.240,00
89	00019877	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	un	300,00	R$ 0,66	R$ 198,00
90	00019878	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,76	R$ 380,00
91	320041-8	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 0,99	R$ 495,00
93	338912-0	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 1,06	R$ 1.060,00
94	340909-0	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	un	2.000,00	R$ 1,60	R$ 3.200,00
96	337468-8	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 0,88	R$ 704,00
97	335558-6	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 1,19	R$ 1.785,00
98	387516-4	SILIMARINA + METIONINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG + 100 MG CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,80	R$ 800,00
99	00035707	SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	un	1.500,00	R$ 1,08	R$ 1.620,00
100	337168-9	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,63	R$ 630,00
101	00019880	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,72	R$ 720,00
102	00019881	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,86	R$ 860,00
104	00035712	TERBINAFINA 150MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 2,25	R$ 1.125,00
106	332760-4	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 2,23	R$ 1.115,00
108	392179-4	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03% 100G/CREME POMADA	un	1.000,00	R$ 46,00	R$ 46.000,00
110	00035708	TRAMADOL 25MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	500,00	R$ 0,83	R$ 415,00
111	319641-0	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 1,13	R$ 565,00
112	00019970	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 0,84,00	R$ 840,00
114	00035709	VALERIANA 100MG/CAPSULA	un	800,00	R$ 0,66	R$ 528,00
115	00019884	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	un	1.000,00	R$ 4,26	R$ 4.260,00
116	00019883	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA	un	500,00	R$ 4,36	R$ 2.180,00
117	00019971	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPS	un	1.000,00	R$ 4,38	R$ 4.380,00
118	363570-8	VALSARTANA 160 MG CAPSULA	un	800,00	R$ 2,45	R$ 1.960,00
127	349934-0	ZOLPIDEM 10MG CAPUSLA	un	500,00	R$ 1,18	R$ 590,00

TOTAL: R$ 202.540,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/05/2022 até 30/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022** e a proposta da empresa **L. A. FARMÁCIA LTDA ,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

L. A. FARMÁCIA LTDA

Leonardo Virgilio Gregório Guimarães

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2022

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA GERSON LUIZ FERREIRA FARIAS JUNIOR

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Conceição Aguiar, brasileiro, casado, (profissão) residente e domiciliado **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GERSON LUIZ FERREIRA DE FARIAS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.123.980/0001-05, com endereço à Avenida Araguaia, S/Nº, Bairro Centro, Cocalinho MT representada por GERSON LUIZ FERREIRA DE FARIAS JUNIOR, portador do RG nº. 1290702-2 SSP/MT e do CPF nº. 891.186.261-49, residente à Rua Cento e Seis, nº. s/n, LT 16A, QD 6M, Terra firme, em Cocalinho MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.2 Fica Alterado o prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, O prazo de vigência do aditivo será de 30 (trinta) dias, do dia 14 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do prazo inicialmente pactuado em função da necessidade de atender todos os alunos da rede pública municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT,10 de maio de 2022.

Marcio Conceição Aguiar Gerson Luiz Ferreira de Farias Junior

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamen-

te inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.426.829/0001-47**, com sede à Avenida Jataí, s/n, Quadra 06, Lote 001-E, CEP 74.993-115, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Marco Antônio Milhomem, brasileiro, casado, portador da CNH nº 007797153318 Detran-GO, e CPF nº 875.318.521-87, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a escassez de matéria prima (aço) para confecção do objeto do Contrato, bem como, o estabelecido na cláusula 6.2 do Contrato Primitivo, e disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Aquisição de Bens Nº 035/2021 por mais 06 (seis) meses, com início de vigência de 28/02/2022 até dia 28/08/2022. 1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor, e por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho-MT 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI

CNPJ 32.426.829/0001-47

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG/CPF:_____

2. _____

Nome:

RG/CPF:_____

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

ENFERMEIRO | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
620	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	024.975.662-59	11,00	7
915	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	701.083.311-72	10,00	8

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

<table>
<tr><td colspan="6">NOME:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">RG:</td><td colspan="2">DATA DE EMISSÃO RG:</td></tr>
<tr><td colspan="4">SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO</td><td colspan="2">DATA NASCIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">CTPS:</td><td colspan="2">SÉRIE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNH:</td><td colspan="2">CATEGORIA:</td><td colspan="2">VALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">TÍTULO ELEITORAL:</td><td>ZONA:</td><td>SEÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CELULAR:</td><td colspan="3">TELEFONE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-MAIL:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DADOS BANCÁRIOS:</td><td colspan="2">BANCO:</td><td colspan="3">AGÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO DA CONTA:</td><td colspan="3">N.º CONTA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRAU DE INSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NATURALIDADE:</td><td colspan="2">ESTADO CIVIL:</td></tr>
<tr><td colspan="5">CONJUGE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FILIAÇÃO:</td><td colspan="4">MÃE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PAI:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">FILHOS:</td><td colspan="4"></td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td>CPF:</td></tr>
</table>

_____

NOME DO DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver

sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 007/2021.** Objeto: **Execução da obra de adequação de passeio público para recebimento de calçada em concreto em diversos bairros do município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 60 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **28 de julho de 2022.** Data de Assinatura: 27/05/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica (RR-2C) e asfalto diluído (CM-30), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2022 até 30/05/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI** - CNPJ nº 07.489.111/0001-52 Rodovia BR 163, KM 844,2, s/nº, Bairro Setor Industrial, CEP 78.550-970, Sinop-MT. Telefone: (66) 3532-2731 / 3531-0584 E-mail: alair@arapetro.com.br / daniela@arapetro.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	163865	Asfalto diluído de petróleo CM-30	Tonelada	80	7.990,00	639.200,00
2	163866	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C	Tonelada	250	4.830,00	1.207.500,00
		TOTAL GERAL (R$)				**1.846.700,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 070/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **CONTRATADA:** J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME.Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 022/2021**. Objeto: Aquisição de kits de maternidades para atendimento às gestantes do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) do município de Colíder/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Valor: R$ 16.961,50 **- Cód. Red.** 844 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 27/05/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 168/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sergio Dorini Filho** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 086/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora:**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2022. Vigência: 30/05/2022 até 30/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.784.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.784.820,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

658	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
660	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	39.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

651	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	159.800,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC,	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

636	12.361.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
641	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	270.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
635	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	750.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

648	12.361.0021.1007.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃ	242.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

652	12.785.0025.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANT	512.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
653	12.785.0025.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB	147.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

645	12.365.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	363.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
654	12.785.0025.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO	245.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

642	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	580.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
647	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	242.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
661	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	57.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

662	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
640	10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
650	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	275.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
659	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
633	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	66.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
637	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	74.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
639	10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	10.640,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

646	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.380,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

643	15.452.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.304.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
644	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	541.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
649	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	242.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
655	26.782.0014.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	387.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **7.784.820,00**

Fontes de Recurso	
2 500	4.541.800,00
2 540	1.713.000,00
2 553	512.000,00
2 571	245.000,00
2 602	140.000,00
2 621	484.640,00
2 660	1.380,00
2 759	147.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de fevereiro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP/2022

PORTARIA Nº176/GP/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Oficio nº. 0156/GABPREF/2022 de 23 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal Ji-Parana /RO, a Servidora **Katina dos Santos Lima**, matricula nº. 1953-3, portadora do RG nº. 696.074 SSP/RO e CPF nº. 685.252.732-87, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional/não profiossionalizado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº15 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$180.371,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.371,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

56	04.124.0002.2007.0000	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	3.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

91	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.671,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC,	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

166	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
290	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
298	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341	10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
392	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
656	10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	64.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

55	04.124.0002.2007.0000	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	-3.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

86	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-30.671,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

286	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
288	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
289	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
294	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
342	10.302.0028.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	-70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
374	10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-26.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
375	10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-38.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 3 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
390	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.962

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
	406		20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF		-3.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-180.371,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de fevereiro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO Nº28 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 28 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.499.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.499.200,00**

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

667	12.361.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672	12.361.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
665	12.785.0025.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO	203.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
666	12.785.0025.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

642	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
670	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 28 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

669	10.301.0022.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
632	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
674	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
675	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

671	08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 9 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

663	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	557.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.499.200,00**

Fontes de Recurso		
2	500	577.000,00
2	550	200.100,00
2	571	303.100,00
2	600	44.000,00
2	601	50.000,00
2	621	25.000,00
2	661	50.000,00
2	759	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 28 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de março de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO Nº29 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$304.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **304.800,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

115 04.123.0003.2014.0000 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS 300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

157 12.361.0004.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25% 1.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

161 12.361.0004.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25% 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

163 12.361.0004.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25% 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287 10.301.0009.2049.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
293	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
298	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
670	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
321	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	55.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
326	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
390	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
370	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	7.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

673	08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

576	17.512.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

593	18.541.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

106	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

154	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-1.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

164	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

291	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
292	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
300	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
310	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-55.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
328	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
359	10.302.0028.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
368	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
389	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	-17.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.962

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
	406		20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF		-7.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
	483		08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		-50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	9	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
10	10	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
	577		17.512.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO		-1.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
	595		18.541.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-304.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de março de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/ADM/2022

PORTARIA Nº 226/ADM/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 215/ADM/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELVIRA MUND DA COSTA,** lotada *na Secretaria Municipal de Administração, ficando a seguinte redação:*

"Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELVIRA MUND DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1087, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**".**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de maio de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP/2022

PORTARIA Nº175/GP/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Oficio nº. 0156/GABPREF/2022 de 23 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 151/GP/2022, de 27 de abril de 2022, que autorizou a cedência com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-Ro, a Servidora Katina dos Santos Lima, matricula nº. 1953-3.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/ADM/2022

PORTARIA Nº 225/ADM/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **SONIA SIMÕES DE LIMA***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3310, a partir do dia* ***01 de junho do ano de 2022****, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13.418.722/0001-02, sediada na Rua Catorze (Lote. Jd. Industriário I), nº 12, Quadra 15, Jardim Industriário, Cep: 78.098-646, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. PHELLIP AUGUSTO DUARTE, portador da carteira de identidade RG: 1342515-3 e do CPF: 729.271.601-63, residente e domiciliado na Rua Quatorze, casa 12, Quadra 15, Bairro Jardim Industrial, Cuiabá-MT, Cep: 78.098-649.

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: Correção do AGENTE APROVADOR previsto na Cláusula VI no item 06.03 do Contrato nº 025/2021, que devido a erro formal foi atríbuido a instituição financeira incorreta. Assim sendo, a redação do item 06.03, Cláusula VI do Contrato, passa a ser a seguinte:

"06.03. Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada/analisada e aceita/aprovada pelo órgão concedente - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT e do Responsável Técnico."

DATA DA EMISSÃO: 27/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 20/07/2022.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CLAUDAIR MAXIMIANO DA SILVA, portador do documento de identidade nº 324706 SSP/MT e CPF nº 303.654.061-04, residente e domiciliado à Rua Washington Luís, nº 174, bairro Bela Vista, Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUÍS LOTE 37, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADOS AOS GRUPOS DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 26/052022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/05/2022

DATA DO VENCIMENTO: 26/05/2023

CONTABILIDADE
DECRETO Nº1 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$177.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **177.000,00**

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

89	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

255	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	97.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
287	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
290	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
298	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

417	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

441	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

86	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

254	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

286	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-140.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

415	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.962

09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
	444		08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	9	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Anulação (-) **-177.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de janeiro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 035/2022 DE: 27.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocada a servidora relacionada abaixo, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura dentro **do prazo de 30 (trinta) dias[1] a partir da publicação,** a fim de retornar às suas atividades, visto estar em gozo de licença sem vencimento e haver a necessidade desta profissional junto à Secretaria Municipal de Saúde, em

conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n. 1.328/2011

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO
Juliane Queiroz dos Santos	**Odontólogo**

Art. 2º. Caso a servidora não compareça dentro do prazo determinado, estará sujeita a responder a Processo Administrativo de Abandono de Emprego, sob pena de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] **Art. 47.** Será concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ao servidor estável, sem nenhum tipo de ônus para o Município, para um período de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, e ampliado em decorrência de fato superveniente que a justifique, através de requerimento devidamente instruído, consubstanciado em eventuais anexos coerentes com os motivos alegados, acolhidos pelo Titular do Órgão Municipal em que está lotados e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo, em qualquer hipótese, com a supremacia do interesse público manifestado através do deferimento ou indeferimento pela autoridade competente, observado o art. 6º da Lei nº. 880/2006.

Parágrafo único. O Servidor em gozo da licença de que trata o *caput* deste artigo, poderá retornar ao efetivo exercício do seu rol de atribuições antes de esgotado o prazo da licença concedida, através da comunicação escrita ao Titular do Órgão Municipal em que está lotado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo reduzido para 30 (trinta) dias, em se tratando de iniciativa da Administração Municipal, e não poderá, em regra, requerer outra licença da mesma natureza, enquanto não permanecer no efetivo exercício do seu rol de atribuições por igual período ao da licença anteriormente concedida.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA n° 001/2022, tendo como objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAPE, PNAC, PNAI E AEE,** cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia **30/05/2022 até o dia 30/06/2022** das 08:00 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia **30/06/2022** às 10:00 horas (HORARIO DE BRASILIA), em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 30 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente CPL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO PARA AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER O COVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT N° 892125/2019**,** referente ao item n° 1 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ nº **19.293.041/0002-22.**

Comodoro – MT, 30 de Maio de 2022

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

Extrato para publicar:

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AMM

DIARIO OFICIAL DO TCE

EDITAL N.º 034/2022 DE: 27.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021** da Seletivo Simplificado da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 006, de 28 de janeiro de 2022, para os cargos de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
31	OTAELY HELENA SILVA	230,50	Classificada

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
7	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	**245,00**	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			

	F M			
	F M			
	F M			

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - CERTIDÃO PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 1º Quadrimestre de 2022.

Data da Publicação: 30 de maio de 2022.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2022, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (30/05/2022) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico **https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **30/05/2022**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 30 de maio de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

EDITAL N.º 033/2022 DE: 27.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE	17º Lugar
ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	18º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável.

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**				
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**		**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**					
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**					
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**					
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**		**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F **M**			

	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Portaria 285/2022 de 30 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 456//2022 SMS de 26/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/06/2022 a 29/08/2022 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 a Servidora Pública Municipal LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA, matricula 012463, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 106/2022 ADM DE 27 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE	GESTORA
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	114/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	R$ 1.165.178,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/05/2022 a 27/05/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de maio 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286, DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº286, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS CONTÁBIL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1112, de 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, Marisângela Junker Jardim Belle, Matricula: 12484 CPF: 805.948.671-34, como Contadora do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON.

Art. 2º - As atribuições da servidora em sua designação são aquelas estabelecidas no art. 2º, IV, “a” da Lei Municipal nº 1112/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 30 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 107/2022 ADM DE 30 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF N° 046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF N° 036.358.471-43	PATRÍCIA CHAVES MONTEIRO CPF N° 784.059.802-10

CONTRATO	56/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R$ 501.437,27
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II, NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	210 DIAS - 30/05/2022 A 26/12/2022;		
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação- CPL- , torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do presente certame, para a necessidade de adequação (retificação) da Planilha Orçamentaria e Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da, realização da sessão pública para a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2022**, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS – N°008/2022**, que inicialmente estava prevista para o dia **06/06/2022 as 09hrs00min**. que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 30 de MAIO de 2022

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°002/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II, NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 501.437,27

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 DIAS - 30/05/2022 A 26/12/2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO:120 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

DATA: 30 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°114/2022

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 074/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/05/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.719.584-2

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, S/N, CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

E-MAIL: rodrigo_ferrari10@hotmail.com

TELEFONE: (66) 9 8412-8448 / 9 8444-2543

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTONIO FERRARI

CPF: 007.523.381-96

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO (BANCO POSTAL), AG. 1149-5, C/C 22699-8

ITENS: **1 ao 32**

VALOR: **R$ 1.165.178,50 (Um Milhão Cento e Sessenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33120445	16066-0	KG	1200	ABACATE - QUINTAL, DE PRABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, APROPRIADA PARA ENTREGAIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO	R$10,32	R$ 12. 384,00
2	67	3686-2	KG	6000	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	R$5,22	R$ 31. 320,00
3	13421	TCEMT0000219	KG	3000	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	R$6,40	R$ 19. 200,00
4	85	163643-0	KG	3500	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	R$6,42	R$ 22. 470,00
5	61	108038-5	KG	1500	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	R$26,65	R$ 39. 975,00
6	13422	10584	KG	150	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	R$7,69	R$ 1. 153,50
7	64	3697-8	KG	10000	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R$5,01	R$ 50. 100,00
8	89	3696-0	KG	1000	BANANA PRATA: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU	R$5,42	R$ 5. 420,00

					CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
9	87	88144-9	KG	1000	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	R$4,90	R$ 4.900,00
10	62	3737-0	KG	14000	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$6,20	R$ 86.800,00
11	75	153471-8	KG	3000	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$6,17	R$ 18.510,00
12	60	415264-6	KG	2500	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$4,83	R$ 12.075,00
13	70	3700-1	KG	13000	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$10,72	R$ 139.360,00
14	74	260232-6	KG	16000	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$5,16	R$ 82.560,00
15	93	148523-7	KG	1300	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$6,63	R$ 8.619,00
16	66	257748-8	KG	15000	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	R$3,01	R$ 45.150,00
17	95	3716-8	KG	600	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS.	R$4,34	R$ 2.604,00
18	63	3744-3	KG	10000	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	R$8,14	R$ 81.400,00
19	97	34293	KG	4000	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$7,81	R$ 31.240,00
20	98	18684	KG	3500	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$6,91	R$ 24.185,00
21	133123825	159448-6	KG	300	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TIPICO DA VARIEDADE SEM DANOS FISICOS.	R$6,88	R$ 2.064,00
22	76	3721-4	KG	10000	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	R$3,55	R$ 35.500,00
23	100	3746-0	KG	3500	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	R$7,90	R$ 27.650,00
24	133125769	67408	UND	300	MORANGO COMUM, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO BOLETIM DA CEAGESP. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, COLORAÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA FIRME E INTACTA, MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE DANOS POR PRAGA, FERIMENTO, AMADURECIMENTO EXCESSIVO ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES.	R$27,59	R$ 8.277,00
25	115232	154034-3	KG	2000	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$ 6,80	R$ 13.600,00
26	133125767	3684-6	UND	300	PÊRA ESTRANGEIRA DESCRIÇÃO: PERA ESTRANGEIRA, VARIEDADE DANJOU OU WILLIANS A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, CONFORME BOLETIM DA CEAGESP, FORMATO OBLONGO, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, COLORAÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTACTA, NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE DANOS POR PRAGA FERIMENTOS, MANCHAS E AMADURECIMENTO EXCESSIVO, ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES	R$14,51	R$ 4.353,00
27	72	154042-4	KG	1500	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE.	R$9,68	R$ 14.520,00
28	73	3747-8	KG	15000	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 7,49	R$ 112.350,00
29	133122143	3711-7	KG	5000	TANGERINA POKAN MADURA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R$6,30	R$ 31.500,00

30	69	3713-3	KG	17700	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	R$9,73	R$ 172. 221,00
31	133125768	92185-8	UND	300	UVA RUBI, TIPO EXTRA A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO BOLETIM DA CEAGESP. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR AMADURECIMENTO EXCESSIVO, DEFEITOS DE DANO POR PRAGA, FERIMENTO E IMATURIDADE ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R$17,21	R$ 5. 163,00
32	71	3699-4	KG	1500	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA.COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	R$12,37	R$ 18. 555,00
VALOR TOTAL:							R$ 1. 165. 178,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 158

FONTE DE RECURSOS : 0500 RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0500 – ENSINO FUNDAMENTAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 159

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552 – ENSINO FUNDAMENTAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 160

FONTE DE RECURSOS : 0500 RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0500 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 161

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 162

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 914

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0002.0552

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 921

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0002.0552

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 914

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0002.0552

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 921

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0002.0552

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 106/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE	GESTORA
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

Representante Legal: Rodrigo Antônio Ferrari

CPF: 007.523.381-96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 104/2022 ADM DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA **CPF.:** 025.965.341-18 **MAT.:** 12614	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS **CPF.:** 815.030.751-68 **MAT.:** 13475	CLEYTON GEOVANI KREMMER DE CESARO **CPF.:** 010.591.161-54 **MAT.:** 12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**111 – 112 e 113/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22.680.187/0001-54	R$ 80.830,00
CONTRATADA	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	06.372.763/0001-40	R$ 22.876,00
CONTRATADA	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R$ 44.020,50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 24/05/2022 a 24/05/2023.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 016/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 016/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 016/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 30.313.649/0001-23

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, BAIRRO ST. BRASIL.

CIDADE: ARAGUAÍNA-TO

CEP: 77824-360

FONE: (63) 9847-58102

EMAIL: serranadistribuidora1@gmail.com

Vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 8 e 9 do Certame no valor global de R$380.194,74 (trezentos e oitenta mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 01.945.638/0001-68

ENDEREÇO: AV. DO CAFÉ, N° 38, BAIRRO SANTA GENOVEVA, QD. 140 LT. 04.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74672-620

FONE: (62) 3202-1947/(62) 9824-14100

EMAIL: marianne@atsmail.com.br

Vencedora do item 2 do Certame no valor global de R$3.909,96 (três mil e novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

O item 01 foi declarado deserto e o 06 restou fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de maio de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 25/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 25/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 25/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM ARÉA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **10/06/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia 2**0/06/2022 AS 09hs00-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **20/06/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **20/06/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de maio de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022 de 30 de Maio de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO –PROFESSOR/TECNICO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ANDREIA LIRA SILVA	141º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ISABELLE MARRY SANTOS BENEVENUTO	142º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	CARLOS PEREIRA DA SILVA	143º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	JOCIVANIA REGO COSTA	144º
PROF LIC PL EM MATEMATICA	12	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LEONARDO GALINA	9º
PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	RAFAEL GOMES AMORIM	9º
PROF LIC PL EM HISTORIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	8º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	29º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	JAYNE SILVA SANTOS	30º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	MARIA RITA COSTA	31º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS	URBANA	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS	32º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA CENTRAL	URBANA	LAUDIMILA DA SILVA PERES	33º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AGENTE SAÚDE AMBIENTAL – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	17/11/1996

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 30 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 114/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Motorista o Sr. JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 186****-0 SSP/MT e do CPF: 019.***.***-81, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	37.465.309/0001-67	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	R. RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO:	ASTORGA	UF.:	PR
REPRESENTANTE LEGAL:	VINÍCIUS DO AMARAL				
CPF/MF:	006.949.229-86	*E-MAIL*:	-		
ENDEREÇO:	R. RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO:	ASTORGA	UF.:	PR
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2021				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021				
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PERIFÉRICOS.				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 745/2022, inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de diversas Notificações, o que configura inexecução da Ata, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os produtos registrado em Ata, em especial:
- CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA,REVESTIMENTO EM COURVIN, PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS,,,SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM, ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI, NA COR PRETA, OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006;
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea "c" da Ata de Registro de Preço 047/2021, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 047/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 754/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 745/2022, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.			
LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 24	MÊS: maio	ANO: 2022
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Agricultura Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
NOTIFICADA
VINÍCIUS DO AMARAL
CPF/MF n.º 006.949.229-86
Representante Legal
CIENTE EM: _____/05/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2022 PROCESSO Nº 051/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2022 PROCESSO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 015/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

WELLINGTON PEREIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

WILLIANN RAMOS MACIEL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

ANNY ISABELLY RODRIGUES FERREIRA

RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 DO PROCESSO 005/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4-2022.

ONDE SE LÊ: RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 DO PROCESSO 005/2022 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 4-2022. Publicado na edição JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATRO GROSSO, Ano XVII, nº 3991, pg 367, divulgação segunda-feira, 30 de maio de 2022.

LEIA-SE: RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 DO PROCESSO 005/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4-2022.

Cotriguaçu, 30 de Maio de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 013/2022 PROCESSO Nº 046/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 013/2022 PROCESSO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NOS PROCESSOS 14/2022 E 34/2022".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **30 (trinta) de Maio de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (catorze) de junho de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 30 de Maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DECISÃO DA PREGOEIRAREFERENTE A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 PROCESSO 051/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º **051/2022**;

Pregão Presencial SRP n.º 015/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

A. M. DE ABREU EIRELI: Impugnante;

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção de ar condicionado e aparelhos de refrigeração: Objeto;

Assunto: Impugnação ao edital de licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial SRP n.º 015/2022, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção de ar condicionado e aparelhos de refrigeração em geral, protocolado pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.523.063/0001-98, encaminhado via o e-mail: l*icitacao@cotriguacu.mt.gov.br*, na data de 25 maio de 2022.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 12, do anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/2000, o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Presencial SRP** n.º 015/2022 está aprazado para as 14:00 horas, do dia 03 de junho de 2022, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Presencial SRP** n.º 015/2022.

Sustenta a empresa, A. M. DE ABREU EIRELI, que o Edital do referido Pregão Presencial deixou de constar as seguintes exigências como documentos de habilitação:

1- Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido;

2- Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, válido;

3- Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT; e,

4- Certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válido.

De plano, observa-se que não assiste razão o impugnante, com relação aos quesitos 01 ao 03, visto que à atividade de manutenção de ar condicionado e demais aparelhos eletrodomésticos de refrigeração, não tem relação com atribuições de um engenheiro, não havendo necessidade do referido registro da empresa no conselho da classe de engenharia, nem muito menos de um responsável técnico.

Desta forma, corroborando com o posicionamento exposto acima, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao analisar recurso interno referente a temática discutida, proferiu a seguinte entendimento:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. ART. 1.021, CPC. AÇÃO ORDINÁRIA. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. REGISTRO. NÃO OBRIGATORIEDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

1. A decisão ora agravada, prolatada em consonância com o permissivo legal, inclusive quanto aos pontos impugnados no presente recurso.

2. O critério legal de obrigatoriedade de registro nos Conselhos Profissionais - art. 4º da Lei nº 6.839/80 - vincula-se à atividade básica da empresa ou pela natureza dos serviços prestados.

3. No caso em tela, verifica-se da FICHA CADASTRAL COMPLETA da JUCESP acostada aos autos que parte autora tem como objeto social "Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção elétrica – eletricista", não guardando, portanto, qualquer relação com as atribui-

ções próprias da atividade de engenheiro, regulamentadas pela Lei nº 5. 194/66.

4. As razões recursais não contrapõem tais fundamentos a ponto de demonstrar o desacerto do decisum, limitando-se a reproduzir argumento visando à rediscussão da matéria nele contida.

5. Agravo interno desprovido.

Em poucas palavras, nota-se que a Corte, se posicionou contrariamente a exigência de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de empresa que presta serviço de manutenção em ar condicionados, observando que a atividade básica não está relacionada a engenharia.

Adiante, novamente o mesmo Tribunal tratou do tema, dispondo o seguinte:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CREA/SP. REGISTRO E FISCALIZAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO JUNTO AO CREA.

1. Nos termos do Código de Processo Civil, o juiz deve analisar a necessidade da dilação probatória, aferir a utilidade e pertinência das provas requeridas, podendo inclusive indeferi-las.

2. No presente caso não há necessidade de perícia técnica para comprovação de que a atividade técnica ligada à instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração está ligada ao âmbito da engenharia, porquanto se trata de instalação de um eletrodoméstico presente nas casas de milhões de pessoas, sem maiores complexidades, não se justificando ser imprescindível a contratação de perito para a solução da lide.

3. Na espécie, as atividades principais da desenvolvidas pela recorrida são “Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo” e “Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração”.

4. Tais atividades não guardam relação com as atribuições referentes à Engenharia, não estando enquadradas no disposto na Lei nº 5.194/66.

5. O CREA alargou por demais a interpretação das atividades que ensejam o registro junto a si. A expressão “serviços técnicos” deve ser lida dentro do conjunto ali identificado, sob pena, inclusive, de sua descaracterização ou enquadramento da grande maioria das atividades laborativas humanas, aí incluídas aquelas fiscalizadas pelos outros Conselhos Profissionais.

6. A jurisprudência desta E. Corte é uníssona no sentido de que as atividades relacionadas ao comércio, manutenção e instalação de condicionadores de ar não se evidenciam como atividade básica a engenharia.

7. Apelo desprovido.

Por conseguinte, como se constata, a questão é praticamente pacificada pela jurisprudência pátria quanto a dispensabilidade do registro no CREA de empresas que realizam manutenção em ar condicionados, seja pela não configuração como atividade própria de engenharia, seja porque a simples manutenção de ar condicionado e demais aparelhos eletrodomésticos de refrigeração é serviço simples de baixa complexidade não necessitando de conhecimento aprofundado ao ramo da engenharia.

No que tange ao item 4 apontado, verifica-se que assiste razão o impugnante, uma vez que se refere a documentos de comprovação da qualificação econômica, que não foi exigido no presente edital de licitação. Sendo assim, é primordial a inclusão no edital de licitação dos requisitos que tratam da qualificação econômica, em especial os contidos nos incisos I e II do Art. 31 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima CONHECO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2022, protocolado pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.523.063/0001-98, porém no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido da inclusão no edital de licitação da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e Certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válido, conforme estabelecem os incisos I e II, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, por consequência, DETERMINO:

a) a alteração do edital para incluir no edital de licitação a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e Certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válido, conforme estabelecem os incisos I e II, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

b) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, bem como a publicação do seu extrato resumido Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM;

c) a republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2022, com a reabertura do prazo editalício e a alteração mencionada acima; e,

d) o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 27 de maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

SIMONE DANIELA CZYCZA

Pregoeira Designada

Cotriguaçu – Mato Grosso

RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 DO PROCESSO 076/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47-2021.

ONDE SE LÊ: RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 021/2021 DO PROCESSO 076/2021 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº47-2021.

. Publicado na edição JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATRO GROSSO, Ano XVII, nº 3991, pg 366, divulgação segunda-feira, 30 de maio de 2022.

LEIA-SE: RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 DO PROCESSO 076/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47-2021.

Cotriguaçu, 30 de Maio de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 052/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 052/2022

b) Licitação Nr: 010/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 26/05/2022

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA CNPJ 03.899.222/0001-88** endereçada LOGRADOURO:R GERALDO FLAUSINO GOMES, NÚMERO: 78, COMPLEMENTO CONJ 13 153 E 154, CEP: 04.575-060BAIRRO/DISTRITO: CIDADE MONCOES, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

DISPENSA: 010/2022

PROCESSO: 052/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 14.352,90 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**26 de maio de 2022 até 26 de maio de 2023**podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 23/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 058/2022 de 05/05/2022 e estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Jhennyffêr dos Santos Nogueira	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 30 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.103/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SOB DEMANDA, PARA* ***MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA*** *NAS VIAS URBANAS DE CUIABÁ-MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de maio 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 095.575/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMEB NICO BARACAT.**

LICITANTES	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	CLASSIFICADA
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	CLASSIFICADA
ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA
R.ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	**DESCLASSIFICADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 30 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 30 MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 06 de Fevereiro de 2006, que institui o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Complementar Municipal n.º 116, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a realização de Assembleia Geral em 20 de Maio de 2022 para eleição de membros do Conselho Curador, em conformidade com os termos dos artigos supracitados.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, com mandato de 02 (dois) anos, para exercerem a função para qual foram indicados e eleitos os seguintes conselheiros:

I - Representante do Poder Executivo – Titulares

Régis Amâncio Fiorentino

II - Representante do Poder Legislativo – Titulares

Ezenil de Moraes Magalhães

III - Representantes dos Segurados – Titulares

Felipe de Souza Pacheco

Simone Gaio dos Santos

Fabiana de Souza Bezerra

Edmeire de Souza Silva Juvino

Evandro Tiso

Ana Maria Franco

III - Representantes dos Segurados – Suplentes

Janes Barbosa de Melo

Maria Ediléia da Silva

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados na forma disposta no art. 2º deste Decreto serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 116, de 07 de maio de 2018, bem como seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de Maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 30 MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para nova composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências. ".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.469 de 07 de abril de 2006, publicada em Diário Oficial de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o Art. 11, §2º da Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal do **Transporte Escolar** do Município de Curvelândia-MT, para o **biênio 2022 – 2024**, com os seguintes conselheiros, conforme indicação abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marcio Reginaldo da Rocha

Suplente: Delci Caciano Pontes

II – Assessor Pedagógico:

Titular: Zilda Xavier dos Santos

III – Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Cristiane Emanuela Barbosa da Silva

Suplente: Lucilene Frade Andrade

IV – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Maria Leda Henrique da Silva

Suplente: Marta Matos de Lima

V – Representantes dos Estudantes:

Titular: Jheizon Adrian Silva Rocha

Suplente*:* Geneci Ferreira Tiengo

VI – Representantes dos Pais:

Titular: Lucimar Teodora Batista Florencio

Suplente: Taynara Katiene Zarzenon de Souza

VII – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Zila dos Anjos Ferreira

Suplente: Daniele Rodrigues Reis Nichols

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Federal nº 8.469 de 07 de abril de 2006, Instrução Normativa nº 012/2017 – SEDUC, e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de Maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que foi realizada a Retificação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2022, para REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

Informamos aos interessados que o prazo para realização sessão não sofrerá alteração e os mesmos deverão ocorrer a abertura e julgamento das propostas: às 08h00min horário local, do dia 09/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 30 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO "MÃO SOLIDÁRIA" PARA DESPESAS ESSENCIAIS POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO QUE BENEFICIARÁ ATÉ 550 FAMÍLIAS NO MUNCÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e por não haver mais interesse da Administração na continuidade da referida Inexigibilidade de Licitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 30 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: MR LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 41.687.100/0001-15, estabelecida na Rua Charqueada, nº 178, Sala 1, Bairro Paraiso (Polvilho), na cidade de Cajamar/SP, CEP 07794-110, telefone: (11) 4448-9905 e (11) 7215-6239, marcelo@lamaisonprodutos.com.br.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 026/2021 do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, que tinha por finalidade a entrega de materiais de limpeza e insumos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No dia 25 de maio de 2022, a Secretaria solicitou que fosse emitida uma notificação por descumprimento de obrigação contratual, tendo em vista a emissão de uma Nota de Autorização de Despesa (NAD) no dia 01 de fevereiro, que ainda não foi entregue.

Conforme cláusula 20.1 do referido edital licitatório, a empresa é obrigada a fornecer o pedido em até **7** (sete) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação de prazo.

Entre o período de 25/05 à 27/05, este gestor tentou entrar em contato diversas vezes via telefone, a fim de verificar o porque do atraso da solicitação, sem sucesso.

Em suma, a Notificada deve prover todos os meios necessários para a garantia da plena operacionalidade do fornecimento (cláusula 18.3); e prestar esclarecimentos quando solicitados (cláusula 18.2).

Sendo assim, NOTIFICO a empresa MR LICITAÇÕES na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta: 1. Efetue a entrega da NAD nº 699/2022 emitida em 01/02/2022; 2. Explique-se quanto ao atraso da mercadoria; 3. Informe o endereço atualizado.

Saliento que o atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 30 de maio de 2022.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que foi realizada a Retificação ao descritivo dos itens do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SER UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Informamos aos interessados que o prazo para realização sessão não sofrerá alteração e os mesmos deverão ocorrer a abertura e julgamento das propostas: às 08h00min horário local, do dia 02/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 30 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022

DATA: 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 16 e 17 DE JUNHO DE 2022, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em razão da comemoração ao dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 30 DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008/2021 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento fazendo constar que a sociedade sob o novo nome empresarial BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e terá domicílio a Rua JOÃO CORDEIRO GONÇALVES, Nº. 3767, SALA 01, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2022.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 665.224,12 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 665.224,12 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.06.181.0002.2.076.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.3.90.14.00.00 15001001000 R$ 20.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 2.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 2.600,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 53.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.008.4.4.90.52.00.00 27590000701 R$ 57.371,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 58.300,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$ 10.000,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 49.983,39

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$120.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.90.11.00.00 25401070000 R$ 2.727,11

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 5.800,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.91.13.00.00 15401070000 R$ 35.000,00

04.004.0.0.27.813.0007.1.017.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 38.000,00

04.004.0.0.27.813.0007.2.018.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 50.000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.003.0.0.08.243.0016.2.059.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.1.051.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 27.242,62

06.002.0.0.10.301.0018.2.029.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.063.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.0.0.10.302.0017.2.034.3.3.90.39.00.00 16000000000 R$ 30.000,00

06.002.0.0.10.305.0019.2.035.3.1.90.94.00.00 16000000000 R$ 3.000,00

07.001.0.0.15.451.0013.1.052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 31.500,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

08.001.0.0.18.542.0014.2.077.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 7.200,00

Total da Suplementação: R$ 665.224,12

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.06.181.0002.2.076.3.3.90.37.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 73.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.3.90.36.00.00 15001001000 R$ 2.600,00

04.002.0.0.12.361.0005.1.010.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 2.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 27590000701 R$ 57.371,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.1.90.11.00.00 15400000000 R$ 10.000,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.08.00.00 25400000000 R$ 97,46

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 25400000000 R$ 14.749,99

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 14.354,99

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.91.13.00.00 25401070000 R$ 400,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$155.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 15401070000 R$ 5.800,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 10.155,28

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 9.416,99

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 10.502,99

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 24.005,69

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 10.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 15.000,00

04.003.0.0.12.367.0005.2.012.3.1.90.11.00.00 25401070000 R$ 790,83

04.003.0.0.12.367.0005.2.012.3.1.91.13.00.00 25401070000 R$ 1.536,28

04.004.0.0.27.812.0007.1.054.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 38.000,00

04.005.0.0.13.392.0008.1.018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

05.001.0.0.08.122.0009.2.083.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.001.0.0.08.243.0009.2.026.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 15000000000 R$ 50.000,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.057.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.056.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 500,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 500,00

06.002.0.0.10.301.0018.1.051.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 27.242,62

06.002.0.0.10.301.0018.2.029.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.063.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.0.0.10.302.0017.1.037.3.3.90.36.00.00 16000000000 R$ 5.000,00

06.002.0.0.10.302.0017.1.037.3.3.90.39.00.00 16000000000 R$ 10.000,00

06.002.0.0.10.302.0017.1.037.4.4.90.52.00.00 16000000000 R$ 15.000,00

06.002.0.0.10.304.0019.2.032.4.4.90.52.00.00 16000000000 R$ 1.000,00

06.002.0.0.10.305.0019.2.035.3.3.90.39.00.00 16000000000 R$ 2.000,00

07.001.0.0.15.451.0013.1.052.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

07.001.0.0.26.782.0014.1.044.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

08.001.0.0.15.451.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 7.200,00

Total da Redução: R$ 665.224,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2022.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 885.034,90 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 885.034,90 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 10.000,00

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 15.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.90.11.00.00 25401070000 R$ 10.900,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 16.250,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0018.1.051.3.3.90.39.00.00 26210000000 R$ 22.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.90.11.00.00 26210000000 R$ 450.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.90.94.00.00 26210000000 R$ 8.500,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.91.13.00.00 26210000000 R$ 105.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.4.4.90.52.00.00 26003110000 R$ 53.655,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.4.4.90.52.00.00 26210000000 R$ 11.810,27

06.002.0.0.10.302.0017.2.034.3.3.90.30.00.00 26000000000 R$ 6.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.0.0.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 7.350,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 148. 069,63

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 20. 500,00

TOTAL: R$ 885.034,90

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	Recursos Próprios.	217. 169,63
2540107000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10. 900,00
26000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	6. 000,00
26003110000	Recursos Proveniente do Governo Federal - SUS - Emenda Parlamentar	53. 655,00
26210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	597. 310,27
	TOTAL	**885. 034,90**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 1973, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 13 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sr.ª **EVELYN CALDEIRA**, matrícula n° 1939, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 29 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora Sr. **THALITA MARIA SILVA**, matrícula n° 1964, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **FUNÇÃO GRATIFICADA 07,** para à Sr.ª **VALERIA BARBOSA DA CONCEICAO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela ati-

vidade complementar de **CONTROLE DE AGENDA E REGULAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTA QUE ATUAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE

PREFEITURA/CONTABILIDADE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2022.

As quinze horas do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e dois, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de dois mil e vinte e dois. A audiência realizada no plenário da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada a Rua Francisco de Oliveira Caldeira, 133W, centro, foi apresentada pelo Sr. Marcos Antônio Mayer, Assessor da FORGOV CONSULTORIA, que começa a audiência agradecendo a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Primeiro Quadrimestre de Dois Mil e Vinte e dois, sendo que na sua primeira fala foi explanado para os presentes que a audiência tem como objetivo Avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022, e tem fundamentação legal na Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º § 4º. Pontuou sobre o que é meta fiscal colocando que é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a sua expectativa de receitas e de gastos em um ano. Se a diferença for positiva (ou seja, receitas maiores que gastos), a meta prevê um superávit primário. Se for negativa (com gastos maiores que receitas), será um déficit primário: foi apresentado um gráfico no formato de barras mostrando o equilíbrio fiscal, superávit primário, déficit primário, onde citou quem define a meta fiscal é o próprio governo através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma deve ser aprovada pela câmara de vereadores. Sobre as metas da receita, foi apresentado sobre os conceitos, explicando o que é receita, receitas correntes, receitas de capital, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital, sendo que na sequência, foi apresentado todas os tipos de metas da receita de forma individual, elaborada através de tabelas, contendo todos os detalhes e informações. Em metas da despesa foi explanado sobre os conceitos gerais da despesa, sendo colocado para todos os presentes, o que é despesa, o que são despesas correntes, despesa de capital e reserva de contingência, em conceitos gerais das fases da despesa foi apresentado sobre o que é dotação inicial, dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga/meta executada, restos a pagar, logo na sequencia foi apresentado em uma tabela os conceitos gerais das fases da despesa, já citadas acima, onde em dotação inicial conta com o valor de R$ 63.500,000,00, com a dotação atualizada em R$ 70.192,747,80, despesas empenhadas em R$ 24.686.235,37, despesa liquidada R$ 19.128.315,29, despesa paga/meta executada R$ 17.834.792,55, sendo esse os 100% do total e totalizando 25,41% da meta executada. Créditos adicionais foi apresentado em uma

tabela, onde foi explanado sobre as leis, ementas, recurso, créditos suplementares, credito especial, credito extraordinário, anulação de dotação e alterações orçamentárias. Em despesa consolidada por entidade foi colocado ao presentes em forma de tabela, quais as entidades públicas que pertencem as referidas despesas, sendo elas: Câmara de Feliz Natal, Prefeitura de Feliz Natal, Previdência De Feliz Natal, sendo que essas despesas tiveram como dotação inicial o valor de R$ 63.500.000,00, dotação atualizada R$ 70.192.747,80, despesa empenhada 24.686.235,37, despesa liquidada R$ 19. 128.315,29, despesa paga/meta executada R$ 17.834.792,55, sendo este o percentual de 100% das despesas consolidadas, totalizando 25,41% das metas executadas. Em despesas consolidadas por secretaria, foi colocado em detalhes através de uma tabela, quais os setores das secretarias que tem as referidas despesas, sendo elas, Câmara Municipal, Chefia do Executivo, Sec. Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de educação, cultura e desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Previdência Social e Reserva de Contingência. Em despesa consolidada com pessoal foi pontuado as despesas da Câmara de Vereadores, Prefeitura de Feliz Natal, e Feliz Previ, sendo que as dotações iniciais dessas despesas totalizam o valor inicial de R$ 29.212.308,00, dotação atualizada R$ 30.408.020,18, despesa empenhada R$ 9.083.841,40, despesa liquidada R$ 9.067.291,21, despesa paga/meta executada R$ 8. 676.004,625, sendo que o percentual total chegou a 48,65% e o percentual das metas executada em 28,53%. Também foi apresentado sobre despes consolidada por custeio, despesas consolidadas por investimentos e restos a pagar. Apresentou para os presentes sobre meta primária, onde foi explanado que despesa primária, corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas às despesas financeiras. São exemplos os gastos com pessoal, custeio e investimento. Dando continuidade à audiência o sr. Marcos começou a apresentar para o público presente as metas fiscais e análise das metas fiscais, em meta de resultado primário foi abordado sobre resultado primário, que nada mais é do que a diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem de dívida” e operações de crédito ativas e passivas. Reflete o esforço fiscal do governo. Foi apresentado uma planilha com o demonstrativo receita total, receita primária, despesa total, despesa primária e resultado primário. Sendo que diante desses dados levantou-se que o município apresenta um superávit primário de R$ 1.134.466,09 um milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com nove centavos, uma vez que teve uma receita

primária de R$ 22.4 milhões e uma despesa primária inferior de R$ 21.3 milhões. Na sequência foi apresentado as informações sobre a Dívida Pública e Resultado nominal, com a avaliação do cumprimento das metas fiscais de dívida e resultado nominal. Em uma breve explanação foi explicado que dívida pública nada mais é do que compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou financeiro de obras e serviços. Exige prévia autorização legislativa e pode ser contraída por contratos ou emissão de títulos públicos. A dívida consolidada liquida representa o montante da dívida pública deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Já o resultado nominal nada mais é do que a variação do estoque de dívida pública consolidada liquida. Também foi explanado em forma de tabela sobre a dívida pública, onde até o momento o município não possui dívida pública consolidada, o ativo financeiro líquido da prefeitura, câmara e previdência, referente ao ano de 2021 somam o total de R$16.296.052,80, o ativo financeiro líquido da prefeitura, câmara e previdência, referente ao ano de 2022

somam o total de R$ 15.917.263,12, sendo que o saldo da dívida consolidada liquida no exercício de 2021 é de R$ 16.296.052,80 e no fim do exercício de 2022 e de R$ 15.917.263,12. Em resultado nominal (metodologia acima da linha), foi colocado ao público presente que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo manual de demonstrativos fiscais – MDF para comparar com a meta estipula na LDO. Em resultado nominal (metodologia abaixo da linha), representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Apresentou – se através de tabela as metas de dívida pública e resultado nominal e por último foi apresentado os índices/limites legais. Ao finalizar o Sr. Marcos, pergunta se alguém tem dúvidas a respeito da apresentação, não havendo manifestação o Sr. Marcos agradece a todos pela presença e encerra a presente audiência pública. Não havendo mais nada a ser tratado na referida audiência, eu Julio Aparecido Ferreira encerrei a presente ata que vai acompanhada com a lista de presença de todos os que compareceram.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 14 de junho de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **09 de Junho de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de Maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **09 de Junho de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de Maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 023/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual-contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **ULTRASSONAGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **10/06/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de maio de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1115/2022

Lei nº 1115/2022 De, 30 de Maio de 2022.

“Autoriza o município de General Carneiro Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casas pelo Programa Estadual de Habitação- ser Família Habitação”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, DOAR ÁREAA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS, no âmbito do Programa Estadual de Habitação – ser Família Habitação de acordo com a lei 11.587 de 26 Novembro de 2021.

Art. 2º. A presente lei tem o objetivo atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitualidade, através de unidade habitacionais.

Art. 3° O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 30 de Maio de 2022

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (Brasília) do dia 14 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA, E AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneir.mt.gov.br e sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 30 de Maio de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

LEI Nº 1116/2022

Lei nº 1116/2022 De, 30 de Maio de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, de forma gratuita, ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB CERRADO-MT, espaço que fica localizado na Rua Santa Catarina, centro, sala anexa onde se localiza o conselho tutelar e junta Militar".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder, de forma gratuita, ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB CERRADO-MT, espaço que fica localizado na Rua Santa Catarina, centro, sala anexa junto ao conselho tutelar e junta Militar".

Parágrafo Único- O prazo de cessão é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato

Art. 2º. As adequações a serem feitas no local cedido ficam por conta do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOB, o qual se compromete, ao final da cessão, a deixar o espaço como o recebeu.

Art. 3º. A minuta do contrato de cessão segue em anexo e faz parte integrante do presente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 30 de Maio de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1117/2022

Lei nº 1117/2022 De, 30 de Maio de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional

especial e da outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$579.300,06 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEP. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 266 - 26.452.0026.1062.0003 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO---------- 579.300,06

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------579.300,06

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

General Carneiro - MT, 30 de Maio de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 127 DE 20 DE MAIO DE 2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO ,** brasileiro, portadora do RG n.º 11494867 SSP/MT e do CPF n.º 948.069.261-91 que exerce o Cargo de COORDENADORA ESCOLAR, referente ao período de 25/07/2016 a 26/07/2021 a partir de 23/05/2022 a 21/06/2022.

Artigo 2° - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MINERVINA RODRIGUES NEVES ,** brasileiro, portadora do RG n.º 809710 SSP/MT e do CPF n.º 523.391.221-04 que exerce o Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , referente ao período de 02/09/2016 a 02/09/2021 a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022

Artigo 3° - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **ADERICO BARBOSA,** brasileiro, portador do RG n.º 975135 SSP/MT e do CPF n.º 650.935.001-78que exerce o Cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, referente ao período de 05/07/2012 a 04/07/2017 a partir de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 128 DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	AMANDA ROSA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	A/II	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 131 DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LAURA PINTO DE CARVALHO	PROFESSORA CLASSE B	C/III	C/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 130 DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DAVI DE BRITO BEZERRA	VIGIA	A/VIII	A/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 125 DE 18 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 18/05/2022 a 28/05/2022, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Vanderlei Sabatino Bejas	03/01/2021	03/01/2022

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 126 DE 20 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
João Leonardo	04/06/2020	03/06/2021
Rosana Adelaide da Silva Freire	10/01/2021	09/01/2022
Luiz José Lopes	02/07/2020	01/07/2021
Rozangela Camim Fernandes	02/07/2020	01/07/2021
Silvia Martins de Almeida	25/07/2020	24/07/2021
Fabio Junior de Souza Remédio	25/072020	24/072021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N. º 134 DE 25 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	SILVILENE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSORA CLASSE B	B/III	B/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 129 DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ROZANGELA CAMIM FERNANDES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	A/III	A/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 135 DE 25 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora **ROSILDA DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade n° 17540232 SSP/MT e do CPF n° 017.323.551-42, do cargo de provimento efetivo em Agente de Serviços Gerais (FM), desta municipalidade à partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR DURAN SECOTTI..

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 081/2021, a partir de 30/05/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei 8666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº025/2022 o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, oriundo do processo administrativo nº 011/2022, com fundamento na legislação vigente e no parecer jurídico 025/2022, para à empresa: GILSON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ 13.893.713/0001-73, situada a Rua Shelma Lombardi Katto, nº 2090, Vila Planalto, CEP 78.710-640 – Rondonópolis- Mato Grosso, para atender o seguinte objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda de copa/cozinha, limpeza e utensílios domésticos, no exercício 2022, conforme detalhamento abaixo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão
1	Álcool líquido(1 litro)	70	Unidade
2	Açúcar em cristal (2 kg)	60	Pacote
3	Água Sanitária (1 litro)	70	Litro
4	Balde de Plástico resistente (08 litros) com alça de metal	2	Unidade
5	Café moído (500 gramas)	100	Pacote
6	Chá hortelã (pacote com 10 gramas)	20	Pacote
7	Chá camomila (pacote com 10 gramas)	20	Pacote
8	Copo plástico descartável- 180 ml (pacote com 100 unidades)	200	Pacote
9	Copo plástico descartável 50 ml (Pacote com 100 unidades)	150	Pacote
10	Desinfetante (Germicida e Bactericida) 2 litros	180	Unidade
11	Detergente líquido – 500ml, cada unidade	50	Unidade
12	Esponja Multiuso (pacote com 4 unidades)	10	Pacote
13	Flanela para limpeza	30	Unidade
14	Garrafa Térmica em Inox 1.8L reforçada (pressão), 1.8 litros	04	Unidade
15	Guardanapo de papel 20x20 cm (pacote com 50 unidades)	100	Pacote
16	Inseticida Spray (300 ml c/unidade)	40	Unidade
17	Isqueiro	05	Unidade
18	Limpador de uso geral (multi-uso), 500 ml.	100	Unidade
19	Odorizador aromatizante – unidade 360 ml.	20	Unidade
20	Pano de prato para cozinha	10	Unidade
21	Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt) – pacote com 4 unidades.	150	Pacote
22	Papel Toalha de banheiro interfolha branca (20,0x21cm), 100 folhas cada unidades.	40	Pacote
23	Papel Toalha para cozinha com 2 unidades(rolos 22x20cm)	30	Pacote
24	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidade
25	Pilha Alcalina Palito AAA2 (pacote com 02 unidades).	40	Pacote
26	Sabonete líquido cremoso (500 ml)	60	Unidade
27	Saco Alvejado 45x65cm	30	Unidade
28	Saco p/ lixo 30 litros (pacote 10x30 litros)	500	Pacote
29	Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado (pacote com 5 unidades)..	250	Pacote
30	Escova para vaso sanitário	10	Unidade
31	Lixeira de plástico com tampa e pedal (15 litros)	30	Unidade

Valor Global: R$ 14.680,58 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Itiquira-MT., 20 de maio de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.565.233/0001-53** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 138.261,91**(cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos);**DANILO PEREIRA CAMPOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.814.932/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 69.741,92** (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos; **ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.498.176/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 70.954,00** (setenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais); **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA**, devidamente inscrita no**CNPJ: 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 27.638,32** (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e **TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.057.011/0001-36** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 162.779,92** (cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Itiquira/MT, em 30 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GEISIQUELE ALVES FERRAZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 154/2021, a partir de 27/05/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO N.º 035/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ALEXANDRE SOARES BRAGA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 23/07/2022**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2020; **ASSINATURA**: 23/05/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2022, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara-MT.",** onde foram vencedoras as empresas **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS EIRELI** ao valor global de **R$ 22.180,00** (Vinte dois mil cento e oitenta reais), **COTOVIA COMÉRCIO LTDA** ao valor global de **R$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), **L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS E ELÉTRICOS LTDA** ao valor global de **R$ 537.200,00** (Quinhentos e trinta sete mil e duzentos reais), **N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI** ao valor global de **R$ 14.800,00** (Quatorze mil e oitocentos reais),**HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 13.440,60** (Treze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), **SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES EIRELI** ao valor global de **R$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais), **JAYME JACINTHO LTDA** ao valor global de **R$ 70.547,00** (Setenta mil quinhentos e quarenta sete reais), **DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** ao valor global de **R$ 23.900,00** (Vinte três mil e novecentos reais).

Jaciara-MT, 30 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 02 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.542.060,00	32.886.517,20	3.107.887,09	8.855.833,46	97,55	24.030.683,74	2.312.941,52	6.195.220,18	97,68	26.691.297,02	0,00
LEGISLATIVA	1.111.400,00	1.111.400,00	0,00	0,00	0,00	1.111.400,00	0,00	0,00	0,00	1.111.400,00	0,00
Ação Legislativa	1.111.400,00	1.111.400,00	0,00	0,00	0,00	1.111.400,00	0,00	0,00	0,00	1.111.400,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.061.980,00	5.553.318,56	721.998,42	2.034.386,02	22,41	3.518.932,54	548.893,04	1.460.234,95	23,02	4.093.083,61	0,00
Planejamento e Orçamento	121.000,00	121.900,00	14.002,86	29.911,90	0,33	91.988,10	12.002,86	27.911,90	0,44	93.988,10	0,00
Administração Geral	3.451.100,00	4.129.506,56	650.755,63	1.689.569,87	18,61	2.439.936,69	478.924,00	1.119.095,80	17,64	3.010.410,76	0,00
Administração Financeira	1.373.880,00	1.251.562,00	56.339,93	314.004,25	3,46	937.557,75	57.066,18	312.327,25	4,92	939.234,75	0,00
Controle Interno	104.000,00	38.350,00	0,00	0,00	0,00	38.350,00	0,00	0,00	0,00	38.350,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	900,00	900,00	0,01	11.100,00	900,00	900,00	0,01	11.100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.777.900,00	1.898.190,51	129.318,51	454.430,77	5,01	1.443.759,74	106.587,76	281.700,02	4,44	1.616.490,49	0,00
Administração Geral	1.215.300,00	1.317.090,49	125.145,84	437.983,98	4,82	879.106,51	102.772,56	265.610,70	4,19	1.051.479,79	0,00
Assistência ao Idoso	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.600,00	261.600,00	1.250,67	2.205,74	0,02	259.394,26	1.118,20	2.073,27	0,03	259.526,73	0,00
Assistência Comunitária	234.400,00	252.900,02	2.922,00	14.241,05	0,16	238.658,97	2.697,00	14.016,05	0,22	238.883,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	425.200,00	425.200,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	425.200,00	425.200,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00
SAÚDE	6.324.860,00	6.755.043,02	741.082,69	2.148.743,93	23,67	4.606.299,09	530.897,38	1.612.833,47	25,43	5.142.209,55	0,00
Administração Geral	2.130.000,00	2.222.647,00	327.963,55	1.019.686,55	11,23	1.202.960,45	154.146,09	524.860,42	8,28	1.697.786,58	0,00
Atenção Básica	2.065.410,00	2.222.725,01	236.547,42	670.057,86	7,38	1.552.667,15	226.779,92	660.290,36	10,41	1.562.434,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.519.950,00	1.700.171,01	121.204,79	386.114,07	4,25	1.314.056,94	100.998,24	361.191,04	5,69	1.338.979,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	332.000,00	332.000,00	50.766,93	57.048,45	0,63	274.951,55	44.373,13	50.654,65	0,80	281.345,35	0,00
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	4.600,00	15.837,00	0,17	124.163,00	4.600,00	15.837,00	0,25	124.163,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.339.070,00	6.569.537,38	819.315,86	2.271.785,56	25,03	4.297.751,82	739.224,30	1.700.030,84	26,80	4.869.506,54	0,00
Administração Geral	448.600,00	390.500,00	31.879,38	65.970,20	0,73	324.529,80	24.447,17	58.537,99	0,92	331.962,01	0,00
Ensino Fundamental	2.857.680,00	3.118.361,26	528.872,52	1.410.858,94	15,54	1.707.502,32	471.795,79	862.119,05	13,59	2.256.242,21	0,00
Educação Infantil	3.027.790,00	3.055.676,12	258.563,96	794.956,42	8,76	2.260.719,70	242.981,34	779.373,80	12,29	2.276.302,32	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	282.500,00	835.197,00	321.553,55	330.265,55	3,64	504.931,45	10.553,55	19.265,55	0,30	815.931,45	0,00
Administração Geral	117.500,00	119.400,00	7.752,00	16.464,00	0,18	102.936,00	7.752,00	16.464,00	0,26	102.936,00	0,00
Difusão Cultural	165.000,00	715.797,00	313.801,55	313.801,55	3,46	401.995,45	2.801,55	2.801,55	0,04	712.995,45	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.777.500,00	3.316.558,01	186.351,41	737.561,23	8,12	2.578.996,78	164.669,28	713.314,66	11,25	2.603.243,35	0,00
Administração Geral	1.434.500,00	1.473.158,00	168.913,41	451.360,84	4,97	1.021.797,16	147.231,28	427.114,27	6,73	1.046.043,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.083.000,00	1.003.400,01	17.438,00	285.700,39	3,15	717.699,62	17.438,00	285.700,39	4,50	717.699,62	0,00

Emissão: 30/05/2022 12:26:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	260.000,00	840.000,00	0,00	500,00	0,01	839.500,00	0,00	500,00	0,01	839.500,00	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	164.300,00	164.300,00	0,00	0,00	0,00	164.300,00	0,00	0,00	0,00	164.300,00	0,00
Administração Geral	133.300,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	412.500,00	524.778,68	36.946,84	241.805,06	2,66	282.973,62	30.611,37	135.063,12	2,13	389.715,56	0,00
Administração Geral	309.500,00	421.778,68	36.946,84	241.805,06	2,66	179.973,62	30.611,37	135.063,12	2,13	286.715,56	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
Administração Geral	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	270.000,00	270.000,00	5.815,86	5.815,86	0,06	264.184,14	5.815,86	5.815,86	0,09	264.184,14	0,00
Energia Elétrica	270.000,00	270.000,00	5.815,86	5.815,86	0,06	264.184,14	5.815,86	5.815,86	0,09	264.184,14	0,00
TRANSPORTES	1.291.150,00	2.688.994,04	132.319,53	605.645,37	6,67	2.083.348,67	166.441,56	245.504,60	3,87	2.443.489,44	0,00
Administração Geral	251.150,00	251.150,00	9.074,47	23.676,47	0,26	227.473,53	9.074,47	23.676,47	0,37	227.473,53	0,00
Transporte Rodoviário	1.040.000,00	2.437.844,04	123.245,06	581.968,90	6,41	1.855.875,14	157.367,09	221.828,13	3,50	2.216.015,91	0,00
DESPORTO E LAZER	649.500,00	1.119.800,00	13.184,42	25.394,11	0,28	1.094.405,89	9.247,42	21.457,11	0,34	1.098.342,89	0,00
Administração Geral	239.500,00	259.700,00	10.182,42	22.392,11	0,25	237.307,89	9.247,42	21.457,11	0,34	238.242,89	0,00
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Lazer	190.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.100,00	3.002,00	3.002,00	0,03	37.098,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.200,00	1.415.200,00	0,00	0,00	0,00	1.415.200,00	0,00	0,00	0,00	1.415.200,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.147.250,00	1.149.250,00	56.315,78	222.205,16	2,45	927.044,84	56.315,78	147.433,41	2,32	1.001.816,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.689.310,00	34.035.767,20	3.164.202,87	9.078.038,62	100,00	24.957.728,58	2.369.257,30	6.342.653,59	100,00	27.693.113,61	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.147.250,00	1.149.250,00	56.315,78	222.205,16	2,45	927.044,84	56.315,78	147.433,41	2,32	1.001.816,59	0,00
LEGISLATIVA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	171.000,00	171.000,00	5.070,35	17.514,37	0,19	153.485,63	5.070,35	10.208,21	0,16	160.791,79	0,00

Emissão: 30/05/2022 12:26:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	103.000,00	103.000,00	2.906,13	10.401,42	0,11	92.598,58	2.906,13	5.999,77	0,09	97.000,23	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	2.164,22	7.112,95	0,08	42.887,05	2.164,22	4.208,44	0,07	45.791,56	0,00
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.300,00	61.300,00	4.573,07	14.625,39	0,16	46.674,61	4.573,07	8.920,89	0,14	52.379,11	0,00
Administração Geral	60.700,00	60.700,00	4.573,07	14.625,39	0,16	46.074,61	4.573,07	8.920,89	0,14	51.779,11	0,00
Assistência Comunitária	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	203.100,00	203.100,00	8.784,11	29.516,79	0,33	173.583,21	8.784,11	17.789,86	0,28	185.310,14	0,00
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	4.020,41	13.624,04	0,15	71.375,96	4.020,41	7.935,71	0,13	77.064,29	0,00
Atenção Básica	66.100,00	66.100,00	4.295,10	14.317,83	0,16	51.782,17	4.295,10	8.916,95	0,14	57.183,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.500,00	43.500,00	468,60	1.574,92	0,02	41.925,08	468,60	937,20	0,01	42.562,80	0,00
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	592.100,00	594.100,00	33.474,17	147.110,15	1,62	446.989,85	33.474,17	102.434,10	1,62	491.665,90	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	289.000,00	289.000,00	12.772,21	41.292,00	0,45	247.708,00	12.772,21	24.775,20	0,39	264.224,80	0,00
Educação Infantil	293.100,00	295.100,00	20.701,96	105.818,15	1,17	189.281,85	20.701,96	77.658,90	1,22	217.441,10	0,00
CULTURA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	75.500,00	75.500,00	3.687,60	11.659,06	0,13	63.840,94	3.687,60	6.907,89	0,11	68.592,11	0,00
Administração Geral	75.500,00	75.500,00	3.687,60	11.659,06	0,13	63.840,94	3.687,60	6.907,89	0,11	68.592,11	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	726,48	1.779,40	0,02	8.720,60	726,48	1.172,46	0,02	9.327,54	0,00
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	726,48	1.779,40	0,02	8.720,60	726,48	1.172,46	0,02	9.327,54	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2022 12:26:15

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRANSPORTES	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Administração Geral	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.147.250,00**	**1.149.250,00**	**56.315,78**	**222.205,16**	**2,45**	**927.044,84**	**56.315,78**	**147.433,41**	**2,32**	**1.001.816,59**	**0,00**

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:26:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

LEI Nº 788

De 01 de Maio de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, prevista no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando ao fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida pelo Ministério da Saúde, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS`s e Agentes de Combate às Endemias - ACE´s.

§ 2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os Agentes, profissionais ACS e ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, nas Estratégias de Saúde da Família e no Controle das Edemias.

§ 3º - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver desvio de função, afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. O incentivo financeiro terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporado à remuneração, nem ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art. 3º. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Jangada, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim e deixará de ser pago em caso de paralisação do repasse pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Caso ocorra a extinção do Programa de repasse do Governo Federal de incentivo financeiro adicional, a presente Lei será revogada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga, devendo ser consignados saldos suficientes nos orçamentos futuros.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá definir critérios para regulamentar a presente lei, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e por representantes das categorias e aplicá-los mediante Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Maio de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 6 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6440 F B GUARNIERI EIRELI-ME 36.480.863/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 30 de maio de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RREO ANEXO 01 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.908.810,00	27.908.810,00	4.343.614,76	15,56	8.692.556,38	31,15	19.216.253,62
RECEITAS CORRENTES	25.833.210,00	25.833.210,00	4.343.614,76	16,81	8.478.556,38	32,82	17.354.653,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	2.891.900,00	2.891.900,00	112.609,01	3,89	371.800,13	12,86	2.520.099,87
Impostos	2.599.100,00	2.599.100,00	112.609,01	4,33	371.800,13	14,30	2.227.299,87
Taxas	292.800,00	292.800,00					292.800,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	269.289,97	269.289,97	48.138,05	17,88	85.500,85	31,75	183.789,12
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	269.289,97	269.289,97	48.138,05	17,88	85.500,85	31,75	183.789,12
RECEITA PATRIMONIAL	28.340,95	28.340,95	87.415,19	308,44	164.127,84	579,12	-135.786,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	28.340,95	28.340,95	87.415,19	308,44	164.127,84	579,12	-135.786,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.634.071,98	22.634.071,98	4.095.452,51	18,09	7.848.516,75	34,68	14.785.555,23
Transferências da União e de suas Entidades	11.346.211,98	11.346.211,98	2.111.810,32	18,61	4.182.495,22	36,86	7.163.716,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	7.537.860,00	7.537.860,00	1.309.330,83	17,37	2.322.843,52	30,82	5.215.016,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.750.000,00	3.750.000,00	674.311,36	17,98	1.343.178,01	35,82	2.406.821,99
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.607,10	6.607,10			8.610,81	130,33	-2.003,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.607,10	1.607,10					1.607,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00			8.610,81	172,22	-3.610,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.075.600,00	2.075.600,00			214.000,00	10,31	1.861.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.025.600,00	2.025.600,00			214.000,00	10,56	1.811.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.655.600,00	1.655.600,00			214.000,00	12,93	1.441.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	370.000,00	370.000,00					370.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.908.810,00	27.908.810,00	4.343.614,76	15,56	8.692.556,38	31,15	19.216.253,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.908.810,00	27.908.810,00	4.343.614,76	15,56	8.692.556,38	31,15	19.216.253,62
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.908.810,00	27.908.810,00	4.343.614,76	15,56	8.692.556,38	31,15	19.216.253,62

Emissão: 30/05/2022 12:23:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.302.074,00			1.302.074,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.302.074,00			1.302.074,00		

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:23:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 07 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	434,51	363.172,44	333.848,45		29.758,50	858,17	48.214,10	5.994,20	5.994,20		43.078,07	72.836,57
EXECUTIVO	434,51	363.172,44	333.848,45		29.758,50	858,17	48.214,10	5.994,20	5.994,20		43.078,07	72.836,57
GABINETE DO PREFEITO		5.515,57	4.078,86		1.436,71							1.436,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		51.847,04	50.340,68		1.506,36	858,17		244,20	244,20		613,97	2.120,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		40.286,14	40.186,14		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		101.590,91	81.687,26		19.903,65		700,00	700,00	700,00			19.903,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		21.823,29	19.745,05		2.078,24							2.078,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		1.365,00	1.365,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		5.618,28	5.618,28									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		20.766,57	20.766,57				5.700,00	1.600,00	1.600,00		4.100,00	4.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		378,00	378,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	227,42	74.081,14	73.781,14		527,42							527,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	207,09	37.968,50	33.969,47		4.206,12		41.814,10	3.450,00	3.450,00		38.364,10	42.570,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		1.176,00	1.176,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		756,00	756,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		53.585,90	53.585,90									
TOTAL (III) = (I + II)	**434,51**	**416.758,34**	**387.434,35**		**29.758,50**	**858,17**	**48.214,10**	**5.994,20**	**5.994,20**		**43.078,07**	**72.836,57**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		53.585,90	53.585,90									
EXECUTIVO		53.585,90	53.585,90									
GABINETE DO PREFEITO		1.019,50	1.019,50									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.687,03	2.687,03									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		31.224,40	31.224,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.535,02	8.535,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		2.050,22	2.050,22									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		420,11	420,11									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.524,67	4.524,67									

Emissão: 30/05/2022 às 13:31
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		3.124,95	3.124,95									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO ANEXO 08 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	415.000,00	415.000,00		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**415.000,00**	**415.000,00**		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 30/05/2022 12:32:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.416.300,00	2.517.800,00	838.583,87	33,31 %	796.961,17	31,65 %	41.622,70
13.1-Com Educação Infantil	1.382.010,00	1.402.010,00	510.968,36	36,45 %	495.777,52	35,36 %	15.190,84
13.2-Com Ensino Fundamental	1.034.290,00	1.115.790,00	327.615,51	29,36 %	301.183,65	26,99 %	26.431,86
14-OUTRAS DESPESAS	1.336.500,00	1.264.186,12	337.223,54	26,68 %	325.604,63	25,76 %	11.618,91
14.1-Com Educação Infantil	560.500,00	560.186,12	201.529,70	35,98 %	198.093,25	35,36 %	3.436,45
14.2-Com Ensino Fundamental	776.000,00	704.000,00	135.693,84	19,27 %	127.511,38	18,11 %	8.182,46
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.752.800,00**	**3.781.986,12**	**1.175.807,41**	**31,09 %**	**1.122.565,80**	**29,68 %**	**53.241,61**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.175.807,41
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	441.964,62
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	441.964,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.889.708,00	2.890.394,12	827.070,90	28,61 %	796.905,05	27,57 %	30.165,85
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.942.510,00	1.962.196,12	712.498,06	36,31 %	693.870,77	35,36 %	18.627,29
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	947.198,00	928.198,00	114.572,84	12,34 %	103.034,28	11,10 %	11.538,56
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.097.272,00	3.035.411,25	871.904,59	28,72 %	612.325,58	20,17 %	259.579,01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.810.290,00	1.819.790,00	463.309,35	25,46 %	428.695,03	23,56 %	34.614,32
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.982,00	1.215.621,25	408.595,24	33,61 %	183.630,55	15,11 %	224.964,69
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	7.400,00	7.400,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.994.380,00**	**5.933.205,37**	**1.698.975,49**	**28,64 %**	**1.409.230,63**	**23,75 %**	**289.744,86**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	441.964,62
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	160.000,26
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**601.964,88**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.097.010,61**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**109.701.061,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.690,00	174.690,00	29.727,43	17,02 %	25.469,60	14,58 %	4.257,83
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	486.600,00	670.978,00	397.733,27	59,28 %	246.483,27	36,73 %	151.250,00
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	661.290,00	845.668,00	427.460,70	50,55 %	271.952,87	32,16 %	155.507,83
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.655.670,00	6.778.873,37	2.126.436,19	31,37 %	1.681.183,50	24,80 %	445.252,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	473.189,02	148.527,35
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.153.790,20	19.836,60
47.1-Orçamento do Exercício	1.122.565,80	19.836,60
47.2-Restos a Pagar	31.224,40	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-680.601,18	128.690,75
50-(+) Ajustes	22.228,44	35.229,67
50.1-(+)Retenções	22.228,44	35.229,67
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-658.372,74	163.920,42

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:32:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO ANEXO 09 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.288.429,60	709.294,66	6.579.134,94
Investimentos	7.196.549,60	698.434,69	6.498.114,91
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	83.880,00	10.859,97	73.020,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.288.429,60	709.294,66	6.579.134,94
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.288.429,60	709.294,66	6.579.134,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:35:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 12 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	415.000,00	415.000,00		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**415.000,00**	**415.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.131.510,00	2.288.825,01	684.375,69	29,90	669.207,31	29,24	669.207,31	29,24	
Despesas Correntes	1.978.510,00	2.128.825,00	676.508,33	31,78	661.339,95	31,07	661.339,95	31,07	
Despesas de Capital	153.000,00	160.000,01	7.867,36	4,92	7.867,36	4,92	7.867,36	4,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.563.450,00	1.743.671,01	387.688,99	22,23	362.128,24	20,77	362.128,24	20,77	
Despesas Correntes	1.218.950,00	1.132.771,00	374.208,99	33,03	359.323,24	31,72	359.323,24	31,72	
Despesas de Capital	344.500,00	610.900,01	13.480,00	2,21	2.805,00	0,46	2.805,00	0,46	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	332.000,00	332.000,00	57.048,45	17,18	50.654,65	15,26	50.654,65	15,26	
Despesas Correntes	282.000,00	282.000,00	57.048,45	20,23	50.654,65	17,96	50.654,65	17,96	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	141.000,00	141.000,00							
Despesas Correntes	140.800,00	140.800,00							
Despesas de Capital	200,00	200,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	145.000,00	15.837,00	10,92	15.837,00	10,92	15.837,00	10,92	
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	15.837,00	11,00	15.837,00	11,00	15.837,00	11,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.215.000,00	2.307.647,00	1.033.310,59	44,78	532.796,13	23,09	532.096,13	23,06	
Despesas Correntes	2.030.000,00	2.110.320,00	1.015.330,69	48,11	522.047,73	24,74	521.347,73	24,70	
Despesas de Capital	185.000,00	197.327,00	17.979,90	9,11	10.748,40	5,45	10.748,40	5,45	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.527.960,00**	**6.958.143,02**	**2.178.260,72**	**31,31**	**1.630.623,33**	**23,43**	**1.629.923,33**	**23,42**	

Emissão: 30/05/2022 12:36:37
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.178.260,72	1.630.623,33	1.629.923,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.178.260,72**	**1.630.623,33**	**1.629.923,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.178.260,72	1.630.623,33	1.629.923,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	26.072,00	**62.333,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/05/2022 12:36:37 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.452.195,00	1.628.189,87	558.664,44	34,31	547.460,70	33,62	547.460,70	33,62	
Despesas Correntes	1.390.304,00	1.559.298,87	551.971,44	35,40	540.767,70	34,68	540.767,70	34,68	
Despesas de Capital	61.891,00	68.891,00	6.693,00	9,72	6.693,00	9,72	6.693,00	9,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	705.802,50	866.320,50	140.414,35	16,21	140.414,35	16,21	140.414,35	16,21	
Despesas Correntes	635.513,50	658.631,50	137.609,35	20,89	137.609,35	20,89	137.609,35	20,89	
Despesas de Capital	70.289,00	207.689,00	2.805,00	1,35	2.805,00	1,35	2.805,00	1,35	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	214.492,50	214.492,50	5.052,20	2,36	5.052,20	2,36	5.052,20	2,36	
Despesas Correntes	194.492,50	194.492,50	5.052,20	2,60	5.052,20	2,60	5.052,20	2,60	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	35.980,00	35.980,00							
Despesas Correntes	35.880,00	35.880,00							
Despesas de Capital	100,00	100,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	82.100,00	81.073,00							
Despesas Correntes	81.700,00	80.673,00							
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	151.700,00	181.700,00	147.469,64	81,16	17.469,64	9,61	17.469,64	9,61	
Despesas Correntes	151.700,00	181.700,00	147.469,64	81,16	17.469,64	9,61	17.469,64	9,61	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.642.270,00	3.007.755,87	851.600,63	28,31	710.396,89	23,62	710.396,89	23,62	

Emissão: 30/05/2022 12:36:37
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.583.705,00	3.917.014,88	1.243.040,13	31,73	1.216.668,01	31,06	1.216.668,01	31,06	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.269.252,50	2.609.991,51	528.103,34	20,23	502.542,59	19,25	502.542,59	19,25	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	546.492,50	546.492,50	62.100,65	11,36	55.706,85	10,19	55.706,85	10,19	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	176.980,00	176.980,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	227.100,00	226.073,00	15.837,00	7,01	15.837,00	7,01	15.837,00	7,01	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.366.700,00	2.489.347,00	1.180.780,23	47,43	550.265,77	22,10	549.565,77	22,08	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.170.230,00	9.965.898,89	3.029.861,35	30,40	2.341.020,22	23,49	2.340.320,22	23,48	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:36:37
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RGF_ANEXO 01 1QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.152.784,20	1.162.650,73	1.032.132,76	1.096.148,95	1.169.530,25	1.219.610,76	1.171.494,48	1.089.545,81	1.201.414,36	1.242.451,31	1.117.698,79	3.567,18	12.659.029,58	
Pessoal Ativo	1.145.941,83	1.129.426,36	1.019.435,46	1.096.148,95	1.152.121,90	1.213.728,41	1.154.281,13	1.083.663,46	1.195.532,01	1.236.568,96	1.111.666,29	3.567,18	12.542.081,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.017.854,65	973.283,16	917.056,12	915.951,40	1.021.966,55	1.083.562,99	1.006.510,27	995.596,83	1.100.867,83	1.098.437,57	1.028.051,41	3.567,18	11.162.705,96	
Obrigações Patronais	128.087,18	156.143,20	102.379,34	180.197,55	130.155,35	130.165,42	147.770,86	88.066,63	94.664,18	138.131,39	83.614,88		1.379.375,98	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	6.842,37	33.224,37	12.697,30		17.408,35	5.882,35	17.213,35	5.882,35	5.882,35	5.882,35	6.032,50		116.947,64	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	6.842,37	33.224,37	12.697,30		17.408,35	5.882,35	17.213,35	5.882,35	5.882,35	5.882,35	6.032,50		116.947,64	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						4.848,72	4.129,22			43.800,02	6.900,00		59.677,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária						4.848,72	4.129,22			43.800,02	6.900,00		59.677,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.152.784,20	1.162.650,73	1.032.132,76	1.096.148,95	1.169.530,25	1.214.762,04	1.167.365,26	1.089.545,81	1.201.414,36	1.198.651,29	1.110.798,79	3.567,18	12.599.351,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.599.351,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.840.980,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.840.980,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.599.351,62	45,25 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.704.588,08	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	15.869.358,68	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	15.034.129,27	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 30/05/2022 12:42:41
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	45,26 %	-14,74 %

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RGF_ANEXO 06 1QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.840.980,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.840.980,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.840.980,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.599.351,62	45,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	16.704.588,08	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	15.869.358,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	15.034.129,27	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-8.201.187,80	-29,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:51:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF_ANEXO 03 1QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.775.679,51	27.840.980,13		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	26.775.679,51	27.840.980,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:52:51 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Pregao Presencial 6/2022

Termo de Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6440	F B GUARNIERI EIRELI-ME	36.480.863/0001-50
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 187.738,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, segunda-feira, 30 de maio de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

RGF_ANEXO 05 1QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.471.356,98**	**15.677,93**	**147.046,13**	**43.078,07**	**511.049,42**	**0,00**	**2.754.505,43**	**1.684.509,80**	**0,00**	**1.069.995,63**
Recursos Ordinários	3.471.356,98	15.677,93	147.046,13	43.078,07	511.049,42	0,00	2.754.505,43	1.684.509,80	0,00	1.069.995,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.971.521,45**	**14.080,57**	**11.701,11**	**0,00**	**70.573,23**	**0,00**	**4.875.166,54**	**1.126.976,53**	**0,00**	**3.748.190,01**
Transferências do FUNDEB	730.127,46	0,00	0,00	0,00	11.159,87	0,00	718.967,59	53.241,61	0,00	665.725,98
Outros Recursos Destinados à Educação	548.718,14	0,00	5.633,00	0,00	1.056,48	0,00	542.028,66	255.507,83	0,00	286.520,83
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.288.904,09	13.853,15	0,00	0,00	26.264,22	0,00	1.248.786,72	141.203,74	0,00	1.107.582,98
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.403.771,76	227,42	6.068,11	0,00	32.092,66	0,00	2.365.383,57	677.023,35	0,00	1.688.360,22
TOTAL (III) = (I + II)	**8.442.878,43**	**29.758,50**	**158.747,24**	**43.078,07**	**581.622,65**	**0,00**	**7.629.671,97**	**2.811.486,33**	**0,00**	**4.818.185,64**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:48:57
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.883.210,00	8.478.556,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.891.900,00	371.800,13
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	415.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.476.900,00	371.800,13
Contribuições	269.289,97	85.500,85
Receita Patrimonial	28.340,95	164.127,84
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	28.340,95	164.127,84
Transferências Correntes	22.684.071,98	7.848.516,75
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	22.684.071,98	7.848.516,75
Demais Receitas Correntes	9.607,10	8.610,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.607,10	8.610,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	25.883.210,00	8.478.556,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.075.600,00	214.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.025.600,00	214.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.025.600,00	214.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.075.600,00	214.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.958.810,00**	**8.692.556,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.047.887,60	8.146.538,80	5.548.113,96	5.389.728,28	325.178,45	5.994,20	5.994,20
Pessoal e Encargos Sociais	12.483.743,83	3.347.610,30	3.301.833,24	3.299.124,24	19.738,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.544.143,77	4.798.928,50	2.246.280,72	2.090.604,04	305.439,50	5.994,20	5.994,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.934.043,77	4.694.363,32	2.159.376,97	2.003.700,29	282.168,47	5.994,20	5.994,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.027.887,60	8.146.538,80	5.548.113,96	5.389.728,28	325.178,45	5.994,20	5.994,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.423.429,60	709.294,66	647.106,22	647.106,22	8.670,00	0,00	0,00
Investimentos	7.331.549,60	698.434,69	636.246,25	636.246,25	8.670,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	83.880,00	10.859,97	10.859,97	10.859,97	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.339.549,60	698.434,69	636.246,25	636.246,25	8.670,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.415.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.782.637,20**	**8.844.973,49**	**6.184.360,21**	**6.025.974,53**	**333.848,45**	**5.994,20**	**5.994,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.326.739,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/05/2022 às 13:29
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	164.127,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.490.867,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	277.816,74	276.549,78
DEDUÇÕES (XXIX)	5.884.362,85	8.468.220,13
Disponibilidade de Caixa	5.820.818,14	8.403.602,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.238.010,99	8.433.360,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	417.192,85	29.758,50
Demais Haveres Financeiros	63.544,71	64.617,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.606.546,11	-8.191.670,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.585.124,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	387.434,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	276.549,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.474.239,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.310.111,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.167.074,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.167.074,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 às 13:29
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

LEI Nº 789,

De 01 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 609/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se parcialmente o art. 51 da Lei nº 609/2014, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 51 – (...) para os que têm nível elementar, até a conclusão do ensino médio mais Profissionalização ou Graduação em Áreas a fins da Educação.

Art. 2º. Altera-se o item de habilitação do Anexo da Tabela para Apoio Administrativo Educacional, conforme abaixo:

ANEXO

TABELA SALARIAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUACIONAL

CARGO: AAE - Apoio Administrativo Educacional

SITUAÇÃO FUNCIONAL: Efetivo

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 horas

CLASSE	HABILITAÇÃO	COEFICIENTES
A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECIFICA	1,00
B	ENSINO MÉDIO MAIS PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECIFICA OU GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO.	1,3334

FONTE: Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Os salários dos profissionais da educação pública municipal de Jangada e as respectivas alterações das tabelas, estarão a título de integralização do Piso Magistério, autorizando reformular os anexos conforme aumento salarial recente em nova lei vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Maio de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RGF_ANEXO 02 1QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	277.816,74	276.549,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	277.816,74	276.549,78	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	277.816,74	276.549,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	277.816,74	276.549,78	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.884.362,85	8.477.737,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.820.818,14	8.413.119,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.238.010,99	8.442.878,44	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	417.192,85	29.758,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	63.544,71	64.617,64	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.606.546,11	-8.201.187,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.775.679,51	27.840.980,13	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	26.775.679,51	27.840.980,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,04	0,99	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-20,94	-29,46	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	120.090,10	581.622,66	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.072,27	43.078,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:46:41 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO ANEXO 03 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.265.493,27	2.086.678,14	2.883.517,43	2.531.263,32	2.847.367,67	2.801.615,52	2.712.641,37	4.200.156,83	2.273.164,06	2.504.298,95	2.789.400,86	2.142.571,15	32.038.168,57	29.117.210,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.315,77	116.532,08	111.822,66	351.716,22	105.049,40	105.821,00	262.031,55	267.788,57	114.052,61	145.138,51	97.145,91	15.463,10	1.926.877,38	2.891.900,00
IPTU	225,62	594,36	209,58	1.128,03			2.540,49	5.781,51					10.479,59	
ISS	97.272,64	114.549,34	106.308,93	109.053,33	104.129,40	98.902,53	99.150,31	206.985,17					936.351,65	
ITBI	1.891,38		1.600,00	53.610,00	200,00	5.971,17	25.810,00						89.082,55	
IRRF	132.443,33	807,30	807,30	807,30		807,30	133.736,24	54.775,81					324.184,58	415.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.482,80	581,08	2.896,85	187.117,56	720,00	140,00	794,51	246,08					194.978,88	292.800,00
Contribuições	18.348,02	21.691,74	16.129,92	16.739,97	17.890,99	13.660,63	16.033,87	781.242,17	16.347,02	21.015,78	18.777,83	29.360,22	987.238,16	269.289,97
Receita Patrimonial	3.705,48	3.983,05	7.266,79	9.524,22	9.420,37	10.794,58	19.740,84	34.469,13	39.810,37	36.902,28	47.123,31	40.291,88	263.032,30	28.340,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.705,48	3.983,05	7.266,79	9.524,22	9.420,37	10.794,58	19.740,84	34.469,13					98.904,46	
Outras Receitas Patrimoniais									39.810,37	36.902,28	47.123,31	40.291,88	164.127,84	28.340,95
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														3.000,00
Transferências Correntes	2.008.839,14	1.943.154,92	2.744.447,25	2.153.282,91	2.710.679,87	2.661.765,95	2.414.835,11	3.113.353,77	2.100.304,28	2.295.281,35	2.626.353,81	2.057.455,95	28.829.754,31	25.918.071,98
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73					6.626.067,01	
Cota Parte do ICMS	409.031,26	526.454,51	538.216,99	605.386,68	570.753,94	712.549,85	626.765,53	581.290,62					4.570.449,38	
Cota Parte do IPVA	28.152,16	35.121,05	33.869,57	39.502,56	51.420,73	52.149,54	48.624,63	63.716,77					352.557,01	
Cota Parte do ITR	144,79	564,91	4.892,81	243,64	2.303,48	109.341,79	3.338,35	6.332,87					127.162,64	
Transferência da LC 87/1966	16.867,74	16.867,74						16.867,74					50.603,22	
Transferência LC 61/1989	3.003,80	3.107,78	3.341,87	2.725,04	3.411,81	3.536,05	3.310,64	3.304,13					25.741,12	
Transferências FUNDEB	291.546,82	328.116,70	328.944,40	373.908,43	347.291,84	443.690,79	394.910,55	377.370,18					2.885.779,71	
Outras Transferências Correntes	455.238,18	336.848,15	884.078,95	371.079,65	1.138.298,52	675.018,32	473.609,33	777.827,73	2.100.304,28	2.295.281,35	2.626.353,81	2.057.455,95	14.191.394,22	25.918.071,98
Outras Receitas Correntes	284,86	1.316,35	3.850,81		4.327,04	9.573,36		3.303,19	2.649,78	5.961,03			31.266,42	6.607,10
DEDUÇÕES (II)	248.436,39	251.642,75	236.794,99	281.113,82	244.335,38	307.904,01	308.600,78	1.087.481,68	289.819,41	352.701,98	304.411,56	283.945,69	4.197.188,44	3.234.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência								777.794,68					777.794,68	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.436,39	251.642,75	236.794,99	281.113,82	244.335,38	307.904,01	308.600,78	309.687,00	289.819,41	352.701,98	304.411,56	283.945,69	3.419.393,76	3.234.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**2.404.040,59**	**3.112.675,15**	**1.983.344,65**	**2.151.596,97**	**2.484.989,30**	**1.858.625,46**	**27.840.980,13**	**25.883.210,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**2.404.040,59**	**3.112.675,15**	**1.983.344,65**	**2.151.596,97**	**2.484.989,30**	**1.858.625,46**	**27.840.980,13**	**25.883.210,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**2.404.040,59**	**3.112.675,15**	**1.983.344,65**	**2.151.596,97**	**2.484.989,30**	**1.858.625,46**	**27.840.980,13**	**25.883.210,00**

Emissão: 30/05/2022 12:27:54

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:27:54
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

LEI Nº 787

De 01 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de **9% (nove por cento)** aos profissionais da educação pública municipal de Jangada, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único. O aumento determinado no caput deste artigo será concedido na folha de pagamento do mês de maio 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único.É parte integrante desta lei, os anexos I e II - estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Maio de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RREO ANEXO 01 2BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.542.060,00	32.886.517,20	3.107.887,09	8.855.833,46	24.030.683,74	2.312.941,52	6.195.220,18	26.691.297,02	6.036.834,50	
DESPESAS CORRENTES	22.246.180,00	24.047.887,60	2.732.127,53	8.146.538,80	15.901.348,80	1.999.370,40	5.548.113,96	18.499.773,64	5.389.728,28	
Pessoal e Encargos Sociais	12.322.330,00	12.483.743,83	1.100.516,79	3.347.610,30	9.136.133,53	1.058.917,69	3.301.833,24	9.181.910,59	3.299.124,24	
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.903.850,00	11.544.143,77	1.631.610,74	4.798.928,50	6.745.215,27	940.452,71	2.246.280,72	9.297.863,05	2.090.604,04	
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.680,00	7.423.429,60	375.759,56	709.294,66	6.714.134,94	313.571,12	647.106,22	6.776.323,38	647.106,22	
Investimentos	4.788.800,00	7.331.549,60	375.759,56	698.434,69	6.633.114,91	313.571,12	636.246,25	6.695.303,35	636.246,25	
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
Amortização da Dívida	83.880,00	83.880,00		10.859,97	73.020,03		10.859,97	73.020,03	10.859,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.200,00	1.415.200,00			1.415.200,00			1.415.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.147.250,00	1.149.250,00	56.315,78	222.205,16	927.044,84	56.315,78	147.433,41	1.001.816,59	147.433,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.689.310,00	34.035.767,20	3.164.202,87	9.078.038,62	24.957.728,58	2.369.257,30	6.342.653,59	27.693.113,61	6.184.267,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.689.310,00	34.035.767,20	3.164.202,87	9.078.038,62	24.957.728,58	2.369.257,30	6.342.653,59	27.693.113,61	6.184.267,91	
SUPERÁVIT (XIII)							2.349.902,79		2.508.288,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.689.310,00	34.035.767,20	3.164.202,87	9.078.038,62	24.957.728,58	2.369.257,30	8.692.556,38	25.343.210,82	8.692.556,38	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/05/2022 12:23:12

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.147.250,00	1.149.250,00	56.315,78	222.205,16	927.044,84	56.315,78	147.433,41	1.001.816,59	147.433,41	
DESPESAS CORRENTES	1.147.250,00	1.149.250,00	56.315,78	222.205,16	927.044,84	56.315,78	147.433,41	1.001.816,59	147.433,41	
Pessoal e Encargos Sociais	1.147.250,00	1.149.250,00	56.315,78	222.205,16	927.044,84	56.315,78	147.433,41	1.001.816,59	147.433,41	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 30/05/2022 12:23:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RGF_ANEXO 04 1QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.840.980,13	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	27.840.980,13	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/05/2022 12:53:59

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

Objeto: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PROTEÇÃO DE

DADOS LGPD NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

VIGÊNCIA: **27 de maio de 2022 à 26 de maio de 2023.**

VALOR: **R$ 6.766,00 (seis mil reais setecentos e sessenta e seis reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS MAIO/2022

DISTRATO Nº. 026/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **JOANIELE PEDRO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2413515-1 SSP/MT e CPF nº 050. 130.191-02, que exercia a função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Estrada Antônio Julião dos Santos – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°075/2022, datado em 07/02/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

JOANIELE PEDRO DA SILVA

Contratada

DISTRATO Nº. 027/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **MARIELE DE LURDES SCHIMITZ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1102303 SESDC/RO e CPF nº 005.032.242-78, que exercia a função de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Rua das Oliveira – Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a primeira clausula do Termo Aditivo n°041/2022, datado em 03/01/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

MARIELE DE LOURDES SCHMITZ

Contratada

DISTRATO Nº. 028/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 17794820 SSP/MT e CPF nº 031.494.891-05, que exercia a função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Helio Sguario Muchalak, Q7 LT18 – Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°068/2022, datado em 07/02/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS

Contratada

DISTRATO Nº. 029/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **ADORI MACHADO DE BITTENCOURT,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1838412-9 SSP/MT e CPF nº 014.115.151-02, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção/Assistente,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliado na Rua Antônio Schwab, n°106 N – Jardim São João, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°169/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ADORI MACHADO DE BITTENCOURT

Contratado

DISTRATO Nº. 030/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **DANIELE APARECIDA BARBOZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1905434-3 SSP/MT e CPF nº 990.199.491-87, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção/Assistente,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliada na no Loteamento Barboza – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°170/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA BARBOZA

Contratada

DISTRATO Nº. 031/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **GUSTAVO GRIGORIO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2367566-2 SSP/MT e CPF nº 045.060.451-90, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção/Assistente,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Rodrigues Furtado – Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°171/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GUSTAVO GRIGORIO

Contratado

DISTRATO Nº. 032/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **MARCIANA DA SILVA MAGALHAES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2194830-5 SSP/MT e CPF nº 036.386.531-45, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção/Assistente,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliada na Avenida Mestre Falcão, n°4 – Bairro Dauri Riva, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°172/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

MARCIANA DA SILVA MAGALHAES

Contratada

DISTRATO Nº. 033/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **VANUBIA MUNIZ DE SOUZA PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1753714-2 SSP/MT e CPF nº 028.855.371-32, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção/Assistente,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliada na Rua Jose Martins, n°350 S - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°173/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

VANUBIA MUNIZ DE SOUZA PEREIRA

Contratada

DISTRATO Nº. 034/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **DIEGO BARROSO DO AMARAL,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2275950-6 SSP/MT e CPF nº 058.204.261-50, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial e Produtos de Origem Animal,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, n°916 S – Jardim Primavera, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°174/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

DIEGO BARRROSO DO AMARAL

Contratado

DISTRATO Nº. 035/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **EDUARDO SOLANO DAMIN DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2668368-7 SSP/MT e CPF nº 054.553.861-07, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial e Produtos de Origem Animal,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliado na Rua São Jose, n°45 E – Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°175/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

EDUARDO SOLANO DAMIN DA SILVA

Contratado

DISTRATO Nº. 036/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **EMERQUI DA CRUZ AGUIAR,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2856807-9 SSP/MT e CPF nº 062. 801.031-10, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial e Produtos de Origem Animal,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliado no Assentamento Agua Boa – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°176/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

EMERQUI DA CRUZ AGUIAR

Contratado

DISTRATO Nº. 037/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS HINSCHINCK,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3482841-9 SSP/MT e CPF nº 058.644.445-96, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliada Rua João dos Santos Castilho, n°203 - Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte,

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°177/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS HINSCHINCK

Contratada

DISTRATO Nº. 038/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **LAIS CRISTINY SOARES DE CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2772041-1 SSP/MT e CPF nº 063.215.741-04, que exercia a função de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, residente e domiciliada Rua Concordia, n°726 S – Jardim Continental, na cidade de Juara.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°178/2022, datado em 01/04/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/05/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LAIS CRISTINY SOARES DE CARVALHO

Contratada

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 067/2022 de 07 de fevereiro de 2.022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **27.05.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 27 de Maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Presidente

Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal Interino

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 036/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 30/05/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 07.944.844/0001-308, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 18.542,80 (dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** - **SÃO JOSE SUPERMERCADOS - LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 3.312.235,68 (três milhão trezentos e doze mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Juara –MT, 30 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 067/2022 de 07 de fevereiro de 2.022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **26.05.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT– Divisão de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 38.174.658/0001-92, com a proposta no Valor Global de**R$ 56.651,98 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

Juara –MT, 26 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva - Presidente

Valdinei Holanda Moraes - Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05-2022

PORTARIA Nº 209/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª INGRID VALTER PENTEADO NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 811 de 21/01/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ingrid Valter Penteado**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2702289-7 SSP/MT e do CPF nº059.857.281-37, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Legislação,** junto ao Gabinete do Prefeito/Divisão de Legislação, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.07	- Divisão de Legislação
2352	- Gestão Administrativa/Legislação
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº115/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 211/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ANDRÉ LUIZ HICKMANN.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.096 de 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 20/04/2011 a 20/04/2016, ao servidor **ANDRE LUIZ HICKMANN-6064**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 15942546 SSP/MT e do CPF Nº 007.251.151-65, que exerce o cargo de **PEDREIRO,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 212/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICA **TEREZINHA PEIXOTO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.243 de 12/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 A 01/05/2022, (conforme Lei nº173/2020), a servidora **TEREZINHA PEIXOTO-937**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13242237 SSP/MT e do CPF Nº 886.354.491-34, que exerce o cargo de **TECNICO SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 213/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.580 de 05/05/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
2582	ELMA APARECIDA PEREIRA	05/05/2004	05/05/2019 A 05/05/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/6	B/7
1750	ROBERTA KELY DA COSTA GALDINO PERES	25/05/2001	25/05/2019 A 25/05/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 214/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.574 de 05/05/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7215	ANGELICA FLORENTINO DE OLIVIERA	09/05/2016	09/05/2019 A 09/05/2022	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/2	B/3
4431	RONEIDE DE MORAES SILVA PEREIRA	01/07/2008	01/07/2019 A 01/07/2022	TECNCO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	C/4	C/5
7214	VANILDA APARECIDA DA SILVA	09/05/2016	09/05/2019 A 09/05/2022	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 215/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor REGINALDO CASSIO DA CUNHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 3.878 de 18/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 A 09/07/2018 do servidor **REGINALDO CASSIO DA CUNHA-693**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10580468 SSP/MT e do CPF Nº 779.279.741-49, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 220/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.413 de 03/05/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 09/05/2022 a 09/05/2024 a servidora **MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA-4442,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10190139 SSP/MT e do CPF Nº697.594.991-34, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 221/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora KARLA CRISTINA DE MORAES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 3.081 de 05/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 a 12/03/2016 da servidora **KARLA CRISTINA DE MORAES-837**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº13411969 SSP/MT e do CPF Nº 709.846.621-20, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 222/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora LENIR MARIA CASTANHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 6.056 de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2011 a 25/04/2016 da servidora **LENIR MARIA CASTANHO-1700**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10132252 SSP/MT e do CPF Nº 630.134.361-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 223/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor JOAQUIM TOLOVI JUNIOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 6.541 de 05/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/11/2018 do servidor **JOAQUIM TOLOVI JUNIOR-4441**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11504390 SJ/MT e do CPF Nº 007.070.991-29, que exerce o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 224/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO GERALDO ANTONIO GONÇALVES NO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 4.925 de 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA,** ocupado pelo servidor **GERALDO ANTÔNIO GONÇALVES-135,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 34841016 SESP/MT e do CPF nº 412.678.189-72, motivo de Aposentadoria por Invalidez, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 228/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA ADRIANA PIRES LAURO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.565 de 19/04/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 16/05/2022 a 16/05/2024 da servidora **ADRIANA PIRES LAURO-4311,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 88481950 SSP/PR e do CPF Nº038.423.959-57, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 229/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº DOUGLAS WILHAN DO NASCIMENTO CARLOS NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 7.106 de 16/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **DOUGLAS WILHAN DO NASCIMENTO CARLOS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23957247 SSP/MT e do CPF nº 046.825.011-51, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Revisão do Plano Diretor/Setor de Regularização Fundiária, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.07	- Divisão de Revisão do Plano Diretor
06.07.01	- Setor de Regularização Fundiária
2286	- Qualificação do Ambiente Urbano
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 231/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **APARECIDA DO CARMO VALADARES.**

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.536 de 19/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 19/05/2022 a 18/06/2022, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 A 13/01/2022 (conforme Lei nº173/2020), a servidora **APARECIDA DO CARMO VALADARES-7024**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 82431179 SSP/PR e do CPF Nº 036.501.959-33, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº 232/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE APARECIDA PORTO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo nº 7.434 de 19/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **ALINE APARECIDA PORTO-6616,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20145993 SSP/MT e do CPF nº031.377.781-07, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº233/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
112	Eva Vitoria de S da Silva	02/05/2019 A 02/05/2022	D/9	D/10
7216	Joao Vitor da Cruz	11/05/2019 A 11/05/2022	B/2	B/3
6607	Welly Medeiros Neves	22/05/2019 A 22/05/2022	B/3	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº234/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOAO VITOR DA CRUZ.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.511 de 04/05/2022, Bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2022 as 09:00 Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação Gestão em Saúde, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7216	João Vitor da Cruz	Especialista Saúde/Veterinário	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 235/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR VALDECIR RAMOS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.323 de 28/03/2022, Bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2022 as 09:00 Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Gestão Pública, de acordo com o Art. 10, alínea D, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 094/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5603	Valdecir Ramos	Fiscal Sanitário e Ambiental	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 236/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR GERSON IZAIAS DE LIMA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.109 de 16/05/2022, Bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2022 as 09:00 Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200(duzentos) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6052	Gerson Izaias de Lima	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº 237/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR TIAGO HOLANDA RODRIGUES.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.186 de 08/03/2022, Bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2022 as 09:00 Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
5597	Tiago Holanda Rodrigues	Agente de Serviço e Coleta Seletiva Pública	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº 238/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA VANILDA APARECIDA DA SILVA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.919 de 12/05/2022 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/05/2022 as 09.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização, na Área de Educação, Em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matricula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7214	Vanilda Aparecida da Silva	Técnico de Administrativo Educacional	09/05/2016	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº 239/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora FLAVIA BONFIM DA SILVA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 5.836 de 22/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 A 27/01/2022 (conforme Lei nº173/2020) da servidora **FLAVIA BONFIM DA SILVA-5515**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15965228 SSP/MT e do CPF Nº 008.326.841-39, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº 240/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 7.857 de 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 11/02/2022 (conforme Lei nº173/2020) do servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES-5604,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 07114885 SSP/MT e do CPF Nº 581.067.821-15, que exerce o cargo de **TECNCO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, atualmente exerce o cargo de Secretário Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

PORTARIA Nº 241/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Continental, Jardim Primavera e Região no município de Juara – MT**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo nº7.878 de 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Continental, Jardim Primavera e Região no município de Juara – MT**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Continental, Jardim Primavera e Região no município de Juara – MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA CREA: 1200943163

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): JOÃO MIGUEL BISPO BERNARDI

CREA: 1219809098

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

JOÃO MIGUEL BISPO BERNARDI

Engenheiro Civil -CREA 1219809098

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 091/2022_AUTO POSTO ZULU

Juara/MT, 30 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 091/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 06,** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum*, Etanol, *óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. ***Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados****,* ***com as devidas justificativas****, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

Ocorre o desequilíbrio quando há qualquer alteração que afete a equação econômico-financeira. Sendo assim, o entendimento do que sejam encargos do contratado é amplo, eis que abrange a prestação, o prazo e o local de sua execução, os tributos incidentes e qualquer outro elemento que tenha interferência direta, inclusive o frete.

Há de salientar que a questão da oscilação dos preços dos combustíveis está descontrolada e continuará com as suas consequências impossíveis de serem dimensionadas.

No entanto, o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Assim, para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou todas as notas fiscais, inclusive a nota referente ao frete do produto, o que comprova para fins de atesto a compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Assim, deve-se entender por mais vantajoso o objeto que atende ao fim público colimado com o menor custo possível.

E sendo assim, admitir a aplicação da teoria da imprevisão nos contratos administrativos fora do disposto na Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, é o mesmo que negar a eficiência da licitação premiando o fornecedor, o qual, por má-fé ou por inépcia empresarial, apresenta proposta que, com o tempo, se revela antieconômica.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, mantendo o equilíbrio inicialmente celebrado.

Há de ser considerado o menor valor eis que na busca pela economicidade, no entanto, em que pese os valores médios do mercado local serem maiores que os valores registrados na Ata nº 019/2022, o fornecedor tem almejado reequilíbrio sempre com valores abaixo dos valores médios de mercado, o que por si só gera economia aos cofres municipais.

Em considerando que o aumento de combustíveis tem se tornado cada vez mais recorrente e que tal aumento se dá nacionalmente o que impacta os preços aos consumidores em geral, e tem ocorrido semanalmente tais aumentos.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preçoobjeto do ***Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022***, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, *considerando o percentual inicial de margem do fornecedor*, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 06: DIESEL S-500

Valor com Reequilibrado: R$ 6,72

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

GABINETE
ERRATA_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 094/2022_SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

Juara/MT, 27 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 094/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 074*** realizado pela empresa **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 009-B/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento à Diversas Secretarias".*

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do item nº *74, o qual sofreu* um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar o valor dos itens mantendo o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº *74,*** do Contrato nº 153/2022, referente ao fornecimento de *Gêneros Alimentícios em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 74 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 18,05

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

GABINETE
ERRATA_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 076/2022_T. AIOLF MORAIS – EPP

Juara/MT, 27 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 076/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **T. AIOLF MORAIS – EPP, CNPJ. Nº 32.723.210/0001-02,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 001/2022, a qual resultou no Contrato nº 081/2022 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar zona rural.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas/cupons Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências in-

calculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /NOVEMBRO/ 2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MAIO/ 2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
GASOLINA	R$ 7,17	R$ 7,75	**8,09%**
Diesel S 500	R$ 5,97	R$ 7,38	**23,62%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, conforme pesquisa de preços e obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	FAZ. MOGNO/EST. SANTA LUZIA/NOSSA SENHORA DO CARMO/FAZ. MATÃO/COMUNIDADE DO POSTINHO/FAZ. ESLIPIOVESAN ATÉ ESCOLA RUI BARBOSA - CATUAÍ	**R$ 5,58**
02	LINHA SIRENA/FAZ. DIDI DE CARVALHO/FAZ. MATIAS ATÉ O DISTRITO DE CATUAÍ E.M. RUI BARBOSA.	**R$ 5,58**
03	FAZ. JUARA, FAZ. CARU, FAZ. FUK, COMUNIDADE DO POSTINHO ATÉ CATUAÍ NA E.M. RUI BARBOSA.	**R$ 7,89**
04	FAZ. ZILDA/FAZ. FLORIDA, COMUNIDADE DO POSTINHO ATÉ CATUAÍ NA E.M. RUI BARBOSA	**R$ 7,89**
05	LINHA FAZ. MONTE SINAI/ PASSARGADA/FAZ. AGRO PECK/E.M. RUI BARBOSA	**R$ 7,89**
06	LINHA MUNICÍPIO DE JUARA/FAZ. SANTO ANDRÉ/FAZ. SAGARANA/FAZ. PALMASSOLA/ESCOLA BRASNORTE	**R$ 5,58**
07	LINHA FAZ. NEIVA REZENDE/PORTA DO CÉU PARANORTE/ ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO LINHA FAZ. NEIVA REZENDE/PORTA DO CÉU PARANORTE/ ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO	**R$ 5,57**
08	LINHA COMUNIDADE SERRINHA/COMUNIDADE GUARANTÃ – ÁGUAS CLARAS.	**R$ 5,57**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA - AUDIÊNCIA PUBLICA - 1º QUADRIMESTRE

Ata da Audiência Pública da apresentação do 1º Quadrimestre de 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Auditório da Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo das ações do governo municipal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença de autoridades municipais e populares . Neste momento a Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega Contadora do município, fez uma breve explanação sobre o por que da realização da Audiência Pública, citando seus artigos Art. 9º (nono), § 4º (quarto) – que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada Quadrimestre, em audiência Pública; Art. 48 (quarenta e oito) - Parágrafo Único: Determina a realização das audiências públicas para assegurar a transparência da gestão fiscal; Que o princípio, o Equilíbrio das Contas públicas tem como pilar o Planejamento, Transparência, Controle e a Responsabilidade. Fez, também uma exposição sobre os Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas e d**emonstrou os resultados a seguir, sendo das Receitas Tributárias:**

Receitas Tributárias	Meta Anual Prevista	Arrecadação 1 º Quadrimestre 2022	Índice de Realização entre a Meta Prevista/Arrecadada %
IPTU	7.355.000,00	1.055.543,30	14,35 %
IRRF	3.305.400,00	1.014.709,81	30,70 %
ITBI	1.825.000,00	1.338.771,99	73,36 %
ISSQN	5.670.100,00	2.149.731,56	37,91 %
TAXAS	2.599.500,00	1.001.857,94	38,54 %
OUTRAS RECEITAS	1.040.380,00	454.266,66	43,66 %
RECEITAS - PROCON	745.000,00	175.572,81	23,57 %
TOTAL	22.540.380,00	7.190.454,07	31,90 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 33,33 % NO 1° QUADRIMESTRE/2022.			

DESEMPENHO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Transferências	Meta Anual Prevista	Arrecadação 1° Quadrim. 2022	Índice de Realização Entre a Meta Prevista/Arrecadada %

FPM MAIS 1% COTA ENTREGUE MESES JULHO E DEZ/ 2022	29.528.250,00	10.119.179,02	34,27 %
ITR	6.500.000,00	763.871,64	11,75 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	9.350.361,00	3.224.962,68	34,49 %
TRANSF. FNAS	444.530,00	110.385,39	24,83 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.847.100,00	356.351,09	19,29 %
ICMS	33.088.843,67	11.459.583,82	34,63 %
IPVA	4.748.000,00	2.028.334,07	42,72 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	3.192.600,00	1.013.997,20	31,76 %
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.264.000,00	1.438.312,39	33,73 %
TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS SEDUC E FETHAB	2.525.000,00	476.245,88	18,86 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.287.380,00	1.177.794,04	27,47 %
FUNDEB	15.831.100,00	5.737.916,39	36,24 %
(-) Deduções FUNDEB	14.382.708,73(-)	4.874.193,15(-)	33,89 %
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	4.634.275,00	1.507.142,39	32,52 %
TOTAL	105.858.730,94	34.539.882,85	32,63 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 33,33 % NO 1° QUADRIMESTRE/2022.			

METAS DE DESPESAS

DESPESA POR NATUREZA	META ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O 1° QUADRIMESTRE 2022	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO ENTRE A META PREVISTA/COM A DESPESAS LIQUIDADAS %
PODER LEGISLATIVO	5.000.000,00	1.221.488,07	24,43 %
CAMARA MUNICIPAL	5.000.000,00	1.221.488,07	24,43 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	7.802.200,00	2.732.742,25	35,03 %
PREV JUARA	7.802.200,00	2.732.742,25	35,03 %
PODER EXECUTIVO	128.963.900,23	36.746.699,10	28,49 %
DESPESAS CORRENTES	117.231.847,51	35.519.616,65	30,30 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.392.335,00	21.593.705,30	31,57 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	300.000,00	79.321,29	26,44 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.539.512,51	13.846.590,06	28,53 %
DESPESAS DE CAPITAL	11.732.052,72	1.227.082,45	10,46 %
INVESTIMENTOS	11.382.052,72	1.113.751,64	9,79 %
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	350.000,00	113.330,81	32,38 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	141.766.100,23	40.700.929,42	28,71 %
FONTE – DESPESAS LIQUIDADAS			

TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS

TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS EM COMPARACAO AOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO NO PERIODO DE MAIO/2021 A ABRIL/2022		
DESCRIÇÃO ORGÃOS	VALOR	% EM COMPARAÇÃO COM TOTAL DAS DESPESA LIQUIDADAS
GABINETE DO PREFEITO	1.031.863,02	2,81 %
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	214.663,27	0,58 %
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	118.791,36	0,32 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.522.192,92	4,14 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	3.047.068,52	8,29 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.571.348,34	4,28 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.269.125,08	27,95 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.846.154,97	37,68 %
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.098.869,61	2,99 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO	390.521,90	1,06 %
SECRET. MUN. ESPORTE. LAZER E DA JUVENTUDE	361.081,28	0,98 %
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	380.502,14	1,04 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.894.516,70	7,88 %
TOTAL GERAL	36.746.699,10	100 %

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

RESULTADO ORÇAMENTÁRO (Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária Realizada)	
RECEITAS ARRECADADAS ATÉ O BIMESTRE	43.947.862,81
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	36.746.699,10
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ATÉ O BIMESTRE	7.201.163,71

RESULTADO PRIMÁRIO É A RECEITA MENOS A DESPESA, NÃO INCLUIDOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PAGAMENTOS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA

DESCRIÇÃO	1º QUADRIMESTRE /2022 VALOR R$	
RECEITA CORRENTES TOTAL (A)	42.998.754,37	
APLICAÇÕES FINANCEIRA (B)	1.268.417,45	
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (C=A-B)	41.730.336,92	
DESPESA CORRENTES TOTAL (D)		35.519.616,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA (E)		79.321,29
DESPESAS DE CAPITAL TOTAL (F)		1.227.082,45
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA (G)		113.330,81
DESPESAS PRIMARIAS LIQUIDAS (H=D-E+F-G)		36.554.047,00
RESULTADO PRIMÁRIO (C – H)		5.176.289.92

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Descrição	**Valores 1º QUADRIMESTRE/2022**
Receita Previdenciária	3.241.941,30
(-) Despesa Previdenciária Realizada	2.843.142,02
= Resultado Previdenciário	**398.799,28**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA É O PARAMETRO PARA LIMITES DE GASTOS DE PESSOAL E ENDIVIDAMENTO, APURADA NOS ULTIMOS 12 MESES.

Composição da Receita Corrente Líquida - RCL

Receitas tributárias – IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, contribuição de melhoria, taxas;

Receitas de contribuições – Contribuição para iluminação pública;

Receitas patrimoniais – Aluguel de imóveis públicos, rendimentos de aplicações financeiras;

Receitas de serviços – Fornecimento de água e coleta de lixo etc ; Transferências correntes – Recursos recebidos da União e do Estado;

Outras receitas correntes – Multas aplicadas etc.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA É O PARAMETRO PARA LIMITES DE GASTOS DE PESSOAL E ENDIVIDAMENTO, APURADA NOS ULTIMOS 12 MESES.

Composição da Receita Corrente Líquida - RCL

Receitas tributárias – IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, contribuição de melhoria, taxas;

Receitas de contribuições – Contribuição para iluminação pública;

Receitas patrimoniais – Aluguel de imóveis públicos, rendimentos de aplicações financeiras;

Receitas de serviços – Fornecimento de água e coleta de lixo etc ; Transferências correntes – Recursos recebidos da União e do Estado;

Outras receitas correntes – Multas aplicadas etc.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PERIODO DE MAIO/2021 A ABRIL/2022

MAIO/2021	9.569.233,86
JUNHO/2021	10.991.663,44
JULHO/2021	11.090.275,17
AGOSTO/2021	9.770.651,85
SETEMBRO/2021	11.682.252,58
OUTUBRO/2021	13.091.378,85
NOVEMBRO/2021	11.653.236,59
DEZEMBRO/2021	15.740.317,97
JANEIRO/2022	9.030.720,93
FEVEREIRO/2022	10.962.768,55
MARÇO/2022	12.029.878,97
ABRIL/2022	10.975.385,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, + 1º, da CF)	3.550.000,00 (-)
TOTAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA	133.037.764,51

RESULTADO FISCAL = Indica a capacidade para honrar os compromissos assumidos com os credores e a população.

RESULTADO PRIMÁRIO = É a diferença entre as Receitas e Despesas excluindo receitas de aplicação de financeiras e as despesas com juros e amortização da divida, que serve para verificar a saúde financeira das contas de governo.

RESULTADO NOMINAL= Diferença entre as receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e as despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período. Configura-se déficit nominal se o resultado for negativo, ou superávit nominal, se positivo.

“acima da linha” = corresponde à diferença entre as receitas e as despesas do setor público (+) Juros de receita (–) juros de despesas.

“abaixo da linha” = corresponde à variação da dívida líquida total, interna ou externa.

RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA	1º QUADRIMESTRE /2022 VALOR R$

RECEITA TOTAL (A)		43.947.862,64
DESPESAS PAGAS , RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS E RESTO NÃO PROCESSADOS PAGOS (B)		29.325.807,33
JUROS E CORREÇÕES DE DEPOSITOS BANCARIOS (C)		1.268.417,28
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (A – B + C) 15.890.472,59		
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	31/12/2021	29/04/2022
DIVIDA CONSOLIDADA (Obrigações Financeiras assumidas em virtude de leis, contratos para amortização em prazo superior a 12(doze) meses.)	31.121.133,53	31.092.885,48
DEDUÇÕES	41.059.751,32	44.742.866,75
Ativo Disponível	43.143.811,70	54.317.342,39
(-) Empenhos Liquidados a Pagar	2.090.581,21	9.575.169,96
Demais Haveres Financeiros	6.520,83	694,32
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(-) 9.938.617,79	(-) 13.649.981,27
APURAÇÃO RESULTADO NOMINAL	**29/04/2022**	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2021	9.938.617,79	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2022	13.649.981,27	
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	**3.711.363,48**	
Houve Superávit nominal a Divida Consolidada Liquida.		

DIVIDA CONSOLIDADA

(Obrigações Financeiras assumidas em virtude de leis, contratos para amortização em prazo superior a 12(doze) meses.)

Parcelamentos PREV Juara – R$ 392.591,66

Parcelamento INSS - R$ 1.050.175,66

Sanemat - R$ 29.650.118,16

TOTAL - R$ 31.092.885,48

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Especificações	Valor Período de maio/2021 a abril/2022				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 133.037.764,51				
Especificações	Limite Máximo Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Prudencial Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Alerta Legal–LRF Artigo nº 20	Valor Total Gastos com Pessoal e Encargos - /MT	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	2.585.144,44	1,94
Prefeitura Municipal / PREV Juara / Serviços Médicos - Plantões	54 %	51,30 %	48,60 %	62.974.556,36	47,34
Total da Despesa	60 %	57 %	54,00 %	65.559,700,80	49,28

SAÚDE: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15% - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2022
Impostos Municipais	5.558.756,66
Impostos Federal-Estadual	24.432.259,68
Total das Despesas Liquidadas com Saúde	13.846.154,97
(-) Despesas liquidas com receitas Trans.SUS e Repasse Consórcio de Saúde da Região do Vale do Arinos	5.280.945,09
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	8.565.209,88
% Aplicado	28,56 %

EDUCAÇÃO: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2022
Impostos Municipais	5.558.756,66
Impostos Federal-Estadual	24.432.259,68
Total das Despesas Liquidadas com Educação	10.269.125,08
(-) Despesas Liquidadas, Resultado liquido das Transferência do FUNDEB, Transferência FNDE, SEDUC e FETHAB	1.673.048,90
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com impostos e transferências de impostos	8.596.076,18
% Aplicado	28,66 %

FUNDEB: LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2022	% APLICADO
Receita FUNDEB	**5.737.916,39**	**-**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - 70% - Limite Mínimo (art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020)	**5.235.993,56**	**91,25**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Obrigações Patronais, Despesas Variáveis , Indenizações da Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - 70 % - Limite Mínimo (Art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020)	**898.613,26**	**15,66**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado nas outras despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino - 30 %	**288.251,88**	**5,02**

RESULTADO DOS LIMITES

ESPECIFICAÇÃO	Limite legal	Até o 1º Quadrimestre 2022	Índice (%)

Gastos com Pessoal Poder Executivo	54,00 %	62.974.556,36	47,34 %
Gastos com Pessoal Poder Legislativo	6,00 %	2.585.144,44	1,94 %
Operações de Créditos	16,00 %		-
Garantias e Contra garantias de Valores	22,00 %		-
Aplicação em Saúde	15,00 %	0,00	28,56 %
Aplicação em Educação	25,00 %	0,00	28,66 %
Aplicação FUNDEB	70,00 %	5.235.993,56	91,25 %

A Senhora Márcia disse que com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações programadas, referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois. Agradeceu a todos que estiveram presente e que os demonstrativos estarão a disposição na Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência. O Senhor José Antonio, agradeceu a todos e declarou encerrada a Audiência. Eu Alzira Maria Piva, convocada para este ato, lavrei a presente ata que segue assinada, por mim e pelo Secretário e a contadora da presente sessão.

Alzira Maria Piva

Márcia Aparecida Gomes Bachega

José Roberto Pereira Alves

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Aviso de Retificação de TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: Dispensa de Licitação 42/2022

Onde lê-se:

Valor Global: R$ 23.725,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

Passa a ler-se:

Valor Global: R$ 31.425,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº 11/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular** visando recrutamento de pessoal para compor o **Cadastro Reserva** de Cargo da Zona Urbana e Cadastro por Unidade Escolar da Zona Rural, de excepcional interesse público, para atender as necessidades das Escolas Urbanas e Rurais, com objetivo de garantir o direito dos estudantes e o cumprimento do ano letivo de 2022, conforme disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para a seleção para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo da Zona Urbana e Cadastro por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando que:

Não há existências de profissionais classificados para Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado 005/2021 para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) e Técnico Administrativo Educacional), faz-se necessário atender a demanda emergente da rede. Por existe número reduzido de profissionais classificados para Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado 005/2021 de Professor e Auxiliar de Professor. A análise será para todos os cargos evitando futuras ausências de servidores em função da não existente de classificados.

1.3 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise Curricular**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações.

1.6 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.7 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para Cadastro Reserva para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no link https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7 disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4.1, em um único arquivo de PDF.

II O link para inscrição e inserção dos documentos é https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7 e estará aberto no período de **27/05//2022** a **10/06/2022** .

III O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos do Anexo I.

IV Para as Escolas da Zona Rural/Educação do Campo o candidato deverá realizar sua inscrição somente para uma unidade escolar, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a. Idade mínima de 18 anos; b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo; c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e. Atender às condições prescritas para a função; f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 No ato da inscrição pelo link, https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7 os candidatos deverão inserir cópia legível em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado e histórico do Ensino Fundamental ou Médio (conforme requisito do cargo) i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

6.1Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua.

6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de professor) e Técnico Administrativo Educacional conforme **Anexo II**, doedital.

6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7.2 O Resultado Preliminar da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **14/06/2022 nos endereços conforme item 7.1.**

7.3 O Resultado Final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **17/06/2022 nos endereços conforme item 7.1.**

8 DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 A **Seleção de Análise Curricular**,de que trata este Edital terá validade para o término do ano letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

8.2 O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise Curricular**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com os cargos especificados no Anexo I mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede.

9.2 Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**.**

10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso/ou Carteira Digital

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta Salário (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

11.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

11.2 Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

11.3 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

11.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **Seleção de Análise de Currículo**.

12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de outubro de 2021 e o Secretária Municipal de Educação.

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 26 de Maio de 2022.

_____

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ZONA URBANA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura ou Nutrição	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior – Pedagogia	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

ZONA RURAL

Escola Munlcipal do campo gairova

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
02	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal santo antonio

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal Ellen buckup

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Munlcipal bairro machado

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Munlcipal renascer

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal santa clara/ Escola Municipal tancredo neves

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Munlcipal rui barbosa

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

04	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	30 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	CR	Salário vigente

eSCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

ANEXO II

EDITAL 11/2022 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA **MUNICÍPIO DE JUARA**		
FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR		
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO: **( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL/ NOME DA UNIDADE**		
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF		
E-MAIL WhatsApp CELULAR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
2. CARGO PRETENDIDO **( )** PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA **( )** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **( )** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO ( )TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO		
Habilitação	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
ENSINO MÉDIO	15	
LICENCIATURA	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
MESTRADO	30	
DOUTORADO	35	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

ASSINATURA DA COMISSÃO ANALISE DE CURRICULO

_____

_____

_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO Nº 11/2022

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 11/2022	27/05/2022
Período de inscrição **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos.	27/05 a 10/06/2022 https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7
Publicação Resultado Preliminar **Seleção de Análise Curricular**	14 /06/2022
Publicação Final **Seleção de Análise Curricular**	17/06/2022

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Professor

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- desenvolver a regência efetiva;

- controlar e avaliar o rendimento escolar;

- executar tarefa de recuperação de alunos;

- participar de reunião de trabalho;

- desenvolver pesquisa educacional;

- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

- cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

- manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

- Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil

- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

**Republica-se por ter saído incorreto o Anexo II – Ficha de Inscrição do Edital 11/2022, que foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII nº 3.990 do dia 27/12/2022. Pag. 639.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

Aviso de Retificação de AVISO DE RESULTADO

Processo: Dispensa de Licitação 42/2022

Onde lê-se:

Valor Global: R$ 23.725,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

Passa a ler-se:

Valor Global: R$ 31.425,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 043/2022.

Assunto: Prestação de Serviços de Construção de uma Carroceria de Madeira para o Veículo Caminhão Toureiro MB 2217 – Placa JYP-4756 (Patrimônio 25972), em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: J P GERONIMO ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 20.959. 242/0001-14, residente na Avenida Rio Arinos, Parte Lote n0 156 AA, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 043/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 214/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **FRANCISCO BATISTA ALVES,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1574133 SSP/PR e CPF nº 390.247.099-20 residente e domiciliado na Rua Paraiba, n°425 N – Aeroporto, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE UTILITÁRIOS/CATEGORIA C,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.983/2022, Lei complementar n° 069/2010 e Lei Complementar n°028/2007;

1.2 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/05/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.490,38 (mil quatrocentos e noventa reais e trinta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09 09.02	Secretaria Municipal de Saúde Departamento Técnico Ambulatorial
2367	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria/UBS
531	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Maio de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA FRANCISCO BATISTA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.60

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 216/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0711520-2 SSP/MT e CPF nº 503.546.391-53 residente e domiciliado na Rua Nove, n°367 W – Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de MOTORISTA DE UTILITÁRIOS/CATEGORIA C, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.983/2022, Lei complementar n° 069/2010 e Lei Complementar n°028/2007;

1.2 - Os serviços serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04/05/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.490,38 (mil quatrocentos e noventa reais e trinta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite

de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2370 -558	- Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - HOSPITAL
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 04 de Maio de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA JOSE CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 217/2022

Contrato de Trabalho por prazo determinado que firmam, de um a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. º CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Srª. JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2865828-0 SSP/MT, e CPF nº 060.789.091-69, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n°775 N – Jardim América, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de ESPECIALISTA SAUDE/FISIOTERAPEUTA, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº2552/2015 e Lei Municipal n°2.914/2021, que dispõe sobre contratação temporária;

1.2 - Os serviços serão prestados no CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/05/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso do contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

2.3 – O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública municipal no caso haja interesse de servidores efetivos estabilizados terem interesse em remoção para aquela localidade, cabendo a autorização se expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.980,62 (três mil novecentos e oitenta reais e sessenta dois centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo se paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso e necessidade do serviço;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social (RGPS) e do Imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica;

09	Secretaria Municipal de Saúde
09.03 09.03.06 2372	Departamento de Gestão Administrativa Divisão Descentralizada de Reabilitação Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação
571	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT, 09 de Maio de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº218/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2768975-1 SSP/MT, e CPF nº 062.945.121-40, residente e domiciliada na Rua Barbacena, n°798 W – Jardim Itapuã, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	**Secretaria Municipal de Educação**
08.06	**Divisão de Educação Infantil**
08.06.04	**Setor de Educação Infantil/Pre-Escola**
2308 -368	**Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola**
31.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 09 de Maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº219/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072. 663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2308186-4 SSP/MT, e CPF nº 041.921.191-88 residente e domiciliada no Rua Estrela Guia, n°2249 S – Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	**Secretaria Municipal de Educação**
08.05	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
08.05.02	**Setor de Ensino Fundamental**
2306 -313	**Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental**
31.90.11. 00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 09 de Maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº220/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2440518-3 SSP/MT, e CPF nº 051.562.071-89 residente e domiciliada no Rua Varzea Alegre, n°2170 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Jardim California, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	**Secretaria Municipal de Educação**
08.05	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
08.05.02	**Setor de Ensino Fundamental**
2306 -313	**Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental**
31.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 09 de Maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº221/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1094575-0 SSP/MT, e CPF nº 940.036.611-68, residente e domiciliada no Rua das Araras, n°271 – Vila Aurora, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil, na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Creches Municipais, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 09 de Maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. FABIO PEREIRA DA PAZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2017221-4 SSP/MT e CPF nº 034.678.951-66, residente e domiciliado na Rua Paiva, n°331 S – Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de OPERADOR DE MAQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRAULICA/CATEGORIA C, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.983/2022, Lei complementar n° 069/2010 e Lei Complementar n°028/2007;

1.2 - Os serviços serão prestados no SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 10/05/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.852,48 (três mil oitocentos e cinquenta dois reais e quarenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

14.	- Secretaria Municipal de Transporte
14.02	- Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais
2289 -886	- Requalificação da Infraestrutura Viária Rural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 10 de Maio de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA FABIO PEREIRA DA PAZ

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº223/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. SONIA LIMA FERNANDES, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1060808-7 SJ/MS, e CPF nº 837.121.351-49 residente e domiciliada na Rua Araçuaí, n°214 S – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Bairro Machado, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 12/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 12 de Maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA SONIA LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 224/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. GILBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1383692-7 SSP/MT e CPF nº 924.322.711-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, n°378 N – Jardim São João, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de OPERADOR DE MAQUINA MOTO NIVELADORA/CATEGORIA C, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.983/2022, Lei complementar n° 069/2010 e Lei Complementar n°028/2007;

1.2 - Os serviços serão prestados no SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/05/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.602,56 (dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta seis centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

06.	- Secretaria Municipal de Cidade
06.05.01	- Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas
2286 -181	- Qualificação do Ambiente Urbano
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Maio de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA GILBERTO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº225/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072. 663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CARLOS AMADEU SIRENA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1520754-4 SSP/MT, e CPF nº 000.786.991-69, residente e domiciliada no Rua João Pessoa, n°460 N – Aeroporto, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia, na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Cantinho Magico, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	**Secretaria Municipal de Educação**
08.06	**Divisão de Educação Infantil**
08.06.03	**Setor de Educação Infantil/CRECHE**
2307 -355	**Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche**
31.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº227/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15. 072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. LAIS NARA COSTA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2337032-7 SSP/MT, e CPF nº 049.781.131-64 residente e domiciliada no Distrito de Aguas Claras, KM 30 – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Rui Barbosa, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 20/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 20 de Maio de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES LAIS NARA COSTA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº228/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1780686-0 SSP/MT, e CPF nº 013.610.421-50 residente e domiciliada no Rua Dom Aquino, n°67 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Nível Superior/Pedagogia na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na Escola Municipal Jardim Califórnia, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 20/05/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	**Secretaria Municipal de Educação**
08.05	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
08.05.02	**Setor de Ensino Fundamental**
2306 -313	**Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental**
31.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 20 de Maio de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS

Prefeito Interino Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 231/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 325.410 SSP/MT e CPF nº 630.154.801-97, residente e domiciliado na Rua B, n°399

E – Santa Terezinha, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA/CATEGORIA C, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2. 983/2022, Lei complementar n° 069/2010 e Lei Complementar n°028/ 2007;

1.2 - Os serviços serão prestados no SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 27/05/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.602,56 (dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta seis centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

14.	**- Secretaria Municipal de Transporte**
14.02	**- Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais**
2289 -886	**- Requalificação da Infraestrutura Viária Rural**
31.90.11.00	**- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 27 de Maio de 2022

VALDINEI HOLANDA MORAES MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Construção de uma Carroceria de Madeira para o Veículo Caminhão Toureiro MB 2217 – Placa JYP-4756 (Patrimônio 25972), em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **J P GERONIMO ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 20.959.242/ 0001-14, residente na Avenida Rio Arinos, Parte Lote n0 156 AA, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Juara - MT 30 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS MAIO/2022

T E R M O A D I T I V O Nº 209/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº199/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/ 0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2076756-0 SSP/MT e CPF 036.031.931-99, residente e domiciliada na Rua Costa Rica, n°651 N – Jardim América,, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de

Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 199/2022 firmado em 14/04/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo terá início em 18/05/2022 e término em 16/12/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 18 de Maio de 2022

VALDINEI HOLANDA MORAES ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA Prefeito Municipal Interino Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 210/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº198/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LEILIANE MARQUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 166227962 SSP/MT e CPF 012.142.351-40, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, n°90 S – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 198/2022 firmado em 14/04/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo terá início em 23/05/2022 e término em 31/05/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 23 de Maio de 2022

VALDINEI HOLANDA MORAES LEILIANE MARQUES Prefeito Municipal Interino Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 283 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 283 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – PPP, do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, com base no art. 6º s.s. da Lei Complementar n.º 2.010/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Gestor de Parceria Público Privadas – PPP, do Município de Juína/MT:

I – CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO:

Robson Amorim Machado;

II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Jocemir Correa;

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Andre Felippe de Arruda Salles;

IV – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Jonatas Plinio Costa;

V- DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO:

Gilson Cesar do Nascimento;

VI – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Almir de Oliveira Batista; b) Ailton Barbosa de Oliveira.

VII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Solismar Sozo; b) Ricardo Luiz de Oliveira Gravina.

Art. 2.º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º O Presidente do Conselho Gestor, será escolhido através de eleição, dentre os seus membros.

Art. 4º O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de maio de 2022.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 282, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 282, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 203 e ss., e, art. 306, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário Municipal; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o vencimento para pagamento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2022, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 30.06.2022.

II – à vista com 10% (dez por cento) de desconto, em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor

original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 30.06.2022.

Parágrafo Único. Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de maio de 2022.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, *no prazo de 10 (dez) dias,* a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
117	Sirlei de Souza Machado Dias	85,5	5
97	Euder Catriel Ribeiro de Coimbra	83,5	6

JURUENA/MT, 30 DE MAIO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2021 A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.640.524,22	1.621.623,45	1.682.906,00	1.648.819,18	1.711.482,49	1.672.127,60	813.900,95	1.840.217,82	1.718.158,92	1.900.485,72	1.998.800,95	2.352.850,60	20.601.897,90	0,00
Pessoal Ativo	1.640.524,22	1.621.623,45	1.682.906,00	1.648.819,18	1.711.482,49	1.672.127,60	813.900,95	1.840.217,82	1.718.158,92	1.900.485,72	1.998.800,95	2.352.850,60	20.601.897,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.361.556,46	1.346.924,47	1.399.401,72	1.369.001,41	1.424.056,64	1.388.346,45	1.282.873,77	1.579.898,80	1.425.872,38	1.577.756,04	1.657.283,32	1.950.744,56	17.763.716,02	0,00
Obrigações Patronais	278.967,76	274.698,98	283.504,28	279.817,77	287.425,85	283.781,15	-468.972,82	260.319,02	292.286,54	322.729,68	341.517,63	402.106,04	2.838.181,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.739,87	11.045,18	20.200,16	10.540,75	16.494,98	9.100,00	0,00	5.604,84	0,00	0,00	0,00	0,00	78.725,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.739,87	4.200,00	4.900,00	8.050,00	8.750,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.739,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	6.845,18	15.300,16	2.490,75	7.744,98	0,00	0,00	5.604,84	0,00	0,00	0,00	0,00	37.985,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.634.784,35	1.610.578,27	1.662.705,84	1.638.278,43	1.694.987,51	1.663.027,60	813.900,95	1.834.612,98	1.718.158,92	1.900.485,72	1.998.800,95	2.352.850,60	20.523.172,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.035.560,74	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.035.560,74	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	20.523.172,12	40,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.559.202,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	26.181.242,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.803.282,52	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.228.565,14	2.600.826,60	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.228.565,14	2.600.826,60	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.223.650,22	2.595.423,29	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.030.503,18	2.864.794,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	193.147,04	-269.371,12	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.914,92	5.403,31	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.190.561,78	7.315.053,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.190.561,78	7.315.053,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.357,69	8.073.449,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	83.781,39	126.132,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.014,52	632.263,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.961.996,64	-4.714.227,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.248.036,71	51.035.560,74	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,69	5,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,28	-9,24	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	57.897.644,05	61.242.672,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	52.107.879,65	55.118.405,60	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	7.806.403,25	7.687.100,81	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	54.991,88	181.033,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.890.516,54	1.309.824,26	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.248.036,71	51.035.560,74	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.614.568,08	11.227.823,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.553.111,27	10.105.041,03	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.035.560,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.035.560,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.165.689,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.349.120,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.572.489,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**2,303,144,76**	**14,334,57**	**0,00**	**1,203,128,04**	**0,00**	**0,00**	**1,085,682,15**	**0,00**	**0,00**	**1,085,682,15**
Recursos Ordinários	2,303,144,76	14,334,57	0,00	1,203,128,04	0,00	0,00	1,085,682,15	0,00	0,00	1,085,682,15
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.343.740,23**	**11.378,61**	**0,00**	**85.504,25**	**0,00**	**0,00**	**1.246.857,37**	**0,00**	**0,00**	**1.246.857,37**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	474,993,56	0,00	0,00	75,189,25	0,00	0,00	399,804,31	0,00	0,00	399,804,31
Transferências do FUNDEB	-6,737,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6,737,04	0,00	0,00	-6,737,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	290,066,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,066,94	0,00	0,00	290,066,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	305,354,36	10,399,11	0,00	10,315,00	0,00	0,00	284,640,25	0,00	0,00	284,640,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-3,008,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,008,64	0,00	0,00	-3,008,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	255,989,00	979,50	0,00	0,00	0,00	0,00	255,009,50	0,00	0,00	255,009,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	8,839,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,839,42	0,00	0,00	8,839,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	18,242,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,242,63	0,00	0,00	18,242,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.646.884,99	25.713,18	0,00	1.288.632,29	0,00	0,00	2.332.539,52	0,00	0,00	2.332.539,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.035.560,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada	51.035.560,74	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	20.523.172,12	40,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	27.559.202,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	26.181.242,66	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.178.686,52	-6,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.242.672,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.227.823,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.165.689,72	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.572.489,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.890.516,54	3.213.827,39

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.063.529,99	17,01	16.361.281,21	34,52	31.031.593,79
RECEITAS CORRENTES	44.968.875,00	44.968.875,00	8.063.529,99	17,93	15.905.466,43	35,37	29.063.408,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.172.650,00	7.172.650,00	816.048,84	11,38	1.859.377,72	25,92	5.313.272,28
Impostos	6.934.600,00	6.934.600,00	796.790,27	11,49	1.811.124,17	26,12	5.123.475,83
Taxas	238.050,00	238.050,00	19.258,57	8,09	48.253,55	20,27	189.796,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	192.743,12	17,52	389.131,62	35,38	710.868,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	192.743,12	17,52	389.131,62	35,38	710.868,38
RECEITA PATRIMONIAL	49.215,50	49.215,50	114.323,22	232,29	226.255,76	459,72	-177.040,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	49.215,50	49.215,50	114.323,22	232,29	226.255,76	459,72	-177.040,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.644.400,00	1.644.400,00	248.265,26	15,10	538.115,80	32,72	1.106.284,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.644.200,00	1.644.200,00	248.265,26	15,10	538.115,80	32,73	1.106.084,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.933.109,50	34.933.109,50	6.677.500,32	19,12	12.861.647,20	36,82	22.071.462,30
Transferências da União e de suas Entidades	15.851.825,00	15.851.825,00	2.692.103,23	16,98	5.639.926,01	35,58	10.211.898,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.081.284,50	13.081.284,50	2.843.106,52	21,73	4.950.800,83	37,85	8.130.483,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.142.290,57	19,04	2.270.920,36	37,85	3.729.079,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	14.649,23	21,08	30.938,33	44,52	38.561,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	14.649,23	73,25	30.938,33	154,69	-10.938,33
RECEITAS DE CAPITAL	2.424.000,00	2.424.000,00	0,00	0,00	455.814,78	18,80	1.968.185,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.324.000,00	2.324.000,00	0,00	0,00	455.814,78	19,61	1.868.185,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.642.000,00	1.642.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	455.814,78	66,84	226.185,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.063.529,99	17,01	16.361.281,21	34,52	31.031.593,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.063.529,99	17,01	16.361.281,21	34,52	31.031.593,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.084.078,32	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.063.529,99	17,01	18.445.359,53	38,92	28.947.515,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.114,52	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.114,52	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	30.620.629,99	16.831.713,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.105.375,00	41.983.718,54	8.754.347,13	21.238.900,20	20.744.818,34	9.382.602,40	16.545.315,87	25.438.402,67	15.082.172,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.749.831,00	20.013.830,76	4.351.653,55	7.970.298,19	12.043.532,57	4.351.651,55	7.970.296,19	12.043.534,57	7.574.157,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	108.000,00	0,00	107.944,00	56,00	18.850,54	37.045,38	70.954,62	37.045,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.255.544,00	21.861.887,78	4.402.693,58	13.160.658,01	8.701.229,77	5.012.100,31	8.537.974,30	13.323.913,48	7.470.969,64	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	21.255.544,00	21.861.887,78	4.402.693,58	13.160.658,01	8.701.229,77	5.012.100,31	8.537.974,30	13.323.913,48	7.470.969,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.837.500,00	6.432.270,98	994.713,42	2.413.232,71	4.019.038,27	1.303.224,26	1.900.043,66	4.532.227,32	1.749.541,10	0,00
INVESTIMENTOS	3.337.500,00	5.940.270,98	994.713,42	1.964.119,71	3.976.151,27	1.228.571,42	1.751.659,19	4.188.611,79	1.601.156,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	492.000,00	0,00	449.113,00	42.887,00	74.652,84	148.384,47	343.615,53	148.384,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	30.620.629,99	16.831.713,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	30.620.629,99	16.831.713,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	30.620.629,99	16.831.713,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	100,00	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	100,00	30.620.629,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.448.790,00	8.260.486,58	1.548.986,43	5.034.177,89	21,28	3.226.308,69	1.896.590,74	3.551.534,24	19,25	4.708.952,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.793.800,00	3.727.710,56	868.139,13	2.401.923,19	10,16	1.325.787,37	938.212,58	1.837.555,69	9,96	1.890.154,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.750.390,00	2.686.480,51	252.305,61	1.275.792,21	5,39	1.410.688,30	379.632,21	804.452,91	4,36	1.882.027,60	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	600.000,00	600.000,00	0,00	560.000,00	2,37	40.000,00	89.917,98	146.325,36	0,79	453.674,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.304.600,00	1.246.295,51	428.541,69	796.462,49	3,37	449.833,02	488.827,97	763.200,28	4,14	483.095,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.400,00	1.726.787,35	394.708,30	750.755,49	3,17	976.031,86	398.069,90	679.336,57	3,68	1.047.450,78	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	117.000,00	163.200,39	11.783,00	60.083,00	0,25	103.117,39	23.195,00	38.195,00	0,21	125.005,39	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	446.400,00	576.690,36	161.140,88	217.053,32	0,92	359.637,04	136.606,00	190.518,44	1,03	386.171,92	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	885.000,00	953.476,60	213.291,92	450.732,84	1,91	502.743,76	229.776,40	427.736,80	2,32	525.739,80	0,00
EMPREGABILIDADE	26.000,00	33.420,00	8.492,50	22.886,33	0,10	10.533,67	8.492,50	22.886,33	0,12	10.533,67	0,00
SAÚDE	13.186.971,00	14.047.716,62	2.089.987,98	7.095.161,30	30,00	6.952.555,32	2.713.627,80	4.866.686,17	26,38	9.181.030,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.442.951,00	2.456.039,78	761.964,06	1.430.320,12	6,05	1.025.719,66	709.874,12	1.274.533,12	6,91	1.181.506,66	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.637.520,00	5.323.537,87	978.903,12	1.834.792,23	7,76	3.488.745,64	862.856,27	1.669.835,42	9,05	3.653.702,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.799.000,00	4.962.652,28	235.381,25	3.616.980,39	15,29	1.345.671,89	1.053.676,18	1.738.695,36	9,43	3.223.956,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	843.000,00	817.000,00	39.297,22	72.302,62	0,31	744.697,38	28.784,20	58.861,63	0,32	758.138,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.000,00	141.940,00	14.187,00	14.187,00	0,06	127.753,00	0,00	0,00	0,00	141.940,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.500,00	346.546,69	60.255,33	126.578,94	0,54	219.967,75	58.437,03	124.760,64	0,68	221.786,05	0,00
EDUCAÇÃO	12.237.714,00	14.312.336,69	3.374.398,63	5.688.029,64	24,05	8.624.307,05	3.201.906,66	4.969.629,19	26,94	9.342.707,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	214.000,00	69.835,23	108.748,31	0,46	105.251,69	82.938,30	101.337,71	0,55	112.662,29	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.991.914,00	7.411.235,90	1.466.997,03	2.604.893,99	11,01	4.806.341,91	1.487.391,68	2.132.764,02	11,56	5.278.471,88	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	103.400,00	82.119,58	97.298,83	0,41	6.101,17	19.712,99	19.712,99	0,11	83.687,01	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.951.800,00	6.583.700,79	1.755.446,79	2.877.088,51	12,16	3.706.612,28	1.611.863,69	2.715.814,47	14,72	3.867.886,32	0,00
CULTURA	14.000,00	114.358,96	108.403,85	108.823,85	0,46	5.535,11	108.261,55	108.681,55	0,59	5.677,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	114.358,96	108.403,85	108.823,85	0,46	5.535,11	108.261,55	108.681,55	0,59	5.677,41	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	297.000,00	253.120,00	103.982,79	165.479,39	0,70	87.640,61	108.897,63	165.479,39	0,90	87.640,61	0,00
LAZER	297.000,00	253.120,00	103.982,79	165.479,39	0,70	87.640,61	108.897,63	165.479,39	0,90	87.640,61	0,00
URBANISMO	2.042.000,00	2.601.985,04	868.240,39	1.572.403,39	6,65	1.029.581,65	894.898,39	1.551.695,55	8,41	1.050.289,49	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	840.000,00	1.735.685,04	602.354,50	1.035.227,05	4,38	700.457,99	629.012,50	1.014.519,21	5,50	721.165,83	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.202.000,00	866.300,00	265.885,89	537.176,34	2,27	329.123,66	265.885,89	537.176,34	2,91	329.123,66	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.718.589,37	427.793,79	820.970,28	3,47	897.619,09	401.287,18	728.519,81	3,95	990.069,56	0,00
ABASTECIMENTO	1.810.000,00	1.718.589,37	427.793,79	820.970,28	3,47	897.619,09	401.287,18	728.519,81	3,95	990.069,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	2.488,64	2.768,64	0,01	7.231,36	2.488,64	2.768,64	0,02	7.231,36	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	2.488,64	2.768,64	0,01	7.231,36	2.488,64	2.768,64	0,02	7.231,36	0,00
AGRICULTURA	552.000,00	552.000,00	118.756,32	186.073,35	0,79	365.926,65	83.897,50	145.714,53	0,79	406.285,47	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	19.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	533.000,00	538.000,00	118.756,32	186.073,35	0,79	351.926,65	83.897,50	145.714,53	0,79	392.285,47	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.000,00	244.000,00	46.416,45	76.475,75	0,32	167.524,25	46.682,74	75.320,33	0,41	168.679,67	0,00
TURISMO	334.000,00	244.000,00	46.416,45	76.475,75	0,32	167.524,25	46.682,74	75.320,33	0,41	168.679,67	0,00
ENERGIA	1.111.000,00	1.130.369,43	259.451,58	489.410,66	2,07	640.958,77	251.936,08	479.944,16	2,60	650.425,27	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.111.000,00	1.130.369,43	259.451,58	489.410,66	2,07	640.958,77	251.936,08	479.944,16	2,60	650.425,27	0,00
TRANSPORTE	2.388.000,00	2.341.519,48	353.352,70	838.690,80	3,55	1.502.828,68	467.014,53	790.762,35	4,29	1.550.757,13	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.388.000,00	2.341.519,48	353.352,70	838.690,80	3,55	1.502.828,68	467.014,53	790.762,35	4,29	1.550.757,13	0,00
DESPORTO E LAZER	425.000,00	490.720,00	52.092,70	265.855,48	1,12	224.864,52	16.763,94	143.857,20	0,78	346.862,80	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	425.000,00	490.720,00	52.092,70	265.855,48	1,12	224.864,52	16.763,94	143.857,20	0,78	346.862,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	557.057,00	2,36	42.943,00	93.503,38	185.429,85	1,01	414.570,15	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	600.000,00	0,00	557.057,00	2,36	42.943,00	93.503,38	185.429,85	1,01	414.570,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	100,00	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	100,00	30.620.629,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.592.875,00	49.065.989,52	9.749.060,55	23.652.132,91	100,00	25.413.856,61	10.685.826,66	18.445.359,53	100,00	30.620.629,99	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.913.065,57**	**4.025.406,24**	**4.420.011,35**	**5.299.240,94**	**4.476.492,02**	**5.598.849,75**	**4.545.676,76**	**6.631.884,50**	**3.950.955,65**	**4.915.768,06**	**4.581.537,73**	**4.429.518,19**	**56.788.406,76**	**50.267.275,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.746,35	728.065,42	770.953,88	1.357.292,11	552.742,31	452.512,42	426.204,78	1.253.330,04	305.901,41	737.427,47	378.843,43	437.205,41	7.968.225,03	7.172.650,00
IPTU	11.649,65	15.512,86	165.381,83	110.896,32	38.235,70	14.835,08	12.032,46	19.473,00	7.853,41	7.522,82	10.127,21	2.674,11	416.194,45	333.500,00
ISS	172.613,83	167.484,30	306.991,69	216.255,39	255.124,70	281.499,37	264.886,92	267.800,58	187.172,23	177.343,62	224.512,17	240.936,26	2.762.621,06	1.522.500,00
ITBI	293.561,45	458.839,73	206.631,84	940.247,90	176.670,82	61.942,50	42.280,20	840.617,44	28.576,26	450.509,06	28.934,76	20.571,52	3.549.383,48	4.203.600,00
IRRF	79.065,24	76.664,13	75.699,26	76.614,54	71.677,21	79.477,43	76.444,79	70.929,56	65.999,24	89.357,26	106.151,24	162.883,00	1.030.962,90	875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.856,18	9.564,40	16.249,26	13.277,96	11.033,88	14.758,04	30.560,41	54.509,46	16.300,27	12.694,71	9.118,05	10.140,52	209.063,14	238.050,00
Contribuições	83.586,18	94.926,78	82.830,73	86.326,19	82.733,94	82.457,93	94.375,41	96.758,95	94.959,03	101.429,47	85.424,56	107.318,56	1.093.127,73	1.100.000,00
Receita Patrimonial	5.939,90	7.332,30	9.127,69	14.243,96	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	54.990,21	56.942,33	65.055,95	49.267,27	491.593,03	49.215,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.939,90	7.332,30	9.127,69	14.243,96	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	54.990,21	56.942,33	65.055,95	49.267,27	491.593,03	49.215,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.852,86	158.636,97	122.686,33	124.620,80	156.479,57	133.405,67	170.404,42	126.013,26	116.562,90	173.287,64	115.365,37	132.899,89	1.657.215,68	1.644.400,00
Transferências Correntes	3.117.780,39	3.021.418,33	3.422.117,18	3.705.168,87	3.647.846,04	4.878.921,66	3.743.604,99	5.076.954,18	3.369.272,54	3.839.661,61	3.933.030,00	3.691.996,25	45.447.772,04	40.231.509,50
Cota-Parte do FPM	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	1.191.811,04	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	13.894.345,48	13.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	811.936,05	1.045.023,80	1.068.372,57	1.201.705,90	1.132.959,13	1.414.427,12	1.244.143,35	1.153.874,68	1.086.893,24	1.005.814,49	1.253.017,64	964.602,57	13.382.770,54	11.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.592,01	63.365,43	90.555,84	82.104,14	98.532,10	103.060,88	81.332,61	74.149,19	68.347,26	63.102,87	125.803,07	154.189,70	1.050.135,10	892.000,00
Cota-Parte do ITR	8.057,86	4.756,45	9.324,34	979,94	126.729,84	1.085.346,76	60.301,09	39.483,84	33.309,06	10.992,22	6.146,92	29.760,51	1.415.188,83	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	426.781,79	508.681,35	509.964,62	579.672,58	538.408,75	687.856,64	612.232,24	584.574,27	555.721,79	572.908,00	611.160,77	531.129,80	6.719.092,60	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	752.273,50	471.492,55	475.762,94	826.790,43	954.950,15	700.924,13	593.227,59	1.509.347,21	433.190,15	523.176,30	928.318,72	816.785,82	8.986.239,49	6.539.509,50
Outras Receitas Correntes	11.159,89	15.026,44	12.295,54	11.589,01	14.257,10	13.237,25	12.995,44	8.974,25	9.269,56	7.019,54	3.818,42	10.830,81	130.473,25	69.500,00
DEDUÇÕES (II)	**-387.745,84**	**-408.248,76**	**-395.516,08**	**-459.741,05**	**-430.897,28**	**-698.028,04**	**-507.628,89**	**-492.726,88**	**-476.071,93**	**-548.715,34**	**-478.709,95**	**-468.815,98**	**-5.752.846,02**	**-5.298.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-387.745,84	-408.248,76	-395.516,08	-459.741,05	-430.897,28	-698.028,04	-507.628,89	-492.726,88	-476.071,93	-548.715,34	-478.709,95	-468.815,98	-5.752.846,02	-5.298.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.525.319,73**	**3.617.157,48**	**4.024.495,27**	**4.839.499,89**	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**3.474.883,72**	**4.367.052,72**	**4.102.827,78**	**3.960.702,21**	**51.035.560,74**	**44.968.875,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.525.319,73**	**3.617.157,48**	**4.024.495,27**	**4.839.499,89**	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**3.474.883,72**	**4.367.052,72**	**4.102.827,78**	**3.960.702,21**	**51.035.560,74**	**44.968.875,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.525.319,73**	**3.617.157,48**	**4.024.495,27**	**4.839.499,89**	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**3.474.883,72**	**4.367.052,72**	**4.102.827,78**	**3.960.702,21**	**51.035.560,74**	**44.968.875,00**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.968.875,00	15.905.466,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.172.650,00	1.859.377,72
IPTU	333.500,00	28.177,55
ISS	1.522.500,00	829.964,28
ITBI	4.203.600,00	528.591,60
IRRF	875.000,00	424.390,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.050,00	48.253,55
Contribuições	1.100.000,00	389.131,62
Receita Patrimonial	49.215,50	226.255,76
Aplicações Financeiras (II)	49.215,50	226.255,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.933.109,50	12.861.647,20
Cota-Parte do FPM	11.280.000,00	4.047.671,73
Cota-Parte do ICMS	9.520.000,00	3.448.262,43
Cota-Parte do IPVA	713.600,00	329.154,66
Cota-Parte do ITR	880.000,00	64.167,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	2.270.920,36
Outras Transferências Correntes	6.539.509,50	2.701.470,99
Demais Receitas Correntes	1.713.900,00	569.054,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.713.900,00	569.054,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.919.659,50	15.679.210,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.424.000,00	455.814,78
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.324.000,00	455.814,78
Convênios	2.164.000,00	455.814,78
Outras Transferências de Capital	160.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.324.000,00	455.814,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**47.243.659,50**	**16.135.025,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.983.718,54	21.238.900,20	16.545.315,87	15.082.172,18	56.233,31	57.954,29	57.954,29
Pessoal e Encargos Sociais	20.013.830,76	7.970.298,19	7.970.296,19	7.574.157,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	107.944,00	37.045,38	37.045,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.861.887,78	13.160.658,01	8.537.974,30	7.470.969,64	56.233,31	57.954,29	57.954,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.861.887,78	13.160.658,01	8.537.974,30	7.470.969,64	56.233,31	57.954,29	57.954,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.875.718,54	21.130.956,20	16.508.270,49	15.045.126,80	56.233,31	57.954,29	57.954,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.432.270,98	2.413.232,71	1.900.043,66	1.749.541,10	0,00	1.522.737,99	1.424.153,76
Investimentos	5.940.270,98	1.964.119,71	1.751.659,19	1.601.156,63	0,00	1.522.737,99	1.424.153,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	492.000,00	449.113,00	148.384,47	148.384,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.940.270,98	1.964.119,71	1.751.659,19	1.601.156,63	0,00	1.522.737,99	1.424.153,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.465.989,52**	**23.095.075,91**	**18.259.929,68**	**16.646.283,43**	**56.233,31**	**1.580.692,28**	**1.482.108,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-2.049.599,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.122.225,00

JUROS NOMINAIS	Até o 2º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	176.988,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.872.610,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.182.225,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 2º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.228.565,14	2.600.826,60
DEDUÇÕES (XXIX)	8.190.561,78	7.315.053,76
Disponibilidade de Caixa	8.190.561,78	7.315.053,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.357,69	8.073.449,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.781,39	126.132,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.014,52	632.263,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.961.996,64	-4.714.227,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-247.769,48**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-42.350,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-205.418,56

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-382.407,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.033.114,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.033.114,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.934.600,00	1.811.124,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	333.500,00	28.177,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.203.600,00	528.591,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.500,00	829.964,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	875.000,00	424.390,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.692.000,00	9.861.569,05
2.1- Cota-Parte FPM	13.800.000,00	5.059.589,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	5.059.589,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.900.000,00	4.310.327,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	80.208,71
2.5- Cota-Parte IPVA	892.000,00	411.442,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.626.600,00**	**11.672.693,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.298.400,00**	**1.972.313,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.358.250,00**	**945.859,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.005.800,00	2.286.140,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.005.800,00	2.286.140,80
6.1.1- Principal	6.000.000,00	2.270.920,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.800,00	15.220,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**701.600,00**	**298.607,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.775,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.775,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.333.916,26**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.633.506,51	2.785.686,69	2.785.686,69	2.660.176,81	0,00
10.1- Educação Infantil	2.961.947,10	1.956.866,46	1.956.866,46	1.869.859,01	0,00
10.1.1- Creche	2.961.947,10	1.956.866,46	1.956.866,46	1.869.859,01	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.671.559,41	828.820,23	828.820,23	790.317,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.707.200,00	1.169,33	1.169,33	1.169,33	0,00
11.1- Educação Infantil	1.673.200,00	1.169,33	1.169,33	1.169,33	0,00
11.1.1- Creche	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.442.200,00	1.169,33	1.169,33	1.169,33	0,00
11.2- Ensino Fundamental	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.340.706,51**	**2.786.856,02**	**2.786.856,02**	**2.661.346,14**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.453.354,69	2.453.354,69	2.327.844,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.454.524,02	2.454.524,02	2.329.014,14	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.600.298,56	2.453.354,69	2.453.354,69	107,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	228.614,08	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	47.775,46	332.332,00	0,00	0,00	-284.556,54
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	47.775,46	332.332,00	0,00	0,00	-284.556,54
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.677.321,00	657.870,03	539.525,99	411.459,41	0,00
24.1- Creche	1.677.321,00	657.870,03	539.525,99	411.459,41	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.444.361,00	502.402,28	307.052,12	280.020,47	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4,121,682,00**	**1,160,272,31**	**846,578,11**	**691,479,88**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.301.102,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	298.607,16
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3,002,494,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.918.173,31	3.002.494,97	25,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.300,12	12.928,61	12.928,61	0,00	371,51
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	13.300,12	12.928,61	12.928,61	0,00	371,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	476.500,00	133.608,93
35.1- Salário-Educação	260.000,00	95.285,73
35.2- PDDE	5.500,00	0,00
35.3- PNAE	139.000,00	38.323,20
35.4 - PNATE	66.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.000,00	240.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	851.800,00	246.088,26
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.610.300,00**	**619.697,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.032,00	199.982,00	157.052,00	157.052,00	0,00
41.1- Creche	210.032,00	199.982,00	157.052,00	157.052,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.364.575,81	1.298.413,03	1.015.249,72	905.423,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.574.607,81**	**1.498.395,03**	**1.172.301,72**	**1.062.475,48**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**14.312.336,69**	**5.688.029,64**	**4.969.629,19**	**4.552.770,44**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	11.906.070,75	5.106.965,73	4.440.919,98	4.110.058,23	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.238.189,85	3.350.748,92	3.350.748,92	3.174.415,99	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.667.880,90	1.756.216,81	1.090.171,06	935.642,24	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.406.265,94	581.063,91	528.709,21	442.712,21	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.406.265,94	581.063,91	528.709,21	442.712,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	572.629,27	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.286.140,80	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.661.346,14	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.423,93	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	98.553,75	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	295.977,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.432.270,98	2.413.232,71	4.019.038,27
Investimentos	5.940.270,98	1.964.119,71	3.976.151,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	492.000,00	449.113,00	42.887,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.432.270,98	2.413.232,71	4.019.038,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.332.270,98	2.413.232,71	3.919.038,27

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.934.600,00**	**6.934.600,00**	**1.811.124,17**	**26,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	333.500,00	333.500,00	28.177,55	8,45
IPTU	230.000,00	230.000,00	5.771,78	2,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.500,00	103.500,00	22.405,77	21,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.203.600,00	4.203.600,00	528.591,60	12,57
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	528.591,60	12,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.500,00	1.522.500,00	829.964,28	54,51
ISS	1.499.500,00	1.499.500,00	824.673,27	55,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	5.291,01	23,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	875.000,00	875.000,00	424.390,74	48,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.492.000,00**	**26.492.000,00**	**9.861.569,05**	**37,22**
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	5.059.589,50	40,16
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	80.208,71	7,29
Cota-Parte IPVA	892.000,00	892.000,00	411.442,90	46,13
Cota-Parte ICMS	11.900.000,00	11.900.000,00	4.310.327,94	36,22
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.426.600,00**	**33.426.600,00**	**11.672.693,22**	**34,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.612.520,00	3.015.923,00	934.558,66	30,99	836.694,74	27,74	678.537,86	22,50	0,00
Despesas Correntes	2.603.520,00	2.991.123,00	926.698,66	30,98	828.834,74	27,71	670.677,86	22,42	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	24.800,00	7.860,00	31,69	7.860,00	31,69	7.860,00	31,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.185.775,00	4.282.465,00	3.318.889,72	77,50	1.512.456,48	35,32	1.346.564,94	31,44	0,00
Despesas Correntes	4.162.775,00	4.259.465,00	3.318.889,72	77,92	1.512.456,48	35,51	1.346.564,94	31,61	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	736.000,00	680.000,00	616,00	0,09	616,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	734.000,00	678.000,00	616,00	0,09	616,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.000,00	113.000,00	447,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	447,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	276.500,00	292.676,00	109.229,10	37,32	109.229,10	37,32	91.079,91	31,12	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	290.676,00	109.229,10	37,58	109.229,10	37,58	91.079,91	31,33	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.438.951,00	1.996.112,00	1.052.708,22	52,74	896.921,22	44,93	828.984,16	41,53	0,00
Despesas Correntes	2.418.951,00	1.980.412,00	1.046.738,22	52,85	896.921,22	45,29	828.984,16	41,86	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	15.700,00	5.970,00	38,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.362.746,00**	**10.380.176,00**	**5.416.448,70**	**52,18**	**3.355.917,54**	**32,33**	**2.945.166,87**	**28,37**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.416.448,70	3.355.917,54	2.945.166,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.416.448,70**	**3.355.917,54**	**2.945.166,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.750.903,98		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.665.544,72	1.605.013,56	1.194.262,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**46,40**	**28,75**	**25,23**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	108.331,61	0,00	108.331,61	40.283,06	1.314,00	66.734,55	-66.734,55
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	159.773,04	0,00	159.773,04	159.773,04	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	52.823,07	0,00	52.823,07	52.823,07	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-66.734,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-66.734,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2,807,525,00	2,807,525,00	1,286,740,55	45,83
Proveniente da União	2,377,525,00	2,377,525,00	1,051,711,99	44,24
Proveniente dos Estados	430,000,00	430,000,00	235,028,56	54,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.200,00	7.200,00	42.856,15	595,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.814.725,00**	**2.814.725,00**	**1.329.596,70**	**47,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.025.000,00	2.381.614,87	900.233,57	37,80	833.140,68	34,98	786.165,84	33,01	0,00
Despesas Correntes	2.013.000,00	2.369.614,87	900.233,57	37,99	833.140,68	35,16	786.165,84	33,18	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	613.225,00	680.187,28	298.090,67	43,82	226.238,88	33,26	193.266,63	28,41	0,00
Despesas Correntes	609.225,00	676.187,28	298.090,67	44,08	226.238,88	33,46	193.266,63	28,58	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	137.000,00	71.686,62	52,33	58.245,63	42,52	42.765,13	31,22	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	136.000,00	71.686,62	52,71	58.245,63	42,83	42.765,13	31,44	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	28.940,00	13.740,00	47,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	14.470,00	270,00	1,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	14.470,00	13.470,00	93,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.000,00	53.870,69	17.349,84	32,21	15.531,54	28,83	12.989,94	24,11	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	51.870,69	17.349,84	33,45	15.531,54	29,94	12.989,94	25,04	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	385.927,78	377.611,90	97,85	377.611,90	97,85	377.611,90	97,85	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	385.427,78	377.611,90	97,97	377.611,90	97,97	377.611,90	97,97	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.824.225,00**	**3.667.540,62**	**1.678.712,60**	**45,77**	**1.510.768,63**	**41,19**	**1.412.799,44**	**38,52**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.637.520,00	5.397.537,87	1.834.792,23	33,99	1.669.835,42	30,94	1.464.703,70	27,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.799.000,00	4.962.652,28	3.616.980,39	72,88	1.738.695,36	35,04	1.539.831,57	31,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	843.000,00	817.000,00	72.302,62	8,85	58.861,63	7,20	42.765,13	5,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.000,00	141.940,00	14.187,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.500,00	346.546,69	126.578,94	36,53	124.760,64	36,00	104.069,85	30,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.442.951,00	2.382.039,78	1.430.320,12	60,05	1.274.533,12	53,51	1.206.596,06	50,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.186.971,00**	**14.047.716,62**	**7.095.161,30**	**50,51**	**4.866.686,17**	**34,64**	**4.357.966,31**	**31,02**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.824.225,00	2.904.565,00	1.053.350,93	36,27	910.776,80	31,36	834.126,66	28,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.362.746,00**	**11.143.151,62**	**6.041.810,37**	**54,22**	**3.955.909,37**	**35,50**	**3.523.839,65**	**31,62**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	139.983,70	7.067.861,30	5049,06	4.858.826,17	3470,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.692.374,97	0,00	1.692.374,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	139.983,70	5.375.486,33	3840,08	3.166.451,20	2262,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.300,00	0,00	7.860,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	27.300,00	0,00	7.860,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	139.983,70	7.095.161,30	5068,56	4.866.686,17	3476,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	7.095.161,30	100,00	4.866.686,17	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.248.036,71	15.905.466,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.392.875,00
Previsão Atualizada	47.392.875,00
Receitas Realizadas	16.361.281,21
Déficit Orçamentário	1.800.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.033.114,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.592.875,00
Créditos Adicionais	3.473.114,52
Dotação Atualizada	49.065.989,52
Despesas Empenhadas	23.652.132,91
Despesas Liquidadas	18.445.359,53
Despesas Pagas	16.831.713,28
Superávit Orçamentário	-2.084.078,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.652.132,91
Despesas Liquidadas	18.445.359,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.035.560,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.182.225,00	-1.634.133,20	138,23
Resultado Primário	-1.122.225,00	-1.823.343,58	162,48

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.781,39	0,00	56.233,31	27.548,08
Poder Executivo	83.781,39	0,00	56.233,31	27.548,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.890.516,54	0,00	1.482.108,05	1.408.408,49
Poder Executivo	2.890.516,54	0,00	1.482.108,05	1.408.408,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.974.297,93	0,00	1.538.341,36	1.435.956,57

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.413.232,71	4.019.038,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.866.686,17	15,00	1146,7

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 03/2022, que tem por objeto a "aquisição de 01 (um) veículo, tipo pick-up, cabine simples, com tração 4X4, zero km, adaptado para ambulância de simples remoção, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste/MT", conforme especificações contidas no anexo I do edital, em favor da empresa CONCEITO VEÍCULO ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43, sediada na Avenida Guripi, s/ nº, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, CEP 74.933-350, Aparecida de Goiania - GO, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor de R$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Lambari d´Oeste - MT, 30 de maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 26/2022

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA ME

CNPJ: 11.680.540/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE ESTACAO REPETIRODRA DE SINAL PARA CELULAR, NO DISTRITO DO PINGADOR, MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 17/05/2022 ATÉ 13/11/2022

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2022

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2021) PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

CONTRATADA: NF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE.

VIGÊNCIA: DE 20/05/2022 ATÉ 20/05/2023

VALOR GLOBAL: R$ 288.065,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 27/2022

LOCADOR: CLAUDINEI RAMALHO GONÇALVES

CPF: 037.993.901-03

OBJETO: CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MINISTRAR AULAS DE KARATE, INSTRUTOR CAPACITADO PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO MUNICIPIO DE LAMBARI DO OESTE MT

VIGÊNCIA: DE 23/05/2022 ATÉ 23/02/2023

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEICENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 23 DE MAIO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2021

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I - DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: DE 23/05/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 28.265,92 (VINTE OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 23 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 18/2022

LOCADOR: LEANDRO MAFORTE AVILA

CPF: 056.777.081-86

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DAS EVENTUAIS ATIVIDADES DE OFICINAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 02/05/2022 ATÉ 02/05/2023

VALOR MENSAL: R$ 1.375,00 (MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MAIO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 19/2022

LOCADOR: ENESIO VENTURA

CPF: 142.236.191-87

OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/05/2022 ATÉ 02/05/2023

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MAIO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

VIGÊNCIA: DE 04/05/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 708.643,78 (SETECENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 04 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

VIGÊNCIA: DE 04/05/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 262.271,14 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 04 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 21/2022

CONTRATADA:BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.197.452/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 06/05/2022 ATÉ 06/05/2023

VALOR MENSAL: R$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 20/2022

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES.

VIGÊNCIA: DE 09/05/2022 ATÉ 09/05/2023

VALOR MENSAL: R$ 4.150,00 (QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2022

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202/2021) PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 09/05/2022 ATÉ 09/05/2023

VALOR GLOBAL: R$ 92.850,00 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 22/2022

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT

VIGÊNCIA: DE 17/05/2022 ATÉ 17/05/2023

VALOR GLOBAL: R$ 12.064,47 (DOZE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2022

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I - DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: DE 25/05/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 47.676,50 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 25 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

NOTA DE PESAR

A prefeitura de Luciara vem manifestar seu mais profundo pesar pelo falecimento da Ex- Primeira Dama Sr. Claudia Helena Smith Quedi, na noite de Domingo, dia 29 de maio de 2022. A Sr. Claudia era esposa do Dr. Nagib Elias Quedi e juntos exerceram dois mandatos no Município de Luciara, sendo o primeiro em 1989 à 1992; e o segundo de 2005 à 2008. Conhecida por seus métodos de trabalho Excelente, a senhora Claudia exerceu seu ofício com maestria e dedicação incompaveis, tendo prestados relevantes serviços nas Áreas de Assistência Social, Turismo, Cultura e Educação.

Neste momento de dor, nos solidarizamos com seus familiares, reiterando nossos votos de pesar pela grande perda e agradecimentos à dedicação e trabalho prestados neste município.

Luciara-MT, 30 de maio de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LEANDRO NIZA MOREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2727466-7 SESP/MT e CPF nº 064. 714.301-16, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oeste, n° 849, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Niza Moreira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JANAINA SILVERIA DE AQUINO NASCIMENTO SOARES, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.700.368 SSP/MG e CPF nº 103.982.296-78, residente e domiciliada na Rua Fernandopolis, s/n, Catarinense II, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Fonoaudióloga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.572,99 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Janaina Silveria de Aquino Nascimento Soares

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2497134-0 SEJUSP/MT e CPF nº 935.620.041-68, residente e domiciliada na Rua Jose Milton Cordeiro, nº 1161, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,00 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Risoneide Maria Campos Penteado

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADRIELE ROMUALDO FERREIRA MARCOLINO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1608671-6 SSP/MT e CPF nº 018.877.451-30, residente e domiciliada na Rua Maria Cristina Rodrigues, nº 015, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 016/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Adriele Romualdo Ferreira Marcolino

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1831702-2 SSP/MT e CPF nº 015.845.111-25, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 1550, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Arruda Toledo

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TATIANE RODRIGUES COELHO REIS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1815061-6 SSP/MT e CPF nº 018.576.001-50, residente e domiciliada na Rua Ramon E. Garcia, s/n, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente de Combate às Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Tatiane Rodrigues Coelho Reis

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e REGIANE DE ANDRADE PEREIRA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 000958898 ESDC/RO e CPF nº 899.171.032-87, residente e

domiciliada na Rua Guarani, nº 1560, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Bióloga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.936,24 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e

quatro centavos), correspondente a 40 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Regiane de Andrade Pereira

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 001.144.141-06 CPF: 050.044.599-08

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI, brasileiro, maior, portador do RG nº 6922773-3 SSP/MT e CPF nº 065.287.618-84, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1534, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais

previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Luiz Carlos da Silva Ghiraldi

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA PRISCILA BARBOSA ANDRADE SAUER, brasileira, maior, portadora do RG nº 24269328 SSP/MT e CPF nº 054.634.031-80, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 016/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ISRAEL NÓBREGA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 4.069.080 SSDS/PB e CPF nº 700.224.684-47, residente e domiciliado na Rua Xavantes, n° 199, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Dentista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.936,24 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Israel Nóbrega de Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do RG nº 39658876-1 SSP/MT e CPF nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Vanuza de Souza Barcelos, n° 1118, Vila

Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adir Dantas

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISELE FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1738981-0 SSP/MT e CPF nº 947.355.731-00, residente e domiciliada na Rua Domingos Martinis, nº 1931, Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gisele Fernandes Barbosa de Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIA SALES VIEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1746676-8 SSP/MT e CPF nº 014. 677.611-92, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada Boiadeira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,00 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcia Sales Vieira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 557/2022

DATA: 25 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 25 de maio de 2022 o Sr. Thiago Silva

de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 2334575-6 SSP/MT, CPF n° 056. 083.911-10, do

Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Basquetebol II, lotado na Secretaria de

Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 556/2022

DATA: 24 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 20 de maio de 2022, a Sra.

Alexsandra Cezario Ribeiro, brasileira, portadora do RG nº MG-9301395 SSP/MG, inscrita

no CPF n° 001.039.061-85, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio

Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2002,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de junho de 2022, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 007/2022**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação no canteiro central da Avenida dos Pioneiros localizada no Município de Marcelândia/MT.** TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 30 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 555/2022

DATA: 24 de maio de 2022.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 20 de maio de 2022, a Sra. Alexsandra

Cezario Ribeiro, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo

Escolar - Zeladora, Classe "A", Nível 3, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2002,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de

assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de junho de 2022, as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 006/2022**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quarto para Repouso dos Motoristas, da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, anexo ao Hospital Municipal Mara Zélia.** TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 30 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 554/2022

DATA: 24 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Diego Alcantara de Almeida, servidor efetivo no cargo de Técnico em Edificações, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2544, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.016, a partir de 03/05/2022 até 03.06.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 048/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3. 230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. e ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA CANGUÇU, brasileira, maior, portadora do RG nº 2066278-5 SSP/MT e CPF nº 031.269.751-19, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, n° 1066, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Técnico Administrativo I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 10 de maio de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 553/2022

DATA: 24 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Matildes da Aleluia dos Santos, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.017, a partir de 12/05/2022 até 12.11.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 558/2021

DATA: 25 de maio de 2022

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 15/05/2022 para tratamento de Saúde, o Sr. Jadner Romoaldo Saraiva Fontana, servidor cargo comissão de Chefe de Divisão, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3095, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 544/2022

DATA: 23 de maio de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, carga horaria 30 horas, matrícula nº 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.030, até 16/07/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 552/2022

DATA: 23 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, a Sra. Elallia Silva Lima, servidora contratada no cargo de Vigia, carga horária "40" horas semanais, matrícula

3148, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Primeiros Passos para Escola

Municipal Santa Terezinha.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 543/2022

DATA: 23 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de maio de 2022 a Sra.

Patrícia Santos de Freitas Garcia, brasileira, portadora do RG nº 31485600 SSP/MT e CPF

n° 029.966.562.37, do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 542/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Abadia Branco de Moraes, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 211, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 02/2004 a 02/2009, a serem pagos na folha de pagamento dos meses

de maio, junho e junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 551/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 05 de maio de 2022, ao Sr. Adilson Carlos

Coelho, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3307, 30% de adicional de

Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61

da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 541/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de maio de 2022 a Portaria GP nº 255/2022 que designou a Sra. Lucileni Queiroz de Almeida, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 189, para exercer a função de Encarregada de Biblioteca, com 70% de gratificação do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 504/2022

DATA: 04 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 04 de maio de 2022, ao Sr. Leandro Niza Moreira, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal Maria Zélia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 550/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de abril de 2022, ao Sr. Jhonatan Rabelo Silva, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3308, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 549/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de abril de 2022, ao Sr. Vilmar Perão de Brum, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3311, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 548/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de maio de 2022, ao Sr. Weslei Rocha

Marques, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3314, 30% de adicional de

Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61

da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 475/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2025, ao Sr. João Antonio Bazarello Moraes, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe “B”, Nível “13”, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2542, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 476/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em

cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de

Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/05/2022, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C”

Nível 03, a Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matricula n°2694, admitida em 22/04/2016, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 540/2022

DATA: 17 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2022, conceder Gratificação de Função de 60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Kananda Alves de

Souza, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 2934, para exercer a função de Encarregada do Setor de

Saúde Bucal do PSF III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 477/2022

Data: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Rita de Cassia da Silva Lopes Melo, matrícula

2759, admitida em 10 de março de 2017, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Classe “A” -

Nível 4 para Classe “B” Nível - 4, lotada na Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 539/2022

17 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2022, conceder Gratificação de Função de 60% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Marcelo Zanatta,

Encarregado do Setor de Saúde Bucal do PSF I matrícula nº 1911, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 478/2022.

Data: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Angela Maria Vieira, matrícula 21, admitida em 01

de fevereiro de 2002, no cargo de Merendeira, da Classe “D” - Nível 2 para Classe “E” Nível -

2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 547/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de maio de 2022, ao Sr. Osvair de Oliveira Lopes, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3294, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 505/2022

DATA: 04 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 04 de maio de 2022 à Sra. Debora de Souza Lima Cordeiro, servidora contratada no cargo de Técnica em Raio-X, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal Maria Zélia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 506/2022

DATA: 04 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 04 de maio de 2022 à Sra. Camila Gomes Santana, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 546/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022, ao Sr. Luiz Carlos da Silva Ghiraldi, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3287, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 538/2022

DATA: 17 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2022, conceder Gratificação de Função de 60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Isabel Baumgratz Amorim, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 3191, para exercer a função de Encarregada do Setor de Saúde Bucal do PSF II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 537/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Aurineide Moreira Leite Ramires, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 35, admitida em 01 de novembro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2016 a 08/2021, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 479/2022

Data: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Carlos Rozendo dos Santos Filho, matrícula 2741, admitido em 16 de janeiro de 2017, no cargo de Vigia, da Classe “A” - Nível 01 para Classe “B” - Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 545/2022

DATA: 23 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Ezequiel Ferreira, servidor público municipal efetivo no cargo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 110,

admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade

e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 02/2012 a 02/2017, a serem pagas na folha de pagamento dos meses

de maio, junho e julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 480/2022.

Data: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Jose Carlos de Souza, matrícula 161, admitido em 01

de abril de 1997, no cargo de Eletricista de Instalações em Geral, da Classe “E” - Nível 14 para

Classe “F” - Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 481/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 02 de maio de 2022 o Sr. Osvair Oliveira Lopes, brasileiro, portador do RG nº 1244182-1 SSP/MT, CPF n° 839.069.831-53,

do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Transporte Escolar, lotado na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 507/2022

04 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de maio de 2022, a Sra.

Janaina Mayara Fernandes, brasileira, portadora do RG nº 25240048 SE-JUSP/MT, inscrita

no CPF n° 053.870.501-96, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 2901, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Mun. de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 482/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Eliane Barros de Oliveira, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 1917, admitida

em 18 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses de

Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 04/2016 a 04/2021, a partir de

02 de maio de 2022 até 01 de julho de 2022, restando 01 (um) mês para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 536/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2022 o Sr. Osvaldino de

Almeida, brasileiro, portador do RG nº 9.202.470-9 SESP/PR, CPF n° 835.241.341-49, do

cargo em comissão de Chefe de Departamento de Transportes Rodoviário, lotado na

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretária Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 508/2022

DATA: 05 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 05 de maio de 2022 à Sra. Camila

de Oliveira Hilário, servidora contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 483/2022

02 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2022, a Sra. Kimberly Daiana Alves de Souza, brasileira, portadora do RG nº 1976109-0 SESP/MT, CPF n° 051.089.621-93, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Cultura, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 484/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, até 28/10/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 485/2021

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de maio de 2022 a Sra. Jessica Gonçalves Oliveira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2898, para exercer a função de Encarregada de Setor de Serviço Volante em Distrito e Comunidades - III, com gratificação de 60% do salário base, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a Portaria 575/2021 de 11 de junho de 2021 que concedeu 20% de gratificação a servidora.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 486/2022

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, a Sra. Eliane de

Oliveira Kovaleski, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária "40" horas

semanais, matrícula 2868, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 487/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, o Sr. Franciel

Miguins Santos, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária

"40" horas semanais, matrícula 2820, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 509/2022

DATA: 05 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 05 de maio de 2022, ao Sr. João

Clairton Larsson Diniz, servidor contratado no cargo de Agente de Combate a

Endemias, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 488/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, o Sr. Glaucio

Pereira Passarinho, servidor efetivo no cargo de Assistente Social, carga horária "30" horas

semanais, matrícula 2869, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 510/2022

DATA: 05 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Celio Felix de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Contador, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

1995, admitido em 24 de junho de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

aquisitivo de 06/2016 a 06/2021, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de maio,

junho e julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 489/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, o Sr. Jose Maria de Souza Pinto, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, carga

horária “40” horas semanais, matrícula 1988, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 490/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, a Sra. Maria Natalina Vasconcelos Almeida, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40”

horas semanais, matrícula 2894, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 491/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, a Sra. Marinalva

de Souza Pinheiro da Silva, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária “40”

horas semanais, matrícula 2801, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 492/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, o Sr. Raimundo

Israel Queiroz Francisco, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária “40” horas

semanais, matrícula 2554, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Fundo para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Equipe de referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 493/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2022, o Sr. Valdir Paula

da Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária “40” horas semanais, matrícula

2363, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo

para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Equipe de

referencia FNAS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 494/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Marcia Regina Modesto Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matrícula nº 2704, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.004, a partir de 02 de maio

de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 495/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Marcia Regina Modesto Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.005, a partir de 02 de maio de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 496/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022 à Sra. Marcia Sales Vieira, servidora contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula n° 3282, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 511/2022

DATA: 09 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 09 de maio de 2022 a 09 de maio de 2025, a Sra. Silmara Antunes Casagrande, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe “B”, Nível “02”, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2550, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 497/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022 à Sra. Gisele

Fernandes Barbosa de Oliveira, servidora contratada no cargo de Agente Comunitaria

de Saúde, matricula n° 3283, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo

65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 512/2022

DATA: 09 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Geni Steger, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº 123, admitida em

02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três)

meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 09/2016 a 09/2021, a

partir de 09 de maio de 2022 até 07 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 09 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 498/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022, ao Sr. Adir

Dantas, servidor contratado no cargo de Motorista, matricula nº 3284, 40% de adicional

de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o

artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 499/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022, ao Sr. Israel

Nobrega de Oliveira, servidor contratado no cargo de Cirurgião Dentista, matricula nº

3285, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 500/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022 à Sra. Tatiane Rodrigues Coelho, servidora contratada no cargo de Agente de Combate a Endemias,

matricula n° 3289, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 513/2022

DATA: 09 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 09 de maio de 2022 à Sra. Hellen Milena Mendes de Oliveira, servidora contratada no cargo de Agente de Combate a Endemias,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 501/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022 à Sra. Maria Aparecida Arruda Toledo, servidora contratada no cargo de Zeladora, matricula n°

3290, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 535/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2022 a Sra. Kelli Rodrigues Marcelino, brasileira, portadora do RG nº 2632454-7 SSP/MT, CPF n°

056.207.721-95, do cargo em comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado,

lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 502/2022

DATA: 03 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de maio de 2022 à Sra. Risoneide

Maria Campos Penteado, servidora contratada no cargo de Técnica em Enfermagem,

matricula n° 3292, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –

Hospital Municipal Maria Zelia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 534 /2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2022 o Sr. Gabriel

Henrique Nogueira Amarante, brasileiro, portador do RG nº 2782960-0 SESP/MT, CPF n°

080.523.891-35, do cargo em comissão de Encarregado de Setor de Tecnologia da

Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 514/2022

DATA: 09 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 09 de maio de 2022 à Sra. Ludmila Klegin

da Silva Santos, servidora contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 20%

de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 503/2022

DATA: 03 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de maio de 2022 à Sra. Janaina

Silverio de Aquino Nascimento Soares, servidora contratada no cargo de

Fonoaudióloga, matricula n° 3293, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 533/2022

17 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2022, conceder Gratificação de

Função de 70% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana dos Santos,

Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2758, para exercer a função de Encarregada do Setor de

Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 515/2022

10 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 10 de maio de 2022, ao Sr. Gilson

Glei Gonçalves Oliveira, servidor contratado no cargo de Fisioterapeuta, 40% de

adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 532/2022

DATA: 17 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Pereira

Gonçalves, Assistente Técnico Administrativo I, matrícula nº 2596, para exercer a função de

Atendente da Sala do Empreendedor, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 531/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 17 de maio de 2022, a Sra. Larissa Tersi, brasileira, portadora do RG nº 2914894-4 SESP/MT, CPF n° 051. 571.841-66, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Saúde Comunitária, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 516/2022

DATA: 10 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Rosa Maria da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2506, admitida em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2014 a 08/2019, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de maio, junho e Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 530/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 17 de maio de 2022 à Sra. Fernanda Kestering de Lima, servidora contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula n° 3320, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 529/2022

DATA: 17 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 17 de maio de 2022 à Sra. Renata Pires

Ramos Lourenço, servidora contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 17 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 517/2022

DATA: 10 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Ivanilza Alves de Lima Santos, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, carga

horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2482, admitida em 14 de julho de 2014, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 07/2014 a 07/2019, a serem pagos na folha de pagamento

dos meses de maio, junho e Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 528/2022

DATA: 16 de maio de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vilma

Moreira Rosa Cristaldo, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde,

matrícula nº 2652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.013, até 11.06. 2022, de acordo com

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 16 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 527/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares

de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e

dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses

particulares por 12 (doze) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005,

a partir de 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023, a Sra. Edileide Rezende

Fernandes Godoy, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe “B”,

Nível “13”, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2655, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com

a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 518/2022

DATA: 10 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de maio de 2022, a Sra. Suziane Kochan, brasileira, portadora do RG nº 19893922 SSP/MT, inscrita no CPF n° 014.882.991-02, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2875, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 520/2022

DATA: 11 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 11 de maio de 2022, o Sr. Jose Cicero Candido da Silva, brasileiro, portador do RG nº 2105155 SSP/AL, inscrito no CPF n° 058.384.054-06, servidor público municipal efetivo no cargo de Eletricista de Instalações em Geral, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2507, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 526/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 16 de maio de 2022 à Sra. Marcia Inês da Silva Prata, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 525/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de maio de 2022 o Sr.

Manoel Matias, brasileiro, portador do RG nº 0510773-3 SSP/MT, CPF n° 241.085.709-44,

do Cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 524/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Valquíria Freitas da Silva de

França, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40

horas semanais, matrícula nº 345, admitida em 01 de novembro de 1999, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo,

referente ao período aquisitivo de 11/2004 a 11/2009, a partir de 20 de maio de 2022 até 18

de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 523/2022

DATA: 12 de maio de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Darci de

Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horaria 20 horas semanais,

matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.009, até 11/06/2022, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 522/2022

DATA: 12 de maio de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Darci de

Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horaria 30 horas semanais,

matrícula nº 74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.008, até 11/06/2022, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 521/2022

DATA: 12 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 12 de maio de 2022 à Sra. Marcia

Inês da Silva Prata, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de

Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 519/2022

DATA: 11 de maio de 2022.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 11 de maio de 2022, o Sr. Jose Cicero

Candido da Silva, servidor público municipal efetivo no cargo de Eletricista de Instalações

em Geral, Classe “B”, Nível 14, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2507, lotado

na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, que se encontrava

afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e OSVAIR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, maior, portador do RG nº 1244182-1 SSP/MT e CPF nº 839.069.831-53, residente e domiciliado na Av. Colonizador José Bianchini, nº 1291, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Osvair Oliveira Lopes

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4177 DE 30 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que existem classificados que poderão preencher vagas de agente de inspeção sanitária do Município de Matupá;

CONSIDERANDO, o estabelecido no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1112/2019, Lei Municipal nº 865/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de junho de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, de resultado homologado em 06/03/2020 através do Decreto nº 3191/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022

DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA DE ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão do **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022**da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Considerando a divulgação da Lista de Análise de Currículos do **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022**

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO** a Lista de Análise de Currículos dos candidatos inscritos.

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022.

III – O referido resultado do processo Seletivo se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 27 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **TDF METAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.134.461/0001-39, Inscrição Estadual nº 258.525.541, com sede na Estrada São Vendelino, nº s/nº, Bairro Rural, na Cidade de Chapecó-SC, CEP. 89.815-899, e-mail: tdf@tdfmetal.com.br, Telefone (49) 3025-1992/(49)99954-7093, neste ato representada pela Senhora **DAMARIS TUSSI FERNANDES,** portadora do R.G. nº 4 733 276 SSP/SC e do CPF nº 036.013.129-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA DE 3M³ E 4M³ DO TIPO PAPA ENTULHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377124	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS, METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 3M³, LATERAIS E FUNDO EM CHAPA SAE 1020, PERFIL LAMINADO PRA REFORÇO ESTRUTURAL, PROCESSO DE SOLDA MIG E MAG, GANCHOS E EIXOS CONFECCIONADO EM BARRAS MACIÇAS, APLICAÇÃO DE PINTURA INTERNA DE QUALIDADE, PINTURA NA COR A ESCOLHER COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PROPRIA	20	4.350,00	87.000,00
377125	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS, METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 4M³, LATERAIS E FUNDO EM CHAPA SAE 1020, PERFIL LAMINADO PRA REFORÇO ESTRUTURAL, PROCESSO DE SOLDA MIG E MAG, GANCHOS E EIXOS CONFECCIONADO EM BARRAS MACIÇAS, APLICAÇÃO DE PINTURA INTERNA DE QUALIDADE, PINTURA NA COR A ESCOLHER COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PROPRIA	20	5.500,00	110.000,00
Total Fornecedor:..... R$ 197.000,00						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue no Pátio de Obras ou Gabinete do Prefeito do Município de Matupá/MT.

5.1.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 30 (trinta) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.8.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.8.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.13 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.14 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.15 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.16 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.17 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.18 - DA GARANTIA

5.18.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.18.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.18.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.18.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.18.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.18.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.18.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 10 (DEZ) dias úteis dentro do período de garantia.

5.18.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.18.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.19 – A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

5.19.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.19.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi 748, Ag. nº 0258 Conta corrente nº 33848-5, TDF METAIS LTDA, **CNPJ nº. 29.134.461/0001-39.**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.002.15.451.0053.10042 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, UBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de maio de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

TDF METAIS LTDA

CNPJ sob o nº. 29.134.461/0001-39

DAMARIS TUSSI FERNANDES

CPF nº 036.013.129-80

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de junho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 14/06/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 068/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 022/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 010/2021.**

CONTRATADA: EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192

OBJETIVO: - Fica alterada a ***Cláusula Nona – 9.5*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.5 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28 DE AGOSTO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.".** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ:07.778.669/0001-58 com valor total de R$ 78.362,50, **CERTA PRODUÇÕES LTDA** CNPJ:14.855.199/0001-44 com valor total de R$ 219.515,00. Matupá – MT, 30 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022

APRESENTA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA do Processo Seletivo Simplificado De Análise De Currículo Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4152 de** 05 de maio de 2022- através do presente instrumento apresenta **Homologação dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado De Análise De Currículo Nº 002/2022**

Matupá, 27/05/2022

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ELZA MARIA DA SILVA	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
04	LILIA FABIANA PATELIN	_____	2	_____	2	1º	CR
02	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	_____	_____	_____	_____	2º	Classificado (a)

03	FERNANDA APARECIDA RISSIL	_____	_____	_____	_____	3º	Classificado (a)
05	MIRIAN CARDOSOS SUNAQUI	_____	_____	_____	_____	4º	Classificado (a)
01	ALICE PIRES LEITE	_____	_____	_____	_____	5º	Classificado (a)
06	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	_____	_____	_____	_____	6º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES	4	_____	21	25	1º	Aprovado (a)
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	4	10	4	18	2º	Classificado (a)
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	4	_____	7	11	3º	Classificado (a)
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	4	_____	6	10	4º	Classificado (a)
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	4	4	2	10	5º	Classificado (a)
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	_____	8	_____	8	6º	Classificado (a)
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO	_____	_____	_____	_____	7º	Classificado (a)
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA	_____	_____	_____	_____	8º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	4	_____	1,5	5,5	1º	Aprovado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH	_____	10	_____	10	1º	CR

Matupá-MT, 27 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA

A Comissão do **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022**da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Considerando a divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022**

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO** do Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva dos candidatos inscritos.

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022.

III – O referido Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva dos candidatos inscritos se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 27 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022

APRESENTA o RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA do Processo Seletivo Simplificado De Análise De Currículo Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4152 de** 05 de maio de 2022- através do presente instrumento apresenta o **Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado De Análise De Currículo Nº 002/2022**

Matupá, 27/05/2022

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ELZA MARIA DA SILVA	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
04	LILIA FABIANA PATELIN	_____	2	_____	2	1º	CR
02	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	_____	_____	_____	_____	2º	Classificado (a)
03	FERNANDA APARECIDA RISSIL	_____	_____	_____	_____	3º	Classificado (a)
05	MIRIAN CARDOSOS SUNAQUI	_____	_____	_____	_____	4º	Classificado (a)
01	ALICE PIRES LEITE	_____	_____	_____	_____	5º	Classificado (a)
06	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	_____	_____	_____	_____	6º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES	4	_____	21	25	1º	Aprovado (a)
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	4	10	4	18	2º	Classificado (a)
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	4	_____	7	11	3º	Classificado (a)
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	4	_____	6	10	4º	Classificado (a)
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	4	4	2	10	5º	Classificado (a)
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	_____	8	_____	8	6º	Classificado (a)
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO	_____	_____	_____	_____	7º	Classificado (a)
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA	_____	_____	_____	_____	8º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	4	_____	1,5	5,5	1º	Aprovado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

01	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH	_____	10	_____	10	1º	**CR**

Matupá-MT, 27 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR O RODEIO NO EVENTO DENOMINADO "EXPOMATUPÁ 2022" DURANTE OS DIAS 01, 02, 03 E 04/07/2022 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 54/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 023/2022. CONTRATADA: 4 FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS EIRELI

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).**

Assinatura: 30/05/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/ 2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2021.**

CONTRATADA: EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192

OBJETIVO: - Fica alterada a ***Cláusula Nona – 9.4*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.4 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28 DE AGOSTO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4222 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 152.556,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	12.127,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

219	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	9.578,80
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

350	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
366	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

514	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4222 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

634	08.244.0035.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	37.751,11	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

651	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-7.827,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-1.100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
75	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-800,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

188	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

252	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-9.578,80	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4222 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	289		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-40.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	516		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-3.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
	675		08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-47.751,11			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4225 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

67	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	90.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

544	17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	-11.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
546	17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-79.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4221 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1771

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.800.255,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

907	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	11.993,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4221 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1771

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

917	10.301.0012.1113.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS - ZONA URBANA	23.373,84	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	PSF União		
918	10.301.0012.1113.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS - ZONA URBANA	68.401,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	BLINV		
908	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	181.167,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA		
909	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	7.817,79	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 038	Rede Cegonha		
910	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	709,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	PSF União		
911	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	1.200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
912	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	208.028,90	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
913	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
914	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 021	PSF Estado		
915	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	124.484,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 021	PSF Estado		
916	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 021	PSF Estado		
924	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	185.541,83	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	PACS		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4221 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1771

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

919	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	32.643,05	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	PAICI		
920	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	129.735,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	PAICI		
921	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	74.232,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
922	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	19.805,83	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia		
923	10.302.0029.1046.0000	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA	206.263,77	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA		
925	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	64.980,12	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	FARMACIA BASICA União		
926	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	22.517,59	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado		
927	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	5.001,12	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	PSF União		
928	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	11.190,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
929	10.304.0031.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	58.430,91	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
930	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	12.348,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
931	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4221 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1771

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

932	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	18.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
933	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	151.500,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
934	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	15.935,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
935	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	55.263,76	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
936	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	30.101,23	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 057	TC 87/2020 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
937	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	80.289,05	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 055	TC 86/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.800.255,88

Fontes de Recurso		
2	600	2.521.634,98
2	602	285.935,87
2	621	882.294,75
2	659	110.390,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4221 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1771

LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRENCIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTE II (TERMO DE CONVÊNIO N. 0082-2022/SINFRA) – SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima,

tendo como vencedora a empresa: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 44.777.304/0001-35, com valor global de R$3.282.132,81 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito no dia **30/05/2022**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 31/05**/2022.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005

No dia 25 de Maiode 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** ,inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sedeà RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representadopor**JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPFn° **32613938153**,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.422.751/0001-31

Representante: JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

Telefone: (41) 9926-0712

Email: borealempresarial@gmail.com

Endereço:R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 - CENTRO CIVICO,Curitiba - PR - 80030-030

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor Total
7	PNEUMATICO PARACAMIONETE DIMENSÕES215/80R16, COM CERTIFICADODO INMETRO LISO	20,00	UNIDADE	WESTLAKE	SL369 107S	R$ 896,00	R$17.920,00
11	PNEUMATICO PARA MAQUINASPESADAS DIMENSÕES 12.16.5,RETRO ESCAVADEIRA COMCERTIFICADO DO INMETRO	20,00	UNIDADE	FORERUNNER	16.5 12PR TLSKS1	R$ 1.440,00	R$28.800,00
Total: R$ 46.720,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/05/2023** , a contar do dia**25/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRADIRETOR(A)

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA39.422.751/0001-31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 11/2020

CONTRATO Nº. 11/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 730, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor Sr. Gilberto de Oliveira, brasileiro, gerente geral, portador da cédula de identidade RG n.º 1031429-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 720.862.461-53, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogação do Contrato de Licenciamento de soluções tecnológicas nº 11/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendidos até 30 de maio de 2022.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais)., valor bruto, irá ser pago em 12 (parcelas) parcelas de R$ 6.440,00 (seis mil e quatro centos e quarenta reais).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2020, sendo:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de maio de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DANIELA SANTOS VELOSO – Presidenta

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

GILBERTO DE OLIVEIRA-Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4224 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

16	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	60.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.407,28	164.048,08	153.590,54	159.748,69	164.333,36	182.041,66	171.888,02	146.257,04	149.313,50	149.065,69	146.814,73	146.205,77	1.882.714,36	
Pessoal Ativo	149.407,28	164.048,08	153.590,54	159.748,69	164.333,36	182.041,66	171.888,02	146.257,04	149.313,50	149.065,69	146.814,73	146.205,77	1.882.714,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.889,44	132.948,52	124.544,19	129.547,04	133.877,25	148.573,20	140.200,73	118.800,02	121.305,32	118.403,29	121.703,39	118.920,95	1.536.713,34	
Obrigações Patronais	21.517,84	31.099,56	29.046,35	30.201,65	30.456,11	33.468,46	31.687,29	27.457,02	28.008,18	30.662,40	25.111,34	27.284,82	346.001,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicia de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSCAL (III) = (I - II)	149.407,28	164.048,08	153.590,54	159.748,69	164.333,36	182.041,66	171.888,02	146.257,04	149.313,50	149.065,69	146.814,73	146.205,77	1.882.714,36	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

481

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	75.106.366,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.106.366,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.882.714,36	2,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.506.381,97	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.281.062,87	95,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.055.743,77	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE DIAS FILHO:82921512149 Date: 2022.05.30 14:43:51 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO N.º 059/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CAMILA PEREIRA MACIEL	B/2	B/3
NELI GALICE SPOLIDOTO	D/3	D/4
NEUZA FERREIRA DE ALMEIDA	C/3	C/4

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/2022

"Dispõe sobre a Anulação de Portariase dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Anular as Portarias nº 475/2022,476/2022 e 477/2022, que designou membros para comporem a Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta de servidores Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 303/2022

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta dos servidores: C.B.R., L.N.D.B E J.B.O, conforme orientação C.I.PMN0056/2021

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Secretário: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Membro: Edson Friedrich

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Modalidade: DISPENSA nº 09/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Serviços De Organização, Planejamento E Realização De Concurso Público, Com A Elaboração, Impressão E Aplicação De Provas, Para O Provimento De Cargos Efetivos E Cadastro De Reserva, Para O Nível Fundamental, Médio E Superior, Do Quadro De Pessoal Da Prefeitura Municipal De Nobres/MT*. Favorecido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT** devidamente inscrita no CNPJ n° 33.004.540/0001-00. **Valor:** R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) Fixo + 64,29% do valor das inscrições. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8. 666/1993. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 09/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 78/2022.

Nobres, 30 de maio de 2022.

Edson Friedrich

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2022

Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento dos interessados que fará a ***Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",*** *conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT conforme descrito neste termo de Referência..* TR n. 086/2022 – PROCESSO **002137/2022.**

ITEM	CÓD 318	QTD/ MÊS	UND/ MÊS	IDENT APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Semestral	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	002. 018. 162	6	20	00054706	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3. 613,29	**R$ 433. 594,80**
5	002. 018. 166	6	10	00030610	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4. 278,18	**R$ 256. 690,80**
VALOR TOTAL R$ 690.285,60								

Nossa Senhora do Livramento – MT. 30 de Maio de 2022

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL

Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 07/2022

Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.229/2022 – Processo n. 001528/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** ***Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",*** *conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT conforme descrito neste termo de Referência..* TR n. 086/2022 – PROCESSO **002137/2022.,**que teve como vencedora a Empresa**:DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **03.037.787/0001-54**, com o valor de **R$ 690.285,60**(seiscentos e noventa mil,duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	02305 – Manutenções da Atenção Básica	348	33.90.39.00	1.500	R$ 116.377,38
Saúde	Federal	02305 – Manutenções da Atenção Básica	349	33.90.39.00	1.600	R$ 90.708,30
Saúde	Federal	02305 – Manutenções da Atenção Básica	501	33.90.39.00	2.600	R$ 69.028,56
Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39.00	1.500	R$ 250.445,16
ADM	Próprio	02089 – Manutenções das Atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39.00	100	R$ 86.718,96
ADM	Próprio	02060 – Manutenções do DAE	068	33.90.39.00	100	R$ 77.007,24
TOTAL						**R$ 690.285,60**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 30 de Maio de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Processo: 001995/2022

Assunto: ***Serviços de Topografia - Contratação de uma empresa especializada em serviços de demarcação e levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de toda área Gleba INCRA – Ribeirão dos Cocais para fins de reconhecimento das áreas públicas, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições estabelecidas neste instrumento:* TR nº 081/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 42.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: ALVES TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 37.579.321/0001-00,** cujo ***Serviços de Topografia - Contratação de uma empresa especializada em serviços de demarcação e levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de toda área Gleba INCRA – Ribeirão dos Cocais para fins de reconhecimento das áreas públicas, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições estabelecidas neste instrumento:* TR nº 081/2022. Sendo o valor apresentado de **R$** 32.954,12**(trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	1974 – ADM E PLAN – ATIVIDADES DA CEFEM	072	33.90.39.00	1.500	**R$ 32.954,12**
TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 32.954,12						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$** 32.954,12**(trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos**), em favor **ALVES TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 37.579.321/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 081/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 30 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Processo: 001994/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de iluminação publica no município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR nº 037/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 41.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/0001-09,** cuja Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de iluminação publica no município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR nº 037/2022. Sendo o valor apresentado de **R$**17.499,99**(dezessete mil quatrocentos e noventa e nove e noventa e nove centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074-Manutenção, encargos e salário.	366	3.3.90.39	500	**R$ 17.499,99**
Total R$ 17.499,99						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$**17.499,99**(dezessete mil quatrocentos e noventa e nove e noventa e nove centavos**), em favor **PESSOA JURÍDICA: JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/0001-09,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 037/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 30 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 025/2022, Processo Licitatório n° 076/2022, na **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA COMPLETA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, EVENTOS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATOS INFORMATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

CNPJ N° **23.221.407/0001-44**

VALOR TOTAL **R$ 3.799,00** (três mil setecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA COMPLETA** Potência: 1850W (850W rms) -Alto Falantes: 2x12" - Driver: 1" - Canal 1: Bluetooth, usb, sd, Micro sd e FM/Auxiliar RCA-IPhone, IPod, IPad, Tablets, Celulares, MP3, cd, dvd, tv - Canal 2: Microfone sem fio/ microfone (P10) - Canal 3: Violão (P10) - Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100- 240 - Bateria interna / Bateria Externa dc 12v - Bateria Interna: Possui bateria interna - Bateria Externa: Externa: Essa conexão possibilita o uso de uma bateria externa que possui função de recarregar o circuito, este conector irá alimentar apenas o circuito e não a bateria **Dimensões e Peso:** - Dimensão Produto: 95,0 x 40 x 32,5 cm (AxLxP) - Peso Bruto: 17,0 kg - Peso Líquido: 14,7 kg	Unid.	1	R$ 3. 799,00	R$ 3. 799,00
					R$ 3. 799,00

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 024/2022, Processo Administrativo n° 075/2022, na **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, ADAPTADOR, ABRAÇADEIRA, VÁLVULA E NIBPLE, QUE SERÃO INSTALADAS NO MOTOBOMBA ESTACIONÁRIO AS MARGENS DO RIO SÃO JOÃO, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES PIPAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° **06.889.469/0002-90**

VALOR TOTAL R$ 12.405,39 (doze mil quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA SUCÇÃO 6 CINZA	MTS	30	R$ 365,05	R$ 10.951,50
02	MANGUEIRA SUCÇÃO 3 CINZA	MTS	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
03	ADAPTADOR SIMPLES 3 FERRO	UNID.	01	R$ 21,20	R$ 21,20
04	ABRAÇADEIRA 3 (79-87)	UNID.	03	R$ 18,66	R$ 55.98
05	VÁLVULA DE PÉ 3 FERRO	UNID.	01	R$ 120,49	R$ 120,49
06	NIBPLE COM ROSCA 3	UNID.	01	R$ 16,22	R$ 16,22
					R$ 12.405,39

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LOURIVAL LOPES DA SILVA 76853462904,** devidamente inscrita no CNPJ. n° 43.258.908/0001-02, situada na TV Campo Largo, n° 108, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565 000, neste ato representado pelo senhor **WISLEY COGO DA SILVA,** portador do RG n°. 20647514 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 054.569.541-41, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 018/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES– MT**, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LOURIVAL LOPES DA SILVA 76853462904

CNPJ: 43.258.908/0001-02

ENDEREÇO: TV Campo Largo, n° 108, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565 000

TELEFONE: (66) 98447-3722

LOTE 01 – VEICULOS – LEVES LAVAGEM SIMPLES (CONVENCIONAL)

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO,BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURÁ CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	120	R$ 90,00	R$ 10. 800,00
2	VEICULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO, BRANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL	Unid.	80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
3	VEICULOS LEVES PARTE EXTRA: PINTURA,CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	60	R$ 65,00	R$ 3. 900,00

LOTE 02 – VEICULOS – LEVES LAVAGEM COMPLETA

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÃO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULOS, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	180	R$ 125,00	R$ 22. 500
2	PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR, CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	160	R$ 105,00	R$ 16. 800,00
3	VEICULOS LEVES PARTE EXTERNA: MOTOR	Unid.	60	R$ 45,00	R$ 2. 700,00

LOTE 03 – VEICULOS UTILITARIOS, VAN E CAMIONETES (LAVAGEM SIMPLES CONVENCIONAL)

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES PARTE INTERNA: ASPIRAÇAO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	180	R$ 115,00	R$ 20. 700,00
2	VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES PARTE INTERNA: ASPIRAÇAO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL	Unid.	180	R$ 85,00	R$ 15. 300,00
3	**VEICULOSUTILITARIOSE CAMIONETES** PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	60	R$ 85,00	R$ 5. 100,00

LOTE 04 – VEICULOS UTILITARIOS, VAN E CAMIONETES (LAVAGEM COMPLETA)

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	180	R$ 155,00	R$ 27. 900,00
2	PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	180	R$ 125,00	R$ 22. 500,00
3	VEICULOS LEVES PARTE EXTERNA: MOTOR	Unid.	60	R$ 45,00	R$ 2. 700,00

LOTE 05 – LAVAGEM DE MOTOCICLETAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	Unid.	180	R$ 37,00	R$ 6.660,00

LOTE 06 – LAVAGEM AMERICANA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM AMERICANA COMPLETA	Unid.	20	R$ 515,00	R$ 10.300,00
2	LAVAGEM A SECO DO TETO	Unid.	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
3	LAVAGEM A SECO BANCO	Unid.	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00

LOTE 07 – HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Unid.	240	R$ 65,00	**R$ 15.600,00**

Valor total do fornecedor R$ 198.030,00(cento e noventa e oito mil e trinta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá prazopara aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 222/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
727 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
70 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
138 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
163 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
256 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
708 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBAN. E CIDADES
738 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 029/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LOURIVAL LOPES DA SILVA 76853462904

CNPJ Nº 43.258.908/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pelo o período de 12 (doze) meses.

Plano Solicitado: Light/15mapas de cotação 10 cadastro de usuários/200 veículos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR MENSAL R$** 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

Nova Bandeirantes/MT, 30 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 025/2022, Processo Licitatório n° 076/2022 adjudicando a **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA COMPLETA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, EVENTOS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATOS INFORMATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

CNPJ N° **23.221.407/0001-44**

VALOR TOTAL **R$ 3.799,00** (três mil setecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA COMPLETA** Potência: 1850W (850W rms) -Alto Falantes: 2x12" - Driver: 1" - Canal 1: Bluetooth, usb, sd, Micro sd e FM/Auxiliar RCA-IPhone, IPod, IPad, Tablets, Celulares, MP3, cd, dvd, tv - Canal 2: Microfone sem fio/ microfone (P10) - Canal 3: Violão (P10) - Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100- 240 - Bateria interna / Bateria Externa dc 12v - Bateria Interna: Possui bateria interna - Bateria Externa: Externa: Essa conexão possibilita o uso de uma bateria externa que possui função de recarregar o circuito, este conector irá alimentar apenas o circuito e não a bateria **Dimensões e Peso:** - Dimensão Produto: 95,0 x 40 x 32,5 cm (AxLxP) - Peso Bruto: 17,0 kg - Peso Líquido: 14,7 kg	Unid.	1	R$ 3. 799,00	R$ 3. 799,00
					R$ 3. 799,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:077/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de junho de 2022 às 08:00 (oito) horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 30 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 015/2022)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1390/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por habitante, ou seja, R$ 260.684,48 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, totalizando o valor global de R$ 314.192,48 (trezentos e quatorze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R$ 44.884,64 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), considerando neste o valor do PAICI – Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, repassado pelo governo estadual, para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, em relação aos habitantes do município.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção a Saúde – Média e Alta Complexidade

Projeto: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Lei Municipal 1353/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 024/2022, Processo Administrativo n° 075/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, ADAPTADOR, ABRAÇADEIRA, VÁLVULA E NIBPLE, QUE SERÃO INSTALADAS NO MOTOBOMBA ESTACIONÁRIO AS MARGENS DO RIO SÃO JOÃO, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES PIPAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N° **06.889.469/0002-90**

VALOR TOTAL **R$ 12.405,39** (doze mil quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA SUCÇÃO 6 CINZA	MTS	30	R$ 365,05	R$ 10.951,50
02	MANGUEIRA SUCÇÃO 3 CINZA	MTS	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
03	**ADAPTADOR SIMPLES 3 FERRO**	UNID.	01	R$ 21,20	R$ 21,20
04	**ABRAÇADEIRA 3 (79-87)**	UNID.	03	R$ 18,66	R$ 55.98
05	**VÁLVULA DE PÉ 3 FERRO**	UNID.	01	R$ 120,49	R$ 120,49
06	**NIBPLE COM ROSCA 3**	UNID.	01	R$ 16,22	R$ 16,22

	R$ 12.405,39

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 12.093,51 (doze mil noventa e três reais e cinquenta e um centavos).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

EQUIPAMENTO: **PA CARREGADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **LW300KV**

CHASSI: **XUG0300VEMPB02217**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
03	CONJ DE FILTRO DE AR DO MOTOR	PC	01	R$ 737,56	R$ 737,56
04	FILTRO SEPARADOR DE COMBUST.	PC	01	R$ 400,00	R$ 400,00
05	FILTRO DE OLEO CUMMINS	PC	01	R$ 153,59	R$ 153,59
08	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 350,00	R$ 350,00
					R$ 2.235,33

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 3.735,33 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	PC	01	R$ 548,40	R$ 548,40
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM	PC	1	R$ 380,00	R$ 380,00
05	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	Unid.	01	R$ 664,11	R$ 664,11
06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unid.	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 2.679,09

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 4.179,09 (quatro mil cento e setenta e nove reais e nove centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031HMPB00075**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	PC	01	R$ 548,40	R$ 548,40
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM	PC	1	R$ 380,00	R$ 380,00
05	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	Unid.	01	R$ 664,11	R$ 664,11
06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unid.	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 2.679,09

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 4.179,09 (quatro mil cento e setenta e nove reais e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022.

Retifica-se a publicaçãodo Resultado e termo de Homologação do pregão presencial n° 029/2022**,** publicado em 30 de maio de 2022, ano XVII, nº 3. 991, págs. 755 e 756. Cujo objeto correto conforme Edital e Aviso Retificados em 03 de maio de 2022, ano XVII, nº 3.972, págs. 614 e 615, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES– MT, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

LÊ-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES– MT, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 2382022 EXONERA

PORTARIA N° 238/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido o Senhor Eder Carlos Lima Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido o senhor **EDER CARLOS LIMA SILVA**, portadora da RG n° 182.086.3-0 SSP/MT e CPF n° 018.756.331-46 do cargo Mecânico**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2302022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 230/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo Junior Aparecido de Oliveira*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº Junior Aparecido de Oliveira**' **–** exercendo o cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Desporto,**

o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2017/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 226 DESIGNA

PORTARIA N° 226/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ADELSON VICENTE PEREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor **ADELSON VICENTE PEREIRA – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA***,* lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções como Operador de Pá Carregadeira, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 237 AFASTAMENTO

PORTARIA N° 237/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a servidora efetiva **MATILDES PEREIRA DE OLIVEIRA** – Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 16 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução do Contrato Original por mais **108 (cento e oito)** dias**,** vigorando a partir de 24 de março de 2022 a 10 de julho de 2022.

ASSINATURA**: 23 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **106/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº.022/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 106/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**, CNPJ n° 24.613.818.0001/48.

REMANEJAR:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	M²	5.000	GRAMA ESMERALDA	R$ 10,78	R$53.900,00
VALOR TOTAL R$ 53.900,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Para:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	M²	5.000	GRAMA ESMERALDA	R$ 10,78	R$53.900,00
VALOR TOTAL R$ 53.900,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSINATURA: **12 de maio de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 233 FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 233/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 017/2022,** de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** dar início aos serviços, cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº861494/2017 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 240 CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 240/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza Pública".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **HERLES BARBOSA DE FREITAS**, portador do RG n° 152.709-1 SSP/GO e CPF n° 311.671.441-04, para exercer o cargo em em comissão de **Coordenador de Limpeza Pública,** lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura**,** a partir de 19 de maio de 2022**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LAVANDERIA ALBA LTDA.**

CNPJ: **03.481.736/0001-17.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, para a tender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Brasilândia/MT, Dispensa n°011/2022. VALOR TOTAL R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ASSINATURA: **29 de março de 2022.**

VIGENCIA: **29 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 PROCESSO Nº.041/2022 MT AFLUENTES DE INCENTIVO PARA AÇÕES CULTURAIS, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 PROCESSO Nº. 041/2022

1. Projetos culturais APRESENTADOS E CLASSIFICADOS de acordo com os critérios de avaliação (Item 6.1) Item 6.1- "A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios: ":

item	critério para pessoa física - projetos (01 ao 11)	pontuação
01	Pertinência da proposta ao Edital	30
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	20
04	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

05	Caso houver maior números de inscritos destinados de proponentes dos projetos culturais descritos no item 1.1. 5, haverá a convocação dos mesmos pela Comissão de Credenciamento, para apresentação prévia.	30

PROJETOS CLASSIFICADOS

	Participantes Classificados	Projeto Cultural	Pontuação
1.	Ronicley Ribeiro dos Santos	Artista Cantor Gospel	70
2.	Késia Cardoso Marques	Artista Cantor Gospel	70
3.	Lousangeles Pereira de Araújo	Artista Cantor Gospel	70
4.	Elaine Reis dos Santos	Artista Cantor Gospel	60
5.	Francieli Nunes Posquiviqui	Artista Cantor Gospel	60
6.	Eulaliâny dos Reis Santos	Artista Cantor Gospel	60
7.	Maria Eduarda Nunes dos Santos	Artista Cantor Gospel	60
8.	Josiele de Oliveira Neves	Artista Cantor Gospel	60
9.	Edejaine Gablinny Borges Porto	Artista Cantor Gospel	60
10.	Daniely Ester Candido da Costa	Artista Cantor Gospel	60
11.	Maelly Witinny Ferreira Borges	Artista Cantor Gospel	58
12.	Mariane Paulo Rodrigues da Silva	Artista Cantor Gospel	58
13.	Flávio dos Santos Magalhães	Artista Cantor Gospel	55
14.	Flávio dos Santos Silva	Artista Cantor Gospel	55
15.	Débora Helen Ferreira da Silva	Artista Cantor Gospel	55
16.	Rayane Fabricio dos Santos	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	65
17.	Ayssa Evellyn dos Reis	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	60
18.	Alessandro de Souza Moreira	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	60
19.	José Fernandes de Oliveira	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	60
20.	Iakyssin Carlos da Silva Pinheiro	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	60
21.	Maria Júlia Pereira Bonfim	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	60
22.	Nicholy Vitória Gonçalves dos Santos	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	55
23.	Lana Karina Craveiro Galvão	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	50
24.	Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin	Artista Cantor Pop ou Sertanejo	50
25.	Grupo Freestyle Company	Artista(Danças de salão, Xote, Danças de rua, Quadrilha Junina)	60
26.	Grupo de Dança do Ministério Jovem	Artista(Danças de salão, Xote, Danças de rua, Quadrilha Junina	50
27.	Náila Morgana de Campos Mascarenhas	Contador de História	60
28.	Grupo Lendas Matogrossenses	Teatro	60

Projetos culturais apresentados e NÃO CLASSIFICADOS de acordo com as condições necessárias para o credenciamento (Item 2.4)

Item 2.4 – Condições que são necessárias para o credenciamento: “Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos”.

	Participantes desclassificados	Projeto Cultural	Pontuação
2.	Eudes Paulo Cardoso Marques	Artista Cantor Gospel	55
3.	Esther Lendengues Costa Oliveira	Artista Cantor Gospel	50
4.	Gean Lucas Oliveira Borges	Artista Cantor Gospel	50
1.	Saywry Garcia Pedroso	Artista Cantor Gospel	45
2.	Amanda Geovana Mendes Campos	Artista Cantor Gospel	40
3.	Gabryene Flavinny B. Porto	Artista Cantor Gospel	40
4.	Evelyn Ingrydi Nunes de Oliveira	Artista Cantor Gospel	35

Nova Brasilândia/MT, 30 de maio de 2022

Comissão/portaria nº.171/2022

Claudiana Niedack de Moura

Presidente

Sônia Aparecida Araújo Verdelho

Secretaria

Vilma Bernardes de Carvalho Souza

Membro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: WM RESIDUOS LTDA.**

CNPJ: **22.096.126/0001-44.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT, Dispensa n°010/2022. **VALOR TOTAL R$: 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**

ASSINATURA: **28 de março de 2022.**

VIGENCIA: **28 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 044/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 de 30/05/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, ESTATUTO E CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E OUTRAS PERTINENTES.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021

EMPRESA CONTRATADA: J.C ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, inscrita no CNPJ nº: 42.480.392/0001-61

Nova Brasilândia - MT, 30 de maio de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

PREVBRAS
PORTARIA 232 FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 232/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 019/2022,** de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** dar início aos serviços, cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E PMF,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR 002

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar e,

DETERMINA:

A SUSPENSÃO por tempo indeterminado da **CONVOCAÇAO** do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,

Nova Brasilândia/MT, 30 de Maio 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GILBERTO JOSE DA SILVA	024	2º

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 043/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 de 30/05/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLOGICAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, inscrita no CNPJ nº: 83.802.215/0001-53

Nova Brasilândia - MT, 30 de maio de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

PREVBRAS
PORTARIA 245 LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 245/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONTRATADA EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora **EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA** – **Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2442022 EXONERA

PORTARIA N° 244/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido o Senhor SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido o senhor *SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS*, portadora da RG n° 229.286-1 SSP/MT e CPF n° 521.297.131-49 do cargo MOTORISTA ESCOLAR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,** a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2432022 EXONERA

PORTARIA N° 243/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido o Senhor SILVIO MIGUEL JOSE DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido o senhor **SILVIO MIGUEL JOSE DA SILVA**, portadora da RG n° 126.052.4-7 SSP/MT e CPF n° 959.672.221-2046 do cargo MOTORISTA ESCOLAR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,** a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 17 de março de 2022 a 17 de maio 2022.

ASSINATURA: **16 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

OBJETO:**O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 7.099,22 (sete mil e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)** equivalente à 24,45% do valor contratual.

ASSINATURA**: 10 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 241 CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 241/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ALINE CRYSTINA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 do Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora ALINE CRYSTINA DA SILVA**,** sob o RG: 220.146.4-0/SSP/MT e CPF: 037.036.911-40, para exercer o cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 23 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2292022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 229/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ESDA LOPES DE FARIAS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ESDA LOPES DE FARIAS,** sob o RG: 205. 439.0-5/SSP/MG e CPF: 547.852.351-87, para exercer o cargo de **PROFESSOR**(a) **DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 12 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2362022 EXONERA

PORTARIA N° 236/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido a Senhora Natalia Costa Mendes Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido a senhora **NATALIA COSTA MENDES SILVA**, portadora da RG n° 202.303-62 SSP/MT e CPF n° 010.983.871-80 do cargo Agente de Limpeza Escolar**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,** a partir de 12 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2312022 EXONERA

PORTARIA N° 231/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido o Servidor Dennys Kenndy Araújo Nakano.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido o servidor Dennys Kenndy Araújo Nakano, portador do RG n° 164.876.9-9 SSP/MT e CPF n° 037.247.661-90 do cargo de Motorista Escolar**,** a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 228 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 228/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Debora de Araújo Silva

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Debora de Araújo Silva	Agente de Limpeza Publica	**Classe C**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 247 UNICEF

PORTARIA N° 247/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF 2021/2024, e da outra providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros **da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2021/2024**, conforme composição abaixo:

ARTICULADOR DO SELO UNICEF 1- Sonia Aparecida Araujo Verdelho **MOBILIZADOR DO NUCA/JUNB** 1- Welverton Raian Pereira dos Santos **SECRETARIA EXECUTIVA** 1- **Regina Pereira Bezerra REPRESENTANTE DO CMDCA 1-** Romildo Januario Mendes **2-** Edlaine Silva Ferreira **3-** Railene Martins de Gouveia **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

1-Mauriza Augusta de Oliveira- Prefeita Municipal

2- Gleysiana de Souza Lutke- Secretária de Cultura e Turismo. 3- Edimar Rodrigues da Silva - Chefe de Gabinete **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR** 1- Andreia Rosa de Souza 2- Marinei Pereira Pinho Costa 3- Jeanne Caroline De Campos **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** 1- Marli Teline Arruda - Secretária Municipal de A. Social 2- Marquele Hoane Silva Campos – Articuladora 3- Keila Cristina Bonfim Lopes- Busca Ativa 4- Marildete Ramos da Cruz- Psicologa CRAS **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** 1- Juliana Rita Basseto- Secretaria Municipal de Saude 2- Kattiuscia Soehn Lima Campos 3- Luciana Souza Neves **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 1- Junior Apa-

recido De Oliveira- Secretário Municipal de Educação e Desportos 2- Sergio Otaviano Carvalho - Articulador 3- Marcio Pereira Da Cruz-mobilizador da Secretaria de Educação 4- Romilda Lemes De Queiroz Almeida **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO** 1-Nilton Arlindo Mazochin 2-Selma dos Santos **REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL** 1- Raquel Mazochin da Silva 2- Nalva Gonçaves 3- Joelma da Silva 4- Kelia Aparecida Lemes Gomes Art.2º- O mandato dos Membros da ***Comissão Intersetorial do Selo UNICEF*** será referente ao período 2021/2024**.**

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Giselia de Souza, inscrição 004050, aprovada no concurso 001/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios nº 3.970, nos murais oficiais do município, a candidata esteve in loco retirando cópia da portaria de convocação, porém o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 216/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 30 de maio de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO N.º 17/2022

Aviso de Retificação Licitação

Pregão n.º 17/2022

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 2° etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação de Aviso de Licitação.

Onde se lê:

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n.º 17/2022

Leia-se:

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 17/2022

Demais informações seguem sem alterações em conformidade ao Edital. Mantendo a data de abertura para o dia **08/06/2022, às 08:30** . Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 30 de maio de 2022.

Graciela Schuster

Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 024/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SOUZA COM. DE INFORMÁTICA E TELEFONIA EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA," PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS para CAMPANHA 18 DE MAIO, dia Nacional de Combate ao Abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será desenvolvido no município de Nova Lacerda, conforme anexo a s**

Item	Especificação dos Produtos:	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	**SECADOR DE CABELO - PROFISSIONAL, COM POTENCIA MINIMA DE 2400 W, NA VOLTAGEM 110V OU 220 V, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA,** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$ 93,35	R$ 1.461,60
02	**CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - COMPATIVEL COM SOUNDBLASTER,** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$ 41,99	R$ 671,84
03	**OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO,** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$ 42,00	R$ 672,00
04	**SUPORTE P/LAMPADA FLUORESCENTE - RING LIGHT ARO CIRCULAR 26 CM, HASTE FLEXIVEL COM SUPORTE PARA CELULAR, TRIPE COM ALTURA MAXIMA DE 2 METRO E COM FIO USB.** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$136,50	R$ 2.184,00
05	**ESCOVA PARA CABELO - DE MADEIRA, MODELO TRADICIONAL, MEDINDO 20 CM, COM CERDAS EM NYLON, E CABO DE MADEIRA,** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$ 52,50	R$ 840,00
06	**VIDEO GAME - CONSOLE WII U,PROCESSADOR DE 3 NUCLEOS IBM POWER PC,CLOCK DE 1,25GHZ, 352 GFLOPS,MEMORIA DDR3 DE 8GB 1600MHZ,ARMAZENAMENTO FLASH DE 8GB,GPU AMD RADEON GRAPHICS 1GB,CABO COMPATIVEL HDMI, VIDEO COMPONENTE, RGB, AV,USB 2.0, WI-FI,MEDINDO APROXIMADAMENTE (46X26,8X17,2)CM,PESANDO APROXIMADAMENTE 1.600G,ACOMPANHA GAMEPAD E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO,** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$ 367,50	R$ 5.880,00
07	**RELOGIO - DE PLASTICO, ELETRONICO , ANTI- HORARIO DIGITAL,COM PRECISAO DE 1 MINUTO, TIPO ATUACAO AUTOMATICA,** UNIDADE (cód.: 1)	16	R$ 262,50	R$ 4.200,00
	TOTAL			**R$ 15.909,44**

Nova Lacerda MT, 18 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 33/2022.

ABERTURA: 10 de junho de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo visando atender às necessidade dos departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de maio de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 122/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 957. 289.101-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 024/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.670.688,00	28.707.859,10	5.711.190,41	19,89	11.486.891,06	40,01	17.220.968,04
RECEITAS CORRENTES	27.213.484,00	27.250.655,10	5.570.190,41	20,44	10.928.664,26	40,10	16.321.990,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.820.314,00	2.820.314,00	454.587,14	16,12	880.696,54	31,23	1.939.617,46
Impostos	2.780.822,00	2.780.822,00	448.094,06	16,11	863.463,90	31,05	1.917.358,10
Taxas	39.492,00	39.492,00	6.493,08	16,44	17.232,64	43,64	22.259,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.301,00	22.301,00	2.253,96	10,11	2.457,76	11,02	19.843,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	22.301,00	2.253,96	10,11	2.457,76	11,02	19.843,24
RECEITA PATRIMONIAL	40.270,00	40.270,00	141.353,39	351,01	247.915,80	615,63	-207.645,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.270,00	40.270,00	141.353,39	351,01	247.915,80	615,63	-207.645,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	42.343,13	14,97	79.577,33	28,13	203.311,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	41.433,98	14,65	78.427,90	27,72	204.461,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	909,15	0,00	1.149,43	0,00	-1.149,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.005.711,00	24.042.882,10	4.771.428,86	19,85	9.518.990,88	39,59	14.523.891,22
Transferências da União e de suas Entidades	9.710.893,00	9.710.893,00	1.806.207,53	18,60	3.905.268,90	40,22	5.805.624,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.852.423,00	10.889.594,10	2.362.316,34	21,69	4.410.560,14	40,50	6.479.033,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.442.395,00	3.442.395,00	602.904,99	17,51	1.203.161,84	34,95	2.239.233,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.999,00	41.999,00	158.223,93	376,73	199.025,95	473,88	-157.026,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.526,00	32.526,00	0,00	0,00	26.094,63	80,23	6.431,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.473,00	9.473,00	158.223,93	1670,2	172.931,32	1825,5	-163.458,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.457.204,00	1.457.204,00	141.000,00	9,68	558.226,80	38,31	898.977,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.457.204,00	1.457.204,00	141.000,00	9,68	558.226,80	38,31	898.977,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.227.875,00	1.227.875,00	0,00	0,00	297.226,80	24,21	930.648,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	229.329,00	141.000,00	61,48	261.000,00	113,81	-31.671,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.670.688,00	28.707.859,10	5.711.190,41	19,89	11.486.891,06	40,01	17.220.968,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.670.688,00	28.707.859,10	5.711.190,41	19,89	11.486.891,06	40,01	17.220.968,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.670.688,00	28.707.859,10	5.711.190,41	19,89	11.486.891,06	40,01	17.220.968,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.136,53	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.136,53	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.476.226,85	28.460.880,34	6.227.671,70	11.283.811,65	17.177.068,69	4.636.823,01	8.411.933,57	20.048.946,77	8.288.479,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.011.729,64	22.508.474,13	5.496.446,31	9.844.457,44	12.664.016,69	4.485.070,27	8.184.052,01	14.324.422,12	8.060.598,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.472.580,23	10.438.601,09	2.055.791,99	3.964.009,09	6.474.592,00	2.055.791,99	3.964.009,09	6.474.592,00	3.896.386,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.539.149,41	12.069.873,04	3.440.654,32	5.880.448,35	6.189.424,69	2.429.278,28	4.220.042,92	7.849.830,12	4.164.211,02	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	10.539.149,41	12.069.873,04	3.440.654,32	5.880.448,35	6.189.424,69	2.429.278,28	4.220.042,92	7.849.830,12	4.164.211,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.328.406,21	5.816.315,21	731.225,39	1.439.354,21	4.376.961,00	151.752,74	227.881,56	5.588.433,65	227.881,56	0,00
INVESTIMENTOS	5.328.406,21	5.816.315,21	731.225,39	1.439.354,21	4.376.961,00	151.752,74	227.881,56	5.588.433,65	227.881,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	935.461,15	937.115,29	249.927,22	313.603,40	623.511,89	249.927,22	313.603,40	623.511,89	238.875,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.411.688,00	29.397.995,63	6.477.598,92	11.597.415,05	17.800.580,58	4.886.750,23	8.725.536,97	20.672.458,66	8.527.355,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.411.688,00	29.397.995,63	6.477.598,92	11.597.415,05	17.800.580,58	4.886.750,23	8.725.536,97	20.672.458,66	8.527.355,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.761.354,09	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.411.688,00	29.397.995,63	6.477.598,92	11.597.415,05	17.800.580,58	4.886.750,23	11.486.891,06	20.672.458,66	8.527.355,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	935.461,15	937.115,29	249.927,22	313.603,40	623.511,89	249.927,22	313.603,40	623.511,89	238.875,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	935.461,15	937.115,29	249.927,22	313.603,40	623.511,89	249.927,22	313.603,40	623.511,89	238.875,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.461,15	937.115,29	249.927,22	313.603,40	623.511,89	249.927,22	313.603,40	623.511,89	238.875,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2,780,822,00**	**2,780,822,00**	**863,463,90**	**31,05**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206,347,00	206,347,00	24,618,87	11,93
IPTU	171,369,00	171,369,00	271,80	0,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34,978,00	34,978,00	24,347,07	69,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	823,219,00	823,219,00	450,547,74	54,73
ITBI	823,219,00	823,219,00	450,547,74	54,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.188.846,00	1.188.846,00	358.947,51	30,19
ISS	1.155.380,00	1.155.380,00	351.717,96	30,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.466,00	33.466,00	7.229,55	21,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	562.410,00	562.410,00	29.349,78	5,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.896.461,00**	**20.896.461,00**	**8.818.223,31**	**42,20**
Cota-Parte FPM	8.312.460,00	8.312.460,00	3.794.692,14	45,65
Cota-Parte ITR	656.083,00	656.083,00	60.205,57	9,18
Cota-Parte IPVA	306.856,00	306.856,00	158.287,62	51,58
Cota-Parte ICMS	11.560.613,00	11.560.613,00	4.805.037,98	41,56
Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	60.449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23,677,283,00**	**23,677,283,00**	**9,681,687,21**	**40,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.287.968,00	1.478.065,18	1.191.249,51	80,60	1.065.436,75	72,08	1.037.122,44	70,17	0,00
Despesas Correntes	1.275.468,00	1.377.496,22	1.103.180,55	80,09	1.065.436,75	77,35	1.037.122,44	75,29	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	100.568,96	88.068,96	87,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.856.335,96	1.854.335,96	469.185,97	25,30	384.413,60	20,73	372.735,70	20,10	0,00
Despesas Correntes	1.816.435,94	1.814.435,94	462.436,07	25,49	377.663,70	20,81	365.985,80	20,17	0,00
Despesas de Capital	39.900,02	39.900,02	6.749,90	16,92	6.749,90	16,92	6.749,90	16,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.820,00	265.820,00	13.214,00	4,97	13.104,00	4,93	13.104,00	4,93	0,00
Despesas Correntes	260.320,00	260.320,00	13.214,00	5,08	13.104,00	5,03	13.104,00	5,03	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	50.428,00	2.917,60	5,79	2.197,60	4,36	2.197,60	4,36	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	45.428,00	2.917,60	6,42	2.197,60	4,84	2.197,60	4,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.053,00	130.053,00	69.204,04	53,21	69.204,04	53,21	67.346,68	51,78	0,00
Despesas Correntes	116.053,00	120.053,00	69.204,04	57,64	69.204,04	57,64	67.346,68	56,10	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	686.500,00	1.075.000,00	410.551,93	38,19	284.808,73	26,49	284.628,73	26,48	0,00
Despesas Correntes	681.000,00	814.500,00	408.752,93	50,18	283.009,73	34,75	282.829,73	34,72	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	260.500,00	1.799,00	0,69	1.799,00	0,69	1.799,00	0,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.273.104,96**	**4.853.702,14**	**2.156.323,05**	**44,43**	**1.819.164,72**	**37,48**	**1.777.135,15**	**36,61**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.156.323,05	1.819.164,72	1.777.135,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2,156,323,05**	**1,819,164,72**	**1,777,135,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.452.253,08		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	704.069,97	366.911,64	324.882,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,27**	**18,79**	**18,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	104.496,92	46.206,99	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	221.676,47	0,00	221.676,47	0,00	221.676,47	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.088.989,00	1.126.160,10	534.550,44	47,47
Proveniente da União	923.366,00	923.366,00	484.571,75	52,48
Proveniente dos Estados	165.623,00	202.794,10	49.978,69	24,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.447,00	3.447,00	26.187,43	759,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.092.436,00**	**1.129.607,10**	**560.737,87**	**49,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	853.832,00	650.474,88	191.885,70	29,50	191.775,70	29,48	181.476,71	27,90	0,00
Despesas Correntes	851.332,00	647.974,88	191.885,70	29,61	191.775,70	29,60	181.476,71	28,01	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	112.086,00	118.686,00	76.368,09	64,34	67.804,92	57,13	67.519,63	56,89	0,00
Despesas Correntes	76.211,00	78.211,00	71.768,09	91,76	63.204,92	80,81	62.919,63	80,45	0,00
Despesas de Capital	35.875,00	40.475,00	4.600,00	11,37	4.600,00	11,37	4.600,00	11,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	29.680,00	29.680,00	23.503,76	79,19	23.428,56	78,94	17.914,46	60,36	0,00
Despesas Correntes	29.680,00	29.680,00	23.503,76	79,19	23.428,56	78,94	17.914,46	60,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.472,00	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.472,00	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.447,00	120.447,00	29.645,00	24,61	29.645,00	24,61	29.577,00	24,56	0,00
Despesas Correntes	119.447,00	120.447,00	29.645,00	24,61	29.645,00	24,61	29.577,00	24,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	45.294,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	45.294,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.127.517,00**	**977.054,76**	**321.402,55**	**32,90**	**312.654,18**	**32,00**	**296.487,80**	**30,35**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.141.800,00	2.128.540,06	1.383.135,21	64,98	1.257.212,45	59,06	1.218.599,15	57,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.968.421,96	1.973.021,96	545.554,06	27,65	452.218,52	22,92	440.255,33	22,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	295.500,00	295.500,00	36.717,76	12,43	36.532,56	12,36	31.018,46	10,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.900,00	62.900,00	2.917,60	4,64	2.197,60	3,49	2.197,60	3,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	245.500,00	250.500,00	98.849,04	39,46	98.849,04	39,46	96.923,68	38,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	686.500,00	1.120.294,88	410.551,93	36,65	284.808,73	25,42	284.628,73	25,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.400.621,96**	**5.830.756,90**	**2.477.725,60**	**42,49**	**2.131.818,90**	**36,56**	**2.073.622,95**	**35,56**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.127.517,00	927.159,88	316.802,55	34,17	308.054,18	33,23	291.887,80	31,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.273.104,96**	**4.903.597,02**	**2.160.923,05**	**44,07**	**1.823.764,72**	**37,19**	**1.781.735,15**	**36,34**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 2 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.476.226,85	28.460.880,34	6.227.671,70	11.283.811,65	97,30	17.177.068,69	4.636.823,01	8.411.933,57	96,41	20.048.946,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.826.593,00	4.068.472,45	828.699,45	1.492.188,13	12,87	2.576.284,32	697.450,50	1.299.377,12	14,89	2.769.095,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.381.693,00	2.621.954,25	604.070,23	1.011.742,30	8,72	1.610.211,95	461.283,37	853.355,36	9,78	1.768.598,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.347.400,00	1.347.400,00	203.695,59	443.730,01	3,83	903.669,99	215.233,50	409.305,94	4,69	938.094,06	0,00
CONTROLE INTERNO	92.500,00	94.118,20	20.933,63	36.715,82	0,32	57.402,38	20.933,63	36.715,82	0,42	57.402,38	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	87.020,00	87.020,00	23.391,00	40.847,80	0,35	46.172,20	21.521,00	38.977,80	0,45	48.042,20	0,00
POLICIAMENTO	87.020,00	87.020,00	23.391,00	40.847,80	0,35	46.172,20	21.521,00	38.977,80	0,45	48.042,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.337.500,00	1.745.195,96	535.260,47	875.104,11	7,55	870.091,85	368.515,82	684.501,12	7,84	1.060.694,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.500,00	808.956,20	321.110,96	573.364,03	4,94	235.592,17	213.489,58	441.884,31	5,06	367.071,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	162.000,00	31.843,71	53.676,74	0,46	108.323,26	25.971,71	47.804,74	0,55	114.195,26	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	650.000,00	734.239,76	182.305,80	248.063,34	2,14	486.176,42	129.054,53	194.812,07	2,23	539.427,69	0,00
SAÚDE	5.147.271,96	5.577.406,90	1.322.740,32	2.396.923,59	20,67	3.180.483,31	1.092.971,33	2.051.016,89	23,51	3.526.390,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.000,00	1.085.794,88	225.480,55	392.137,57	3,38	693.657,31	101.464,05	266.394,37	3,05	819.400,51	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.041.800,00	2.028.540,06	744.270,99	1.320.747,56	11,39	707.792,50	643.099,93	1.194.824,80	13,69	833.715,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.870.421,96	1.875.021,96	300.409,41	545.554,06	4,70	1.329.467,90	294.345,58	452.218,52	5,18	1.422.803,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.950,00	274.950,00	14.391,04	36.717,76	0,32	238.232,24	14.716,44	36.532,56	0,42	238.417,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.600,00	62.600,00	1.357,60	2.917,60	0,03	59.682,40	637,60	2.197,60	0,03	60.402,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	245.500,00	250.500,00	36.830,73	98.849,04	0,85	151.650,96	38.707,73	98.849,04	1,13	151.650,96	0,00
EDUCAÇÃO	6.345.549,89	6.793.755,89	1.358.412,92	2.646.203,81	22,82	4.147.552,08	1.240.625,04	2.068.200,20	23,70	4.725.555,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.700,00	350.068,60	42.465,11	226.279,54	1,95	123.789,06	156.161,20	223.691,74	2,56	126.376,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	143.368,00	178.368,00	86.706,96	86.706,96	0,75	91.661,04	86.706,96	86.706,96	0,99	91.661,04	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.454.404,76	4.517.290,86	978.544,29	1.696.879,72	14,63	2.820.411,14	745.990,52	1.264.018,21	14,49	3.253.272,65	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.458.077,13	1.678.028,43	250.696,56	636.337,59	5,49	1.041.690,84	251.766,36	493.783,29	5,66	1.184.245,14	0,00
CULTURA	229.700,00	224.700,00	9.746,74	16.463,29	0,14	208.236,71	9.746,74	16.463,29	0,19	208.236,71	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	209.700,00	204.700,00	9.746,74	16.463,29	0,14	188.236,71	9.746,74	16.463,29	0,19	188.236,71	0,00
URBANISMO	3.810.720,00	4.486.931,17	1.151.047,12	2.017.120,57	17,39	2.469.810,60	520.461,54	864.534,99	9,91	3.622.396,18	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.521.000,00	2.161.711,64	466.818,23	466.818,23	4,03	1.694.893,41	9.150,00	9.150,00	0,10	2.152.561,64	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.289.720,00	2.325.219,53	684.228,89	1.550.302,34	13,37	774.917,19	511.311,54	855.384,99	9,80	1.469.834,54	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	372.700,00	372.700,00	66.930,59	152.733,92	1,32	219.966,08	68.291,34	128.193,98	1,47	244.506,02	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	372.700,00	372.700,00	66.930,59	152.733,92	1,32	219.966,08	68.291,34	128.193,98	1,47	244.506,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	445.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.000,00	1.364.216,83	199.389,39	379.375,60	3,27	984.841,23	142.864,72	287.941,28	3,30	1.076.275,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.000,00	749.691,24	195.765,39	347.781,76	3,00	401.909,48	139.240,72	256.347,44	2,94	493.343,80	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	127,60	0,00	39.872,40	0,00	127,60	0,00	39.872,40	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	625.000,00	574.525,59	3.624,00	31.466,24	0,27	543.059,35	3.624,00	31.466,24	0,36	543.059,35	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.291.300,00	2.556.756,10	432.569,07	824.448,23	7,11	1.732.307,87	357.214,52	740.198,82	8,48	1.816.557,28	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.291.300,00	2.556.756,10	432.569,07	824.448,23	7,11	1.732.307,87	357.214,52	740.198,82	8,48	1.816.557,28	0,00
DESPORTO E LAZER	659.931,00	498.784,04	262.642,59	339.412,21	2,93	159.371,83	63.207,13	139.976,75	1,60	358.807,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.931,00	217.131,00	94.167,13	147.898,03	1,28	69.232,97	39.717,13	93.448,03	1,07	123.682,97	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	24.740,00	24.740,00	0,21	25.260,00	23.490,00	23.490,00	0,27	26.510,00	0,00
LAZER	500.000,00	231.653,04	143.735,46	166.774,18	1,44	64.878,86	0,00	23.038,72	0,26	208.614,32	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	293.850,00	36.842,04	102.990,39	0,89	190.859,61	53.953,33	92.551,33	1,06	201.298,67	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	293.850,00	36.842,04	102.990,39	0,89	190.859,61	53.953,33	92.551,33	1,06	201.298,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.461,15	937.115,29	249.927,22	313.603,40	2,70	623.511,89	249.927,22	313.603,40	3,59	623.511,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.411.688,00	29.397.995,63	6.477.598,92	11.597.415,05	100,00	17.800.580,58	4.886.750,23	8.725.536,97	100,00	20.672.458,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.461,15	937.115,29	249.927,22	313.603,40	100,00	623.511,89	249.927,22	313.603,40	100,00	623.511,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	127.100,00	127.100,00	41.285,68	52.402,18	16,71	74.697,82	41.285,68	52.402,18	16,71	74.697,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.800,00	56.800,00	16.861,30	21.457,94	6,84	35.342,06	16.861,30	21.457,94	6,84	35.342,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.300,00	58.300,00	20.474,55	25.803,99	8,23	32.496,01	20.474,55	25.803,99	8,23	32.496,01	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	3.949,83	5.140,25	1,64	6.859,75	3.949,83	5.140,25	1,64	6.859,75	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	14.636,41	18.789,71	5,99	21.210,29	14.636,41	18.789,71	5,99	21.210,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	12.444,14	16.597,44	5,29	13.402,56	12.444,14	16.597,44	5,29	13.402,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	2.192,27	2.192,27	0,70	7.807,73	2.192,27	2.192,27	0,70	7.807,73	0,00
SAÚDE	253.350,00	253.350,00	67.308,00	80.802,01	25,77	172.547,99	67.308,00	80.802,01	25,77	172.547,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.500,00	34.500,00	4.920,35	18.414,36	5,87	16.085,64	4.920,35	18.414,36	5,87	16.085,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	62.387,65	62.387,65	19,89	37.612,35	62.387,65	62.387,65	19,89	37.612,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	405.411,15	405.411,15	92.931,87	118.678,46	37,84	286.732,69	92.931,87	118.678,46	37,84	286.732,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	248.737,88	61.479,88	78.261,32	24,96	170.476,56	61.479,88	78.261,32	24,96	170.476,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.611,15	156.373,27	31.451,99	40.417,14	12,89	115.956,13	31.451,99	40.417,14	12,89	115.956,13	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
URBANISMO	0,00	1.654,14	1.654,14	1.654,14	0,53	0,00	1.654,14	1.654,14	0,53	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.654,14	1.654,14	1.654,14	0,53	0,00	1.654,14	1.654,14	0,53	0,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	27.000,00	6.830,77	8.864,36	2,83	18.135,64	6.830,77	8.864,36	2,83	18.135,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	27.000,00	6.830,77	8.864,36	2,83	18.135,64	6.830,77	8.864,36	2,83	18.135,64	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	81.700,00	25.280,35	32.412,54	10,34	49.287,46	25.280,35	32.412,54	10,34	49.287,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	81.700,00	25.280,35	32.412,54	10,34	49.287,46	25.280,35	32.412,54	10,34	49.287,46	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.411.688,00	29.397.995,63	6.477.598,92	11.597.415,05	100,00	17.800.580,58	4.886.750,23	8.725.536,97	100,00	20.672.458,66	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRES KITS COM 04 CAMERAS FULL 5 MEGA PIXEL COM HD 4 TERA, 03 RACK 8U E 03 NOBREAK 1200VA PARA MONITORAMENTO DAS PRAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **ERMERSON SILVA DA CUNHA "PROTECTION SEGURANÇA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.849.683/0001-05, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRES KITS COM 04 CAMERAS FULL 5 MEGA PIXEL COM HD 4 TERA, 03 RACK 8U E 03 NOBREAK 1200VA PARA MONITORAMENTO DAS PRAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, no valor total de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 30 de maio de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 007 – Motorista Categoria C

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000822	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	15/09/1998
0000001408	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1995

Cargo: 008 – Motorista/Saúde

Inscrição	Nome	Nascimento
0000001365	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000401	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	24/10/1985
0000001324	BERENICE NOGUEIRA GOMES	08/03/1960

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia legível Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Cópia legível Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIII –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXIV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXV – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a con-

sequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos trinta dia do mês de maio de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **10/06/2022 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **028/2022.**O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 30 de maio de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA QUE ATENDERÁ A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA VENCEDORA: **W.B.L. DE MORAES EIRELI**, inscrito no CNPJ N° **34.483.146/0001-57.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 30 de maio de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 006/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **W.B.L. DE MORAES EIRELI**, inscrito no CNPJ N° **34.483.146/0001-57.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 30 de maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/202

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.**

CONTRATADO: M.J. VIEIRA LTDA, CNPJ: 45.427.641/0001-65.

FISCAL: SANDRA MARA RENOSTO

VIGÊNCIA: 20/04/2022 A 20/06/2022

VALOR TOTAL R$ 14.385,60 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO CONFORME LEI 13.460/2017**.**

CONTRATADO: MPX BRASIL BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI. CNPJ: 14.728.004/0001-03.

FISCAL: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 28/04/2023

VALOR TOTAL R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – ADESÃO 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**.**

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI. CNPJ: 30.260.538/0001-04.

FISCAL: ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA

VIGÊNCIA: 04/05/2022 A 04/11/2022

VALOR TOTAL R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

CONTRATADO: ELIETE BEATRIZ ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 45.806.271/0001-77

FISCAL: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

VIGÊNCIA: 05/05/2022 A 05/09/2022

VALOR TOTAL DE R$ 28.771,20 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ADESÃO 014/2021/SEDEC/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ -MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64

FISCAL: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 05/05/2022 A 05/05/2023

VALOR TOTAL DE R$ 5.890.000,00 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 024/2022. SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA QUE ATENDERÁ A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Adjudico os itens supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **W.B.L. DE MORAES EIRELI**, inscrito no CNPJ N° **34.483.146/0001-57.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).**

Nova Maringá – MT, 30 de maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO**.

CONTRATADO: **SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 08.676.431/0001-84**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 13/08/2022

VALOR TOTAL DE **R$39.825,52**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

CONTRATADO: **JL COM. E IND. DE UNIFORMES** COM O **CNPJ:13.033.939.0001-02**

FISCAL: **WELDER SOUZA CUNHA**

VIGÊNCIA: 13/05/2022 A 13/11/2022

VALOR TOTAL DE **52.410,00**

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022 E 2º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Av Amos Bernardino Zanchet, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022 e 2º bimestre de 2022 conforme publicado em edital no dia 24 de maio de 2022. O Secretário de finanças Cleverson Eduardo Allievi deu inicio a audiência agradecendo a presença de todos e convidou a mim, Luciana Garcia Harala, para secretariar a audiência, e passou a fazer a apresentação dos demonstrativos a todos os presentes. O secretário de finanças esclareceu o motivo que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, juntamente com sua finalidade de transparência, seus principio e objetivos. Ato continuo passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA, apresentando assim a receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2022 e a despesa realizada, onde pode comprovar que foram arrecadados R$ 16.881.579,79 e a LOA prevê uma arrecadação de R$ 51.364.678 para o ano de 2022, a receita arrecadada no quadrimestre atingiu 32,86% do orçamento inicial. Após a apresentação da receita passou o demonstrativo das despesas, onde pode demostrar que até o quadrimestre forma empenhados R$ 32.825.190,34 e liquidadas R$ 15.375.807,81 com liquidação de restos a pagar na ordem de R$ 920.707,12, sendo assim ficou demostrado que no quadrimestre houve um Resultado nominal de R$ 585. 064,86. Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação estão dentro do previsto, sendo investido até o quadrimestre 30,94 % da receita de impostos, onde a LRF prevê uma aplicação mínima de 25%, Os gastos com investimentos na saúde atingiram 17,78 %, índice superior ao mínimo de 15% exigido por Lei, os índices de gastos pessoal totalizam 45,53% da receita corrente líquida, considerando as provisões para décimo terceiro e férias, e ainda se contabilizarmos as despesas do elemento 339036 o índice passará para 48,09%, não atingindo o limite prudencial estabelecidos pela LRF, destacou ainda que o investimento na remuneração dos profissionais da educação básica ficou acima dos 70% exigido, pois o município investiu 80,27 % dos recursos do FUNDEB com remuneração desse profissionais,. Expôs ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social foram todos pagos em dia, salientou ainda que os credores também foram contemplados com os pagamentos sem atraso. Após a explanação foi aberto a palavra para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as duvidas da comunidade. Logo após, foi encerrada a audiência pública, onde o Secretário de Finanças, agradeceu a todos e eu Luciana Garcia Harala, lavrei a presente ata para fins de direito que vai acompanhada pela lista de presença dos participantes.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CAVALO MECANICO MINIMO PARA REBOQUE DE TANQUE DE 30. 000 LITROS COM MOTORISTA POR CONTA DO CREDENCIADO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Inscrição n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **MECÂNICA TRANSVIVENTE LTDA** com **CNPJ 42.204. 981/0001-39**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 008/2022 – Credenciamento nº 004/2022**, para os serviços constantes no itens 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 008/2022 – Credenciamento nº 004/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 30 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: W.B.L. DE MORAES EIRELI, CNPJ N°: **34.483.146/0001-57**

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

VIGÊNCIA: 30/05/2022 A 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA QUE ATENDERÁ A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 575. 000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais). FISCAL DE ATA: MAURO ROBERTO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4499/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: LOGOMARKA DESIGN LTDA

CNPJ: 37.339.309/0001-10

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que serão pagos em parcela única após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Junho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA.

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede no paço municipal, localizada na Avenida Mato Grosso nº 51, Centro no Município de Nova Monte Verde-MT, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Nova Monte Verde, a renovação da Licença Ambiental de Instalação, para obra de Ampliação da Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka - Construção da Lavanderia, referente o Contrato de Repasse nº 853010/2017 firmado com Ministério da Saúde.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 071/2022 A 076/2022

RESUMO CONTRATO Nº 071/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA.**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Professora de Educação física, no Ginásio de Esportes, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 2.812.11 (Dois mil oitocentos e doze reais e onze centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 072/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e**GRABRIELA ZUFINO LOPES.**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Sala na EMEF Roberto José Ferreira, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR R$1.436,69 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 073/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde **BRUNA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**

2. OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Sala Roberto José Ferreira, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: em R$ $ 1.436,69 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 074/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ALAIDE BERNARDINO LIMA PEREIRA**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços Zeladora na EMEIF Futuro Feliz, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 MAIO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 DE DEZMEBRO 2022

5. VALOR: R$ R$ 1.320.72 (um mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 075/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLECIANE MENDES DE SOUSA CARVALHO PEREIRA**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços Zeladora na EMEF, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: em R$ 1.320.72 (um mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 076/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR**

2. OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Sala na EMEIF Futuro Feliz, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 1.436,69 (Um mil Quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de janeiro a abril de 2022, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 31/05/2022.

Horário: 16:00 horas

1. Abertura da Audiência

2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.

3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.

4. Espaço para questionamentos.

5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 27 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 30 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM CARÁTER EFETIVO CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA para exercer O cargo em caráter efetivo **CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 1683849-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.191.211-02, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 41/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **BRUNO DOS SANTOS MOREIRA ME, CNPJ: 30.592.472/0001-41,**pelo valor global de R$ 17.500,00 **(dezessete mil e quinhentos reais)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Setembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4497/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 46.227.665/0001-33

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 40/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 46.227.665/0001-33,**pelo valor global de R$ 17.500,00 **(dezessete mil e quinhentos reais)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Setembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 42/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **LOGOMARKA DESIGN LTDA, CNPJ: 37.339.309/0001-10,**pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Junho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4498/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS MOREIRA ME

CNPJ: 30.592.472/0001-41

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **que serão pagos em 04 (quatro) parcelas após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante**.

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 30 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM CARÁTER EFETIVO MARINETE BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA para exercer o cargo em caráter efetivo **MARINETE BATISTA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **MARINETE BATISTA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1576412-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.867. 941-89, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, de 16 de maio de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
4º	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	**EMEF Roberto José Ferreira**	**Auxiliar de sala**
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
3º	TAUANE CAITANO BORGES	CMEI Reino Encantado	**Auxiliar de sala**
4º	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	CMEI Reino Encantado	**Auxiliar de sala**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 02/06/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4161 DE 30 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 4161 DE 30 DE MAIO DE 2022

"Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o afastamento por período de atestado do pregoeiro oficial Sr. **Enoque de Sousa Lima** dos dias 28 de maio de 2022 à 05 de junho de 2022:

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o sr. **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA**, Assistente de Procuradoria, inscrito no CPF nº 035.842.461-56 para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT., pelo período em que o pregoeiro titular estiver afastado.

Art. 2º - Convocar o servidor **Jefferson Batista Santos**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 033.973.261-09, para atuar na equipe de apoio ao Pregoeiro, durante ausência de um dos titulares.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 30 de maio de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

CAMARA
DECRETO Nº 56/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3134 de 13 de Abril de 2022, que homologa o Concurso Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situado a Rua Frei Arthur Agustini S/N – Centro, fone: (66) 3467-1152/1054, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação da referida convocação, no horário das 07:00 as 12:00 horas, de segunda a quinta-feira, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se a candidata convocada não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o pedido médico);**

17- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

18- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

20- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

21- Declaração de Bens;

22- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

23- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

24- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

25- Número de telefone para contato*;*

26- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargo efetivo de Zeladora. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

27 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO: 003 - CONTADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE GONÇALVES FERRAZ	70	1º	APROVADO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4160 DE 30 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 4160 DE 30 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4145 de 04 de maio de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

FISIOTERAPEURA	RAYANE BORGES TEIXEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01, a Senhora **ELIZETE MARIA DA SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 1460972-0 SSP/MT e do CPF: 974.886.071-04, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do servidor ora nomeado será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 027/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAO PERECIVEIS PANIFICAÇAO E AFINS (FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 014/2022) DESTI-**

NADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de junho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de maio de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a **Renovação da Licença de Operação (LO),** para atividade de **extração de cascalho**, em área de **4,89 hectares**, localizada na Fazenda Guanabara, Zona Rural, município de Nova Olímpia/MT.

Processo ANM N° 866.369/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a **Renovação da Licença de Operação (LO),** para atividade de **extração de cascalho**, em área de **4,82 hectares**, localizada na Fazenda Santa Rosa, Zona Rural, município de Nova Olímpia/MT.

Processo ANM N° 866.370/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 122 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a senhora **ELIANE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, solteira,portadora da Cédula de Identidade RG: 1422346-5 SSP-MT e CPF: 913.852.291-87, residente e domiciliado neste município.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 025/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **22 de junho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de maio de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Centro de Referência em Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 292,42 Metros Quadrados, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.009.268/0001-40, com valor total de R$ 72.362,85 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta

e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 30 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Resfriadores de Leite para atender a Agricultura Familiar no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Concorrência Pública n° 001/2022, cujo objeto é a CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA RURAL PARA CONSTITUIÇÃO REALIZAÇÃO DE LAVOURA COMUNITÁRIA, onde sagrou-se vencedor do certame licitatório o agricultor SERGIO FAGUNDES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 983127 – SSP/MT, do CPF 654.761.151-53 e da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) n° SDW0654761151531312210907.

Nova Santa Helena/MT, 30 de maio de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0004-94, para fornecimento de peças e serviços de deslocamento e revisão de 500 horas da Escavadeira Hidráulica XE225BR – LINHA XCMG pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.971,82 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 30 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇAÕ PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA E ADMINSTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATARVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 27 de Maio de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	18	8	8	34	8º	Classificado
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	18	4	12	34	9º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 27 de Maio de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 864/2022

PORTARIA N.º 864/2022

Dispõe sobre a cedência por permuta de servidora pública municipal que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina (MT) e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2022 – "*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT para os fins que especifica"*;

Considerando que o Termo de Convênio nº 001/2022 tem por objeto "*a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para: executar atividades em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os participes, bem como, para compor o quadro de docentes das unidades municipais e redimensionadas, no âmbito da dimensão territorial do Município de Barra do Garças e Nova Xavantina, organizar o atendimento escolar e implementar políticas educacionais que garantam educação pública de qualidade voltados à melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Infantil e/ou Fundamental*;"

Considerando que para consecução do objeto do Termo de Convênio nº 001/2022, será realizada uma cessão, "*na forma de permuta com ônus para o órgão de origem, de professores e/ou especialistas da educação, envolvendo até 2 (dois) servidores públicos, sendo que cada participe cederá 1 (um) servidor, conforme abaixo descrito:* ***FABIANA FERREIRA NEVES GOVEIA*** *- servidora pública estável no cargo de Professora desde 03/05/2018, carga de 30 horas no município de Nova Xavantina/MT.* ***CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA****- servidora pública estável no cargo de Professora desde 22/08/2012, com carga horária de 30 horas no Município de Barra do Garças/MT*;" **resolve**:

Art. 1º Ceder, na forma de permuta, até 31 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal ***Fabiana Ferreira Neves Goveia***, Professora – 30h, Matrícula Funcional 4340, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ao Município (Prefeitura) de Barra do Garças – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/2/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 867/2022

PORTARIA N.º 867/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 15/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Globo Comércio de Informática Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 6/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 15/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 4446;

IV – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4569;

V – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VII – Gessica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4057;

VIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

IX – Afannazio Jazdji Ferreira Berto, Coordenador de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4124;

X – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XII – Manuella Napolis Monteiro, Psicóloga, Matrícula Funcional 4629;

XIII – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

XIV – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XV – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XVI – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 764;

XVII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XVIII – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata de Registro de Preços nº 15/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 865/2022

PORTARIA N.º 865/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/5/2022 a 1/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 868/2022

PORTARIA N.º 868/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 757/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 11/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, pintor, jardineiro, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, motorista, monitor escolar e operador de maquinas no município de Nova Xavantina* – **Pregão Presencial nº 3/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Os incisos II e III do art. 1º da Portaria n.º 757/2022 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da* ***Ata de Registro de Preços nº 11/2022****,* ***em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria",*** passam a vigorar com as seguintes redações:

"....

Art. 1º .....

II – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4569;

III – Katia Vieira Martins, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4691;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 866/2022

PORTARIA N.º 866/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 14/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Cleide Beatriz Ioris Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 6/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 14/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 4446;

IV – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4569;

V – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VII – Gessica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4057;

VIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

IX – Afannazio Jazdji Ferreira Berto, Coordenador de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4124;

X – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XII – Manuella Napolis Monteiro, Psicóloga, Matrícula Funcional 4629;

XIII – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

XIV – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XV – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XVI – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 764;

XVII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XVIII – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata de Registro de Preços nº 14/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 869/2022

PORTARIA N.º 869/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a **Juciene Pereira Mendonça**, Professora contratada, Matrícula Funcional 4708, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 9/5/2022 a 4/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00003, de 30 de maio de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : AGROPECUARIA PENAPOLIS LTDA

CPF/CNPJ: 59.507.228/0002-04

Termo de Constatação e Intimação (ITR) : 9195/00100/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 870/2022

PORTARIA N.º 870/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schssler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 23/5/2022 a 29/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 871/2022

PORTARIA N.º 871/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 032/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro America Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, com objetivo de atender as necessi-*

dades das secretarias municipais – **Pregão Presencial nº 017/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento n.º 032/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – Danilo Francisco da Silva, Gerente de Frotas, Matrícula Funcional 4446,;

IV – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631;

V – Daniella Sehnem, Gerente de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

X – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XI – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, Matrícula Funcional 4612;

XII – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3520;

XIII – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

XIV – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XV – Aluisio Bairros, Direção de Terraplanagem, Matrícula Funcional 716;

XVI – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 032/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.418, DE 26 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.418, DE 26 DE MAIO DE 2022

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 011 DE O9 DE MAIO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Ribeirão Antártico – AMPA e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal De Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Ribeirão Antártico-AMPA,** com sede no quilometro 14 da estrada Municipal que liga o Centro urbano a Região da Serra Azul, Municipio de Nova Xavantina-MT.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior da presente Lei, abrangerá a entidade no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00007, de 26 de Maio de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : HERMINIO AGOSTINI

CPF/CNPJ: 281.773.048-87

Notificação de Lançamento (ITR) : 9195/00011/2022 e 9195/00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 863/2022

PORTARIA N.º 863/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 787/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e demais legislação que trata da matéria*;* e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 027/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Bruky Energia Brasil Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de projeto, execução e instalação de usina fotovoltaica com potência de 97,45kwp, confecção de projeto inicial, cronograma de execução, fornecimento de estrutura de solo, serviço de montagem, fornecimento dos materiais elétricos; projeto unifilar; serviço de acompanhamento até a aprovação do sistema para atender as necessidades desta municipalidade, mediante as condições estabelecidas no edital* – **Convite nº 001/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 787/2022, que "nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento nº 027/2.022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria", passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... ....

I – Kellen Stefany Santana, Direção Responsável Técnico de Iluminação, Matrícula Funcional 4705;

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 161/2022

Designa servidora para fiscalizar Contrato De Prestação De Serviços Estratégicos De Tecnologia Da Informação, Que Entre Si Celebram Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Novo Horizonte Do Norte E A Empresa De Tecnologia E Informações Da Previdência - DATAPREV .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora Melissa Raimundi Rodrigues, matrícula nº 860, CPF: nº 045.344.601-98 e RG: nº2130100-0, considerando a legislação vigente para atuar como fiscal do ***Contrato De Prestação De Serviços Estratégicos De Tecnologia Da Informação, Que Entre Si Celebram Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Novo Horizonte Do Norte E A Empresa De Tecnologia E Informações Da Previdência – DATAPREV,***firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO 2º- A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 26 de Maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°162/2022

PORTARIA N°162/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Magali Soares Moreira da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG n°1552907-0 SSP/MT e do CPF n°001.721.581-17, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 30/05/2022 à 28/06/2022, com retorno aos trabalhos no dia 29/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO CONTRATO 037/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** São Lucas Prestadora de Serviços Médicos e Atividades Hospitalares LTDA - ME; **Modalidade:** Pregão Presencial - SRP 015/2021; **Ata de Registro de Preços:** 045/2021 **Objeto:** Prestação de serviços de exames de endoscopia, tomografia computadorizada e ressonância magnética urgência/emergência; **Valor:** R$ 343. 983,61 (Trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos**); Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Data assinatura:** 27/05/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Ricardo Leandro Felipe- sócio proprietário da empresa; **Fiscal do Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho.

DECRETO 032/2022

Dispõe sobre o reajuste de valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobranças de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgotos (DAE), do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que conforme Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 (MS) Ministério da Saúde, que visa o controle de qualidade de água potável a seus usuários e visando a continuidade dos Serviços essenciais da Estação de Tratamento de água do Município de Novo Horizonte do Norte – MT e sua Manutenção;

CONSIDERANDO, que conforme Lei Municipal Nº 1.251 de 19 de março de 2.019, Art. 2º que diz: "**Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar correções anuais via DECRETO de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ";**

CONSIDERANDO, que conforme pesquisas no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foram os seguintes:

a) Setembro a Abril de 2022 – 8,35%

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o reajuste dos valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobrança de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgoto (DAE) no município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º O valor a ser reajustado será a somatória dos percentuais ocorrido no fechamento de cada período conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ANO	PORCENTAGEM
Setembro/Abril	2022	8,35%

Art. 3º Os valores a serem reajustados seguiram conforme tabela abaixo em suas categorias e faixas por METROS CÚBICOS de consumo:

CATEGORIA	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO	FAIXA M³
Residencial	R$ 26,95	8,35%	R$ 29,20	0 a 10
Comercial	R$ 37,93	8,35%	R$ 41,10	0 a 10
Industrial	R$ 44,37	8,35%	R$ 48,07	0 a 10
Poder Público	R$ 44,37	8,35%	R$ 48,07	0 a 10

Art. 4º Os reajustes dos valores das taxas e outros Serviços do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água tratada seguirá conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO
Segunda via	R$ 3,59	8,35%	R$ 3,89
Rompimento lacre	R$ 179,66	8,35%	R$ 194,66
Taxa de Religação	R$ 23,95	8,35%	R$ 25,95
Taxa de Ligação	R$ 59,89	8,35%	R$ 64,89
Alteração de Cadastro	R$ 3,59	8,35%	R$ 3,89
Troca de hidrômetro	R$ 35,93	8,35%	R$ 38,93

Art. 5º A cobrança por multa em atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 5% (cinco por cento);

Art. 6º A cobrança de juros de mora mensal por atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 1% (um por cento);

Art.7º Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte,24 de maio de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa DAHUER PEDRIEL HURTADO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.354.075/0001-67, estabelecida na Rua São Caetano, s/nº, representada neste ato Sr. Dahuer Pedriel Hurtado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022, devidamente homologado e publicada em 10/05/2022.
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVEIS, REFORMA E PINTRA EM MOVEIS DE MADEIRA E AÇO, CONSERTOS DE ELETRODOMESTRICOS E FABRICAÇÃO DE MESA, PRATELEIRAS, CADEIRAAS E ESTANTE EM MADEIRA ENTRE OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial.
2	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)
3	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)
4	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos arquivo deslizante.
5	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.
6	Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.
7	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.
8	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial
9	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)
10	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)
11	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 0617- 09.001.26.782.0012.2075-3390.39.00.00.00
Processo	Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022.

Novo Mundo/MT, 10 de maio 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022

De 30 de maio de 2022.

Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

NOVO SÃO JOAQUIM-MT

CAPITULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, amparado pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, criado e instituído pela Lei Municipal 589/2010, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil , com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Novo São Joaquim- MT, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por

12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes da mesma categoria, atendendo a representatividade prescrita no Art. 11º da Lei 589/2010:

I – Três (03) representantes das instituições prestadoras de serviços de Assistência Social em funcionamento, sendo:

a) representantes das instituições de atendimento da política, proteção à criança e ao adolescente;

b) representantes das escolas de educação especial;

c) representante das instituições de Assistência Social Geral, não especificadas nos itens anteriores;

II – Três (03) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, sendo:

a) Representantes das associações civis comunitárias;

b) Representantes dos sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no município;

c) Representantes das associações de defesa e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Seis (06) representantes do Poder Público local, indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I- **Os seis (06) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes, ou podendo ainda ser indicados pelas Instituições, Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social e Trabalhadores do Setor de Assistência Social;**

II- Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores das Secretarias Municipais.

Art. 4º - Cada titular do CMAS terá um suplente da mesma categoria representativa.

Parágrafo Único: Somente serão admitidos como membros do CMAS as organizações, associações ou entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam na área de Assistência Social no Município de Novo São Joaquim - MT.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte estrutura:

I – Secretaria Executiva; II – Mesa Diretora (Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, escolhidos entre os conselheiros e observando a paridade); III – Comissões; IV – Plenária.

Art. 6º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – A função de conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este. II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificadas por escrito ao Conselho. III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS.

Art. 7º - Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Normatizar complementarmente as ações privadas no campo de assistência

social;

IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais, desde que comprovada seu funcionamento; V – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor o Orçamento Municipal;

VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

VII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social – SUAS; VIII – Convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de avaliar a situação da

assistência social e aprovar diretrizes para funcionamento e o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

XI – Determinar critérios ao município para a concessão de benefícios eventuais;

XII – Recorrer às pessoas ou entidades para colaborar com as comissões em assuntos específicos, podendo integrar em grupos de trabalho com prazo determinado;

XIII – Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07.12.93;

XIV – Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos; XV – Acionar o CEAS e o Ministério Público como sua instância de recursos e de defesa, como garantia de suas prerrogativas legais;

XVI – Informar ao CEAS e ao CNAS sobre cancelamento de registros de entidades ou organizações de assistência social, a fim de se tomar medidas cabíveis;

XVII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XVIII – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XIX – Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

XX – Reformular e Aprovar seu Regimento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Cabe a Plenária:

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II – Instituir seus atos através de resolução aprovada pela maioria se seus membros e publicadas através de meios de comunicação do município, ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração.

IV – Eleger o Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois anos), permitida uma recondução por igual período;

V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações de Assistência Social, conforme legislação vigente;

VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, conforme legislação da assistência social vigente;

1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará a aprovação de qualquer matéria com presença da maioria simples de seus membros.

2º - A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriedade apreciada na reunião ordinária subsequente.

3º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

4º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.

5º - Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, até o número de 03 (três), permanecendo a situação, cabe ao presidente da seção, o desempate.

6º - A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente, sendo que no caso de ausência de ambos, a plenária elegerá, dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

7º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

9º - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Art. 10º - As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo da Plenária.

Art. 11º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 12º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

I – Verificação de presença e de existência de “quórum” para instalação da Plenária, que somente poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos/as Conselheiros/as Titulares ou Suplentes no exercício da titularidade de forma paritária;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Aprovação da ordem do dia;

IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;

V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI – Encerramento.

Art. 13º – A ordem do dia, organizada pela Secretária Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 14º – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogada por mais uma reunião.

2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 15º – Todas reuniões será lavrada em ata.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º - A Plenária do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 17º – O CMAS contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 18º – A Secretaria Executiva terá um/a Secretário/a Executivo/a prioritamente do quadro dos servidores/as efetivos/as da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19º – Cabe à Secretaria Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Cabe ainda,

I – Executar as diretrizes e os planos de trabalhos aprovados pelo Conselho;

II – Acompanhar e secretariar, dar suporte técnico-operacional as sessões ordinárias e extra-ordinárias do CMAS;

III – Prover sobre o necessário à boa execução dos trabalhos afetos ao Conselho, especialmente sobre: a) – Pessoal necessário aos programas desenvolvidos pelo Conselho;

b) – Expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho;

c) - Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;

IV – Designar comissões especiais, fixando-lhes as finalidades e prazo de duração de seus trabalhos; fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos planos e coordenar sua atuação;

V – Autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações do orçamento-programa; VI – Emitir parecer para realização de convênios com outras entidades, para execução dos objetivos do Conselho;

VII – Fazer-se representar nas reuniões do Conselho, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitam;

VIII – Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20º – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

compete:

I – Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III – Submeter à ordem do Dia à aprovação da Plenária do Conselho;

IV – Tomar parte nas discussões;

V - Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho; VI – Convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual de Assistência Social.

VII – Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

IX – Prestar contas periodicamente ao Conselho e posterior encaminhamento ao chefe do Executivo da gestão financeira do Conselho;

X – Decidir sobre as questões de ordem.

Art. 21º – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária;

Art. 22º – Ao Secretário compete:

I – Secretariar todas as reuniões, registrando-as em atas;

II – Juntamente com a Secretaria Executiva manter em perfeita ordem toda documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao presidente de todos os assuntos, quer seja por correspondência ou não;

Art. 23º – O Secretário será substituído em caso de impedimento.

Art. 24º – Aos membros do CMAS compete:

I – Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – Requerer votação em regime de urgência;

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI – Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

Art. 25º – As comissões ou Grupos de Trabalho, nomeados pelo presidente, escolherão entre seus componentes um coordenador.

Art. 26º – Aos Coordenadores das comissões dos Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;

II– Assinar ata das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhado-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III– Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV– Prestar conta junto à Plenária dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 28º – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Art. 29º – Será expedida Declaração de mérito aos Conselheiros do CMAS que comprovadamente passarem a integrar o colegiado.

Art. 30º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do CMAS.

Art. 31º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quórum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Novo São Joaquim- MT, 03 de Maio de 2022.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2085/2022 DE 15/03/2022

Decreto nº 2085/2022 de 15/03/2022

** Elotech ** 30/05/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2308/2022 de 15/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 373.912,02 (trezentos e setenta e três mil novecentos e doze reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.298. Aquisição de Lama Asfáltica p/ Recuperação de Diversas Ruas - Convenio 554/2020

945 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

80.268,62

946 - 3.3.90.30.00.00

170100000

MATERIAL DE CONSUMO

293.643,40

Total Suplementação: 373.912,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/03/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo do contrato: 20/05/2022 até o dia 19/05/2023.

Do valor global R$: 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	995155	LINHA - 37 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REUNIDAS /FAZ AGROCHAPADA/FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA - E.M.C. ALCIDES VISONE - 120 KM INTERMEDIARIO 09LUGARES	KM	24.000,00	R$ 5,1000	122.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: C. G. DE LIMA – ME CNPJ: 08.954.944/0001-00.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo do contrato: 20/05/2022 até o dia 19/05/2023.

Do valor global R$: 256.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	995142	LINHA - 13 - TRANSPORTE ESCOLAR - SITIO DA JOANA - E.M.C. - VALTER RIBEIRO DE SOUZA 200 KM MATUTINO 20LUGARES	KM	40.000,00	R$ 6,40	256.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 186/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 186/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICAO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	***Rua Brilhante, Rua Mal Rondon, Avenida Bandeirantes, Rua monteiro Lobato, Rua Osvaldo Candido Pereira, Rua Deodoro da Fonseca, Rua 17 de Dezembro, Rua Sucupira, Rua Tiradentes, Rua 1-A, Rua 1-B, Rua 7 de Setembro, Rua Nossa Srª Aparecida, Rua Bacairi, Rua 8-A, Rua Sem Denominação, Avenida Tancredo Neves, Rua Cristalina, Travessa Frechim, Rua Culuene, Rua Primavera, Rua Foz do Iguaçu, Rua Videira, Avenida Perimetral Norte – LE, Avenida Perimetral Norte – LD, Rua Canoas, Rua Londrina, Rua Dourado, Rua Araçatuba, Travessa ROO, Travessa Araguaia, Rua Rio Claro, Rua Rio Verde, Travessa Cascavel***
	EXTENSÃO TOTAL = 12,29 Km **ÁREA TOTAL = 84.837,03 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: Alexandre Cesar da Silva Moraes

RNP: 120.156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

RNP: CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 26 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2080/2022 DE 02/03/2022

Decreto nº 2080/2022 de 02/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2264/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.547.680,00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

15 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

20 - 3.3.90.93.00.00

150000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

51.300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

68 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

240.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
69 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

133 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

45.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

134 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

136.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

135 - 3.3.90.40.00.00

150010020

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

14.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
198 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
202 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	93.000,00
		JURÍDICA	
203 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.675,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
207 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
210 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares		
239 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

280 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
286 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
288 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude		
302 - 3.3.90.91.00.00	150010020	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.136. COVID 19 - Enfrentamento

325 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

450.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

330 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

349 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
356 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

5.000,00

357 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

359 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

36.000,00

23.000,00

10.000,00

61.000,00

5.000,00

411 - 3.3.90.30.00.00

150010010

MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
360 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
370 - 3.3.90.14.00.00 150010010 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
371 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola
394 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

50.000,00

44.000,00

90.000,00

60.000,00

4.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
420 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
422 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%

430 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
448 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
464 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

525 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
551 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
561 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.103.	Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultur
570 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
590 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário

07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

24.900,00

30.000,00

12.000,00

70.000,00

3.000,00

592 - 3.3.90.48.00.00

150000000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
601 - 3.1.90.94.00.00 TRABALHISTAS	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
646 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
649 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
657 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

08.003.08.244.0016.2.132. Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

922 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.500,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo

09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.1.023.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras		
740 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
754 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
940 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
773 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
783 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.025. Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao

788 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
789 - 3.3.90.39.00.00	175100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	845.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
839 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
843 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)		
907 - 3.3.90.30.00.00	175900000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
916 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

Total Suplementação: 5.547.680,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral		
6 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			6.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
02.001.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.125.0001.1.016.	Recadastramento Imobiliario - Sede/Distritos		
22 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			46.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
74 - 3.3.90.31.00.00	150000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	24.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.013.	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema		
99 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS		

120 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.057.	Manutencao do Complexo regulador

123 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
131 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0010.0.000.	GESTAO DO SUS

05.001.10.128.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

26.000,00

146 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.128.0012.1.161.	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC

152 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.146.	Aquisição de Veículos Atenção Básica

159 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.147.	Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS
160 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

15.000,00

05.001.10.301.0011.1.148. Atenção Á Saúde da Mulher

161 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.149.	Atenção à Saúde do homem

162 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.150.	Atenção à Saúde do idoso
163 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.151.	Melhoria no acompanhamento das condicionalidades d

25.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.1.90.04.00.00

160000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

86.675,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
188 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica

208.000,00

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

191 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

68.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

209 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

7.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
214 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
223 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
224 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.156.	Aquisição de Ambulancias		

241 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

47.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.158.	Construção, reforma e ampliação da UDR (Centro de		
242 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
243 - 4.4.90.51.00.00	160100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.072.	Implantacao e Manutencao da Farmacia Hospitalar		
282 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		

286 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

298.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
288 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
295 - 3.3.90.30.00.00 162100000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
301 - 3.3.90.93.00.00 150010020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

50.000,00

6.000,00

27.000,00

05.001.10.302.0012.2.078. Manutencao do SAMU

307 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

37.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento
322 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento

10.000,00

325 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

477.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

327 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.305.0014.1.065.	Controle do Vetor Aedes Aegypti
352 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.305.0014.1.068.	Custeio das Campanhas de Vacinação
354 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

1.605,00

8.200,00

942 - 3.3.90.36.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.2.053.	Manutencao dos Conselhos da Educacao
380 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.002.12.128.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.128.0005.1.095.	Formacao dos Profissionais da Educacao - 25%
385 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche
392 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.080.	Construção e Reforma de Escolas Indigenas - Ensino
400 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
407 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

06.002.12.122.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.122.0005.1.294. Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos

20.000,00

1.000,00

20.000,00

5.000,00

40.000,00

50.000,00

153.000,00

44.000,00

50.000,00

20.000,00

10.000,00

458 - 3.3.90.39.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.000,00

06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
408 - 3.3.90.32.00.00 150010010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
420 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
422 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
423 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.093.	Construção e/ou aquisição de Playground nas Escola
442 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos

06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.2.043.	Manutencao do Ensino EJA - 25%

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB

06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
496 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.098.	Aquisição de 40 Instrumentos Musicais de Fanfarra
556 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.099.	Construção do Museu Etnográfico Casa do Artesão
557 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.101.	Construção de espaço Cultural e anfiteatro
559 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.103.	Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultur
570 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.108.	Construção de Campos Society
586 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	

100.000,00

11.000,00

18.900,00

10.000,00

15.000,00

12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

589 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

591 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer		
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.813.0007.1.105.	Aquisições de veiculo		
593 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI		
616 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
627 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
648 - 3.1.90.11.00.00	166000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.130.	Manutenção e funcionamento da ILPI		
658 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.053.	Reforma e ampliação do prédio do CRAS		

660 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

40.700,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.108. Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
686 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.137.	COVID - FMAS		
709 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
759 - 4.4.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		

762 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
763 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
764 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.035.	Construcao de Prédios próprio para as secretarias		
765 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.037.	Padronizacao de calcadas no perimetro urbano		
766 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
771 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		

09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
788 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.026.	Regulacao da Coleta de lixo e residuos solidos atr		
790 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.17.000.0000.0.000.	Saneamento		

09.002.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano		
09.002.17.512.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.17.512.0003.1.036.	Reforma e Ampliacao da rede esgotamento Sanitario		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.127.	Aquisição de veiculo		

813 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

40.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.125.0008.1.120.	Atualização de Legislações de uso e ocupação do so
847 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.056.	Aquisição de computadores e equipamentos
851 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental

25.000,00

30.000,00

11.002.18.541.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

11.002.18.541.0008.1.061. Implantação de Cooperativa de Catadores de materia

852 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.061.	Implantação de Cooperativa de Catadores de materia
853 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.061.	Implantação de Cooperativa de Catadores de materia
854 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental

11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.125.	Destinação adequação de residuos solidos domestico
859 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.118.	Estruturar o Distrito Industrial
865 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.118.	Estruturar o Distrito Industrial
866 - 4.4.90.61.00.00 150000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços

15.000,00

34.000,00

350.000,00

50.000,00

50.000,00

11.002.23.695.0000.0.000. Turismo

11.002.23.695.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

11.002.23.695.0008.1.060. Realização de Eventos Turísticos

879 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.122.0004.1.045.	Construção e Ampliação da sede da secretaria de tr
896 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.044.	Aquisição de veículos e Maquinários

100.000,00

897 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

400.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS

13.001.26.782.0004.1.074.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)

900 - 4.4.90.52.00.00

175900000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.027.	Manutencao e Conservacao das estradas municipais
901 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)

230.000,00

908 - 3.3.90.39.00.00

175900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300.000,00

Total Redução: 5.547.680,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/03/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA GABARITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o Anexo I do Edital 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 29 de maio de 2022,

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2022, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; **II.** Anular as questões nº 03, 04, 05, 10 e 17 da Prova de Nível Superior do Cargo Professor B. **III.** Anular as questões nº 03, 04, 05 e 10 da Prova de Nível Superior do Cargo de Nutricionista. **IV.** Anular a questão nº 15 da Prova de Nível Médio dos Cargos de Apoio Administrativos Educacional I – Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Vigia; Apoio Administrativos Educacional II – Motorista e Técnico Administrativo Educacional.

Paranatinga, 30 de maio de 2022.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2022*

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	B	A	C	B	B	D	E	A	C	E	A	B	D	**A**	D	A

CARGO: NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	C	B	A	C	B	B	D	A	C	C	D	B	E	B	B	E	B

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG / MERENDEIRA / VIGIA / TDI APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	C	A	C	B	D	E	E	D	C	B	E	D	A	D	A	B	B

CARGOS: PROFESSOR A																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	C	A	C	B	D	E	E	D	C	B	E	D	A	D	A	B	B

CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	C	A	C	B	D	E	E	D	C	B	E	D	A	D	A	B	B

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MAESTRO REGENTE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	E	E	C	D	D	D	E	C	D	B	C	E	A	A	B	E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8. 666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Construção da Praça Flamboyant**, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESA VENCEDORA: J & A CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 36.078.886/0001-33.

VALOR TOTAL: R$: 621.320,76 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 187/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	***Travessa Campos, Rua Bahia, Rua B-1, Rua Sem Denominação 2, Rua Manoel Arjonas, Rua B-3, Rua B-4, Estrada Rural, Rua Trinta e Dois, Rua N, Rua Afonso Pena, Rua João Pessoa, Rua Para, Rua Sem Denominação 3, Rua Seis, Rua Cinco, Rua Marivaldo Suzarte, Rua sem Denominação 4, Rua trinta e Sete, Rua Arnaldo Paulino, Rua Cuiabá, Avenida Bandeirantes, Rua Corumbá, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Paraná, Rua Carajés, Rua São Paulo, Rua Sem Nome, Rua São Jorge, Rua Sergipe, Rua Setoro Antônio, Rua Campo Grande, Rua Curitiba, Rua Santa Catarina, Rua Bela Vista, Rua Presidente Médice, Rua Mário Schuequener, Rua Maximino Canedo, Rua Meroveu de Souza, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua Clarindo C. Corrêa, Avenida Manoel T de Campos, Rua Paulina Lopes da Costa, Rua Manoel Soares,***
	EXTENSÃO TOTAL = 15,21 Km **ÁREA TOTAL = 110.228,17 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: Alexandre Cesar da Silva Moraes

_____

RNP: 120.156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

RNP: CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 26 de maio de 2022.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 44/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso, na cidade de Paranatinga, para **instalação da Garagem Municipal,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: Douglas Dala Vechia CPF:033.344.621-61.

Valor da contratação: R$: 158.208,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais).

Data da contratação: 27/05/2022.

Dispensa de Licitação nº 44/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 27 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 18/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** os servidores**:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**Ângela Maria Santos Dias –** Matricula: 5713**.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Valdivina Rodrigues dos Santos –** Matricula:6915.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Derick Sales Duarte –** Matricula: 5814.Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Guilherme Semtchuk Ritter –** Matricula: 6604, **João Bosco Alves de Lima –** Matricula: 6153. Secretaria Municipal de Saúde **Oscalino Pereira de Oliveira –** Matricula: 7112. **Secretaria Municipal de Transporte Emerson Cesar Moretto –** Matricula 3810, **Geuvair Marques De Moura –** Matricula: 6634. Secretaria Municipal de Meio ambiente **Pamela Priscila de Almeida Padilha –** Matricula: 6990. Secretaria Municipal Chefe de Gabinete **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho –** Matricula: 7002. Secretaria Municipal de Finanças **Vitor Cézar da Silva Anfilofev –** Matricula: 5623, **Rosangela Queiroz Martins –** Matricula: 5747.

Do prazo: 10/05/2022 até o dia 10/05/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

WANDER FERRAZ DE OLIVEIRA - 02094296237 CNPJ: 44.850.779/0001-00						
VALOR GLOBAL R$: 794.367,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	997024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEIUCLO AUTOMOTIVO - DO TIPO REVISAO DE ALTERNADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEICULO UNITARIO	1	60,00	R$ 95,0000	5.700,00
2	27751	SERVICOS DE PARTIDA ELETRICA (FORA DO VEICULO)	UND	1.469,00	R$ 70,0000	102.830,00
3	27752	SERVICOS DE PARTIDA ELETRICA (NO VEICULO)	UND	857,00	R$ 110,0000	94.270,00
4	27750	SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA (HORA)	HORA	3.654,00	R$ 125,0000	456.750,00
5	27754	SERVICOS DE ALTERNADOR (FORA DO VEICULO)	UND	769,00	R$ 69,0000	53.061,00
6	27755	SERVICOS DE ALTERNADOR (NO VEICULO)	UND	757,00	R$ 108,0000	81.756,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2086/2022 DE 15/03/2022

Decreto nº 2086/2022 de 15/03/2022

** Elotech ** 30/05/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2311/2022 de 15/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.672,72 (cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária 08.003.08.244.0016. 0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.244.0016.1.301. Execução do Cofinanciamento do FEAS/2021

947 - 3.3.90.32.00.00

2661

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

102.672,72

Total Suplementação: 102.672,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/03/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: S. A. BERNARDO SERVIÇOS – ME CNPJ: 10.679.627/0001-74.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo do contrato: 20/05/2022 até o dia 19/05/2023.

Do valor global R$: 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil, quarenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	995149	LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISONE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO)	KM	28.000,00	R$ 6,9300	194.040,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2088/2022 DE 23/03/2022

Decreto nº 2088/2022 de 23/03/2022

** Elotech ** 30/05/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2319/2022 de 23/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 621.320,76 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.302. Construção da Praça Flamboyant.

948 - 4.4.90.51.00.00

170000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

500.000,00

949 - 4.4.90.51.00.00

1500000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

121.320,76

Total Suplementação: 621.320,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 23/03/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 12/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Software para desenvolvimento de projetos de instalações prediais e estruturais**, **bem como os treinamentos para operação** (ALTQI BUILDER 2022 BASIC TOP [LVIT] / ALTOQI EBERICK 2022 BASIC TOP [LVIT] / CURSO ON LINE EBERICK / CURSO ON LINE QI ELETRICO / CURSO QI HIDROSSANITÁRIO / CURSO ON LINE QI INCENDIO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03.984. 954/0001-74.

Valor da contratação: R$: 23.810,00 (vinte e três mil, oitocentos e dez reais).

Data da contratação: 30/05/2022.

Inexigibilidade de Licitação 12/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 30 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES – ME CNPJ: 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo do contrato: 20/05/2022 até o dia 19/05/2023.

Do valor global R$: 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E. M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	44. 000,00	R$ 6,4000	281. 600,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2080/2022 DE 02/03/2022

Decreto nº 2080/2022 de 02/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2264/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.547.680,00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

15 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

20 - 3.3.90.93.00.00

150000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

51.300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

68 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

240.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
69 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

133 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

45.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

134 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

136.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

135 - 3.3.90.40.00.00

150010020

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

14.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
198 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
202 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	93.000,00
		JURÍDICA	
203 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.675,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
207 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
210 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares		
239 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		

280 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
286 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
288 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude		
302 - 3.3.90.91.00.00	150010020	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.136. COVID 19 - Enfrentamento

325 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

450.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

330 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

349 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
356 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

5.000,00

357 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

359 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

36.000,00

23.000,00

10.000,00

61.000,00

5.000,00

411 - 3.3.90.30.00.00

150010010

MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
360 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
370 - 3.3.90.14.00.00 150010010 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
371 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola
394 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

50.000,00

44.000,00

90.000,00

60.000,00

4.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
420 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
422 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
430 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
448 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
464 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

525 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
551 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
561 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.103.	Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultur
570 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
590 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer

07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

24.900,00

30.000,00

12.000,00

70.000,00

3.000,00

592 - 3.3.90.48.00.00

150000000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
601 - 3.1.90.94.00.00 TRABALHISTAS	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
646 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
649 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
657 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

08.003.08.244.0016.2.132. Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

922 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.500,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.1.023.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras		
740 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
754 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
940 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
773 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
783 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.025. Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao

788 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
789 - 3.3.90.39.00.00	175100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	845.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
839 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
843 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)		
907 - 3.3.90.30.00.00	175900000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
916 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00

Total Suplementação: 5.547.680,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral		
6 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			6.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
02.001.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.125.0001.1.016.	Recadastramento Imobiliario - Sede/Distritos		
22 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			46.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
74 - 3.3.90.31.00.00	150000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	24.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.013.	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema		
99 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS		

120 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.057.	Manutencao do Complexo regulador

123 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
131 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0010.0.000.	GESTAO DO SUS

05.001.10.128.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

26.000,00

146 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.128.0012.1.161.	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC

152 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.146.	Aquisição de Veículos Atenção Básica

159 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.147.	Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS
160 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

15.000,00

05.001.10.301.0011.1.148. Atenção Á Saúde da Mulher

161 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.149.	Atenção à Saúde do homem

162 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.150.	Atenção à Saúde do idoso
163 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.151.	Melhoria no acompanhamento das condicionalidades d

25.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.1.90.04.00.00

160000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

86.675,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
188 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica

208.000,00

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

191 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

68.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

209 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

7.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
214 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
223 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
224 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.156.	Aquisição de Ambulancias		

241 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

47.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.158.	Construção, reforma e ampliação da UDR (Centro de		
242 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
243 - 4.4.90.51.00.00	160100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.072.	Implantacao e Manutencao da Farmacia Hospitalar		
282 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		

286 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

298.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
288 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
295 - 3.3.90.30.00.00 162100000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
301 - 3.3.90.93.00.00 150010020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

50.000,00

6.000,00

27.000,00

05.001.10.302.0012.2.078. Manutencao do SAMU

307 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

37.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento
322 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento

10.000,00

325 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

477.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

327 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.305.0014.1.065.	Controle do Vetor Aedes Aegypti
352 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.305.0014.1.068.	Custeio das Campanhas de Vacinação
354 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

1.605,00

8.200,00

942 - 3.3.90.36.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.2.053.	Manutencao dos Conselhos da Educacao
380 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.002.12.128.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.128.0005.1.095.	Formacao dos Profissionais da Educacao - 25%
385 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche
392 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.080.	Construção e Reforma de Escolas Indigenas - Ensino
400 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
407 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

06.002.12.122.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.122.0005.1.294. Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos

20.000,00

1.000,00

20.000,00

5.000,00

40.000,00

50.000,00

153.000,00

44.000,00

50.000,00

20.000,00

10.000,00

458 - 3.3.90.39.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.000,00

06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
408 - 3.3.90.32.00.00 150010010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
420 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
422 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
423 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.093.	Construção e/ou aquisição de Playground nas Escola
442 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos

06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.2.043.	Manutencao do Ensino EJA - 25%

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB

06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
496 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.098.	Aquisição de 40 Instrumentos Musicais de Fanfarra
556 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.099.	Construção do Museu Etnográfico Casa do Artesão
557 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.101.	Construção de espaço Cultural e anfiteatro
559 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.103.	Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultur
570 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.108.	Construção de Campos Society
586 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	

100.000,00

11.000,00

18.900,00

10.000,00

15.000,00

12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

589 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

591 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer		
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.813.0007.1.105.	Aquisições de veiculo		
593 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI		
616 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
627 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
648 - 3.1.90.11.00.00	166000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.130.	Manutenção e funcionamento da ILPI		
658 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.053.	Reforma e ampliação do prédio do CRAS		

660 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

40.700,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.108. Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
686 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.137.	COVID - FMAS		
709 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
759 - 4.4.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		

762 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
763 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
764 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.035.	Construcao de Prédios próprio para as secretarias		
765 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.037.	Padronizacao de calcadas no perimetro urbano		
766 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
771 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		

09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao	
788 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.026.	Regulacao da Coleta de lixo e residuos solidos atr	
790 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.17.000.0000.0.000.	Saneamento	

09.002.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano		
09.002.17.512.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.17.512.0003.1.036.	Reforma e Ampliacao da rede esgotamento Sanitario		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.127.	Aquisição de veiculo		

813 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

40.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.125.0008.1.120.	Atualização de Legislações de uso e ocupação do so
847 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.056.	Aquisição de computadores e equipamentos
851 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental

25.000,00

30.000,00

11.002.18.541.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

11.002.18.541.0008.1.061. Implantação de Cooperativa de Catadores de materia

852 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.061.	Implantação de Cooperativa de Catadores de materia
853 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.061.	Implantação de Cooperativa de Catadores de materia
854 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental

11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.125.	Destinação adequação de residuos solidos domestico
859 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.118.	Estruturar o Distrito Industrial
865 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.118.	Estruturar o Distrito Industrial
866 - 4.4.90.61.00.00 150000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços

15.000,00

34.000,00

350.000,00

50.000,00

50.000,00

11.002.23.695.0000.0.000. Turismo

11.002.23.695.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

11.002.23.695.0008.1.060. Realização de Eventos Turísticos

879 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.122.0004.1.045.	Construção e Ampliação da sede da secretaria de tr
896 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.044.	Aquisição de veículos e Maquinários

100.000,00

897 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

400.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS

13.001.26.782.0004.1.074.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)

900 - 4.4.90.52.00.00

175900000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.027.	Manutencao e Conservacao das estradas municipais
901 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)

230.000,00

908 - 3.3.90.39.00.00

175900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300.000,00

Total Redução: 5.547.680,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/03/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2084/2022 DE 15/03/2022

Decreto nº 2084/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2305/2022 de 15/03/2022.

Decreta:

Artigo1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 446.716,04 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.297. Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buracos p/ Recuperação de Diversas Ruas

944 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

446.716,04

Total Suplementação: 446.716,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

783 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

446.716,04

Total Redução: 446.716,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/03/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 276/2022 - FÉRIAS REGULARES MARINALVA MORAES DE SOUZA

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/05/2021 a 03/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Marinalva Moraes de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Agente de vigilância, a serem usufruídas no período de 05/06/2022 **à 04/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 272/2022 - FÉRIAS REGULARES DIRCE CÂNDIDA DA SILVA

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/01/2021 a 04/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Dirce Cândida da Silva**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, concursada no cargo de Contínua Merendeira, a serem usufruídas no período de 06/06/2022 **à 05/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 271/2022 - FÉRIAS REGULARES ADENILDA VIEIRA COELHO

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2020 a 03/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Adenilda Vieira Coelho**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursada como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 11/07/2022 **a 20/07/2022** e de 02/01/2023 a 11/01/2023, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **047/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Regiane Gregório Abdo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, considerando que a mesma encontra-se afastada pelo INSS.

Vigência: de **07 de abril de 2021 até 31 de julho de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **176/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosilaine Aparecida Freitas Matos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Saúde Bucal**.

Vigência: de **03 de novembro de 2021 até 29 de outubro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **178/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sidelvan Cicero dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**.

Vigência: de **01 de novembro de 2021 até 28 de outubro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **138/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael Silveira de Abreu

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, considerando o Ofício nº050/2022/Sec. Mun. de Viação e Obras.

Vigência: de **02 de maio de 2022 até 01 de julho de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais**), que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 279/2022 - NOMEAÇÃO A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professora para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 280/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Professora **Raika Pereira dos Santos Nascimento** para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a),na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 278/2022 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM ELISA LUCIA ALMEIDA FERREIRA

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidora que exercia a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 280/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem de Professora a Servidora Pública Municipal **Elisa Lucia Almeida Ferreira** que exercia a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **003/2022-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura e reforma da piscina do centro de convivência do idoso",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 145.026,24 (cento e quarenta e cinco mil vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Pedra Preta – MT, 30 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **003/2022-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura e reforma da piscina do centro de convivência do idoso",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 145.026,24 (cento e quarenta e cinco mil vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Pedra Preta – MT, 30 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 003/2022**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura e reforma da piscina do centro de convivência do idoso**. Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 003/2022; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.

Valor Total Homologado: R$ 145.026,24 (cento e quarenta e cinco mil vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Pedra Preta MT, 30 de Maio de 2022.

_____

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

PORTARIA Nº 275/2022 - FÉRIAS REGULARES IVANIA LOUREDO DE SOUZA

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 a 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Ivania Louredo de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/06/2022 **à 30/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 274/2022 - FÉRIAS REGULARES KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2021 à 01/03/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Kleber Júlio Amorim da Silva** lotado na Secretaria Municipal Saúde, concursado, como Médico Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **01/06/2022 à 30/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 273/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nome	Posição
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	10º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, em substituição ao motorista Jânio Mitsuo Konno em decorrência da obtenção de aposentadoria por idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 060/2022/SMAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nome	Posição
GISLAINE COLARTE DA SILVA	9º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com objetivo de conduzir veículos destinados ao tranaporte de crianças e adolescentes que se encontram em Serviço de Acolhimento na Casa Abrigo Rotativa deste município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MAIO/2022

***Extrato de Contrato:* 138/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rafael Silveira de Abreu

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 02 de maio de 2022 à 31 de maio de 2022.**

***Valor base:* R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato:* 139/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Danubia de Souza Santana

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **E.M Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a contínua/Merendeira Marilza de Oliveira Domingos Jorcelino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

***Valor base:* R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato:* 140/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jhonatan Pereira da Mata

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excep-

cional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções em substituição aos agentes de vigilância efetivos que gozarão férias e/ou licenças prêmio de acordo com cronograma da Secretaria, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período Noturno) em regime de escala 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **141/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Laura Raquel Ferreira Campos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Nutricionista,** para atender as necessidades das Unidades de Ensino Municipal, tendo em vista que a nutricionista efetiva estará em gozo de licença prêmio nos próximos meses, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 2.971,66 (Dois mil e novecentos e setenta e um reais, sessenta e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **142/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Geovana Eduarda Duques

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a monitora Normalucia Soares Pereira que encontra-se afastada pelo INSS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **143/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paloma Mirelen de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Prof. José Luiz Barbara Filho**, para atender as necessidades da unidade de ensino, em virtude de abertura de nova turma, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **144/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jessika Rodrigues da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Prof. José Luiz Barbara Filho**, para atender as necessidades da unidade de ensino, em virtude de abertura de nova turma, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **145/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Euzirene Gomes da Silva Zanfonato

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia**, para atender as necessidades da unidade de ensino, em virtude de abertura de nova turma, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **146/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tatiane da Silva Pontes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia**, na vaga da Monitora Mariana Pereira Nates que aposentou-se, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **147/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida Rodrigues de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **E.M São Sebastião**, em substituição a contínua/Merendeira Cleide de Jesus da Silva que encontra-se de Licença Prêmio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 148/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Lucia Boff

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M Professora Ivone Tramarim de Oliveira**, para atender as necessidades da unidade em substituição a prof. Alaide Pereira Rodrigues que foi realocada para CMEI Pro. José Luiz Bárbara Filho, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de maio de 2022 à 04 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 149/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daiane Ribeiro de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Prof. José Luiz Bárbara Filho**, para atender as necessidades da unidade em virtude de abertura de nova turma, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de maio de 2022 à 04 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 150/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ivana Raquel das Neves Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de maio de 2022 à 05 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 151/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Soraia Moreira Alves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de maio de 2022 à 05 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 152/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Valter Moreira Xavier Junior

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Médico de PSFS Urbano/Rural ou Unidade de Saúde**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar em Assentamentos e demais comunidades na vaga servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de maio de 2022 à 05 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 153/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Laudiceia Santana da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão noturno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 154/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria de Fátima Oliveira Fernandes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal em substituição servidora Regiane Gregório Abdo que encontra-se afastada pelo INSS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão noturno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 155/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Antonio Carlos Duarte de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de junho de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 156/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aryane Luiz da Cunha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 157/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elias de Jesus Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na recepção da Farmácia do Hospital Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em Regime de Plantão (12x36) no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 158/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriella Leticia Lyra de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no faturamento hospitalar devido encerramento de contrato de servidor, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 159/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francielle Fonseca de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no faturamento hospitalar devido encerramento de contrato de servidor, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 160/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): José Leonardo Alves da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnico em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal em substituição servidora Edilene Pereira que foi remanejada para o PSF, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão noturno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 161/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cleidionice dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Posto de Saúde de São José do Planalto/Birro em substituição a servidora que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 162/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fernando Saldanha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Posto de Saúde de São José do Planalto/Birro em substituição ao servidor que encerrou o contrato, com as

atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 163/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cassiano Mariano Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Unidade de ensino C.M.E.I Prof. José Luiz Bárbara Filho, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período Noturno) aos finais de semana e feriados,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 07 de maio de 2022 à 07 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 164/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elza de Faria Damaceno

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal em substituição servidora Angela de Carvalho Souza que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 07 de maio de 2022 à 07 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 165/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marina Oliveira da Conceição

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Central de Regulação Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de maio de 2022 à 09 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 166/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Angela Cristina da Silva Coelho

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de maio de 2022 à 09 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 167/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Geone Alves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Recepção de Unidade de Saúde (PSF) na vaga de servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de maio de 2022 à 09 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 168/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marinilda da Silva Lopes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição a servidora que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de maio de 2022 à 09 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 169/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Guilherme de Farias Damin

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Almoxarife**, lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal, para melhor funcionamento da Unidade Central de Almoxarifado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de maio de 2022 à 09 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 170/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Genicleia Gonçalves Saldanha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves**, para atender as necessidades da Unidade de Ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de maio de 2022 à 06 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 171/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanice Pereira Lopes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal em substituição servidora Katia Regina Alves da Silva que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de maio de 2022 à 10 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 172/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Manoela Matias de Deus

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **E.M Dulce Meire S. Sabini**, para atender as necessidades da unidade de ensino, em virtude da monitora Katia Lucia Boff ter pedido exoneração para assumir como professora, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de maio de 2022 à 10 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 173/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Idanir Francisco Menegusso

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Operador de Máquinas Pesadas/ Pá Carregadeira**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de maio de 2022 à 10 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.874,16 (Hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 174/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Wilson Junior de Oliveira Diniz

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Operador de Máquinas Pesadas/ Pá Carregadeira**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de maio de 2022 à 10 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.874,16 (Hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 175/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amanda Fonseca Lacerda

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal em substituição servidora Helena Mikaelly Santos Rodrigues que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/ 2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de maio de 2022 à 10 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 176/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gleice Kelly de Castro

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Enfermeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição a servidora que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/ 2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de maio de 2022 à 10 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 177/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Kellen Cristina Perrot

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 178/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Angela de Carvalho de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal em substituição servidora Rozenir Gomes Santana que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 179/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jenniffer Neto Martins Arruda

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na recepção Unidades de Saúde ou Hospital Municipal devido encerramento de contra-

to da servidora Marina Oliveira da Conceição, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 180/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Anita Cristina de Souza Nascimento

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Professor José Luiz Bárbara Filho**, para atender as necessidades da unidade de ensino, em virtude da monitora Maria Madalena Moreira ter sido realocada para E.M São Sebastião, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 181/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Thais Sabrina de Jesus Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Farmácia do Hospital Municipal devido encerramento de contrato do servidor Paulo F. Braga de Lima, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 182/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josue Alves dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista (caminhão prancha)**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 183/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Geisiane Rodrigues Candido

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal para suprir a demanda hospitalar, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 184/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvia Cristina Amaral Guimarães

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Recepção do Hospital Municipal devido encerramento de contrato de servidor, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de maio de 2022 à 11 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 185/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria do Carmo de Souza Lopes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da secretaria na vaga de servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de maio de 2022 à 14 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 186/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Zilda Ferreira Rocha Horta

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga de servidor que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de maio de 2022 à 15 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 187/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sonia Trindade

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades do PSF (João de Barro), na vaga de servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 188/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Neria Pereira Munis

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Fisioterapeuta**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na vaga de servidor que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(Trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 2.935,24 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais, vinte e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 189/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Regina Alves da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no PSF (São Sebastião) em substituição a servidora que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 190/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Evelin Raiane Gomes Ferreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no PSF (São Sebastião) em substituição a servidora que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 191/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Bueno Borges

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente de Vigilância Sanitária**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na vigilância em substituição ao servidor Renan Borges de Souza que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Hum mil e trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 192/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Johandra Gonçalves de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Almoxarife**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição ao servidor David André Souza Carvalho que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 193/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jessika Luiza Freitas Ferreira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Odontóloga**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição a servidora Carla Mariane Moraes Pereira que solicitou afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 194/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosimeire Pereira da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Laboratório**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga de servidor que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.399,62 (Hum mil e trezentos e noventa e nove reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 195/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Farmácia Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 196/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Teovalaina Aparecida de Freitas

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Diretoria Hospitalar/Faturamento, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária**

de 40(quarenta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 197/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Roberto Limeira da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista,** a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para cobertura de férias dos servidores efetivos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 198/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Barbara Narumi Hukuhi

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora Adriana de Jesus Silva que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 199/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jessica Duarte de Medeiros

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Almoxarife**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição a servidora Natalia Ribeiro Correia Araujo Curione que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de maio de 2022 à 09 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 200/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Célio Limeira dos Santos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Rodoviária Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período Noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de maio de 2022 à 17 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 201/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paulo Roberto Fernando Braga de Lima

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Rodoviária Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de maio de 2022 à 16 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 202/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josimar Santos Ferreira de Jesus

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Rodoviária Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de maio de 2022 à 17 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 203/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josineire Celize da Silva Botelho de Goes

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Maria Aparecida Clemente de Lara que foi remanejada para a sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de maio de 2022 à 17 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 204/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriana de Jesus Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de maio de 2022 à 17 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 205/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Myllane Karen Costa Guimarães

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na vaga da senhora Aline Carmo de Oliveira que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de maio de 2022 à 17 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 206/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ricardo de Souza Moreira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnico em Radiologia**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição ao servidor Edson Carpena que encontra-se afastado sem remuneração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 24(vinte quatro) horas semanais em regime de plantão (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de maio de 2022 à 17 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 207/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Simone Oliveira da Silva Afonso

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Motorista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de maio de 2022 à 05 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 208/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edneia Marques Correia

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de maio de 2022 à 18 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 209/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gustavo Duran Porto

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Bioquímico/Farmacêutico**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição a servidora Nayara Cristina Metello Alves que encerrou os contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de maio de 2022 à 18 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 210/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rozenir Gomes Santana

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, no Hospital Municipal na vaga de servidor que encerrou o contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 20 de maio de 2022 à 20 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 211/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elizangia dos Santos Moreno

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, em virtude da abertura de nova turma devido o aumento do número de alunos estar acima do estabelecido em Portaria/SME e resoluções do CEE/MT o que compromete o processo de ensino e aprendizagem, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 20 de maio de 2022 à 20 de novembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: **CONSTRUTORA AMIL LTDA**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.	**DATA: 30/05/2022**
1.1. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a retificação da planilha de orçamento sintético de fls 34-40 do processo Tomada de Preço 04/2022 que tem como objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.	

PORTARIA Nº 277/2022 - LICENÇA PRÊMIO DIEGO FERREIRA LEMES

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/11/2012 à 05/11/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Diego Ferreira Lemes**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Agência de Vigilância, a serem usufruídas no período de **01/06/2022 a 29/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 273/2022 - DESIGNAÇÃO NERISVAN MORAES RIBEIRO

DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Nerisvan Moraes Ribeiro**, para desempenhar suas funções na **Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 722, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 722, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **DIONE DA SILVA MODESTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13510762 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 015.283.011.10, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Esporte Amador**, do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII, "b", "1", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **14/06/2022 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 31/05/2022 às 18:00h do dia 13/06/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA - Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA - Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria Municipal n° 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 001/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal n° 11.079/2004, pela Lei Federal nº 9.074/1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 10.347/2015, pela Lei Municipal n° 1.031/2019; e pelo Decreto Municipal nº 032/2019, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do Edital e anexos, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando: **"PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."** Está temporariamente SUSPENSO, para análise do edital, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA, situado a Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.401. 446/0001-05**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº **41.401.446/0001-05**, localizada na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-180, representada pelo seu proprietário, senhor Nixon Vieira Franco, CPF nº 013.831.641-42, RG sob o nº 16703235 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307078	PAPEL SULFITE - NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA 10 RESMAS	NEW SLIM A4 75G	1412,0000	R$ 230,00	R$ 324. 760,00

Total Fornecedor: R$ 324.760,00

Total Geral: R$ 324.760,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	16	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotação	43	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	54	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Dotação	73	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Dotação	105	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001001	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BÁSICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	161	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001001	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	242	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	327	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAUDE	
Dotação	350	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0020	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Dotação	411	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	1602000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	495	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO UDR	
Dotação	513	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	1602000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	
		REGISTRO DE PREÇO	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENÇÃO DA UPA 24 HORAS	
Dotação	545	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2045	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
Dotação	563	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	1602000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2055	MANUTENÇÃO DAS VIG. EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL	
Dotação	608	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	633	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0026	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	20630	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	733	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	
Proj./Ativ.	2064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	743	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0029	GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	
Proj./Ativ.	20660	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GBF – SUAS	
Dotação	759	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	

Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMÉRCIO	
Dotação	819	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. TURISMO	
Dotação	848	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20770	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	884	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20840	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	969	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 634, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 634, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, o Senhor **PAULO SERGIO FELIX,** matricula funcional nº 8734, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Esporte Amador**, do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 508/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 007/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedor a empresa **JOSE ALDAIR DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.279.038/0001-69,** com o valor total de **R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oitos reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 635, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 635, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **PAULO SERGIO FELIX,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1214309-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.227.141.58, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Assistência às Entidades Sociais**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "b", "3", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 653, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 0044, de 10 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio.

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **NÁDIA MOHIEDDINE**, matrícula funcional nº 8613,para atuar como **Agente de Desenvolvimento Local**, em apoio aos micros e pequenos empreendedores do município de Peixoto de Azevedo, até posterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°158/2022

PORTARIA N°158/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE WALLACE LIMA DE FREITAS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALLACE LIMA DE FREITAS** para o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de maio 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CV Nº 002/2022. PROCESSO Nº 049/2022.

O Executivo torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE n. 002/2022,** na data de **30/05/2022,** sagrando-sevencedora a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS – LTDA, CNPJ n. 00.870. 733/0001-87.** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00** horas ou pelo e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3328-6101. Planalto da Serra-MT, 30 de maio de 2022. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

PORTARIA N°160/2022

PORTARIA N°160/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, matricula 297, lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como Coordenador da vigilância em saude do Município de Planalto da Serra-MT

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de maio de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°156/2022

PORTARIA N°156/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MONICA MIRANDADO CARMO"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 90 (noventa) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matricula 300, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, com vencimentos integrais a partir de 23/05/2022 e termino 22/08/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 23 de agosto 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 23 de maio de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2022.

PORTARIA N° 157/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA**, matricula 395, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 23/05/2022 a 11/06/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de junho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 23 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2022

Ata de Registro de preço n° 045/2022 – Pregão Presencial Nº 18/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 26.877.656/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000.
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 946.437,60 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, em diversas ruas do município de POCONÉ/MT, e dá outras providências".

Sr. Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO de IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 154/2022	AV. PORTO ALEGRE, RUA DOM GARIBERTE, RUA TIRADENTES E AV. GENEROSO PONCE ÁREA TOTAL=22.834,61 M²	**Andréa G. de Oliveira Matos** Eng.ª Civil – CREA 120004431-2 Responsável técnica

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea RN 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé - MT, 27 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA** Engª Civil - CREA 120.014.837-1

1 RGF 2022 PARA PUBLICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.335.652,58	3.290.993,66	3.454.609,27	3.348.410,46	3.908.456,10	3.861.243,48	3.845.924,82	3.916.050,01	4.417.247,93	4.195.724,38	4.515.733,68	4.859.759,98	46.949.806,35	16.472,31
Pessoal Ativo	3.324.891,62	3.274.852,22	3.442.503,19	3.336.304,38	3.896.350,02	3.849.137,40	3.835.163,86	3.905.289,05	4.405.141,85	4.184.963,42	4.503.221,61	4.848.277,34	46.806.095,96	16.472,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.673.789,80	2.671.496,58	2.890.159,53	2.768.347,58	3.221.602,55	3.182.840,88	3.170.720,07	3.219.249,96	3.646.572,45	3.479.160,20	3.730.968,55	4.012.817,09	38.667.725,24	10.715,94
Obrigações Patronais	651.101,82	603.355,64	552.343,66	567.956,80	674.747,47	666.296,52	664.443,79	686.039,09	758.569,40	705.803,22	772.253,06	835.460,25	8.138.370,72	5.756,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.760,96	16.141,44	12.106,08	12.106,08	12.106,08	12.106,08	10.760,96	10.760,96	12.106,08	10.760,96	12.512,07	11.482,64	143.710,39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.380,48	6.725,60	5.380,48	5.380,48	6.725,60	6.725,60	5.380,48	5.380,48	5.380,48	5.380,48	6.951,15	5.741,32	70.532,63	
Pensões	5.380,48	9.415,84	6.725,60	6.725,60	5.380,48	5.380,48	5.380,48	5.380,48	6.725,60	5.380,48	5.560,92	5.741,32	73.177,76	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)											0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	141.069,51	132.706,61	357.892,41	108.829,97	117.789,60	115.497,34	102.065,82	55.453,83	186.309,40	107.001,16	89.063,29	89.063,29	1.602.742,23	10.715,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	141.069,51	132.706,61	357.892,41	108.829,97	117.789,60	115.497,34	102.065,82	55.453,83	186.309,40	107.001,16	89.063,29	89.063,29	1.602.742,23	10.715,94
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.194.583,07	3.158.287,05	3.096.716,86	3.239.580,49	3.790.666,50	3.745.746,14	3.743.859,00	3.860.596,18	4.230.938,53	4.088.723,22	4.426.670,39	4.770.696,69	45.347.064,12	5.756,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	121.690.273,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	121.690.273,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	45.352.820,49	37,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.712.747,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.427.110,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.141.472,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.775.540,19	28.840.724,28		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	34.775.540,19	28.840.724,28		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	34.775.540,19	28.840.724,28		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	25.827.914,98	27.201.515,35		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	8.947.625,21	1.639.208,93		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.590.096,90	13.892.489,04		
Disponibilidade de Caixa	6.590.096,90	13.892.489,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.317.413,84	18.835.345,96		
(-) Restos a Pagar Processados	8.727.316,94	3.264.090,40		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.678.766,52		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	28.185.443,29	14.948.235,24		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.942.723,74	121.690.273,58		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.942.723,74	121.690.273,58		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,07	23,70		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,18	12,28		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	134.331.268,49	146.028.328,30		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120.898.141,64	131.425.495,47		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	1.424.830,60	755.588,85		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	424.008,88			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.942.723,74	121.690.273,58		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.942.723,74	121.690.273,58		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.690.273,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.690.273,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.470.443,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.523.399,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.518.319,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	121.690.273,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.690.273,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.690.273,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.352.820,49	37,27
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	65.712.747,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.427.110,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	59.141.472,96	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	14.948.235,24	12,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.028.328,30	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.771.860,19	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2022.05.27 19:22:09 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

2 RREO BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	123.530.941,56	23.884.591,35	19,33	42.451.077,00	34,36	81.079.864,56
RECEITAS CORRENTES	114.225.000,00	116.455.901,95	21.467.551,46	18,43	38.964.369,00	33,46	77.491.532,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.465.000,00	12.465.000,00	1.774.011,46	14,23	2.941.446,91	23,60	9.523.553,09
Impostos	10.880.000,00	10.880.000,00	1.527.453,51	14,04	2.439.257,41	22,42	8.440.742,59
Taxas	1.585.000,00	1.585.000,00	246.557,95	15,56	502.189,50	31,68	1.082.810,50
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	278.637,84	139,32	500.075,26	250,04	-300.075,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	278.637,84	139,32	500.075,26	250,04	-300.075,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	57.660,00	38,44	57.660,00	38,44	92.340,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	57.660,00	38,44	57.660,00	38,44	92.340,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.653.786,67	99.884.688,62	18.424.212,99	18,45	33.156.161,87	33,19	66.728.526,75
Transferências da União e de suas Entidades	50.844.799,92	52.794.799,92	10.751.098,67	20,36	18.949.098,66	35,89	33.845.701,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.808.986,75	29.089.888,70	4.746.669,65	16,32	8.379.536,88	28,81	20.710.351,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	2.926.444,67	16,26	5.827.526,33	32,38	12.172.473,67
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.256.213,33	3.256.213,33	933.029,17	28,65	2.309.024,96	70,91	947.188,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	2.500,00	1,25	23.750,00	11,88	176.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.056.213,33	3.056.213,33	930.529,17	30,45	2.285.274,96	74,77	770.938,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	7.075.039,61	2.417.039,89	34,16	3.486.708,00	49,28	3.588.331,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	7.075.039,61	2.417.039,89	34,16	3.486.708,00	49,28	3.588.331,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.660.000,00	360.000,00	21,69	360.000,00	21,69	1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	5.415.039,61	2.057.039,89	37,99	3.126.708,00	57,74	2.288.331,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.825.000,00	123.530.941,56	23.884.591,35	19,33	42.451.077,00	34,36	81.079.864,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.825.000,00	123.530.941,56	23.884.591,35	19,33	42.451.077,00	34,36	81.079.864,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.825.000,00	123.530.941,56	23.884.591,35	19,33	42.451.077,00	34,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.843.424,55			1.843.424,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.843.424,55			1.843.424,55		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.825.000,00	125.374.366,11	30.826.824,69	57.206.139,06	68.168.227,05	23.600.804,89	41.991.965,27	83.382.400,84	39.058.344,05	
DESPESAS CORRENTES	96.497.101,40	101.196.333,31	22.476.798,93	46.600.347,24	54.595.986,07	19.794.213,14	36.820.293,79	64.376.039,52	34.230.410,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.241.591,35	48.145.395,24	9.648.591,26	19.415.430,31	28.729.964,93	9.826.717,84	18.786.295,96	29.359.099,28	17.690.824,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	510.000,00	174.469,65	345.712,87	164.287,13	174.469,65	345.712,87	164.287,13	345.712,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.245.510,05	52.540.938,07	12.653.738,02	26.839.204,06	25.701.734,01	9.793.025,65	17.688.284,96	34.852.653,11	16.193.873,92	
DESPESAS DE CAPITAL	19.177.898,60	24.028.032,80	8.350.025,76	10.605.791,82	13.422.240,98	3.806.591,75	5.171.671,48	18.856.361,32	4.827.933,16	
INVESTIMENTOS	11.627.898,60	16.978.032,80	7.389.331,21	8.002.319,21	8.975.713,59	2.691.757,43	2.938.345,43	14.039.687,37	2.640.875,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00	7.050.000,00	960.694,55	2.603.472,61	4.446.527,39	1.114.834,32	2.233.326,05	4.816.673,95	2.187.057,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.825.000,00	125.374.366,11	30.826.824,69	57.206.139,06	68.168.227,05	23.600.804,89	41.991.965,27	83.382.400,84	39.058.344,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.825.000,00	125.374.366,11	30.826.824,69	57.206.139,06	68.168.227,05	23.600.804,89	41.991.965,27	83.382.400,84	39.058.344,05	
SUPERÁVIT (XIII)							459.111,73		3.392.732,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.825.000,00	125.374.366,11	30.826.824,69	57.206.139,06		23.600.804,89	42.451.077,00		42.451.077,00	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	125.374.366,11	30.826.824,69	57.206.139,06	100,00	68.168.227,05	23.600.804,89	41.991.965,27	100,00	83.382.400,84	
Legislativa	3.560.955,85	4.360.955,85	510.550,84	1.384.156,09	2,42	2.976.799,76	565.114,87	959.860,00	2,29	3.401.095,85	
Ação Legislativa	3.560.955,85	4.360.955,85	510.550,84	1.384.156,09	2,42	2.976.799,76	565.114,87	959.860,00	2,29	3.401.095,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.362.500,00	13.406.200,00	2.497.283,56	7.130.023,95	12,46	6.276.176,05	2.151.206,92	4.235.047,83	10,09	9.171.152,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.170.000,00	7.246.000,00	1.315.671,54	2.916.697,97	5,10	4.329.302,03	1.161.798,48	2.125.560,08	5,06	5.120.439,92	
Administração Financeira	3.920.000,00	4.163.900,00	612.188,24	2.967.687,09	5,19	1.196.212,91	808.618,09	1.680.513,61	4,00	2.483.386,39	
Controle Interno	249.500,00	242.200,00	69.423,78	125.587,60	0,22	116.612,40	69.423,78	125.587,60	0,30	116.612,40	
Normatização e Fiscalização	530.000,00	480.000,00				480.000,00				480.000,00	
Tecnologia da Informação	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial	170.000,00	79.100,00				79.100,00				79.100,00	
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	72.000,00	0,00	4.080,00	0,01	67.920,00	4.080,00	4.080,00	0,01	67.920,00	
Administração de Receitas	1.123.000,00	1.123.000,00	500.000,00	1.115.971,29	1,95	7.028,71	107.286,57	299.306,54	0,71	823.693,46	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.599.653,00	5.659.453,00	1.084.201,66	2.118.683,85	3,70	3.540.769,15	859.287,82	1.584.894,88	3,77	4.074.558,12	
Assistência ao Idoso	208.000,00	208.000,00	40.390,01	78.590,01	0,14	129.409,99	44.289,40	61.145,50	0,15	146.854,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	539.075,00	116.727,62	245.565,04	0,43	293.509,96	124.849,02	199.662,67	0,48	339.412,33	
Assistência Comunitária	3.241.816,00	3.319.760,00	386.298,41	919.539,27	1,61	2.400.220,73	393.066,43	752.930,57	1,79	2.566.829,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.549.837,00	1.592.618,00	540.785,62	874.989,53	1,53	717.628,47	297.082,97	571.156,14	1,36	1.021.461,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.467.091,15	31.476.593,10	7.781.134,02	16.847.392,35	29,45	14.629.200,75	6.429.395,87	13.345.164,98	31,78	18.131.428,12	
Atenção Básica	10.150.000,00	10.930.732,88	2.528.467,66	5.323.337,92	9,31	5.607.394,96	2.233.615,93	4.464.633,06	10,63	6.466.099,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.859.629,55	16.874.860,31	3.928.894,60	9.475.362,17	16,56	7.399.498,14	3.177.216,44	7.230.560,51	17,22	9.644.299,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.037.461,60	755.778,85	221.368,09	306.863,81	0,54	448.915,04	237.377,30	301.950,60	0,72	453.828,25	
Vigilância Sanitária	250.000,00	52.056,23	0,00	1.110,00	0,00	50.946,23	280,00	1.110,00	0,00	50.946,23	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	951.582,08	212.060,97	418.849,34	0,73	532.732,74	213.638,06	410.138,66	0,98	541.443,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.000,00	1.911.582,75	890.342,70	1.321.869,11	2,31	589.713,64	567.268,14	936.772,15	2,23	974.810,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.435.800,00	33.874.963,41	7.365.218,03	12.163.150,08	21,26	21.711.813,33	7.171.498,87	11.549.035,72	27,50	22.325.927,69	
Ensino Fundamental	15.545.000,00	15.410.375,85	3.537.860,81	5.391.172,66	9,42	10.019.203,19	3.521.309,05	5.159.784,97	12,29	10.250.590,88	
Ensino Médio	990.000,00	990.000,00	208.896,69	231.811,69	0,41	758.188,31	215.196,69	222.361,69	0,53	767.638,31	
Ensino Profissional	30.000,00	20.970,12				20.970,12				20.970,12	
Ensino Superior	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	14.180.000,00	15.051.862,87	3.246.678,48	5.964.206,59	10,43	9.087.656,28	3.176.507,02	5.814.693,08	13,85	9.237.169,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300.000,00	44.804,57				44.804,57				44.804,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.460.000,00	1.312.000,00	317.381,96	500.718,54	0,88	811.281,46	114.943,71	189.102,52	0,45	1.122.897,48	
FU12 - Demais Subfunções	780.800,00	1.044.950,00	54.400,09	75.240,60	0,13	969.709,40	143.542,40	163.093,46	0,39	881.856,54	
Cultura	1.935.000,00	2.303.161,14	356.503,12	741.452,79	1,30	1.561.708,35	238.789,27	490.421,39	1,17	1.812.739,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.215.000,00	1.467.598,00	180.105,00	285.710,00	0,50	1.181.888,00	53.405,00	80.705,00	0,19	1.386.893,00	
FU13 - Administração Geral	700.000,00	815.563,14	176.398,12	455.742,79	0,80	359.820,35	185.384,27	409.716,39	0,98	405.846,75	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.550.000,00	14.987.008,91	8.136.075,77	9.280.848,09	16,22	5.706.160,82	3.141.854,87	4.070.816,49	9,69	10.916.192,42	
Infra-Estrutura Urbana	6.450.000,00	10.564.008,91	6.845.546,14	6.926.982,48	12,11	3.637.026,43	2.202.131,33	2.283.567,67	5,44	8.280.441,24	
Serviços Urbanos	4.100.000,00	4.423.000,00	1.290.529,63	2.353.865,61	4,11	2.069.134,39	939.723,54	1.787.248,82	4,26	2.635.751,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/05/2022 19:20:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.360.000,00	2.460.000,00	352.888,00	717.784,00	1,25	1.742.216,00	302.357,97	593.753,97	1,41	1.866.246,03	
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	1.285.000,00	190.317,00	348.213,00	0,61	936.787,00	151.917,00	305.313,00	0,73	979.687,00	
Controle Ambiental	975.000,00	975.000,00	148.971,00	355.971,00	0,62	619.029,00	148.971,00	286.971,00	0,68	688.029,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	600.000,00	200.000,00	13.600,00	13.600,00	0,02	186.400,00	1.469,97	1.469,97	0,00	198.530,03	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.755.000,00	1.915.000,00	440.064,72	886.055,84	1,55	1.028.944,16	464.495,06	612.651,85	1,46	1.302.348,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	410.100,00	260.000,00	260.000,00	0,45	150.100,00	260.000,00	260.000,00	0,62	150.100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	180.064,72	626.055,84	1,09	873.944,16	204.495,06	352.651,85	0,84	1.147.348,15	
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	4.900,00				4.900,00				4.900,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	669.000,00	1.141.000,00	52.135,47	597.743,07	1,04	543.256,93	96.810,30	247.227,40	0,59	893.772,60	
Promoção Comercial	20.000,00	492.000,00	0,00	455.000,00	0,80	37.000,00	35.000,00	140.000,00	0,33	352.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
FU23 - Administração Geral	349.000,00	349.000,00	52.135,47	142.743,07	0,25	206.256,93	61.810,30	107.227,40	0,26	241.772,60	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.400.000,00	4.440.000,00	1.017.873,94	2.225.229,14	3,89	2.214.770,86	811.723,64	1.596.648,51	3,80	2.843.351,49	
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.340.000,00	1.017.873,94	2.225.229,14	3,89	2.114.770,86	811.723,64	1.596.648,51	3,80	2.743.351,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.020.000,00	1.640.030,70	97.731,36	164.434,33	0,29	1.475.596,37	78.965,46	127.403,33	0,30	1.512.627,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	770.000,00	1.360.030,70				1.360.030,70				1.360.030,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	250.000,00	280.000,00	97.731,36	164.434,33	0,29	115.565,67	78.965,46	127.403,33	0,30	152.596,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.560.000,00	7.560.000,00	1.135.164,20	2.949.185,48	5,16	4.610.814,52	1.289.303,97	2.579.038,92	6,14	4.980.961,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.560.000,00	7.560.000,00	1.135.164,20	2.949.185,48	5,16	4.610.814,52	1.289.303,97	2.579.038,92	6,14	4.980.961,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	115.825.000,00	125.374.366,11	30.826.824,69	57.206.139,06	100,00	68.168.227,05	23.600.804,89	41.991.965,27	100,00	83.382.400,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.227.103,36	8.616.282,66	10.140.424,68	9.855.866,68	10.338.285,15	12.218.363,57	10.559.478,93	18.202.580,21	9.492.561,79	9.894.535,06	13.503.164,30	9.651.411,22	131.700.057,61	126.655.901,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.895,22	1.317.654,13	1.121.867,75	950.939,73	772.061,05	834.439,14	771.842,85	3.706.282,66	470.191,66	697.243,79	1.122.422,35	651.589,11	13.222.429,44	12.465.000,00
IPTU	111.252,40	430.956,51	311.358,09	262.655,67	197.431,85	165.777,19	152.006,73	126.641,33	70.654,55	71.875,27	141.562,31	218.482,77	2.260.656,67	1.820.000,00
ISS	248.970,59	268.106,94	333.190,76	369.978,36	338.345,90	351.117,25	348.611,21	397.373,57	272.609,42	284.318,22	362.093,84	334.262,14	3.908.978,20	3.080.000,00
ITBI	141.420,43	473.429,44	355.776,89	195.194,80	148.839,23	236.241,70	167.222,81	109.127,00	53.351,96	134.007,50	380.587,23	56.867,78	2.452.066,77	3.000.000,00
IRRF	79.328,24	31.070,87	38.584,86	50.952,99	41.198,50	12.684,99	17.732,91	3.039.572,98	3.125,22	21.861,76	26.126,96	7.470,48	3.369.710,76	2.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.923,56	114.090,37	82.957,15	72.157,91	46.245,57	68.618,01	86.267,19	35.567,78	70.450,51	185.181,04	212.052,01	34.505,94	1.231.017,04	1.665.000,00
Contribuições														500.000,00
Receita Patrimonial	13.112,61	16.864,45	25.403,88	31.836,58	36.217,92	45.855,98	63.637,30	83.666,88	102.110,43	119.326,99	138.200,49	140.437,35	816.670,86	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.112,61	16.864,45	25.403,88	31.836,58	36.217,92	45.855,98	63.637,30	83.666,88	102.110,43	119.326,99	138.200,49	140.437,35	816.670,86	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		43.710,00									57.660,00	0,00	101.370,00	150.000,00
Transferências Correntes	7.645.713,35	7.229.281,55	8.966.980,87	8.135.870,15	8.828.174,64	10.428.792,88	8.819.476,10	12.678.932,00	8.017.339,70	8.604.888,49	11.734.464,10	8.376.772,95	109.486.686,78	110.084.688,62
Cota-Parte do FPM	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.304.736,22	3.431.049,95	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	27.788.690,96	28.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.171.705,22	1.508.074,22	1.541.768,87	1.734.182,24	1.634.973,76	2.041.160,33	1.795.423,76	1.665.156,97	1.604.674,46	1.488.565,74	1.854.416,65	1.427.573,76	19.467.675,98	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	122.922,54	179.366,52	226.150,16	233.834,57	255.498,99	353.419,64	210.876,21	169.032,29	252.982,89	200.890,35	310.061,26	395.149,66	2.909.985,08	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	25.059,85	13.718,46	33.627,01	17.202,28	83.960,36	942.136,72	229.172,54	262.785,93	161.277,93	32.249,15	17.433,41	22.265,33	1.838.988,97	2.500.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.334.596,50	1.405.575,49	1.409.121,35	1.801.736,71	1.487.717,47	1.900.668,04	1.891.704,74	1.615.280,89	1.433.343,42	1.467.738,24	1.565.738,27	1.360.706,40	18.273.927,52	18.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.845.150,88	2.266.349,35	3.240.039,75	2.521.082,58	3.774.391,91	3.416.795,90	2.588.562,63	5.535.625,97	2.181.438,90	2.088.309,55	5.969.648,76	2.780.022,09	39.207.418,27	38.834.688,62
Outras Receitas Correntes	764.382,18	8.772,53	6.172,18	737.220,22	701.831,54	909.275,57	904.522,68	1.731.698,67	902.920,00	473.075,79	450.417,36	482.611,81	8.072.900,53	3.256.213,33
DEDUÇÕES (II)	693.193,03	711.471,20	684.040,39	802.610,03	713.212,90	1.022.265,65	907.841,62	897.845,84	880.511,31	1.009.768,00	839.815,28	847.208,78	10.009.784,03	10.200.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.193,03	711.471,20	684.040,39	802.610,03	713.212,90	1.022.265,65	907.841,62	897.845,84	880.511,31	1.009.768,00	839.815,28	847.208,78	10.009.784,03	10.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.533.910,33	7.904.811,46	9.456.384,29	9.053.256,65	9.625.072,25	11.196.097,92	9.651.637,31	17.304.734,37	8.612.050,48	8.884.767,06	12.663.349,02	8.804.202,44	121.690.273,58	116.455.901,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.533.910,33	7.904.811,46	9.456.384,29	9.053.256,65	9.625.072,25	11.196.097,92	9.651.637,31	17.304.734,37	8.612.050,48	8.884.767,06	12.663.349,02	8.804.202,44	121.690.273,58	116.455.901,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.533.910,33	7.904.811,46	9.456.384,29	9.053.256,65	9.625.072,25	11.196.097,92	9.651.637,31	17.304.734,37	8.612.050,48	8.884.767,06	12.663.349,02	8.804.202,44	121.690.273,58	116.455.901,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	116.455.901,95	38.964.369,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.465.000,00	2.941.446,91
IPTU	1.820.000,00	502.574,90
ISS	3.080.000,00	1.253.283,62
ITBI	3.000.000,00	624.814,47
IRRF	2.900.000,00	58.584,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.000,00	502.189,50
Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	200.000,00	500.075,26
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	500.075,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	99.884.688,62	33.156.161,87
Cota-Parte do FPM	23.050.000,00	8.095.343,31
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	5.100.184,57
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	927.107,65
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	186.580,71
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	18.000.000,00	5.827.526,33
Outras Transferências Correntes	38.834.688,62	13.019.419,30
Demais Receitas Correntes	3.406.213,33	2.366.684,96
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.406.213,33	2.366.684,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.255.901,95	38.464.293,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.075.039,61	3.486.708,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.075.039,61	3.486.708,00
Convênios	5.545.008,91	3.247.535,15
Outras Transferências de Capital	1.530.030,70	239.172,85
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.075.039,61	3.486.708,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	123.330.941,56	41.951.001,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.196.333,31	46.600.347,24	36.820.293,79	34.230.410,89	666.026,68	663.948,84	599.454,57
Pessoal e Encargos Sociais	48.145.395,24	19.415.430,31	18.786.295,96	17.690.824,10	603.716,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	510.000,00	345.712,87	345.712,87	345.712,87			
Outras Despesas Correntes	52.540.938,07	26.839.204,06	17.688.284,96	16.193.873,92	62.309,88	663.948,84	599.454,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	100.686.333,31	46.254.634,37	36.474.580,92	33.884.698,02	666.026,68	663.948,84	599.454,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.028.032,80	10.605.791,82	5.171.671,48	4.827.933,16	16.300,00		
Investimentos	16.978.032,80	8.002.319,21	2.938.345,43	2.640.875,43	16.300,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	7.050.000,00	2.603.472,61	2.233.326,05	2.187.057,73			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.978.032,80	8.002.319,21	2.938.345,43	2.640.875,43	16.300,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	117.814.366,11	54.256.953,58	39.412.926,35	36.525.573,45	682.326,68	663.948,84	599.454,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.143.647,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	500.075,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.643.722,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		13.892.489,04
Disponibilidade de Caixa		13.892.489,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.835.345,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.264.090,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.678.766,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-13.892.489,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	13.892.489,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.264.090,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.156.579,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.656.504,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.843.424,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.843.424,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.869.109,80	2.107.275,78	682.326,68		3.294.058,90	32.489,92	1.398.752,57	663.948,84	599.454,57		831.787,92	4.125.846,82
PODER EXECUTIVO	1.869.109,80	2.107.275,78	682.326,68		3.294.058,90	32.489,92	1.349.376,68	614.572,95	550.078,68		831.787,92	4.125.846,82
PODER LEGISLATIVO							49.375,89	49.375,89	49.375,89		0,00	0,00
Câmara Municipal							49.375,89	49.375,89	49.375,89		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.869.109,80	2.107.275,78	682.326,68		3.294.058,90	32.489,92	1.398.752,57	663.948,84	599.454,57		831.787,92	4.125.846,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.825.000,00
Previsão Atualizada	123.530.941,56
Receitas Realizadas	42.451.077,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.843.424,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.825.000,00
Dotação Atualizada	125.374.366,11
Despesas Empenhadas	57.206.139,06
Despesas Liquidadas	41.991.965,27
Despesas Pagas	39.058.344,05
Superávit Orçamentário	459.111,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.206.139,06
Despesas Liquidadas	41.991.965,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	121.690.273,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.690.273,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.690.273,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.143.647,04	
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.643.722,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.976.385,58	0,00	682.326,68	3.294.058,90
Poder Executivo	3.976.385,58	0,00	682.326,68	3.294.058,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.431.242,49	0,00	599.454,57	831.787,92
Poder Executivo	1.381.866,60	0,00	550.078,68	831.787,92
Poder Legislativo	49.375,89	0,00	49.375,89	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.407.628,07	0,00	1.281.781,25	4.125.846,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2022.05.27 19:20:59 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2022

Ata de Registro de preço n° 045/2022 – Pregão Presencial Nº 18/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS ELIRELI, CNPJ/MF: 26.148.070/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000

	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000.
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 959.746,45 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

DISPENSA nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA: MURILO HUMBERTO ALVES LEONEL 03761140100

CNPJ: 46.312.954/000-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2022

VALOR: R$ **9.000,00 (Nove mil reais)**

THIAGO ASSIS DA SILVA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 024/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), INDEXAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E INVENTÁRIO DO ACERVO DO EXECUTIVO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO MENSAL**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 30 de maio de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Couto Magalhães, n° 956, bairro Jardim das Flores, na cidade de Ribeirãozinho-MT, com valor total de **R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 30 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 056/2022

DISPENSA Nº 017/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **9.000,00 (nove mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia - MT em favor da proponente MURILO HUMBERTO ALVES LEONEL 03761140100**, cujo CNPJ: 46.312.954/000-30**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL - ADESÃO N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 30 DE MAIO DE 2023

VALOR: **R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)**

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 112/GP/2022 Em, 30 de Maio de 2022.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 25/12/2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **Katiúscia Monteiro Negre**, por **02 (dois) anos**, a partir de **01/06/2022 até 29/05/2024**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 113/GP/2022 De 30 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação n° 079/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sra. Waléria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 079/2022 de seguro total da Camionete S10 LTZ .

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 114/GP/2022 De 30 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade de Licitação n° 080/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sra. Rejane Evangelista Galvão, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 080/2022 contratação de pessoa jurídica para oferta de serviços educacionais de pós graduação em licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 115/GP/2022 Em 30 de maio de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **03 (três) dias de férias** nos dias 01 a 03/06/2022, referente período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020, constante na Portaria nº 091/2021, adiado pela Portaria nº 105/2021, restando 02 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DUME COMBUSTÍVEIS PONTAL LTDA,

CNPJ: 34.858.149/0001-28

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL : R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de março 2022

VALIDADE: 30 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

DETENTORA DA ATA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

VALOR: R$ 196.205,50 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

VIGÊNCIA: 30/05/2022 a 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAIL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 1° QUADRIMESTRE ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	334.027,52	628.522,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	281.489,30	379.063,73	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	281.489,30	379.063,73	0,00	0,00
De Tributos	47.726,25	47.726,25	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	233.763,05	331.337,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	52.538,22	249.458,42	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	325.552,85	14.024,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	334.027,52	628.522,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.392.223,25	20.646.215,75	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	146.605,56	97.737,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.245.617,69	20.548.478,71	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,83	3,06	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,83	3,06	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.894.741,23	24.658.174,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.705.267,11	22.192.357,01	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	196.920,20	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	309.131,42	124.711,22	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	325.552,85	14.024,47	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	22.238,51	65.830,62	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	548.355,82	414.232,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 1° QUADRIMESTRE ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.392.223,25	20.646.215,75	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	146.605,56	97.737,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.245.617,69	20.548.478,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.014.035,89	4.520.665,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.612.632,30	4.068.598,78	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 1° QUADRIMESTRE ANEXO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.646.215,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	97.737,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.548.478,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.287.756,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.958.980,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.438.393,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 1° QUADRIMESTRE ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	20.646.215,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.548.478,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.548.478,71

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.564.980,32	31,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.096.178,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.541.369,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.986.560,65	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	628.522,15	3,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.658.174,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.520.665,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.287.756,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.438.393,51	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.493.710,00
Previsão Atualizada	27.611.137,72
Receitas Realizadas	8.660.707,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	616.407,33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.715.610,00
Créditos Adicionais	8.862.913,05
Dotação Atualizada	28.578.523,05
Despesas Empenhadas	11.461.073,67
Despesas Liquidadas	7.743.046,38
Despesas Pagas	6.589.447,26
Superávit Orçamentário	917.660,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.461.073,67
Despesas Liquidadas	7.743.046,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.646.215,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.548.478,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.548.478,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	244.245,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	244.245,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-141.280,11	1.537.035,99	-1.087,94
Resultado Nominal - Acima da Linha	-141.280,11	1.537.035,99	-1.087,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	334.157,67	0,00	312.414,58	21.743,09
Poder Executivo	334.157,67	0,00	312.414,58	21.743,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	550.041,11	0,00	134.123,41	415.917,70
Poder Executivo	550.041,11	0,00	134.123,41	415.917,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	884.198,78	0,00	446.537,99	437.660,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.283.500,21	25,00	22,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.671.751,84	6.786.032,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.899.610,00	27.017.037,72	4.342.187,80	16,07	8.425.067,01	31,18	18.591.970,71
RECEITAS CORRENTES	18.266.110,00	26.383.537,72	4.342.187,80	16,46	7.441.452,51	28,20	18.942.085,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.343.602,99	1.343.602,99	114.579,25	8,53	270.798,37	20,15	1.072.804,62
Impostos	1.218.791,06	1.218.791,06	113.451,09	9,31	265.552,63	21,79	953.238,43
Taxas	119.811,93	119.811,93	1.128,16	0,94	5.245,74	4,38	114.566,19
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.400,00	530.400,00	40.542,23	7,64	79.616,36	15,01	450.783,64
Contribuições Sociais	510.400,00	510.400,00	35.615,31	6,98	72.231,40	14,15	438.168,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	4.926,92	24,63	7.384,96	36,92	12.615,04
RECEITA PATRIMONIAL	121.996,21	121.996,21	50.583,39	41,46	90.647,65	74,30	31.348,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.996,21	121.996,21	50.583,39	41,46	90.647,65	74,30	31.348,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.785,27	366.785,27	50.840,15	13,86	91.258,33	24,88	275.526,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	316.785,27	316.785,27	50.840,15	16,05	91.258,33	28,81	225.526,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.836.125,53	23.953.553,25	4.067.115,44	16,98	6.889.638,20	28,76	17.063.915,05
Transferências da União e de suas Entidades	9.476.924,67	15.366.326,16	2.929.423,92	19,06	4.826.841,49	31,41	10.539.484,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.954.350,00	7.046.221,23	952.108,96	13,51	1.692.922,87	24,03	5.353.298,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	349.850,86	486.005,86	0,00	0,00	0,00	0,00	486.005,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.055.000,00	1.055.000,00	185.582,56	17,59	369.873,84	35,06	685.126,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	18.527,34	27,57	19.493,60	29,01	47.706,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.200,00	62.200,00	18.527,34	29,79	19.493,60	31,34	42.706,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	633.500,00	633.500,00	0,00	0,00	983.614,50	155,27	-350.114,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	633.500,00	633.500,00	0,00	0,00	983.614,50	155,27	-350.114,50
Transferências da União e de suas Entidades	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	983.614,50	221,04	-538.614,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	188.500,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	594.100,00	594.100,00	142.161,21	23,93	235.640,22	39,66	358.459,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.493.710,00	27.611.137,72	4.484.349,01	16,24	8.660.707,23	31,37	18.950.430,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.493.710,00	27.611.137,72	4.484.349,01	16,24	8.660.707,23	31,37	18.950.430,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.493.710,00	27.611.137,72	4.484.349,01	16,24	8.660.707,23	31,37	18.950.430,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	616.407,33			616.407,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		616.407,33			616.407,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.111.410,00	27.974.323,05	2.810.499,13	11.234.066,92	16.740.256,13	4.444.194,61	7.516.039,63	20.458.283,42	6.438.446,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.090.510,00	17.196.538,84	2.695.290,13	7.562.315,08	9.634.223,76	2.972.605,27	5.454.214,25	11.742.324,59	5.160.639,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.176.700,00	7.300.621,65	1.299.431,08	2.300.901,04	4.999.720,61	1.127.510,88	2.103.980,84	5.196.640,81	2.057.173,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	67.001,00	0,00	67.000,00	1,00	10.887,24	22.315,86	44.685,14	19.183,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.893.810,00	9.828.916,19	1.395.859,05	5.194.414,04	4.634.502,15	1.834.207,15	3.327.917,55	6.500.998,64	3.084.282,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.893.810,00	9.828.916,19	1.395.859,05	5.194.414,04	4.634.502,15	1.834.207,15	3.327.917,55	6.500.998,64	3.084.282,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.900,00	10.457.784,21	115.209,00	3.671.751,84	6.786.032,37	1.471.589,34	2.061.825,38	8.395.958,83	1.277.806,96	0,00
INVESTIMENTOS	2.488.900,00	10.245.784,21	115.209,00	3.487.330,56	6.758.453,65	1.437.742,00	1.992.587,55	8.253.196,66	1.210.275,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.000,00	212.000,00	0,00	184.421,28	27.578,72	33.847,34	69.237,83	142.762,17	67.531,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	604.200,00	604.200,00	122.068,71	227.006,75	377.193,25	122.068,71	227.006,75	377.193,25	151.001,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.715.610,00	28.578.523,05	2.932.567,84	11.461.073,67	17.117.449,38	4.566.263,32	7.743.046,38	20.835.476,67	6.589.447,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.715.610,00	28.578.523,05	2.932.567,84	11.461.073,67	17.117.449,38	4.566.263,32	7.743.046,38	20.835.476,67	6.589.447,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			917.660,85		2.071.259,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.715.610,00	28.578.523,05	2.932.567,84	11.461.073,67		4.566.263,32	8.660.707,23		8.660.707,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	594.100,00	594.100,00	142.161,21	23,93	235.640,22	39,66	358.459,78
RECEITAS CORRENTES	594.100,00	594.100,00	142.161,21	23,93	235.640,22	39,66	358.459,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	594.100,00	594.100,00	78.044,71	13,14	171.523,72	28,87	422.576,28
Contribuições Sociais	594.100,00	594.100,00	78.044,71	13,14	171.523,72	28,87	422.576,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	64.116,50	0,00	64.116,50	0,00	-64.116,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	64.116,50	0,00	64.116,50	0,00	-64.116,50
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	604.200,00	604.200,00	122.068,71	227.006,75	377.193,25	122.068,71	227.006,75	377.193,25	151.001,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	604.200,00	604.200,00	122.068,71	227.006,75	377.193,25	122.068,71	227.006,75	377.193,25	151.001,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.200,00	604.200,00	122.068,71	227.006,75	377.193,25	122.068,71	227.006,75	377.193,25	151.001,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.111.410,00	27.974.323,05	2.810.499,13	11.234.066,92	98,02	16.740.256,13	4.444.194,61	7.516.039,63	97,07	20.458.283,42	0,00
Legislativa	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00
Ação Legislativa	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00
Administração	4.285.500,00	4.298.316,45	923.785,06	2.267.032,61	19,78	2.031.283,84	887.042,42	1.608.247,39	20,77	2.690.069,06	0,00
Administração Geral	3.514.500,00	3.461.137,45	828.569,76	1.878.672,01	16,39	1.582.465,44	727.368,70	1.348.578,95	17,42	2.112.558,50	0,00
Administração Financeira	37.000,00	43.001,00	35.363,27	38.446,13	0,34	4.554,87	8.363,27	11.446,13	0,15	31.554,87	0,00
Controle Interno	167.000,00	167.000,00	10.614,24	117.147,48	1,02	49.852,52	25.956,16	51.455,32	0,66	115.544,68	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	433.000,00	487.117,00	26.082,41	184.940,83	1,61	302.176,17	102.198,91	148.940,83	1,92	338.176,17	0,00
Comunicação Social	130.000,00	136.061,00	23.155,38	47.826,16	0,42	88.234,84	23.155,38	47.826,16	0,62	88.234,84	0,00
Assistência Social	917.200,00	946.549,00	151.641,48	375.534,48	3,28	571.014,52	155.047,70	279.496,85	3,61	667.052,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	35.268,99	90.498,73	0,79	129.501,27	37.361,81	77.132,17	1,00	142.867,83	0,00
Assistência Comunitária	697.200,00	726.549,00	116.372,49	285.035,75	2,49	441.513,25	117.685,89	202.364,68	2,61	524.184,32	0,00
Previdência Social	972.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	972.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Saúde	4.315.650,00	5.486.237,48	733.591,05	2.565.301,72	22,38	2.920.935,76	842.615,93	1.622.395,38	20,95	3.863.842,10	0,00
Administração Geral	398.000,00	425.079,00	53.716,40	227.073,10	1,98	198.005,90	80.324,39	156.467,47	2,02	268.611,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Atenção Básica	1.194.900,00	2.226.553,19	172.808,84	771.559,05	6,73	1.454.994,14	185.018,95	319.205,67	4,12	1.907.347,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.305.000,00	2.429.283,09	468.341,07	1.491.334,11	13,01	937.948,98	538.547,85	1.071.386,78	13,84	1.357.896,31	0,00
Vigilância Sanitária	179.250,00	179.250,00	5.336,27	10.037,26	0,09	169.212,74	5.336,27	10.037,26	0,13	169.212,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	173.000,00	200.571,20	33.388,47	65.298,20	0,57	135.273,00	33.388,47	65.298,20	0,84	135.273,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	57.500,00	17.501,00	0,00	0,00	0,00	17.501,00	0,00	0,00	0,00	17.501,00	0,00
Trabalho	150.000,00	203.000,50	0,00	203.000,00	1,77	0,50	33.134,61	61.725,03	0,80	141.275,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	203.000,50	0,00	203.000,00	1,77	0,50	33.134,61	61.725,03	0,80	141.275,47	0,00
Educação	3.979.668,00	5.076.875,25	626.872,06	1.163.438,32	10,15	3.913.436,93	655.075,00	1.083.113,55	13,99	3.993.761,70	0,00
Administração Geral	194.500,00	209.458,00	28.205,88	68.444,54	0,60	141.013,46	34.554,46	51.076,19	0,66	158.381,81	0,00
Alimentação e Nutrição	19.500,00	19.500,00	2.937,30	2.937,30	0,03	16.562,70	2.937,30	2.937,30	0,04	16.562,70	0,00
Ensino Fundamental	2.906.168,00	2.708.167,35	483.844,24	902.252,53	7,87	1.805.914,82	508.997,63	846.049,20	10,93	1.862.118,15	0,00
Ensino Médio	0,00	1.464.792,39	0,00	0,00	0,00	1.464.792,39	0,00	0,00	0,00	1.464.792,39	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	1,00	3,00	0,00	49.997,00	0,00	1,00	0,00	49.999,00	0,00
Educação Infantil	809.500,00	624.957,51	111.883,64	189.800,95	1,66	435.156,56	108.585,61	183.049,86	2,36	441.907,65	0,00
Cultura	130.000,00	130.000,00	2.894,00	6.741,00	0,06	123.259,00	3.353,51	5.208,82	0,07	124.791,18	0,00
Difusão Cultural	130.000,00	130.000,00	2.894,00	6.741,00	0,06	123.259,00	3.353,51	5.208,82	0,07	124.791,18	0,00
Urbanismo	937.000,00	997.023,00	85.332,88	488.393,59	4,26	508.629,41	127.808,01	322.401,10	4,16	674.621,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	313.000,00	268.303,00	0,00	80.300,00	0,70	188.003,00	0,00	80.300,00	1,04	188.003,00	0,00
Serviços Urbanos	624.000,00	728.720,00	85.332,88	408.093,59	3,56	320.626,41	127.808,01	242.101,10	3,13	486.618,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	253.392,00	387.891,90	30.801,83	277.462,86	2,42	110.429,04	62.527,59	117.384,25	1,52	270.507,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	253.392,00	387.891,90	30.801,83	277.462,86	2,42	110.429,04	62.527,59	117.384,25	1,52	270.507,65	0,00
Gestão Ambiental	41.500,00	52.400,00	15.158,88	28.275,28	0,25	24.124,72	15.158,88	28.275,28	0,37	24.124,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	42.400,00	15.158,88	28.275,28	0,25	14.124,72	15.158,88	28.275,28	0,37	14.124,72	0,00
Agricultura	160.000,00	1.563.966,79	0,00	1.413.566,00	12,33	150.400,79	706.783,00	706.783,00	9,13	857.183,79	0,00
Abastecimento	160.000,00	1.563.966,79	0,00	1.413.566,00	12,33	150.400,79	706.783,00	706.783,00	9,13	857.183,79	0,00
Comércio e Serviços	49.500,00	49.500,00	6.127,44	12.254,88	0,11	37.245,12	6.127,44	12.254,88	0,16	37.245,12	0,00
Turismo	49.500,00	49.500,00	6.127,44	12.254,88	0,11	37.245,12	6.127,44	12.254,88	0,16	37.245,12	0,00
Energia	183.000,00	151.312,00	12.448,94	79.181,98	0,69	72.130,02	12.448,94	79.181,98	1,02	72.130,02	0,00
Conservação de Energia	55.000,00	123.309,00	12.448,94	79.181,98	0,69	44.127,02	12.448,94	79.181,98	1,02	44.127,02	0,00
Energia Elétrica	128.000,00	28.003,00	0,00	0,00	0,00	28.003,00	0,00	0,00	0,00	28.003,00	0,00
Transporte	1.115.000,00	5.952.982,68	159.408,61	1.960.395,34	17,10	3.992.587,34	830.387,35	1.358.489,34	17,54	4.594.493,34	0,00
Transporte Rodoviário	1.115.000,00	5.952.982,68	159.408,61	1.960.395,34	17,10	3.992.587,34	830.387,35	1.358.489,34	17,54	4.594.493,34	0,00
Desporto e Lazer	297.000,00	332.267,00	62.436,90	142.067,58	1,24	190.199,42	61.949,65	139.529,09	1,80	192.737,91	0,00
Desporto Comunitário	292.000,00	327.267,00	62.436,90	142.067,58	1,24	185.199,42	61.949,65	139.529,09	1,80	187.737,91	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	220.000,00	267.001,00	0,00	251.421,28	2,19	15.579,72	44.734,58	91.553,69	1,18	175.447,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	267.001,00	0,00	251.421,28	2,19	15.579,72	44.734,58	91.553,69	1,18	175.447,31	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.200,00	604.200,00	122.068,71	227.006,75	1,98	377.193,25	122.068,71	227.006,75	2,93	377.193,25	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	117.500,00	117.500,00	18.620,37	36.339,41	0,32	81.160,59	18.620,37	36.339,41	0,47	81.160,59	0,00
Administração Geral	96.500,00	96.500,00	14.505,05	28.108,77	0,25	68.391,23	14.505,05	28.108,77	0,36	68.391,23	0,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	1.933,90	3.867,80	0,03	4.132,20	1.933,90	3.867,80	0,05	4.132,20	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	2.181,42	4.362,84	0,04	5.637,16	2.181,42	4.362,84	0,06	5.637,16	0,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	5.307,42	10.065,65	0,09	7.934,35	5.307,42	10.065,65	0,13	7.934,35	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	5.307,42	10.065,65	0,09	7.934,35	5.307,42	10.065,65	0,13	7.934,35	0,00
Saúde	143.700,00	143.700,00	21.569,51	44.350,50	0,39	99.349,50	21.569,51	44.350,50	0,57	99.349,50	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.427,94	4.722,04	0,04	4.277,96	1.427,94	4.722,04	0,06	4.277,96	0,00
Atenção Básica	30.700,00	30.700,00	5.333,06	10.166,06	0,09	20.533,94	5.333,06	10.166,06	0,13	20.533,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	13.919,55	27.980,80	0,24	48.019,20	13.919,55	27.980,80	0,36	48.019,20	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	888,96	1.481,60	0,01	11.518,40	888,96	1.481,60	0,02	11.518,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	256.000,00	256.000,00	66.497,17	115.098,21	1,00	140.901,79	66.497,17	115.098,21	1,49	140.901,79	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	185.000,00	185.000,00	52.713,55	94.791,71	0,83	90.208,29	52.713,55	94.791,71	1,22	90.208,29	0,00
Educação Infantil	61.000,00	61.000,00	13.783,62	20.306,50	0,18	40.693,50	13.783,62	20.306,50	0,26	40.693,50	0,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	8.043,14	17.161,47	0,15	17.838,53	8.043,14	17.161,47	0,22	17.838,53	0,00
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	8.043,14	17.161,47	0,15	17.838,53	8.043,14	17.161,47	0,22	17.838,53	0,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	2.031,10	3.991,51	0,03	3.008,49	2.031,10	3.991,51	0,05	3.008,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	2.031,10	3.991,51	0,03	3.008,49	2.031,10	3.991,51	0,05	3.008,49	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.715.610,00	28.578.523,05	2.932.567,84	11.461.073,67	100,00	17.117.449,38	4.566.263,32	7.743.046,38	100,00	20.835.476,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.539.165,73	1.422.067,92	1.791.381,30	1.679.725,45	1.885.754,47	1.969.159,65	2.086.390,20	3.199.165,14	1.630.432,39	2.048.814,43	1.746.331,14	3.086.027,79	24.084.415,61	28.984.977,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.615,23	58.262,96	115.495,60	114.485,53	66.344,56	141.977,13	274.319,40	66.817,05	49.115,59	107.103,53	47.453,18	67.126,07	1.183.115,83	1.343.602,99
IPTU	2.673,53	2.987,96	29.187,17	22.417,21	3.693,05	5.367,54	4.133,15	11.178,82	11.274,98	11.412,91	2.668,28	534,31	107.528,91	101.937,07
ISS	59.004,33	20.932,80	28.928,14	54.237,85	38.846,06	14.060,92	83.392,70	27.545,16	35.121,51	25.029,89	15.043,24	36.718,94	438.861,54	371.019,64
ITBI	1.222,27	21.683,43	23.421,81	4.309,42	9.791,31	109.885,97	173.423,96	0,00	0,00	68.071,73	9.307,11	11.108,37	432.225,38	479.598,61
IRRF	10.343,73	10.440,92	10.771,33	11.782,40	10.430,01	10.273,12	10.613,79	15.421,53	320,96	210,84	19.244,74	17.839,90	127.693,27	210.923,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.371,37	2.217,85	23.187,15	21.738,65	3.584,13	2.389,58	2.755,80	12.671,54	2.398,14	2.378,16	1.189,81	924,55	76.806,73	180.124,27
Contribuições	1.019,95	1.058,30	70,52	0,00	0,00	0,00	0,00	413.766,42	1.352,95	37.721,18	36.768,78	3.773,45	495.531,55	530.400,00
Receita Patrimonial	6.865,71	6.254,27	22.562,76	6.706,80	7.128,79	8.307,01	16.857,01	20.521,86	18.857,28	21.206,98	28.771,19	21.812,20	185.851,86	121.996,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.865,71	6.254,27	22.562,76	6.706,80	7.128,79	8.307,01	16.857,01	20.521,86	18.857,28	21.206,98	28.771,19	21.812,20	185.851,86	121.996,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.594,73	24.843,52	27.696,78	24.094,62	23.304,51	21.195,96	27.244,70	34.386,15	17.168,47	23.249,71	26.691,17	24.148,98	305.619,30	366.785,27
Transferências Correntes	1.422.894,49	1.329.397,94	1.620.236,15	1.532.309,59	1.786.505,47	1.795.078,63	1.765.571,23	2.655.108,96	1.543.538,10	1.858.966,77	1.588.519,48	2.968.767,09	21.866.893,90	26.554.993,25
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	9.576.638,00
Cota Parte do ICMS	296.257,24	381.305,72	389.825,18	438.475,52	413.391,38	516.092,72	453.959,98	421.022,99	382.557,74	352.626,53	439.293,00	338.178,13	4.822.986,13	4.067.000,00
Cota Parte do IPVA	6.286,78	2.025,00	8.971,90	7.636,33	4.556,98	8.763,86	3.065,31	6.150,10	4.544,31	6.058,97	8.817,14	8.874,67	75.751,35	75.000,00
Cota Parte do ITR	152,41	22,44	232,13	2.539,46	9.635,37	110.164,85	22.298,15	13.659,52	12.433,55	81,29	487,45	2.123,33	173.829,95	185.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	72.483,22	92.505,80	92.739,16	105.415,84	97.911,83	125.089,53	111.336,90	106.307,20	91.213,65	93.077,63	99.292,40	86.290,16	1.173.663,32	1.055.000,00
Outras Transferências Correntes	242.860,45	157.464,90	177.365,12	217.805,53	663.810,36	369.488,06	310.634,81	821.325,42	158.930,56	159.371,55	284.192,33	1.636.654,91	5.199.904,00	11.596.155,25
Outras Receitas Correntes	2.175,62	2.250,93	5.319,49	2.128,91	2.471,14	2.600,92	2.397,86	8.564,70	400,00	566,26	18.127,34	400,00	47.403,17	67.200,00
DEDUÇÕES (II)	221.510,06	215.885,36	201.204,98	241.817,54	204.956,57	260.100,10	268.719,83	681.351,96	260.292,36	356.574,66	276.622,14	249.164,30	3.438.199,86	3.113.840,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.766,42	1.352,95	35.154,30	35.615,31	0,00	485.888,98	510.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,84	0,00	0,00	108,84	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,72	8,10	0,00	0,00	268,82	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	221.510,06	215.885,36	201.204,98	241.817,54	204.956,57	260.100,10	268.719,83	267.585,54	258.678,69	321.303,42	241.006,83	249.164,30	2.951.933,22	2.601.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.317.655,67	1.206.182,56	1.590.176,32	1.437.907,91	1.680.797,90	1.709.059,55	1.817.670,37	2.517.813,18	1.370.140,03	1.692.239,77	1.469.709,00	2.836.863,49	20.646.215,75	25.871.137,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	0,00	0,00	0,00	0,00	97.737,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.305.438,54	1.193.965,43	1.577.959,19	1.425.690,78	1.668.580,77	1.696.842,42	1.805.453,24	2.505.596,05	1.370.140,03	1.692.239,77	1.469.709,00	2.836.863,49	20.548.478,71	25.871.137,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.305.438,54	1.193.965,43	1.577.959,19	1.425.690,78	1.668.580,77	1.696.842,42	1.805.453,24	2.505.596,05	1.370.140,03	1.692.239,77	1.469.709,00	2.836.863,49	20.548.478,71	25.871.137,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.106.500,00	308.362,34
Receita de Contribuições dos Segurados	510.400,00	72.122,56
Ativo	510.400,00	72.122,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	594.100,00	171.632,56
Ativo	594.100,00	171.632,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	64.607,22
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	64.116,50
Demais Receitas Correntes	2.000,00	490,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.106.500,00	244.245,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	973.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	133.500,00	244.245,84	244.245,84	244.245,84	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.000,00	268,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.000,00	268,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	208.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-211.500,00	268,82	268,82	268,82	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.383.537,72	7.441.452,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.602,99	270.798,37
IPTU	101.937,07	25.890,48
ISS	371.019,64	111.913,58
ITBI	479.598,61	88.487,21
IRRF	210.923,40	37.616,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.124,27	6.890,66
Contribuições	530.400,00	79.616,36
Receita Patrimonial	121.996,21	90.647,65
Aplicações Financeiras (II)	121.996,21	90.647,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.953.553,25	6.889.638,20
Cota Parte do FPM	7.840.638,00	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	3.255.200,00	1.210.124,39
Cota Parte do IPVA	58.400,00	22.636,27
Cota Parte do ITR	148.160,00	12.100,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.055.000,00	369.873,84
Outras Transferências Correntes	11.596.155,25	2.239.149,35
Demais Receitas Correntes	433.985,27	110.751,93
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.985,27	110.751,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.256.541,51	7.350.804,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	633.500,00	983.614,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	633.500,00	983.614,50
Convênios	428.500,00	983.614,50
Outras Transferências de Capital	205.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	633.500,00	983.614,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.890.041,51	8.334.419,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.196.538,84	7.562.315,08	5.454.214,25	5.160.639,30	139.604,69	2.263,41	2.263,41
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.621,65	2.300.901,04	2.103.980,84	2.057.173,48	55.779,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.001,00	67.000,00	22.315,86	19.183,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.828.916,19	5.194.414,04	3.327.917,55	3.084.282,55	83.825,04	2.263,41	2.263,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.129.537,84	7.495.315,08	5.431.898,39	5.141.456,03	139.604,69	2.263,41	2.263,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.457.784,21	3.671.751,84	2.061.825,38	1.277.806,96	171.923,69	131.860,00	131.860,00
Investimentos	10.245.784,21	3.487.330,56	1.992.587,55	1.210.275,55	171.923,69	131.860,00	131.860,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	212.000,00	184.421,28	69.237,83	67.531,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.245.784,21	3.487.330,56	1.992.587,55	1.210.275,55	171.923,69	131.860,00	131.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.695.322,05	10.982.645,64	7.424.485,94	6.351.731,58	311.528,38	134.123,41	134.123,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.537.035,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-141.280,11

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.537.035,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-141.280,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	165.442,28
Disponibilidade de Caixa	0,00	165.442,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.827,89	-307.700,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	142.258,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-165.442,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		165.442,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	311.528,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-146.086,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-146.086,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	616.407,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	616.407,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RREO 2° BIMESTRE ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.546,51	321.724,96	311.528,38	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	134.123,41	134.123,41	0,00	415.917,70	437.660,79
02 PODER EXECUTIVO	11.546,51	321.724,96	311.528,38	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	134.123,41	134.123,41	0,00	415.917,70	437.660,79
0202 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.939,27	4.939,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	10.507,76	10.332,96	0,00	174,80	0,00	900,91	735,21	735,21	0,00	165,70	340,50
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	163.291,54	160.875,34	0,00	2.416,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,20
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.441,74	10.435,10	0,00	6,64	0,00	80.070,04	0,00	0,00	0,00	80.070,04	80.076,68
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	34.032,12	30.981,54	0,00	3.050,58	0,00	512,20	512,20	512,20	0,00	0,00	3.050,58
0207 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.866,64	9.866,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	3.825,02	11.414,12	10.894,45	0,00	4.344,69	0,00	131.860,00	131.860,00	131.860,00	0,00	0,00	4.344,69
0211 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	63.207,44	59.178,75	0,00	4.028,69	0,00	333.996,67	0,00	0,00	0,00	333.996,67	338.025,36
0212 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	5.595,03	5.595,03	0,00	0,00	0,00	568,20	568,20	568,20	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.177,52	7.177,52	0,00	0,00	0,00	447,80	447,80	447,80	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2,87	1.251,78	1.251,78	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	886,20	886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	886,20	886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.546,51	322.611,16	312.414,58	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	134.123,41	134.123,41	0,00	415.917,70	437.660,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.800], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAIL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 07/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 12/04/2022, às 09h00min, tendo como vencedora a licitante: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55.** Os Itens 25, 26, 27 e 28 foram declarados FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 30 de Maio de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 1° QUADRIMESTRE ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	528.700,48	586.365,74	568.668,83	589.697,59	539.462,15	544.551,72	607.221,69	1.383.689,61	541.955,70	539.452,30	659.966,28	589.613,31	7.679.345,40	0,00
Pessoal Ativo	528.700,48	586.365,74	568.668,83	589.697,59	539.462,15	544.551,72	607.221,69	541.163,11	541.955,70	539.452,30	659.966,28	589.613,31	6.836.818,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	460.682,85	519.961,84	489.235,91	474.471,83	460.237,15	468.433,21	521.941,00	455.825,94	457.575,36	453.519,22	556.436,81	494.076,57	5.812.397,69	0,00
Obrigações Patronais	68.017,63	66.403,90	79.432,92	115.225,76	79.225,00	76.118,51	85.280,69	85.337,17	84.380,34	85.933,08	103.529,47	95.536,74	1.024.421,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00	842.526,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.783,65	0,00	0,00	0,00	0,00	642.783,65	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.742,85	0,00	0,00	0,00	0,00	199.742,85	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	66.941,50	38.780,05	20.482,50	14.670,00	35.448,22	34.694,37	867.818,19	16.780,25	6.250,00	6.250,00	6.250,00	1.114.365,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	66.941,50	38.780,05	20.482,50	14.670,00	35.448,22	34.694,37	25.291,69	16.780,25	6.250,00	6.250,00	6.250,00	271.838,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00	842.526,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	528.700,48	519.424,24	529.888,78	569.215,09	524.792,15	509.103,50	572.527,32	515.871,42	525.175,45	533.202,30	653.716,28	583.363,31	6.564.980,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.646.215,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	97.737,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.548.478,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.564.980,32	31,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.096.178,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.541.369,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	9.986.560,65	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 017/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 17/2022, originada Pregão Eletrônico nº 012/2022 realizada pelo Município de Jauru - MT, referente a *AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MISTO DE CARGA LEVE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA DE 65 CV FLEX 1.0 PARA ATENTENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE* PORTO ALEGRE DO NORTE. CONVENIO **100/2021 SEDUC- MT** referida ata Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13 valor total R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais).

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.16/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.16/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO BORRACHARIA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.16/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.16/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO BORRACHARIA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2022

CONTRATANTE: PREVI PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIAO MT.

CONTRATADO: A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A. CNPJ: 42.422.253/0001-01

VIGENCIA: 30/05/2022 A 30/05/2027

VALOR GOBAL: R$ 9000,00 (NOVE MIL REAIS)

VALOR MENSAL: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 16/2022,** DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PEDRA BRITA E PEDRA PEDRISCO) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS.**EM FAVOR DA EMPRESA: **BOSSOLANI MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ: 12.868.598/0001-14. O valor total de: 200.150,00 (duzentos mil, cento e cinquenta reais).

Porto Esperidião-MT, 30 de maio de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **36/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2022.

VALIDADE: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **C. P. ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.551.460/0001-92.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 154.603,36 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).**

FISCAL

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de ABRIL de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 02/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO 02/2022

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETTI (RECINTO)-LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT. DATA: 15 DE JUNHO DE 2022 - HORÁRIO: 09 horas - Contato (65) 32251139- email: licitacaoporto@gmail.com-Porto** Esperidião-MT, 30 de Maio de 2022- **RONEY CARDOSO-Presidente da CPL.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 10/2022

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 10/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS QUATRO UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGOGIA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. (81-08-0019)

EMPRESA: PELEGRINO & CIA LTDA– CNPJ: 13.147.054.0001/26

Porto Esperidião-MT, 30 de maio de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109 /2022 (NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCI

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela com exercício de 02 (Dois) anos.

Parágrafo Único: Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: EDSON ANTUNES

Secretario: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Membro: LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

Membro: SALOMAR DURAES FERREIRA

Membro: ASSIS XAVIER DA SILVA

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 108/2022.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 23 de Maio de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT - 2022/2025

RESOLUÇÃO N°. 39/2022 POXORÉU-MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2022-2025, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando a exigência legal da apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, consoante o disposto no Inciso III do art. 30 da Lei Federal n° 8.742, de 07/12/1993, regulamentado pela Resolução/CNAS n°.33, datada de 12/12/2012 , inciso II, art. 52, constituindo pré-requisito a transferência dos recursos de que trata a NOB/SUAS/2012 e os de natureza fundo a fundo, a serem repassados pelo governo federal.

Considerando a expiração do ultimo PMAS/Poxoréu – MT, em 30/03/2022 e a necessidade de atualizar as ações, de acordo com a nova realidade social, inclusive aquelas decretadas pela Pandemai da COVID 19 em novo pacto de oferta dos serviços socioassistenciais de Poxoréu – MT;

Considerando que o município de Poxoréu, através de sua gestão/SUAS iniciou em 2021 as discussões, cujo processo de elaboração do PMAS, de forma bipartite e coletiva produzir os diagnósticos, metas e objetivos que estruturam o Plano, se cocnsolidou na eleição de Comissão Especial/CMAS na reunião de 04/03/2022 para apresentação do relatório final do supramencionado instrumento de gestão;

Considerando o relatório final da Comissão Especial/CMAS apresentado em reunião extraordinária do CMAS, datada de 29 de março de 2022, consfotrme consta da Ata de reunião do CMAS nº.32/2022, verso da folha 19, Livro 03/CMAS, APROVADO o PMAS – Plano Municipal de Assistencial do Município de Poxoréu – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para vigorar no quadriênio 2022/2025 no município de Poxoréu – MT, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2° - A gestão do Sistema Único de Assistência Social, sob a competência da Secretaria de Assistência Social de Poxoréu – MT fica incumbida da

publicação do supra referimento instrumento de gestão para que se produza os efeitos legais, bem como da produção dos atos dele decorrentes e informações complementares, inclusive aos Sistemas do SUAS e aos órgãos superiores.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 30 de maio de 2022.

EDILSON RODRIGUES DO NASCMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POXORÉU – MT

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 2022- 2025

Poxoréu MT, 2022 Ementa: Plano ajustado e aprovado em reunião do CMAS, datada de 10/05/2022, após Parecer da Comissão de análise e ajustes CMAS/SMAS.

EXPEDIENTE

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Vice Prefeito MunicipalLAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO Secretária Municipal de Assistência SocialDANIELE DA CRUZ

Coordenadora do CREAS

JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA

Coordenadora do CONVIVERANDRIELLY DOS SANTOS MACÊDO Coordenadora do CadÚnico

CLARA EUNILCE SOL

Coordenadora do CRAS

VANUSA GALVÃO DE SOUZA

Gerente dos Acolhimentos

NÚCLEO GESTOR

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

EDILSON RODRIGUES DO ANSCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMISSÃO ORGANIZADORA

Edilson Rodrigues do Nascimento

Clara Eunilce Sol

Divina da Silva Barros

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PMAS

Ord	Nome	Representação
001	Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão	Secretaria de Assistência Social
002	Edilson Rodrigues do Nascimento	Presidente do CMAS
003	Clara Eunilce Sol	Coordenador- CRAS
004	Daniela Alaídes de Oliveira	Assistente Social – CRAS
005	Gaudêncio Filho R. De Amorim	Técnico em Administração
006	Franciele Laine de Araujo B. Amâncio	Técnica em Administração
007	Dayse Cristina Lima de Oliveira	Assessora Jurídica da Prefeitura
008	Elima Conceição Rodrigues	Assistente Social – SAFV
009	Denise Ferreira de Brito	Assistente Social - CREAS
010	Iris Rodrigues da Silva	Assistente Social – Serviço de Acolhimento
012	Vanusa Galvão de Sousa	Gerente dos Acolhimentos

LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS Trabalho	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
APASP	Associação Profissional dos Assistentes Sociais de São Paulo
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FMHIS	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
PMHIS	Plano Municipal de habitação de Interesse Social
COMDIPIP	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNEAS	Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IHG	Instituto Histórico e Geográfico
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LBA	Legião Brasileira de Assistência
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
ONU	Organização Nacional da União
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB	Norma Operacional Básica
PIB	Produto Interno Bruto
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social

PNAS	Plano Nacional de Assistência Social
UPE	União Poxorense dos Escritores
UCDB	Universidade Católica Dom Bosco
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

Sumário

1. Identificação do Plano..... 9-10
2. Apresentação do Plano..... 11
3. Objetivo do PMAS de Poxoréu /MT em relação a PNA..... 11
3.1. Objetivo Geral..... 11
3.2. Objetivo Especifico..... 11
4. Histórico do Município..... 13
4.1. História da Povoação..... 13
4.2 Formação Administrativa..... 14
4.3. Aspectos Geográfico ambientais..... 16
4.3.1. Altitude..... 16
4.3.2. Clima..... 16
4.3.3. Topografia..... 16
4.3.4. Vegetação..... 17
4.3.5. Hidrografia..... 18
4.3.6. Geologia..... 18
4.3.7. Vias de Acesso ao Município..... 18
5. Origem do Nome do Município..... 19
6. Indicadores da Produção Turística no município de Poxoréu..... 19
6.1. Atrativos Turísticos de Poxoréu..... 21
7. Gênese da Política de Assistência Social no Brasil..... 21
7.1. Trajetória da Política de Assistência Social em Poxoréu MT..... 29
8. Estrutura da Política de Assistência Social no Município de Poxoréu..... 30
8.1 Órgão Gestor..... 30
8.2. Proteção Social Básica..... 31
8.2.1. Cadastro Único..... 31
8.2.1.1. Quem deve estar inscrito no Cadastro Único..... 31
8.2.1.2. Cadastro Único no município de Poxoréu..... 31
8.2.3. Gestão de Condicionantes e Perfil..... 32
8.2.1.3 Educação..... 32

8.2.1.4. Saúde..... 33
8.2.2. CRAS..... 33
8.3 Proteção Social e Especial..... 34
8.3.1 Media Complexidade..... 34
8.3.1.1 CREAS..... 35
8.3.1.2. Publico Específico dos serviços executados pelo CREAS..... 35
8.3.1.3. Objetivos..... 36
8.3.2 Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento..... 36
8.3.2.1 Modalidade Casa Lar..... 36
8.3.2.2 Modalidade – Instituição de Longa Permanência – ILP..... 37
9. Cobertura da rede prestadora de Serviços..... 38
9.1. Conceito de Rede e sua relevância na efetivação dos direitos a família e/ou individuo em situação de vulnerabilidade..... 38
9.2. Rede Socioassistencial..... 40
9.3. . Rede Socioassistencial no município de Poxoréu – MT..... 40
9.3.1 – Proteção Social Básica..... 40
9.3.2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade..... 41
9.3.3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade..... 41
9.3.4 – Outras entidades e Políticas Setoriais..... 41
10. Ações e estratégias para implementação da política de assistência social no munícipio de Poxoréu: Objetivos, ações, Metas e periodicidade..... 43
10.1 – Gestão do SUAS no âmbito do município através da SMAS..... 43
10.2 – Proteção Social Básica: Cadastro Único/..... 52
10.3 - Proteção Social Básica: CRAS: PAIF/SCFV..... 53
10.4. Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS: PAEFI/MSE..... 55
10.5. Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviços de Acolhimento para crianças e Idosos..... 57
10.5.1 – Serviços de Acolhimento para os Idosos do município de Poxoréu..... 57
10.5.2 – Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes no município..... 57
11 - Resultados e impactos esperados..... 64
12 - Mecanismos e fontes de financiamento..... 65
12.1 – Plano Plurianual (2018-2021)..... 66
12.2 – Orçamento do Governo Federal destinado ao Município..... 66
12.3 – Orçamento anual de repasse de recursos do Governo do Estado de MT..... 67
13. Aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS..... 68
14 – Referências..... 68

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO: 1.1. Nome: Plano Municipal de Assistência Social de Poxoréu - PMAS Vigência: 2022-2025

Período de elaboração: Fevereiro a março de 2022

Responsável: Clara Eunilce Sol

Contato: 66 – 99252-0025 E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com

1.2. Dados Municipais:

Município: Poxoréu – UF: Mato Grosso.

Porte I = Pequeno (vide Resolução 109, de 11/11/2009)

Nome do Prefeito: Nelson Antônio Paim

Mandato: 2021-2024

Endereço: Av. Brasília, 809. Bairro Jardim das Américas

CEP. 78.880-000 **Telefone:** 66 3436-1500 / 3436-1493

Site: www.poxoreu.mt.gov.br **Email:** prefeituramunicipaldepoxreu@gmail.com

1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social: **Nome:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor: Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

Gerente dos serviços de convivência: Vanusa Galvão de Souza

Técnico Administrativo: Gaudêncio Filho Rosa de Amorim **Técnico Administrativo:** Franciele Laine de Araujo B. Amâncio

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n. Bairro Lagoa I **Telefone:** (66) 3436-14 23

CEP. 78.800-000 **Email:**acaosocialpoxoreu@hotmail.com

1.4. Dados dos Conselhos municipais, vinculados a Assistência Social 1.4.1.Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente Lei de criação: 1.217/2008, de 23/06/2008

Presidente: Raquel Francelina Q. Portela

Endereço: Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, nº Bairro Lagoa I **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei de criação:** 594, de 18/03/1994 e 1.217, de 23/06/2008 **CNPJ:** 27.276.714/0001-83

Nome do Gestor do Fundo: Lucia Voltan Ribeiro

1.4.2. Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS): **Lei de criação:** 2.274, de 31 de marilo de 2022 (CMAS)

Presidente: Edilson Rodrigues do Nascimento

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I

E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com

Fundo do conselho:

Lei de criação: 640, de 19/03/1996 (FMAS)

CNPJ:

Nome do Gestor do Fundo: Laura Cristina Silva de Menezes Galvão

1.4.3. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Lei de criação: 712, de 29 de setembro de 1998 **Presidente:** Fernanda Marcelle de Almeida Deliberalli

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I

E-mail: conselhodoidoso@hotmail.com

Fundo do conselho

Lei de criação: 713, de 29 de setembro de 1.998

CNPJ. Nº. 39.448.619/0001-07

Nome do Gestor ddo FUMAP: Juscinalva dos Santos Souza

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto n° 069/2020, de 21/09/2020

2. Apresentação do Plano

O Plano é uma ferramenta de gestão que dá foco e direcionamento ao governo municipal, pois nele estão contidos os objetivos da gestão e as ações que serão desenvolvidas para alcançá-los. Além de um instrumento de gestão, o Plano também é um mecanismo de transparência, pois torna público as intenções dos gestores públicos e oferece um parâmetro para avaliação da administração.

O Plano de Assistência Social é também a condição para os repasses financeiros dos recursos da União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, como previsto na LOAS (BRASIL, 2004) no seu artigo 30, que também requer a efetiva instituição e funcionamento de:

I. Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II. Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; **III. Plano de Assistência Social.**

Como sabido, os incisos I e II do mencionado artigo já foram atendidos pelo município, conforme determina as leis.° 639, de 19/03/1996 (CMAS) e 640, de 19/03/1996 (FMAS), portanto, ausente o Plano Municipal de Assistência Social que, na verdade, deveria entrar em vigor a partir de 2018, com duração de 04 anos como uma das exigências para recebimento de recursos do governo Federal.

A Lei Federal não fixou o prazo, porém, instituiu a vedação da transferência de recursos que, naturalmente, resulta de prejuízos aos serviços de proteção básica e de proteção especial da Assistência Social e que, por isso mesmo, implica em prioridade na elaboração para correção a obrigatoriedade e do lapso temporal para habilitar, plenamente, o município às políticas de financiamento do Governo Federal.

É neste peculiar aspecto a prioridade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): atender a exigência legal da LOAS (BRASIL, 2004) e não menos prioritário, a própria necessidade do Plano, como instrumento de planejamento e execução da

política municipal de Assistência Social, independente da exigência legal.

Por derradeiro, a exigência do PMAS, constitui obrigação legal imposta pela Lei Orgânica de Poxoréu, conforme redação dada ao Inciso II do artigo 2012*, in verbis:*

“Art. 202 – A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar e possui como diretrizes:

(...)

II – o amparo e a proteção às crianças e aos adolescentes carentes e em situação de risco, conforme **estabelecido no Plano de Assistência social**.”

É, pois, com fulcro na exigência legal da LOAS e na Lei Orgânica do município e embasados na necessidade natural do PMAS que se faz mister a ação técnica, gestora e operacional a concretude do instrumento em tela, que se constituirá, por conseguinte no principal manual de gestão de procedimentos correlatos a aplicação de Assistência Social, nos próximos 4 (quatro anos), observada sua vigência quadrienal.

Neste sentido, o presente Ato Administrativo, torna do conhecimento público os **OBJETIVOS, AÇÕES, METAS** e os respectivos prazos para consecução das finalidades, conforme constante do Item 10. do PMAS/Poxoréu – M T .

10. Ações e Estratégias para Implementação da Política de Assistência Social no município de Poxoréu: Objetivos, Ações, Metas e Ano 10.1. Gestão do SUAS no município através da SMAS:

Objetivo	Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
Garantir a transparência da aplicação de recursos no FMAS Anual	- Publicizar a prestação de contas da aplicação dos recursos municipais da Política de Assistência Social na imprensa local.	Transparência 100 % nos recursos utilizados Ampliação da transparência com a utilização das redes sociais.	X	X	X	X
Garantir o diagnóstico socioassistencial do município	Criar 01 coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, com equipe técnica responsável	Constituição de 01(uma) equipe técnica; Criação da coordenadoria de vigilância socioassistencial	X	X	X	X
Definir e executar a a Política Pública do SUAS no município	Instituir a Política Pública de Assistência Social; Elaborar o Plano municipal de Assistência Social; Garantir o processo de controle democrático da gestão do SUAS, mediante conselhos, Forum, Semnário e Conferências	Encaminhamento de proposta de lei ao Poder Legislativo, sobre o SUAS; Elaboração do PMAS Conselhos ativos; Foruns e Conferencias realizados	X	X	X	X
Garantir as Equipe mínimas de referencias	Constituição de Equipe mínima para o Cadastro Único, CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento	Garantia do Cadastro Único, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento (Casa lar) com equipe nos termos da NOB/SUAS.	X	X	X	X
Garantir os financiamentos da Política Pública do SUAS no município	Pactuar com os entes federativos as transferências governamentais de caráter continuada; Garantir recursos no âmbito municipal (PPA, LDO, LOA). Pactuar outras fontes de financiamentos	Pactuação fundo a fundo, estado/união; Inclusão de receitas necessárias para execução do SUAS Envolviemnto das equipes de referência nos processos de elaboração orçamentária do SUAS.	X	X	X	X
Garantir a transparência do financiamento da política do SUAS	Publicizar a prestação de contas da aplicação dos recursos municipais da Política de Assistência Social na imprensa local	Transparência 100 % nos recursos utilizados Ampliação da transparência com a utilização de novas ferramentes, entre elas, as redes sociais.				
Reavaliar a implantação do Selo UNICEF no município	Promover estudos sobre a viabilidade de gestão intersetorial do Selo UNICEF	Avaliação e eventual implantação Selo UNICEF consolidado	-	X	X	X
Aperfeiçoar as competências e habilidades dos servidores do SUAS	Implantar o Programa de Capacitação p/ os servidores do SUAS	80% dos profissionais capacitados.		X	X	X
Ampliar os benefícios eventuais	Produzir diagnósticos sobre o aumento das demandas Pactuar a ampliação com o CMAS	Benefícios eventauis ampliados	X	X	X	X
Revisão da Legislação socioassistencial no município	Projeto de Lei com a implantação do Sistema do SUAS em Poxoréu	Lei do Sistema Muncipal de Assistência Social consolidada	X	X	X	X
Ampliar as parecrias com o Estado para atendimento das vulnerabilidades	Firmar parcerias com a SETASC e órgãos governamentais de MT	Parcerias ampliadas Oferta de Cursos de curta e média duração	X	X	X	X
Fortalecer o princípio da Intersetorialidade no âmbito da gestão municipal do SUAS	Elaborar e regularizar protocolos que definam fluxos das redes de integração de Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais Formalizar parcerias com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, Educação, Saúde, Emprego e Previdência Social para a garantia de condições dignas e direitos dos Usuários, em todos os níveis de Proteção	Regulamentação da rede intersetotrial de atendimento socioassistencial para atedimento das demandas	X	X	X	X
Ampliar a capacidade de atendimento ao Usuário, adequando Programas, Serviços e Benefícios aos ordenamentos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e aos princípios da diversidade, heterogeneidade e territorialidade.	- Atualizar as normativas municipais vigentes, para adequação dos Programas, Serviços e Benefícios aos parâmetros da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atualizando as normativas municipais em vigor. - Desenvolver ações de prevenção, redução das desproteções e diminuição das situações de violação de direitos. Ampliar a Equipe Volante, capacitando-a para o atendimento das	Melhorar em 70% o atendimento aos Usuários dos Programas, Serviços, Benefícios, Projetos e Ações socioassistenciais desenvolvidos na SMAS.	X	X	X	X
comunidades rurais. -Reordenar os serviços de acolhimento para as pessoas com deficiência e pessoas idosas, redimensionando a oferta de acordo com as mudanças demográficas, especialmente o envelhecimento populacional. - Separar a unidade de acolhimento institucional Abrigo dos idosos, criando ambientes específicos para o acolhimento da População do sexo feminino e masculino						

Adequar o prédio da SMAS e suas unidades de atendimento às normas de acessibilidade.	Reformar os ambientes, de acordo com as normas da acessibilidade	100% de adequação dos ambientes às normas de acessibilidade	X	X	X	X
Reformar e/ou promover adaptações no prédio da SMAS e outras unidades da Secretaria	Realizar a pintura no prédio da SMAS e revisão nas instalações elétricas. - Decorar os ambientes da SMAS e suas unidades com papel de parede - Reformar e readequar o prédio da Associação Garimpeira para fins acolhimento de idosas, na forma da lei. - Construir 60 m² de muro de arrimo nos limites da SMAS - Redimensionar a estrutura das piscinas para os serviços de	100% das reformas e adaptações do prédio da SMAS	-	X	X	X

	convivência com os idosos Construir, por meio de Emenda Parlamentar ou Proposta Voluntária, auditório e salão social para os usuários do SUS.					
Promover a inclusão, no CNEAS, das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.	- Inserir, no CNEAS, as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	Inclusão no CNEAS de 100% das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	X	X	X	X

Contribuir para a adequação das Entidades e Organizações de Assistência Social aos resultados do CNEAS e do Censo SUAS	- Orientar, a partir das informações produzidas pelo CNEAS e Censo SUAS, as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, no sentido das adequações necessárias para a potencialização de suas ofertas.	80% das Entidades e Organizações de Assistência Social adequadas às necessidades identificadas no CNEAS e no Censo SUAS	X	X	X	X

Assessorar o CMAS para a qualificação das suas funções.	Realizar orientação permanente do CMAS, para o cumprimento de suas funções e tenha como referência os princípios democráticos e participativos que devem orientá-lo, fazendo interface com os outros Conselhos (Saúde, Educação, CMDCA e COMDIPIP), visando uma atuação integrada e qualificada;	Ampliar a efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social.				
Assessorar o CMAS nas Conferências de Assistência Social	Planejar, orientar e acompanhar o processo de preparação e realização das Conferências de Assistência Social	Aumentar a capacidade de inserção das propostas deliberadas na Conferência, nos contextos estadual e federal	X		X	

Ampliar o alcance dos direitos ofertados ao Usuário na prestação do Beneficio Eventual, conforme legislação	Revisar a legislação Municipal que instituiu a oferta do Beneficio Eventual, ampliando os direitos concedidos ao Usuário	Ajustar em 100% os Benefícios Eventuais às determinações da legislação		X	X	X
Implantar Programa de Cultura, lazer e Esportes para os idosos do município	Implementar o Programa Conviver; Oportunizar pequenas caminhadas; Incentivar a prática da natação assistida Promover, anualmente a Tertulia do Idoso.	Definir processo de estratégias para envolvimento dos idosos nos programas implantados. Programa de Cultura, Lazer e Esportes implantado.	X	X	X	X

10.2. Proteção Social Básica: Cadastro Único

Objetivo	Ação	Meta	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Ampliar a busca ativa das famílias.	Aquisição de um carro com internet;	Alcançar 90% as famílias do território mais distantes	X	X	**X**	**X**
Qualificar as famílias Beneficiadas do PBF	Articular pactuações com entidades a qualificação; Promover as oficinas de qualificações; Criar cursos de qualificações	Qualificação 80 % das famílias a Superação da extrema pobreza	X	X	**X**	**X**
Garantir a participação das políticas setoriais	Realizar formações com atores responsáveis pelos sistemas; Realizar reuniões periódicas com as responsáveis pelo sistema	Alimentação correta das informações;	X	X	**X**	**X**

10.3. Proteção Social Básica: CRAS: PAIF/SCFV

Objetivo	Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
Garantir o	Estruturar um	Garantia de 100% dos				
atendimentos	ambiente	atendimentos.				
das famílias	acolhedor;					
em situação	Realizar					
de	acolhidas		X	X	**X**	**X**
vulnerabilidad	mais atrativas:					
es						
	Rodas					
	de conversas					
Empoderar as	Ofertar	100% de famílias	X	X	**X**	**X**
famílias em	oficinas;	Empoderadas				
acompanhame	Garantir					
nto	benefícios					

	eventuais. Parceria com a SECITEC para curso de hortas medicinais e empreendedorismo, inclusive p/ famílias indígenas	Parceria com a SECITEC consolidada					

Promover o acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC na Escola	Realizar diagnóstico das famílias com crianças e adolescentes que recebem BPC; Realizar o encaminhamento para outras Políticas Setoriais;	Garantia de 100% das Criança/adolescente sejam acompanhadas	X	X	**X**	**X**
Promover o acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por Descumprimento de condicionalidades.	Realizar diagnostico das famílias em fase de suspensão do Auxílio Brasil; Realizar o Acompanhamento.	Garantia 100% que as famílias continuem recebendo o Benefício Socioassistencial				

Identificar famílias em situação de vulnerabilidad es no território	Realizar mapeamento socioassistencial do território.	Garantir direitos sociais ao cidadão.	X	X	**X**	**X**
Diminuir o número de famílias em situações de pobreza extrema no município	Cadastrar famílias vulneráveis em programas do governo do Estado e da União	Diminuição de 20% da famílias em situação de extrema pobreza	X	X	**X**	**X**
Promover o acompanhame nto dos assistidos pelo SCFV	Realizar rodas de conversa; Realizar visitas domiciliares	Acompanhar 100% dos assistidos pelo sistema Ampliar a parceria para SCFV aos distritos, mediante Termo de Colaboração.	X	X	**X**	**X**
Garantir atendimento aos grupos prioritários	Realizar diagnostico do território; Garantir acesso ao SUAS	Garantia de direitos de 100% dos atendidos	x	x	X	X
Ampliar os SCFV para o distrito de Alto Coité	Publicizar a oferta em Edital de Chamamento	Assinatura da parceria, mediante instrumentos do MROS	X	X	X	X

10.4. Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS: PAEFI/MSE

Objetivo	Ação	Meta	2022	2023	2024	2025

Garantir que as famílias em situação de violação de direitos sejam acompanhadas	Buscar o fortalecimento da Rede. Fazer o mapeamento da Rede de Garantia de Proteção das famílias em situação de risco Promover e atualizar periodicamente diagnósticos das demandas assistidas; Consolidar parcerias com a Rede intersetorial e não governamental	Atendimento e/ou acompanhamento de 100% das demandas recebidas	X	X	X	X
Garantir que os adolescentes em cumprimento de MSE sejam assistidos pelo CREAS	Elaborar o Plano Municipal da Medida Socioeducativa. Implementar a pactuação entre os atores envolvidos com a MSE	Atendimento e/ou acompanhamento de 100% das demandas recebidas	X	X	X	X
Ampliar as ferramentas de monitoramento e avalição dos registros e Serviço no CREAS.	Criar e personalizar planilhas eletrônicas. Implantar ouvidoria.	Implantação de 100% das novas ferramentas; Avaliar o grau de satisfação dos assistidos.	X	X	X	X
Ampliar meios de prevenção e informações sobre direitos, garantias e serviços ofertados.	Aprimorar maior divulgação através dos seguintes instrumentos/for mas: faixas, banner, outdoor, redes sociais, rádio, materiais gráficos, rodas de conversas, campanhas, movimentos sociais.	Alcançar 80% da população local	X	X	X	X
Implantar os grupos dos Serviços: PAEFI e MSE	Capacitar os profissionais do CREAS; Fomentar o empoderamento do grupos	Capacitação DE 100% dos profissionais; Implantação de 100% dos grupos no equipamento	X	X	X	X
Aprimorar o processo de atendiemnto das demandas do CREAS	Ampliar o espaço fisico do CREAS Implementar equipe de abordagem Denominar o predio do CREAS com o patronato de pessoa vítima de violência.	Espaço fisico ampliado Equipe de abordagem implementada Denominação do Predio com o patrono (patronesse) equivalente.	X	X	X	X

10.5. Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviços de Acolhimento para crianças e Idosos 10.5.1 – Serviços de Acolhimento para os Idosos do município de Poxoréu

Objetivos	Ações	Metas	2022	2023	2024	2025
Promover a discussão sobre o Acolhimento Institucional de Idosos.	Promover reuniões e encontros para refletir o Acolhimento Institucional.	Realização de 01 reunião e/ou encontro com a temática do acolhimento	X	X	X	X
Estabelecer a	Identificar e	Implantação da rede	X	X	X	X
rede comunitária	captar potenciais	comunitária de apoio				

de apoio aos	parceiros (líderes	aos Serviços de				
Serviços de	comunitários;	Acolhimento				
Acolhimento	instituições					
Institucional	religiosas, escolas;					
	clubes esportivos)					
	para o trabalho de					
	apoio aos/às					
	acolhidos/as. - -					
	Elaborar, com as					
	instituições					
	parceiras, projetos					
	para o					
	atendimento dos					
	usuários dos					
	Serviços de					
	Acolhimento					
	Institucional.					
	- Realizar					
	atividades de					
	esporte, cultura e					
	lazer com os/as					
	acolhidos/as					

Fazer a adequação da infraestrutura física dos Serviços de Acolhimento Institucional Masculino e Feminino	- Realizar a mudança dos imóveis atuais para local adequado, atentando para os parâmetros de acessibilidade. - Equipar o Abrigo com mobiliário, utilizando como referência as orientações técnicas estabelecidas para este Serviço. - Disponibilizar, em quantidade suficiente, materiais de consumo (utensílios; material de cama, mesa, banho; material pedagógico e de escritório; internet e eletroeletrônicos). - Realizar a manutenção periódica do abrigo dos idosos	100% de adequação da infraestrutura física dos Serviços Municipais de Acolhimento, no final da gestão.	X	X	X	X

Garantir financiamento à manutenção do Abrigo dos Idosos	- Firmar contrato de serviços com os abrigados em até 70% de suas receitas na forma do disposto na Lei n°. 10.741/2003. - Aplicar os recursos ordinários do Orçamento Municipal; - Utilizar de receitas eventuais decorrentes de taxas, multas e similares.	Garantia de 100% do financiamento das despesas do abrigo	X	X	X	X
Implantação do sistema de Fiscalização e Controle das despesas do Abrigo	Aprimorar o controle e fiscalização do abrigo através do COMDIPI	Sistema de Fiscalização e controle implantado	X	X	X	X
Garantir processos de transparência da gestão dos serviços do Abrigo dos Idosos.	Submeter a prestação de contas trimestral a aprovação do COMDIPIP Publicar, semestralmente, boletim de Receita e Despesas	Processo de transparência garantido até o final do prazo do plano	X	X	X	X
Garantir a manutenção das condições de higiene, saúde e segurança dos Usuários dos Serviços	- Ofertar todos os materiais de consumo (vestuário, material de higiene pessoal, material escolar, transportes, cursos, uniformes) necessários para o desenvolvimento do/a adolescente acolhido/a	Manutenção de 100% das condições de higiene, saúde e segurança dos/as Usuários/as.				

10.5.2 – Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes no município

Objetivos	Ações	Metas	2022	2023	2024	2025
Articular os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes com os demais serviços da rede socioassistencial, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos	- Mapear a rede municipal de atendimento à criança e adolescente. - Elaborar, juntamente com as demais políticas públicas, protocolos de atuação que garantam o efetivo atendimento às crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento. - Definir os fluxos de trabalho entre os diferentes atores da rede de atendimento. - Padronizar instrumentos de referência e contrarreferência da rede	100% da rede mapeada e fluxos de trabalho estabelecidos	X	X	X	X
Fomentar a discussão sobre o Acolhimento Institucional e Familiar	Realizar Seminários com a temática do Acolhimento Institucional e Familiar	Realização um (01) evento/ano.		X	X	X

Promover o atendimento às famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as e o trabalho de fortalecimento de vínculos afetivos	Formalizar, com os níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade da SMAS, os procedimentos para atendimento dessas famílias. - Promover encontros periódicos com os níveis de proteção básica e média complexidade para estudo de casos e avaliação do atendimento às famílias	80% de famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as inseridas nas atividades dos CRAS e CREAS.				
Sistematizar informações sobre as crianças e adolescentes encaminhadas para o Acolhimento. - Discutir, com os órgãos demandantes do Acolhimento Institucional, a importância de se fazer o Estudo Diagnóstico.	Definir um modelo padrão de Estudo Diagnóstico, incluindo informações sobre a família, a criança e/ou adolescente a ser acolhido/a e a situação problema. - Acompanhar e orientar a realização do Estudo Diagnóstico	Implantação do Estudo Diagnóstico na rotina dos processos de acolhimento institucional	X	X	X	X

Formalizar uma rotina de trabalho da Equipe de Supervisão com os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	- Realizar reuniões mensais com todas as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento, para tratar de temas afins ao trabalho com crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional e familiar	Cronograma anual de trabalhos organizado e em funcionamento	X	X	X	X
Monitorar a situação das crianças e adolescentes em situação de Acolhimento, no Município	Elaborar um cadastro municipal de registro de acolhimentos, incluindo a descrição e evolução da situação jurídica das crianças e adolescentes acolhidos/as. – Ali-	-. Cadastro organizado e atualizado	X	X	X	X

	mentar o cadastro, com registro de todas as crianças e adolescentes acolhidos/as no Município, a partir de 2019					

Realizar o diagnóstico socioterritorial sobre a situação do Trabalho Infantil no Município	- Identificar as fontes de informação sobre o trabalho infantil no Município. - Identificar as formas de trabalho infantil existentes no Município. - Traçar o perfil de crianças e adolescentes envolvidos em trabalho infantil, no Município.	Diagnóstico realizado	-	X	X	X
Organizar a rede de atenção à população em situação de rua, de forma a atender suas necessidades de Proteção (acolhimento, fortalecimento de vínculos e autonomia	Organizar a rede de atenção à população em situação de rua, de forma a atender suas necessidades de Proteção (acolhimento, fortalecimento de vínculos e autonomia). - Definir a rede de atendimento à população em situação de rua. - Definir fluxos de atendimento a este público. - Padronizar instrumentos de referência e contra-referência. - Formalizar parcerias e práticas para o atendimento desse público	Rede de serviços intersetorial que atuam com a população em situação de rua 100% integrada.	X	X	X	X

Implementar a parceria com o Poder Judiciário e o Sistema de Garantia de Direitos, para discussão e estudo de casos relacionados com o acolhimento	Construir fluxo de atendimento às famílias e crianças/adolescen tes acolhidos/as. - Realizar discussões e estudo de caso com as instituições parceiras	Parceria formalizada e em funcionamento.				
Fomentar a discussão sobre o Acolhimento Institucional e Familiar	Realizar Seminários com a temática do Acolhimento Institucional e Familiar	Realizar um (01) evento/ano	-	X	X	X
Promover o atendimento às famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as e o trabalho de fortalecimento de vínculos afetivos. -	Formalizar, com os níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade da SMAS, os procedimentos para atendimento dessas famílias. - Promover encontros periódicos com os níveis de proteção básica e média complexidade para estudo de casos e avaliação do atendimento às famílias	80% de famílias de crianças e adolescentes acolhidos/as inseridas nas atividades dos CRAS e CREAS.	-	X	X	X

Monitorar a situação das crianças e adolescentes em situação de Acolhimento, no Município.	- Elaborar um cadastro municipal de registro de acolhimentos, incluindo a descrição e evolução da situação jurídica das crianças e adolescentes acolhidos/as. - Alimentar o cadastro, com registro de todas as crianças e adolescentes acolhidos/as no Município, a partir de 2018	Cadastro organizado e atualizado.	X	X	X	X
Melhorar a infraestrutura de atendimento das crianças em situação de acolhimento	Adquirir 01 veiculo para o serviço Adquirir Datshow, notbok e telão Construir, mediante Emenda Parlamentar, a construção da Casa-Lar	Infraestrutura de atendimento melhorada até o final do PMAS	-	X	X	X
Oferecer oportunidade de Qualificação profissional para geração de emprego e renda às famílias atendidas	Buscar parcerias com o Sistema “S” para oferta de cursos de qualificação Buscar parcerias com a inciativa privada para inserção no mercado de trabalho Fomentar o Empreendedorism o, através do MEI.	Oportunidades de qualificações oferecidas durante a vigência do Plano.	-	X	X	X

11. Resultados e Impactos esperados

Após a elaboração do PMAS, obtemos o diagnóstico concreto de como está estruturado a Política de Assistência Social no município de Poxoréu, a partir de então almejaremos, sanar as fragilidades encontradas, e fortalecer as ações que estão de acordo com as diretrizes das normativas e leis vigentes da PNAS.

Para tanto, a Gestão, tem como resultado a ser alcançado o aprimoramento da gestão e a efetivação da gestão do trabalho no município. A Proteção Social Básica busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento aos usuários da Política, realizar trabalhos sociais, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados e assim ampliando a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município.

Enquanto Proteção Social Especial tem o equipamento CREAS, que buscará romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

E alusivo ao Serviço de Acolhimento, almejaremos estruturar os equipamentos, os tornando mais acolhedores, respeitando as vivencias dos acolhidos, para trabalharmos para o fortalecimento dos vínculos famílias rompidos ou fragilizados. Contudo, o objetivo é garantir direitos, através da Política de Assistência

Social, para quem dela necessitar.

12 - Mecanismos e fontes de financiamento

De acordo com a Constituição Federal de 1988, todas as ações governamentais na área da assistência social devem ser realizadas com recursos do orçamento da seguridade social conforme previsto no art. 195, além de outras fontes previstas no art. 204.

É neste contexto que funciona o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS**), sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços

socioassistenciais no Brasil. Possui um modelo de gestão participativa, que permite a captação de recursos nas três esferas de governo para a execução e o financiamento da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

As políticas sociais devem ser financiadas mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais.

Os recursos do cofinanciamento para a execução da assistência social são alocados no **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**. Todavia, os recursos dos estados e municípios, são alocados, respectivamente, nos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias, e do Distrito Federal, no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

De acordo com a **NOB SUAS/2012** que ratifica o art. 30 da **Lei Orgânica daAssistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, têm-se como requisitos mínimos:

A existência do **Conselho de Assistência Social** instituído e em funcionamento; O **Plano de Assistência Social** elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social; O **Fundo de Assistência Social** criado em lei e implantado.

O Fundo Público é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações de produção capitalistas, cujos recursos são disputados no âmbito do orçamento público, garantindo assim uma ação planejada pelo Estado de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais

12.1. Plano Plurianual – PPA (2022/2025)

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de Planejamento de amplo alcance, cuja finalidade é estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo. Importante ressaltar que sua vigência é para 04(quatro) levando em conta a gestão do prefeito.

Alusivo ao PPA, o mesmo foi realizado em conjunto com a gestão da

Política municipal de Assistência Social, técnicos de referência, contadores, respeitando orientações dos Fundos nacionais e estaduais.

PPA- Conferencia das Despesas/ Politica Municipal de Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor Orçado	**3.185.000,00**	**3.465.500,00**	**3.483.758,00**	**3.627.283,48**

12.2. Orçamento do Governo Federal destinado ao município:

Gestão				
	Tipo de Conta	Agencia	Conta	Valor Mensal do Co-Financiamento
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do	BL GBF FNAS	0553-3	18506X	7.000,00
Cadastro único				
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	0553-3	185078	2.400,00

Serviços Socioassistenciais			
Tipo de Conta	Agência	Conta	Valor Mensal do Co- financiamento

Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	0553-3	185108	9.000,00 PAIF 4.500,00 Equipe Volante 12.000,00 SCFV
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	0553-3	198099	5.000,00 AS 2.200,00 MSE 8.000,00 PAEFI
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	0553-3	185051	Obs. Valor relativo ao número de questionários Preenchidos

12.3. Orçamento Anual de repasse de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso:

Segundo o decreto, Nº 99 de 21 de Maio de 2015, que Dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providenciais, em seu artigo nº descreve,

Os recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, são destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos Municípios, serão efetuados de acordo com o disposto neste Decreto e critérios pactuados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Comissão Intergestores Bipartite- CIB/MT.(MATO GROSSO, 2015)

Vale ressaltar que o valor destinado aos Fundos municipais, são destinados para custeios dos Serviços Socioassistenciais e gestão, obedecendo as leis vigentes. Ainda que os valos aos municípios são efetuados em parcela única.

2022	2023	2024	2025
71.000,00	Pactuação na CIB	Pactuação na CIB	Pactuação na CIB

13. Aprovação do CMAS:

O Plano Municipal de Assistência Social foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária do dia 29/03/2022, conforme transcrição em Ata de reunião do CMAS nº.32/2022, verso da folha 19, Livro 03/CMAS, homologado pela Resolução n°.39/2022, datada de 30/03/2022 publicada D.O/AMM/MT, em 31 de março de 2022, observado o principio da publicidade constante do art. 37 (CF) e do art. 106 da Lei Orgânica do município de Poxoréu – MT.

14. Referencias:

BOSCHETTI, Ivanete. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2 ed. Atual e ampl. Brasília: INB, 2003.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.

Brasil, Ministério do Trabalho Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da proteção social especial**. - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. 192 p.; 30cm.

Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília- DF, reimpressão 2014.

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 05 de outubro de 1988.

. Lei Complementar n°. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

. Lei Complementar n°. 8.742, de 07/23/1993 – Lei Orgânica da

Assistência Social.

. Lei Complementar n°. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto do Idoso.

. II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) – Ministério do Desenvolvimento Social - MDS

. Resolução n°. 33, de 12 dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

ESTEVÃO, Ana Maria R. O que é Serviço Social. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1992. (Coleção Primeiros Passos).

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda**. Mini Aurélio Século XXI Escolar:** o minidicionário da língua portuguesa. 4º ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GONÇALVES. Antonio Sérgio; GUARÁ, F.Rosa. Isa Maria. Rede de Proteção na Comunidade. In: **Rede de Proteção Social**. Secretaria de Direitos Humanos. 1º ed. Brasília, 2010. Disponível em: Acesso em: 10 jun. 2018.

MOTA, Ana Elizabete. Seguridade social no cenário brasileiro. In Revista Ágora: políticas públicas e serviço social, ano 1, n. 1, out/ 2004.

. O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

POXORÉU – MT. Lei Orgânica do município, 2007

Lei n°. 1059, de 10/10/2006 – Plano Diretor Participativo

Lei n°. 639, de 19/03/21996 – Conselho Municipal de Assistência Social.

Lei n°. 640, de 19/03/21996 – Fundo Municipal de Assistência Social.

1.217, de 23/06/2008 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Lei n° 594, de 19/03/21996 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Lei n° 712, de 29/09/21998 – Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa.

Lei n° 71, de 29/09/21998 – Fundo Municipal dos direitos da pessoa Idosa.

_____. Lei nº. 2.274, datada de 31/03/2022. Cria o Conselho Municipal de assistência Social – CMAS.

OLIVEIRA, Camila Nunes. **A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E**

ADOLESCENTES: finalidades e possiblidades. VII Jornada Internacional Políticas Públicas, Universidade Pública do Maranhão. São Luís, 2015. Disponível em:

SILVA. Marilei; SOARES, Sandra Maria Moraes Rangel. **GESTÃO PARTICIPATIVA: ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - O CENTRO JUVENIL EM**

POXORÉU – MT. Universidade Federal de Mato Grosso- UFMT**,** 2015. Disponível em: http://eventosacademicos.ufmt.br/index.php/CONASUM/2015/paper/viewFile/23/18. Acesso 13 de mar. 2019.

Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

KERN, A, F. **As mediações em rede como estratégia metodológica do Serviço Social.** 2ª ed. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 108/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 20 de maio de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 20/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresaR H DE SOUZA LTDA, inscrito CNPJ 40.870.885/0001-02, com sede na RUA SAÕ LUIZ, Nº 652 BAIRRO DISTRITO JARDIM POPULAR, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, nesse ato representado pelo senhor REINALDO HENRIQUE DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 19931336 SSP-MT e do CPF 037498116-79,, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 20/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de Abril de 2022 até 28 de Abril de 2023

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 48.000,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

23 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.1008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 00 (42) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Abril de 2022.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**RH DE SOUZA LTDA** CNPJ: 40.870.885/0001-02 REINALDO HERINQUE DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 037498116-79

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 22/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **JN ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ nº **27.308.440/0001-67**, localizada à Rua **Artur Francisco Xavier 1051-SALA 1 Araputanga-** MT - CEP: 78260-000, neste ato representado pelo seu representante legal sr. JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ, inscrito no CPF nº 036.718.611-00, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 22/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato sofrera reajuste em 13,06%, sendo um valor Global de R$ 67.836,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

0 – Secretaria Mun. De Obras 002 - Gabinete do Secretario	Red.530 – 020501 .04.122.0002.2022. 3.3. 90.39.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 20 de abril de 2022.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JN CONSULTORIA E PROJETOS** JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ REPRESENTANTE LEGAL CNPJ: 27.308.440/0001-67

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO 47/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO 81564317153.,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.472.258/0001-47

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Correntinho , referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$.127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO 81564317153.,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO 46/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI.,

CNPJ/MF sob nº 22.464.968/0001-01,

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Reunidas , referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$.150.000,00(Cento e cinquenta mil reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI.,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica DANIELLE FERREIRA SILVA -MEI.,

CNPJ/MF sob nº 35.976.845/0001-00

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Maria Tereza , referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ 124.200,00(Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica DANIELLE FERREIRA SILVA -MEI.,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2022

EXTRATO DO CONTRATO 44/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica JAQUELINE DA SILVA MORAIS

CNPJ: 26.876.935/0001-20,

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar , referente ao ano de 2022 linha I Santa Marta , com saída da comunidade Santa Marta e destino á EMCEF Primorosa e vice e versa R$ 5,00 por km Linha IV Gengibre com inicio no Sr Domingos e destino a EMCEF Joaquim Vieira Barros e vice e versa R$ 5,00 por km linha XI emergencial , trajeto de acordo com as necessidades da secretaria de educação R$ 4,50 por km

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ R$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais .)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JAQUELINE DA SILVA MORAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2022

EXTRATO DO CONTRATO 43/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI

CNPJ: 35.458.456/0001-84

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Macauba/ córrego seco e destino a EMEF João Bonifacio Pires e vice e versa referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ 90.000,00(Noventa mil reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano de 2022. Sagrou-se vencedora do certame as empresas: JAQUELINE DA SILVA MORAIS-MEI, inscrito no CNPJ: 26.876.935/0001-20 no valor R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO-MEI, inscrito no CNPJ: 27.472.258/0001-47 no valor R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), CEILIENE FERREIRA FERNANDES-MEI, inscrito no CNPJ: 35.458.456/0001-84 no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), DANIELLE FERREIRA SILVA-MEI, inscrito no CNPJ: 35.976.845/0001-00 no valor de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), JOSÉ LINDOMAR EUGÊNIO-MEI inscrito no CNPJ: 22.464.968/0001-01 no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e THAUANA TRANSPORTES & TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ n. 17.270.342/0001-24 no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Maio de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI..,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.270.342/0001-24,

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Santa Rita referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ 279.000,00(Duzentos e setenta e nove mil reais .

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.270.342/0001-24,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ALMIR JOÃO FOCKINK".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ALMIR JOÃO FOCKINK,*** portador do RG n° 001153784 SSP/MT e do CPF n° 284.450.400-06, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 522.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA INGRID COLUNA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **22/05/2022** a **19/09/2022**, para a servidora **INGRID COLUNA,** Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 01, Classe A, portadora do RG: 21780897 SSP/MT e do CPF: 038.732.451-83, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **15/05/2022** a **11/11/2022**, para a servidora **NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES,** Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 01, Classe A, portadora do RG: 23704900 SJSP/MT e do CPF: 050.092.311-66, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 26 DE MAIO DE 2022. "NOMEIA O SERVIDOR JEAN CARLOS DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**, portador do RG n° 09442219 SSP/MT e do CPF n° 630.222.061-00, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nível 08, classe E, no Cargo em Comissão de Responsável pelo Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE MAIO DE 2022. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
ANDRE DA CONCEIÇAO PAIVA	PROCURADOR MUNICIPAL - 20 HORAS	A - 03	C - 03	1454
ROSA MARIA DE JESUS	AGENTE PREVIDENCIARIO	E - 34	F - 34	445
BETANIA JUSTINA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D - 09	E - 09	1074

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRAN

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
JOSIAS RIBEIRO CALASSARA	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	B- 04	B - 05	449
LECI BRUM DA SILVA	APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO	A - 10	A - 11	054
ROSIMEIRE TOMAZELI BIZ	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 05	B - 06	439
ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	APOIO ADM . PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 04	1092
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 04	1094
VAGNER GOMES	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 04	1091

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 13 DE MAIO DE 2022. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Ana Paula Cardoso de Soares	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	27906701 SSP/MT	058.204.061-25
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Marli Das Graças V Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE MAIO DE 2022. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES	099	AUXILIAR OP. DE SERV. DIVERSOS	2009/2014
WELITON ALVES DOS SANTOS	1185	FISCAL SANITARIO	2016/2021

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 DE 13 DE MAIO DE 2022. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 03/05/2022 a 02/08/2022, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 e maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MAIO DE 2022. "NOMEIA FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU NO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU**, portador do RG n°26488396 SJSP/MT e do CPF n° 056.578.771-36, no Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 02 MAIO DE 2022. "EXONERA O SERVIDOR MARCELO VALENTIM FIM, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor, ***MARCELO VALETIM FIM,*** portador do RG n° 25.715.644-6 SSP/SP e do CPF n° 117.477.278-65, efetivo no Cargo de Fisioterapeuta, nível 19 classes B, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 02 MAIO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, portadora do RG n° 687.567 SSP/MT e do CPF n° 468.725.741-00, no Cargo em Comissão de Secretaria de Administração, no Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 25 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZILMA MARTINS DE MOURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ZILMA MARTINS DE MOURA*** portadora do RG n° 969.216 SSP/MT e do CPF n° 776.696.061-34, a partir de 25/05/2022 a 22/08/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 10/15 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 249.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALERIA LUBE MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***VALERIA LUBE MACGADO*** portadora do RG n° 00001104441 SSP/RO e do CPF n° 006.629.142-95, a partir de 04/05/2022 a 02/06/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1090.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 13 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DIRLENE CORREIA MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DIRLENE CORREIA MEDEIROS,*** portadora do RG n° 1206918-3 SSP/MT e do CPF n° 913.349.421-53, a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1059.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1034335-0 SSP/MT e do CPF n° 927.568. 751-04, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 10 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ATSON ARAUJO MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ATSON ARAUJO MACHADO,*** portador do RG n° 1727756-6 SSP/MT e do CPF n° 023.088.441-59, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 437.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 10 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONICA DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MONICA DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 1390469-8 SSP/MT e do CPF n° 930.481.651-34, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 452.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 357582 SSP/MT e do CPF n° 429.787.931-04, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO DEFACIO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ANTONIO DEFACIO FERREIRA,*** portador do RG n° 315605 SSP/MT e do CPF n° 304.596.561-04, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 409.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLODOALDO ELIZIÁRIO,*** portador do RG n° 1195947-9 SJ/MT e do CPF n° 986.590.221-49, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA CASTRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SILVANA SIQUEIRA CASTRO,*** portadora do RG n° 1210348-9 SSP/MT e do CPF n° 920.106.441-15, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 765.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do RG n° 070093 SSP/MT e do CPF n° 920.474.671-87, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1235099-0 SJ/MT e do CPF n° 729.203.861-15, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1543.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ADRIANO DA SILVA MONTEIRO,*** portador do RG n° 1442443-6 SSP/MT e do CPF n° 003.190.371-18, a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 26 DE MAIO DE 2022. PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR RODRIGO DA SILVA FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 03/05/202 a 02/11/2022, para o servidor, **RODRIGO DA SILVA FERRARI**,no Cargo Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 20149689 SSP/MT e do CPF: 042.942.261-02, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 26 DE MAIO DE 2022. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 09/05/2022 a 08/08/2022, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe A, Nível 05, portadora do RG:916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, a partir de **02/05/2022 a 01/05/2024**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, do servidor, ***VALDIR DELCARO CHUINA***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,Classe A, Nível 13, portador do RG 257.579 SSP/MT e do CPF 352.682.981-00, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, a partir de **22/05/2022 a 21/05/2024**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, da servidora, ***ROSANGELA COELHO FERRARI***,no Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem,Classe E, Nível 16, portadora do RG 1139948-1 SSP/MT e do CPF 812.755.791-91, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 25 DE MAIO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA FRANCILEIA ZANOL TURINI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 02/05/2022 a 01/07/2022, para a servidora, **FRANCILEIA ZANOL TURINI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível 05, portadora do RG: 1070571-6 SSP/MT e do CPF: 802.453.741-91, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Adm. nº 357/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para participação do 9° contratos week semana nacional de estudos avançados sobre contratos administrativos em foz do Iguaçu/PR, nos dias 06 à 10 de junho de 2022.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fl. 08/09), e alterado pelo Decreto nº 129 de 2022 (fl. 10), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 105/110, parecer jurídico datado em 27/05/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666 de 1993, enumera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar os conhecimentos dos servidores com especialista renomado.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de capacitação de pessoal, pela Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA-ME, CNPJ **nº**10.498.974/0002-81, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R$ 22.425,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), relativo a 05 (cinco) inscrições.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 26/05/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, Ed. 3.990, Ano XVII, de 27/05/2022, pag. 1053 meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 004/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 em favor da empresa: **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA-ME, CNPJ nº 10.498.974/0002-81**, restou adjudicado no valor mensal de **R$ 22.425,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 30 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 525/2021 - SEMOSP, DE 27/04/2021 (Licitação: TP nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 055/2021 - publicada em 06/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação asfáltica com TSD em ruas no Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício, de 26 de maio de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido a continuidade do mal tempo que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 055/2021, cujo prazo de vigência conforme Quarto Termo Aditivo é até 30/05/2022;

Considerando Memorando expedido pelo Setor de Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias devido a continuidade do mal tempo comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 055/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 31/05/2022 à 28/08/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 30 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2022"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 38/2022, tendo como objeto: "Construção De Complexo Esportivo, Para Atendimento De Público P.C.D – Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: V.L.F. Rossoni Eireli, que apresentou o preço global de R$ 1.507.210,31 (um milhão quinhentos e sete mil duzentos e dez reais e trinta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 27/2022, tendo como objeto: "Instalação De Divisórias Em Drywall Na Recepção E Pintura Da Secretaria Municipal De Infraestrutu-

ra, Localizado Na Avenida Duque De Caxias, Nº 1000, Vila Aurora, Neste Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: X3 Construtora E Engenharia Eireli, apresentou o preço global de R$ 30.529,22 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Nova licitação será publicada em breve para o mesmo objeto. Cancelamento para ajustes no edital não passíveis de retificação.

Rosário Oeste/MT, 27 de Maio de 2022.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para em Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

VENCEDORA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ: 34.987.266/0001-91

PERÍODO: 19/05/2022 à 19/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.828.206/0001-06 vencedora desta licitação com o valor/global em 427.807,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sete reais). Que destina o menor preço/global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 30 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 036/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso do APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 – (disponibilização de pacotes de licenças para uso do aplicativo, onde cada pacote possui 05 chaves de acessos diferentes); para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55

PERÍODO: 23/05/2022 à 23/05/2023.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0220/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR AIRTON BERENGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **AIRTON BERENGOZZI,** portador do RG nº: 3.155.918-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 599.174.079.87, servidor efetivo ocupante do cargo de MOTORISTA – CNH CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 13/05/2022 a 14/07/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0216/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021 E 110/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, como Fiscal do **CONTRATO Nº 025/2021 E 110/2021**.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, para REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20 com sede na Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 1, centro, Cuiabá-MT – CEP 78.005-340, fone (065) 3025-1144, email: cyanpapelaria@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, portador do CIRG nº M-7.908026 e CPF nº 030.724. 876-80, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 238059 e 238060 para atender a Secretaria de Educação, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Educação e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação dos itens 238059 e 238060, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:*

Secretaria de Educação

(0522) 07.005.13.392.0005.2046.3390.30.00.00.00 fonte 1500100100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de MARÇO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0214/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 082 083 085 086 E 087/2018 – SEGURO VEICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826. 131-03, como Fiscal do **CONTRATO Nº 082 083 085 086 E 087/2018** cujo objeto é: **SEGURO VEICULAR**.

Art. 2º.*A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de março de 2022..*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Flavio Luiz**, s/nº, Bairro **Centro**, **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ **04.333.595. 0001-58**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1678961-0 SSP/MT** e ins-

crito no CPF nº **019.172.941-82** residente e domiciliado em **Santa Rita do Trivelato - MT**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510.0001-20,** com sede social na **AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES,** nº 212, **GARAGEGAR 06 / SALA 401,** duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.098.971, neste ato representada pelo suaSócio, Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, portador do CPF nº **013.475.576.60**, residente e domiciliado na **cidade de Cuiabá – MT**, neste ato denominado simplesmente CONRATADA; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 02/2019, previsto em sua cláusula quarta, fundamentado no Artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado a contar de 28 de maio de 2022 até 27 de maio de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 – O valor R$ 10.567,78 Dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo o valor mensal R$ 880,65 (Oitocentos e oitenta reias e sessenta e cinco centavos) índice utilizado para reajuste é o INPC.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

10.001.09.272.0010.2082-3390.35.00.00.00 – (0013) SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Maio de 2022.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Contratante

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Contratada

Testemunhas

1_____

Nome:

CPF:

2_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0218/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, inscrita no CPF nº 021.896.781-02, como Fiscal do **CONTRATO Nº 031/2019**.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0212/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO A SERVIDORA JANAINA VELASQUE DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a perícia médica realizada em 17 de maio de 2022, com emissão de laudo médico assinado pela médica perita, Dra. ELIANA KAWAGUTI, CRM MT 3025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada a readaptação a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER**,**portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial por período de doze (12) meses a contar da dia: 17/05/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO 029/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **J. SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº20.597.408/0001-08, e Inscrição Estadual nº13.553.246-9, estabelecida na rua sem denominação, nº s/n, bairro zona rural, cidade de Santa Rita do Trivelato, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 236935 E 236926 para atender a Secretaria de EDUCAÇÃO, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de SAUDE e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação dos itens 236935 e 236926, retirando da Secretaria de ESPORTE transferindo saldo para:*

Secretaria de saúde

06/001/01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de MARÇO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SALVADOR

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0218/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 091/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864. 931.79, para F**ISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 091/2018, AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 594/2018**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 23 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0215/2022.

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANDREA ELIZABETE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ANDREA ELIZABETE PEREIRA,** portadora do RG nº: 939470 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 649.974.301.10, servidora efetiva ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 06/05/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, para REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.847.096/0001-35 Insc. Estadual 13555504-3, com sede na Rua do Livramento, nº 408 – Centro Sul – Varzea Grande – MT – CEP 78. 110-133 – Fone (65) 3686-1642Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 1,

centro, Cuiabá-MT – CEP 78.005-340, fone (065) 3025-1144, email: mottivacomercio01@gmail.com, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 229865 para atender a Secretaria de Educação, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Educação e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação dos itens 238059 e 238060, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:*

Secretaria de Educação

(0522) 07.005.13.392.0005.2046.3390.30.00.00.00 fonte 1500100100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de MARÇO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0213/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 077/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017. 864.931.79, para F**ISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 077/2018, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA AGUA PELA DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 23 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 14/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE PATRIMONIO	CLAS
IVO PEDRO DELUQUI	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO DE FOMENTO 001/2022

TERMO DE FOMENTO 001/2022

TERMO DE FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (LAR SÃO ROQUE), CNPJ 84.304.179/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78453-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de suas atribuições, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES** (Lar São

Roque), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.304. 179/0001-60, organização não governamental, com sede na Av. Diamantino, nº 1589, Centro, na cidade e Município de Diamantino - MT, neste ato representada por sua diretora, Srª. MARIA APARECIDA BONRRUQUE, doravante denominada de "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13. 019, de 31 de julho de 2.014, e na Lei Municipal nº 727/2022, de 27 de janeiro de 2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração do MUNICÍPIO, por meio de repasse de recurso financeiro, na execução do plano de ação das atividades assistenciais à idosos, conforme plano de ação apresentado pela Entidade Beneficiária.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A celebração deste Termo de Fomento está autorizada pela Lei Municipal nº 727/2022, e tem fundamento no disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO:

3.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de valores financeiros, a título de subvenção social, no valor global de R$ 26. 400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinados a auxiliar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA na manutenção das atividades assistenciais e de acolhimento de idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

3.2 - O MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para execução do objetivo do Termo de Fomento, o valor de R$ 2. 200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo de Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros nos valores acima descritos.

5.2 – A despesa referente ao presente Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.122.0032.2028– Manut. das Ativ. da Sec. Assistência Social

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES .....R$ 26. 400,00.

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 26. 400,00.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante a Lei nº 1.205/2018;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

6.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o repasse do valor mensal, através de depósito ou de transferência bancária diretamente na conta corrente da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, todo dia 10 (dez) de cada mês.

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

O presente Termo de Fomento entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 08/02/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0220/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (titular) e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), para Fiscalização do Contrato nº 034/2021**.**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita CNPJ: 12.995.729/0001-24, com valor total dos itens** de **R$ 261.135,80 (duzentos sessenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)** e **a empresa MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL-LTDA,** inscrita **CNPJ:** 44.**873.952/0001-95, com valor total dos itens** de **R$ 161.299,06 (cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais e seis centavos)** conforme os itens julgados no anexo da ata. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 30 de maio de 2022.ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022 – GAB

PORTARIA Nº 062/2022 – GAB

DE 19 DE ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o Inciso 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar a servidora pública municipal **LUCENILDE SOUSA LIMA**, cargo de professor, matricula nº 116, no Nível 6 da Letra C do anexo I da Lei Municipal nº 551/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022 – GAB

PORTARIA Nº 081/2022 – GAB

DE 30 DE MAIO DE 2.022

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1° Tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE MUNICIPAL** de Santa Terezinha-MT, com área construída de 191,32m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 191,32M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: André Carvalho Falcão CAU: 00A1438824

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Ana Laura Alves Mendonça

CREA: 50513

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2022 – GAB

PORTARIA Nº 70/2022 – GAB

27 DE ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 01/02/2022, a servidora pública municipal, **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA**, sob número de matricula nº 221, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio de 01/03/2008 a 2013, 30 (trinta) dias, e 90 (noventa) dias quinquênio de 01/03/2013/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2022 – GAB

PORTARIA Nº 71/2022 – GAB

DE 28 de ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar a de 11/04/2022, a servidora pública municipal, **MARIVONE VIEIRA DE OLIVEIRA** sob número de matricula nº 33, cargo de Professora, referente ao quinquênio de 18/03/2012 a 18/03/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2022-GP

PORTARIA N.º 041/2022-GP

DE 25 DE MARÇO DE 2.022

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal ***NATANAEL ROSA GONÇALVES***, portador do CPF nº 300.436.891-91 e RG nº 1.247.997 SSP/GO, cargo público de Vigia, matricula funcional nº 670, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 10/03/2022, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2022-GP

PORTARIA N.º 079/2022-GP

DE 20 DE MAIO DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos dos artigos 15 e 27 das Leis 552 e 548/2012.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 15º da Lei 552/2012 e 27º da Lei 548/2012.

CONSIDERANDO, a Lei 812/2022 que altera o artigo 27º da Lei 548/2012 e artigo 15 da Lei 552/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior, nos termos dos artigos 15 e 27 da Leis 552 e 548/2012, aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base e concedido aos servidores a seguir relacionados.

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
JUCILEIA ROCHA DA SILVA	660	SEC. SAÚDE	GESTÃO PÚBLICA
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA REIS	243	SEC. SAÚDE	GESTÃO PÚBLICA
ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA	15231	SEC FINANÇAS E PLANEJAMENTO	GESTÃO PÚBLICA
ROBERTO REIS DA SILVA	644	SEC. FINANÇAS	GESTÃO PÚBLICA
JEOVA BATISTA ROCHA	15235	SEC. AGRICULTURA	GESTÃO AMBIENTAL
MARIA DENISE GOMES MORAIS	15240	SEC. SAÚDE	TECNOLOGIA EM GESTÃO PUBLICA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022 – GAB

PORTARIA Nº 076/2022 – GAB

DE 20 DE MAIO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 128 da Lei Municipal 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias, a contar de 02/05/2022, ao servidor público municipal JOAO LOPES DE OLIVEIRA, matricula nº 15257, cargo público de Administrador, lotador na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2022 – GAB

PORTARIA Nº 080/2022 – GAB

DE 26 DE MAIO DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando Processo Judicial nº 1000.562.2018.8.11.0049.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Em Cumprimento a Sentença Judicial proferida nos altos do processo judicial de nº 1000.562.2018.8.11.0049 segunda vara cível de Vila Rica-MT.

Artigo 2º Reenquadrar a servidora IRANEIDE CAMPOS SANTOS, conforme proferido em sentença Judicial, no Nível "IV", Classe "C"

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022 – GAB

PORTARIA Nº 073/2022 – GAB

DE 28 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº548/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 548/2012,

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	Classe	VALOR	A PARTIR DE
ROSIMEIRE EGIDIO ROCHA FONSECA	Agente Comunitário	6	E	3.162,10	01/04/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022 – GAB

PORTARIA Nº 059/2022 – GAB

DE 19 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012,

SERVIDOR	CARGO	Classe	VALOR	A PARTIR DE
LUCAS PAULO DIAS VIEIRA	Agente Vigilância Sanitária	B	1591,57	01/04/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2022 – GAB

PORTARIA Nº 53/2022 – GAB

DE 19 DE ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 22/03/2022, a servidora pública municipal, **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA TRINDADE**, sob número de matricula nº 402, cargo de Apoio Administrativo Educação – Limpeza, referente ao quinquênio 11/02/ 2017 a 11/02/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2022 – GAB

PORTARIA Nº 51/2022 – GAB

DE 19 DE ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 28/03/2022, a servidora pública municipal ELIOMAN NOLETO SILVA, sob número de matricula nº 128, cargo de Apoio Administrativo Educação – Vigia Noturno, referente ao 60 dias do quinquênio 31/01/2012 a 31/01/2017 e 90 dias do quinquênio 31/01/2017 a 31/01/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2022 – GAB

PORTARIA Nº 52/2022 – GABDE 19 DE ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 28/03/2022, a servidora pública municipal, COSME RIBEIRO DOS SANTOS, sob número de matricula nº 103, cargo de Professor, referente ao quinquênio **21/07/2016 a 21/07/2021**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2022 – GAB

PORTARIA Nº 50/2022 – GAB

DE 19 DE ABRIL DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 18/04/2022, a servidora pública municipal **ZILMA LIMA ALVES**, matricula nº 124, cargo de Professora, referente ao quinquênio 17/012008 17/01/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2022-GP

PORTARIA N.º 048/2022-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos dos artigos 15 e 27 das Leis 552 e 548/2012.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 15º e 27º das Leis 552 e 548/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior, nos termos dos artigos 15 e 27 da Leis 552 e 548/2012, aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 5% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base e concedido aos servidores a seguir relacionados.

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
DIEGO LA TORRE SOUSA GONÇALVES	15229	SEC. SAÚDE	SAÚDE PÚBLICA
MARIA JOSE COSTA SILVA	85	SEC. ADMINISTRAÇAO	GESTÃO PÚBLICA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2022-GP

PORTARIA N.º 047/2022-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos dos artigos 15 e 27 das Leis 552 e 548/2012.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 15º e 27º das Leis 552 e 548/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior, nos termos dos artigos 15 e 27 da Leis 552 e 548/2012, aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base e concedido aos servidores a seguir relacionados.

Relação de Servidores Beneficiados

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
ADRIANA COSTA DE SOUSA	15259	Sec. Saúde	Gestão Pública
ALDERINA GONÇALVES SANTOS	74	Sec. Saúde	Gestão Pública
AMARILDO ALVES SILVA	14	Sec. Turismo	Educação Física
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA	242	Sec. Saúde	Gestão Pública
ANNIZABEL LUCENA BONILHA COSTA	577	Sec. Saúde	Serviço Social
APARECIDO ALVES ABREU	3	Sec. Administração	Gestão Pública
CLEIDIANA FERREIRA ROCHA	15264	Sec. Saúde	Gestão Pública
CRISTIANO BARROS DA SILVA	15265	Sec. Obras	Gestão Pública
EDITE CELESTINA DOS SANTOS	78	Sec. Saúde	Gestão Pública
EVALDO SOUZA SILVA	833	Sec. Obras	Gestão Pública
FABIANA COSTA DA SILVA	15217	Sec. Saúde	Gestão Pública
FRANCILETE SANTOS MOURA	15266	Sec. Saúde	Gestão Pública
FRANCISCO NETO FLORES	674	Sec. Finanças e Planejamento	Gestão Pública
IRIVALDO BORGES COSTA	886	Sec. Finanças e Planejamento	Gestão Pública
JOSENILSON SOUZA MORAIS	15269	Sec. Obras	Gestão Pública
KARLA BARBOSA DOS SANTOS	15215	Sec. Saúde	Gestão Pública
LASARO EDUARDO SOUZA GOMES	498	Sec. Finanças e Planejamento	Gestão Pública
LEIDIANE FERNANDES MARTINS DE SOUZA	580	Sec. Saúde	Gestão Pública
LUCAS PAULO DIAS VIEIRA	15228	Sec. Saúde	Gestão Pública
LUCAS RAFAEL DE SOUSA GOMES	498	Sec Obras	Gestão Pública
MARINALVA PINTO ARAUJO	659	Sec. Saúde	Gestão Pública
ODIRLEY SILVA PEREIRA	15220	Sec. Finanças e Planejamento	Gestão Pública
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	15225	Sec. Finanças e Planejamento	Gestão Pública
PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	351	Sec. Saúde	Gestão Pública
RAIMUNDO NONATO LIMA	889	Sec. Administração	Gestão Pública
RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	443	Sec. Saúde	Gestão Hospitalar
ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA	15253	Sec. Saúde	Gestão Pública
ROZEMIRO DA SILVA TOCANTINS	576	Sec. Saúde	Gestão Hospitalar
SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	15236	Sec. Saúde	Gestão Pública
SILVIA SOUZA ALVES	593	Sec. Finanças e Planejamento	Gestão Pública
SOELMA SILVA LUZ	15260	Sec. Saúde	Gestão Pública
SUERLEY ARAUJO RODRIGUES	358	Sec. Saúde	Gestão Pública
TAIS FRANCISCA DE SOUZA	15223	Sec. Saúde	Gestão Pública
TATIANE LIMA STRUTZ	15214	Sec. Saúde	Gestão Pública
THARLES LIMA STRUTZ	15244	Sec. Saúde	Gestão Pública
VALDIVINO VIEIRA BORGES	637	Sec. Saúde	Gestão Pública

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 046/2022 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: LUANA APARECIDA GOMES

DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA INSERÇÃO DE DOCUMETOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DO GEOOBRAS ACRÉSCIMO NO OBJETO A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO 066/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO Nº 007/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA POSTO DE SAUDE PADRE SHINAIDER E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 32.526.552/0001-24

ASSINATURA: 25/05/2022

VENCIMENTO: 25/07/2022

VALOR TOTAL: R$ 22.728,50 (vinte e dois mil e setecentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** do Pregão Presencial 011/2022, tendo como objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT , OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Em decorrência de não acudirem interessados no certame, a Pregoeira Oficial declara que o citado Pregão Presencial 011/2022 restou DESERTO.

Santo Antônio do Leverger– MT, 30 de maio de 2022

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 013/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – PAOLA DEGASPERINI JULIANI

VALOR DA RESCISÃO– R$ 8.769,03 (OITO MIL SETESSENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/05/2022

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **PAOLA DEGASPERINI JULIANI** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 014/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 097/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS

VALOR DA RESCISÃO– R$ 3.787,32 (TRÊS MIL SETESSENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 210/2022. DE:31 DE MAIO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA SRª **LUZIMARA TAFAREL DA SILVA**, DO CARGO DE **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a servidora pública comissionada srª **LUZIMARA TAFAREL DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 099/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA LAURA VENANCIO CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA

VALOR DA RESCISÃO– R$ 3.106,59 (TRÊS MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/05/2022

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **MARIA LAURA VENANCIO CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA** (CONTRATADO)

JURÍDICO
EDITAL DE REABERTURA DOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

COMUNICADO DE REABERTURA DOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, tendo em vista o Edital nº 01/2022, de Abertura de processo se escolha para suplentes do Conselho Tutelar do Município, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

RESOLVE:

COMUNICAR a reabertura do período de inscrições para o Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste/MT até às 17 horas do dia 01 de junho de 2022, bem como altera o cronograma de datas na forma abaixo apresentada:

(...)

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Reabertura das inscrições: 18/05/2022 a 01/06/2022

Publicação do resultado das inscrições: 02/06/2022

Recurso das inscrições: 03/06/2022

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 07/06/2022

Aplicação da Prova Escrita: 09/06/2022

Gabarito preliminar: 09/06/2022

Recurso contra o gabarito: 10/06/2022 a 14/06/2022

Análise do recurso: 15/06/2022

Resultado do gabarito oficial: 21/06/2022

Aplicação da Avaliação Psicológica: 23/06/2022

Resultado da Avaliação Psicológica: 28/06/2022

Convocação de Registro de Candidatura: 29/06/2022

Programa Eleitoral: 30/06/2022 a 03/07/2022

Eleições: 04/07/2022

Publicação do Resultado das Eleições: 04/07/2022

Posse dos Conselheiros Suplentes: 07/06/2022

(...)

8 – DA PROVA E DO RECURSO

(...)

8.3 - A prova será aplicada no dia 09/06/2022 Câmara Municipal Sebastião Vanderlei

de Souza das 8h00min às 11h00min.

(...)

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia

09/06/2022 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site

da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

(...)

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial

do Município até 15/06/2022 e será divulgado o gabarito oficial no dia 21/06/2022 após

o protocolo do Recurso.

(...)

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um

profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e

acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A

avaliação psicológica será aplicada no período de 23/06/2022 em local a ser definido.

(...)

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

(...)

10.5 - Da votação:

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) do dia

04/07/2022;

(...)

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Suplentes ocorrerá no dia 07/06/2022, para um mandato de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de maio de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 209/2022. DE:31 DE MAIO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, o servidor públicO comissionadO sr° **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2022 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 058/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA

VALOR DA RESCISÃO– R$ 11.363,27 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

DATA DE TÉRMINO – 31/05/2022

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **NILVANY DIAS DE CAMPOS TAFAREL** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 05/2022 PROCESSO ADM: 75/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **3100/2021**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 024/2021 – da Prefeitura Municipal de **GAMELEIRA DE GOIÁS-GO, AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.**

LIZARD SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n.º30.536.715/0001-24, com. Sede na Rua Jl 1,nº181,Qd. 03, Lt. 08/13, sala 12- Jardim Ipê, Município de Goiânia, Estado Goiás, CEP nº74.594-005 .

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
QUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.	01	UN	272. 500,00	272. 500,00

São Jose do Povo-MT, 30 de Maio de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°66/2022 TOMADA DE PREÇO N°02/2022

CONTRATO (A) – PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

OBJETO – Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de saúde EULLER BASILIO DE CARVALHO, do Município de São Jose do Povo-MT, Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é de **R$ 401. 056,31(quatrocentos e um mil e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra em 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI,** a iniciar a obra da "reforma e ampliação do Centro de saúde EULLER BASILIO DE CARVALHO**,** na Zona Urbana do Município de São Jose do Povo-MT.", conforme Tomada de Preço **n°02/2022**, Contrato de Prestação de Serviços **nº66/2022**, com prazo de 90(noventa) dias, a partir do dia 30 de Maio de 2022.

São José do Povo – MT; 27 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 10 de Agosto de 2021, na edição n° 3.789, o Contrato **N°81/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **C.L.L DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: CONTRATO (A): C.C L. DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME

LEIA-SE: CONTRATO (A): C.L.L. DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME

São José do Povo – MT; 27 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022:

No vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Sr. José Carlos Oliveira Santos da empresa KA – Assessoria, Consultoria e Contabilidade e Entidades Públicas S/S Ltda, consultor contábil do Município de São José do Povo – MT apresentou para os presentes no auditório da Camara Municipal de São José do Povo a Demonstração e a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2022, demonstrando a Receita Total Recebida; Receita Corrente Líquida; Receita Tributária; Receita de Contribuições; Receita Patrimonial; Receita de Serviços; Transferências Correntes; Deduções da Receita para o Fundeb; Outras Receitas Correntes; Despesas Empenhadas; Despesas Liquidadas; Despesas Pagas; Restos a Pagar Pagos; Parcelamento Pago ao Funprev; Repasses ao Poder Legislativo de São José do Povo; Demonstrativo dos Saldos Bancários. Dados retirados do sistema contábil do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária; Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Empenhados – Liquidados – Pagos; Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo; Demonstrativo dos Saldos Bancários. Percentual aplicado na Educação; Saúde; Fundeb e Despesas com pessoal. Após as explanações o secretario da Secretaria de Cultura e Turismo senhor Gustavo perguntou se o recurso do Fundeb é suficiente para pagar os profissionais do magistério com o novo piso salarial. Confirmei que sim. Não havendo mais perguntas eu, Luciene Leite da Silva Freitas, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada juntamente com a lista de presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SEDEC

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DOCENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 1162.

Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal de Educação e Culturade São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

RESOLVE:

Art. 1º As 10 (dez) horas-atividade que compõem a jornada básica de 30 (trinta) horas semanais do professor em exercício docente nas escolas da rede municipal de São José do Rio Claro, serão cumpridas na seguinte forma:

a) 01 (uma) hora de atendimento aos Pais e diário on line, realizado em local de livre escolha para registro no sistema ômega. **b)** 02 (duas) horas destinam-se ao aperfeiçoamento profissional e de formação continuada. Atividades estas realizadas em consonância com a Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **c)** 07 (sete) horas de trabalho coletivo ou individual para o planejamento das atividades de ações pedagógicas.

§ 1º O professor deverá estar em dia com o seu planejamento, junto à Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 2º As horas-atividade destinadas ao trabalho coletivo deverão ser distribuídas, de acordo com a organização das equipes escolares em consonância com a Assessoria Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º As horas atividade constantes nas alíneas "a,b,e c" deverão ser devidamente anotadas e/ou justificadas no Registro de Ponto do Servidor, com o visto do Coordenador Pedagógico.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor com data retroativa a 07 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 30 de maio de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.479.359/0001-01, com o valor R$ 1.216.920,34 (Um milhão e duzentos e dezesseis mil e novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 14.880.423/0001-58), com o valor total de R$ 2.683,20 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos); MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 08.436.811/0001-41), com o valor total de R$ 8.188,69 (oito mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33) com o valor total de R$ 1.790.200,23 (um milhão e setecentos e noventa mil e duzentos reais e vinte e três centavos); AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 37.152.127/0001-36) com o valor total de R$ 360,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). São José do Rio Claro – MT, 30 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000041/2021

Pregão Eletrônico: 08/2021

Ata de Registro de Preços n.º 22/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSM. EIRELI-ME - CNPJ: 05.159.591/0001-68

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS".

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 30 de maio de 2022:

ITEM 61 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - **Valor Unit. R$ 8,49.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS"** Em favor da empresa: **M. BONFIM DE SOUZA; CNPJ: 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 4.726,32 (quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos);**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022"**, Objeto: **"SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA"** Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME; CNPJ: 00.822.126/0001-41, no valor de R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1 º QUADRIMESTRE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.256.205,37	2.448.056,52	2.274.886,06	2.291.634,20	2.309.617,78	2.311.015,89	2.302.459,42	3.874.451,00	1.856.555,40	2.171.300,59	3.165.824,79	2.967.279,63	30.229.286,65	34.907,83
Pessoal Ativo	1.968.448,35	2.156.656,57	1.990.330,66	2.005.593,63	2.005.235,47	2.003.603,15	2.015.068,64	3.566.532,24	1.549.830,88	1.866.268,29	2.751.371,30	2.618.224,68	26.497.163,86	34.907,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.665.911,12	1.831.317,96	1.687.309,22	1.701.064,66	1.711.191,40	1.709.171,89	1.718.035,58	3.187.160,05	1.312.406,61	1.587.100,55	2.410.785,84	2.247.521,13	22.768.976,01	34.907,83
Obrigações Patronais	302.537,23	325.338,61	303.021,44	304.528,97	294.044,07	294.431,26	297.033,06	379.372,19	237.424,27	279.167,74	340.585,46	370.703,55	3.728.187,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	287.757,02	291.399,95	284.555,40	286.040,57	304.382,31	307.412,74	287.390,78	307.918,76	306.724,52	305.032,30	414.453,49	349.054,95	3.732.122,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	232.747,43	233.594,66	231.434,73	226.027,76	239.571,33	244.327,15	226.058,93	234.893,73	239.829,12	241.939,30	325.597,24	274.383,77	2.950.405,15	0,00
Pensões	55.009,59	57.805,29	53.120,67	60.012,81	64.810,98	63.085,59	61.331,85	73.025,03	66.895,40	63.093,00	88.856,25	74.671,18	781.717,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	326.652,28	345.512,57	284.555,40	286.040,57	322.812,14	343.386,99	287.390,78	512.447,89	314.122,94	336.038,55	418.526,55	583.953,79	4.361.440,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.895,26	54.112,62	0,00	0,00	18.429,83	4.304,35	0,00	204.529,13	7.398,42	31.006,25	4.073,06	5.771,42	368.520,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.127,42	229.127,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.669,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.669,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	287.757,02	291.399,95	284.555,40	286.040,57	304.382,31	307.412,74	287.390,78	307.918,76	306.724,52	305.032,30	414.453,49	349.054,95	3.732.122,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.929.553,09	2.102.543,95	1.990.330,66	2.005.593,63	1.986.805,64	1.967.628,90	2.015.068,64	3.362.003,11	1.542.432,46	1.835.262,04	2.747.298,24	2.383.325,84	25.867.846,20	34.907,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.049.386,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	980.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.069.386,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.902.754,03	42,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.977.468,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.328.595,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.679.722,06	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	660.292,74	937.651,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	660.292,74	737.307,18	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	49.394,39	0,00	0,00
Internos	0,00	49.394,39	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	55.907,32	1.920,00	0,00	0,00
Financiamentos	55.907,32	1.920,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	604.385,42	685.992,79	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	604.385,42	685.992,79	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	200.344,07	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.802.636,25	13.708.329,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.802.636,25	13.517.617,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.627.605,13	13.555.237,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.824.968,88	33.895,02	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	3.724,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	190.711,86	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.142.343,51	-12.770.677,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.558.899,03	62.049.386,97	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.558.899,03	62.049.386,97	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,55	1,51	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-313,08	-20,58	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	4.270.678,84	74.459.264,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.843.610,95	67.013.337,93	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	55.320.413,14	55.320.413,14	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.578.194,31	174.149,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.558.899,03	62.049.386,97	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	3.558.899,03	62.049.386,97	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	782.957,79	13.650.865,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	704.662,01	12.285.778,62	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [15994], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	62.049.386,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.049.386,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.927.901,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.935.111,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.343.457,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [15994], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	111.499,38	115.081,88	115.017,52	111.499,38	111.499,38	111.499,38	111.499,38	157.935,80	111.696,14	111.056,97	158.885,52	125.312,50	1.452.483,23	0,00
Pessoal Ativo	111.499,38	115.081,88	115.017,52	111.499,38	111.499,38	111.499,38	111.499,38	157.935,80	111.696,14	111.056,97	158.885,52	125.312,50	1.452.483,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.620,89	95.250,94	95.139,03	91.620,89	91.620,89	91.620,89	91.620,89	129.470,74	91.776,83	91.248,59	131.271,88	102.949,93	1.195.212,39	0,00
Obrigações Patronais	19.878,49	19.830,94	19.878,49	19.878,49	19.878,49	19.878,49	19.878,49	28.465,06	19.919,31	19.808,38	27.613,64	22.362,57	257.270,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	111.499,38	115.081,88	115.017,52	111.499,38	111.499,38	111.499,38	111.499,38	157.935,80	111.696,14	111.056,97	158.885,52	125.312,50	1.452.483,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.049.386,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	980.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.069.386,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.452.483,23	2,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.664.163,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.480.955,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.297.746,90	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **10/06/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BI DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.067.183,19	18.843.882,69	6.500.050,95	34,49	6.500.050,95	34,49	12.343.831,74
RECEITAS CORRENTES	18.052.783,19	18.829.482,69	4.700.106,39	24,96	4.700.106,39	24,96	14.129.376,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.189.168,19	1.189.168,19	163.621,16	13,76	163.621,16	13,76	1.025.547,03
Impostos	1.129.922,19	1.129.922,19	149.113,83	13,20	149.113,83	13,20	980.808,36
Taxas	59.246,00	59.246,00	14.507,33	24,49	14.507,33	24,49	44.738,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	202.828,44	202.828,44	36.470,03	17,98	36.470,03	17,98	166.358,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.828,44	202.828,44	36.470,03	17,98	36.470,03	17,98	166.358,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.424,00	2.424,00	48.324,32	.993,58	48.324,32	993,58	-45.900,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.424,00	2.424,00	48.324,32	.993,58	48.324,32	993,58	-45.900,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	482.458,00	482.458,00	83.094,60	17,22	83.094,60	17,22	399.363,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	482.358,00	482.358,00	83.094,60	17,23	83.094,60	17,23	399.263,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.163.994,56	16.940.694,06	4.313.533,58	25,46	4.313.533,58	25,46	12.627.160,48
Transferências da União e de suas Entidades	8.358.218,58	8.358.218,58	2.072.960,31	24,80	2.072.960,31	24,80	6.285.258,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.197.191,96	5.973.891,46	1.609.037,11	26,93	1.609.037,11	26,93	4.364.854,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.608.584,02	2.608.584,02	626.584,82	24,02	626.584,82	24,02	1.981.999,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.951,34	0,00	4.951,34	0,00	-4.951,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.910,00	11.910,00	55.062,70	462,32	55.062,70	462,32	-43.152,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400,00	1.400,00	54.710,70	.907,91	54.710,70	907,91	-53.310,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.110,00	10.110,00	352,00	3,48	352,00	3,48	9.758,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.400,00	14.400,00	1.799.944,56	.499,61	1.799.944,56	499,61	-1.785.544,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	1.799.944,56	.856,75	1.799.944,56	856,75	-1.785.944,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	285.654,00	.521,80	285.654,00	521,80	-282.654,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	1.514.290,56	.766,28	1.514.290,56	766,28	-1.503.290,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.067.183,19	18.843.882,69	6.500.050,95	34,49	6.500.050,95	34,49	12.343.831,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.067.183,19	18.843.882,69	6.500.050,95	34,49	6.500.050,95	34,49	12.343.831,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.067.183,19	18.843.882,69	6.500.050,95	34,49	6.500.050,95	34,49	12.343.831,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.596.679,77			1.596.679,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.596.679,77			1.596.679,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.234.497,51	19.606.136,78	6.234.114,08	6.234.114,08	13.372.022,70	5.482.709,18	5.482.709,18	14.123.427,60	4.508.764,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.706.349,95	18.608.623,32	5.681.380,27	5.681.380,27	12.927.243,05	4.973.405,30	4.973.405,30	13.635.218,02	4.004.841,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.126.651,68	9.437.735,37	2.248.134,94	2.248.134,94	7.189.600,43	2.248.134,93	2.248.134,93	7.189.600,44	1.758.904,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.579.598,27	9.170.787,95	3.433.245,33	3.433.245,33	5.737.542,62	2.725.270,37	2.725.270,37	6.445.517,58	2.245.936,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.579.598,27	9.170.787,95	3.433.245,33	3.433.245,33	5.737.542,62	2.725.270,37	2.725.270,37	6.445.517,58	2.245.936,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	358.147,56	827.513,46	552.733,81	552.733,81	274.779,65	509.303,88	509.303,88	318.209,58	503.923,88	0,00
INVESTIMENTOS	305.767,02	775.132,92	500.353,27	500.353,27	274.779,65	500.353,27	500.353,27	274.779,65	494.973,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.380,54	52.380,54	52.380,54	52.380,54	0,00	8.950,61	8.950,61	43.429,93	8.950,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.234.497,51	19.606.136,78	6.234.114,08	6.234.114,08	13.372.022,70	5.482.709,18	5.482.709,18	14.123.427,60	4.508.764,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.234.497,51	19.606.136,78	6.234.114,08	6.234.114,08	13.372.022,70	5.482.709,18	5.482.709,18	14.123.427,60	4.508.764,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				265.936,87			1.017.341,77		1.991.285,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.234.497,51	19.606.136,78	6.234.114,08	6.500.050,95		5.482.709,18	6.500.050,95		6.500.050,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.234.497,51	21.084.304,62	5.726.744,74	11.962.598,82	100,00	9.121.705,80	5.202.554,21	10.687.003,39	100,00	10.397.301,23	0,00
Legislativa	864.000,00	864.000,00	140.555,34	328.116,12	2,74	535.883,88	146.545,34	279.946,12	2,62	584.053,88	0,00
Ação Legislativa	864.000,00	864.000,00	140.555,34	328.116,12	2,74	535.883,88	146.545,34	279.946,12	2,62	584.053,88	0,00
Administração	4.095.013,17	4.261.817,15	1.029.993,40	2.350.894,75	19,65	1.910.922,40	999.573,65	2.097.517,58	19,63	2.164.299,57	0,00
Administração Geral	3.776.013,17	3.854.035,23	924.162,02	2.151.990,34	17,99	1.702.044,89	893.742,27	1.898.613,17	17,77	1.955.422,06	0,00
Controle Interno	92.000,00	128.731,00	25.685,16	61.041,04	0,51	67.689,96	25.685,16	61.041,04	0,57	67.689,96	0,00
Normatização e Fiscalização	210.000,00	225.835,92	38.225,02	93.049,27	0,78	132.786,65	38.225,02	93.049,27	0,87	132.786,65	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	6.800,00	1.600,00	4.400,00	0,04	2.400,00	1.600,00	4.400,00	0,04	2.400,00	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	46.415,00	40.321,20	40.414,10	0,34	6.000,90	40.321,20	40.414,10	0,38	6.000,90	0,00
Assistência Social	844.471,24	1.051.519,56	236.020,76	399.569,82	3,34	651.949,74	210.378,13	372.040,79	3,48	679.478,77	0,00
Administração Geral	144.100,00	187.881,52	50.826,17	88.786,91	0,74	99.094,61	47.884,61	85.845,35	0,80	102.036,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	2.400,00	1.500,00	2.400,00	0,02	0,00	1.500,00	2.400,00	0,02	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.000,00	303.773,32	83.780,68	138.786,76	1,16	164.986,56	73.603,58	126.821,01	1,19	176.952,31	0,00
Assistência Comunitária	438.271,24	557.364,72	99.913,91	169.596,15	1,42	387.768,57	87.389,94	156.974,43	1,47	400.390,29	0,00
Saúde	3.770.912,46	4.723.078,64	1.523.981,71	2.653.106,83	22,18	2.069.971,81	1.320.278,97	2.184.822,18	20,44	2.538.256,46	0,00
Administração Geral	1.964.122,42	2.036.066,20	464.918,04	788.991,89	6,60	1.247.074,31	347.803,94	660.553,19	6,18	1.375.513,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	1.100,00	1.600,00	0,01	400,00	1.100,00	1.600,00	0,01	400,00	0,00
Atenção Básica	1.124.803,92	1.637.070,41	689.458,71	1.144.673,57	9,57	492.396,84	689.061,51	1.143.870,42	10,70	493.199,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.037,36	748.660,13	317.205,30	645.991,66	5,40	102.668,47	231.013,86	306.948,86	2,87	441.711,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	155.361,96	154.725,10	41.776,82	55.978,31	0,47	98.746,79	41.776,82	55.978,31	0,52	98.746,79	0,00
Vigilância Sanitária	56.000,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	51.970,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.586,80	92.586,80	9.522,84	15.871,40	0,13	76.715,40	9.522,84	15.871,40	0,15	76.715,40	0,00
Educação	4.893.872,10	5.397.430,45	1.647.716,41	2.979.945,75	24,91	2.417.484,70	1.555.399,70	2.887.629,04	27,02	2.509.801,41	0,00
Administração Geral	599.842,81	701.727,08	204.338,78	455.532,36	3,81	246.194,72	197.057,98	448.251,56	4,19	253.475,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	4.000,00	2.100,00	3.400,00	0,03	600,00	2.100,00	3.400,00	0,03	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	57.262,00	64.064,06	1.605,00	24.063,86	0,20	40.000,20	1.605,00	24.063,86	0,23	40.000,20	0,00
Ensino Fundamental	2.247.659,09	2.507.667,12	951.518,57	1.495.310,55	12,50	1.012.356,57	873.255,64	1.417.047,62	13,26	1.090.619,50	0,00
Ensino Superior	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Infantil	1.987.008,20	2.119.872,19	488.154,06	1.001.638,98	8,37	1.118.233,21	481.381,08	994.866,00	9,31	1.125.006,19	0,00
Cultura	22.200,00	27.940,00	4.920,92	13.102,30	0,11	14.837,70	4.920,92	13.102,30	0,12	14.837,70	0,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	20.100,00	25.840,00	4.920,92	13.102,30	0,11	12.737,70	4.920,92	13.102,30	0,12	12.737,70	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	1.304.247,12	1.550.085,01	598.747,91	860.980,01	7,20	689.105,00	457.942,26	720.174,36	6,74	829.910,65	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	100,00	600,00	0,01	400,00	100,00	600,00	0,01	400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	243.828,44	515.122,05	216.871,62	367.844,45	3,07	147.277,60	196.228,76	347.201,59	3,25	167.920,46	0,00
Serviços Urbanos	1.059.418,68	1.033.962,96	381.776,29	492.535,56	4,12	541.427,40	261.613,50	372.372,77	3,48	661.590,19	0,00
Habitação	1.400,00	61.400,00	0,00	60.000,00	0,50	1.400,00	0,00	60.000,00	0,56	1.400,00	0,00
Habitação Urbana	1.400,00	61.400,00	0,00	60.000,00	0,50	1.400,00	0,00	60.000,00	0,56	1.400,00	0,00
Saneamento	315.300,00	346.595,16	124.213,74	233.267,13	1,95	113.328,03	81.213,08	163.589,59	1,53	183.005,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	314.300,00	345.595,16	124.213,74	233.267,13	1,95	112.328,03	81.213,08	163.589,59	1,53	182.005,57	0,00
Gestão Ambiental	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Agricultura	165.900,00	252.517,31	88.165,43	167.105,42	1,40	85.411,89	57.974,42	127.604,41	1,19	124.912,90	0,00
Administração Geral	164.200,00	252.517,31	88.165,43	167.105,42	1,40	85.411,89	57.974,42	127.604,41	1,19	124.912,90	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção Industrial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Comércio e Serviços	130.600,00	1.608.469,49	224.192,73	1.500.367,18	12,54	108.102,31	223.337,69	1.499.512,14	14,03	108.957,35	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Comercial	102.400,00	518.839,93	182.249,96	437.713,01	3,66	81.126,92	182.249,96	437.713,01	4,10	81.126,92	0,00
Turismo	25.200,00	1.086.629,56	41.942,77	1.062.654,17	8,88	23.975,39	41.087,73	1.061.799,13	9,94	24.830,43	0,00
Energia	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Energia Elétrica	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Transporte	251.200,00	250.700,00	0,00	30.000,00	0,25	220.700,00	12.554,06	12.554,06	0,12	238.145,94	0,00
Transporte Rodoviário	251.200,00	250.700,00	0,00	30.000,00	0,25	220.700,00	12.554,06	12.554,06	0,12	238.145,94	0,00
Desporto e Lazer	177.000,00	290.030,43	107.161,09	202.687,67	1,69	87.342,76	92.868,66	188.395,24	1,76	101.635,19	0,00
Administração Geral	200,00	18.279,29	80,00	18.159,29	0,15	120,00	80,00	18.159,29	0,17	120,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	175.800,00	270.751,14	107.081,09	184.528,38	1,54	86.222,76	92.788,66	170.235,95	1,59	100.515,19	0,00
Encargos Especiais	226.581,42	226.921,42	1.075,30	183.455,84	1,53	43.465,58	39.567,33	80.115,58	0,75	146.805,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	52.480,54	52.480,54	0,00	52.380,54	0,44	100,00	9.034,74	17.985,35	0,17	34.495,19	0,00
Outros Encargos Especiais	174.100,88	174.440,88	1.075,30	131.075,30	1,10	43.365,58	30.532,59	62.130,23	0,58	112.310,65	0,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.234.497,51	21.084.304,62	5.726.744,74	11.962.598,82	100,00	9.121.705,80	5.202.554,21	10.687.003,39	100,00	10.397.301,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.919.500,22	1.783.728,14	2.232.578,34	1.998.640,16	1.707.388,92	2.176.554,91	2.409.144,38	2.729.164,33	2.733.017,67	2.559.277,13	2.193.648,89	2.010.303,88	26.452.946,97	20.549.756,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.310,17	110.875,97	110.048,41	107.346,09	110.161,20	130.250,45	108.231,90	157.171,75	62.167,39	101.453,77	64.407,58	63.948,26	1.212.372,94	1.189.168,19
IPTU	16.604,07	19.784,45	15.879,13	6.139,18	8.587,13	30.715,63	18.650,00	8.352,45	2.643,59	1.597,90	1.832,98	2.486,21	133.272,72	119.054,34
ISS	40.859,66	48.131,01	67.535,02	76.804,45	77.518,05	68.725,68	60.938,25	63.543,60	51.541,84	59.174,15	35.812,54	37.970,64	688.554,89	598.021,48
ITBI	0,00	9.620,05	0,00	0,00	0,00	2.647,31	1.788,00	19.251,38	545,76	33.610,59	14.663,42	9.596,34	91.722,85	153.321,00
IRRF	23.808,15	29.157,12	25.615,72	23.614,36	22.843,45	23.474,36	23.689,72	13.306,48	0,00	0,00	0,00	0,00	185.509,36	259.525,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.038,29	4.183,34	1.018,54	788,10	1.212,57	4.687,47	3.165,93	52.717,84	7.436,20	7.071,13	12.098,64	13.895,07	113.313,12	59.246,00
Contribuições	16.572,72	17.866,78	16.756,99	8.306,02	25.632,78	15.690,50	17.465,35	19.011,01	18.343,33	18.126,70	16.491,21	19.035,70	209.299,09	202.828,44
Receita Patrimonial	3.991,87	5.662,61	7.515,28	10.333,54	10.401,69	11.890,96	15.916,68	9.275,47	20.117,14	28.207,18	47.374,72	33.790,64	204.477,78	9.767,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.991,87	5.662,61	7.515,28	10.333,54	10.401,69	11.890,96	15.916,68	9.275,47	20.117,14	28.207,18	47.374,72	33.790,64	204.477,78	9.767,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.058,07	39.241,79	64.782,47	47.322,82	43.388,20	44.116,01	40.473,74	43.890,62	42.265,26	40.829,34	40.076,11	41.783,71	528.228,14	482.458,00
Transferências Correntes	1.769.714,47	1.607.266,58	2.028.481,85	1.822.020,19	1.515.352,72	1.919.467,11	2.170.799,41	2.398.125,25	2.589.691,20	2.316.030,79	1.913.858,65	1.850.796,83	23.901.605,05	18.514.051,03
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,74	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,16	8.337.033,92
Cota Parte do ICMS	307.928,00	396.326,88	405.181,95	455.748,83	429.676,49	536.423,66	471.843,29	437.608,74	404.494,23	373.553,99	465.363,87	358.248,12	5.042.398,05	3.892.450,20
Cota Parte do IPVA	15.303,48	18.878,16	24.888,65	22.794,66	21.105,16	19.579,46	17.317,09	14.223,93	15.968,85	20.953,45	26.693,77	23.675,96	241.382,62	236.413,21
Cota Parte do ITR	0,00	116,72	44,68	866,11	3.150,97	28.787,05	10.084,55	5.477,61	2.681,08	1.682,63	2.652,37	361,84	55.905,61	34.565,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferencias do FUNDEB	276.116,20	282.743,10	283.456,39	322.202,53	299.266,65	382.335,09	340.300,38	324.927,11	308.538,55	318.046,27	339.282,01	294.853,38	3.772.067,66	2.608.584,02
Outras Transferências Correntes	365.512,40	213.127,64	363.807,52	259.971,15	164.953,90	286.862,24	466.978,02	329.244,12	964.150,20	354.043,65	323.429,47	277.011,64	4.369.091,95	3.404.904,68
Outras Receitas Correntes	2.852,92	2.814,41	4.993,34	3.311,50	2.452,33	55.139,88	56.257,30	101.690,23	433,35	54.629,35	111.440,62	948,74	396.963,97	151.483,27
DEDUÇÕES (II)	225.617,05	222.279,03	207.422,17	247.969,19	210.226,29	250.053,82	272.704,06	270.881,03	263.400,35	328.788,06	250.229,31	255.786,23	3.005.356,59	2.357.292,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	225.617,05	222.279,03	207.422,17	247.969,19	210.226,29	250.053,82	272.704,06	270.881,03	263.400,35	328.788,06	250.229,31	255.786,23	3.005.356,59	2.357.292,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	2.469.617,32	2.230.489,07	1.943.419,58	1.754.517,65	23.447.590,38	18.192.464,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	2.469.617,32	2.230.489,07	1.943.419,58	1.754.517,65	23.447.590,38	18.192.464,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	2.469.617,32	2.230.489,07	1.943.419,58	1.754.517,65	23.447.590,38	18.192.464,33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	19.022.150,01	8.398.043,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.168,19	291.977,00
IPTU	119.054,34	8.560,68
ISS	598.021,48	184.499,17
ITBI	153.321,00	58.416,11
IRRF	259.525,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.246,00	40.501,04
Contribuições	202.828,44	71.996,94
Receita Patrimonial	9.767,87	129.489,68
Aplicações Financeiras (II)	9.767,87	129.489,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.986.444,24	7.572.173,52
Cota Parte do FPM	6.809.427,13	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	3.892.450,20	1.281.328,24
Cota Parte do IPVA	236.413,21	69.833,92
Cota Parte do ITR	34.565,00	5.902,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.608.584,02	1.260.720,21
Outras Transferências Correntes	3.404.904,68	1.918.634,96
Demais Receitas Correntes	633.941,27	332.406,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	633.941,27	332.406,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.012.382,14	8.268.553,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	49.671,94	2.050.420,75
Operações de Crédito (VI)	400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	49.271,94	2.050.420,75
Convênios	49.271,94	1.764.766,75
Outras Transferências de Capital	0,00	285.654,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	49.271,94	2.050.420,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.061.654,08	10.318.974,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.961.334,05	10.270.916,33	9.029.716,09	8.188.942,38	2.221,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.564.996,14	4.232.616,60	4.232.616,59	4.042.292,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.396.237,91	6.038.299,73	4.797.099,50	4.146.649,56	2.221,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.961.234,05	10.270.916,33	9.029.716,09	8.188.942,38	2.221,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.951.230,57	1.691.682,49	1.657.287,30	1.613.941,15	39.544,32	0,00	0,00
Investimentos	1.898.850,03	1.639.301,95	1.639.301,95	1.595.955,80	39.544,32	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	52.380,54	52.380,54	17.985,35	17.985,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.898.850,03	1.639.301,95	1.639.301,95	1.595.955,80	39.544,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.030.084,08	11.910.218,28	10.669.018,04	9.784.898,18	41.766,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							492.310,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.056,54

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	492.310,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.056,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	49.542,24	7.776,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	378.997,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	41.766,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-41.766,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-41.766,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.845.168,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.845.168,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.129.922,19	251.475,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.054,34	8.560,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	153.321,00	58.416,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	598.021,48	184.499,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	259.525,37	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.500.562,33	5.491.022,30
2.1- Cota-Parte FPM	8.337.033,92	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.638.033,92	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	699.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.892.450,20	1.601.660,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	34.565,00	7.377,92
2.5- Cota-Parte IPVA	236.413,21	87.292,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.630.484,52	5.742.498,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.357.292,47	1.098.203,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.047.308,66	337.420,10

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.609.584,02	1.272.630,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.609.584,02	1.272.630,15
6.1.1 - Principal	2.608.584,02	1.260.720,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	11.909,94
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	251.291,55	162.516,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		244.001,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		244.001,80
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.516.631,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.191.348,20	1.048.475,79	1.048.475,79	985.310,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.091.734,14	497.592,83	497.592,83	467.511,31	0,00
10.1.1 - Creche	802.645,60	272.006,67	272.006,67	253.226,63	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	289.088,54	225.586,16	225.586,16	214.284,68	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.099.614,06	550.882,96	550.882,96	517.799,40	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	585.187,78	440.408,02	440.408,02	372.753,24	0,00
11.1 - Educação Infantil	220.000,00	120.148,58	120.148,58	99.260,98	0,00
11.1.1 - Creche	167.762,00	115.148,58	115.148,58	99.260,98	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	52.238,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	365.187,78	320.259,44	320.259,44	273.492,26	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.776.535,98	1.488.883,81	1.488.883,81	1.358.063,95	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.048.475,79	1.048.475,79	985.310,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.244.882,01	1.244.882,01	1.114.062,15	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	890.841,10	1.048.475,79	1.048.475,79	82,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	127.263,01	27.748,14	27.748,14	2,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	244.001,80	0,00	0,00	-244.001,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	244.001,80	0,00	0,00	-244.001,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	641.552,87	275.987,68	269.214,70	250.003,06	0,00
24.1 - Creche	495.910,06	271.523,68	264.750,70	245.539,06	0,00
24.2 - Pré-escola	145.642,81	4.464,00	4.464,00	4.464,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.171.065,11	603.218,93	581.850,65	529.526,58	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.812.617,98	879.206,61	851.065,35	779.529,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.095.947,36
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	162.516,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.933.431,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.435.624,56	1.933.431,10	33,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143,05	143,05	0,00	0,00	143,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	143,05	143,05	0,00	0,00	143,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	188.390,44	70.878,54
35.1 - Salário Educação	131.128,44	52.832,93
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	57.262,00	18.041,90
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3,71
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.339,11	16.631,75
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.688,35	40.507,05
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	239.417,90	128.017,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	84.158,95	27.170,08	27.170,08	19.082,08	0,00
41.1 - Creche	72.495,39	21.106,08	21.106,08	13.368,08	0,00
41.2 - Pré - Escola	11.663,56	6.064,00	6.064,00	5.714,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	505.004,39	388.202,17	324.026,72	258.561,19	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	589.263,34	415.372,25	351.196,80	277.643,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.393.430,45	2.976.545,75	2.884.229,04	2.606.927,99	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.001.449,96	2.643.103,33	2.550.786,62	2.309.685,57	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.914.125,97	1.946.447,76	1.946.447,76	1.845.669,78	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.087.323,99	696.655,57	604.338,86	464.015,79	0,00
47.2 - Despesas de Capital	391.980,49	333.442,42	333.442,42	297.242,42	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	391.980,49	333.442,42	333.442,42	297.242,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	244.001,80	42.286,68
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.272.630,15	52.832,93
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.358.063,95	77.289,52
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.568,00	17.830,09
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	158.568,00	17.830,09

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	400,00	0,00	400,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.951.230,57	1.691.682,49	259.548,08
Investimentos	1.898.850,03	1.639.301,95	259.548,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	52.380,54	52.380,54	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.951.230,57	1.691.682,49	259.548,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.950.830,57 <(d - a)>	1.691.682,49 <(e - b)>	259.148,08 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.793], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.129.922,19	1.129.922,19	251.475,96	22,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.054,34	119.054,34	8.560,68	7,19
IPTU	61.607,60	61.607,60	1.522,08	2,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.446,74	57.446,74	7.038,60	12,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.321,00	153.321,00	58.416,11	38,10
ITBI	153.321,00	153.321,00	58.416,11	38,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	598.021,48	598.021,48	184.499,17	30,85
ISS	577.621,48	577.621,48	176.599,74	30,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.400,00	20.400,00	7.899,43	38,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	259.525,37	259.525,37	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.801.562,33	11.801.562,33	5.491.022,30	46,53
Cota-Parte FPM	7.638.033,92	7.638.033,92	3.794.692,14	49,68
Cota-Parte ITR	34.565,00	34.565,00	7.377,92	21,35
Cota-Parte IPVA	236.413,21	236.413,21	87.292,03	36,92
Cota-Parte ICMS	3.892.450,20	3.892.450,20	1.601.660,21	41,15
Cota-Parte IPI-Exportação	100,00	100,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.931.484,52	12.931.484,52	5.742.498,26	44,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	206.101,00	421.695,00	361.219,71	85,66	361.219,71	85,66	342.399,57	81,20	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	419.594,00	361.219,71	86,09	361.219,71	86,09	342.399,57	81,60	0,00
Despesas de Capital	6.101,00	2.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	277.000,00	317.948,93	242.030,00	76,12	82.030,00	25,80	81.150,00	25,52	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	300.000,00	242.030,00	80,68	82.030,00	27,34	81.150,00	27,05	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	17.948,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	114.000,00	84.939,65	16.848,88	19,84	16.848,88	19,84	16.132,28	18,99	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	80.939,65	16.848,88	20,82	16.848,88	20,82	16.132,28	19,93	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	58.000,00	12.757,00	21,99	12.757,00	21,99	12.757,00	21,99	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	54.000,00	12.757,00	23,62	12.757,00	23,62	12.757,00	23,62	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.966.121,42	1.891.686,42	646.112,11	34,16	518.088,71	27,39	419.325,22	22,17	0,00
Despesas Correntes	1.958.121,42	1.887.686,42	646.112,11	34,23	518.088,71	27,45	419.325,22	22,21	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.661.222,42	2.818.270,00	1.278.967,70	45,38	990.944,30	35,16	871.764,07	30,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.278.967,70	990.944,30	871.764,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.278.967,70	990.944,30	871.764,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 22% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.263.349,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	882.162,80	927.912,98	780.252,58	84,09
Proveniente da União	882.112,80	891.641,98	709.806,11	79,61
Proveniente dos Estados	50,00	36.271,00	70.446,47	194,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.172,00	1.172,00	53.730,97	4.584,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	883.334,80	929.084,98	833.983,55	89,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	918.702,92	1.205.715,15	773.793,60	64,18	772.990,45	64,11	747.795,40	62,02	0,00
Despesas Correntes	918.700,92	821.758,89	389.839,34	47,44	389.036,19	47,34	363.841,14	44,28	0,00
Despesas de Capital	2,00	383.956,26	383.954,26	100,00	383.954,26	100,00	383.954,26	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	103.037,36	430.711,20	403.961,66	93,79	224.918,86	52,22	208.004,02	48,29	0,00
Despesas Correntes	102.934,36	339.608,20	313.166,36	92,21	134.123,56	39,49	117.208,72	34,51	0,00
Despesas de Capital	103,00	91.103,00	90.795,30	99,66	90.795,30	99,66	90.795,30	99,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.361,96	69.785,45	39.129,43	56,07	39.129,43	56,07	29.912,56	42,86	0,00
Despesas Correntes	41.360,96	69.784,45	39.129,43	56,07	39.129,43	56,07	29.912,56	42,86	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	7.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	7.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.586,80	34.586,80	3.114,40	9,00	3.114,40	9,00	1.557,20	4,50	0,00
Despesas Correntes	34.585,80	34.585,80	3.114,40	9,00	3.114,40	9,00	1.557,20	4,50	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,00	46.881,00	44.981,00	95,95	44.565,70	95,06	39.765,70	84,82	0,00
Despesas Correntes	1,00	46.881,00	44.981,00	95,95	44.565,70	95,06	39.765,70	84,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.109.690,04	1.795.649,60	1.264.980,09	70,45	1.084.718,84	60,41	1.027.034,88	57,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.124.803,92	1.627.410,15	1.135.013,31	69,74	1.134.210,16	69,69	1.090.194,97	66,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	380.037,36	748.660,13	645.991,66	86,29	306.948,86	41,00	289.154,02	38,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.361,96	154.725,10	55.978,31	36,18	55.978,31	36,18	46.044,84	29,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.586,80	92.586,80	15.871,40	17,14	15.871,40	17,14	14.314,20	15,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.966.122,42	1.938.567,42	691.093,11	35,65	562.654,41	29,02	459.090,92	23,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.770.912,46	4.613.919,60	2.543.947,79	55,14	2.075.663,14	44,99	1.898.798,95	41,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.109.690,04	1.795.649,60	1.264.980,09	70,45	1.084.718,84	60,41	1.027.034,88	57,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.661.222,42	2.818.270,00	1.278.967,70	45,38	990.944,30	35,16	871.764,07	30,93	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL N 002 2022 CONVOCAÇAO

EDITAL N.º 002/2022

Serra Nova Dourada, 27 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, convoca a população para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública o 1º quadrimestre da RGF de 2022 na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada às 17:00 hs do dia 27/05/2022.

Torna-se público.

Publique-se

Cumpra-se

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45

RG Nº 2902403-SSP/DF

ATA AUDIENCIA N 002 2022

Ata nº. 002/2022

Audiência Pública realizada no dia 27 de maio de 2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal Elson Farias de Sousa, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2022, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova Dourada dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 1º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique H. Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Katherine Maciel Caminhas que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

ORDEM DE SERVIÇO NO 001/2022

Referente a execução de contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado de provas e títulos no município de Serra Nova Dourada - MT.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022.

1.2 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 006/2022.

1 .3 VALOR DO CONTRATO: R$ 15.500 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

1.4 CONTRATADA: METODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

1.5 PRAZO CONTRATUAL: 30 dias.

1.6 DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO: 01 de junho de 2022.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa METODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS a iniciar na data de 31 de maio de 2022, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Doura - MT, em 31 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

ORDEM DE SERVIÇO NO 002/2022

Referente a execução de contratação de empresa especializada em serviços de eletricista para manutenção e reparos das edificações e vias públicas do município de Serra Nova Dourada - MT.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.

1.2 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP NO 016/2022.

1 .3 VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS).

1.4 CONTRATADA: CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

1.5 PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.

1.6 DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO: 31 de junho de 2022.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO a iniciar na data de 31 de maio de 2022, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Doura - MT, em 31 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

1 QUAD RGF LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	640.094,29	702.020,16	657.479,24	715.442,20	667.269,25	668.384,09	675.693,53	829.764,30	620.363,44	776.777,22	830.311,39	723.045,77	8.506.644,88	0,00
Pessoal Ativo	640.094,29	702.020,16	657.479,24	715.442,20	667.269,25	668.384,09	675.693,53	829.764,30	620.363,44	776.777,22	830.311,39	723.045,77	8.506.644,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	532.814,72	575.715,30	546.661,09	594.032,31	553.895,91	555.440,61	559.190,61	702.148,99	512.594,61	641.083,98	679.265,27	589.446,00	7.042.289,40	0,00
Obrigações Patronais	107.279,57	126.304,86	110.818,15	121.409,89	113.373,34	112.943,48	116.502,92	127.615,31	107.768,83	135.693,24	151.046,12	133.599,77	1.464.355,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**640.094,29**	**702.020,16**	**657.479,24**	**715.442,20**	**667.269,25**	**668.384,09**	**675.693,53**	**829.764,30**	**620.363,44**	**776.777,22**	**830.311,39**	**723.045,77**	**8.506.644,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.289.220,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.289.220,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.506.644,88**	**41,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.956.179,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.408.370,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.860.561,29	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.050.768,63**	**5.149.625,03**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	5.149.625,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	6.225.726,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	225.280,23	770.336,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	305.765,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.050.768,63**	**-5.149.625,03**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-26,96%**	**-25,38%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.482.879,65**	**24.347.064,91**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.234.591,68**	**21.912.358,42**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.037,12	305.765,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.152.492,68	1.447.612,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.121.861,27**	**4.463.628,57**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.709.675,14**	**4.017.265,71**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.289.220,76**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.289.220,76**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.246.275,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.921.647,79**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.420.245,45**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

2 BIM RREO LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**3.468.009,23**	**16,76**	**7.057.503,01**	**34,10**	**13.635.990,56**
RECEITAS CORRENTES	**19.993.493,57**	**19.993.493,57**	**3.453.009,23**	**17,27**	**6.892.503,01**	**34,47**	**13.100.990,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.760,62	1.133.760,62	273.832,48	24,15	346.769,66	30,59	786.990,96
IMPOSTOS	1.114.325,00	1.114.325,00	273.303,52	24,53	343.921,90	30,86	770.403,10
TAXAS	19.435,62	19.435,62	528,96	2,72	2.847,76	14,65	16.587,86
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	17.487,41	15,90	34.585,60	31,44	75.414,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	17.487,41	15,90	34.585,60	31,44	75.414,40
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	84.463,72	120,66	150.893,75	215,56	-80.893,75
VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	84.463,72	120,66	150.893,75	215,56	-80.893,75
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.651.282,95	18.651.282,95	3.003.566,77	16,10	6.223.219,61	33,37	12.428.063,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.231.270,75	10.231.270,75	1.594.217,12	15,58	3.537.676,61	34,58	6.693.594,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.798.612,20	5.798.612,20	1.003.460,66	17,31	1.876.714,30	32,36	3.921.897,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.621.400,00	2.621.400,00	405.888,99	15,48	808.828,70	30,85	1.812.571,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	73.658,85	422,11	137.034,39	785,30	-119.584,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	73.658,85	422,11	137.034,39	785,30	-119.584,39
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**15.000,00**	**2,14**	**165.000,00**	**23,57**	**535.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	15.000,00	2,14	165.000,00	23,57	535.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	15.000,00	3,75	15.000,00	3,75	385.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	150.000,00	50,00	150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**3.468.009,23**	**16,76**	**7.057.503,01**	**34,10**	**13.635.990,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**3.468.009,23**	**16,76**	**7.057.503,01**	**34,10**	**13.635.990,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.693.493,57	20.693.493,57	3.468.009,23	16,76	7.057.503,01	34,10	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.371.460,57	—	—	1.371.460,57	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.371.460,57	—	—	1.371.460,57	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.666.243,57**	**23.131.470,87**	**3.762.897,73**	**6.756.705,86**	**16.374.765,01**	**3.534.941,75**	**6.334.088,59**	**16.797.382,28**	**5.563.752,48**
DESPESAS CORRENTES	**18.453.208,66**	**18.965.016,99**	**3.415.890,89**	**6.263.779,19**	**12.701.237,80**	**3.092.143,03**	**5.855.853,51**	**13.109.163,48**	**5.281.830,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.270.235,00	10.113.091,49	1.553.357,16	2.950.497,82	7.162.593,67	1.553.357,16	2.950.497,82	7.162.593,67	2.676.619,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.182.973,66	8.851.925,50	1.862.533,73	3.313.281,37	5.538.644,13	1.538.785,87	2.905.355,69	5.946.569,81	2.605.210,08
DESPESAS DE CAPITAL	**1.173.034,91**	**4.126.453,88**	**347.006,84**	**492.926,67**	**3.633.527,21**	**442.798,72**	**478.235,08**	**3.648.218,80**	**281.922,45**
INVESTIMENTOS	1.073.034,91	4.101.453,88	347.006,84	492.926,67	3.608.527,21	442.798,72	478.235,08	3.623.218,80	281.922,45
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.666.243,57**	**23.131.470,87**	**3.762.897,73**	**6.756.705,86**	**16.374.765,01**	**3.534.941,75**	**6.334.088,59**	**16.797.382,28**	**5.563.752,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.666.243,57**	**23.131.470,87**	**3.762.897,73**	**6.756.705,86**	**16.374.765,01**	**3.534.941,75**	**6.334.088,59**	**16.797.382,28**	**5.563.752,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	300.797,15	—	—	723.414,42	—	1.493.750,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.666.243,57	23.131.470,87	3.762.897,73	7.057.503,01	—	3.534.941,75	7.057.503,01	—	7.057.503,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	23.131.470,87	3.762.897,73	6.756.705,86	100,00	16.374.765,01	3.534.941,75	6.334.088,59	100,00	16.797.382,28
Administração	5.333.765,07	5.661.509,75	1.064.581,64	2.147.761,18	31,79	3.513.748,57	928.799,54	1.977.677,38	31,22	3.683.832,37
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.759.500,00	5.022.244,68	966.631,37	1.925.327,00	28,50	3.096.917,68	831.789,69	1.785.327,00	28,19	3.236.917,68
Administração Financeira	559.265,07	634.265,07	97.950,27	222.434,18	3,29	411.830,89	97.009,85	192.350,38	3,04	441.914,69
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	4.424,28	8.848,74	0,13	20.251,26	4.424,28	8.848,74	0,14	20.251,26
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	4.424,28	8.848,74	0,13	20.251,26	4.424,28	8.848,74	0,14	20.251,26
Assistência Social	1.083.815,00	1.083.815,00	193.161,48	279.947,99	4,14	803.867,01	163.161,48	249.947,99	3,95	833.867,01
Administração Geral	532.165,00	582.165,00	159.364,78	223.125,39	3,30	359.039,61	129.364,78	193.125,39	3,05	389.039,61
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.700,00	198.700,00	26.585,94	47.142,24	0,70	151.557,76	26.585,94	47.142,24	0,74	151.557,76
Assistência Comunitária	310.450,00	266.450,00	7.210,76	9.680,36	0,14	256.769,64	7.210,76	9.680,36	0,15	256.769,64
Saúde	6.315.596,00	6.527.596,00	1.151.774,99	2.208.795,29	32,69	4.318.800,71	1.220.480,26	2.123.829,95	33,53	4.403.766,05
Administração Geral	2.900.600,00	2.900.600,00	543.054,24	1.019.050,13	15,08	1.881.549,87	483.054,24	959.050,13	15,14	1.941.549,87
Atenção Básica	2.723.666,00	2.962.149,47	522.274,77	1.020.645,76	15,11	1.941.503,71	643.866,65	995.680,42	15,72	1.966.469,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	267.800,00	241.316,53	37.543,10	73.632,50	1,09	167.684,03	44.656,49	73.632,50	1,16	167.684,03
Vigilância Sanitária	220.530,00	220.530,00	42.194,36	82.359,83	1,22	138.170,17	42.194,36	82.359,83	1,30	138.170,17
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	6.708,52	13.107,07	0,19	41.892,93	6.708,52	13.107,07	0,21	41.892,93
Trabalho	199.934,93	199.934,93	70.000,00	105.000,00	1,55	94.934,93	39.120,85	67.431,87	1,06	132.503,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.934,93	199.934,93	70.000,00	105.000,00	1,55	94.934,93	39.120,85	67.431,87	1,06	132.503,06
Educação	5.125.267,66	5.702.669,62	923.353,59	1.474.587,36	21,82	4.228.082,26	823.353,59	1.374.587,36	21,70	4.328.082,26
Alimentação e Nutrição	130.036,00	135.036,00	27.128,80	53.224,94	0,79	81.811,06	27.128,80	53.224,94	0,84	81.811,06
Ensino Fundamental	4.021.771,66	4.471.419,13	803.477,38	1.215.516,75	17,99	3.255.902,38	703.477,38	1.115.516,75	17,61	3.355.902,38
Educação Infantil	973.460,00	1.096.214,49	92.747,41	205.845,67	3,05	890.368,82	92.747,41	205.845,67	3,25	890.368,82
Cultura	104.050,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Difusão Cultural	104.050,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	370.034,91	155.034,91	0,00	0,00	0,00	155.034,91	0,00	0,00	0,00	155.034,91
Infra-Estrutura Urbana	370.034,91	155.034,91	0,00	0,00	0,00	155.034,91	0,00	0,00	0,00	155.034,91
Saneamento	189.880,00	410.269,82	125.944,24	154.338,60	2,28	255.931,22	125.944,24	154.338,60	2,44	255.931,22
Saneamento Básico Urbano	189.880,00	410.269,82	125.944,24	154.338,60	2,28	255.931,22	125.944,24	154.338,60	2,44	255.931,22
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	23.131.470,87	3.762.897,73	6.756.705,86	100,00	16.374.765,01	3.534.941,75	6.334.088,59	100,00	16.797.382,28
Agricultura	300.700,00	340.700,00	86.621,28	130.223,53	1,93	210.476,47	86.621,28	130.223,53	2,06	210.476,47
Administração Geral	272.700,00	312.700,00	86.621,28	130.223,53	1,93	182.476,47	86.621,28	130.223,53	2,06	182.476,47
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	30.000,00	30.000,00	1.499,00	4.498,00	0,07	25.502,00	1.499,00	4.498,00	0,07	25.502,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	1.499,00	4.498,00	0,07	25.502,00	1.499,00	4.498,00	0,07	25.502,00
Energia	94.500,00	127.500,00	36.488,48	87.330,68	1,29	40.169,32	36.488,48	87.330,68	1,38	40.169,32
Energia Elétrica	94.500,00	127.500,00	36.488,48	87.330,68	1,29	40.169,32	36.488,48	87.330,68	1,38	40.169,32
Transporte	185.000,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63
Transporte Rodoviário	185.000,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63
Desporto e Lazer	140.600,00	311.896,21	105.048,75	155.374,49	2,30	156.521,72	105.048,75	155.374,49	2,45	156.521,72
Desporto Comunitário	140.600,00	311.896,21	105.048,75	155.374,49	2,30	156.521,72	105.048,75	155.374,49	2,45	156.521,72
Encargos Especiais	100.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.666.243,57	23.131.470,87	3.762.897,73	6.756.705,86	100,00	16.374.765,01	3.534.941,75	6.334.088,59	100,00	16.797.382,28

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.602.952,36**	**1.555.733,33**	**1.947.409,01**	**1.881.611,13**	**2.114.006,90**	**1.884.534,06**	**1.915.141,13**	**2.559.853,76**	**1.821.191,25**	**2.155.728,56**	**1.924.225,81**	**1.965.585,14**	**23.327.972,44**	**23.067.887,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.744,29	40.238,87	134.838,69	153.943,96	365.223,47	34.529,88	51.165,77	75.530,25	45.350,68	27.586,50	80.896,17	192.936,31	1.217.984,84	1.133.760,62
IPTU	449,13	0,00	683,11	4.747,37	118,69	761,04	1.062,81	1.300,79	325,10	385,96	552,32	2.693,90	13.080,22	12.200,00
ISS	9.824,77	9.174,92	26.009,16	35.314,30	33.913,91	3.961,07	16.255,03	27.091,16	45.025,58	6.819,83	15.646,15	30.405,63	259.441,51	322.125,00
ITBI	4.866,99	28.755,07	0,00	0,00	286.683,39	0,00	5.600,00	0,00	0,00	1.834,64	401,11	157.846,30	485.987,50	400.000,00
IRRF	603,40	2.308,88	108.146,42	113.640,77	44.507,48	29.807,77	28.247,93	47.138,30	0,00	16.227,27	63.909,35	1.848,76	456.386,33	380.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	241,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,80	387,24	141,72	3.089,28	19.435,62
Contribuições	7.042,30	7.765,97	8.013,81	7.313,82	10.135,56	7.975,03	8.007,46	9.470,72	8.915,74	8.182,45	7.832,40	9.655,01	100.310,27	110.000,00
Receita Patrimonial	4.494,99	5.816,07	7.057,78	9.473,57	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	254.042,52	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.494,99	5.816,07	7.057,78	9.473,57	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	254.042,52	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.574.176,43	1.498.039,42	1.796.381,28	1.708.410,72	1.726.893,81	1.823.135,64	1.829.250,92	2.428.205,64	1.734.824,70	2.083.849,17	1.787.729,78	1.722.638,71	21.713.536,22	21.725.677,19
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	10.701.000,00
Cota-Parte do ICMS	321.348,30	413.599,83	422.840,85	475.611,54	448.402,92	559.802,41	492.407,45	456.680,88	418.786,76	386.415,43	481.386,33	370.582,55	5.247.865,25	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.574,85	2.666,37	5.105,84	5.872,62	5.909,77	5.809,86	2.987,73	8.442,26	19.798,98	1.507,23	4.923,56	11.419,66	78.018,73	58.400,00
Cota-Parte do ITR	0,00	26,28	1.391,17	149,15	2.782,38	82.092,61	29.819,75	24.911,20	25.349,99	1.638,54	12.396,31	218,17	180.775,55	64.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,23
Transferências da LC 61/1989	2.054,68	2.143,43	2.321,24	1.852,26	2.671,72	2.778,04	2.600,93	2.595,84	2.654,76	1.858,25	667,84	3.619,10	27.818,09	30.350,00
Transferências do FUNDEB	185.577,30	200.990,29	201.497,39	229.040,37	212.736,19	271.786,12	241.905,35	230.977,14	199.368,89	203.570,82	217.163,13	188.725,86	2.583.338,85	2.621.400,00
Outras Transferências Correntes	256.766,91	182.539,14	212.122,13	235.447,87	457.191,28	235.386,99	195.253,63	417.954,59	175.007,03	241.108,10	314.755,45	251.427,48	3.174.960,60	2.941.305,96
Outras Receitas Correntes	1.494,35	3.873,00	1.117,45	2.469,06	1.073,26	5.103,79	3.188,17	16.960,12	821,89	958,65	2.299,39	1.359,46	40.718,59	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	**225.955,44**	**222.473,25**	**207.266,72**	**248.413,94**	**210.858,81**	**262.636,79**	**277.898,12**	**277.425,86**	**271.558,70**	**327.462,33**	**251.028,58**	**255.773,14**	**3.038.751,68**	**3.068.324,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.955,44	222.473,25	207.266,72	248.413,94	210.858,81	262.636,79	277.898,12	277.425,86	271.558,70	327.462,33	251.028,58	255.773,14	3.038.751,68	3.068.324,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**20.289.220,76**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**20.289.220,76**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**20.289.220,76**	**19.999.563,57**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 30/05/2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.126.453,88	492.926,67	3.633.527,21
Investimentos	4.101.453,88	492.926,67	3.608.527,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	25.000,00	0,00	25.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.126.453,88**	**492.926,67**	**3.633.527,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.126.453,88**	**492.926,67**	**3.633.527,21**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.993.493,57	6.760.908,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.760,62	346.769,66
I.P.T.U.	12.200,00	3.957,28
I.S.S.	322.125,00	97.897,19
I.T.B.I.	400.000,00	160.082,05
I.R.R.F.	380.000,00	81.985,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	2.847,76
Contribuições	110.000,00	34.585,60
Receita Patrimonial	70.000,00	150.893,75
Aplicações Financeiras(II)	70.000,00	150.893,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.651.282,95	6.223.219,61
Cota-Parte do FPM	8.719.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	1.325.736,94
Cota-Parte do IPVA	46.720,00	30.119,70
Cota-Parte do ITR	51.360,00	31.682,43
Transferências da LC 87/1996	7.216,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	8.799,95
Transferências do FUNDEB	2.621.400,00	808.828,70
Outras Transferências Correntes	2.941.305,96	982.298,06
Demais Receitas Correntes	28.450,00	5.439,39
Outras Receitas Financeiras (III)	17.450,00	1.842,18
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	3.597,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.906.043,57	6.608.172,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	296.595,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	296.595,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	296.595,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	296.595,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.606.043,57**	**6.904.767,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.965.016,99	6.263.779,19	5.855.853,51	5.281.830,03	63.499,08	45.808,67	45.808,67
Pessoal e Encargos Sociais	10.113.091,49	2.950.497,82	2.950.497,82	2.676.619,95	27.410,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.851.925,50	3.313.281,37	2.905.355,69	2.605.210,08	36.088,54	45.808,67	45.808,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.851.925,50	3.313.281,37	2.905.355,69	2.605.210,08	36.088,54	45.808,67	45.808,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.965.016,99	6.263.779,19	5.855.853,51	5.281.830,03	63.499,08	45.808,67	45.808,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.126.453,88	492.926,67	478.235,08	281.922,45	161.781,15	73.338,47	73.338,47
Investimentos	4.101.453,88	492.926,67	478.235,08	281.922,45	161.781,15	73.338,47	73.338,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.101.453,88	492.926,67	478.235,08	281.922,45	161.781,15	73.338,47	73.338,47

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.106.470,87**	**6.756.705,86**	**6.334.088,59**	**5.563.752,48**	**225.280,23**	**119.147,14**	**119.147,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**996.587,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.609,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	150.893,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.147.480,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.106.609,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.050.768,63	5.149.625,03
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	5.149.625,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	6.225.726,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.280,23	770.336,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	305.765,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.768,63	-5.149.625,03

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**98.856,40**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-545.055,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**643.912,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**493.018,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.371.460,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.371.460,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.010,06	99.270,17	225.280,23	-	-	65.586,93	1.086.905,75	119.147,14	119.147,14	8.350,65	1.024.994,89	1.024.994,89
EXECUTIVO	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	119.147,14	119.147,14	8.350,65	1.024.994,89	1.024.994,89
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	119.147,14	119.147,14	8.350,65	1.024.994,89	1.024.994,89
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.705,20	63.354,55	63.354,55	8.350,65	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	0,00	560,89	560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.849,00	3.849,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	471.600,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	126.010,06	59.246,76	185.256,82	0,00	0,00	65.586,93	7.168,57	0,00	0,00	0,00	72.755,50	72.755,50
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.433,19	9.433,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	22.218,37	22.218,37	0,00	0,00	0,00	36.431,98	36.431,98	36.431,98	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	2.380,26	2.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.581,70	1.581,70	0,00	0,00	0,00	500.000,00	19.360,61	19.360,61	0,00	480.639,39	480.639,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**126.010,06**	**99.270,17**	**225.280,23**	**0,00**	**0,00**	**65.586,93**	**1.086.905,75**	**119.147,14**	**119.147,14**	**8.350,65**	**1.024.994,89**	**1.024.994,89**

FONTE:

LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCICIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada – MT, a verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar, na quantia de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), nos termos ao art. 37, § 11, da Constituição Federal.

§ 1º. Ao Vereador Presidente a quantia da verba indenizatória de que trata o caput será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).,

§ 2º. A verba que trata o caput será paga mensalmente para custeio da atividade parlamentar na circunscrição de Serra Nova Dourada – MT, bem como do município limítrofe de Bom Jesus do Araguaia-MT.

§ 3º. A prestação de contas será efetuada mediante a apresentação de relatório mensal de atividades.

Art. 2º. As viagens para fora da circunscrição de Serra Nova Dourada – MT e Bom Jesus do Araguaia – MT, serão custeadas por meio de diárias, na forma da regulamentação própria.

Art. 3º. Será descontado ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória do parlamentar que, injustificadamente, deixar de comparecer as sessões legislativas.

Art. 4º. Considerando o recesso parlamentar, nos meses de julho e dezembro, o pagamento da verba indenizatória será na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, e no mês de janeiro não será paga a verba indenizatória.

Parágrafo único: Também não será paga a verba indenizatória em caso de afastamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 297/2014, de 12 de dezembro de 2014, bem como as demais disposições em sentido contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 30 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.251.442,49	57.601.091,12	17.266.438,32	29,98	27.696.574,46	48,08	29.904.516,66
RECEITAS CORRENTES	53.611.942,49	53.692.942,49	13.406.379,47	24,97	23.470.701,61	43,71	30.222.240,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.654.580,78	6.654.580,78	2.768.004,32	41,60	3.819.965,47	57,40	2.834.615,31
Impostos	6.033.860,73	6.033.860,73	2.565.603,90	42,52	3.448.337,78	57,15	2.585.522,95
Taxas	620.720,05	620.720,05	202.400,42	32,61	371.627,69	59,87	249.092,36
Contribuição de Melhoria			0,00				
CONTRIBUIÇÕES	2.674.476,86	2.674.476,86	525.287,27	19,64	741.570,15	27,73	1.932.906,71
Contribuições Sociais	2.042.000,00	2.042.000,00	230.354,51	11,28	464.314,03	22,74	1.577.685,97
Contribuições Econômicas			147.466,38				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.476,86	632.476,86	147.466,38	23,32	277.256,12	43,84	355.220,74
RECEITA PATRIMONIAL	89.702,83	89.702,83	299.900,32	334,33	498.613,84	555,85	-408.911,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	89.702,83	89.702,83	299.900,32	334,33	498.613,84	555,85	-408.911,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.935,78	1.220.935,78	199.784,47	16,36	384.684,95	31,51	836.250,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.935,78	1.220.935,78	199.784,47	16,36	384.684,95	31,51	836.250,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.936.151,42	43.017.151,42	9.613.403,09	22,35	18.025.867,20	41,90	24.991.284,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.432.248,74	13.432.248,74	2.794.470,37	20,80	5.402.162,68	40,22	8.030.086,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.433.283,68	18.514.283,68	4.988.991,71	26,95	8.983.653,68	48,52	9.530.630,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.050,00	1.050,00		0,00		0,00	1.050,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.067.469,00	11.067.469,00	1.829.941,01	16,53	3.640.050,84	32,89	7.427.418,16
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.094,82	36.094,82	0,00	0,00		0,00	36.094,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.051,82	4.051,82		0,00		0,00	4.051,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	32.043,00	32.043,00		0,00		0,00	32.043,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.639.500,00	3.908.148,63	3.860.058,85	98,77	4.225.872,85	108,13	-317.724,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.500,00	3.888.148,63	3.860.058,85	99,28	4.225.872,85	108,69	-337.724,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.217.000,00	1.217.000,00	477.500,00	39,24	477.500,00	39,24	739.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	402.500,00	2.671.148,63	3.382.558,85	126,63	3.748.372,85	140,33	-1.077.224,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00				
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.143.000,00	2.143.000,00	280.043,52	13,07	567.312,70	26,47	1.575.687,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.394.442,49	59.744.091,12	17.546.481,84	29,37	28.263.887,16	47,31	31.480.203,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00				
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00				
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00				
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.394.442,49	59.744.091,12	17.546.481,84	29,37	28.263.887,16	47,31	31.480.203,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.394.442,49	59.744.091,12	17.546.481,84	29,37	28.263.887,16	47,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.831.763,90			5.831.763,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.831.763,90			5.831.763,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.726.638,49	62.749.070,06	10.309.422,76	22.075.627,34	40.673.442,72	10.511.282,50	18.549.862,07	44.199.207,99	17.355.922,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.231.272,81	50.295.723,53	10.207.960,31	21.166.645,49	29.129.078,04	10.417.125,41	18.289.645,82	32.006.077,71	17.171.415,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.033.651,45	24.412.772,52	4.434.741,77	8.313.687,26	16.099.085,26	4.452.473,21	8.313.157,04	16.099.615,48	8.182.423,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.200,00	77.184,12	0,00	72.984,12	4.200,00	0,00	72.984,12	4.200,00	72.984,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.193.421,36	25.805.766,89	5.773.218,54	12.779.974,11	13.025.792,78	5.964.652,20	9.903.504,66	15.902.262,23	8.916.007,54	
DESPESAS DE CAPITAL	4.781.465,68	9.739.446,53	101.462,45	908.981,85	8.830.464,68	94.157,09	260.216,25	9.479.230,28	184.507,35	0,00
INVESTIMENTOS	4.777.265,68	9.735.246,53	101.462,45	908.981,85	8.826.264,68	94.157,09	260.216,25	9.475.030,28	184.507,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.200,00	4.200,00		0,00	4.200,00			4.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.713.900,00	2.713.900,00			2.713.900,00			2.713.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.804,00	2.831.791,96	432.756,69	808.146,28	2.023.645,68	431.334,93	806.724,52	2.025.067,44	567.312,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.394.442,49	65.580.862,02	10.742.179,45	22.883.773,62	42.697.088,40	10.942.617,43	19.356.586,59	46.224.275,43	17.923.235,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.394.442,49	65.580.862,02	10.742.179,45	22.883.773,62	42.697.088,40	10.942.617,43	19.356.586,59	46.224.275,43	17.923.235,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.380.113,54			8.907.300,57		10.340.651,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.394.442,49	65.580.862,02	10.742.179,45	28.263.887,16		10.942.617,43	28.263.887,16		28.263.887,16	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.143.000,00	2.143.000,00	280.043,52	13,07	567.312,70	26,47	1.575.687,30
RECEITAS CORRENTES	2.143.000,00	2.143.000,00	280.043,52	13,07	567.312,70	26,47	1.575.687,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00				
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.143.000,00	2.143.000,00	280.043,52	13,07	567.312,70	26,47	1.575.687,30
Contribuições Sociais	2.143.000,00	2.143.000,00	280.043,52	13,07	567.312,70	26,47	1.575.687,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			0,00				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00				
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL			0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00				
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00				
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00				
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00				
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.804,00	2.831.791,96	432.756,69	808.146,28	2.023.645,68	431.334,93	806.724,52	2.025.067,44	567.312,70	
DESPESAS CORRENTES	2.667.804,00	2.831.791,96	432.756,69	808.146,28	2.023.645,68	431.334,93	806.724,52	2.025.067,44	567.312,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.667.804,00	2.831.791,96	432.756,69	808.146,28	2.023.645,68	431.334,93	806.724,52	2.025.067,44	567.312,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.726.638,49	62.749.070,06	10.309.422,76	22.074.927,34	96,47	40.674.142,72	10.511.282,50	18.549.862,07	95,83	44.199.207,99	0,00
Legislativa	2.177.000,00	2.177.000,00	304.595,24	713.998,55	3,12	1.463.001,45	337.037,37	600.123,66	3,10	1.576.876,34	0,00
Ação Legislativa	2.177.000,00	2.177.000,00	304.595,24	713.998,55	3,12	1.463.001,45	337.037,37	600.123,66	3,10	1.576.876,34	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.712.493,02	6.027.844,10	856.293,30	2.716.278,01	11,87	3.311.566,09	904.110,69	1.805.908,95	9,33	4.221.935,15	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.294.203,02	4.543.554,10	641.048,34	1.996.381,01	8,72	2.547.173,09	650.506,92	1.294.372,97	6,69	3.249.181,13	
Administração Financeira	1.418.290,00	1.484.290,00	215.244,96	719.897,00	3,15	764.393,00	253.603,77	511.535,98	2,64	972.754,02	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.676.524,22	1.852.259,03	369.091,08	929.270,35	4,06	922.988,68	304.574,74	507.954,05	2,62	1.344.304,98	0,00
Assistência ao Idoso	32.206,00	99.798,00	63.737,04	63.737,04	0,28	36.060,96	20.537,04	20.537,04	0,11	79.260,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00			0,00	600,00			0,00	600,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.588,22	316.534,22	76.812,66	127.207,20	0,56	189.327,02	68.882,07	115.709,28	0,60	200.824,94	
Assistência Comunitária	640.359,00	726.565,51	85.855,11	487.133,42	2,13	239.432,09	86.174,17	159.307,27	0,82	567.258,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	710.971,00	706.961,30	142.686,27	251.192,69	1,10	455.768,61	128.981,46	212.400,46	1,10	494.560,84	
FU08 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00		0,00	0,00	1.800,00		0,00	0,00	1.800,00	
Previdência Social	2.159.000,00	2.159.000,00	255.915,17	568.374,46	2,48	1.590.625,54	284.457,57	538.767,06	2,78	1.620.232,94	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.159.000,00	2.159.000,00	255.915,17	568.374,46	2,48	1.590.625,54	284.457,57	538.767,06	2,78	1.620.232,94	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.608.864,73	13.101.220,91	2.365.884,31	5.286.258,76	23,10	7.814.962,15	2.465.106,36	4.431.651,28	22,89	8.669.569,63	0,00
Atenção Básica	3.790.500,02	4.624.704,48	699.103,51	1.388.501,89	6,07	3.236.202,59	703.823,79	1.227.220,98	6,34	3.397.483,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.793.264,70	6.324.289,12	1.265.950,32	3.021.902,14	13,21	3.302.386,98	1.349.621,71	2.477.131,71	12,80	3.847.157,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	209.725,00	265.725,00	119.726,42	187.733,77	0,82	77.991,23	119.809,43	180.716,22	0,93	85.008,78	
Vigilância Sanitária	141.046,00	170.835,85	11.732,50	24.682,25	0,11	146.153,60	13.632,13	16.501,05	0,09	154.334,80	
Vigilância Epidemiológica	501.338,00	542.145,45	81.623,75	171.361,82	0,75	370.783,63	81.623,75	171.361,82	0,89	370.783,63	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.170.591,01	1.171.121,01	187.747,81	492.076,89	2,15	679.044,12	196.595,55	358.719,50	1,85	812.401,51	
FU10 - Demais Subfunções	2.400,00	2.400,00			0,00	2.400,00			0,00	2.400,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	14.677.800,14	14.929.336,90	3.263.427,37	5.620.551,42	24,56	9.308.785,48	3.177.112,66	5.356.953,74	27,68	9.572.383,16	0,00
Ensino Fundamental	7.859.699,03	8.368.871,97	1.612.701,22	2.791.218,23	12,20	5.577.653,74	1.605.661,91	2.763.489,21	14,28	5.605.382,76	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	62.295,00	62.295,00			0,00	62.295,00			0,00	62.295,00	
Educação Infantil	4.810.480,14	4.467.271,96	788.502,52	1.449.157,78	6,33	3.018.114,18	791.031,02	1.408.886,10	7,28	3.058.385,86	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.783.261,00	1.749.833,00	740.416,39	1.205.602,47	5,27	544.230,53	650.114,18	1.015.975,40	5,25	733.857,60	
FU12 - Demais Subfunções	162.064,97	281.064,97	121.807,24	174.572,94	0,76	106.492,03	130.305,55	168.603,03	0,87	112.461,94	
Cultura	56.570,00	127.005,65	4.058,94	26.341,51	0,12	100.664,14	3.653,05	22.394,42	0,12	104.611,23	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	56.570,00	127.005,65	4.058,94	26.341,51	0,12	100.664,14	3.653,05	22.394,42	0,12	104.611,23	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.173.344,96	7.907.373,71	457.840,07	1.257.582,17	5,50	6.649.791,54	492.994,07	924.824,40	4,78	6.982.549,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.324.573,00	5.010.577,62	5.866,00	5.866,00	0,03	5.004.711,62	5.866,00	5.866,00	0,03	5.004.711,62	
Serviços Urbanos	2.848.171,96	2.896.196,09	451.974,07	1.251.716,17	5,47	1.644.479,92	487.128,07	918.958,40	4,75	1.977.237,69	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	600,00	600,00			0,00	600,00			0,00	600,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.640.320,24	1.640.320,24	202.589,04	692.087,72	3,02	948.232,52	292.795,57	468.682,62	2,42	1.171.637,62	0,00
Saneamento Básico Rural	1.640.320,24	1.640.320,24	202.589,04	692.087,72	3,02	948.232,52	292.795,57	468.682,62	2,42	1.171.637,62	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	120.708,00	200.008,00	85.521,54	94.797,79	0,41	105.210,21	85.823,54	94.249,28	0,49	105.758,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.708,00	200.008,00	85.521,54	94.797,79	0,41	105.210,21	85.823,54	94.249,28	0,49	105.758,72	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.510.344,00	1.530.044,00	354.927,96	575.772,62	2,52	954.271,38	299.618,41	505.463,07	2,61	1.024.580,93	0,00
Abastecimento	1.510.344,00	1.530.044,00	354.927,96	575.772,62	2,52	954.271,38	299.618,41	505.463,07	2,61	1.024.580,93	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	135.345,00	425.425,25	46.351,44	130.897,06	0,57	294.528,19	51.756,52	123.619,20	0,64	301.806,05	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	135.345,00	425.425,25	46.351,44	130.897,06	0,57	294.528,19	51.756,52	123.619,20	0,64	301.806,05	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	637.017,95	836.277,95	153.990,38	277.359,82	1,21	558.918,13	153.990,38	277.359,82	1,43	558.918,13	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	637.017,95	836.277,95	153.990,38	277.359,82	1,21	558.918,13	153.990,38	277.359,82	1,43	558.918,13	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.011.947,23	5.112.207,23	1.384.784,90	2.456.766,81	10,74	2.655.440,42	1.402.502,56	2.351.348,68	12,15	2.760.858,55	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.011.947,23	5.112.207,23	1.384.784,90	2.456.766,81	10,74	2.655.440,42	1.402.502,56	2.351.348,68	12,15	2.760.858,55	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.158.527,00	1.379.930,97	134.152,02	235.606,17	1,03	1.144.324,80	136.658,02	218.971,58	1,13	1.160.959,39	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.158.527,00	1.379.930,97	134.152,02	235.606,17	1,03	1.144.324,80	136.658,02	218.971,58	1,13	1.160.959,39	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	556.932,00	629.916,12	70.000,00	492.984,12	2,15	136.932,00	119.090,99	321.590,26	1,66	308.325,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	8.400,00	81.384,12	0,00	72.984,12	0,32	8.400,00		72.984,12	0,38	8.400,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	548.532,00	548.532,00	70.000,00	420.000,00	1,84	128.532,00	119.090,99	248.606,14	1,28	299.925,86	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.713.900,00	2.713.900,00			0,00	2.713.900,00			0,00	2.713.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.804,00	2.831.791,96	432.756,69	808.146,28	3,53	2.023.645,68	431.334,93	806.724,52	4,17	2.025.067,44	
TOTAL (III) = (I + II)	57.394.442,49	65.580.862,02	10.742.179,45	22.883.073,62	100,00	42.697.788,40	10.942.617,43	19.356.586,59	100,00	46.224.275,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.804,00	2.831.791,96	432.756,69	808.146,28	3,53	2.023.645,68	431.334,93	806.724,52	4,17	2.025.067,44	0,00
Legislativa	56.500,00	56.500,00	7.043,27	12.898,42	0,06	43.601,58	7.043,27	12.898,42	0,07	43.601,58	0,00
Ação Legislativa	56.500,00	56.500,00	7.043,27	12.898,42	0,06	43.601,58	7.043,27	12.898,42	0,07	43.601,58	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	215.603,00	218.552,52	49.843,57	96.839,10	0,42	121.713,42	48.421,81	95.417,34	0,49	123.135,18	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	153.963,00	156.912,52	30.344,47	60.696,46	0,27	96.216,06	30.344,47	60.696,46	0,31	96.216,06	
Administração Financeira	61.640,00	61.640,00	19.499,10	36.142,64	0,16	25.497,36	18.077,34	34.720,88	0,18	26.919,12	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	31.462,00	31.462,00	7.133,07	12.626,28	0,06	18.835,72	7.133,07	12.626,28	0,07	18.835,72	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.200,00	1.200,00			0,00	1.200,00			0,00	1.200,00	
FU08 - Administração Geral	30.262,00	30.262,00	7.133,07	12.626,28	0,06	17.635,72	7.133,07	12.626,28	0,07	17.635,72	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	422.839,00	423.049,15	85.461,10	173.652,90	0,76	249.396,25	85.461,10	173.652,90	0,90	249.396,25	0,00
Atenção Básica	171.216,00	171.216,00	35.005,64	72.756,62	0,32	98.459,38	35.005,64	72.756,62	0,38	98.459,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.180,00	145.180,00	30.070,67	57.097,39	0,25	88.082,61	30.070,67	57.097,39	0,29	88.082,61	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	3.544,00	3.754,15		210,15	0,00	3.544,00		210,15	0,00	3.544,00	
Vigilância Epidemiológica	60.222,00	60.222,00	10.129,37	20.375,84	0,09	39.846,16	10.129,37	20.375,84	0,11	39.846,16	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	42.677,00	42.677,00	10.255,42	23.212,90	0,10	19.464,10	10.255,42	23.212,90	0,12	19.464,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.703.238,00	1.862.429,03	240.628,62	424.816,52	1,86	1.437.612,51	240.628,62	424.816,52	2,19	1.437.612,51	0,00
Ensino Fundamental	973.976,00	973.976,00	753,52	1.507,04	0,01	972.468,96	753,52	1.507,04	0,01	972.468,96	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	621.927,00	781.118,03	232.625,22	410.621,81	1,79	370.496,22	232.625,22	410.621,81	2,12	370.496,22	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	107.335,00	107.335,00	7.249,88	12.687,67	0,06	94.647,33	7.249,88	12.687,67	0,07	94.647,33	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	600,00	600,00			0,00	600,00			0,00	600,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	95.265,00	95.265,00	12.838,63	27.171,65	0,12	68.093,35	12.838,63	27.171,65	0,14	68.093,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Serviços Urbanos	89.265,00	89.265,00	12.838,63	27.171,65	0,12	62.093,35	12.838,63	27.171,65	0,14	62.093,35	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00			0,00	600,00			0,00	600,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	45.061,00	45.061,00	9.685,46	19.479,48	0,09	25.581,52	9.685,46	19.479,48	0,10	25.581,52	0,00
Abastecimento	45.061,00	45.061,00	9.685,46	19.479,48	0,09	25.581,52	9.685,46	19.479,48	0,10	25.581,52	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	1.200,00	1.200,00			0,00	1.200,00			0,00	1.200,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	81.996,00	81.996,00	16.218,43	32.591,11	0,14	49.404,89	16.218,43	32.591,11	0,17	49.404,89	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	81.996,00	81.996,00	16.218,43	32.591,11	0,14	49.404,89	16.218,43	32.591,11	0,17	49.404,89	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	6.440,00	8.077,26	3.904,54	8.070,82	0,04	6,44	3.904,54	8.070,82	0,04	6,44	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	6.440,00	8.077,26	3.904,54	8.070,82	0,04	6,44	3.904,54	8.070,82	0,04	6,44	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 298/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: JULIO CESAR CEOLIN, servidor Comissionado, admitido em 18/01/2022, nocargo de Coordenador**,** com matricula no RH nº. 2072, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
19/2022	19/05/2022	LUIZ CARLOS JARDÍN - MEI	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE TABAPORÃ.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 31 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO, servidor Efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Eletricista de Manutenção,** com matricula no RH nº. 145**;** lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
016/2022	14/04/2022	RGB Industria Comercio e Distribuição LTDA.	AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED, NAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 14 de abril de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 31 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 31/05/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------09/06/2022 as 16h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 15/06/2022

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 15/06/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 30 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.** , conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 31/05/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------08/06/2022 as 16h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 14/06/2022

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 14/06/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 30 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nomeada por meio da Portaria de nº 179/2022, publicada em 11 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

I - Divulgação do Resultado das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue: **PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova Títulos		
1.	040	CARLA ANGELICA BARBOSA	2,5	2,0	4,0	1,5	10,0	APROVADO
2.	080	ISMENIA AGNESSOUSA SARAIVA	2,0	2,0	5,0	0,5	9,5	CLASSIFICADO
3.	016	STEFANY FERREIRA BARROS	1,5	1,5	5,0	1,9	9,4	CLASSIFICADO
4.	038	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	1,0	2,5	4,0	1,5	9,0	CLASSIFICADO
5.	060	ROSANA ALVES DE SOUZA	2,0	2,0	3,5	1,5	9,0	CLASSIFICADO
6.	048	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	1,0	2,5	3,5	2,0	9,0	CLASSIFICADO
7.	039	LUCIANNE BRITO RIGOTTE	1,0	2,5	4,0	1,9	8,9	CLASSIFICADO
8.	027	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO	1,5	2,0	4,0	1,1	8,6	CLASSIFICADO
9.	028	JULIANA AMORIM MELO	1,0	2,0	4,0	1,0	8,0	CLASSIFICADO
10.	052	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA	0,5	1,5	3,5	2,0	7,5	CLASSIFICADO
11.	044	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	1,5	1,0	3,5	1,0	7,0	CLASSIFICADO
12.	033	MARLENE DE CARVALHO	1,5	1,5	3,0	1,0	7,0	CLASSIFICADO
13.	078	SIRLEI PEREIRA COSTA	1,0	1,5	4,0	0	6,5	CLASSIFICADO
14.	023	MARINEI GASTON DA SILVA	1,5	1,5	2,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO
15.	041	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	1,0	1,5	3,0	0,6	6,1	CLASSIFICADO
16.	068	SUELI GOMES DOS SANTOS	1,0	2,0	3,0	0	6,0	CLASSIFICADO
17.	053	LEANDRO SANTOS ARAUJO	1,0	1,0	3,5	0	5,5	CLASSIFICADO
18.	030	AGATA SAMARA TELES GUIMARÃES TREUHERZ	0,5	2,0	3,0	0	5,5	CLASSIFICADO
19.	050	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	1,0	1,5	2,5	0	5,0	CLASSIFICADO
20.	063	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	1,5	1,5	2,0	0	5,0	CLASSIFICADO
21.	081	GISELE TEIXEIRA ALVES	1,5	2,0	2,0	0	5,0	CLASSIFICADO
22.	075	JESSICA DE CASSIA DOURADO	1,0	1,0	2,0	0	4,0	REPROVADO
23.	064	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,5	0,5	2,0	0	4,0	REPROVADO
24.	065	VALDINEIA DE FREITAS	1,5	0,5	2,0	0	4,0	REPROVADO
25.	062	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA	0,5	1,0	2,0	0	3,5	REPROVADO

PROFESSOR – Educação Física Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos		
01	077	MARCO DA SILVA NORONHA	1,5	2,0	2,5	0,5	6,5	APROVADO
02	056	FLAVIO DA SILVA NORONHA	1,5	2,0	2,0	0,5	6,0	APROVADO
03	029	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	015	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	2,5	2,5	5,0	10,0	APROVADO
02	017	PATRICIA MARCELINO BORGES PEREIRA	2,0	2,0	4,5	8,5	CLASSIFICADO
03	051	CLEUDA GOMES DE MORAIS	1,5	2,5	4,5	8,5	CLASSIFICADO
04	031	IRENE DE SOUZA BRAGA	1,5	2,5	4,5	8,5	CLASSIFICADO

05	002	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	1,5	2,5	4,5	8,5	CLASSIFICADO
06	022	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	1,5	2,5	4,5	8,5	CLASSIFICADO
07	057	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,5	4,5	8,5	CLASSIFICADO
08	026	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO
09	074	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	1,0	2,0	5,0	8,0	CLASSIFICADO
10	042	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	2,5	2,0	3,5	8,0	CLASSIFICADO
11	032	ANGELA MARIA D. TELES GUIMARÃES	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO
12	073	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,5	3,5	7,5	CLASSIFICADO
13	046	ESTHEFANE DA COSTA TELES	1,5	2,0	3,5	7,0	CLASSIFICADO
14	005	TERESINHA FATIMA DOS SANTOS	0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO
15	084	ROSEMAR PEREIRA	1,0	2,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO
16	034	MARIA ROSA DOS REIS	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
17	066	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO
18	004	GILCELIA BRAGA COIMBRA SOUZA	2,0	2,0	2,5	6,5	CLASSIFICADO
19	012	ANDREIA DOS SANTOS	0,5	2,0	3,5	6,0	CLASSIFICADO
20	055	ROSELI FERREIRA DE MORAIS	0,5	2,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
21	049	DIRCELIA PEREIRA SILVA	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
22	035	OZILENA FRANCISCO COELHO PERIN	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
23	043	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO
24	036	CRISTIANA DE ALMEIDA SOUTO	2,0	2,5	0,5	5,5	CLASSIFICADO
25	013	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
26	045	VANI DA COSTA MIRANDA	1,0	1,5	2,0	4,5	REPROVADO
27	014	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEI COWASKI	-	-	-	-	AUSENTE
28	008	FABIANE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
29	037	FRANCINETE DA SILVA LIMA MARES	-	-	-	-	AUSENTE
30	079	GEISE HELLEN DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
31	006	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
32	082	GLAZIELI DA SILVA HILARIO	-	-	-	-	AUSENTE
33	010	KATRINA FERNANDES MATOS	-	-	-	-	AUSENTE
34	045	NATALINA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	067	SIMONE VICENTE DA SILVA	1,5	2,0	5,0	8,5	CADASTRO RESERVA
02	011	ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA	2,0	2,0	4,5	8,5	CADASTRO RESERVA
03	061	LUZIA FLOR	1,0	2,0	4,5	7,5	CADASTRO RESERVA O
04	018	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO GOMES	1,0	2,5	4,5	7,5	CADASTRO RESERVA
05	032	MARLENE SILVA DA SILVA	1,0	2,0	4,0	7,0	CADASTRO RESERVA
06	003	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	2,5	2,0	2,5	7,0	CADASTRO RESERVA
07	047	ANTONIA APARECIDA CHESSA	1,5	0,5	4,0	6,0	CADASTRO RESERVA
08	019	MARIA APARECIDA M. MIRANDA	0,5	2,0	3,5	6,0	CADASTRO RESERVA
09	001	LUCIMARA CRISLANI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
10	007	LILIANE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
11	072	GISELE PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova Títulos		
01	049	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES DUNDES	2,0	2,5	4,0	2,0	10,5	APROVADO
02	050	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	2,0	2,0	4,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
03	059	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	2,0	2,0	4,0	1,5	9,5	CLASSIFICADO
04	069	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	0,5	2,0	4,0	2,0	8,5	CLASSIFICADO
05	083	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA COSTA	0,5	1,0	4,5	2,0	8,0	CLASSIFICADO
06	020	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	1,0	1,0	3,5	0,5	6,0	CLASSIFICADO
07	071	ACASSIO ROQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	082	SANDRA MARTINS DE SOUZA	2,0	2,5	4,0	8,5	CADASTRO RESERVA
03	054	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	1,5	2,0	4,0	7,5	CADASTRO RESERVA
04	076	JESSICA GABRIELI KALINSKI	0,5	2,0	4,5	7,0	CADASTRO RESERVA
05	058	DELAIR MARIA DE PAULA	1,0	2,0	3,5	6,5	CADASTRO RESERVA

06	009	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	AUSENTE
07	070	SIMONE DE OLIVERA	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	021	MARIA ISABEL DA SILVA MALAQUIAS	1,5	2,0	4,0	7,5	CADASTRO RESERVA
02	024	OLINDA CHESSA KENEUBER	1,0	1,5	4,0	6,5	CADASTRO RESERVA
03	025	SIRLENE SIEBER	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova Títulos		
	214	IVANILDA RUFATTO	2,0	2,5	4,5	1,5	10,5	APROVADO
	217	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	2,0	2,5	4,0	2,0	10,5	APROVADO
3.	225	CLAUDIA REFFATTE CLASSI	2,0	1,0	4,5	2,0	9,5	APROVADO
4.	215	SANDRA MARIA SEHN ROSA	1,5	2,5	4,5	0,5	9,0	APROVADO
5.	206	WANARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	1,0	2,5	4,0	1,5	9,0	CLASSIFICADO
6.	208	ELIANE ALVES BARBOSA	0,5	2,0	4,0	2,0	8,5	CLASSIFICADO
7.	210	ROSIMARE EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	2,0	1,5	4,0	0,5	7,5	CLASSIFICADO
8.	201	NEIDE VAIGA	0,5	1,5	4,0	1,0	7,0	CLASSIFICADO
9.	220	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA	1,0	2,5	3,0	0,5	7,0	CLASSIFICADO
10.	209	ELIZABETE TEODORO	0,5	2,0	2,5	1,7	6,7	CLASSIFICADO
11.	207	DAYSE KELLY ARAGÃO ANTONIOLO BECOSKI	0,5	1,0	3,5	0,5	5,5	CLASSIFICADO
12.	230	VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	-	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
	202	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,0	2,5	5,0	9,5	APROVADO
	229	FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO
	203	ROSELI ARAUJO MOREIRA	1,5	2,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO
	212	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	1,5	2,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO
	205	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	0,5	2,5	4,5	7,5	CLASSIFICADO
	232	ELIANE TOMAZ DA SILVA	2,0	1,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO
	219	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	2,0	2,0	3,5	7,5	CLASSIFICADO
	224	MAYARA MILITÃO	1,0	2,0	3,5	6,5	CLASSIFICADO
	222	MARIA GONÇALINA RODRIGUES NEVES	2,0	2,0	2,5	6,5	CLASSIFICADO
	231	CLEIDINEIA DA SILVA OLIVEIRA	0,5	2,0	3,5	6,0	CLASSIFICADO
	223	TALITA KELLY DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
	216	VANUSA RODRIGUES NEVES	0,5	1,5	3,5	5,0	CLASSIFICADO
	221	LUAR RARINE APARECIDA CORREIA AGUIAR	-	-	-	-	AUSENTE
	227	MARIA SILVERIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
	226	POLIANA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
	228	SILVANA BENEDITO DE AS	-	-	-	-	AUSENTE
	204	SIRLENE HONORATO DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	211	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA	1,5	1,5	4,5	7,5	APROVADO
02	213	ADENIRA DOMINGOS DE OLIVEIRA DONDONI	0,5	2,0	4,5	7,0	CLASSIFICADO
03	218	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos		
01	323	ELISANGELA FRANÇA DOS REIS	1,5	2,0	4,0	0	7,5	APROVADO
02	220	NATHIELI CORTES THEOBALD	0,5	1,0	4,0	0	5,5	CLASSIFICADO
03	213	ELIENE DOS SANTOS ALVES	1,0	1,5	3,0	0	5,5	CLASSIFICADO

04	321	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0,0	2,0	3,0	0	5,0	REPROVADA
05	325	ERICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO	0,5	0,0	4,0	0	4,5	REPROVADA
06	326	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	0,5	0,5	3,0	0	4,0	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	304	VANDERLEIA CABRAL DA ROSA	2,5	2,0	4,0	8,5	APROVADO
02	308	JOSINETE DA PENHA RODRIGUES	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
03	038	CLARICE GONÇALVES	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
04	310	ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA	1,0	2,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO
05	303	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	2,0	2,0	3,5	7,5	CLASSIFICADO
06	318	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	1,5	1,5	4,0	7,0	CLASSIFICADO
07	307	JULIANA DOS SANTOS ALVES	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
08	327	ELIANA SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
09	322	GESSICA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	AUSENTE
10	305	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
11	319	PATRICIA RODZINSKI	-	-	-	-	AUSENTE
12	306	RITA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
13	315	ROSELAINE TERESINHA STOLBERG	-	-	-	-	AUSENTE
14	312	SIMONI SILVA OLIVEIRA SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
15	316	VANESSA VITURIÃO CARVALHO	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	309	EDNEIA ALVES MAZARA	1,0	2,5	5,0	8,5	APROVADO
02	302	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	1,0	2,0	4,5	7,5	CLASSIFICADO
03	314	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	1,0	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO
04	301	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO
05	324	ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS	-	-	-	-	AUSENTE
06	317	ELIONETE ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	AUSENTE
07	311	ROSANGELA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã-MT, em 31 de Maio de 2022.

Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 179/2022

Silvana Andreu Barbi Gomes Andréia Hatschbach de Freita

Membro Titular Secretário

Portaria nº 179/2022 Portaria nº179/2022

VISTO:

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Global** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **13/06/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **13/06/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 30 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (610 A 766) REALIZADO EM MAIO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (610 a 766) REALIZADO EM MAIO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 610 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021, Portaria nº 1918 de 02/12/2021, Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022 e Portaria nº 439 de 01/04/2022, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Maio de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2018-1	ADAO DA SILVA LOPES	04/04/2021 - 03/04/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
5845-1	ADEMIR MARTO	16/05/2019 - 15/05/2020	04/05/2022 - 02/06/2022	30/0
2611-3	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1994-3	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 11/05/2022	10/0
1671-1	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2021 - 10/03/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2021 - 19/05/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2021 - 16/04/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
12276-1	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2020 - 13/07/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1711-1	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2020 - 17/03/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
12368-1	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 16/05/2022	15/0
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2020 - 04/09/2021	16/05/2022 - 04/06/2022	20/0
15856-3	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	03/05/2021 - 02/05/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2021 - 01/05/2022	16/05/2022 - 30/05/2022	15/0
11235-1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01/01/2021 - 31/12/2021	02/05/2022 - 19/05/2022	18/0
12388-1	ELDA SANTOS OLIVEIRA	06/01/2018 - 05/01/2019	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2021 - 02/01/2022	11/05/2022 - 09/06/2022	30/0
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2021 - 13/05/2022	11/05/2022 - 09/06/2022	30/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2021 - 15/01/2022	05/05/2022 - 14/05/2022	10/0
3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2021 - 01/01/2022	03/05/2022 - 01/06/2022	30/0
3003-2	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2021 - 02/01/2022	02/05/2022 - 21/05/2022	20/10

15757-1	ERICA ALVES SEVERO	16/09/2020 - 15/09/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2020 - 05/11/2021	16/05/2022 - 30/05/2022	15/0
11185-1	GILBERTO PERINI	05/09/2020 - 04/09/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
12406-1	GISELDA SIMAO DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2020 - 21/07/2021	09/05/2022 - 23/05/2022	15/0
12427-1	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2021 - 18/01/2022	16/05/2022 - 27/05/2022	12/0
1893-1	ILDO MARTINS	16/05/2021 - 15/05/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2021 - 17/03/2022	10/05/2022 - 24/05/2022	15/0
3272-1	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2016 - 31/12/2016	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
15012-1	IZADORA BAUERMEISTER	28/11/2020 - 27/11/2021	09/05/2022 - 28/05/2022	20/10
1904-1	JACINTO PAULO PEREIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	18/05/2022 - 16/06/2022	30/0
1213-1	JAIR PAPA	19/03/2021 - 18/03/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2020 - 02/10/2021	02/05/2022 - 21/05/2022	20/0
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2020 - 13/07/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
840-3	JOAO CARLOS GOMES	01/01/2021 - 31/12/2021	09/05/2022 - 07/06/2022	30/0
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	19/06/2020 - 18/06/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2021 - 31/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1661-1	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2021 - 01/01/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	16/05/2022 - 04/06/2022	20/0
16296-2	JOSLAINE APARECIDA WAINER	07/05/2021 - 06/05/2022	17/05/2022 - 31/05/2022	15/0
13110-1	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2021 - 06/03/2022	02/05/2022 - 21/05/2022	20/10
11226-1	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	17/11/2020 - 16/11/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
6005-6	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2021 - 31/12/2021	04/05/2022 - 02/06/2022	30/0
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2020 - 13/08/2021	09/05/2022 - 20/05/2022	12/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2020 - 31/08/2021	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
14830-1	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2020 - 07/10/2021	16/05/2022 - 04/06/2022	20/10
1954-1	LEONICE FERNANDES DA SILVA	16/05/2021 - 15/05/2022	10/05/2022 - 08/06/2022	30/0
16291-1	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA	19/04/2021 - 18/04/2022	30/05/2022 - 13/06/2022	15/0
3152-1	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	01/11/2016 - 02/11/2019	02/05/2022 - 13/05/2022	12/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2021 - 05/01/2022	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
1942-1	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2020 - 15/05/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2021 - 23/04/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
1953-1	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2021 - 15/05/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3339-1	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2020 - 14/05/2021	02/05/2022 - 16/05/2022	15/0
5794-3	MARTA ROSA DA SILVA	10/03/2021 - 09/03/2022	05/05/2022 - 03/06/2022	30/0
285-1	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/2021 - 20/04/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
360-2	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2021 - 15/05/2022	16/05/2022 - 30/05/2022	15/0
10893-3	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	09/05/2022 - 07/06/2022	30/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2021 - 16/05/2022	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2021 - 18/03/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1944-1	RUTE DA SILVA	16/05/2021 - 15/05/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
2098-1	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2021 - 04/02/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2020 - 15/10/2021	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
12281-1	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2020 - 15/07/2021	23/05/2022 - 02/06/2022	11/0
1482-1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2021 - 08/05/2022	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
13440-3	SUEIGA GOMES FREITAS	18/01/2021 - 17/01/2022	16/05/2022 - 04/06/2022	20/10
11231-1	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2020 - 16/11/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2020 - 13/02/2021	03/05/2022 - 12/05/2022	10/10
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2020 - 09/09/2021	05/05/2022 - 19/05/2022	15/0
655-1	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2021 - 01/01/2022	09/05/2022 - 07/06/2022	30/0
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA	08/10/2020 - 14/10/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3430-2	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2021 - 21/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:VANDER ALBERTO MASSON,Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ,Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 511/2022, 2533/2022, 2527/2022, 948/2022, 1500/2022, 1108/2022, 1170/2022, 526/2022, 826/2022, 540/2022, 1105/2022, 842/2022, 1073/2022, 246/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 3817/2022, 242/2022, 2805/2022, 2632/2022, 1388/2022, 1135/2022, 886/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001137	MARIO JARA	11/01/2021	10/01/2022	08/08/2022	27/08/2022
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2020	09/11/2021	06/07/2022	15/07/2022
				18/10/2022	27/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2020	14/08/2021	11/07/2022	20/07/2022
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2020	01/10/2021	01/07/2022	10/07/2022
000332	ONIVALDO MARQUES	01/09/2020	31/08/2021	01/08/2022	30/08/2022
109686	GABRIEL NUCCI BELOTE	01/06/2021	31/05/2022	31/08/2022	09/09/2022
				26/12/2022	14/01/2023
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2020	15/07/2021	01/09/2022	30/09/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109694	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2021	31/05/2022	13/07/2022	22/07/2022
				10/10/2022	19/10/2022
				14/12/2022	23/12/2022
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2021	17/03/2022	11/07/2022	25/07/2022
				26/12/2022	09/01/2023
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2021	17/03/2022	19/09/2022	03/10/2022
				02/01/2023	16/01/2023
110041	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	03/09/2021	02/09/2022	21/09/2022	30/09/2022
				12/12/2022	31/12/2022
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2021	21/04/2022	11/07/2022	20/07/2022
				02/01/2023	11/01/2023
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2021	16/05/2022	11/07/2022	20/07/2022
107399	**JOYCE BARBOSA DE FREITAS**	16/07/2020	15/07/2021	19/07/2022	02/08/2022
101315	**JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇÃO**	17/05/2021	16/05/2022	14/08/2022	12/09/2022
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2021	16/05/2022	18/07/2022	27/07/2022
				10/10/2022	19/10/2022
				24/04/2023	03/05/2023
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2020	13/07/2021	04/07/2022	18/07/2022
				03/10/2022	17/10/2022
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2021	15/05/2022	01/09/2022	20/09/2022
				17/10/2022	26/10/2022
109742	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	18/06/2021	17/06/2022	15/08/2022	26/08/2022
				19/09/2022	30/09/2022
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2021	15/05/2022	15/09/2022	14/10/2022
001940	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2021	15/05/2022	15/12/2022	13/01/2023
001935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2021	15/05/2022	01/11/2022	30/11/2022
109503	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	12/04/2021	11/04/2022	18/07/2022	31/07/2022
				23/12/2022	06/01/2023
000619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/2021	01/01/2022	18/07/2022	01/08/2022
				17/10/2022	31/10/2022
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2021	18/04/2022	05/09/2022	19/09/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108027	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2020	07/10/2021	22/06/2023	21/07/2023
		08/10/2021	07/10/2022	22/07/2023	20/08/2022
000552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2021	12/06/2022	18/07/2022	27/07/2022
				02/01/2023	21/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2021	31/03/2022	06/02/2023	25/02/2023
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2020	02/11/2021	03/11/2022	02/12/2022
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	01/09/2020	31/08/2021	08/09/2022	17/09/2022
		01/09/2021	31/08/2022	19/09/2022	08/10/2022
				19/06/2023	28/06/2023
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2020	15/07/2021	05/09/2022	14/09/2022
				13/10/2022	22/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2020	02/08/2021	11/07/2022	30/07/2022
110205	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19/11/2021	18/11/2022	12/12/2022	10/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/2021	11/07/2022	11/07/2022	30/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
004528	JANETE ANSCHAU	03/01/2021	02/01/2022	06/07/2022	15/07/2022
				12/12/2022	31/12/2022
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2020	20/07/2021	18/07/2022	27/07/2022

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura ;GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde;Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO , Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 612 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SME/2022 protocolado sob nº 11399/2022, o Memorando nº 119/SME/2022 e o Memorando 1033/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1288 de 22 de novembro de 2018 que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, concedida a servidora **JUNIA VARGAS COLLA**, portadora do RG nº 8051984 SSP/MT, admitida em 07/03/2017, registrada sob o nº 105619, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida via Portaria nº 1288 de 22/11/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 613 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 007/2022 de 29/03/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2022 de 29/03/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 434/2022 de 29/03/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.950, em 30/03/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 007/2022 de 29/03/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
103191	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 - SSP/MT	28/09/1991 00:00:00	6	3	4	4	7	24	97	MAT
		CLASSIFICADO									
113069	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966 00:00:00	6	3	5	4	6	24	98	CG
		CLASSIFICADO									
110718	JADE TAYNA AYABE PEREIRA	20618778 - SSP/MT	12/03/1992 00:00:00	5	5	2	4	8	24	101	MAT
		CLASSIFICADO									
115809	LUCAS AUGUSTO DINIZ FERRARINI	16700562 - SEJUSP/MT	09/07/1995 00:00:00	5	5	4	4	6	24	103	CG
		CLASSIFICADO									
112051	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	18185673 - SSP/MT	30/07/1986 00:00:00	5	4	2	5	8	24	104	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113861	JULIANA KOLODZIEY ALVES	31334601 - SSTMT/MT	12/04/2001 00:00:00	10	3	1	4	18	36	
		CLASSIFICADO								
114184	JHENIFER DE OLIVEIRA	20408536 - SSP/MT	13/08/1991 00:00:00	9	4	4	1	18	37	LP
		CLASSIFICADO								
111739	LUCIENE BORGES DA SILVA	17643627 - SSP/MT	03/05/1984 00:00:00	8	6	1	3	18	38	LP
		CLASSIFICADO								
104594	VALERIA DOS SANTOS SILVA	28038274 - SSP/MT	03/07/1997 00:00:00	8	5	3	2	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107900	MAGLANA OLIVEIRA SILVA	3802168 - DGPC/GO	23/02/1977 00:00:00	8	1	3	3	15	105	DN
		CLASSIFICADO								
117549	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	19970412 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	8	1	4	2	15	106	CG
		CLASSIFICADO								
113468	GILMA FERREIRA DE BRITO	12261327 - SSP/MT	02/06/1976 00:00:00	7	3	2	3	15	108	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114854	LUDMILDE ALVES COSTA RODRIGUES	118229 - SSP/TO	04/06/1974 00:00:00	9	5	5	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111798	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 - SSP/MT	01/12/1993 00:00:00	8	4	5	14	31	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111172	KELLY CRISTINA FERREIRA GERALDO	2740930-9 - SSP/MT	01/03/2000 00:00:00	5	3	4	8	20	6	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 614 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SME/2022 protocolado sob nº 11399/2022, o Memorando nº 119/SME/2022 e o Memorando 1033/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 822 de 15 de agosto de 2019 que concedeu a Função Gratifica – FG II;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada- FG II, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida a servidora **CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA**, portadora do RG nº 765899 SSP/MT, admitida em 13/01/2012, registrada sob o nº 101832, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, concedida via Portaria nº 822 de 15/08/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 615 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SME/2022 protocolado sob nº 11399/2022, o Memorando nº 119/SME/2022 e o Memorando 1033/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, aFunção Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme Lei Ordinária nº 5,053 de 12 de novembro de 2018, a servidora relacionada abaixo:

Registro	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
101832	Claudineia Calixto Da Silva	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica	SME

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 616 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 12866/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **VALERIA LEONARDI**,portadora do Registro Geral nº 10847537 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 108856, admitida em 01/06/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **22/04/2022 a 26/04/2022.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 22/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 12946/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**,portador do Registro Geral nº 12885460 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 001070, admitida em 09/09/1994 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/04/2022 a 28/04/2022.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 24/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 618 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora, protocolado sob nº 12978/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **JULIANA LIMA DA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 19409850 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRA, registrada sob nº 107966, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **23/04/2022 a 27/04/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 23/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 619 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, o Termo de Constatação nº 004/DP/2021,o Memorando nº 389/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 12279/2022 e o Memorando nº 1109/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor GILSON ALVES DOS SANTOS**,** portador do RG nº 712669 SSP/MT, efetivo no cargo de LUBRIFICADOR, admitido em 01/04/2004, registrado sob o nº 003070 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/04/2014 a 31/03/2019,** conforme o Termo de Constatação nº 004/DP/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/04/2014 a 31/03/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	Portaria nº 1090/2019
	02/05/2022 a 31/05/2022	30 (trinta) dias
	08/07/2022 a 06/08/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 620 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO,** portadora do RG nº 25617656 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107366, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, durante o período de usufruto de férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº 12018945 SSP/MT, Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de**16/05/2022 a 27/05/2022,** totalizando 12 (doze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 621 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **GISELE YNGREDE SANTOS,** portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 103254, admitida em 24/02/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, durante o período do usufruto das férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº 12018945 SSP/MT, Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de **28/05/2022 a 04/06/2022,** totalizando 08 (oito) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 622 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, o Memorando Interno nº 114/RH/SMS/2021, o Memorando nº 075/UNITAN/2021, o Memorando nº 077/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 2832/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 18/05/2022 a senhora **CHEILA SANTOS DE MORAES**, portadora do RG nº 13905856 SSP/MT, admitida em 13/03/2008, registrada sob o nº 006424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 18/05/2022 a 17/05/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/SME/2022 protocolado sob o nº 13564/2022 e o Memorando 1201/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, conforme Lei Municipal nº 4.798/2017, ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, portador do RG nº 2005113-1 SESP/MT, admitido em 23/10/2019, registrado sob o nº 108188, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS considerando as atividades de:

Alimentar o sistema pertinentes as suas demandas: compras, licitações, almoxarifado e frotas;

Realizar ações demandadas e cumprir prazos estabelecidos;

Executar outras atribuições e afins.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 624DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	EFETIVO
MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	EFETIVO
NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CME ANTENOR SOARES	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 625 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG 19317425 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 02/05/2022, registrado sob nº 111311, lotado na Secretaria Municipal de Educação enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 626 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
111311	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 627 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11643/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 562 de 19/04/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.*

Registro	***Nome***	***Cargo***	***Local Trabalho***	***Grau de insalubridade GES***
109930	*RONALDO ARAUJO DE MATOS*	*MOTORISTA*	*SINFRA/ OBRAS*	*30%*

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2022.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 628 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11643/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 563 de 19/04/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o* ***ADICIONAL DE TRANSLADO*** *nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor* ***RONALDO ARAÚJO DE MATOS****, portador do RG 14892553 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/08/2021, registrado sob nº 109930, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.*

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2022.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 629 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 010/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS**,portador do Registro Geral nº 2735965-4 SSP/MT, servidor contratado no cargo de MAQUEIRO - LEI 3340/2010, registrado sob nº 109721, admitido em 15/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/04/2022 a 28/04/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 8823/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo (Grupo Ocupacional I)**	**Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)**	**Período do Atestado**
001236	NAIR DOS SANTOS LARA	ZELADORA	ZELADORA	17/03/2022 a 14/06/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento ao público interno e externo do CME Cecília Maria de Barcellos e, colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 631 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, registrado sob nº 111276, admitido em 13/04/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado via Portaria nº 539 de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 632 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **DENILSON DEUNGARO**, portador do RG nº 802044 SSP/MT, registrado sob nº 109464, admitido em 15/03/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, nomeado via Portaria nº 559 de 15 de março de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 633 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 496/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **comissão de 35%**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doisdias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS,** símbolo DAI-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 633/2022**,** o qual, declarado empossado, com início do exercício em **02/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador de Manutenção de Praças E Jardins.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura;VANDERSON KRAMPE, Coordenador de Manutenção de Praças E Jardins.

PORTARIA Nº 634 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 108/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **ENEDIR DE CARVALHO MENDES**, portadora do RG nº 23430036 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 17/08/2021, registrada sob o nº 110005 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **30/04/2022 a 07/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 635 DE 03 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora protocolado sob o nº 12927/2022 e o Memorando 1163/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, portadora do RG nº 16038070 SSP/MT, admitida em 22/04/2008, registrada sob o nº 006552, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 01/05/2022 a 30/04/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 636DE 04DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 11262/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 440/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	07/04/2022 a 03/10/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Oficinas do Eixo de Autocuidado(sobre Higiene Bucal) com os pacientes do CAPS; Grupo Terapêutico de Atividades Corporais e Integrativas (caminhada, alongamento, entre outras atividades); Grupo Terapêutico de Atividades Corporais e Integrativas (Judô para pacientes CAPS e CRIA solicitados pelo CAPS); Providenciar materiais e participar do grupo de autocuidados sobre higiene bucal promovido pelo CAPS.					

Art. 2º O servidor desenvolverá suas atividades laborais nos dias e horários mencionados na tabela abaixo, devendo encaminhar mensalmente junto a folha ponto relatório pormenorizado das atividades realizadas pelo mesmo na unidade do CAPS.

DIA DA SEMANA	PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO
Segunda-feira	13h às 17h	-
Terça-feira	07h às 11h	13h às 17h
Quarta-feira	07h às 11h	13 às 17h

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637 DE 04 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 227/2022

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA**, portadora do RG nº 12212938 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107494 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **01/05/2022 a 03/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 638 DE 04DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9789/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 095/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2022 a 20/09/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento ao público interno e externo do CME Atacílio de Souza e, colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 639 DE 04 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 12360/2022, a Decisão nº 056/GS/SEMEC/2022 e o Memorando 468/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOANILCE ROSA DE LIMA,** portadora do RG nº 8146756 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/03/2002, registrada sob o nº 001700 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 a 11/03/2017,** conforme a Decisão nº 056/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/03/2012 a 11/03/2017	04/05/2022 a 01/08/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 640 DE 06 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 010/2022 de 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103596	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	23168919 - SSP MT/MT	14/02/1993 00:00:00	4	6	5	2	7	24	106	MAT
		CLASSIFICADO									
117743	EDUARDO RODRIGUES NEVES	12985520 - SSP/MT	01/08/1984 00:00:00	4	5	3	5	7	24	107	MAT
		CLASSIFICADO									
106729	SYNTHIA LUYSE BENNERT	20106165 - SSP/MT	06/02/1991 00:00:00	4	4	4	4	8	24	108	MAT
		CLASSIFICADO									
115190	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	27686523 - SESSP/MT	10/10/2001 00:00:00	3	8	3	4	6	24	109	LP
		CLASSIFICADO									
111711	HELENA PEREIRA SCHMIDT	1288733-1 - SESP/MT	19/11/1979 00:00:00	3	5	2	5	9	24	110	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107134	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502 - SSP/MT	21/03/1998 00:00:00	8	3	4	3	18	43	DN
		CLASSIFICADO								
100085	VERA LUCIA HONORATO	23042982 - SSP/MT	05/12/1961 00:00:00	8	2	5	3	18	44	MAT
		CLASSIFICADO								
109799	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	2720741-2 - SSP/MT	11/09/2000 00:00:00	8	2	5	3	18	45	DN
		CLASSIFICADO								
117960	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	19071710 - SSP/MT	11/03/1989 00:00:00	7	7	2	2	18	46	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116428	JOICE DA SILVA	2118040-7 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	7	3	3	2	15	110	DN
		CLASSIFICADO								
117345	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	17737630 - SJESP/MT	19/03/1987 00:00:00	7	3	3	2	15	111	DN
		CLASSIFICADO								
108633	WESP FERREIRA DOS SANTOS	745783 - SSP/RO	08/11/1980 00:00:00	7	3	4	1	15	112	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105118	GILDEVAM SILVA DE JESUS	1148334 - SSP/RO	14/07/1989 00:00:00	6	5	5	17	33	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101999	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	7	5	5	14	31	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100256	ANA PAULA VILL	1539385-2 - SSP/MT	13/01/1986 00:00:00	6	3	4	7	20	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100484	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 - SSP/SP	21/11/1963 00:00:00	6	3	3	7	19	31	CE
		CLASSIFICADO								
114508	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 - SSP/MT	10/04/1986 00:00:00	6	3	3	7	19	32	DN

		CLASSIFICADO							
103409	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952 - SSP/MT	15/05/1986 00:00:00	4	4	4	7	19	33	LP
		CLASSIFICADO							
105372	LEANDRO PEREIRA DE MELO	1722129-3 - SEJSP/MT	18/08/1985 00:00:00	5	5	3	6	19	34	CE
		CLASSIFICADO							

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 641 DE 06 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 647/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuniária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **JOSE RENATO POMPERMAI**, portador do RG nº 13748270 SSP/MT, registrado sob nº 109176, admitido em 07/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuniária e Abastecimento, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL, nomeado via Portaria nº 085 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 642 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Memorando nº 447/SINFRA/20202;

CONSIDERANDO a Portaria nº 714 de 01 de junho de 2020 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 09/05/2022, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor**RICARDO NABOR VESPUCIO**, portadora do RG nº 8424852 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 21/07/2014, registrada sob o nº 103634 elotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **havendo usufruído 692 (seiscentos e noventa e dois) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 714 de 01/06/2020 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional em 06/05/2022,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 643 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 222/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17991498 SSP/MT, registrada sob nº 109772, admitida em 17/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC, nomeada via Portaria nº 984 de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 644 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **BRUNO MENDONÇA DA SILVA**, portador do RG nº 19372086 SSP/MT, registrado sob nº 11838, admitido em 11/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC, nomeado via Portaria nº 209 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 645 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 222/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17991498 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede posse** a senhora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17991498 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 645/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 09/05/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação;SILVANI VALADARES DOS SANTOS, Encarregada de Manutenção e Serviço I - SEMEC

PORTARIA Nº 646 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **BRUNO MENDONÇA DA SILVA**, portador do RG nº 19372086 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC, referência salarial** DAI-II de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **BRUNO MENDONÇA DA SILVA**, portador do RG nº 19372086 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado

de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 646/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **09/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenador De Manutenção Predial Da Semec.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; BRUNO MENDONÇA DA SILVA, Coordenador De Manutenção Predial Da Semec

PORTARIA Nº 647 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**ODAIR MACIMINO DA SILVA,** portador do RG nº 2287177-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei **concede a posse** ao senhor **ODAIR MACIMINO DA SILVA,**portador do RG nº 2287177-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 647/2022, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 09/05/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Manutenção e Serviços II- SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ODAIR MACIMINO DA SILVA,Encarregado de Manutenção e Serviços II - SEMEC

PORTARIA Nº 648 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 649 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **GEANDERSON MIRANDA DA COSTA**, portador do RG 1404617-2 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 09/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 650 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **VANESSA MOREIRA STEFENI**, portadora do RG nº 531270531 SSP/SP, registrada sob nº 109405, admitida em 01/03/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada via Portaria nº 457 de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 651 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984-6 SSP/MT, registrada sob nº 109556, admitida em 11/05/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS, nomeada via Portaria nº 809 de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 652 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ALINE IZABELA DALMAGRO**, portadora do RG nº 28822161 SSP/MT, registrada sob nº 109922, admitida em 14/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, nomeada via Portaria nº 1097 de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 653 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora**LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 4590/2016, de 03/08/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 4590/2016, de 03/08/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 653/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **02/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LARISSA GOMES SOUZA, Coordenador Do Departamento De Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 654 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALINE IZABELA DALMAGRO**, portador do RG nº 28822161 SESP/MT para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **ALINE IZABELA DALMAGRO**, portador do RG nº 28822161 SESP/MT para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 654/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **02/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora do Departamento de Estudos e Projetos.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ALINE IZABELA DALMAGRO, Coordenadora do Departamento de Estudos e Projetos

PORTARIA Nº 655 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor**LEONARDO DO AMARAL NUNES**, portador do RG nº 24234427 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** referência salaria**l** DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **LEONARDO DO AMARAL NUNES**, portador do RG nº 24234427 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** referência salaria**l** DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 655/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **09/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Habitação e Interesse Social.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LEONARDO DO AMARAL NUNES, Coordenador de Habitação e Interesse Social.

PORTARIA Nº 656 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 446/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 13486/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/05/2022, o senhor **LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE**, portador do RG 2111892-2 SSP/MT, para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRA,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE**, portador do RG 2111892-2 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRA,** símbolo DAI-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 656/2022**,** o qual, declarado empossado, com início do exercício em **09/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador Administrativo Da SINFRA.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE, Coordenador Administrativo da SINFRA.

PORTARIA Nº 657 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o Memorando nº 1.042/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, portadora do RG nº 1870800-5 SSP/MT, registrada sob nº 109564, admitida em 07/05/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de DIRETORA DE REGULAÇÃO MÉDICA, nomeada via Portaria nº 787 de 07 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 439/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 22099883 SSP/MT para o cargo comissionado de **DIRETORA DE REGULAÇÃO MÉDICA,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 3469/2010 de 02/12/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 05309158 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 05309158 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 659/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 660 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG nº 1821634-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME TIA LINA**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a comissão de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG nº 1821634-0 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME TIA LINA**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a comissão de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 660/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do CME TIA LINA.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA, Coordenadora Pedagógica

PORTARIA Nº 661 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 651/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 09/05/2022 a Portaria nº 86 de 07/01/2021 que designou o senhor **DIONATAN ARAUJO SARABIA**, portador do RG nº 19151675 SSP/MT, registrado sob nº 105620, admitido em 01/03/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA PECUÁRIA**,** mantendo o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 662 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 205/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 1337/2022 e o Memorando 1193/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 551 de 13 de abril de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Registro	**Presidente**
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Registro	**Equipe Técnica**
111346	**Aline Izabela Dalmagro**
111345	**Larissa Gomes Souza**
111167	Maiara Silva De Oliveira
109405	Vanessa Moreira Stefeni

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 663 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 205/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 1337/2022 e o Memorando 1193/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 551 de 13 de abril de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Registro	**Presidente**
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Registro	**Equipe Técnica**
111346	Aline Izabela Dalmagro

111345	Larissa Gomes Souza
111167	Maiara Silva De Oliveira
111343	**Leonardo Do Amaral Nunes**

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 664 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais da servidora ZILDA FAUSTA DINIZ, portador do RG nº 7155840-SSP/MT;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 à servidora **ZILDA FAUSTA DINIZ** admitida em 12/07/1989, no regime de contrato e nomeada sem interrupção no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria nº. Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000056.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 665 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 651/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **DIONATAN ARAUJO SARABIA**, portador da cédula de identidade nº. 19151675 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01/02/2018, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 666 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 651/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**, portador do RG nº 1106568 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ,** portador da cédula de identidade nº. 1106568 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 666/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **10/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador de Agricultura e Pecuária.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ, Coordenador De Agricultura E Pecuária

PORTARIA Nº 667 DE 10DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 720/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta data, o senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, portador do RG nº 121831005 SSIDPT/SC, registrado sob nº 110776, admitido em 08/02/2022 e lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, nomeada via Portaria nº 135 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 668 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 484/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta desta data, a senhora **ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, portadora do RG nº 21719837 SSP/MT, registrada sob nº 109684, admitida em 02/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL, nomeada via Portaria nº 896 de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 669 DE 10DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 774/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, portador do RG nº 1522301-9 SSP/MT, registrado sob nº 109158, admitido em 04/01/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, nomeado via Portaria nº 13 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 670 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 846/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, portador da cédula de identidade nº. 121831005 SSIDPT/SC, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 10%** (dez por cento), com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, portador da cédula de identidade nº. 121831005 SSIDPT/SC, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 10%** (dez por cento), com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 670/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; CLAIRTON JOSE WEBER, Assessor De Comunicação E Imprensa

PORTARIA Nº 671 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 495/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora**ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº. 21719837 SSP/MT, para o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora**ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº. 21719837 SSP/MT**,** para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 671/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **11/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ANA PAULA DA SILVA FONSECA, Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques.

PORTARIA Nº 672 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 708/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **PAULA DE MELO DUARTE**, portadora do RG nº MG-14.982.018 SSP/MG, para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **PAULA DE MELO DUARTE**, portadora do RG nº MG-14.982.018 SSP/MG, para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 672/2022, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora de Gestão Ambiental,** com início do execício em **12/05/2022**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;PAULA DE MELO DUARTE, Coordenadora de Gestão Ambiental

PORTARIA Nº 673 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 855/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**FERNANDO FRERES ALONSO,** portador do RG nº 2194881-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**FERNANDO FRERES ALONSO,** portador do RG nº 2194881-0 SSP/MT **,** para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 673/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **12/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Secretário Escolar**.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dozedias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; FERNANDO FRERES ALONSO, Secretário Escolar

PORTARIA Nº 674 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ANDERSON MACHINE**, portador do RG 1661909-9 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 12/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 675 DE 12DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 008/2022 de 08/04/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2022 de 08/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 500/2022 de 08/05/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.978, em 11/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114596	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	43444124 - SSP/SP	01/09/1993	7	6	2	4	7	26	10	
		CLASSIFICADO									
108308	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014 - SSP/MT	31/03/1977	7	6	3	3	7	26	11	LB
		CLASSIFICADO									
108064	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993	6	6	2	4	8	26	12	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
107263	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	11/01/1995	8	5	4	17	34	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106570	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 - SSP/MT	08/07/1982	5	4	3	4	9	25	2	
		CLASSIFICADO									
117816	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	4	4	4	5	8	25	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: INSTALADOR DE REDE

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102574	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	2678219-7 - SSP/MT	29/04/1998	6	5	2	5	18 18	6	CE
		CLASSIFICADO								
117689	WILIANSMAR PEREIRA CAVALCANTE	1694952-8 - SSP/MT	19/06/1986	6	2	1	8	17 25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETOTipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
114956	ADRIEL DE ANDRADE PEREIRA	26244411-SESP/MT	04/07/1997	4	3	3	9	19	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107214	PAULO CÉSAR FANAIA	988833 - SSP/MT	22/01/1979	7	7	5	4	23	9	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIANº 676 DE 12 DE MAIO DE2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar 008/2022 de 07/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
104006	RINALDO CACHONE	28771850-SSP/ MT	22/04/1969	5	8	2	5	6	26	13	LP
		CLASSIFICADO									
114927	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS	2987026-7/MT	13/07/1992	7	8	3	3	4	25	14	
		CLASSIFICADO									
112014	MARIANNE SALGADO AMBROSIO	14679442-SSP/MT	09/03/1985	7	5	3	3	7	25	15	MAT
		CLASSIFICADO									
117346	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470-SSP/MT	26/05/1984	6	6	3	3	7	25	16	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111300	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	23448075 - SEJUSP/MT	13/04/1993	7	5	5	17	34	3	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115054	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	15404366 - SSP/MT	02/09/1984	6	4	2	3	8	23	4	
		CLASSIFICADO									
114386	MARCYELY RICALDE CABALERRO	10847545 - SSP/MT	23/05/1983	6	6	1	3	7	23	5	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETOTipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
100490	FERNANDO LUCÍLIO DA CRUZ COSTA	12883786-SSPMT/MT	30/05/1980	5	3	3	8	19	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116510	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	22391460 - SSP/MT	01/10/1999	9	7	2	4	22	11	LP
		CLASSIFICADO								

Art.2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois,**45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 677 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78"*.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
ANDERSON MARCHINE	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 678DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 27/04/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOAO CARLOS GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 421301 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe: D - Nível: III - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 06/03/2006, registrado sob nº 003968, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00014P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 679 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 017/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**, portador do RG nº 6063136 SESP/MT, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/04/2003, registrado sob o nº 002469, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade De Pronto Atendimento	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/04/2022,

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 018/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA**, portador do RG nº 17557275 SSP/RS, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 11/08/2014, registrado sob o nº 103659, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Hospital Municipal	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/04/2022,

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681 DE 12 DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 017/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**,portador do RG nº 6063136 SSP/MT, admitido em 01/04/2003, registrado sob nº 002469 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 25/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682 DE 12 DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 018/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA**,portador do RG nº 17557275 SSP/RS, admitido em 11/08/2014, registrado sob nº 103659 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 25/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **JOSE IONIAS SILVA**, portador do RG 3023147- 7 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 12/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 684DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
JOSE IONIAS SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativ**a.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 685 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 1.122/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 1405695-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de TURISMÓLOGO, registrado sob nº 107948, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/05/2022 a 13/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/05/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 686 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 1318/2022, o Memorando 207/SEPLAN/2022 e o Despacho 2.960/2022;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS,** portadora do RG nº 7053736216 SPC/RS, registrada sob nº 004212, admitida em 17/04/2006, efetiva no cargo de ARQUITETA e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Estágio realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), câmpus Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT, curso de Licenciatura Plena em Letras, com a seguinte carga horária de compensação:

DISCIPLINA	DIAS DE ESTÁGIO	DIAS DE COMPENSAÇÃO
Língua Portuguesa / Literatura- (2h)	**07/04/2022**	08/04/2022

	07:00 as 09:00	(2h)
Língua Portuguesa / Literatura-(2h)	**08/04/2022** 07:00 as 09:00	09/04/2022 (2h)
Língua Inglesa-(2h)	26/04/2022 13:00 as 15:00	27/04/2022 (2h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**28/04/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	28/04/2022 -(1h) 29/04/2022 -(2h) 30/04/2022 -(1h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**29/04/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	30/04/2022 -(4h)
Língua Inglesa-(2h)	**03/05/2022** 13:00 as 15:00	02/05/2022 -(2h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**06/05/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	03/05/2022 -(1h) 04/05/2022 -(2h) 05/05/2022 -(1h)
Língua Inglesa-(2h)	**10/05/2022** 13:00 as 15:00	05/05/2022 -(1h) 06/05/2022 -(1h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**12/05/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	07/05/2022 -(4h)
Língua Inglesa-(2h)	**13/05/2022** 15:00 as 17:00	09/05/2022 -(2h)
TOTAL DE HORAS:	**28H**	**28H**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 687 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 1.032/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2041727-6 SSP/MT, servidor contratado no cargo de MOTORISTA - SAMU, registrado sob nº 110195, admitido em 16/11/2021 e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **06/05/2022 a 12/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688 DE 16 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a Decisão nº 028/RH/SMS/2021 , o Mandado de Intimação nº 026/RH/SMS/2021 e o Memorando 856/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**,** portador do RG nº 6007317875 SSP/RS, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 21/03/2007, registrado sob o nº 004798 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de 21/03/2012à 20/12/2018**,** conforme o Mandado de Intimação nº 026/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/03/2012 à 20/12/2018	12/05/2022 A 10/06/2022	01 (um) mês
	01/11/2022 A 30/11/2022	01 (um) mês
	01/02/2023 A 28/02/2023	01 (um) mês

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 042/GS/SEMEC/2022 de 10/05/2022 e o Memorando nº 926 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica**, durante o período **de 02/05/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO-2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	**Local de Trabalho**	**Cargo Efetivo**	**Nome**	**Registro**
25%	C.M.E Profº José Nodari	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	003955

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 690 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522 de 11 de abril de 2022 que alterou a comissão de APLIC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Adelson Kaduch	Financeiro - a partir de 07/02/2020.
2	Aldineia Rodrigues Angola	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas - a partir de 03/08/2021.
3	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 14/04/2022.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
11	Elaine Barbosa Silva	Atos de Pessoal – a partir de 01/03/2022.
12	Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos – a partir de 01/09/2021.
13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.

14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	**Gilson Da Silva Ramos**	**Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas, a partir de 01/05/2022.**
17	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
18	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
19	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
20	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
21	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
22	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
23	Marcia de Fátima Betoni	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 03/08/2021.
24	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
25	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação aprovados e sem posse. Todos os assuntos relacionados aos Processos Seletivos. Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – a partir de 03/08/2021.
26	Mariana Rodrigues Miranda	Contrato Pessoal Temporário, Documentos, Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 14/03/2022.
27	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
28	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.
29	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento. A partir de 10/01/2022.
30	Rennan de Figueiredo Neves	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.
31	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
34	Silvania Pereira de Souza	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 17/12/2021.
35	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
36	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga aPortaria nº 522 de 11/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 691 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 929/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Abril	H/A Excedente Maio	Data Início	Data Término
110867	Ana Celia Pimentel	CME José Nodari	13	17	02/05/2022	21/12/2022
4012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	0	11	02/05/2022	21/12/2022
111105	Cristiane Aparecida de Souza Santos	CME Fabio Diniz Junqueira	0	13	02/05/2022	21/12/2022
110062	Espedita Macedo Alencar	CME Leonardo Cesar Vendrame	0	13	02/05/2022	21/12/2022
111234	Fabiana Fusco Rocha	CME Antenor Soares	0	16	02/05/2022	21/12/2022
109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	CME Atacilio de Souza	13	0	02/05/2022	21/12/2022
111339	Jucelia Pereira de Azevedo	CME Décio Burali	0	16 h/a à partir de 09/05	09/05/2022	21/12/2022
3955	Jucineide dos Santos Zafonatto	CME José Nodari	13	0	02/05/2022	21/12/2022
109700	Lilian Strapasson	CME Leonardo Cesar Vendrame	0	13	02/05/2022	21/12/2022
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	21	19	02/05/2022	21/12/2022
111312	Maria Ivanete Moura Lacerda	CME Fausto Eugênio Masson	0	16	02/05/2022	21/12/2022
103297	Maria José Batista Soares Martins	CME Ayrton Senna	0	4	02/05/2022	21/12/2022
107627	Matilde Gomes Calixtro Oliveira	CME Cecília Maria de Barcellos	13	17	02/05/2022	21/12/2022
111313	Nelci Marques de Oliveira Piazza	CME Antenor Soares	0	16	02/05/2022	21/12/2022
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	CME Fausto Eugênio Masson	4	9	02/05/2022	21/12/2022
107671	Renata de Souza Costa	CME Dom Bosco	18	19	02/05/2022	21/12/2022
107651	Santa Jesuína de Farias	CME Jose Nodari	7	13	02/05/2022	21/12/2022
111336	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	CME José Nodari	0	13 h/a à partir de 09/05	09/05/2022	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 692DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 942/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos e contratados em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO
111259	Raquel Maria Dos Santos	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111282	Geraldo Miranda Costa	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111290	Claudione Pereira Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	Contratada
111294	Genilda Aparecida Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana e Rural	Contratada
111273	Maria Tereza Gonçalves Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111252	Luciene Aparecida Ramos Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof Jucileide Praxedes	Contratada
111275	Gislaine Aparecida Oliveira Dos Santos	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Contratada
111281	Rodrigo Veras Camelo	Professor História – Zona Urbana e Rural	Contratado
111296	Eliane Aparecida Nunes Campos	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Contratada
111303	Selmar Lucia De Lima Moura	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111309	Neide Ribeiro Lazareti	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
110638	Regiane Martins Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
003969	Rosane Rocha	Professor de Educação Infantil	Efetiva
004002	Margarida De Paula Zanelatti Furlaneto	Professor dos Anos Inicias	Efetiva
103299	Ivonete Moreira De Souza	Professor dos Anos Inicias	Efetiva
111051	Claudete Cardoso Moreira	Professor de Educação Infantil e Anos Inicias	Efetiva

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 693 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.046/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Abril/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110819	Almirene Francisca Bonfim	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	9	12	18	20%	R$ 277,44
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 809,20
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 184,96
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 254,32
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	94	30%	R$ 1.525,92
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona urbana	9	12	17	20%	R$ 277,44
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona urbana	9	12	15	20%	R$ 277,44
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona urbana	6	8	16	20%	R$ 184,96
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 693,60
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 242,76
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 161,84
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	18	20%	R$ 346,80
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 832,32
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 208,08
3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Educação Infantil/Diva Martins Junqueira	7	9	20	30%	R$ 312,12
110728	Fabiane Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.040,40
110828	Fatima Inacio da Silva	Profº Educação Infantil/Diva Martins Junqueira	13	17	20	30%	R$ 589,56
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	21	30%	R$ 832,32
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	21	30%	R$ 242,76
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	14	20%	R$ 115,60
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	14	20%	R$ 554,88
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	21	30%	R$ 138,72
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	15	20%	R$ 184,96
107636	Greicielle Gonçalves da Cunha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	70	30%	R$ 1.491,24
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	73	30%	R$ 1.525,92
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 23,12
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 23,12
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 485,52
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	20	30	17	20%	R$ 693,60
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	78	30%	R$ 1.491,24
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	56	30%	R$ 1.525,92
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	29	30%	R$ 1.040,40
4000	Luciene Alves dos Santos Fronha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	71	30%	R$ 1.525,92
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	21	30%	R$ 173,40
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	15	20%	R$ 115,60
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	18	20%	R$ 115,60
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	70	30%	R$ 1.491,24
109696	Maria Adriana Gloria Paiva	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais CME Laura Vieira	10	13	25	30%	R$ 450,84
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	81	30%	R$ 1.525,92
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	57	30%	R$ 1.040,40
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	30	14	20%	R$ 693,60
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	30	14	20%	R$ 693,60

110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	21	30%	R$ 69,36
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	15	20%	R$ 46,24
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 300,56
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 450,84
107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	98	30%	R$ 1.491,24
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	83	30%	R$ 1.491,24
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 693,60
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	83	30%	R$ 1.491,24
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	68	30%	R$ 1.491,24
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	29	30%	R$ 1.040,40
110961	Patrícia Pacheco Rodrigues Donida	Profº Ciências Naturais - zona urbana e rural, EM Chapadão do Rio Verde	20	30	15	20%	R$ 693,60
121545	Rosângela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.040,40
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	33	15	20%	R$ 762,96
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 184,96
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	21	30%	R$ 69,36
111079	Rozianny Emanuelly Assis de Arruda	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais C.M.E Laura Vieira	10	13	25	30%	R$ 450,84
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	18	20%	R$ 138,72
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	15	20%	R$ 23,12
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	21	30%	R$ 34,68
111277	Sabino Manuel da Silva	Profº Matematica – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	7	9	18	20%	R$ 208,08
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	71	30%	R$ 1.491,24
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	15	20%	R$ 369,92
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	21	30%	R$ 554,88
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 23,12
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 34,68
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	90	30%	R$ 1.525,92
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 115,60

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 694 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 1691/2022, o Memorando nº 1.691/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho para o servidor **MICHEL MARTINS GARCIA**, portador do RG nº 2177669-5 SSP/MT, registrado sob o nº 109688, admitido em 01/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL.

De	Para
C.M.E. Irmã Maris Stella	C.M.E. Luiz Simões Matias

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **24/03/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 695 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.049/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores em afastamento superior a 30 (trinta) dias descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
109968	Maria Leonice da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Licença Maternidade
108558	Maria Veronica Quirino da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Licença Maternidade
2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza	Professor de Educação Infantil	Licença Prêmio
108609	Natyeli Paiva Rocha	Professor Geografia	Licença Maternidade
108579	Juliana dos Santos	Diretor de Escola	Licença Maternidade
3925	Traudi Hoffmann	Professor Séries Finais - Artes	Licença Prêmio

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 696DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 716/2022, a Portaria Interna nº 041/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 1.066/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, durante o período **de 02/05/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2022				
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	Local de Trabalho	Cargo Efetivo	Nome	Registro
25%	C.M.E Antenor Soares	Técnico Administrativo Educacional	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	109458

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 697 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5609/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando 353/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando nº 1.079/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
004372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2022 a 16/08/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Dar assistência aos demais servidores lotados no CME, recolher, quando houver, as correspondências e/ou documentos e entregá-los ao responsável no setor que realiza a distribuição, atendimento ao público interno e externo do CME Atacílio de Souza fornecendo e recebendo informações, além de colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 698 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o n° 640/2022 e o Memorando nº 1.121/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **TIAGO BARBOSA MAGALHAES**, portador do RG nº 17435757 SSP/MT, registrado sob nº 108696, admitido em 13/03/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC, nomeada via Portaria nº 366 de 13 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 699 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.551/2022 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 212 de 18 de janeiro de 2021 que designou a Coordenadora De Fiscalização Ambiental;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição o senhor **ERIC AUGUSTO GALEAZZI,** portador do RG nº 14888831 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, registrado sob nº 109145, admitido em 23/12/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período que a servidora **SUEIGA GOMES FREITAS,** portadora do RG nº 1629292-8 SSP/MT, Coordenadora De Fiscalização Ambiental e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estiver em gozo de férias. Período de **16/05/2022 a 04/06/2022,** totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 700 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.560 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823 de 12 de maio de 2021 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME Sílvio Paternez	40% (Realiza Higienização de Sanitários)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 701 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.250/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **JOSE COLATINO FERREIRA**,portador do Registro Geral nº 37214027 SSP/RR, servidor efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob nº 001224, admitido em 16/05/1996 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/05/2022 a 11/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.268/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **NATALINA DE ARAUJO AFFONSO**,portador do Registro Geral nº 0886380-6 SSP/MT, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 111119, admitida em 10/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/05/2022 a 18/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 703 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ADRIANO LOPES DE SOUZA**, portador do RG 1636081-8 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 16/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 704DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
ADRIANO LOPES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 705 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.385/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **RENATA REBECA ROCHA**, portador do RG nº 1483652-1 SSP/MT, comissionada no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, admitida em 04/02/2019, registrada sob o nº 107063 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **16/05/2022 a 23/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 706 DE 17DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.423/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/05/2022, o senhor **EVANGELISTA FERREIRA JARDIM**, portador do RG nº 15218236 SSP/MT, registrado sob nº 001853, admitido em 16/05/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de VIGIA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707 DE 17DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 025/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 898/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 18/05/2022, a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1855031-2 SSP/MT, registrada sob nº 107189, admitida em 25/03/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de SECRETARIA ESCOLAR, nomeada via Portaria nº 323 de 25 de março de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 708 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 898/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nesta data, a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº1855031-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** no Centro Municipal de Ensino Prof. João Maria do Nascimento Filho**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a **comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº1855031-2 SSP/MT,para exercer a função comissionada de **DIRETORA ESCOLAR** noCentro Municipal de Ensino Prof. João Maria do Nascimento Filho**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a **comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 708/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **18/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Diretora Escolar**.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretora Escolar

PORTARIA Nº 709 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.204 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 81 de 26 de janeiro de 2022 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** da servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
110383	TATIANY SOARES BATISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 710 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.204 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80 de 26 de janeiro de 2022 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** do servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 711 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.593/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **DAMIAO ROSA**,portador do Registro Geral nº 271696 SSP/MT, servidor contratado no cargo de VIGIA SEMEC, registrado sob nº 111270, admitido em 12/04/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **15/05/2022 a 19/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 712 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor através do Memorando 1.541/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO**, portador do RG nº 11532700 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003997 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **09/05/2022 a 16/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 713 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.403/2022 da Secretaria Municipal de Educação e a Portaria Interna nº 043/GS/SEMEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 230 de 09 de fevereiro de 2018 que designou a Diretora Escolar;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1242603-2 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, registrada sob nº 107456, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder como DIRETORA ESCOLAR, simbologia DAI-IX, fazendo jus a **comissão de cargo de 25%** (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, durante o período que a servidora **ADRIANA CRISTINA BESTER,** portadora do RG nº 57961821 SSP/RR, Diretora Escolar e lotada na Secretaria Municipal de Educação, estiver em afastamento de Licença Acompanhamento. Período de **06/05/2022 a 04/06/2022,** totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 714 DE 19DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.745/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta data a senhora **MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA**, portadora do RG nº 13324837 SSP/MT, registrada sob nº 109696, admitida em 01/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 715 DE 19 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.965 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 663 de 09 de maio de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 20/05/2022, a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Registro	**Presidente**
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Registro	**Equipe Técnica**
111346	Aline Izabela Dalmagro
111345	Larissa Gomes Souza
111167	Maiara Silva De Oliveira
111343	Leonardo Do Amaral Nunes
110334	**Mayara Kauany Silva Fagundes**

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 716 DE 19 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.111/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a Decisão nº 016/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 004/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO SCHMITT**, portadora do RG nº 8013462 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101315 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 a 16/05/2021,** conforme a Decisão nº 016/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 004/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 a 16/05/2021	16/05/2022 a 13/08/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado sob o nº 2489/2022 pela servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO,** portadora do RG nº 25617656 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107366, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) durante o período de Atestado médico da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº 12018945 SSP/MT, Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de**11/05/2022 a 15/05/2022,** totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 718 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto no Memorando 0573/DP/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias

101320	NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA	26/04/2022	26/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 719 DE 20DE MAIO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e despacho nos Memorandos de Nº 0531, 0574 e 0594/DP/2022.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	FILHA: ALICE SIQUEIRA	13/04/2022	13/04/2022	**0.5**
001888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA: ANNA RAFAELA	28/04/2022	28/04/2022	**0.5**
001670	ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSA: MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	26/04/2022	26/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 720 DE 20 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento nos Processos de Nº 11497/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110083	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	ORIENTADOR SOCIAL SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	FILHA: LAURA	07/04/2022	08/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 721 DE 20DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos de nº 477,481, 482 e 1912/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	04/04/2022	08/04/2022	**05**
110458	ANGILENE SOARES DA CUNHA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: CIBELLY KATRINY SOARES	15/03/2022	15/03/2022	**01**
				18/03/2022	18/03/2022	**01**
				04/04/2022	04/04/2022	**01**
				25/04/2022	25/04/2022	**01**
111261	ANGELA ANTONELO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	PAI: SEBASTIÃO ANTONELO	25/04/2022	28/04/2022	**04**
110504	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA:VITÓRIA EDUARDA	15/03/2022	15/03/2022	**01**
			FILHA: LUANA KAMILLY	15/03/2022	15/03/2022	**01**
110451	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA:ANA VICTORYA	31/03/2022	31/03/2022	**0.5**
111160	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: ADRIAN GABRIEL	29/03/2022	29/03/2022	**01**
110452	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOÁH KATLIN	18/04/2022	18/04/2022	**0.5**
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: MATHEUS FERNANDO	14/04/2022	14/04/2022	**01**
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: YASMIN DA SILVA GOMES	28/03/2022	28/03/2022	**01**
				30/03/2022	30/03/2022	**01**
110934	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA: SABRINA GONÇALVES DIAS	23/03/2022	23/03/2022	**0.5**
109687	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	FILHO: EDUARDO DA SILVA CUNHA	11/02/2022	11/02/2022	**01**
				27/04/2022	27/04/2022	**01**
110511	EMANOELLY CAZZUNI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: VINICIUS CAZZUNI	07/03/2022	07/03/2022	**0.5**
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: MARIA FERREIRA	04/03/2022	11/03/2022	**08**
110564	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	VIGIA SEMEC	FILHA: LAVÍNIA LUÍZA	23/02/2022	24/02/2022	**02**
				25/022022	25/022022	**01**
				22/03/2022	22/03/2022	**01**
				11/04/2022	11/04/2022	**0.5**
				26/04/2022	26/04/2022	**01**
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PAI: JOAQUIM PAULO	18/04/2022	18/04/2022	**01**
001604	ISOLDI KEMPF	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: LEONILA KEMPF	22/02/2022	27/02/2022	**06**

				19/03/2022	23/03/2022	**05**
				24/03/2022	24/03/2022	**01**
				28/03/2022	28/03/2022	**01**
				05/04/2022	05/04/2022	**01**
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	FILHO: MAYLON RIBEIRO	07/02/2022	08/02/2022	**02**
001979	IVANILDE ALVES CORREA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	IRMÃO: ARLINDO ALVES CORREA	21/02/2022	21/02/2022	**01**
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA	ESPOSA: CRISTIANE PINHEIRO	24/01/2022	24/01/2022	**01**
				31/01/2022	01/02/2022	**02**
110558	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	FILHA: JASMINE PONCIANO	24/04/2022	24/04/2022	**01**
111020	JULIANA JANDER ANDRADE	NUTRICIONISTA	FILHA: JÚLIA JANDER ANDRADE	29/03/2022	29/03/2022	**01**
110496	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: KEVEN HIAGO	18/04/2022	22/04/2022	**05**
				25/04/2022	27/04/2022	**03**
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: LUIZ GUSTAVO	19/04/2022	19/04/2022	**01**
110484	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA: LARISSA RAFAELA	30/03/2022	30/03/2022	**01**
110200	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	FILHO: ANTONIO JORGE	10/02/2022	10/02/2022	**01**
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	DIRETOR DE ESCOLA	FILHA: IZABELLA AMORIM	14/02/2022	15/02/2022	**02**
101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	PAI: ADÃO BARROSO	12/04/2022	14/04/2022	**03**
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FILHO: KALEBE MENDES CARVALHO	10/03/2022	10/03/2022	**01**
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: ORTÊNCIO MORAIS DOS SANTOS	01/04/2022	30/06/2022	**90**
108478	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	MÃE: ARACI PEREIRA DA LUZ	01/02/2022	02/02/2022	**02**
110541	MARINES VICENTE ORESTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: OTÁVIO ORESTE	16/02/2022	16/02/2022	**0.5**
				30/03/2022	30/03/2022	**01**
110492	MARLEI HEIDEMANN	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	MÃE: JOANA HEIDEMANN	25/03/2022	25/03/2022	**01**
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: JOÃO VICTOR DE JESUS	02/03/2022	02/03/2022	**01**
				04/03/2022	04/03/2022	**01**
			FILHO: SAMUEL ROCHA DE JESUS	23/03/2022	23/03/2022	**0.5**
				28/04/2022	28/04/2022	**01**
110456	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: SAMUEL BERNADO DIAS SILVA	14/03/2022	14/03/2022	**01**
111036	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: LORENZO RUAN AMÂNCIO DE MOURA	16/03/2022	17/03/2022	**02**
110476	VALERIA SILVA DE CARVALHO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA:KEMILLY LORRANA	08/03/2022	10/03/2022	**03**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 722DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos de Nº 477, 481, 482 e 1912/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/12 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/12 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109704	ALLAN BOREAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHA: LUANA FRITZEN BOREAN	16/03/2022	16/03/2022	01
				14/04/2022	14/04/2022	01
109835	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO:LUCAS RAFAEL	25/02/2022	25/02/2022	01
				28/03/2022	28/03/2022	01
				07/04/2022	08/04/2022	02
111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA	FILHA: AYLA VITÓRIA MENDES TORTORELLI	12/04/2022	12/04/2022	01
107597	ANA CLÁUDIA ARANTES MOURA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: FELIPE ANDRÉ	22/03/2022	22/03/2022	01
				25/03/2022	25/03/2022	01
110751	ANA CLÁUDIA FURTUNATO DE SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE	FILHA: MARIA ALICE	22/03/2022	23/03/2022	02
				31/03/2022	31/03/2022	01
110581	ANDRÉA MENDES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: RONAN REZENDE	05/04/2022	05/04/2022	01
				06/04/2022	06/04/2022	01
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AVÓ MATERNA: MARIA TEREZINHA GARCIA	08/04/2022	12/04/2022	05
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: SEBASTIANA DIVINA ETERNA	15/02/2022	15/02/2022	0.5
				16/03/2022	16/03/2022	04 HORAS
107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: SARA KATHLEEN	10/02/2022	10/02/2022	01
			FILHO: PEDRO ANTONIO	10/02/2022	10/02/2022	01
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	MÃE: ODETE MARIA DA LUZ	18/03/2022	18/03/2022	01
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: DAVI LUIZ FERMINO	13/04/2022	13/04/2022	01
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA	FILHA: FERNANDA KERLI	13/04/2022	14/04/2022	02
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: OTÁVIO SCOTINI DO NASCIMENTO	23/03/2022	23/03/2022	01
110869	CECILIA ROSA CALIXTO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS	FILHO: JOÃO PEDRO	14/04/2022	28/04/2022	15
108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: TOBIAS BARBOSA	07/04/2022	07/04/2022	01
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	PAI: ADÃO GOMES DE OLIVEIRA	07/03/2022	07/03/2022	01
				18/03/2022	18/03/2022	01
110761	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: MARCOS HENRIQUE ARAGÃO	03/02/2022	04/02/2022	02
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: DEISE APARECIDA	04/04/2022	04/04/2022	01

103339	DEUSANI DA SILVA GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: WILLIAN GABRIEL	14/12/2021	17/12/2021	04
002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA	FILHA: CAROLINA RIOS HERRERO	07/03/2022	07/03/2022	01
				28/03/2022	28/03/2022	01
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	AVÓ: ANA MARIA CAMELO	20/04/2022	20/04/2022	01
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: ERNESTO ALVES	17/03/2022	17/03/2022	01
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHA: MARIA VITÓRIA	21/02/2022	21/02/2022	0.5
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	TIO: JOÃO BACHESK	24/01/2022	30/01/2022	07
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: HELOÍSA FERNANDES	14/04/2022	14/04/2022	01
111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	PROFESSOR HISTÓRIA	FILHO: EMANUEL FELIPE	04/04/2022	04/04/2022	0.5
				11/04/2022	11/04/2022	01
111088	ELIANE FRANCA OLIVA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: FELIPPE OLIVA	23/03/2022	23/03/2022	01
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHA: MARIA VITÓRIA	21/02/2022	21/02/2022	0.5
				22/03/2022	24/03/2022	03
107708	ELISÂNGELA SANTOS COSTA ALABI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: NATASHA ALABI	25/04/2022	25/04/2022	01
110615	ELINÉIA FRANCISCO	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHA: HELENA FRANCISCO DEBO	24/03/2022	25/03/2022	02
107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: KALLEB OLIVEIRA	07/03/2022	07/03/2022	01
				06/04/2022	06/04/2022	01
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: MATHEUS VIEIRA	20/04/2022	20/04/2022	0.5
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: SHOPIA GABRIELA	10/03/2022	10/03/2022	01
			MÃE: EDY DIAS DE SOUZA	21/03/2022	21/03/2022	01
107564	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	MÃE: MARIA DO ROSÁRIO	15/02/2022	06/03/2022	20
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: FELIPE RODRIGUES	26/01/2022	26/01/2022	01
			FILHA: KAMILLA RODRIGUES	23/02/2022	23/02/2022	01
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: JOÃO PAULO	01/03/2022	01/03/2022	01
				27/04/2022	27/04/2022	01
110782	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-	FILHA: EMILY VITÓRIA SILVA ALMEIDA	06/04/2022	08/04/2022	03
108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: CECÍLIA SILVA	24/03/2022	25/03/2022	02
				18/04/2022	20/04/2022	03
				30/03/2022	31/03/2022	02
107548	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPOSO: LEONIR FERREIRA	09/02/2022	11/02/2022	03
110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: EDUARDO HILGENBERG	18/02/2022	18/02/2022	01
				03/03/2022	03/03/2022	01
				24/03/2022	24/03/2022	01
				28/03/2022	28/03/2022	01
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: MARIA LOPES	01/12/2021	01/12/2021	01
				15/12/2021	19/12/2021	02
				25/02/2022	25/02/2022	01
				07/03/2022	07/03/2022	01
				21/03/2022	25/03/2022	05
				11/04/2022	14/04/2022	04
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: ELISSANDRO SILVA DOMINGOS	04/04/2022	05/04/2022	02
110775	JAQUELINI DOS SANTOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: HEITOR DOS SANTOS	11/03/2022	11/03/2022	01
107524	JÉSSICA TÂMILA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: THAUÃ GONÇALVES ALVES	07/04/2022	07/04/2022	0.5

				11/04/2022	12/04/2022	02
				13/03/2022	15/03/2022	03
003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS	FILHO: GUILHERME ALEXANDRE	26/04/2022	26/04/2022	01
006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES	PAI: JOSUÉ LUCAS	31/01/2022	30/04/2022	90
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHA: HELENA CHAVES	25/02/2022	25/02/2022	01
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: SELVITA	08/03/2022	11/03/2022	04
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	FILHA: ISABELA PINHEIRO	01/03/2022	01/03/2022	01
				02/03/2022	03/03/2022	02
107579	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: VINÍCIUS PAESANO	03/02/2022	03/02/2022	01
				17/03/2022	17/03/2022	0.5
				28/03/2022	29/03/2022	02
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: PEDRO SILVA	24/03/2022	25/03/2022	01
109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: ANTONY STRAPASSON	18/04/2022	24/04/2022	07
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: ALICE SOUZA NUNES	16/02/2022	17/03/2022	30
				18/03/2022	18/03/2022	01
101843	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: MARIA LOPES DA SILVA	30/03/2022	01/04/2022	03
				18/04/2022	20/04/2022	03
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: ANA CLARA	28/03/2022	30/03/2022	03
	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: SAMUEL RUDES DE BARROS	26/04/2022	26/04/2022	01
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: OTÁVIO DA SILVA COSTA	23/03/2022	23/03/2022	01
110955	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: RAPHAEL RODRIGUES	11/03/2022	11/03/2022	01
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: MURILO SCHMEIER	13/04/2022	13/04/2022	01
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPOSO: GLADSTON FERREIRA NEVES	02/03/2022	02/03/2022	01
110913	MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	PROFESSOR PEDAGOGO	PAI: MAURO FERNANDES RIBAS	26/04/2022	26/04/2022	01
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: FELIPE FRANCISCO	28/02/2022	02/03/2022	03
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA:VALENTINA FERRAZ ALEIXO	08/03/2022	08/03/2022	01
110652	PATRICIA MENDONCA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: VALENTIM FONTANARI	29/03/2022	01/04/2022	01
110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	FILHO: RICKELME CHAGAS	08/03/2022	08/03/2022	01
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: ALICE MARIA	19/04/2022	19/04/2022	01
107458	RENATA PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: LAVINIA PEREIRA	18/02/2022	18/02/2022	01
110797	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	SOGRA: PASCOÍNA DONIDA	11/03/2022	11/03/2022	01
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	FILHA: GRAZIELY SILVA ANIBALE	20/04/2022	20/04/2022	01
				24/04/2022	30/04/2022	07
				25/04/2022	27/04/2022	03
107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: LAURA MORALES MINARI	19/04/2022	19/04/2022	1 HR 20 MIN
104560	ROSINEI VALÉRIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	FILHA: ANA SOFHIA SILVA OLIVEIRA	04/04/2022	04/04/2022	01
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS HISTORIA	MÃE: IDALINA CONSOLIM JORGE	26/01/2022	28/01/2022	03
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: JOÃO ANTONIO DE SOUZA	02/02/2022	02/02/2022	01
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	NORA: KYNBERLE WHANILLE	07/02/2022	08/02/2022	02
004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS CIÊNCIAS NATURAIS	TIA: FILOMENA ROSA	24/01/2022	28/01/2022	05
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: PEDRO GARCEZ COELHO	04/04/2022	08/04/2022	05
111056	SIMONE TEODORO SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: JOÃO MIGUEL	15/03/2022	15/03/2022	01
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO	SARA DE SANTANA FERNANDES	30/03/2022	30/03/2022	01

110892	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: MARIANA OLIVEIRA ARAUJO	07/03/2022	07/03/2022	**01**
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: HELENA DAURINI FLORINDO	08/04/2022	08/04/2022	**01**
				04/04/2022	04/04/2022	**01**
				08/03/2022	08/03/2022	**01**
				15/03/2022	15/03/2022	**01**
108687	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	ESPOSA: EMILY CAROLINE DA SILVA	28/04/2022	28/04/2022	**04 HORAS**
103303	VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: PEDRO RAMPIM	14/03/2022	15/03/2022	**02**
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: LUIZ HENRIQUE BRAZIL	27/01/2022	27/01/2022	**01**
				04/03/2022	04/03/2022	**01**
				24/03/2022	24/03/2022	**01**
110785	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	AUX. DE DESENV. INFANTIL EDUCAÇÃO ESPECIAL	FILHA: RAFAELA ALMEIDA	04/04/2022	05/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 723 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 209/SEPLAN/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: SELMA REGINA DE ALMEIDA	30/03/2022	31/03/2022	**02**
				20/04/2022	20/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 724 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 440 e 1848/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	PAI: PEDRO MENDES	24/03/2022	24/03/2022	**01**
101468	CAETANO BETT MANFRIM	MOTORISTA	FILHA: CRISTINY RODRIGUES	30/03/2022	30/03/2022	**01**
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	MECANICO	FILHO: LUIZ GUILHERME	20/04/2022	20/04/2022	**01**
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	ESPOSA: JÉSSICA NUNES	21/03/2022	21/03/2022	**01**
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MARIA VITÓRIA	28/03/2022	28/03/2022	**01**
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	MOTORISTA	ESPOSA: DULCINEIA	12/04/2022	12/04/2022	**01**
110025	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	FILHO: SEBASTIAN LEONARDO	26/04/2022	27/04/2022	**02**
109497	WILKER CHRISTI CORREA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AERÉO E VIÁRIO-DETRAV	ESPOSA: CAMILA ANGONESE	22/04/2022	22/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 725 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos: 1146 e 1174/SAD/2022.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHA:MARIA FERNANDA	13/04/2022	13/04/2022	**01**
110178	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ANNA BEATRIZ	18/04/2022	19/04/2022	**02**
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO LEMOS	20/04/2022	20/04/2022	**40 min**
			FILHO: EDUARDO LEMOS	25/04/2022	25/04/2022	**02 hrs e 30 min**
109769	SHEIELLEN OLIVERIA VIEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUAN LUIZ	25/04/2022	25/04/2022	**01**
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOÁ SOUZA	19/04/2022	19/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIO: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 726 DE 20 DE MAIO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos nº 396, 419 e 424/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	VIGIA	ESPOSA: DEJANIRA	18/04/2022	24/04/2022	**07**
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESPOSO: ZAIR SAMPAIO	05/04/2022	07/04/2022	**03**
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHA: MARIA CECÍLIA OLIVEIRA	14/04/2022	14/04/2022	**01**
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: VINÍCIUS DELCARO	14/04/2022	14/04/2022	**01**
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: LÁZARO BORGES	18/04/2022	18/04/2022	**01**
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: MARINA BARBOSA	14/04/2022	14/04/2022	**01**
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: PEDRO ALEXANDRE	20/04/2022	20/04/2022	**01**
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	PSICÓLOGO	FILHO: LUCAS VALENTIM	07/04/2022	08/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 240 de 18 de fevereiro de 2022 que revogou a concessão de pagamento do Adicional de Insalubridade devido ao usufruto da Licença-prêmio;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por estar em contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
103581	LOEIDE GONÇALVES FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PSF VILA GOIÁS	**40%** 12.38.19

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728 DE 20DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o n° 2.520/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 11465891SSP/MT, registrada sob nº 107062, admitida em 04/02/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICO, nomeada via Portaria nº 156 de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 729 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor JOSE SERAFIM DE ALMEIDA, portador do RG nº 5032580-SSP/MT;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA** admitido em 06/07/1987, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria nº. Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000190.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 730 DE 20DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o n° 2.760/2022 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador do RG nº 15887170 SSP/MT, registrado sob nº 109187, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO INDUSTRIA., COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado via Portaria nº 139 de 11 de janeiro de 2021, laborará até o dia 31/05/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 731 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data, nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **MARCELO SOARES DE SOUZA**, portador do RG 1564495-2 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 20/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 732DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
MARCELO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 733 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2022 protocolado sob nº 1792/2022 do Cartório Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação de Requisição do Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral e conforme a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, da servidora mencionada abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Admissão
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	Agente administrativo II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	21/06/2011

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/04/2022** e prorroga a Requisição até **06/04/2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 734 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2022 de 13/04/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022 de 13/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 537/2022 de 13/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.961 em 14/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 003/2022 de 13/04/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202708	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 - SSP/MT	13/03/1988	5	8	14	27	7,5	2	36,5	186	DN
		CLASSIFICADO										
209837	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 - SSP/RO	21/04/1981	7	8	12	27	7,5	2	36,5	187	CE
		CLASSIFICADO										
208517	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	07356609 - SSP/MT	15/03/1981	4	8	14	26	8,5	2	36,5	188	PO
		CLASSIFICADO										
204368	SANDRA FRANCISCO SALES	0997 908-5 - SSP/MT	03/10/1975	3	10	13	26	8,5	2	36,5	189	CE
		CLASSIFICADO										

207302	PATRICIA KATARINE ROSA	101958620 - SSP/PR	14/09/1988	6	9	11	26	8,5	2	36,5	190	CE
		CLASSIFICADO										
202152	MARILU TRINDADE MIRANDA	3069415523 - SJ/RS	15/08/1982	7	6	17	30	6	0	36	192	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206689	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	1450581-9 - SSP/MT	28/02/1977	5	8	11	24	5,5	0	29,5	17	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200452	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	7	3	2	5	5	22	124	CG
		CLASSIFICADO									
200704	NATHÁLIA DE MORAIS SILVA	001264174 - SSP/MS	04/10/1988	7	3	3	4	5	22	125	LB
		CLASSIFICADO									
203142	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	2490194-6 - SSP/MT	09/04/1996	7	3	3	4	5	22	126	DN
		CLASSIFICADO									
202026	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	2105972-1 - SEJSP/MT	25/09/1990	7	2	4	3	6	22	127	MAT
		CLASSIFICADO									
202613	ALANIS LIRA MORAN	24131237 - SSP/MT	20/12/1997	6	5	4	1	6	22	129	CG
		CLASSIFICADO									
204900	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	00990581 - SS/P/MS	04/06/1980	6	4	2	3	7	22	130	MAT
		CLASSIFICADO									
201155	LORRAYNE SIQUEIRA DE CARVALHO	2374505-3 - SSP/MT/MT	06/08/1996	6	4	3	2	7	22	132	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203916	TALITA DA SILVA RABELO	18602274 - SSP/MT	10/03/1989	5	9	3	2	5	24	45	LP
		CLASSIFICADO									
201586	MANUELE SCHMIDT	1102342928 - SSP/RS	13/09/1994	5	7	0	4	8	24	46	MAT
		CLASSIFICADO									
207313	JOSE CARLOS FRANCISCO	946456 - SSP/MT	31/05/1974	5	7	4	2	6	24	47	CG
		CLASSIFICADO									
208819	DIEGO VINICIUS BERIGO	2281162-1 - SSP/MT	20/06/1993	5	7	4	2	6	24	48	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207673	JOSINÉIA SOUZA SILVA	00001000371 - SSP/RO	27/10/1990	6	8	2	2	6	24	30	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
204287	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	1962586-3 - SSP/MT	08/05/1988	6	5	2	2	15	50	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, mediante o protocolo 2119/2022.

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
209414	SILVANETE RIBEIRO DE SOUSA	1242336-0 - SSP/MT	19/06/1973	6	4	1	4	15	51	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 735 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE TRANSLADO, nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **GEANDER PEREIRA DA SILVA**, portador do RG 1579217-0 SESP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 10/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 736DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
GEANDER PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 737 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.997/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou na s atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
MARIA DE LOURDES FREITAS	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	CME Tânia Arantes Junqueira	30% 7.12.11

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 738 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.128/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**,portador do Registro Geral nº 2118456 SSP/RR, servidor contratado no cargo de MOTORISTA SAMU, registrado sob nº 110105, admitido em 08/10/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/05/2022 a 18/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.252 /2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **TAYNAN DE MIRANDA SILVA,** portador do RG nº 2742913-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **TAYNAN DE MIRANDA SILVA,**portador do RG nº 2742913-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 739/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **20/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II-SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; TAYNAN DE MIRANDA SILVA, Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II- Semec

PORTARIA Nº 740 DE 23DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.274/2022 da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 23/05/2022, o senhor **ALEX SILVA RUIZ**, portador do RG nº 0917560-1 SSP/MT, registrado sob nº 109213, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado via Portaria nº 172 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 741 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2.455 da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO a Portaria 526 de 12 de abril de 2022 que nomeou a Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor**GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO,** portador do RG nº 2265777-0 SSP/MT, registrado sob nº 111274, admitido em 12/04/2022, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado no cargo comissionado de**ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO** por meio da Portaria 526/2022 de 12/04/2022, **comissão de cargo de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/05/2022**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 742 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO aPortaria nº 1001 de 22 de junho de 2021 que regularizou o pagamento do Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR à servidora **SHEIELLEN OLIVERIA VIEDA,** portadora do Registro Geral nº 24358380 SESP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 21/06/2021, registrada sob nº 109769, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Paço Municipal	Departamento de Protocolo, Distribuição e Arquivo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 40%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 1001 de 22 de junho de 2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 743 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.366/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **WILIAN XAVIER**, portador do RG nº 67197095 SSP/RJ, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS , admitido em 07/08/1996, registrado sob o nº 001263 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **22/05/2022 a 29/05/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 744 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.366/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **MIRIAM MARIA LUNKES**, portadora do RG nº 9039650339 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSORA DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, admitida em 01/08/1996, registrada sob o nº 001260 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **22/05/2022 a 24/05/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 745 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE ABRIL2022 – MAIO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADELSON CARLOS DE JESUS	10 DIAS	09/05/2022	18/05/2022	10/05/2022	-
2	ADENILTON JESUS LIMA	10 DIAS	19/05/2022	28/05/2022	23/05/2022	-
3	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	10 DIAS	25/04/2022	04/05/2022	03/05/2022	-
4	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	40 DIAS	02/05/2022	10/06/2022	06/05/2022	-
5	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	60 DIAS	10/03/2022	07/06/2022	16/05/2022	-
6	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	08 DIAS	29/04/2022	06/05/2022	06/05/2022	-
7	ANEIDE MACHADO	90 DIAS	18/05/2022	16/08/2022	23/05/2022	07/2022
8	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10 DIAS	21/04/2022	30/04/2022	27/04/2022	-
9	ANTONIO MARQUES DA PAZ	60 DIAS	10/05/2022	08/07/2022	23/05/2022	-
10	AURENI RODRIGUES FABIANO	180 DIAS	06/05/2022	01/11/2022	10/05/2022	07/2022
11	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10 DIAS	28/04/2022	07/05/2022	06/05/2022	-
12	CELESTE COSTA SOUZA	60 DIAS	05/05/2022	03/07/2022	10/05/2022	-
13	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	180 DIAS	06/05/2022	01/11/2022	10/05/2022	07/2022
14	DEUSANI DA SILVA GOES	60 DIAS	19/05/2022	17/07/2022	23/05/2022	-
15	EDILSON LUIZ DA CRUZ	180 DIAS	21/02/2022	19/08/2022	27/04/2022	06/2022
16	ELIANE DEODATO CARDOSO	60 DIAS	16/04/2022	12/06/2022	20/04/2022	-
17	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	90 DIAS	10/05/2022	07/08/2022	16/05/2022	07/2022
18	ELIZABETH SCHOENBERGER	180 DIAS	25/02/2022	23/08/2022	06/05/2022	07/2022
19	FELIPE BASSO	180 DIAS	02/03/2022	28/08/2022	06/05/2022	07/2022
20	FERNANDA SOARES DE LIMA	10 DIAS	06/05/2022	15/05/2022	10/05/2022	-
21	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	20 DIAS	08/05/2022	27/05/2022	23/05/2022	-
22	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	60 DIAS	20/04/2022	18/06/2022	27/04/2022	-
23	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	30 DIAS	26/04/2022	25/05/2022	03/05/2022	-
24	JOELI NOGUEIRA PEGO	09 DIAS	11/05/2022	19/05/2022	16/05/2022	-
25	JOSE DANTAS CAVALCANTE	44 DIAS	10/05/2022	22/06/2022	16/05/2022	-
26	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	20 DIAS	10/05/2022	29/05/2022	16/05/2022	-
27	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	180 DIAS	05/05/2022	31/10/2022	11/05/2022	07/2022
28	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	90 DIAS	23/04/2022	21/07/2022	06/05/2022	07/2022
29	LEONICE INACIO DA SILVA	90 DIAS	04/05/2022	01/08/2022	06/05/2022	07/2022
30	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	10 DIAS	17/05/2022	26/05/2022	23/05/2022	-
31	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	180 DIAS	11/03/2022	06/09/2022	16/05/2022	07/2022
32	MARCIA VIVIANE REICHERT	90 DIAS	11/02/2022	11/05/2022	27/04/2022	-
33	MARCIA VIVIANE REICHERT	30 DIAS	09/05/2022	07/06/2022	11/05/2022	-
34	MARCOS ANTONIO BARBOSA	30 DIAS	19/04/2022	18/05/2022	20/04/2022	-
35	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	63 DIAS	20/04/2022	21/06/2022	27/04/2022	-
36	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	08 DIAS	10/05/2022	17/05/2022	19/05/2022	-
37	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	40 DIAS	16/05/2022	24/06/2022	19/05/2022	-

38	MARIA DAISE PIRES GARCIA	13 DIAS	10/05/2022	22/05/2022	16/05/2022	-
39	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	10 DIAS	19/04/2022	28/04/2022	20/04/2022	-
40	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	60 DIAS	05/05/2022	03/07/2022	16/05/2022	-
41	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	157 DIAS	30/03/2022	02/09/2022	16/05/2022	07/2022
42	MARILDA SOARES DA SILVA	120 DIAS	25/02/2022	24/06/2022	03/05/2022	07/2022
43	MARLENE DE FATIMA PERIN	03 DIAS	03/05/2022	05/05/2022	16/05/2022	-
44	MARLENE DE FATIMA PERIN	03 DIAS	05/05/2022	07/05/2022	16/05/2022	-
45	MARLENE DE FATIMA PERIN	05 DIAS	09/05/2022	13/05/2022	16/05/2022	-
46	MARLENE DE FATIMA PERIN	60 DIAS	10/05/2022	08/07/2022	16/05/2022	-
47	MARTA CRISTINA NESSO	30 DIAS	12/05/2022	10/06/2022	16/05/2022	-
48	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	06/05/2022	01/11/2022	06/05/2022	07/2022
49	MAURILIO DE ARAUJO	30 DIAS	29/04/2022	28/05/2022	03/05/2022	-
50	MOACIR ALBINI BENTO	08 DIAS	25/04/2022	02/05/2022	03/05/2022	-
51	NILDA BRAZ FRANÇA	60 DIAS	20/04/2022	18/06/2022	16/05/2022	-
52	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	89 DIAS	04/05/2022	31/07/2022	10/05/2022	07/2022
53	RODRIGO RODRIGUES	60 DIAS	27/04/2022	25/06/2022	03/05/2022	-
54	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	60 DIAS	10/05/2022	08/07/2022	16/05/2022	-
55	ROSA MARIA DOS SANTOS	10 DIAS	20/04/2022	29/04/2022	27/04/2022	-
56	ROSA MARIA DOS SANTOS	12 DIAS	28/04/2022	09/05/2022	06/05/2022	-
57	ROSELAINE MEZZ	40 DIAS	09/05/2022	17/06/2022	10/05/2022	-
58	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	60 DIAS	19/04/2022	17/06/2022	27/04/2022	-
59	SABRINA PAULA DA SILVA	90 DIAS	24/02/2022	24/05/2022	03/05/2022	-
60	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	10 DIAS	24/04/2022	03/05/2022	27/04/2022	-
61	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	15 DIAS	04/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	-
62	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	09 DIAS	09/05/2022	17/05/2022	19/05/2022	-
63	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	45 DIAS	30/04/2022	13/06/2022	10/05/2022	-
64	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	21 DIAS	29/04/2022	19/05/2022	10/05/2022	-
65	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	60 DIAS	20/04/2022	18/06/2022	28/04/2022	-
66	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	15 DIAS	09/05/2022	23/05/2022	10/05/2022	-
67	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	30 DIAS	16/05/2022	14/06/2022	19/05/2022	-
68	VALDETE DA SILVA ROCHA	30 DIAS	16/05/2022	14/06/2022	19/05/2022	-
69	YARA CAVALARI DE MORAIS	30 DIAS	25/04/2022	24/05/2022	03/05/2022	-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 746DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE ABRIL/2022 – MAIO/2022				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANGELA VIANA ALVES	15 DIAS	28/04/2022	12/05/2022
2	ANGELA VIANA ALVES	15 DIAS	14/05/2022	28/05/2022
3	ANISIO BORBA BOTELHO	10 DIAS	18/04/2022	27/04/2022
4	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	20 DIAS	30/04/2022	19/05/2022
5	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	14 DIAS	29/04/2022	12/05/2022
6	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	11 DIAS	25/04/2022	05/05/2022
7	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08 DIAS	11/05/2022	18/05/2022
8	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	30 DIAS	17/05/2022	15/06/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 747DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo com suspeita de contaminação pelo***coronavírus* SARS-CoV-2,**pois de acordo com a Norma Técnica GT COVID-19 Nº 20/2022 "7.1. DEVERÃO os médicos do trabalho, havendo a confirmação do di - agnóstico de COVID-19, seja por testes ou por critério clinico-epidemiológico, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) (NR 7, ITEM 7.4.8), ainda que na suspeita de nexo causal com o trabalho (art. 169 da CLT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	2022.707689.3/01	**11/04/22**	**17/04/22**	**7D**
2	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	2022.707761.0/01	**13/04/22**	**19/04/22**	**7D**
3	DENISE DE SOUSA VIEIRA	2022.707817.9/01	**18/04/22**	**20/04/22**	**3D**
4	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	2022.707996.5/01	**25/04/22**	**28/04/22**	**4D**

Art. 2º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	2022.689667.6/01	**04/05/22**	**05/05/22**	**2D**
2	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	2022.666394.9/01	***	***	***
3	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	2022.666522.4/01	**19/04/22**	**20/04/22**	**2D**
4	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	2022.676102.9/01	***	***	***
5	JUCILENI APARECIDA SOARES	2022.712185.6/01	***	***	***

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 748DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo com suspeita de contaminação pelo***coronavírus* SARS-CoV-2,**pois de acordo com a Norma Técnica GT COVID-19 Nº 20/2022 "7.1. DEVERÃO os médicos do trabalho, havendo a confirmação do diagnóstico de COVID-19, seja por testes ou por critério clinico-epidemiológico, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) (NR 7, ITEM 7.4.8), ainda que na suspeita de nexo causal com o trabalho (art. 169 da CLT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	265/2022	**12/04/22**	**14/04/22**	**3D**
2	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	266/2022	**10/04/22**	**14/04/22**	**5D**
3	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	267/2022	**11/04/22**	**13/04/22**	**3D**
4	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	268/2022	**18/04/22**	**20/04/22**	**3D**
5	CARMEN LUCI DE SOUZA	269/2022	**18/04/22**	**22/04/22**	**5D**
6	MARINETE DE SENA E SILVA	271/2022	**27/04/22**	**04/05/22**	**8D**
7	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	272/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
8	LETICIA CAMARGO DE MOURA	274/2022	**12/05/22**	**16/05/22**	**5D**
9	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	275/2022	**11/05/22**	**15/05/22**	**5D**
10	NATALIA SANTANA DUTRA	276/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
			27/04/22	**27/04/22**	**1D**
11	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	277/2022	**11/05/22**	**16/05/22**	**6D**

Art. 2º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	CIRO SILVA CALHAU	260/2022	***	***	***
2	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	261/2022	***	***	***
3	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	262/2022	***	***	***
4	EVERTON TRETTEL LADEIA	263/2022	***	***	***
5	MARILENE GONCALVES SOUZA	264/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
			05/05/22	**06/05/22**	**2D**
6	LINDOMAR DA SILVA POHU	270/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
7	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	273/2022	**11/05/22**	**17/05/22**	**7D**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 749DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	1862/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**½ D**
2	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1613/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**½ D**
3	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	9863/2022	**21/03/22**	**21/03/22**	**½ D**
4	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	9863/2022	**22/03/22**	**22/03/22**	**1D**
5	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	7539/2022	**04/03/22**	**04/03/22**	**½ D**
6	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	8048/2022	**08/03/22**	**08/03/22**	**½ D**
7	ALLAN GOMES FRASSETTO	10024/2022	**15/03/22**	**15/03/22**	**1D**
8	EMANOELLY CAZZUNI	11433/2022	**04/04/22**	**08/04/22**	**5D**
9	MAYARA DE PAULA MARQUES	9518/2022	**21/03/22**	**21/03/22**	**1D**
10	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	11396/2022	**04/04/22**	**06/04/22**	**3D**
11	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	8032/2022	**07/03/22**	**07/03/22**	**½ D**
12	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	9072/2022	**14/03/22**	**18/03/22**	**5D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 750DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade, relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	13032/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
2	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	13424/2022	26/04/22	**27/04/22**	**2D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatrodias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 751 DE 24DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIA**
1	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	12678/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
2	LINDOMAR DA SILVA POHU	12662/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
3	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	12644/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
4	JOYCE KEILLY GONCALVES	12751/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
5	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12764/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
6	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	12823/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
7	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	12792/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
8	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	12951/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
9	DIONATAN ARAUJO SARABIA	13155/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
10	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	13117/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
11	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE	256/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
12	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	885/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
13	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	908/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
14	SIRLENE RODRIGUES	1864/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
15	JOICE ELISA SANTIN	1991/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 752 DE 24DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	1738/2022	12/05/22	12/05/22	1D
2	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	1104/2022	09/05/22	09/05/22	1D
3	ADRIANA CORREIA SOARES	1748/2022	12/05/22	12/05/22	1D
4	ADRIANA CORREIA SOARES	1750/2022	10/05/22	11/05/22	2D
5	ADRIANA MANENTI PAVEI	12514/2022	19/04/22	19/04/22	1D
6	ADRIANA PEREIRA GODOY	12613/2022	20/04/22	20/04/22	½D
7	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	13524/2022	29/04/22	29/04/22	1D
8	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	13003/2022	25/04/22	25/04/22	1D
9	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	13005/2022	26/04/22	26/04/22	1D
10	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	13/2022	28/04/22	28/04/22	1D
11	ALINE SILVA COSSOLIN	12974/2022	26/04/22	26/04/22	1H
12	ALZIRENE DE MELO MACHADO	12852/2022	22/04/22	22/04/22	1D
13	ALZIRENE DE MELO MACHADO	2051/2022	11/05/22	11/05/22	1D
14	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	610/2022	04/05/22	05/05/22	2D
15	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	13488/2022	28/04/22	28/04/22	1D
16	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	882/2022	05/05/22	06/05/22	2D
17	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	437/2022	04/05/22	06/05/22	3D
18	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	12689/2022	20/04/22	20/04/22	1D
19	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	2069/2022	12/05/22	12/05/22	1D
20	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	12463/2022	19/04/22	19/04/22	½D
21	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	13169/2022	27/04/22	27/04/22	45min
22	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	601/2022	03/05/22	03/05/22	45min
23	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1474/2022	09/05/22	09/05/22	1D
24	ANA CLAUDIA DA SILVA	1236/2022	09/05/22	11/05/22	3D
25	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2749/2022	19/05/22	19/05/22	1D
26	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	12452/2022	18/04/22	19/04/22	2D
27	ANA RAQUEL ANTONIELLO	218/2022	02/05/22	03/05/22	2D
28	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	845/2022	06/05/22	06/05/22	½D
29	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	2081/2022	12/05/22	12/05/22	½D
30	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	1752/2022	12/05/22	12/05/22	½D
31	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	12788/2022	25/04/22	25/04/22	1D
32	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	13047/2022	26/04/22	28/04/22	3D
33	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	1820/2022	09/05/22	13/05/22	5D
34	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2035/2022	16/05/22	16/05/22	1D
35	ANGILENE SOARES DA CUNHA	1735/2022	10/05/22	10/05/22	1D
36	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	12524/2022	19/04/22	25/04/22	7D
37	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	08/2022	27/04/22	29/04/22	3D
38	AYLLA CRISTINE FRANÇA	1381/2022	11/05/22	12/05/22	2D
39	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	113/2022	29/04/22	29/04/22	1D
40	BENEDITA DE PAIVA SILVA	2099/2022	13/05/22	14/05/22	2D
41	BENIRCE DA SILVA	987/2022	06/05/22	06/05/22	1D
42	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	11602/2022	11/04/22	13/04/22	3D
43	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	2624/2022	17/05/22	17/05/22	1D
44	CELESTE COSTA SOUZA	154/2022	02/05/22	04/05/22	3D
45	CELIA REGINA BEDNARCZUK	1334/2022	10/05/22	12/05/22	3D
46	CHEILA SANTOS DE MORAES	12449/2022	20/04/22	20/04/22	1D
47	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	2248/2022	16/05/22	16/05/22	1D
48	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	12467/2022	18/04/22	19/04/22	2D
49	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	13112/2022	26/04/22	27/04/22	4D
50	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	13319/2022	28/04/22	28/04/22	½D
51	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	2683/2022	17/05/22	17/05/22	1D
52	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	1328/2022	06/05/22	06/05/22	1D
53	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	13420/2022	27/04/22	29/04/22	3D
54	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	585/2022	04/05/22	06/05/22	3D
55	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	12577/2022	20/04/22	20/04/22	1D
56	CLAYTON PELISAO FOLADOR	12784/2022	19/04/22	22/04/22	4D
57	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	12645/2022	20/04/22	20/04/22	1H50min
58	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	27/2022	29/04/22	29/04/22	½D
59	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	2679/2022	17/05/22	18/05/22	2D
60	CLEIDE APARECIDA BATISTA	751/2022	05/05/22	06/05/22	2D
61	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	12733/2022	19/04/22	21/04/22	3D
62	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	1721/2022	12/05/22	12/05/22	1D
63	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1428/2022	10/05/22	10/05/22	½D
64	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	12783/2022	22/04/22	22/04/22	½D
65	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12511/2022	18/04/22	18/04/22	1D

66	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	13322/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
67	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	1967/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
68	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LORENCO MATOS	2044/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**½D**
69	DAMARES BATISTA DOS REIS	661/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
70	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	2249/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**½D**
71	DANIEL GALANTE ROMANINI	13267/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
72	DANIEL GALANTE ROMANINI	1263/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
73	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13196/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
74	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	12677/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
75	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	2154/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
76	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	265/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
77	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	891/2022	**06/05/22**	**11/05/22**	**6D**
78	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	1936/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
79	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	12568/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
80	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	2742/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
81	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	13004/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
82	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	896/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**2H40min**
83	DIEGO CARVALHO DA SILVA	1501/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**½D**
84	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	2677/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1H**
85	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	13282/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
86	EDJANIA DOS SANTOS	76/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
87	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	2708/2022	**18/05/22**	**19/05/22**	**2D**
88	EDNA APARECIDA RIBEIRO	13026/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
89	EDNA APARECIDA RIBEIRO	598/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
90	EDNA MARIA ALVES BATISTA	13545/2022	**26/04/22**	**30/04/22**	**5D**
91	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	1855/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1H10min**
92	ELAINE CRISTINA DA SILVA	13432/2022	**28/04/22**	**30/04/22**	**3D**
93	ELAINE MARINHO DA SILVA	13277/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
94	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	13205/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
95	ELZA PEREIRA DA PAZ	13430/2022	**26/04/22**	**30/04/22**	**5D**
96	ELZA PEREIRA DA PAZ	476/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**45min**
97	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	11/2022	**29/04/22**	**01/05/22**	**3D**
98	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	12469/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
99	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	1382/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
100	ERLETE BRAMBILA	1834/2022	**12/05/22**	**16/05/22**	**5D**
101	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	175/2022	**29/04/22**	**30/04/22**	**2D**
102	EVANDRO LADEIA TRETTEL	12547/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
103	EVANDRO LADEIA TRETTEL	13119/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**½D**
104	EVANDRO LADEIA TRETTEL	59/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
105	EVANIR FERREIRA DA SILVA	895/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
106	EVERTON TRETTEL LADEIA	13498/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
107	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	12786/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
108	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	1724/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
109	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	2544/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
110	FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO	572/2022	**03/05/22**	**05/05/22**	**3D**
111	FERNANDA SOARES DE LIMA	13056/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
112	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	12975/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
113	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	12709/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
114	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	13517/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**½D**
115	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	687/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**½D**
116	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	1214/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**½D**
117	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	365/2022	**04/05/22**	**08/05/22**	**5D**
118	GILZA PINHEIRO DE JESUS	13474/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2D**
119	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	90/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
120	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	1664/2022	**09/05/22**	**12/05/22**	**4D**
121	GISELLE GRIPP DA SILVA	62/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
122	GISELLE MACHADO DIAS	2219/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
123	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	1353/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
124	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	1677/2022	**12/05/22**	**13/05/22**	**2D**
125	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	1520/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
126	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	13403/2022	**26/04/22**	**29/04/22**	**4D**
127	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	1921/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
128	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	539/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
129	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	543/2022	**03/05/22**	**07/05/22**	**5D**
130	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	1475/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
131	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	1553/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
132	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	2786/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**2H30min**
133	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	582/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
134	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13006/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
135	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	505/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
136	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	111/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
137	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	2395/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
138	INES KELLY DA SILVA	16/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
139	INGRID WERLE WIEDERKEHR	2078/2022	**12/05/22**	**15/05/22**	**3D**

140	IONI BARBOSA NAKASAWA	2314/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
141	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	13278/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
142	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	63/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
143	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	2523/2022	**17/05/22**	**19/05/22**	**3D**
144	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	818/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
145	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	12793/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1H45min**
146	IVONETE FRANCHINI SOUZA	1495/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
147	IVONETE FRANCHINI SOUZA	1495/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1H30min**
148	IZABEL CRISTINA GOMES	2868/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
149	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	1505/2022	**11/05/22**	**13/05/22**	**3D**
150	JAKELINE LIMA GOMES	1052/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
151	JAKELINE LIMA GOMES	12827/2022	**23/04/22**	**27/04/22**	**5D**
152	JAKELINE LIMA GOMES	64/2022	**28/04/22**	**30/04/22**	**3D**
153	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	142/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
154	JESSICA NUNES DA COSTA	12453/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1H40min**
155	JIMMY CARVALHO MATOS	12151/2022	**17/04/22**	**23/04/22**	**7D**
156	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	581/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
157	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	13057/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
158	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2163/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
159	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2587/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
160	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2790/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
161	JOSE DE JESUS SOUZA	349/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
162	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	13020/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
163	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	12833/2022	**24/04/22**	**27/04/22**	**4D**
164	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	13189/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
165	JULIA MAGRO MACHADO	12831/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
166	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	1841/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1H**
167	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	13412/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2D**
168	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	13414/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2H30min**
169	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	12682/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
170	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	2696/2022	**18/05/22**	**20/05/22**	**3D**
171	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	13133/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**½D**
172	KATIA MARIA SEGURA MORAES	1089/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
173	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	1612/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1H40min**
174	KATIANE HOEPERS	1460/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
175	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	13122/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**½D**
176	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	1491/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
177	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	1115/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
178	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	12756/2022	**22/04/22**	**24/04/22**	**3D**
179	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	579/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
180	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	12468/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**½D**
181	LENICE BATISTA DOS SANTOS	763/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**½D**
182	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	590/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**2H15min**
183	LEONICE FERNANDES DA SILVA	95/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
184	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	86/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
185	LIDIANE ALVES BRITO	1785/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
186	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	696/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**½D**
187	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	2495/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
188	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	13218/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**½D**
189	LUANA FERREIRA DA SILVA	12470/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
190	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	1348/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
191	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	1468/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
192	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	1698/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
193	LUCIANA LEMES DA SILVA	1810/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
194	LUCIANA LEMES DA SILVA	2450/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
195	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	13361/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
196	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	1368/2022	**09/05/22**	**12/05/22**	**4D**
197	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	12893/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
198	LUZIA SANCHES VICENTE	13252/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
199	MAGALI PINTO MACHADO	884/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
200	MAISE PECHIM NEIVA	96/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
201	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	12455/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
202	MARCIA GOMES FREIRE	1582/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
203	MARCIA GOMES FREIRE	1582/2022	**11/05/22**	**13/05/22**	**3D**
204	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	1318/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**2H**
205	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	12531/2022	**20/04/22**	**23/04/22**	**4D**
206	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	324/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
207	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	1207/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
208	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	624/2022	**03/05/22**	**05/05/22**	**3D**
209	MARIA APARECIDA TRAJANO	13094/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
210	MARIA DAS DORES LANCAMER	13104/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1H15min**
211	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	13323/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**2H**
212	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	13096/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
213	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	380/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**

214	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	2441/2022	**16/05/22**	**20/05/22**	**5D**
215	MARIA DE LOURDES VITORINO	2815/2022	**18/05/22**	**19/05/22**	**2D**
216	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	136/2022	**02/05/22**	**08/05/22**	**7D**
217	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	669/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
218	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	73/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
219	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	1378/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
220	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	1922/2022	**12/05/22**	**16/05/22**	**5D**
221	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	13515/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
222	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	13208/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
223	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1329/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
224	MARIA VICTORIA FROIO	11479/2022	**08/04/22**	**08/04/22**	**4H45min**
225	MARILENE GONCALVES SOUZA	1154/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
226	MARILENE GONCALVES SOUZA	2180/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
227	MARILZA DAS DORES DA SILVA	51/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2D**
228	MARINA DA LUZ PESSOA	1457/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
229	MARINA DA LUZ PESSOA	1717/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
230	MARINETE DE SENA E SILVA	13114/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
231	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	444/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
232	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	2803/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
233	MARTA CRISTINA NESSO	1565/2022	**09/05/22**	**12/05/22**	**4D**
234	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	2073/2022	**15/05/22**	**17/05/22**	**3D**
235	MATHEUS MORAES CAIXETA	2/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
236	MATHEUS MORAES CAIXETA	4/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
237	MAURO ROMAO	12492/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
238	MAYARA DE PAULA MARQUES	13371/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
239	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	2388/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1H15min**
240	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	2775/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
241	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	13151/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
242	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2783/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**½D**
243	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2783/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**½D**
244	MOACIR ALBINI BENTO	2046/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**2H**
245	MOACIR ALBINI BENTO	574/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
246	MOACIR ALBINI BENTO	574/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
247	MONICA BERNARDO ROSA DIAS	838/2022	**05/05/22**	**07/05/22**	**3D**
248	NATALIA SANTANA DUTRA	1119/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**½D**
249	NEIDE GERVASIO FERNANDES	1047/2022	**05/05/22**	**06/05/22**	**2D**
250	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	1235/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
251	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	12929/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
252	NEUZA GLORIA DA SILVA	865/2022	**05/05/22**	**07/05/22**	**3D**
253	NICOLE VENANCIO CEZARIO	1216/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**2H15min**
254	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	828/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
255	NILTA AMERICO AMANCIO	2536/2022	**16/05/22**	**17/05/22**	**2D**
256	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	41/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
257	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	41/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
258	NILZA BATISTA PUGER	176/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
259	NILZA DA SILVEIRA	2296/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
260	NINNA DE ALMEIDA	1303/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**½D**
261	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	12873/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
262	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1942/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
263	ONIVALDO MARQUES	1972/2022	**16/05/22**	**22/05/22**	**7D**
264	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	467/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
265	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	191/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
266	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	872/2022	**06/05/22**	**09/05/22**	**4D**
267	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	1082/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
267	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	180/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**½D**
269	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	309/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
270	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	999/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
271	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	13349/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
272	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	2327/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
273	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	2455/2022	**17/05/22**	**20/05/22**	**4D**
274	PAULO SERGIO FRANÇA	710/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1H30min**
275	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	12909/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
276	RAFAEL RAUBER	13143/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
277	RAFAELA DE JESUS SANTANA	1688/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
278	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	78/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
279	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	21/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
280	REGIANE PAULA DE SOUZA	2532/2022	**13/05/22**	**15/05/22**	**3D**
281	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1189/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
282	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1365/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
283	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	2040/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
284	RENATA PEREIRA DA CUNHA	12724/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
285	RENATA PEREIRA DA CUNHA	13184/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
286	RENATO DELUQUI	1993/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
287	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	5/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**

288	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	12446/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1H30min**
289	RONALDO SANTOS SILVA	77/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
290	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	208/2022	**02/05/22**	**06/05/22**	**5D**
291	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	13178/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1H**
292	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	1040/2022	**05/05/22**	**07/05/22**	**3D**
293	ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	2254/2022	**13/05/22**	**13/05/22**	**1D**
294	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	12556/2022	**19/04/22**	**23/04/22**	**5D**
295	ROSELY SALES DA SILVA	1727/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
296	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	75/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
297	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	173/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
298	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	13018/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
299	ROSILEI SCHMITT	12445/2022	**18/04/22**	**19/04/22**	**2D**
300	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	12700/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
301	ROSLANA DE ORACI SOUZA	943/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
302	RUBIA MARA CECHETTI	13348/2022	**25/04/22**	**01/05/22**	**7D**
303	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	1943/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**½D**
304	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	2776/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**½D**
305	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	1743/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
306	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	13175/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
307	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	664/2022	**02/05/22**	**04/05/22**	**3D**
308	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	576/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
309	SANDRA ELIANE BUREI	13462/2022	**28/04/22**	**30/04/22**	**3D**
310	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	12512/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
311	SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	1363/2022	**08/05/22**	**09/05/22**	**2D**
312	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	12818/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
313	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	12637/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**6H**
314	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	12757/2022	**24/04/22**	**28/04/22**	**5D**
315	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	13029/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
316	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	266/2022	**03/05/22**	**07/05/22**	**5D**
317	SERGIO JOSE BOTH	2817/2022	**19/05/22**	**20/05/22**	**2D**
318	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	1326/2022	**10/05/22**	**14/05/22**	**5D**
319	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	13171/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
320	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	13044/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
321	SILVANA APARECIDA BARBOSA	372/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
322	SILVANA MOREIRA DA SILVA	822/2022	**06/05/22**	**07/05/22**	**2D**
323	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	2515/2022	**14/05/22**	**16/05/22**	**3D**
324	SILVANO ARAUJO PEREIRA	205/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
325	SIRLENE BRIZANTE	49/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
326	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	12560/2022	**19/04/22**	**21/04/22**	**3D**
327	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	1227/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
328	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	13492/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1H55min**
329	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	13493/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
330	SUEIGA GOMES FREITAS	1120/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**½D**
331	SUEIGA GOMES FREITAS	1120/2022	**08/05/22**	**09/05/22**	**2D**
332	SUEIGA GOMES FREITAS	1668/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
333	SUEIGA GOMES FREITAS	13354/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**½D**
334	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	1700/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
335	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	13216/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**3H15min**
336	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	13478/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**½D**
337	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	2509/2022	**17/05/22**	**21/05/22**	**5D**
338	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	200/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**½D**
339	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	34/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
340	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	13320/2022	**27/04/22**	**03/05/22**	**7D**
341	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	3/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
342	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	1883/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**½D**
343	THIAGO LEMES MACHADO	12778/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
344	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	1037/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
345	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	1747/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
346	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	13501/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
347	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	1229/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
348	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	13136/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**½D**
349	VALDINEIA SIMOES	12824/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
350	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	519/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
351	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	715/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
352	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	2600/2022	**17/05/22**	**18/05/22**	**2D**
353	VALERIA SILVA DE CARVALHO	504/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
354	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	1397/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
355	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	1366/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
356	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	12490/2022	**19/04/22**	**20/04/22**	**2D**
357	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	1466/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
358	VILMA LEONCIO RAMOS	182/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
359	WENDER ALVES DE SANTANA	1250/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
360	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	477/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
361	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	1310/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**

362	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	2888/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
363	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	2869/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
364	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	2894/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
365	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	2890/2022	**19/05/22**	**21/05/22**	**3D**
366	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	2747/2022	**17/05/22**	**18/05/22**	**2D**
367	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	2893/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1H15min**
368	PAULO DO NASCIMENTO	2879/2022	**20/05/22**	**20/05/22**	**½D**
369	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	2880/20222	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
370	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	2897/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 753 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.676 da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARILDA GALDINO SOUZA**, portador do RG nº 543390 SSP/RO, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103768 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	**Para**
USF- Santa Lúcia	**Farmácia Municipal**

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade 30% concedido via portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/05/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754 DE 25DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2.758/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO**, portadora do RG nº 27982041 SSP/MT, registrada sob nº 109504, admitida em 19/04/2021 e lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC, nomeada via Portaria nº 739 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 755 DE 25DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2.584/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 30/05/2022, a senhora **NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA**, portadora do RG nº 30638410 SSP/MT, registrada sob nº 109200, admitida em 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), nomeada via Portaria nº 167 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 756 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.636/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES,** portadora do Registro Geral sob nº 13334212 SSP/MT, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, registrada sob nº 101387, admitida em 07/06/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Hanna G. Fernandes, CRM 7606-MT, no período de **24/05/2022 a 19/11/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 757 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.835/2022 da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, ao senhor **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2768667-1 SSP/MT, efetivo no cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 10.05.01, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 758DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.580 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nesta data, a senhora**ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA**, portadora da cédula de identidade nº 2072024-6 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 760 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2022 de 25/04/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022 de 25/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 599/2022 de 25/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.967, em 26/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 009/2022 de 25/04/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114376	MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO	1225735 - SESDC/RO	10/07/1996 00:00:00	5	6	3	4	8	26	2	
		CLASSIFICADO									
106287	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	1009859552D-GO - CREA/GO	16/08/1988 00:00:00	8	4	3	4	6	25	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107467	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	22129995 - SEJSP/MT	28/02/1992 00:00:00	8	3	4	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
109739	RENAN SOUZA PEAGUDA	15341020 - SSP/MT	12/12/1994 00:00:00	8	32	40	13	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117994	FABIANA CRISTINA ALVES DE JESUS	1303954-7 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	4	4	3	10	21	2	
		APROVADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107707	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25438883 - SSP/MT	25/04/1995 00:00:00	8	4	5	14	31	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que os candidatos abaixo relacionados requereram prorrogação de posse, mediante os protocolos 3.679/2022 e 3.557/2022.

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
114794	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	20657420 - SSP/MT	07/07/1992 00:00:00	7	34	41	6	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108006	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	531530292 - SSP/SP	12/11/1976 00:00:00	5	2	4	8	19	29	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 761 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 012/2022 de 26/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 012/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114953	ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	2003808-9 - SSP/MT/MT	24/02/1992 00:00:00	5	7	3	4	3	22	4	
		CLASSIFICADO									
116358	LIDIO MIRANDA DA SILVA	1898633-1 - SSP/MT	26/10/1989 00:00:00	3	4	3	4	6	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114262	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	19993811 - SSP/MT	29/10/1989 00:00:00	7	6	3	2	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
117818	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	30885515 - SSP/MT	28/10/2000 00:00:00	7	6	4	1	18	48	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100214	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	10476121 - SEJSP/MT	21/08/1979 00:00:00	9	31	40	14	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104763	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	20438966 - SSP/MT	11/06/1992 00:00:00	6	3	4	8	21	3	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112585	NÁGILA DALUIA DE LIMA	44.830.204-4 - SSP/SP	18/01/1989 00:00:00	7	3	4	16	30	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110473	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	2430365-8 - SSP/MT	18/11/1996 00:00:00	9	5	4	10	28	2	CE
		CLASSIFICADO								
114634	VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS	25124161 - SSP/MT	07/08/1996 00:00:00	7	5	3	11	26	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA

Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
112840	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554 - SSP/MT	18/03/1999 00:00:00	9	5	4	5	23	14	DN	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114952	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789471 - SSP/MT	24/10/1965 00:00:00	7	2	3	3	15	113	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 762 DE 26DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST Nº 007/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 725 de 04 de junho de 2020 que concedeu o Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do Adicional de Insalubridade **de 40%,** conforme LTCA-2019, concedido ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, portador do RG nº 2005113-1 SSP/MT, admitido em 23/10/2019, registrado sob o nº 108188, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, concedido via Portaria nº 725/2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 763 DE 27 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.753/2022

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**, portadora do RG nº 933609 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS- 30H, admitida em 15/03/2022, registrada sob o nº 111102 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **24/05/2022 a 26/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 764 DE 27 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 3.655/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**,portadora do Registro Geral nº 9434836 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, registrada sob nº 102347, admitida em 02/10/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **22/05/2022 a 26/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 765 DE 27 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 004/2022 de 27/05/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
207517	MARCILENE GISELE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	1637874-1 - SSP/MT	20/06/1985	7	8	15	30	6	0	36	193	CE
		CLASSIFICADO										
206860	CLARETE APARECIDA OCHOA	285407417 - SSP/SP	13/03/1971	6	9	15	30	6	0	36	194	LP
		CLASSIFICADO										
204884	ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	933571 - SSP/RO	10/12/1987	7	10	13	30	6	0	36	195	CE
		CLASSIFICADO										
207982	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	16876822 - SSP/MT	02/06/1979	5	7	17	29	7	0	36	196	PO
		CLASSIFICADO										
207519	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	1930588-5 - SSP/MT	13/01/1984	4	8	17	29	7	0	36	197	LP
		CLASSIFICADO										
204582	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	15996166 - SSP/MT/MT	01/09/1985	6	7	16	29	7	0	36	198	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
206777	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORRÊA	14994089 - SSP/MT	03/08/1982	4	7	11	22	5	2	29	19	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
200297	ELVIRA PAIVA DA SILVA	26475600 - SSP/MT	16/06/2000	6	4	2	4	6	22	135	DN
		CLASSIFICADO									
204665	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	9464867 - SSP/MT	16/12/1973	6	4	3	3	6	22	136	LB
		CLASSIFICADO									
206079	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO	19922540 - SSP/MT	08/07/1988	6	4	3	3	6	22	137	DN
		CLASSIFICADO									
201441	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 - SSP/MT	15/11/1993	6	3	2	4	7	22	138	MAT
		CLASSIFICADO									
203384	LEYMARY PAIVA DA SILVA	17951666 - SSP/MT	13/09/1994	6	3	3	3	7	22	139	LB
		CLASSIFICADO									
205340	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	6283209-6 - SSPPR/PR	30/09/1973	6	2	3	4	7	22	140	MAT
		CLASSIFICADO									
209004	RUTE CEZÁRIO DE SOUZA	00001105740 - SSP/RO	25/01/1988	6	2	4	3	7	22	141	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200236	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	24381730 - SSP/MT	26/09/1993	5	6	1	5	7	24	49	MAT
		CLASSIFICADO									
206826	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	19305451 - SSP/MT	30/11/1990	5	6	5	3	5	24	50	CG
		CLASSIFICADO									
201504	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	24456551 - SEJUSP/MT	05/08/1999	5	4	3	4	8	24	51	MAT
		CLASSIFICADO									
207759	SIMÃO MARQUES SANTOS NETO	7596054 - SDS/PE	12/01/1991	5	4	4	4	7	24	52	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207004	MARCOS LEITE DAMACENO	2104836-3 - SSP/MT	08/03/1989	4	6	1	5	8	24	32	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
203443	NAIANE ALVES DE SOUZA	22544917 - SSP/MT	04/04/1991	6	4	2	3	15	53	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 766 DE 30DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 666 de 10 de maio de 2022 que o nomeou Coordenador de Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 543 de 12 de março de 2021 que concedeu o Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do Adicional de Insalubridade **de 30%,** conforme LTCA-2019, concedido ao servidor **JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**, portador do RG nº 1106568 SSP/MT, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107440, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, concedido via Portaria nº 543/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 30 de maio de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

GISELE YNGREDE SANTOS

Chefe de Pessoal - Em substituição

ELAINE BARBORSA SILVA

Técnico de Apoio Infantil

SERRAPREV
PORTARIA Nº 24/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.642 de 20 de janeiro de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Gislaine Eloisa Gonçalves Acuna,** brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2.041296-8 SESP/PR e CPF nº 387.906.379-68, efetiva no cargo de Psicólogo - 20 H, Classe "B10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 101772, contando com 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2022.02.00017P**, a partir da data de **31/05/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de maio de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 10 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **31 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**30 de maio de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2022 de 06.12.20221, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OPERADORA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações com fulcro nos art. 25 caput; Lei Municipal nº 5600 de 29 de Novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 605 de 21 de Dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Realização: 22 de Junho de 2022** às 08h00 Horas. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **31 de Maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 30 de Maio de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 30.05.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO,**para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 30.05.2022. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (610 A 766) REALIZADO EM MAIO DE 2022 PELOS ORDENADEXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (610 A 766) REALIZADO EM MAIO DRES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 610 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021, Portaria nº 1918 de 02/12/2021, Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022 e Portaria nº 439 de 01/04/2022, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Maio de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2018-1	ADAO DA SILVA LOPES	04/04/2021 - 03/04/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
5845-1	ADEMIR MARTO	16/05/2019 - 15/05/2020	04/05/2022 - 02/06/2022	30/0
2611-3	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1994-3	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 11/05/2022	10/0
1671-1	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2021 - 10/03/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2021 - 19/05/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2021 - 16/04/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
12276-1	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2020 - 13/07/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1711-1	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2020 - 17/03/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
12368-1	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 16/05/2022	15/0
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2020 - 04/09/2021	16/05/2022 - 04/06/2022	20/0
15856-3	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	03/05/2021 - 02/05/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2021 - 01/05/2022	16/05/2022 - 30/05/2022	15/0
11235-1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01/01/2021 - 31/12/2021	02/05/2022 - 19/05/2022	18/0
12388-1	ELDA SANTOS OLIVEIRA	06/01/2018 - 05/01/2019	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2021 - 02/01/2022	11/05/2022 - 09/06/2022	30/0
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2021 - 13/05/2022	11/05/2022 - 09/06/2022	30/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2021 - 15/01/2022	05/05/2022 - 14/05/2022	10/0
3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2021 - 01/01/2022	03/05/2022 - 01/06/2022	30/0
3003-2	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2021 - 02/01/2022	02/05/2022 - 21/05/2022	20/10
15757-1	ERICA ALVES SEVERO	16/09/2020 - 15/09/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2020 - 05/11/2021	16/05/2022 - 30/05/2022	15/0
11185-1	GILBERTO PERINI	05/09/2020 - 04/09/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
12406-1	GISELDA SIMAO DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2020 - 21/07/2021	09/05/2022 - 23/05/2022	15/0
12427-1	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2021 - 18/01/2022	16/05/2022 - 27/05/2022	12/0
1893-1	ILDO MARTINS	16/05/2021 - 15/05/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2021 - 17/03/2022	10/05/2022 - 24/05/2022	15/0
3272-1	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2016 - 31/12/2016	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
15012-1	IZADORA BAUERMEISTER	28/11/2020 - 27/11/2021	09/05/2022 - 28/05/2022	20/10
1904-1	JACINTO PAULO PEREIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	18/05/2022 - 16/06/2022	30/0
1213-1	JAIR PAPA	19/03/2021 - 18/03/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2020 - 02/10/2021	02/05/2022 - 21/05/2022	20/0
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2020 - 13/07/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
840-3	JOAO CARLOS GOMES	01/01/2021 - 31/12/2021	09/05/2022 - 07/06/2022	30/0
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	19/06/2020 - 18/06/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2021 - 31/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1661-1	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2021 - 01/01/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	16/05/2022 - 04/06/2022	20/0
16296-2	JOSLAINE APARECIDA WAINER	07/05/2021 - 06/05/2022	17/05/2022 - 31/05/2022	15/0
13110-1	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2021 - 06/03/2022	02/05/2022 - 21/05/2022	20/10
11226-1	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	17/11/2020 - 16/11/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
6005-6	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2021 - 31/12/2021	04/05/2022 - 02/06/2022	30/0
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2020 - 13/08/2021	09/05/2022 - 20/05/2022	12/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2020 - 31/08/2021	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
14830-1	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2020 - 07/10/2021	16/05/2022 - 04/06/2022	20/10
1954-1	LEONICE FERNANDES DA SILVA	16/05/2021 - 15/05/2022	10/05/2022 - 08/06/2022	30/0
16291-1	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA	19/04/2021 - 18/04/2022	30/05/2022 - 13/06/2022	15/0
3152-1	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	01/11/2016 - 02/11/2019	02/05/2022 - 13/05/2022	12/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2021 - 05/01/2022	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
1942-1	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2020 - 15/05/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2021 - 23/04/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0

1953-1	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2021 - 15/05/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3339-1	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2020 - 14/05/2021	02/05/2022 - 16/05/2022	15/0
5794-3	MARTA ROSA DA SILVA	10/03/2021 - 09/03/2022	05/05/2022 - 03/06/2022	30/0
285-1	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/2021 - 20/04/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
360-2	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2021 - 15/05/2022	16/05/2022 - 30/05/2022	15/0
10893-3	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	09/05/2022 - 07/06/2022	30/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2021 - 16/05/2022	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2021 - 18/03/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1944-1	RUTE DA SILVA	16/05/2021 - 15/05/2022	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
2098-1	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2021 - 04/02/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2020 - 15/10/2021	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
12281-1	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2020 - 15/07/2021	23/05/2022 - 02/06/2022	11/0
1482-1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2021 - 08/05/2022	16/05/2022 - 25/05/2022	10/0
13440-3	SUEIGA GOMES FREITAS	18/01/2021 - 17/01/2022	16/05/2022 - 04/06/2022	20/10
11231-1	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2020 - 16/11/2021	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2020 - 13/02/2021	03/05/2022 - 12/05/2022	10/10
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2020 - 09/09/2021	05/05/2022 - 19/05/2022	15/0
655-1	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2021 - 01/01/2022	09/05/2022 - 07/06/2022	30/0
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA	08/10/2020 - 14/10/2021	16/05/2022 - 14/06/2022	30/0
3430-2	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2021 - 21/01/2022	02/05/2022 - 31/05/2022	30/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:VANDER ALBERTO MASSON,Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ,Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 511/2022, 2533/2022, 2527/2022, 948/2022, 1500/2022, 1108/2022, 1170/2022, 526/2022, 826/2022, 540/2022, 1105/2022, 842/2022, 1073/2022, 246/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 3817/2022, 242/2022, 2805/2022, 2632/2022, 1388/2022, 1135/2022, 886/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001137	MARIO JARA	11/01/2021	10/01/2022	08/08/2022	27/08/2022
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2020	09/11/2021	06/07/2022 18/10/2022	15/07/2022 27/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2020	14/08/2021	11/07/2022	20/07/2022
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2020	01/10/2021	01/07/2022	10/07/2022
000332	ONIVALDO MARQUES	01/09/2020	31/08/2021	01/08/2022	30/08/2022
109686	GABRIEL NUCCI BELOTE	01/06/2021	31/05/2022	31/08/2022 26/12/2022	09/09/2022 14/01/2023
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2020	15/07/2021	01/09/2022	30/09/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109694	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2021	31/05/2022	13/07/2022 10/10/2022 14/12/2022	22/07/2022 19/10/2022 23/12/2022
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2021	17/03/2022	11/07/2022 26/12/2022	25/07/2022 09/01/2023
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2021	17/03/2022	19/09/2022 02/01/2023	03/10/2022 16/01/2023
110041	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	03/09/2021	02/09/2022	21/09/2022 12/12/2022	30/09/2022 31/12/2022
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2021	21/04/2022	11/07/2022 02/01/2023	20/07/2022 11/01/2023
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2021	16/05/2022	11/07/2022	20/07/2022
107399	**JOYCE BARBOSA DE FREITAS**	16/07/2020	15/07/2021	19/07/2022	02/08/2022
101315	**JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇÃO**	17/05/2021	16/05/2022	14/08/2022	12/09/2022
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2021	16/05/2022	18/07/2022 10/10/2022	27/07/2022 19/10/2022

				24/04/2023	03/05/2023
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2020	13/07/2021	04/07/2022	18/07/2022
				03/10/2022	17/10/2022
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2021	15/05/2022	01/09/2022	20/09/2022
				17/10/2022	26/10/2022
109742	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	18/06/2021	17/06/2022	15/08/2022	26/08/2022
				19/09/2022	30/09/2022
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2021	15/05/2022	15/09/2022	14/10/2022
001940	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2021	15/05/2022	15/12/2022	13/01/2023
001935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2021	15/05/2022	01/11/2022	30/11/2022
109503	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	12/04/2021	11/04/2022	18/07/2022	31/07/2022
				23/12/2022	06/01/2023
000619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/2021	01/01/2022	18/07/2022	01/08/2022
				17/10/2022	31/10/2022
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2021	18/04/2022	05/09/2022	19/09/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108027	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2020	07/10/2021	22/06/2023	21/07/2023
		08/10/2021	07/10/2022	22/07/2023	20/08/2022
000552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2021	12/06/2022	18/07/2022	27/07/2022
				02/01/2023	21/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2021	31/03/2022	06/02/2023	25/02/2023
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2020	02/11/2021	03/11/2022	02/12/2022
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	01/09/2020	31/08/2021	08/09/2022	17/09/2022
		01/09/2021	31/08/2022	19/09/2022	08/10/2022
				19/06/2023	28/06/2023
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2020	15/07/2021	05/09/2022	14/09/2022
				13/10/2022	22/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2020	02/08/2021	11/07/2022	30/07/2022
110205	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19/11/2021	18/11/2022	12/12/2022	10/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/2021	11/07/2022	11/07/2022	30/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
004528	JANETE ANSCHAU	03/01/2021	02/01/2022	06/07/2022	15/07/2022
				12/12/2022	31/12/2022
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2020	20/07/2021	18/07/2022	27/07/2022

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura ;GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde;Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO , Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 612 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SME/2022 protocolado sob nº 11399/2022, o Memorando nº 119/SME/2022 e o Memorando 1033/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1288 de 22 de novembro de 2018 que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, concedida a servidora **JUNIA VARGAS COLLA**, portadora do RG nº 8051984 SSP/MT, admitida em 07/03/2017, registrada sob o nº 105619, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida via Portaria nº 1288 de 22/11/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 613 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 007/2022 de 29/03/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2022 de 29/03/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 434/2022 de 29/03/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.950, em 30/03/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 007/2022 de 29/03/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103191	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 - SSP/MT	28/09/1991 00:00:00	6	3	4	4	7	24	97	MAT
		CLASSIFICADO									
113069	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966 00:00:00	6	3	5	4	6	24	98	CG
		CLASSIFICADO									
110718	JADE TAYNA AYABE PEREIRA	20618778 - SSP/MT	12/03/1992 00:00:00	5	5	2	4	8	24	101	MAT
		CLASSIFICADO									
115809	LUCAS AUGUSTO DINIZ FERRARINI	16700562 - SEJUSP/MT	09/07/1995 00:00:00	5	5	4	4	6	24	103	CG
		CLASSIFICADO									
112051	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	18185673 - SSP/MT	30/07/1986 00:00:00	5	4	2	5	8	24	104	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113861	JULIANA KOLODZIEY ALVES	31334601 - SSTMT/MT	12/04/2001 00:00:00	10	3	1	4	18	36	
		CLASSIFICADO								
114184	JHENIFER DE OLIVEIRA	20408536 - SSP/MT	13/08/1991 00:00:00	9	4	4	1	18	37	LP
		CLASSIFICADO								
111739	LUCIENE BORGES DA SILVA	17643627 - SSP/MT	03/05/1984 00:00:00	8	6	1	3	18	38	LP
		CLASSIFICADO								
104594	VALERIA DOS SANTOS SILVA	28038274 - SSP/MT	03/07/1997 00:00:00	8	5	3	2	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107900	MAGLANA OLIVEIRA SILVA	3802168 - DGPC/GO	23/02/1977 00:00:00	8	1	3	3	15	105	DN
		CLASSIFICADO								
117549	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	19970412 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	8	1	4	2	15	106	CG
		CLASSIFICADO								
113468	GILMA FERREIRA DE BRITO	12261327 - SSP/MT	02/06/1976 00:00:00	7	3	2	3	15	108	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114854	LUDMILDE ALVES COSTA RODRIGUES	118229 - SSP/TO	04/06/1974 00:00:00	9	5	5	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111798	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 - SSP/MT	01/12/1993 00:00:00	8	4	5	14	31	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111172	KELLY CRISTINA FERREIRA GERALDO	2740930-9 - SSP/MT	01/03/2000 00:00:00	5	3	4	8	20	6	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 614 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SME/2022 protocolado sob nº 11399/2022, o Memorando nº 119/SME/2022 e o Memorando 1033/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 822 de 15 de agosto de 2019 que concedeu a Função Gratifica – FG II;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada- FG II, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida a servidora **CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA**, portadora do RG nº 765899 SSP/MT, admitida em 13/01/2012, registrada sob o nº 101832, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, concedida via Portaria nº 822 de 15/08/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 615 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SME/2022 protocolado sob nº 11399/2022, o Memorando nº 119/SME/2022 e o Memorando 1033/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, aFunção Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme Lei Ordinária nº 5,053 de 12 de novembro de 2018, a servidora relacionada abaixo:

Registro	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
101832	Claudineia Calixto Da Silva	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica	SME

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 616 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 12866/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **VALERIA LEONARDI**,portadora do Registro Geral nº 10847537 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 108856, admitida em 01/06/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **22/04/2022 a 26/04/2022.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 22/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 12946/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**,portador do Registro Geral nº 12885460 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 001070, admitida em 09/09/1994 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/04/2022 a 28/04/2022.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 24/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 618 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora, protocolado sob nº 12978/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **JULIANA LIMA DA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 19409850 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRA, registrada sob nº 107966, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **23/04/2022 a 27/04/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 23/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 619 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, o Termo de Constatação nº 004/DP/2021,o Memorando nº 389/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 12279/2022 e o Memorando nº 1109/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor GILSON ALVES DOS SANTOS**,** portador do RG nº 712669 SSP/MT, efetivo no cargo de LUBRIFICADOR, admitido em 01/04/2004, registrado sob o nº 003070 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/04/2014 a 31/03/2019,** conforme o Termo de Constatação nº 004/DP/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/04/2014 a 31/03/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	Portaria nº 1090/2019
	02/05/2022 a 31/05/2022	30 (trinta) dias
	08/07/2022 a 06/08/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 620 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO,** portadora do RG nº 25617656 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107366, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, durante o período de usufruto de férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº 12018945 SSP/MT, Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de**16/05/2022 a 27/05/2022,** totalizando 12 (doze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 621 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **GISELE YNGREDE SANTOS,** portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 103254, admitida em 24/02/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, durante o período do usufruto das férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº 12018945 SSP/MT, Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de **28/05/2022 a 04/06/2022,** totalizando 08 (oito) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 622 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, o Memorando Interno nº 114/RH/SMS/2021, o Memorando nº 075/UNITAN/2021, o Memorando nº 077/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 2832/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 18/05/2022 a senhora **CHEILA SANTOS DE MORAES**, portadora do RG nº 13905856 SSP/MT, admitida em 13/03/2008, registrada sob o nº 006424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 18/05/2022 a 17/05/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/SME/2022 protocolado sob o nº 13564/2022 e o Memorando 1201/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, conforme Lei Municipal nº 4.798/2017, ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, portador do RG nº 2005113-1 SESP/MT, admitido em 23/10/2019, registrado sob o nº 108188, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS considerando as atividades de:

Alimentar o sistema pertinentes as suas demandas: compras, licitações, almoxarifado e frotas;

Realizar ações demandadas e cumprir prazos estabelecidos;

Executar outras atribuições e afins.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 624DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	EFETIVO
MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	EFETIVO
NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CME ANTENOR SOARES	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 625 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG 19317425 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 02/05/2022, registrado sob nº 111311, lotado na Secretaria Municipal de Educação enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 626 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
111311	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 627 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11643/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 562 de 19/04/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.*

Registro	*Nome*	*Cargo*	*Local Trabalho*	*Grau de insalubridade GES*
109930	*RONALDO ARAUJO DE MATOS*	*MOTORISTA*	*SINFRA/ OBRAS*	*30%*

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2022.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 628 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11643/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 563 de 19/04/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o* ***ADICIONAL DE TRANSLADO*** *nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor* ***RONALDO ARAÚJO DE MATOS****, portador do RG 14892553 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/08/2021, registrado sob nº 109930, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.*

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2022.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 629 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 010/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS**,portador do Registro Geral nº 2735965-4 SSP/MT, servidor contratado no cargo de MAQUEIRO - LEI 3340/2010, registrado sob nº 109721, admitido em 15/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/04/2022 a 28/04/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630 DE 02DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 8823/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo (Grupo Ocupacional I)**	**Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)**	**Período do Atestado** 17/03/2022 a 14/06/2022
001236	NAIR DOS SANTOS LARA	ZELADORA	ZELADORA	
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento ao público interno e externo do CME Cecília Maria de Barcellos e, colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 631 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, registrado sob nº 111276, admitido em 13/04/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado via Portaria nº 539 de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 632 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **DENILSON DEUNGARO**, portador do RG nº 802044 SSP/MT, registrado sob nº 109464, admitido em 15/03/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, nomeado via Portaria nº 559 de 15 de março de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 633 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 496/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **comissão de 35%**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doisdias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS,** símbolo DAI-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 633/2022**,** o qual, declarado empossado, com início do exercício em **02/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador de Manutenção de Praças E Jardins.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura;VANDERSON KRAMPE, Coordenador de Manutenção de Praças E Jardins.

PORTARIA Nº 634 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 108/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **ENEDIR DE CARVALHO MENDES**, portadora do RG nº 23430036 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 17/08/2021, registrada sob o nº 110005 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **30/04/2022 a 07/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 635 DE 03 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora protocolado sob o nº 12927/2022 e o Memorando 1163/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, portadora do RG nº 16038070 SSP/MT, admitida em 22/04/2008, registrada sob o nº 006552, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 01/05/2022 a 30/04/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 636DE 04DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 11262/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 440/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	07/04/2022 a 03/10/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Oficinas do Eixo de Autocuidado(sobre Higiene Bucal) com os pacientes do CAPS; Grupo Terapêutico de Atividades Corporais e Integrativas (caminhada, alongamento, entre outras atividades); Grupo Terapêutico de Atividades Corporais e Integrativas (Judô para pacientes CAPS e CRIA solicitados pelo CAPS); Providenciar materiais e participar do grupo de autocuidados sobre higiene bucal promovido pelo CAPS.					

Art. 2º O servidor desenvolverá suas atividades laborais nos dias e horários mencionados na tabela abaixo, devendo encaminhar mensalmente junto a folha ponto relatório pormenorizado das atividades realizadas pelo mesmo na unidade do CAPS.

DIA DA SEMANA	PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO
Segunda-feira	13h às 17h	-
Terça-feira	07h às 11h	13h às 17h
Quarta-feira	07h às 11h	13 às 17h

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637 DE 04 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 227/2022

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA**, portadora do RG nº 12212938 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107494 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **01/05/2022 a 03/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 638 DE 04DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9789/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 095/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2022 a 20/09/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento ao público interno e externo do CME Atacílio de Souza e, colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 639 DE 04 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 12360/2022, a Decisão nº 056/GS/SEMEC/2022 e o Memorando 468/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOANILCE ROSA DE LIMA,** portadora do RG nº 8146756 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/03/2002, registrada sob o nº 001700 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 a 11/03/2017,** conforme a Decisão nº 056/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/03/2012 a 11/03/2017	04/05/2022 a 01/08/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 640 DE 06 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 010/2022 de 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103596	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	23168919 - SSP MT/MT	14/02/1993 00:00:00	4	6	5	2	7	24	106	MAT
		CLASSIFICADO									
117743	EDUARDO RODRIGUES NEVES	12985520 - SSP/MT	01/08/1984 00:00:00	4	5	3	5	7	24	107	MAT
		CLASSIFICADO									
106729	SYNTHIA LUYSE BENNERT	20106165 - SSP/MT	06/02/1991 00:00:00	4	4	4	4	8	24	108	MAT
		CLASSIFICADO									
115190	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	27686523 - SESSP/MT	10/10/2001 00:00:00	3	8	3	4	6	24	109	LP
		CLASSIFICADO									
111711	HELENA PEREIRA SCHMIDT	1288733-1 - SESP/MT	19/11/1979 00:00:00	3	5	2	5	9	24	110	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107134	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502 - SSP/MT	21/03/1998 00:00:00	8	3	4	3	18	43	DN
		CLASSIFICADO								
100085	VERA LUCIA HONORATO	23042982 - SSP/MT	05/12/1961 00:00:00	8	2	5	3	18	44	MAT
		CLASSIFICADO								
109799	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	2720741-2 - SSP/MT	11/09/2000 00:00:00	8	2	5	3	18	45	DN
		CLASSIFICADO								
117960	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	19071710 - SSP/MT	11/03/1989 00:00:00	7	7	2	2	18	46	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116428	JOICE DA SILVA	2118040-7 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	7	3	3	2	15	110	DN
		CLASSIFICADO								
117345	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	17737630 - SJESP/MT	19/03/1987 00:00:00	7	3	3	2	15	111	DN
		CLASSIFICADO								
108633	WESP FERREIRA DOS SANTOS	745783 - SSP/RO	08/11/1980 00:00:00	7	3	4	1	15	112	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105118	GILDEVAM SILVA DE JESUS	1148334 - SSP/RO	14/07/1989 00:00:00	6	5	5	17	33	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101999	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	7	5	5	14	31	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100256	ANA PAULA VILL	1539385-2 - SSP/MT	13/01/1986 00:00:00	6	3	4	7	20	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100484	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 - SSP/SP	21/11/1963 00:00:00	6	3	3	7	19	31	CE
		CLASSIFICADO								
114508	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 - SSP/MT	10/04/1986 00:00:00	6	3	3	7	19	32	DN
		CLASSIFICADO								
103409	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952 - SSP/MT	15/05/1986 00:00:00	4	4	4	7	19	33	LP
		CLASSIFICADO								
105372	LEANDRO PEREIRA DE MELO	1722129-3 - SEJSP/MT	18/08/1985 00:00:00	5	5	3	6	19	34	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 641 DE 06 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 647/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuniária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **JOSE RENATO POMPERMAI**, portador do RG nº 13748270 SSP/MT, registrado sob nº 109176, admitido em 07/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuniária e Abastecimento, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL, nomeado via Portaria nº 085 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 642 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Memorando nº 447/SINFRA/20202;

CONSIDERANDO a Portaria nº 714 de 01 de junho de 2020 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 09/05/2022, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor**RICARDO NABOR VESPUCIO**, portadora do RG nº 8424852 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 21/07/2014, registrada sob o nº 103634 elotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **havendo usufruído 692 (seiscentos e noventa e dois) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 714 de 01/06/2020 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional em 06/05/2022,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 643 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 222/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17991498 SSP/MT, registrada sob nº 109772, admitida em 17/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC, nomeada via Portaria nº 984 de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 644 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **BRUNO MENDONÇA DA SILVA**, portador do RG nº 19372086 SSP/MT, registrado sob nº 11838, admitido em 11/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC, nomeado via Portaria nº 209 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 645 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 222/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17991498 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/

2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede posse** a senhora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17991498 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 645/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 09/05/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação;SILVANI VALADARES DOS SANTOS, Encarregada de Manutenção e Serviço I - SEMEC

PORTARIA Nº 646 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **BRUNO MENDONÇA DA SILVA**, portador do RG nº 19372086 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC, referência salarial** DAI-II de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **BRUNO MENDONÇA DA SILVA**, portador do RG nº 19372086 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 646/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **09/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenador De Manutenção Predial Da Semec.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; BRUNO MENDONÇA DA SILVA, Coordenador De Manutenção Predial Da Semec

PORTARIA Nº 647 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**ODAIR MACIMINO DA SILVA,** portador do RG nº 2287177-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei **concede a posse** ao senhor **ODAIR MACIMINO DA SILVA,**portador do RG nº 2287177-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 647/2022, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 09/05/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Manutenção e Serviços II- SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ODAIR MACIMINO DA SILVA,Encarregado de Manutenção e Serviços II - SEMEC

PORTARIA Nº 648 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 649 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **GEANDERSON MIRANDA DA COSTA**, portador do RG 1404617-2 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 09/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 650 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **VANESSA MOREIRA STEFENI**, portadora do RG nº 531270531 SSP/SP, registrada sob nº 109405, admitida em 01/03/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada via Portaria nº 457 de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 651 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984-6 SSP/MT, registrada sob nº 109556, admitida em 11/05/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS, nomeada via Portaria nº 809 de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 652 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ALINE IZABELA DALMAGRO**, portadora do RG nº 28822161 SSP/MT, registrada sob nº 109922, admitida em 14/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, nomeada via Portaria nº 1097 de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 653 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora**LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 4590/2016, de 03/08/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984-6 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 4590/2016, de 03/08/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 653/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **02/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LARISSA GOMES SOUZA, Coordenador Do Departamento De Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 654 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALINE IZABELA DALMAGRO**, portador do RG nº 28822161 SESP/MT para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **ALINE IZABELA DALMAGRO**, portador do RG nº 28822161 SESP/MT para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 654/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **02/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora do Departamento de Estudos e Projetos.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ALINE IZABELA DALMAGRO, Coordenadora do Departamento de Estudos e Projetos

PORTARIA Nº 655 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SEPLAN/2022 protocolado sob o nº 1337/2022 e o Memorando nº 1193/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor**LEONARDO DO AMARAL NUNES**, portador do RG nº 24234427 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** referência salaria**l** DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **LEONARDO DO AMARAL NUNES**, portador do RG nº 24234427 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** referência salaria**l** DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 655/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **09/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Habitação e Interesse Social.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LEONARDO DO AMARAL NUNES, Coordenador de Habitação e Interesse Social.

PORTARIA Nº 656 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 446/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 13486/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/05/2022, o senhor **LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE**, portador do RG 2111892-2 SSP/MT, para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRA,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE**, portador do RG 2111892-2 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRA,** símbolo DAI-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% de acor-

do com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 656/2022**,** o qual, declarado empossado, com início do exercício em **09/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador Administrativo Da SINFRA.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; LUIS FERNANDO ABELHA MANENTE, Coordenador Administrativo da SINFRA.

PORTARIA Nº 657 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o Memorando nº 1.042/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, portadora do RG nº 1870800-5 SSP/MT, registrada sob nº 109564, admitida em 07/05/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de DIRETORA DE REGULAÇÃO MÉDICA, nomeada via Portaria nº 787 de 07 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 439/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 22099883 SSP/MT para o cargo comissionado de **DIRETORA DE REGULAÇÃO MÉDICA,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 3469/2010 de 02/12/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 05309158 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 05309158 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e

disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 659/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 660 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG nº 1821634-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME TIA LINA**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a comissão de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG nº 1821634-0 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME TIA LINA**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a comissão de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 660/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do CME TIA LINA.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA, Coordenadora Pedagógica

PORTARIA Nº 661 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 651/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 09/05/2022 a Portaria nº 86 de 07/01/2021 que designou o senhor **DIONATAN ARAUJO SARABIA**, portador do RG nº 19151675 SSP/MT, registrado sob nº 105620, admitido em 01/03/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA PECUÁRIA**,** mantendo o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 662 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 205/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 1337/2022 e o Memorando 1193/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 551 de 13 de abril de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Registro	**Presidente**
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Registro	**Equipe Técnica**
111346	**Aline Izabela Dalmagro**
111345	**Larissa Gomes Souza**
111167	Maiara Silva De Oliveira
109405	Vanessa Moreira Stefeni

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 663 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 205/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 1337/2022 e o Memorando 1193/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 551 de 13 de abril de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Registro	**Presidente**
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Registro	**Equipe Técnica**
111346	Aline Izabela Dalmagro
111345	Larissa Gomes Souza
111167	Maiara Silva De Oliveira
111343	**Leonardo Do Amaral Nunes**

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 664 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais da servidora ZILDA FAUSTA DINIZ, portador do RG nº 7155840-SSP/MT;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 à servidora **ZILDA FAUSTA DINIZ** admitida em 12/07/1989, no regime de contrato e nomeada sem interrupção no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e

nomeado conforme Portaria nº. Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000056.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 665 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 651/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **DIONATAN ARAUJO SARABIA**, portador da cédula de identidade nº. 19151675 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01/02/2018, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 666 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 651/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**, portador do RG nº 1106568 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ,** portador da cédula de identidade nº. 1106568 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 666/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **10/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador de Agricultura e Pecuária.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ, Coordenador De Agricultura E Pecuária

PORTARIA Nº 667 DE 10DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 720/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta data, o senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, portador do RG nº 121831005 SSIDPT/SC, registrado sob nº 110776, admitido em 08/02/2022 e lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, nomeada via Portaria nº 135 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 668 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 484/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta desta data, a senhora **ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, portadora do RG nº 21719837 SSP/MT, registrada sob nº 109684, admitida em 02/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL, nomeada via Portaria nº 896 de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 669 DE 10DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 774/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, portador do RG nº 1522301-9 SSP/MT, registrado sob nº 109158, admitido em 04/01/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, nomeado via Portaria nº 13 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 670 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 846/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, portador da cédula de identidade nº. 121831005 SSIDPT/SC, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 10%** (dez por cento), com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, portador da cédula de identidade nº. 121831005 SSIDPT/SC, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 10%** (dez por cento), com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 670/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/05/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; CLAIRTON JOSE WEBER, Assessor De Comunicação E Imprensa

PORTARIA Nº 671 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 495/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora**ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº. 21719837 SSP/MT, para o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora**ANA PAULA DA SILVA FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº. 21719837 SSP/MT**,** para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 671/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **11/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ANA PAULA DA SILVA FONSECA, Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques.

PORTARIA Nº 672 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 708/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **PAULA DE MELO DUARTE**, portadora do RG nº MG-14.982.018 SSP/MG, para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **PAULA DE MELO DUARTE**, portadora do RG nº MG-14.982.018 SSP/MG, para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 672/2022, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora de Gestão Ambiental,** com início do execício em **12/05/2022**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;PAULA DE MELO DUARTE, Coordenadora de Gestão Ambiental

PORTARIA Nº 673 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 855/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**FERNANDO FRERES ALONSO,** portador do RG nº 2194881-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**FERNANDO FRERES ALONSO,** portador do RG nº 2194881-0 SSP/MT **,** para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 673/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **12/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Secretário Escolar**.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dozedias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; FERNANDO FRERES ALONSO, Secretário Escolar

PORTARIA Nº 674 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ANDERSON MACHINE**, portador do RG 1661909-9 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 12/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 675 DE 12DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 008/2022 de 08/04/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2022 de 08/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 500/2022 de 08/05/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.978, em 11/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114596	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	43444124 - SSP/SP	01/09/1993	7	6	2	4	7	26	10	
		CLASSIFICADO									
108308	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014 - SSP/MT	31/03/1977	7	6	3	3	7	26	11	LB
		CLASSIFICADO									
108064	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993	6	6	2	4	8	26	12	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
107263	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	11/01/1995	8	5	4	17	34	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106570	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 - SSP/MT	08/07/1982	5	4	3	4	9	25	2	
		CLASSIFICADO									
117816	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	4	4	4	5	8	25	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: INSTALADOR DE REDE

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102574	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	2678219-7 - SSP/MT	29/04/1998	6	5	2	5	18 18	6	CE
		CLASSIFICADO								
117689	WILIANSMAR PEREIRA CAVALCANTE	1694952-8 - SSP/MT	19/06/1986	6	2	1	8	17 25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETOTipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
114956	ADRIEL DE ANDRADE PEREIRA	26244411-SESP/MT	04/07/1997	4	3	3	9	19	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107214	PAULO CÉSAR FANAIA	988833 - SSP/MT	22/01/1979	7	7	5	4	23	9	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIANº 676 DE 12 DE MAIO DE2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar 008/2022 de 07/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
104006	RINALDO CACHONE	28771850-SSP/ MT	22/04/1969	5	8	2	5	6	26	13	LP
		CLASSIFICADO									
114927	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS	2987026-7/MT	13/07/1992	7	8	3	3	4	25	14	
		CLASSIFICADO									
112014	MARIANNE SALGADO AMBROSIO	14679442-SSP/MT	09/03/1985	7	5	3	3	7	25	15	MAT
		CLASSIFICADO									
117346	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470-SSP/MT	26/05/1984	6	6	3	3	7	25	16	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111300	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	23448075 - SEJUSP/MT	13/04/1993	7	5	5	17	34	3	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115054	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	15404366 - SSP/MT	02/09/1984	6	4	2	3	8	23	4	
		CLASSIFICADO									
114386	MARCYELY RICALDE CABALERRO	10847545 - SSP/MT	23/05/1983	6	6	1	3	7	23	5	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETOTipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
100490	FERNANDO LUCÍLIO DA CRUZ COSTA	12883786-SSPMT/MT	30/05/1980	5	3	3	8	19	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116510	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	22391460 - SSP/MT	01/10/1999	9	7	2	4	22	11	LP
		CLASSIFICADO								

Art.2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois,**45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 677 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
ANDERSON MARCHINE	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 678DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 27/04/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOAO CARLOS GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 421301 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe: D - Nível: III - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 06/03/2006, registrado sob nº 003968, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00014P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 679 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 017/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**, portador do RG nº 6063136 SESP/MT, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/04/2003, registrado sob o nº 002469, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade De Pronto Atendimento	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/04/2022,

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 018/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA**, portador do RG nº 17557275 SSP/RS, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 11/08/2014, registrado sob o nº 103659, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Hospital Municipal	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/04/2022,

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681 DE 12 DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 017/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**,portador do RG nº 6063136 SSP/MT, admitido em 01/04/2003, registrado sob nº 002469 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 25/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682 DE 12 DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 747/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Oficio 019/2022, o Oficio 020/2022, a Portaria Interna nº 018/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA**,portador do RG nº 17557275 SSP/RS, admitido em 11/08/2014, registrado sob nº 103659 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 25/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **JOSE IONIAS SILVA**, portador do RG 3023147- 7 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 12/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 684DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
JOSE IONIAS SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativ**a.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 685 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 1.122/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 1405695-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de TURISMÓLOGO, registrado sob nº 107948, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/05/2022 a 13/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/05/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 686 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 1318/2022, o Memorando 207/SEPLAN/2022 e o Despacho 2.960/2022;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS,** portadora do RG nº 7053736216 SPC/RS, registrada sob nº 004212, admitida em 17/04/2006, efetiva no cargo de ARQUITETA e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Estágio realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), câmpus Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT, curso de Licenciatura Plena em Letras, com a seguinte carga horária de compensação:

DISCIPLINA	DIAS DE ESTÁGIO	DIAS DE COMPENSAÇÃO
Língua Portuguesa / Literatura- (2h)	**07/04/2022** 07:00 as 09:00	08/04/2022 (2h)
Língua Portuguesa / Literatura-(2h)	**08/04/2022** 07:00 as 09:00	09/04/2022 (2h)
Língua Inglesa-(2h)	26/04/2022 13:00 as 15:00	27/04/2022 (2h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**28/04/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	28/04/2022 -(1h) 29/04/2022 -(2h) 30/04/2022 -(1h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**29/04/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	30/04/2022 -(4h)
Língua Inglesa-(2h)	**03/05/2022** 13:00 as 15:00	02/05/2022 -(2h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**06/05/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	03/05/2022 -(1h) 04/05/2022 -(2h) 05/05/2022 -(1h)
Língua Inglesa-(2h)	**10/05/2022** 13:00 as 15:00	05/05/2022 -(1h) 06/05/2022 -(1h)
Língua Portuguesa / Literatura -(2h) -Língua Inglesa -(2h)	**12/05/2022** 07:00 as 09:00 15:00 as 17:00	07/05/2022 -(4h)
Língua Inglesa-(2h)	**13/05/2022** 15:00 as 17:00	09/05/2022 -(2h)
TOTAL DE HORAS:	**28H**	**28H**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 687 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 1.032/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2041727-6 SSP/MT, servidor contratado no cargo de MOTORISTA - SAMU, registrado sob nº 110195, admitido em 16/11/2021 e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **06/05/2022 a 12/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688 DE 16 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a Decisão nº 028/RH/SMS/2021 , o Mandado de Intimação nº 026/RH/SMS/2021 e o Memorando 856/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**,** portador do RG nº 6007317875 SSP/RS, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 21/03/2007, registrado sob o nº 004798 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de 21/03/2012à 20/12/2018**,** conforme o Mandado de Intimação nº 026/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/03/2012 à 20/12/2018	12/05/2022 A 10/06/2022	01 (um) mês
	01/11/2022 A 30/11/2022	01 (um) mês
	01/02/2023 A 28/02/2023	01 (um) mês

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 042/GS/SEMEC/2022 de 10/05/2022 e o Memorando nº 926 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica**, durante o período **de 02/05/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO-2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	**Local de Trabalho**	**Cargo Efetivo**	**Nome**	**Registro**
25%	C.M.E Profº José Nodari	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	003955

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 690 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522 de 11 de abril de 2022 que alterou a comissão de APLIC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Adelson Kaduch	Financeiro - a partir de 07/02/2020.
2	Aldineia Rodrigues Angola	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas - a partir de 03/08/2021.
3	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 14/04/2022.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
11	Elaine Barbosa Silva	Atos de Pessoal – a partir de 01/03/2022.
12	Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos – a partir de 01/09/2021.
13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	**Gilson Da Silva Ramos**	**Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas, a partir de 01/05/2022.**
17	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
18	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
19	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
20	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
21	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
22	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
23	Marcia de Fátima Betoni	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 03/08/2021.
24	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
25	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação aprovados e sem posse. Todos os assuntos relacionados aos Processos Seletivos. Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – a partir de 03/08/2021.

26	Mariana Rodrigues Miranda	Contrato Pessoal Temporário, Documentos, Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 14/03/2022.
27	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
28	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.
29	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento. A partir de 10/01/2022.
30	Rennan de Figueiredo Neves	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.
31	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
34	Silvania Pereira de Souza	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 17/12/2021.
35	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
36	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga aPortaria nº 522 de 11/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 691 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 929/2022 da Secrataria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Abril	H/A Excedente Maio	Data Início	Data Término
110867	Ana Celia Pimentel	CME José Nodari	13	17	02/05/2022	21/12/2022
4012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	0	11	02/05/2022	21/12/2022
111105	Cristiane Aparecida de Souza Santos	CME Fabio Diniz Junqueira	0	13	02/05/2022	21/12/2022
110062	Espedita Macedo Alencar	CME Leonardo Cesar Vendrame	0	13	02/05/2022	21/12/2022
111234	Fabiana Fusco Rocha	CME Antenor Soares	0	16	02/05/2022	21/12/2022
109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	CME Atacilio de Souza	13	0	02/05/2022	21/12/2022
111339	Jucelia Pereira de Azevedo	CME Décio Burali	0	16 h/a à partir de 09/05	09/05/2022	21/12/2022
3955	Jucineide dos Santos Zafonatto	CME José Nodari	13	0	02/05/2022	21/12/2022
109700	Lilian Strapasson	CME Leonardo Cesar Vendrame	0	13	02/05/2022	21/12/2022
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	21	19	02/05/2022	21/12/2022
111312	Maria Ivanete Moura Lacerda	CME Fausto Eugênio Masson	0	16	02/05/2022	21/12/2022
103297	Maria José Batista Soares Martins	CME Ayrton Senna	0	4	02/05/2022	21/12/2022
107627	Matilde Gomes Calixtro Oliveira	CME Cecília Maria de Barcellos	13	17	02/05/2022	21/12/2022
111313	Nelci Marques de Oliveira Piazza	CME Antenor Soares	0	16	02/05/2022	21/12/2022
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	CME Fausto Eugênio Masson	4	9	02/05/2022	21/12/2022
107671	Renata de Souza Costa	CME Dom Bosco	18	19	02/05/2022	21/12/2022
107651	Santa Jesuína de Farias	CME Jose Nodari	7	13	02/05/2022	21/12/2022
111336	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	CME José Nodari	0	13 h/a à partir de 09/05	09/05/2022	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 692DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 942/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos e contratados em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO
111259	Raquel Maria Dos Santos	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111282	Geraldo Miranda Costa	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111290	Claudione Pereira Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	Contratada
111294	Genilda Aparecida Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana e Rural	Contratada
111273	Maria Tereza Gonçalves Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111252	Luciene Aparecida Ramos Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof Jucileide Praxedes	Contratada
111275	Gislaine Aparecida Oliveira Dos Santos	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Contratada
111281	Rodrigo Veras Camelo	Professor História – Zona Urbana e Rural	Contratado
111296	Eliane Aparecida Nunes Campos	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Contratada
111303	Selmar Lucia De Lima Moura	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111309	Neide Ribeiro Lazareti	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
110638	Regiane Martins Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
003969	Rosane Rocha	Professor de Educação Infantil	Efetiva
004002	Margarida De Paula Zanelatti Furlaneto	Professor dos Anos Inicias	Efetiva
103299	Ivonete Moreira De Souza	Professor dos Anos Inicias	Efetiva
111051	Claudete Cardoso Moreira	Professor de Educação Infantil e Anos Inicias	Efetiva

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 693 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.046/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Abril/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110819	Almirene Francisca Bonfim	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	9	12	18	20%	R$ 277,44
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 809,20
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 184,96
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 254,32
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	94	30%	R$ 1.525,92
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona urbana	9	12	17	20%	R$ 277,44
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona urbana	9	12	15	20%	R$ 277,44
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona urbana	6	8	16	20%	R$ 184,96
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 693,60
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 242,76
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 161,84
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	18	20%	R$ 346,80
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 832,32
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 208,08

3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Educação Infantil/Diva Martins Junqueira	7	9	20	30%	R$ 312,12
110728	Fabiane Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.040,40
110828	Fatima Inacio da Silva	Profº Educação Infantil/Diva Martins Junqueira	13	17	20	30%	R$ 589,56
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	21	30%	R$ 832,32
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	21	30%	R$ 242,76
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	14	20%	R$ 115,60
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	14	20%	R$ 554,88
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	21	30%	R$ 138,72
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	15	20%	R$ 184,96
107636	Greicielle Gonçalves da Cunha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	70	30%	R$ 1.491,24
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	73	30%	R$ 1.525,92
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 23,12
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 23,12
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 485,52
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	20	30	17	20%	R$ 693,60
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	78	30%	R$ 1.491,24
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	56	30%	R$ 1.525,92
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	29	30%	R$ 1.040,40
4000	Luciene Alves dos Santos Fronha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	71	30%	R$ 1.525,92
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	21	30%	R$ 173,40
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	15	20%	R$ 115,60
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	18	20%	R$ 115,60
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	70	30%	R$ 1.491,24
109696	Maria Adriana Gloria Paiva	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais CME Laura Vieira	10	13	25	30%	R$ 450,84
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	81	30%	R$ 1.525,92
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	57	30%	R$ 1.040,40
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	30	14	20%	R$ 693,60
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	30	14	20%	R$ 693,60
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	21	30%	R$ 69,36
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	15	20%	R$ 46,24
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 300,56
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 450,84
107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	98	30%	R$ 1.491,24
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	83	30%	R$ 1.491,24
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 693,60
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	83	30%	R$ 1.491,24
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	68	30%	R$ 1.491,24
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	29	30%	R$ 1.040,40
110961	Patrícia Pacheco Rodrigues Donida	Prof° Ciências Naturais - zona urbana e rural, EM Chapadão do Rio Verde	20	30	15	20%	R$ 693,60
121545	Rosângela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1.040,40
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	33	15	20%	R$ 762,96
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 184,96
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	21	30%	R$ 69,36

111079	Rozianny Emanuelly Assis de Arruda	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais C.M.E Laura Vieira	10	13	25	30%	R$ 450,84
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	18	20%	R$ 138,72
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	15	20%	R$ 23,12
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	21	30%	R$ 34,68
111277	Sabino Manuel da Silva	Profº Matematica – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	7	9	18	20%	R$ 208,08
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	71	30%	R$ 1. 491,24
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	15	20%	R$ 369,92
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	21	30%	R$ 554,88
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 23,12
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 34,68
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	90	30%	R$ 1. 525,92
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 115,60

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 694 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 1691/2022, o Memorando nº 1.691/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho para o servidor **MICHEL MARTINS GARCIA**, portador do RG nº 2177669-5 SSP/MT, registrado sob o nº 109688, admitido em 01/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL.

De	Para
C.M.E. Irmã Maris Stella	C.M.E. Luiz Simões Matias

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **24/03/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 695 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.049/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores em afastamento superior a 30 (trinta) dias descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
109968	Maria Leonice da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Licença Maternidade
108558	Maria Veronica Quirino da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Licença Maternidade
2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza	Professor de Educação Infantil	Licença Prêmio
108609	Natyeli Paiva Rocha	Professor Geografia	Licença Maternidade
108579	Juliana dos Santos	Diretor de Escola	Licença Maternidade
3925	Traudi Hoffmann	Professor Séries Finais - Artes	Licença Prêmio

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 696DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 716/2022, a Portaria Interna nº 041/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 1.066/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, durante o período **de 02/05/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2022				
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	**Local de Trabalho**	**Cargo Efetivo**	**Nome**	**Registro**
25%	C.M.E Antenor Soares	Técnico Administrativo Educacional	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	109458

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 697 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5609/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando 353/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando nº 1.079/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo (Grupo Ocupacional I)**	**Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)**	**Período do Atestado**
004372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2022 a 16/08/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Dar assistência aos demais servidores lotados no CME, recolher, quando houver, as correspondências e/ou documentos e entregá-los ao responsável no setor que realiza a distribuição, atendimento ao público interno e externo do CME Atacílio de Souza fornecendo e recebendo informações, além de colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 698 DE 16DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o n° 640/2022 e o Memorando nº 1.121/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **TIAGO BARBOSA MAGALHAES**, portador do RG nº 17435757 SSP/MT, registrado sob nº 108696, admitido em 13/03/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC, nomeada via Portaria nº 366 de 13 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 699 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.551/2022 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 212 de 18 de janeiro de 2021 que designou a Coordenadora De Fiscalização Ambiental;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição o senhor **ERIC AUGUSTO GALEAZZI,** portador do RG nº 14888831 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, registrado sob nº 109145, admitido em 23/12/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período que a servidora **SUEIGA GOMES FREITAS,** portadora do RG nº 1629292-8 SSP/MT, Coordenadora De Fiscalização Ambiental e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estiver em gozo de férias. Período de **16/05/2022 a 04/06/2022,** totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 700 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.560 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823 de 12 de maio de 2021 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME Sílvio Paternez	40% (Realiza Higienização de Sanitários)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 701 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.250/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **JOSE COLATINO FERREIRA**,portador do Registro Geral nº 37214027 SSP/RR, servidor efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob nº 001224, admitido em 16/05/1996 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/05/2022 a 11/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.268/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **NATALINA DE ARAUJO AFFONSO**,portador do Registro Geral nº 0886380-6 SSP/MT, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 111119, admitida em 10/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/05/2022 a 18/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 703 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ADRIANO LOPES DE SOUZA**, portador do RG 1636081-8 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 16/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 704DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1149/SAD/2022 protocolado sob o nº 12826/2022 e o Memorando nº 425/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
ADRIANO LOPES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 705 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.385/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **RENATA REBECA ROCHA**, portador do RG nº 1483652-1 SSP/MT, comissionada no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, admitida em 04/02/2019, registrada sob o nº 107063 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **16/05/2022 a 23/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 706 DE 17DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.423/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/05/2022, o senhor **EVANGELISTA FERREIRA JARDIM**, portador do RG nº 15218236 SSP/MT, registrado sob nº 001853, admitido em 16/05/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de VIGIA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707 DE 17DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 025/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 898/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 18/05/2022, a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1855031-2 SSP/MT, registrada sob nº 107189, admitida em 25/03/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de SECRETARIA ESCOLAR, nomeada via Portaria nº 323 de 25 de março de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 708 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 898/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nesta data, a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº1855031-2 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** no Centro Municipal de Ensino Prof. João Maria do Nascimento Filho**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a **comissão de**

cargo de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº1855031-2 SSP/MT,para exercer a função comissionada de **DIRETORA ESCOLAR** noCentro Municipal de Ensino Prof. João Maria do Nascimento Filho**,** símbolo DAI-IX, fazendo jus a **comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 708/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **18/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Diretora Escolar**.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretora Escolar

PORTARIA Nº 709 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.204 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 81 de 26 de janeiro de 2022 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** da servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
110383	TATIANY SOARES BATISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 710 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.204 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80 de 26 de janeiro de 2022 que concedeu 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 078/2021 que especifica as Condições Ambientais de Trabalho do trabalhador braçal;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo Adicional de Insalubridade de 30% **para 40%** do servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/01/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 711 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.593/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **DAMIAO ROSA**,portador do Registro Geral nº 271696 SSP/MT, servidor contratado no cargo de VIGIA SEMEC, registrado sob nº 111270, admitido em 12/04/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **15/05/2022 a 19/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 712 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor através do Memorando 1.541/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO**, portador do RG nº 11532700 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003997 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **09/05/2022 a 16/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 713 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.403/2022 da Secretaria Municipal de Educação e a Portaria Interna nº 043/GS/SEMEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 230 de 09 de fevereiro de 2018 que designou a Diretora Escolar;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1242603-2 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, registrada sob nº 107456, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder como DIRETORA ESCOLAR, simbologia DAI-IX, fazendo jus a **comissão de cargo de 25%** (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, durante o período que a servidora **ADRIANA CRISTINA BESTER,** portadora do RG nº 57961821 SSP/RR, Diretora Escolar e lotada na Secretaria Municipal de Educação, estiver em afastamento de Licença Acompanhamento. Período de **06/05/2022 a 04/06/2022,** totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 714 DE 19DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.745/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR nesta data a senhora **MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA**, portadora do RG nº 13324837 SSP/MT, registrada sob nº 109696, admitida em 01/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 715 DE 19 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.965 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 663 de 09 de maio de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 20/05/2022, a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Registro	Presidente
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Registro	**Equipe Técnica**
111346	Aline Izabela Dalmagro
111345	Larissa Gomes Souza
111167	Maiara Silva De Oliveira
111343	Leonardo Do Amaral Nunes
110334	**Mayara Kauany Silva Fagundes**

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 716 DE 19 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.111/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a Decisão nº 016/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 004/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO SCHMITT**, portadora do RG nº 8013462 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101315 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 a 16/05/2021,** conforme a Decisão nº 016/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 004/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 a 16/05/2021	16/05/2022 a 13/08/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado sob o nº 2489/2022 pela servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO,** portadora do RG nº 25617656 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107366, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) durante o período de Atestado médico da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº 12018945 SSP/MT, Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de**11/05/2022 a 15/05/2022,** totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 718 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto no Memorando 0573/DP/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA	26/04/2022	26/04/2022	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 719 DE 20DE MAIO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e despacho nos Memorandos de Nº 0531, 0574 e 0594/DP/2022.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	FILHA: ALICE SIQUEIRA	13/04/2022	13/04/2022	**0.5**
001888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA: ANNA RAFAELA	28/04/2022	28/04/2022	**0.5**
001670	ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSA: MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	26/04/2022	26/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 720 DE 20 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento nos Processos de Nº 11497/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110083	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	ORIENTADOR SOCIAL SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	FILHA: LAURA	07/04/2022	08/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos XX dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 721 DE 20DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos de nº 477,481, 482 e 1912/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	04/04/2022	08/04/2022	05
110458	ANGILENE SOARES DA CUNHA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: CIBELLY KATRINY SOARES	15/03/2022	15/03/2022	01
				18/03/2022	18/03/2022	01
				04/04/2022	04/04/2022	01
				25/04/2022	25/04/2022	01
111261	ANGELA ANTONELO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	PAI: SEBASTIÃO ANTONELO	25/04/2022	28/04/2022	04
110504	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA:VITÓRIA EDUARDA	15/03/2022	15/03/2022	01
			FILHA: LUANA KAMILLY	15/03/2022	15/03/2022	01
110451	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA:ANA VICTORYA	31/03/2022	31/03/2022	0.5
111160	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: ADRIAN GABRIEL	29/03/2022	29/03/2022	01
110452	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOÁH KATLIN	18/04/2022	18/04/2022	0.5
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: MATHEUS FERNANDO	14/04/2022	14/04/2022	01
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: YASMIN DA SILVA GOMES	28/03/2022	28/03/2022	01
				30/03/2022	30/03/2022	01
110934	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA: SABRINA GONÇALVES DIAS	23/03/2022	23/03/2022	0.5
109687	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	FILHO: EDUARDO DA SILVA CUNHA	11/02/2022	11/02/2022	01
				27/04/2022	27/04/2022	01
110511	EMANOELLY CAZZUNI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: VINICIUS CAZZUNI	07/03/2022	07/03/2022	0.5
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: MARIA FERREIRA	04/03/2022	11/03/2022	08
110564	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	VIGIA SEMEC	FILHA: LAVÍNIA LUÍZA	23/02/2022	24/02/2022	02
				25/022022	25/022022	01
				22/03/2022	22/03/2022	01
				11/04/2022	11/04/2022	0.5
				26/04/2022	26/04/2022	01
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PAI: JOAQUIM PAULO	18/04/2022	18/04/2022	01
001604	ISOLDI KEMPF	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: LEONILA KEMPF	22/02/2022	27/02/2022	06
				19/03/2022	23/03/2022	05
				24/03/2022	24/03/2022	01
				28/03/2022	28/03/2022	01
				05/04/2022	05/04/2022	01
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	FILHO: MAYLON RIBEIRO	07/02/2022	08/02/2022	02
001979	IVANILDE ALVES CORREA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	IRMÃO: ARLINDO ALVES CORREA	21/02/2022	21/02/2022	01
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA	ESPOSA: CRISTIANE PINHEIRO	24/01/2022	24/01/2022	01
				31/01/2022	01/02/2022	02
110558	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	FILHA: JASMINE PONCIANO	24/04/2022	24/04/2022	01
111020	JULIANA JANDER ANDRADE	NUTRICIONISTA	FILHA: JÚLIA JANDER ANDRADE	29/03/2022	29/03/2022	01
110496	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: KEVEN HIAGO	18/04/2022	22/04/2022	05
				25/04/2022	27/04/2022	03
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: LUIZ GUSTAVO	19/04/2022	19/04/2022	01
110484	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA: LARISSA RAFAELA	30/03/2022	30/03/2022	01
110200	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	FILHO: ANTONIO JORGE	10/02/2022	10/02/2022	01
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	DIRETOR DE ESCOLA	FILHA: IZABELLA AMORIM	14/02/2022	15/02/2022	02

101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	PAI: ADÃO BARROSO	12/04/2022	14/04/2022	**03**
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FILHO: KALEBE MENDES CARVALHO	10/03/2022	10/03/2022	**01**
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: ORTÊNCIO MORAIS DOS SANTOS	01/04/2022	30/06/2022	**90**
108478	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	MÃE: ARACI PEREIRA DA LUZ	01/02/2022	02/02/2022	**02**
110541	MARINES VICENTE ORESTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: OTÁVIO ORESTE	16/02/2022	16/02/2022	**0.5**
				30/03/2022	30/03/2022	**01**
110492	MARLEI HEIDEMANN	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	MÃE: JOANA HEIDEMANN	25/03/2022	25/03/2022	**01**
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: JOÃO VICTOR DE JESUS	02/03/2022	02/03/2022	**01**
				04/03/2022	04/03/2022	**01**
			FILHO: SAMUEL ROCHA DE JESUS	23/03/2022	23/03/2022	**0.5**
				28/04/2022	28/04/2022	**01**
110456	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: SAMUEL BERNADO DIAS SILVA	14/03/2022	14/03/2022	**01**
111036	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: LORENZO RUAN AMÂNCIO DE MOURA	16/03/2022	17/03/2022	**02**
110476	VALERIA SILVA DE CARVALHO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHA:KEMILLY LORRANA	08/03/2022	10/03/2022	**03**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 722DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos de Nº 477, 481, 482 e 1912/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/12 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/12 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109704	ALLAN BOREAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHA: LUANA FRITZEN BOREAN	16/03/2022	16/03/2022	01
				14/04/2022	14/04/2022	01
109835	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO:LUCAS RAFAEL	25/02/2022	25/02/2022	01
				28/03/2022	28/03/2022	01
				07/04/2022	08/04/2022	02
111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA	FILHA: AYLA VITÓRIA MENDES TORTORELLI	12/04/2022	12/04/2022	01
107597	ANA CLÁUDIA ARANTES MOURA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: FELIPE ANDRÉ	22/03/2022	22/03/2022	01
				25/03/2022	25/03/2022	01
110751	ANA CLÁUDIA FURTUNATO DE SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE	FILHA: MARIA ALICE	22/03/2022	23/03/2022	02
				31/03/2022	31/03/2022	01
110581	ANDRÉA MENDES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: RONAN REZENDE	05/04/2022	05/04/2022	01
				06/04/2022	06/04/2022	01
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AVÓ MATERNA: MARIA TEREZINHA GARCIA	08/04/2022	12/04/2022	05
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: SEBASTIANA DIVINA ETERNA	15/02/2022	15/02/2022	0.5
				16/03/2022	16/03/2022	04 HORAS
107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: SARA KATHLEEN	10/02/2022	10/02/2022	01
			FILHO: PEDRO ANTONIO	10/02/2022	10/02/2022	01
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	MÃE: ODETE MARIA DA LUZ	18/03/2022	18/03/2022	01
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: DAVI LUIZ FERMINO	13/04/2022	13/04/2022	01
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA	FILHA: FERNANDA KERLI	13/04/2022	14/04/2022	02
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: OTÁVIO SCOTINI DO NASCIMENTO	23/03/2022	23/03/2022	01
110869	CECILIA ROSA CALIXTO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS	FILHO: JOÃO PEDRO	14/04/2022	28/04/2022	15
108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: TOBIAS BARBOSA	07/04/2022	07/04/2022	01
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	PAI: ADÃO GOMES DE OLIVEIRA	07/03/2022	07/03/2022	01
				18/03/2022	18/03/2022	01
110761	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	FILHO: MARCOS HENRIQUE ARAGÃO	03/02/2022	04/02/2022	02
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: DEISE APARECIDA	04/04/2022	04/04/2022	01
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: WILLIAN GABRIEL	14/12/2021	17/12/2021	04
002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA	FILHA: CAROLINA RIOS HERRERO	07/03/2022	07/03/2022	01
				28/03/2022	28/03/2022	01
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	AVÓ: ANA MARIA CAMELO	20/04/2022	20/04/2022	01
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: ERNESTO ALVES	17/03/2022	17/03/2022	01
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHA: MARIA VITÓRIA	21/02/2022	21/02/2022	0.5
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	TIO: JOÃO BACHESK	24/01/2022	30/01/2022	07
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: HELOÍSA FERNANDES	14/04/2022	14/04/2022	01
111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	PROFESSOR HISTÓRIA	FILHO: EMANUEL FELIPE	04/04/2022	04/04/2022	0.5
				11/04/2022	11/04/2022	01
111088	ELIANE FRANCA OLIVA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: FELIPPE OLIVA	23/03/2022	23/03/2022	01
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHA: MARIA VITÓRIA	21/02/2022	21/02/2022	0.5
				22/03/2022	24/03/2022	03
107708	ELISÂNGELA SANTOS COSTA ALABI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: NATASHA ALABI	25/04/2022	25/04/2022	01
110615	ELINÉIA FRANCISCO	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHA: HELENA FRANCISCO DEBO	24/03/2022	25/03/2022	02

107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: KALLEB OLIVEIRA	07/03/2022	07/03/2022	**01**
				06/04/2022	06/04/2022	**01**
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: MATHEUS VIEIRA	20/04/2022	20/04/2022	**0.5**
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: SHOPIA GABRIELA	10/03/2022	10/03/2022	**01**
			MÃE: EDY DIAS DE SOUZA	21/03/2022	21/03/2022	**01**
107564	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	MÃE: MARIA DO ROSÁRIO	15/02/2022	06/03/2022	**20**
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: FELIPE RODRIGUES	26/01/2022	26/01/2022	**01**
			FILHA: KAMILLA RODRIGUES	23/02/2022	23/02/2022	**01**
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: JOÃO PAULO	01/03/2022	01/03/2022	**01**
				27/04/2022	27/04/2022	**01**
110782	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-	FILHA: EMILY VITÓRIA SILVA ALMEIDA	06/04/2022	08/04/2022	**03**
108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: CECÍLIA SILVA	24/03/2022	25/03/2022	**02**
				18/04/2022	20/04/2022	**03**
				30/03/2022	31/03/2022	**02**
107548	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPOSO: LEONIR FERREIRA	09/02/2022	11/02/2022	**03**
110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: EDUARDO HILGENBERG	18/02/2022	18/02/2022	**01**
				03/03/2022	03/03/2022	**01**
				24/03/2022	24/03/2022	**01**
				28/03/2022	28/03/2022	**01**
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: MARIA LOPES	01/12/2021	01/12/2021	**01**
				15/12/2021	19/12/2021	**02**
				25/02/2022	25/02/2022	**01**
				07/03/2022	07/03/2022	**01**
				21/03/2022	25/03/2022	**05**
				11/04/2022	14/04/2022	**04**
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: ELISSANDRO SILVA DOMINGOS	04/04/2022	05/04/2022	**02**
110775	JAQUELINI DOS SANTOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: HEITOR DOS SANTOS	11/03/2022	11/03/2022	**01**
107524	JÉSSICA TÂMILA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: THAUÃ GONÇALVES ALVES	07/04/2022	07/04/2022	**0.5**
				11/04/2022	12/04/2022	**02**
				13/03/2022	15/03/2022	**03**
003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS	FILHO: GUILHERME ALEXANDRE	26/04/2022	26/04/2022	**01**
006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES	PAI: JOSUÉ LUCAS	31/01/2022	30/04/2022	**90**
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHA: HELENA CHAVES	25/02/2022	25/02/2022	**01**
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: SELVITA	08/03/2022	11/03/2022	**04**
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	FILHA: ISABELA PINHEIRO	01/03/2022	01/03/2022	**01**
				02/03/2022	03/03/2022	**02**
107579	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: VINÍCIUS PAESANO	03/02/2022	03/02/2022	**01**
				17/03/2022	17/03/2022	**0.5**
				28/03/2022	29/03/2022	**02**
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: PEDRO SILVA	24/03/2022	25/03/2022	**01**
109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: ANTONY STRAPASSON	18/04/2022	24/04/2022	**07**
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: ALICE SOUZA NUNES	16/02/2022	17/03/2022	**30**
				18/03/2022	18/03/2022	**01**

101843	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: MARIA LOPES DA SILVA	30/03/2022	01/04/2022	**03**
				18/04/2022	20/04/2022	**03**
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: ANA CLARA	28/03/2022	30/03/2022	**03**
	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: SAMUEL RUDES DE BARROS	26/04/2022	26/04/2022	**01**
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: OTÁVIO DA SILVA COSTA	23/03/2022	23/03/2022	**01**
110955	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: RAPHAEL RODRIGUES	11/03/2022	11/03/2022	**01**
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: MURILO SCHMEIER	13/04/2022	13/04/2022	**01**
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPOSO: GLADSTON FERREIRA NEVES	02/03/2022	02/03/2022	**01**
110913	MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	PROFESSOR PEDAGOGO	PAI: MAURO FERNANDES RIBAS	26/04/2022	26/04/2022	**01**
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: FELIPE FRANCISCO	28/02/2022	02/03/2022	**03**
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA:VALENTINA FERRAZ ALEIXO	08/03/2022	08/03/2022	**01**
110652	PATRICIA MENDONCA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	FILHO: VALENTIM FONTANARI	29/03/2022	01/04/2022	**01**
110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	FILHO: RICKELME CHAGAS	08/03/2022	08/03/2022	**01**
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: ALICE MARIA	19/04/2022	19/04/2022	**01**
107458	RENATA PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: LAVINIA PEREIRA	18/02/2022	18/02/2022	**01**
110797	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	SOGRA: PASCOÍNA DONIDA	11/03/2022	11/03/2022	**01**
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	FILHA: GRAZIELY SILVA ANIBALE	20/04/2022	20/04/2022	**01**
				24/04/2022	30/04/2022	**07**
				25/04/2022	27/04/2022	**03**
107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHA: LAURA MORALES MINARI	19/04/2022	19/04/2022	**1 HR 20 MIN**
104560	ROSINEI VALÉRIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS ANOS INICIAIS	FILHA: ANA SOFHIA SILVA OLIVEIRA	04/04/2022	04/04/2022	**01**
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS HISTORIA	MÃE: IDALINA CONSOLIM JORGE	26/01/2022	28/01/2022	**03**
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	FILHO: JOÃO ANTONIO DE SOUZA	02/02/2022	02/02/2022	**01**
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	NORA: KYNBERLE WHANILLE	07/02/2022	08/02/2022	**02**
004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS CIÊNCIAS NATURAIS	TIA: FILOMENA ROSA	24/01/2022	28/01/2022	**05**
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: PEDRO GARCEZ COELHO	04/04/2022	08/04/2022	**05**
111056	SIMONE TEODORO SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL	FILHO: JOÃO MIGUEL	15/03/2022	15/03/2022	**01**
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO	SARA DE SANTANA FERNANDES	30/03/2022	30/03/2022	**01**
110892	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: MARIANA OLIVEIRA ARAUJO	07/03/2022	07/03/2022	**01**
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: HELENA DAURINI FLORINDO	08/04/2022	08/04/2022	**01**
				04/04/2022	04/04/2022	**01**
				08/03/2022	08/03/2022	**01**
				15/03/2022	15/03/2022	**01**
108687	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	ESPOSA: EMILY CAROLINE DA SILVA	28/04/2022	28/04/2022	**04 HORAS**
103303	VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: PEDRO RAMPIM	14/03/2022	15/03/2022	**02**
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: LUIZ HENRIQUE BRAZIL	27/01/2022	27/01/2022	**01**
				04/03/2022	04/03/2022	**01**
				24/03/2022	24/03/2022	**01**
110785	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	AUX. DE DESENV. INFANTIL EDUCAÇÃO ESPECIAL	FILHA: RAFAELA ALMEIDA	04/04/2022	05/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 723 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 209/SEPLAN/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: SELMA REGINA DE ALMEIDA	30/03/2022	31/03/2022	**02**
				20/04/2022	20/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 724 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 440 e 1848/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	PAI: PEDRO MENDES	24/03/2022	24/03/2022	**01**
101468	CAETANO BETT MANFRIM	MOTORISTA	FILHA: CRISTINY RODRIGUES	30/03/2022	30/03/2022	**01**
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	MECANICO	FILHO: LUIZ GUILHERME	20/04/2022	20/04/2022	**01**
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	ESPOSA: JÉSSICA NUNES	21/03/2022	21/03/2022	**01**
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MARIA VITÓRIA	28/03/2022	28/03/2022	**01**
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	MOTORISTA	ESPOSA: DULCINEIA	12/04/2022	12/04/2022	**01**
110025	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	FILHO: SEBASTIAN LEONARDO	26/04/2022	27/04/2022	**02**
109497	WILKER CHRISTI CORREA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AERÉO E VIÁRIO-DETRAV	ESPOSA: CAMILA ANGONESE	22/04/2022	22/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 725 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos: 1146 e 1174/SAD/2022.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHA:MARIA FERNANDA	13/04/2022	13/04/2022	**01**
110178	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ANNA BEATRIZ	18/04/2022	19/04/2022	**02**
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO LEMOS	20/04/2022	20/04/2022	**40 min**
			FILHO: EDUARDO LEMOS	25/04/2022	25/04/2022	**02 hrs e 30 min**
109769	SHEIELLEN OLIVERIA VIEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUAN LUIZ	25/04/2022	25/04/2022	**01**
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOÁ SOUZA	19/04/2022	19/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIO: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 726 DE 20 DE MAIO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos nº 396, 419 e 424/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	VIGIA	ESPOSA: DEJANIRA	18/04/2022	24/04/2022	**07**
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESPOSO: ZAIR SAMPAIO	05/04/2022	07/04/2022	**03**

104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHA: MARIA CECÍLIA OLIVEIRA	14/04/2022	14/04/2022	**01**
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: VINÍCIUS DELCARO	14/04/2022	14/04/2022	**01**
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: LÁZARO BORGES	18/04/2022	18/04/2022	**01**
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: MARINA BARBOSA	14/04/2022	14/04/2022	**01**
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: PEDRO ALEXANDRE	20/04/2022	20/04/2022	**01**
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	PSICÓLOGO	FILHO: LUCAS VALENTIM	07/04/2022	08/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos xx dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 240 de 18 de fevereiro de 2022 que revogou a concessão de pagamento do Adicional de Insalubridade devido ao usufruto da Licença-prêmio;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por estar em contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
103581	LOEIDE GONÇALVES FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PSF VILA GOIÁS	**40%** 12.38.19

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728 DE 20DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o n° 2.520/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 11465891SSP/MT, registrada sob nº 107062, admitida em 04/02/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICO, nomeada via Portaria nº 156 de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 729 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor JOSE SERAFIM DE ALMEIDA, portador do RG nº 5032580-SSP/MT;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA** admitido em 06/07/1987, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria nº. Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000190.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 730 DE 20DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o n° 2.760/2022 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador do RG nº 15887170 SSP/MT, registrado sob nº 109187, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO INDUSTRIA., COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado via Portaria nº 139 de 11 de janeiro de 2021, laborará até o dia 31/05/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 731 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data, nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **MARCELO SOARES DE SOUZA**, portador do RG 1564495-2 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 20/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 732DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
MARCELO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 733 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2022 protocolado sob nº 1792/2022 do Cartório Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação de Requisição do Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral e conforme a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, da servidora mencionada abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Admissão
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	Agente administrativo II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	21/06/2011

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/04/2022** e prorroga a Requisição até **06/04/2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 734 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2022 de 13/04/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022 de 13/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 537/2022 de 13/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.961 em 14/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 003/2022 de 13/04/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202708	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 - SSP/MT	13/03/1988	5	8	14	27	7,5	2	36,5	186	DN
		CLASSIFICADO										
209837	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 - SSP/RO	21/04/1981	7	8	12	27	7,5	2	36,5	187	CE
		CLASSIFICADO										
208517	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	07356609 - SSP/MT	15/03/1981	4	8	14	26	8,5	2	36,5	188	PO
		CLASSIFICADO										
204368	SANDRA FRANCISCO SALES	0997 908-5 - SSP/MT	03/10/1975	3	10	13	26	8,5	2	36,5	189	CE
		CLASSIFICADO										
207302	PATRICIA KATARINE ROSA	101958620 - SSP/PR	14/09/1988	6	9	11	26	8,5	2	36,5	190	CE
		CLASSIFICADO										
202152	MARILU TRINDADE MIRANDA	3069415523 - SJ/RS	15/08/1982	7	6	17	30	6	0	36	192	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206689	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	1450581-9 - SSP/MT	28/02/1977	5	8	11	24	5,5	0	29,5	17	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200452	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	7	3	2	5	5	22	124	CG
		CLASSIFICADO									
200704	NATHÁLIA DE MORAIS SILVA	001264174 - SSP/MS	04/10/1988	7	3	3	4	5	22	125	LB
		CLASSIFICADO									
203142	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	2490194-6 - SSP/MT	09/04/1996	7	3	3	4	5	22	126	DN
		CLASSIFICADO									
202026	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	2105972-1 - SEJSP/MT	25/09/1990	7	2	4	3	6	22	127	MAT
		CLASSIFICADO									

202613	ALANIS LIRA MORAN	24131237 - SSP/MT	20/12/1997	6	5	4	1	6	22	129	CG
		CLASSIFICADO									
204900	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	00990581 - SS/P/MS	04/06/1980	6	4	2	3	7	22	130	MAT
		CLASSIFICADO									
201155	LORRAYNE SIQUEIRA DE CARVALHO	2374505-3 - SSP/MT/MT	06/08/1996	6	4	3	2	7	22	132	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203916	TALITA DA SILVA RABELO	18602274 - SSP/MT	10/03/1989	5	9	3	2	5	24	45	LP
		CLASSIFICADO									
201586	MANUELE SCHMIDT	1102342928 - SSP/RS	13/09/1994	5	7	0	4	8	24	46	MAT
		CLASSIFICADO									
207313	JOSE CARLOS FRANCISCO	946456 - SSP/MT	31/05/1974	5	7	4	2	6	24	47	CG
		CLASSIFICADO									
208819	DIEGO VINICIUS BERIGO	2281162-1 - SSP/MT	20/06/1993	5	7	4	2	6	24	48	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207673	JOSINÉIA SOUZA SILVA	00001000371 - SSP/RO	27/10/1990	6	8	2	2	6	24	30	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
204287	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	1962586-3 - SSP/MT	08/05/1988	6	5	2	2	15	50	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, mediante o protocolo 2119/2022.

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
209414	SILVANETE RIBEIRO DE SOUSA	1242336-0 - SSP/MT	19/06/1973	6	4	1	4	15	51	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 735 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE TRANSLADO, nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **GEANDER PEREIRA DA SILVA**, portador do RG 1579217-0 SESP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 10/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 736DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
GEANDER PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 737 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.997/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou na s atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
MARIA DE LOURDES FREITAS	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	CME Tânia Arantes Junqueira	30% 7.12.11

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 738 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 2.128/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**,portador do Registro Geral nº 2118456 SSP/RR, servidor contratado no cargo de MOTORISTA SAMU, registrado sob nº 110105, admitido em 08/10/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/05/2022 a 18/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.252 /2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **TAYNAN DE MIRANDA SILVA,** portador do RG nº 2742913-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **TAYNAN DE MIRANDA SILVA,**portador do RG nº 2742913-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 739/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **20/05/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II-SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; TAYNAN DE MIRANDA SILVA, Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II- Semec

PORTARIA Nº 740 DE 23DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.274/2022 da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 23/05/2022, o senhor **ALEX SILVA RUIZ**, portador do RG nº 0917560-1 SSP/MT, registrado sob nº 109213, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado via Portaria nº 172 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 741 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2.455 da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO a Portaria 526 de 12 de abril de 2022 que nomeou a Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor**GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO,** portador do RG nº 2265777-0 SSP/MT, registrado sob nº 111274, admitido em 12/04/2022, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado no cargo comissionado de**ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO** por meio da Portaria 526/2022 de 12/04/2022, **comissão de cargo de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/05/2022**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 742 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO aPortaria nº 1001 de 22 de junho de 2021 que regularizou o pagamento do Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR à servidora **SHEIELLEN OLIVERIA VIEDA,** portadora do Registro Geral nº 24358380 SESP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 21/06/2021, registrada sob nº 109769, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Paço Municipal	Departamento de Protocolo, Distribuição e Arquivo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 3º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 40%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 1001 de 22 de junho de 2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 743 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.366/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **WILIAN XAVIER**, portador do RG nº 67197095 SSP/RJ, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS , admitido em 07/08/1996, registrado sob o nº 001263 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **22/05/2022 a 29/05/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 744 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.366/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **MIRIAM MARIA LUNKES**, portadora do RG nº 9039650339 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSORA DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, admitida em 01/08/1996, registrada sob o nº 001260 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **22/05/2022 a 24/05/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 745 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE ABRIL2022 – MAIO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADELSON CARLOS DE JESUS	10 DIAS	09/05/2022	18/05/2022	10/05/2022	-
2	ADENILTON JESUS LIMA	10 DIAS	19/05/2022	28/05/2022	23/05/2022	-
3	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	10 DIAS	25/04/2022	04/05/2022	03/05/2022	-
4	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	40 DIAS	02/05/2022	10/06/2022	06/05/2022	-
5	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	60 DIAS	10/03/2022	07/06/2022	16/05/2022	-
6	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	08 DIAS	29/04/2022	06/05/2022	06/05/2022	-
7	ANEIDE MACHADO	90 DIAS	18/05/2022	16/08/2022	23/05/2022	07/2022
8	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10 DIAS	21/04/2022	30/04/2022	27/04/2022	-
9	ANTONIO MARQUES DA PAZ	60 DIAS	10/05/2022	08/07/2022	23/05/2022	-
10	AURENI RODRIGUES FABIANO	180 DIAS	06/05/2022	01/11/2022	10/05/2022	07/2022
11	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10 DIAS	28/04/2022	07/05/2022	06/05/2022	-
12	CELESTE COSTA SOUZA	60 DIAS	05/05/2022	03/07/2022	10/05/2022	-
13	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	180 DIAS	06/05/2022	01/11/2022	10/05/2022	07/2022
14	DEUSANI DA SILVA GOES	60 DIAS	19/05/2022	17/07/2022	23/05/2022	-
15	EDILSON LUIZ DA CRUZ	180 DIAS	21/02/2022	19/08/2022	27/04/2022	06/2022
16	ELIANE DEODATO CARDOSO	60 DIAS	16/04/2022	12/06/2022	20/04/2022	-
17	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	90 DIAS	10/05/2022	07/08/2022	16/05/2022	07/2022
18	ELIZABETH SCHOENBERGER	180 DIAS	25/02/2022	23/08/2022	06/05/2022	07/2022
19	FELIPE BASSO	180 DIAS	02/03/2022	28/08/2022	06/05/2022	07/2022
20	FERNANDA SOARES DE LIMA	10 DIAS	06/05/2022	15/05/2022	10/05/2022	-
21	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	20 DIAS	08/05/2022	27/05/2022	23/05/2022	-
22	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	60 DIAS	20/04/2022	18/06/2022	27/04/2022	-
23	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	30 DIAS	26/04/2022	25/05/2022	03/05/2022	-
24	JOELI NOGUEIRA PEGO	09 DIAS	11/05/2022	19/05/2022	16/05/2022	-
25	JOSE DANTAS CAVALCANTE	44 DIAS	10/05/2022	22/06/2022	16/05/2022	-
26	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	20 DIAS	10/05/2022	29/05/2022	16/05/2022	-
27	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	180 DIAS	05/05/2022	31/10/2022	11/05/2022	07/2022
28	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	90 DIAS	23/04/2022	21/07/2022	06/05/2022	07/2022
29	LEONICE INACIO DA SILVA	90 DIAS	04/05/2022	01/08/2022	06/05/2022	07/2022
30	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	10 DIAS	17/05/2022	26/05/2022	23/05/2022	-
31	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	180 DIAS	11/03/2022	06/09/2022	16/05/2022	07/2022
32	MARCIA VIVIANE REICHERT	90 DIAS	11/02/2022	11/05/2022	27/04/2022	-
33	MARCIA VIVIANE REICHERT	30 DIAS	09/05/2022	07/06/2022	11/05/2022	-
34	MARCOS ANTONIO BARBOSA	30 DIAS	19/04/2022	18/05/2022	20/04/2022	-
35	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	63 DIAS	20/04/2022	21/06/2022	27/04/2022	-
36	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	08 DIAS	10/05/2022	17/05/2022	19/05/2022	-
37	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	40 DIAS	16/05/2022	24/06/2022	19/05/2022	-
38	MARIA DAISE PIRES GARCIA	13 DIAS	10/05/2022	22/05/2022	16/05/2022	-
39	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	10 DIAS	19/04/2022	28/04/2022	20/04/2022	-
40	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	60 DIAS	05/05/2022	03/07/2022	16/05/2022	-
41	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	157 DIAS	30/03/2022	02/09/2022	16/05/2022	07/2022
42	MARILDA SOARES DA SILVA	120 DIAS	25/02/2022	24/06/2022	03/05/2022	07/2022
43	MARLENE DE FATIMA PERIN	03 DIAS	03/05/2022	05/05/2022	16/05/2022	-
44	MARLENE DE FATIMA PERIN	03 DIAS	05/05/2022	07/05/2022	16/05/2022	-
45	MARLENE DE FATIMA PERIN	05 DIAS	09/05/2022	13/05/2022	16/05/2022	-
46	MARLENE DE FATIMA PERIN	60 DIAS	10/05/2022	08/07/2022	16/05/2022	-
47	MARTA CRISTINA NESSO	30 DIAS	12/05/2022	10/06/2022	16/05/2022	-
48	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	06/05/2022	01/11/2022	06/05/2022	07/2022
49	MAURILIO DE ARAUJO	30 DIAS	29/04/2022	28/05/2022	03/05/2022	-
50	MOACIR ALBINI BENTO	08 DIAS	25/04/2022	02/05/2022	03/05/2022	-
51	NILDA BRAZ FRANÇA	60 DIAS	20/04/2022	18/06/2022	16/05/2022	-
52	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	89 DIAS	04/05/2022	31/07/2022	10/05/2022	07/2022
53	RODRIGO RODRIGUES	60 DIAS	27/04/2022	25/06/2022	03/05/2022	-
54	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	60 DIAS	10/05/2022	08/07/2022	16/05/2022	-
55	ROSA MARIA DOS SANTOS	10 DIAS	20/04/2022	29/04/2022	27/04/2022	-
56	ROSA MARIA DOS SANTOS	12 DIAS	28/04/2022	09/05/2022	06/05/2022	-
57	ROSELAINE MEZZ	40 DIAS	09/05/2022	17/06/2022	10/05/2022	-
58	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	60 DIAS	19/04/2022	17/06/2022	27/04/2022	-
59	SABRINA PAULA DA SILVA	90 DIAS	24/02/2022	24/05/2022	03/05/2022	-
60	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	10 DIAS	24/04/2022	03/05/2022	27/04/2022	-

61	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	15 DIAS	04/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	-
62	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	09 DIAS	09/05/2022	17/05/2022	19/05/2022	-
63	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	45 DIAS	30/04/2022	13/06/2022	10/05/2022	-
64	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	21 DIAS	29/04/2022	19/05/2022	10/05/2022	-
65	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	60 DIAS	20/04/2022	18/06/2022	28/04/2022	-
66	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	15 DIAS	09/05/2022	23/05/2022	10/05/2022	-
67	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	30 DIAS	16/05/2022	14/06/2022	19/05/2022	-
68	VALDETE DA SILVA ROCHA	30 DIAS	16/05/2022	14/06/2022	19/05/2022	-
69	YARA CAVALARI DE MORAIS	30 DIAS	25/04/2022	24/05/2022	03/05/2022	-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 746DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE ABRIL/2022 – MAIO/2022				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANGELA VIANA ALVES	15 DIAS	28/04/2022	12/05/2022
2	ANGELA VIANA ALVES	15 DIAS	14/05/2022	28/05/2022
3	ANISIO BORBA BOTELHO	10 DIAS	18/04/2022	27/04/2022
4	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	20 DIAS	30/04/2022	19/05/2022
5	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	14 DIAS	29/04/2022	12/05/2022
6	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	11 DIAS	25/04/2022	05/05/2022
7	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08 DIAS	11/05/2022	18/05/2022
8	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	30 DIAS	17/05/2022	15/06/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 747DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo com suspeita de contaminação pelo***coronavírus* **SARS-CoV-2,**pois de acordo com a Norma Técnica GT COVID-19 Nº 20/2022 "7.1. DEVERÃO os médicos do trabalho, havendo a confirmação do di - agnóstico de COVID-19, seja por testes ou por critério clinico-epidemiológico, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) (NR 7, ITEM 7.4.8), ainda que na suspeita de nexo causal com o trabalho (art. 169 da CLT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	2022.707689.3/01	**11/04/22**	**17/04/22**	**7D**
2	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	2022.707761.0/01	**13/04/22**	**19/04/22**	**7D**
3	DENISE DE SOUSA VIEIRA	2022.707817.9/01	**18/04/22**	**20/04/22**	**3D**
4	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	2022.707996.5/01	**25/04/22**	**28/04/22**	**4D**

Art. 2º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	2022.689667.6/01	**04/05/22**	**05/05/22**	**2D**
2	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	2022.666394.9/01	***	***	***
3	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	2022.666522.4/01	**19/04/22**	**20/04/22**	**2D**
4	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	2022.676102.9/01	***	***	***
5	JUCILENI APARECIDA SOARES	2022.712185.6/01	***	***	***

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 748DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo com suspeita de contaminação pelo***coronavírus* SARS-CoV-2,**pois de acordo com a Norma Técnica GT COVID-19 Nº 20/2022 "7.1. DEVERÃO os médicos do trabalho, havendo a confirmação do diagnóstico de COVID-19, seja por testes ou por critério clinico-epidemiológico, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) (NR 7, ITEM 7.4.8), ainda que na suspeita de nexo causal com o trabalho (art. 169 da CLT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	265/2022	**12/04/22**	**14/04/22**	**3D**
2	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	266/2022	**10/04/22**	**14/04/22**	**5D**
3	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	267/2022	**11/04/22**	**13/04/22**	**3D**
4	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	268/2022	**18/04/22**	**20/04/22**	**3D**
5	CARMEN LUCI DE SOUZA	269/2022	**18/04/22**	**22/04/22**	**5D**
6	MARINETE DE SENA E SILVA	271/2022	**27/04/22**	**04/05/22**	**8D**
7	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	272/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
8	LETICIA CAMARGO DE MOURA	274/2022	**12/05/22**	**16/05/22**	**5D**
9	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	275/2022	**11/05/22**	**15/05/22**	**5D**
10	NATALIA SANTANA DUTRA	276/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
			27/04/22	**27/04/22**	**1D**
11	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	277/2022	**11/05/22**	**16/05/22**	**6D**

Art. 2º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	CIRO SILVA CALHAU	260/2022	***	***	***
2	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	261/2022	***	***	***
3	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	262/2022	***	***	***
4	EVERTON TRETTEL LADEIA	263/2022	***	***	***
5	MARILENE GONCALVES SOUZA	264/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
			05/05/22	**06/05/22**	**2D**
6	LINDOMAR DA SILVA POHU	270/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
7	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	273/2022	**11/05/22**	**17/05/22**	**7D**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 749DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	1862/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**½ D**
2	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1613/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**½ D**
3	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	9863/2022	**21/03/22**	**21/03/22**	**½ D**
4	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	9863/2022	**22/03/22**	**22/03/22**	**1D**
5	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	7539/2022	**04/03/22**	**04/03/22**	**½ D**
6	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	8048/2022	**08/03/22**	**08/03/22**	**½ D**
7	ALLAN GOMES FRASSETTO	10024/2022	**15/03/22**	**15/03/22**	**1D**
8	EMANOELLY CAZZUNI	11433/2022	**04/04/22**	**08/04/22**	**5D**
9	MAYARA DE PAULA MARQUES	9518/2022	**21/03/22**	**21/03/22**	**1D**
10	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	11396/2022	**04/04/22**	**06/04/22**	**3D**
11	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	8032/2022	**07/03/22**	**07/03/22**	**½ D**
12	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	9072/2022	**14/03/22**	**18/03/22**	**5D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 750DE 24 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade, relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE ABRIL-MAIO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	13032/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
2	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	13424/2022	26/04/22	**27/04/22**	**2D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatrodias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 751 DE 24DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	12678/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
2	LINDOMAR DA SILVA POHU	12662/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
3	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	12644/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
4	JOYCE KEILLY GONCALVES	12751/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
5	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12764/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
6	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	12823/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
7	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	12792/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
8	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	12951/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
9	DIONATAN ARAUJO SARABIA	13155/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
10	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	13117/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
11	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE	256/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
12	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	885/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
13	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	908/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
14	SIRLENE RODRIGUES	1864/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
15	JOICE ELISA SANTIN	1991/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 752 DE 24DE MAIODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	1738/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
2	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	1104/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
3	ADRIANA CORREIA SOARES	1748/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
4	ADRIANA CORREIA SOARES	1750/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
5	ADRIANA MANENTI PAVEI	12514/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
6	ADRIANA PEREIRA GODOY	12613/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**½D**
7	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	13524/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
8	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	13003/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
9	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	13005/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
10	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	13/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
11	ALINE SILVA COSSOLIN	12974/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1H**
12	ALZIRENE DE MELO MACHADO	12852/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
13	ALZIRENE DE MELO MACHADO	2051/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
14	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	610/2022	**04/05/22**	**05/05/22**	**2D**
15	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	13488/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**

16	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	882/2022	**05/05/22**	**06/05/22**	**2D**
17	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	437/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
18	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	12689/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
19	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	2069/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
20	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	12463/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**½D**
21	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	13169/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**45min**
22	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	601/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**45min**
23	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1474/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
24	ANA CLAUDIA DA SILVA	1236/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
25	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2749/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
26	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	12452/2022	**18/04/22**	**19/04/22**	**2D**
27	ANA RAQUEL ANTONIELLO	218/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
28	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	845/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**½D**
29	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	2081/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**½D**
30	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	1752/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**½D**
31	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	12788/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
32	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	13047/2022	**26/04/22**	**28/04/22**	**3D**
33	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	1820/2022	**09/05/22**	**13/05/22**	**5D**
34	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2035/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
35	ANGILENE SOARES DA CUNHA	1735/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
36	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	12524/2022	**19/04/22**	**25/04/22**	**7D**
37	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	08/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
38	AYLLA CRISTINE FRANÇA	1381/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
39	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	113/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
40	BENEDITA DE PAIVA SILVA	2099/2022	**13/05/22**	**14/05/22**	**2D**
41	BENIRCE DA SILVA	987/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
42	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	11602/2022	**11/04/22**	**13/04/22**	**3D**
43	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	2624/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
44	CELESTE COSTA SOUZA	154/2022	**02/05/22**	**04/05/22**	**3D**
45	CELIA REGINA BEDNARCZUK	1334/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
46	CHEILA SANTOS DE MORAES	12449/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
47	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	2248/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
48	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	12467/2022	**18/04/22**	**19/04/22**	**2D**
49	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	13112/2022	**26/04/22**	**27/04/22**	**4D**
50	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	13319/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**½D**
51	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	2683/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
52	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	1328/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
53	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	13420/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
54	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	585/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
55	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	12577/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
56	CLAYTON PELISAO FOLADOR	12784/2022	**19/04/22**	**22/04/22**	**4D**
57	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	12645/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1H50min**
58	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	27/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**½D**
59	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	2679/2022	**17/05/22**	**18/05/22**	**2D**
60	CLEIDE APARECIDA BATISTA	751/2022	**05/05/22**	**06/05/22**	**2D**
61	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	12733/2022	**19/04/22**	**21/04/22**	**3D**
62	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	1721/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
63	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1428/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**½D**
64	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	12783/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**½D**
65	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12511/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
66	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	13322/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
67	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	1967/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
68	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LORENCO MATOS	2044/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**½D**
69	DAMARES BATISTA DOS REIS	661/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
70	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	2249/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**½D**
71	DANIEL GALANTE ROMANINI	13267/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
72	DANIEL GALANTE ROMANINI	1263/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
73	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13196/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
74	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	12677/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
75	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	2154/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
76	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	265/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
77	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	891/2022	**06/05/22**	**11/05/22**	**6D**
78	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	1936/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
79	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	12568/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
80	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	2742/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
81	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	13004/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
82	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	896/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**2H40min**
83	DIEGO CARVALHO DA SILVA	1501/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**½D**
84	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	2677/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1H**
85	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	13282/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
86	EDJANIA DOS SANTOS	76/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
87	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	2708/2022	**18/05/22**	**19/05/22**	**2D**
88	EDNA APARECIDA RIBEIRO	13026/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
89	EDNA APARECIDA RIBEIRO	598/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**

90	EDNA MARIA ALVES BATISTA	13545/2022	**26/04/22**	**30/04/22**	**5D**
91	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	1855/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1H10min**
92	ELAINE CRISTINA DA SILVA	13432/2022	**28/04/22**	**30/04/22**	**3D**
93	ELAINE MARINHO DA SILVA	13277/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
94	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	13205/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
95	ELZA PEREIRA DA PAZ	13430/2022	**26/04/22**	**30/04/22**	**5D**
96	ELZA PEREIRA DA PAZ	476/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**45min**
97	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	11/2022	**29/04/22**	**01/05/22**	**3D**
98	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	12469/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
99	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	1382/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
100	ERLETE BRAMBILA	1834/2022	**12/05/22**	**16/05/22**	**5D**
101	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	175/2022	**29/04/22**	**30/04/22**	**2D**
102	EVANDRO LADEIA TRETTEL	12547/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
103	EVANDRO LADEIA TRETTEL	13119/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**½D**
104	EVANDRO LADEIA TRETTEL	59/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
105	EVANIR FERREIRA DA SILVA	895/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
106	EVERTON TRETTEL LADEIA	13498/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
107	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	12786/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
108	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	1724/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
109	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	2544/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
110	FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO	572/2022	**03/05/22**	**05/05/22**	**3D**
111	FERNANDA SOARES DE LIMA	13056/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
112	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	12975/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
113	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	12709/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
114	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	13517/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**½D**
115	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	687/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**½D**
116	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	1214/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**½D**
117	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	365/2022	**04/05/22**	**08/05/22**	**5D**
118	GILZA PINHEIRO DE JESUS	13474/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2D**
119	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	90/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
120	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	1664/2022	**09/05/22**	**12/05/22**	**4D**
121	GISELLE GRIPP DA SILVA	62/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
122	GISELLE MACHADO DIAS	2219/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
123	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	1353/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
124	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	1677/2022	**12/05/22**	**13/05/22**	**2D**
125	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	1520/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
126	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	13403/2022	**26/04/22**	**29/04/22**	**4D**
127	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	1921/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
128	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	539/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
129	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	543/2022	**03/05/22**	**07/05/22**	**5D**
130	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	1475/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
131	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	1553/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
132	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	2786/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**2H30min**
133	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	582/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
134	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13006/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
135	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	505/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
136	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	111/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
137	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	2395/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
138	INES KELLY DA SILVA	16/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
139	INGRID WERLE WIEDERKEHR	2078/2022	**12/05/22**	**15/05/22**	**3D**
140	IONI BARBOSA NAKASAWA	2314/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
141	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	13278/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
142	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	63/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
143	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	2523/2022	**17/05/22**	**19/05/22**	**3D**
144	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	818/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
145	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	12793/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1H45min**
146	IVONETE FRANCHINI SOUZA	1495/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
147	IVONETE FRANCHINI SOUZA	1495/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1H30min**
148	IZABEL CRISTINA GOMES	2868/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
149	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	1505/2022	**11/05/22**	**13/05/22**	**3D**
150	JAKELINE LIMA GOMES	1052/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
151	JAKELINE LIMA GOMES	12827/2022	**23/04/22**	**27/04/22**	**5D**
152	JAKELINE LIMA GOMES	64/2022	**28/04/22**	**30/04/22**	**3D**
153	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	142/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
154	JESSICA NUNES DA COSTA	12453/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1H40min**
155	JIMMY CARVALHO MATOS	12151/2022	**17/04/22**	**23/04/22**	**7D**
156	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	581/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
157	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	13057/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
158	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2163/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
159	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2587/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
160	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2790/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
161	JOSE DE JESUS SOUZA	349/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
162	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	13020/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
163	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	12833/2022	**24/04/22**	**27/04/22**	**4D**

164	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	13189/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
165	JULIA MAGRO MACHADO	12831/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
166	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	1841/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1H**
167	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	13412/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2D**
168	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	13414/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2H30min**
169	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	12682/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
170	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	2696/2022	**18/05/22**	**20/05/22**	**3D**
171	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	13133/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**½D**
172	KATIA MARIA SEGURA MORAES	1089/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
173	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	1612/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1H40min**
174	KATIANE HOEPERS	1460/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
175	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	13122/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**½D**
176	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	1491/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
177	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	1115/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
178	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	12756/2022	**22/04/22**	**24/04/22**	**3D**
179	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	579/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
180	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	12468/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**½D**
181	LENICE BATISTA DOS SANTOS	763/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**½D**
182	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	590/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**2H15min**
183	LEONICE FERNANDES DA SILVA	95/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
184	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	86/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
185	LIDIANE ALVES BRITO	1785/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
186	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	696/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**½D**
187	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	2495/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
188	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	13218/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**½D**
189	LUANA FERREIRA DA SILVA	12470/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
190	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	1348/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
191	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	1468/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
192	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	1698/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
193	LUCIANA LEMES DA SILVA	1810/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
194	LUCIANA LEMES DA SILVA	2450/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
195	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	13361/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
196	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	1368/2022	**09/05/22**	**12/05/22**	**4D**
197	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	12893/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
198	LUZIA SANCHES VICENTE	13252/2022	**27/04/22**	**29/04/22**	**3D**
199	MAGALI PINTO MACHADO	884/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
200	MAISE PECHIM NEIVA	96/2022	**28/04/22**	**28/04/22**	**1D**
201	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	12455/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
202	MARCIA GOMES FREIRE	1582/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
203	MARCIA GOMES FREIRE	1582/2022	**11/05/22**	**13/05/22**	**3D**
204	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	1318/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**2H**
205	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	12531/2022	**20/04/22**	**23/04/22**	**4D**
206	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	324/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
207	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	1207/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**1D**
208	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	624/2022	**03/05/22**	**05/05/22**	**3D**
209	MARIA APARECIDA TRAJANO	13094/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
210	MARIA DAS DORES LANCAMER	13104/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1H15min**
211	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	13323/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**2H**
212	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	13096/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
213	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	380/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
214	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	2441/2022	**16/05/22**	**20/05/22**	**5D**
215	MARIA DE LOURDES VITORINO	2815/2022	**18/05/22**	**19/05/22**	**2D**
216	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	136/2022	**02/05/22**	**08/05/22**	**7D**
217	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	669/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
218	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	73/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
219	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	1378/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
220	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	1922/2022	**12/05/22**	**16/05/22**	**5D**
221	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	13515/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
222	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	13208/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
223	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1329/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
224	MARIA VICTORIA FROIO	11479/2022	**08/04/22**	**08/04/22**	**4H45min**
225	MARILENE GONCALVES SOUZA	1154/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
226	MARILENE GONCALVES SOUZA	2180/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
227	MARILZA DAS DORES DA SILVA	51/2022	**27/04/22**	**28/04/22**	**2D**
228	MARINA DA LUZ PESSOA	1457/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
229	MARINA DA LUZ PESSOA	1717/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
230	MARINETE DE SENA E SILVA	13114/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
231	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	444/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
232	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	2803/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
233	MARTA CRISTINA NESSO	1565/2022	**09/05/22**	**12/05/22**	**4D**
234	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	2073/2022	**15/05/22**	**17/05/22**	**3D**
235	MATHEUS MORAES CAIXETA	2/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
236	MATHEUS MORAES CAIXETA	4/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
237	MAURO ROMAO	12492/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**

238	MAYARA DE PAULA MARQUES	13371/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
239	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	2388/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1H15min**
240	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	2775/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
241	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	13151/2022	**25/04/22**	**26/04/22**	**2D**
242	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2783/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**½D**
243	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2783/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**½D**
244	MOACIR ALBINI BENTO	2046/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**2H**
245	MOACIR ALBINI BENTO	574/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
246	MOACIR ALBINI BENTO	574/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
247	MONICA BERNARDO ROSA DIAS	838/2022	**05/05/22**	**07/05/22**	**3D**
248	NATALIA SANTANA DUTRA	1119/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**½D**
249	NEIDE GERVASIO FERNANDES	1047/2022	**05/05/22**	**06/05/22**	**2D**
250	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	1235/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
251	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	12929/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
252	NEUZA GLORIA DA SILVA	865/2022	**05/05/22**	**07/05/22**	**3D**
253	NICOLE VENANCIO CEZARIO	1216/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**2H15min**
254	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	828/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
255	NILTA AMERICO AMANCIO	2536/2022	**16/05/22**	**17/05/22**	**2D**
256	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	41/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
257	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	41/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
258	NILZA BATISTA PUGER	176/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
259	NILZA DA SILVEIRA	2296/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
260	NINNA DE ALMEIDA	1303/2022	**09/05/22**	**09/05/22**	**½D**
261	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	12873/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
262	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1942/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
263	ONIVALDO MARQUES	1972/2022	**16/05/22**	**22/05/22**	**7D**
264	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	467/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
265	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	191/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
266	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	872/2022	**06/05/22**	**09/05/22**	**4D**
267	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	1082/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
267	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	180/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**½D**
269	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	309/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
270	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	999/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
271	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	13349/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
272	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	2327/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
273	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	2455/2022	**17/05/22**	**20/05/22**	**4D**
274	PAULO SERGIO FRANÇA	710/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1H30min**
275	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	12909/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
276	RAFAEL RAUBER	13143/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1D**
277	RAFAELA DE JESUS SANTANA	1688/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
278	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	78/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
279	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	21/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
280	REGIANE PAULA DE SOUZA	2532/2022	**13/05/22**	**15/05/22**	**3D**
281	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1189/2022	**09/05/22**	**10/05/22**	**2D**
282	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1365/2022	**10/05/22**	**12/05/22**	**3D**
283	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	2040/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
284	RENATA PEREIRA DA CUNHA	12724/2022	**18/04/22**	**18/04/22**	**1D**
285	RENATA PEREIRA DA CUNHA	13184/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
286	RENATO DELUQUI	1993/2022	**16/05/22**	**16/05/22**	**1D**
287	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	5/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
288	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	12446/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1H30min**
289	RONALDO SANTOS SILVA	77/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
290	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	208/2022	**02/05/22**	**06/05/22**	**5D**
291	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	13178/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1H**
292	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	1040/2022	**05/05/22**	**07/05/22**	**3D**
293	ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	2254/2022	**13/05/22**	**13/05/22**	**1D**
294	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	12556/2022	**19/04/22**	**23/04/22**	**5D**
295	ROSELY SALES DA SILVA	1727/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
296	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	75/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
297	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	173/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
298	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	13018/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
299	ROSILEI SCHMITT	12445/2022	**18/04/22**	**19/04/22**	**2D**
300	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	12700/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**1D**
301	ROSLANA DE ORACI SOUZA	943/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
302	RUBIA MARA CECHETTI	13348/2022	**25/04/22**	**01/05/22**	**7D**
303	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	1943/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**½D**
304	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	2776/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**½D**
305	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	1743/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
306	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	13175/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**1D**
307	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	664/2022	**02/05/22**	**04/05/22**	**3D**
308	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	576/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
309	SANDRA ELIANE BUREI	13462/2022	**28/04/22**	**30/04/22**	**3D**
310	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	12512/2022	**19/04/22**	**19/04/22**	**1D**
311	SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	1363/2022	**08/05/22**	**09/05/22**	**2D**

312	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	12818/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
313	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	12637/2022	**20/04/22**	**20/04/22**	**6H**
314	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	12757/2022	**24/04/22**	**28/04/22**	**5D**
315	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	13029/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
316	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	266/2022	**03/05/22**	**07/05/22**	**5D**
317	SERGIO JOSE BOTH	2817/2022	**19/05/22**	**20/05/22**	**2D**
318	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	1326/2022	**10/05/22**	**14/05/22**	**5D**
319	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	13171/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
320	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	13044/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**1D**
321	SILVANA APARECIDA BARBOSA	372/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
322	SILVANA MOREIRA DA SILVA	822/2022	**06/05/22**	**07/05/22**	**2D**
323	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	2515/2022	**14/05/22**	**16/05/22**	**3D**
324	SILVANO ARAUJO PEREIRA	205/2022	**02/05/22**	**03/05/22**	**2D**
325	SIRLENE BRIZANTE	49/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
326	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	12560/2022	**19/04/22**	**21/04/22**	**3D**
327	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	1227/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
328	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	13492/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**1H55min**
329	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	13493/2022	**28/04/22**	**29/04/22**	**2D**
330	SUEIGA GOMES FREITAS	1120/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**½D**
331	SUEIGA GOMES FREITAS	1120/2022	**08/05/22**	**09/05/22**	**2D**
332	SUEIGA GOMES FREITAS	1668/2022	**09/05/22**	**11/05/22**	**3D**
333	SUEIGA GOMES FREITAS	13354/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**½D**
334	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	1700/2022	**12/05/22**	**12/05/22**	**1D**
335	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	13216/2022	**25/04/22**	**25/04/22**	**3H15min**
336	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	13478/2022	**27/04/22**	**27/04/22**	**½D**
337	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	2509/2022	**17/05/22**	**21/05/22**	**5D**
338	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	200/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**½D**
339	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	34/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
340	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	13320/2022	**27/04/22**	**03/05/22**	**7D**
341	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	3/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
342	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	1883/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**½D**
343	THIAGO LEMES MACHADO	12778/2022	**25/04/22**	**27/04/22**	**3D**
344	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	1037/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
345	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	1747/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
346	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	13501/2022	**29/04/22**	**29/04/22**	**1D**
347	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	1229/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
348	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	13136/2022	**26/04/22**	**26/04/22**	**½D**
349	VALDINEIA SIMOES	12824/2022	**22/04/22**	**22/04/22**	**1D**
350	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	519/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
351	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	715/2022	**05/05/22**	**05/05/22**	**1D**
352	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	2600/2022	**17/05/22**	**18/05/22**	**2D**
353	VALERIA SILVA DE CARVALHO	504/2022	**02/05/22**	**02/05/22**	**1D**
354	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	1397/2022	**11/05/22**	**12/05/22**	**2D**
355	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	1366/2022	**10/05/22**	**11/05/22**	**2D**
356	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	12490/2022	**19/04/22**	**20/04/22**	**2D**
357	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	1466/2022	**11/05/22**	**11/05/22**	**1D**
358	VILMA LEONCIO RAMOS	182/2022	**03/05/22**	**03/05/22**	**1D**
359	WENDER ALVES DE SANTANA	1250/2022	**10/05/22**	**10/05/22**	**1D**
360	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	477/2022	**03/05/22**	**04/05/22**	**2D**
361	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	1310/2022	**06/05/22**	**06/05/22**	**1D**
362	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	2888/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
363	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	2869/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**
364	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	2894/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
365	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	2890/2022	**19/05/22**	**21/05/22**	**3D**
366	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	2747/2022	**17/05/22**	**18/05/22**	**2D**
367	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	2893/2022	**18/05/22**	**18/05/22**	**1H15min**
368	PAULO DO NASCIMENTO	2879/2022	**20/05/22**	**20/05/22**	**½D**
369	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	2880/20222	**18/05/22**	**18/05/22**	**1D**
370	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	2897/2022	**19/05/22**	**19/05/22**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 753 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.676 da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARILDA GALDINO SOUZA**, portador do RG nº 543390 SSP/RO, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103768 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
USF- Santa Lúcia	Farmácia Municipal

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade 30% concedido via portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/05/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754 DE 25DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2.758/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO**, portadora do RG nº 27982041 SSP/MT, registrada sob nº 109504, admitida em 19/04/2021 e lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC, nomeada via Portaria nº 739 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 755 DE 25DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2.584/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 30/05/2022, a senhora **NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA**, portadora do RG nº 30638410 SSP/MT, registrada sob nº 109200, admitida em 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), nomeada via Portaria nº 167 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 756 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.636/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES,** portadora do Registro Geral sob nº 13334212 SSP/MT, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, registrada sob nº 101387, admitida em 07/06/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Hanna G. Fernandes, CRM 7606-MT, no período de **24/05/2022 a 19/11/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 757 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.835/2022 da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, ao senhor **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2768667-1 SSP/MT, efetivo no cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 10.05.01, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 758DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1.580 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nesta data, a senhora**ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA**, portadora da cédula de identidade nº 2072024-6 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 760 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2022 de 25/04/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022 de 25/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 599/2022 de 25/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.967, em 26/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 009/2022 de 25/04/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
114376	MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO	1225735 - SESDC/RO CLASSIFICADO	10/07/1996 00:00:00	5	6	3	4	8	26	2	
106287	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	1009859552D-GO - CREA/GO CLASSIFICADO	16/08/1988 00:00:00	8	4	3	4	6	25	3	

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
107467	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	22129995 - SEJSP/MT CLASSIFICADO	28/02/1992 00:00:00	8	3	4	3	18	42	MAT

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
109739	RENAN SOUZA PEAGUDA	15341020 - SSP/MT	12/12/1994 00:00:00	8	32	40	13	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
117994	FABIANA CRISTINA ALVES DE JESUS	1303954-7 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	4	4	3	10	21	2	
		APROVADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
107707	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25438883 - SSP/MT	25/04/1995 00:00:00	8	4	5	14	31	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que os candidatos abaixo relacionados requereram prorrogação de posse, mediante os protocolos 3.679/2022 e 3.557/2022.

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA							
Lotação:	PREFEITURA							
Nível:	SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
114794	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	20657420 - SSP/MT	07/07/1992 00:00:00	7	34	41	6	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MOTORISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
108006	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	531530292 - SSP/SP	12/11/1976 00:00:00	5	2	4	8	19	29	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 761 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 012/2022 de 26/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 012/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
114953	ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	2003808-9 - SSP/MT/MT	24/02/1992 00:00:00	5	7	3	4	3	22	4	
		CLASSIFICADO									
116358	LIDIO MIRANDA DA SILVA	1898633-1 - SSP/MT	26/10/1989 00:00:00	3	4	3	4	6	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114262	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	19993811 - SSP/MT	29/10/1989 00:00:00	7	6	3	2	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
117818	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	30885515 - SSP/MT	28/10/2000 00:00:00	7	6	4	1	18	48	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100214	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	10476121 - SEJSP/MT	21/08/1979 00:00:00	9	31	40	14	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104763	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	20438966 - SSP/MT	11/06/1992 00:00:00	6	3	4	8	21	3	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112585	NÁGILA DALUIA DE LIMA	44.830.204-4 - SSP/SP	18/01/1989 00:00:00	7	3	4	16	30	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110473	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	2430365-8 - SSP/MT	18/11/1996 00:00:00	9	5	4	10	28	2	CE
		CLASSIFICADO								
114634	VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS	25124161 - SSP/MT	07/08/1996 00:00:00	7	5	3	11	26	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112840	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554 - SSP/MT	18/03/1999 00:00:00	9	5	4	5	23	14	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114952	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789471 - SSP/MT	24/10/1965 00:00:00	7	2	3	3	15	113	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 762 DE 26DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST Nº 007/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 725 de 04 de junho de 2020 que concedeu o Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do Adicional de Insalubridade **de 40%,** conforme LTCA-2019, concedido ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, portador do RG nº 2005113-1 SSP/MT, admitido em 23/10/2019, registrado sob o nº 108188, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, concedido via Portaria nº 725/2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 763 DE 27 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.753/2022

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**, portadora do RG nº 933609 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS- 30H, admitida em 15/03/2022, registrada sob o nº 111102 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **24/05/2022 a 26/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 764 DE 27 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 3.655/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**,portadora do Registro Geral nº 9434836 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, registrada sob nº 102347, admitida em 02/10/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **22/05/2022 a 26/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 765 DE 27 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 004/2022 de 27/05/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
207517	MARCILENE GISELE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	1637874-1 - SSP/MT	20/06/1985	7	8	15	30	6	0	36	193	CE
		CLASSIFICADO										
206860	CLARETE APARECIDA OCHOA	285407417 - SSP/SP	13/03/1971	6	9	15	30	6	0	36	194	LP
		CLASSIFICADO										
204884	ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	933571 - SSP/RO	10/12/1987	7	10	13	30	6	0	36	195	CE
		CLASSIFICADO										
207982	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	16876822 - SSP/MT	02/06/1979	5	7	17	29	7	0	36	196	PO
		CLASSIFICADO										
207519	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	1930588-5 - SSP/MT	13/01/1984	4	8	17	29	7	0	36	197	LP
		CLASSIFICADO										
204582	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	15996166 - SSP/MT/MT	01/09/1985	6	7	16	29	7	0	36	198	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
206777	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORRÊA	14994089 - SSP/MT	03/08/1982	4	7	11	22	5	2	29	19	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
200297	ELVIRA PAIVA DA SILVA	26475600 - SSP/MT	16/06/2000	6	4	2	4	6	22	135	DN
		CLASSIFICADO									
204665	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	9464867 - SSP/MT	16/12/1973	6	4	3	3	6	22	136	LB
		CLASSIFICADO									
206079	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO	19922540 - SSP/MT	08/07/1988	6	4	3	3	6	22	137	DN
		CLASSIFICADO									
201441	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 - SSP/MT	15/11/1993	6	3	2	4	7	22	138	MAT
		CLASSIFICADO									
203384	LEYMARY PAIVA DA SILVA	17951666 - SSP/MT	13/09/1994	6	3	3	3	7	22	139	LB
		CLASSIFICADO									
205340	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	6283209-6 - SSPPR/PR	30/09/1973	6	2	3	4	7	22	140	MAT
		CLASSIFICADO									
209004	RUTE CEZÁRIO DE SOUZA	00001105740 - SSP/RO	25/01/1988	6	2	4	3	7	22	141	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
200236	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	24381730 - SSP/MT	26/09/1993	5	6	1	5	7	24	49	MAT
		CLASSIFICADO									
206826	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	19305451 - SSP/MT	30/11/1990	5	6	5	3	5	24	50	CG
		CLASSIFICADO									
201504	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	24456551 - SEJUSP/MT	05/08/1999	5	4	3	4	8	24	51	MAT
		CLASSIFICADO									
207759	SIMÃO MARQUES SANTOS NETO	7596054 - SDS/PE	12/01/1991	5	4	4	4	7	24	52	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
207004	MARCOS LEITE DAMACENO	2104836-3 - SSP/MT	08/03/1989	4	6	1	5	8	24	32	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL								
203443	NAIANE ALVES DE SOUZA	22544917 - SSP/MT	04/04/1991	6	4	2	3	15	53	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 766 DE 30DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 666 de 10 de maio de 2022 que o nomeou Coordenador de Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 543 de 12 de março de 2021 que concedeu o Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do Adicional de Insalubridade **de 30%,** conforme LTCA-2019, concedido ao servidor **JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**, portador do RG nº 1106568 SSP/MT, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107440, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, concedido via Portaria nº 543/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 30 de maio de 2022.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 23/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Reinaldo Piana Gonçalves**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 1136835-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 813.522.201-72, servidor efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, Classe "B", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº. 2878, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água - SAMAE de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: No percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Laryssa Gonçalves de Oliveira,** portadora do RG sob n. 3309627-9 SESP/MT e CPF sob n. 079.646. 531-21, nascida em 08/10/2014 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Lorrayne Gonçalves de Oliveira**, portadora do RG sob n. 2765396-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n. 063.136. 361-04, nascida em 15/01/2008, ambas representadas por sua genitora **Sra. Maria Divina de Oliveira**, portadora do RG sob n. 1698594-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n. 012.074.341-83, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.07.00009P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 13/03/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 12 de maio de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 26/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.623 de 20 de

dezembro de 2021 que dispõe sobre reajuste salarial dos professores da educação básica em efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Silvia Maria Ribeiro de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10374612 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 514.323.821-87, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 05690-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00018P, a partir de 31 de maio de 2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NARUA RIO DE JANEIRO NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. A=3.328,82m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte – MT ,30 de Maio de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito (a) Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA-MT 022431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.685/2022 QUE AUTORIZA ALTERAR EMENDA IMPOSITIVA MEDIANTE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Altera a emenda impositiva do projeto 1.137 – Construção de Pórtico na entrada da Cidade no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para atender o autorizado no art. anterior, fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.000,00 destinado a repasse de recursos ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG, para construção de espaço destinado a eventos, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4. 320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes

05.002.15 – Urbanismo

08.002.15.451 – Infraestrutura urbana

08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

08.002.15.451.0020.1.1.....–Repasse ao Centro de Tradições Gaúchas –

337041-00 – Contribuições ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64. À seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes

05.002.15 – Urbanismo

08.002.15.451 – Infraestrutura urbana

08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

08.002.15.451.0020.1.137–Construção de Pórtico na Entrada da Cidade

339030-00(790)– Material de Consumo..... R$ 10.000,00

339039-00(791)– Outros Serv de Terceiros – Pessoa Juridica..... R$ 10.000,00

449051-00(792)– Obras e Instalaçoes..... R$ 10.000,00

Art. 4º. O projeto criado no artigo 2º fica incluso no PPA 2018-2022, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º. O Centro de Tradições Gaúchas deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º. Em caso de reprovação da prestação de contas ou de sua omissão, o Município de Terra Nova do Norte estará proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 12/ 2022

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA NUTRICIONISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 12/2022 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Nutricionista.

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 011/2022, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

NUTRICIONISTA		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
01	Karine Azevedo Benites Lameira	20,00
02	Bianca Gabriela Souza Santos	20,00

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 30 de maio de 2022.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 03/2021

CONTRATOS
PUBLIAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO PP 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 071/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/06/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT,30 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : A M G Saúde, inscrita no CNPJ sob n° 43.931.383/0001-24, com sede na AV Rotary Internacional , n°1660, Bairro Santa Maria Bertila, CEP. 78.760.000, Guiratinga MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, IN-

TERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas :A H Enfermagem, inscrita no CNPJ sob n° 44.364.780/ 0001-24, com sede na Rua DR Humberto Marcilio , **n.º236, Bairro Centro, CEP.** 78.775-000**, Tesouro MT.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Naira Rubia da Silva Ribeiro, inscrita no CNPJ sob n°38. 353.880/0001-52, com sede na Rua Generoso Ponce , n.º113, Bairro Centro, CEP. 78.760-000, Guiratinga MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Paulo Emilio Silva Oliveira, inscrita no CNPJ sob n°45.525. 186/0001-30, com sede na Rua Vicente Pereira de Souza , n.º415, Bairro Centro, CEP. 78.775-000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : L.F Ribeiro LTDA, inscrita no CNPJ sob n°46.030.184/ 0001-33, com sede na Rua Jose Fernandes , CEP. 78.775.000, Distrito Batovi, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Ancelmo Dourado Gomes, inscrita no CNPJ sob n° 40.240. 059/0001-71, com sede na Rua Augusto Carvalho de Moraes, n° 102, Bairro Vila Leite CEP. 78.775.000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Kamila Aparecida Picolo, inscrita no CNPJ sob n° 40.542. 718/0001-24, com sede na Rua 03 , n°180, Bairro Chacará Residencial Parque das Nações, Quadra 17, CEP. 78.734593**, Rondonópolis MT.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Laís Pinheiro Vilela, inscrita no CNPJ sob n° 36.008.994/ 0001-30, com sede na AV Marechal Rondon , n°503, Bairro Centro, CEP. 78.870-000, Paranatinga MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS

DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas: Jhaniely Cristina Sobrinho da Silva Bueno, inscrita no CNPJ sob n° 36.479.896/0001-80, com sede na Rua Dom Aquino Correa , n.º 14, Bairro Centro, CEP. 78.775-000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **IVANI GOMES CARDOSO SOUSA**, lotado na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS no CARGO **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de MAIO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUMHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **LAIDE MARTINS DE SOUSA**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente no CARGO CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **ANA DE JESUS FIGUEIREDO**, lotado na Secretaria de SAÚDE no CARGO **TELEFONISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de MAIO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **LAERTE RIBEIRO CAMPOS**, lotado na Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS no CARGO **MOTORISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de MAIO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **ROSILDA RODRIGUES DE SANTANA**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos no CARGO **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA**, lotado na Secretaria de SAÚDE no CARGO **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de MAIO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 01 de JULHO de 2022**,** a servidor **LUCELIA PEREIRA DA COSTA**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos no CARGO **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de 01 de JUNHO de 2022 retorno 30 AGOSTO de 2022**,** a servidora **RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES**, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de JUNHO de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de MAIO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de JUNHO de 2022 retorno 02 de JULHO de 2022**,** a servidor **LUCIMARA ROSA DE SOUSA**, lotado na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL no CARGO de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de MAIO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IX Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso sob nº 031/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sob nº 031/2020,* até a data de **30 de Julho de 2022**.

Da Prorrogação da Execução da Reforma: Por força do presente termo, por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do Prazo de Execução para a Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II, até a data de 30 de Julho de 2022.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global sob nº 031/2020, assinado em 01 de julho de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 07/12/2020; do II Termo Aditivo de 25/06/2021; do III Termo Aditivo de 01/12/2021; do IV Termo Aditivo de 09/12/2021; do V Termo Aditivo de 10/12/2021; do VI Termo Aditivo de 20/12/2021; do VII Termo Aditivo de 23/02/2022 e do VIII Termo Aditivo de 28 de março de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IX Termo Aditivo: 27/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma e Ampliação do CRAS, sob nº 023/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA.

CNPJ: 37.281.299/0001-00.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite de 50% (reforma de edifício) estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram acrescentar ao objeto do contrato original, os quantitativos de objeto descritos na Planilha de Aditivo e no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo de quantitativos de objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 128.096,67** (cento e vinte e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na forma disposta na planilha de aditivo e cronograma físico-financeiro anexado a este Termo Aditivo, obedecido o limite legal referente reforma de edifício (50%), constante no §1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução total da obra, passando de 90 (noventa) dias corridos para 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sob nº 023/2022, assinado em 05 de abril de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 27/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Esportivo.

Nº do Contrato: 032/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA.

CNPJ: 42.000.534/0001-68.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição detalhada na cláusula segunda deste contrato.

Valor Total: R$ 118.055,30 (cento e dezoito mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(402) 10.001.27.812.0024.1097 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 30/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 16 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 003/2022), relativa ao Processo Licitatório sob Nº 038/2022, cujo

objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma da Sala da Direção, Telhado e Piso do Solário da Creche Municipal Santo Anjo, situada no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 992923797 ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 30 de Maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/ 2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 039/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços visando contratação de empresa do ramo, para futuras e eventuais Prestações de Serviços com Caminhão Prancha com rampa, vão livre 11 metros, por quilômetro (km) rodado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 30/MAIO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 10/JUNHO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 16:30 horas, ou pelos telefones: (66) 99292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao.uniao@hotmail.com. O edital é acessível no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 30 de maio de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº. 30.762.886/0001-71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO ASFÁTICA COM APLICAÇÕA DE LAMA ASFÁTICA NOS TRÊS LOCAIS DO MUNICIPIO: SEDE, MAQUINA QUEIMADA E ADRIANOPOLIS. SEDE NOS TRECHO: RUA 04, AV. D, AV. C, AV. B, AV. A, RUA SEBASTIÃO ALVES PEREIRA (TRECHO 01 E 02), RUA NAZARENO LANCIOTTI, RUA MIL LAKE (TRECHO 01 E 02), RUA BRAULIO BERNADINO GAMA (TRECHO 01 E 02), RUA DO LADO DO CARLOS FONSECA, AVENIDA DO LATICIONIO, RUA SEM NOME, RUA MARIA DO CARMO TERREIRA (TRECHO 01, 02 E 03), RUA JEOVAL MARQUES NEVES (TRECHO 01 E 02), RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA (TRECHO 01 E 02), RUA ERICA CRISTINA DOS SANTOS (TRECHO 01 E 02), AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA, AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA SANTA STOPA; DISTRITO MAQUINA QUEIMADA NOS TRECHOS: RUA JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, RUA JOÃO BISPO NASCIMENTO, RUA ZENAIDE ANTUNES LOPES, RUA ADILSON BARBOSA PRATI (TRECHO 01 E 02), RUA ANISIO BARROS, RUA JOSE BATISTA DE FRANÇA E RUA CLAUDINEI BISPO NASCIMENTO; DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NOS TRECHOS: AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO ESQUERDO, AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO DIREITO, COORDENADAS DA AVENIDA PRINCIAL, AVENIDA TRANCREDO NEVES: COORD. INICIO 15º18’2.74”S; 59º4’8.50”O, COOD. FIM 15º17’27.03”S; 59º3’40.88”O, TOTALIZANDO NUMA EXTENSÃO DE 68.316,18 M², CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº0250/2020 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Fica aditivo do valor do contrato de R$ 48.485,10. Vale de São Domingos – MT, 30 de MAIO de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 142/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 170/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 810243/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.798,00 (treze mil setecentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150/166. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrito no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 102/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.672.940/0001-86. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preços n. 62/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 46/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 30/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765480/2021.* ***OBJETO****: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/ MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 581.046,3 (quinhentos e oitenta e um mil, quarenta e seis reais e trinta centavos). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150/. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBINETE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01620/0166. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚIBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato à servidora Andrea Luciana de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n° 797.706 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.666.791-72, e à Fiscal Suplente, Jaqueline Aparecida de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 218957-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 037.218.941-54. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49 e à Fiscal Suplente, Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367. 261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50.. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF n. 459.523.881-91, e à Fiscal Suplente, Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT, CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n°900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT, CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT e inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n° 08316376 e inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, portador da Cédula de identidade RG n. 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250.791-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato à servidora Helianara Oliveira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2239685-3, CPF n. 044.938.101-30, e à Fiscal Suplente, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16895398, CPF n. 038.069.831-51. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato à servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912.028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezilba, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO,CPF n. 582.149. 332-34. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Cintia da Silva Serrano, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776. 728.101-97, e à Fiscal Suplente, à servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032. 831.141-37. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jackeline Alves de Azevedo Brandão, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 5922993 SSP/MT, CPF n. 535.926.891-34, e à Fiscal Suplente o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1698352 SSP/MT, CPF n. 034.042.711-65. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, portador da cédula de identidade RG 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01, à Fiscal Suplente a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, portador da cédula de identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT, CPF n. 004.402.471-10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e à Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 1089559-0 SSP/MT e inscrito no n. 793.044.191-15, e à Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2610319-2 SSP/MT, CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 62, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre dispensação de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para rede de saúde do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14/SMS, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Farmacêutica no Município de Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos.

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 80, de 11 de maio de 2006, que dispõe sobre fracionamento de medicamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

CONSIDERANDO que o Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM é um órgão de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos, atendendo a definição de 'distribuição' da RDC Nº430, de 08 de outubro de 2020, que excluí o fornecimento direto ao público.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria possui objetivo de estabelecer normas para dispensação de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria se aplica ao CADIM como Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos e as Unidades de Saúde do município que contém farmácias estabelecidas como estabelecimento de manipulação de medicamentos e insumos e materiais médico-hospitalares compreendendo a dispensação e o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde para acesso a retiradas dos prescritos médicos.

Art. 3º Ficam definidas como competências do CADIM no que diz respeito ao proposto por esta Portaria, realizar:

I. Armazenagem: guarda, manuseio e conservação segura de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares;

II. Distribuição: conjunto de atividades relacionadas à movimentação de cargas que inclui o abastecimento, armazenamento e expedição de medicamentos, **excluída a de fornecimento direto ao público;**

III. Expedição: conjunto de procedimentos relacionados ao embarque para fins de transporte de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares;

Art. 4º Fica vedado ao CADIM:

I. Realizar dispensação de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares ou fraldas descartáveis diretamente ao público, sejam estes cidadãos cadastrados como usuários da rede de saúde do município ou funcionário público de qualquer secretaria vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou outras.

II. Realizar fracionamento, no que diz respeito ao fracionamento de materiais e insumos médico-hospitalares ou fraldas descartáveis a partir de suas embalagens de transporte de modo que viole a embalagem secundária, exceto em casos permitidos por RDC que disponha sobre fracionamentos.

Várzea Grande, 26 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, através do Processo nº 808729/2022, comunica a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de CURSO contratação via Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata do contratação de curso de capacitação de Contratação da empresa CIAP Projetos, que oferecera o curso de capacitação de pessoal por meio de curso com ênfase na área tributária, com o tema "120 (cento e vinte) grandes medidas para aumentar a arrecadação municipal própria (ISS – ITBI – IPTU – Taxas – Preços Públicos – Cobrança Fazendária – Dívida Ativa – Execução Fiscal) e de repasses constitucionais (FPM – ITR – CFEM – CIDE – Royalties – ICMS – IPVA)", para os servidores da carreira fiscal do Município de Várzea Grande, para contemplar até 20 (vinte) participantes, servidores da carreira fiscal do Município de Várzea Grande, através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**, com a empresa **CIAP PROJETO LTDA -** CNPJ: 08.266.798/0001-20, valor global de R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais), com vigência do prazo de treinamento, estimado para 30/05 a 03/06 de 2022. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2022. **LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.**

EXTRATO CONTRATO N. 105/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.729.180/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preços n. 65/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 46/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 30/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765480/2021.* ***OBJETO****: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150/. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBINETE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01620/0166. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚIBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato à servidora Andrea Luciana de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n° 797.706 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.666.791-72, e à Fiscal Suplente, Jaqueline Aparecida de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 218957-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 037.218.941-54. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49 e à Fiscal Suplente, Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50.. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF n. 459.523.881-91, e à Fiscal Suplente, Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT, CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n°900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT, CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT e inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n° 08316376 e inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, portador da Cédula de identidade RG n. 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250.791-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato à servidora Helianara Oliveira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2239685-3, CPF n. 044.938.101-30, e à Fiscal Suplente, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16895398, CPF n. 038.069.831-51. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato à servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912.028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezilba, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO,CPF n. 582.149.332-34. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Cintia da Silva Serrano, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, e à Fiscal Suplente, à servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jackeline Alves de Azevedo Brandão, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 5922993 SSP/MT, CPF n. 535.926.891-34, e à Fiscal Suplente o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1698352 SSP/MT, CPF n. 034.042.711-65. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, portador da cédula de identidade RG 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01, à Fiscal Suplente a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, portador da cédula de identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT, CPF n. 004.402.471-10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e à Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 1089559-0 SSP/MT e inscrito no n. 793.044.191-15, e à Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2610319-2 SSP/MT, CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 801520/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes – Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT.O**bservados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**inscrita no **CNPJ Nº 03.076.083/0001-90**com valor global de **R$ 2.541.631,57 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos),**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2022.**Olindo Pasinato Neto-** Secretário Interino Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 084/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 812431/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, o referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 106.910,74 (cento e seis mil novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 24,95% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 535.410,74 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor Felipe Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA n. MT2891, Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2022

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

ATO DE ADESÃO Nº 19/2022

Processo nº. 805578/2022.Objeto.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEAF, que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente: Veículo tipo PICK-UP, conforme condições e especificações constantes no lote 01 da referida Ata de Registro de Preço, para atender o Viveiro Municipal a ser instalado no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, no Município de Várzea Grande MT, totalizando o valor de **R$ 112.000,00** (cento e doze mil reais) ,cuja empresa vencedora**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n.º 01.016.616/0001-13.**AUTORIZADA a ADESÃO** à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 02/2022, com prazo de entrega de até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 30 de maio de 202. **CÉLIO DOS SANTOS**-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 025/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação 35/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 807788/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para subsidiar a execução do projeto “A arte de conviver com a diversidade”, por meio da realização de oficinas lúdicas e participativas, três vezes por semana, com duração de 1h, através de temas com foco nas relações familiares, comunitárias e socioemocionais, para 30 (trinta) crianças, com idade de 07 e 18 anos, no contraturno escolar, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a Servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 100/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa POSTO LEBLON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.550.180/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b) §1 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 100/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 805979/2022. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10 e agente redutor líquido – arla 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande /MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 634.892,05 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), referente ao acréscimo de 24,99% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 7.981.888,28 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 050/0160/016210. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor José Maria Pulquerio, inscrito no CPF n.202.636.941-00 e, na qualidade de Suplente, a senhora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.981-28. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, a senhora Jane Cássia Duarte Ventura, CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o Servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regulação Fundiária e Habitação que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a Servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e Fiscal Suplente, o servidor Felipe de Freitas carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o Servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n.264.512.578-69, Suplente Fiscal a servidora Karyme oliveira do Espírito Santo, inscrito no CPF n. 014.961.351-21. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e na qualidade de suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97, e na qualidade de suplente, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95, e Fiscal Suplente, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00, e na qualidade de fiscal suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898.891-91. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Licínio Antônio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15, e Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65, e na qualidade de Suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrito no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

POSTO LEBLON

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 104/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa TEMPO LOCADORA DE STAND'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 07. 043.983/0001-55. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preços n. 64/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 46/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 30/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765480/2021.* ***OBJETO****: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$100.744,99 (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos e noventa e sete milésimos de centavos). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150/. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBINETE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01620/0166. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚIBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato à servidora Andrea Luciana de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n° 797.706 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.666.791-72, e à Fiscal Suplente, Jaqueline Aparecida de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 218957-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 037.218.941-54. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49 e à Fiscal Suplente, Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367. 261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50.. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF n. 459.523.881-91, e à Fiscal Suplente, Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT, CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n°900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT, CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT e inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n° 08316376 e inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, portador da Cédula de identidade RG n. 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250.791-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato à servidora Helianara Oliveira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2239685-3, CPF n. 044.938.101-30, e à Fiscal Suplente, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16895398, CPF n. 038.069.831-51. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato à servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912.028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezilba, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO,CPF n. 582.149. 332-34. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Cintia da Silva Serrano, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776. 728.101-97, e à Fiscal Suplente, à servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032. 831.141-37. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jackeline Alves de Azevedo Brandão, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 5922993 SSP/MT, CPF n. 535.926.891-34, e à Fiscal Suplente o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1698352 SSP/MT, CPF n. 034.042.711-65. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, portador da cédula de identidade RG 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01, à Fiscal Suplente a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, portador da cédula de identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT, CPF n. 004.402.471-10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e à Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 1089559-0 SSP/MT e inscrito no n. 793.044.191-15, e à Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2610319-2 SSP/MT, CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

TEMPO LOCADORA DE STAND'S LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.294.313/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, c/c art. 79, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nas disposições do Contrato n. 178/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 812238/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV. LEÔNCIO LOPES) - Trecho – Entr. AV. Alzira Santana – Entr. MT 407 (Rod dos Imigrantes), Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 977.555,52 (novecentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, a contar da data de seu vencimento [23/05/2022]. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, que designa para este ato, o servidor Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CREA MT 2891/D; a Senhora Edna Meire Pinto, inscrita no CREA n. 2102/D MT; o Senhor Clovis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA n. 2040/MT; e, a Senhor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA 041090/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria municipal de Viação e Obras

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 107/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCACÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.643.592/0001-34. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preços n. 67/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 46/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 30/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765480/2021.* ***OBJETO****: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 852.078,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150/. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBINETE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01620/0166. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚIBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato à servidora Andrea Luciana de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n° 797.706 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.666. 791-72, e à Fiscal Suplente, Jaqueline Aparecida de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 218957-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 037.218.941-54. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49 e à Fiscal Suplente, Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50.. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato à servidora Jane Cássia Duarte Ventura,

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF n. 459.523. 881-91, e à Fiscal Suplente, Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT, CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n°900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT, CPF n. 545.358. 591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT e inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n° 08316376 e inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, portador da Cédula de identidade RG n. 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250.791-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato à servidora Helianara Oliveira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2239685-3, CPF n. 044.938.101-30, e à Fiscal Suplente, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16895398, CPF n. 038.069.831-51. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato à servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912.028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezilba, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO,CPF n. 582.149.332-34. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Cintia da Silva Serrano, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, e à Fiscal Suplente, à servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jackeline Alves de Azevedo Brandão, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 5922993 SSP/MT, CPF n. 535.926.891-34, e à Fiscal Suplente o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1698352 SSP/MT, CPF n. 034.042.711-65. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, portador da cédula de identidade RG 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935. 701-01, à Fiscal Suplente a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, portador da cédula de identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT, CPF n. 004. 402.471-10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e à Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 1089559-0 SSP/MT e inscrito no n. 793.044.191-15, e à Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2610319-2 SSP/MT, CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCACÕES LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 123/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preços n. 56/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 804522/2022.* ***OBJETO****: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.816,00 (mil oitocentos e dezesseis reais). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e, na função de suplente, a Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria de Administração

Contratante

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Contratada

RESOLUÇÃO 22/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos inscritos para captação de recursos apresentados ao Edital nº 04/2022/CMDCA/FIA/VG-MT.

A Presidente do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 324 realizada no dia 05(cinco) de maio de 2022;

ConsiderandoRESOLUÇÃO 12/2022 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT;

Considerando o Edital N°04/2022/CMDCA/FIA/VG-MT - inscrição de Projetos paraCaptação de recursos financeiros via FIA/VG;

Resolve:

Art.1º -Tornar Público a inscrição dos seguintes projetos:

Instituição Executora	Projeto
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids Esporte Educacional
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê – Do Tradicional – Esporte e Cidadania
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Cultura de Paz
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Associação Luz de La Salette	Criança Ativa
Instituição Filantrópica O Pequeno Glileu	Arte e Dança
Associação Cáritas	Esporte e Saúde Cáritas
Associação Várzeagrandense - AVA	Talentos do Esporte
Associação Búfalo Escola de Futebol	Iniciação a Prática Esportiva Futebol
Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Arte e Cidadania

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO N. 137/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preços n. 56/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 808728/2022.* ***OBJETO****: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). U*O: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor, TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 136/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 53/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 808726/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria deServiços Públicos e Mobilidade Urbanaque designa neste ato, o servidor, TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n.051.296.869-18; e o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2.022.

Designa a servidorapara exercer a função de Fiscalao 3º Termo Aditivo do Contrato N°285/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**DEORÉLIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileira, Agente de Saúde Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0807615-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 535.895.641-72, matricula 98155 em substituiçãoa servidoraENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, inscrita no CPF nº 913.388.081-68 como **FISCAL DE CONTRATO**para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária de Saúde/VGa partir da data 28/02/2022 referente ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do3º Termo Aditivo ao **CONTRATO N° 285/2019**firmado com a Empresa**CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.186.027/0001-09, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização

de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SITAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.

Art. 2º - Caberá afiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 24.465.407/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 070/2021 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 799075/2022. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos, com vistas ao provimento efetivo de cargos públicos de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, conforme a lei de criação dos cargos e a Constituição Federal; e de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, para seleção de eventuais candidatos, com vistas á contratação temporária, para o exercício de funções de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, certames esses promovidos por órgãos públicos, da administração direta ou indireta, do município de Várzea Grande – MT, sob demanda, onde a organizadora contratada deverá promover fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a eventual elaboração, impressão, aplicação e correção das provas ou de provas e análise de títulos ou somente de análise de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execção dos serviços, conforme o certame público a ser organizado.. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação em 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ter a sua duração prorrogada conforme Artigo 57, inciso II da Lei n. 8666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato. FISCAL O acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado serão realizados pelo servidor da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, na função de titular, o senhor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31375; e, na função de suplente, o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 141682, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, brasileira, inscrita no CPF nº 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8. 245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 37/2021, no Termo de Contrato n. 078/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 810596/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa n. 177, bairro Jardim Imperador, Várzea Grande – MT, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para crianças e Adolescentes do sexo feminino, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande - MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [14/06/2022]. VALOR: O valor do aluguel men-

sal a ser pago pelo Locatário será de R$ 2.857,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 34.292,40 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCAL FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Locatário

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 046/2022 PMVB

PREGÃO N. 046/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONJUNTOS E BONÉS PARA EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 10/06/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 10/06/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 042/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na capacitação de profissional de saúde nos programas do Ministério da Saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	31.937.935/0001-22	R$ 45.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 042022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 042/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na capacitação de profissional de saúde nos programas do Ministério da Saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	31.937.935/0001-22	R$ 45.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.244/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, efetiva **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **1487597-7 SSP/MT** e CPF nº **991.320.361-91**, relativo ao período aquisitivo de **29/11/2015 a 29/11/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento da primeira parcela no mês de maio de 2022 e as demais parcelas no mês de julho de 2022.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 244/2022”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação de profissional de saúde nos programas do Ministério da Saúde

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	31.937.935/0001-22	R$ 45.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 007/2022

DE 30 DE MAIO 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MAIO/2022.

SAMARA DOURADA ARAUJO contrato nº 023/2021 para prestação de PROFESSORA I A IV;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 942186

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar limpeza de fossa séptica/sumidouro através de sucção com bomba de alta pressão, com desentupimento de tubulação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com transporte dos dejetos através de caminhão limpa-fossa e destinação final.

REALIZAÇÃO 10/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 30 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

Vila Rica MT, 30 de Maio de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(Dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ
LAUREANA BARBOSA PROENCA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793 Drª Zilda Oliveira Borres**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Informações: WhatsApp 35541151

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934933

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e playgrounds para atender as Secretarias Municipais de Obras e Educação, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI (26.148.070/0001-85)	R$ 18.380,00
REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (38.276.486/0001-68)	R$ 25.189,96
DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA (28.854.349/0001-00)	R$ 62.384,00
FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (27.550.260/0001-97)	R$ 38.584,00

Vila Rica – MT, 30 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e playgrounds para atender as Secretarias Municipais de Obras e Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI (26.148.070/0001-85) R$ **18.380,00 - Contratada.**

REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (38.276.486/0001-68) R$ **25.189,96 – Contratada.**

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA (28.854.349/0001-00) R$ **62.384,00 – Contratada.**

FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (27.550.260/0001-97) R$ **38.584,00 - Contratada**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 006/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MAIO/2022 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES contrato nº 030/2022 para prestação de Professor de I a IV;

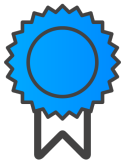
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 30 22:34:50 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)